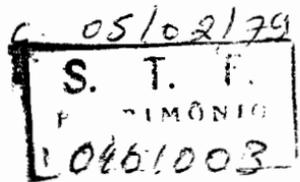


CONGRESSO NACIONAL

ANAIIS DO SENADO

SESSÕES DE MAIO DE 1947

VOLUME VI



8570

29 5 1947

1948

IMPRESA NACIONAL * RIO DE JANEIRO * BRASIL

30.^a Sessão, em 2 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Pires Ferreira.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Vanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa (33).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 33 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata. O SR. 2.^o SECRETARIO procede à leitura da ata da sessão anterior que, desta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.^o SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Representação:

N.º 10 de 1947 — Do Sr. Carlos Ramos, economista, encaminhando

memorial para ser entregue ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o aproveitamento de máquinas para apurar eleições federais, estaduais ou municipais. — A Comissão de Constituição e Justiça.

Telegramas:

Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Maceló, hipotecando solidariedade ao Senado, quanto ao projeto da Câmara dos Deputados sobre a legislação de previdência social. — Inteirada.

Do Presidente da Associação Comercial de Londrina, Estado do Paraná, solicitando sejam tomadas as necessárias providências para as medidas propostas pelo Senador Arthur Santos. — Inteirada.

O Presidente do Centro de Comércio e Indústria de Pirai, apelando para que sejam tomadas as medidas propostas pelo Senador Arthur Santos. — Inteirada.

Ofício:

Do Sr. Presidente do Senado da Bolívia, expressando os agradecimentos daquela alta Câmara do Poder Legislativo Boliviano, pelo auxílio prestado pelas nações americanas à cidade de Trinidad, por ocasião das enchentes que ultimamente a assolaram. — Inteirada.

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados, remetendo o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

N.º 3, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Fica o Presidente da República autorizado a cruzar a fronteira do Brasil com o Uruguai, por algumas horas, em data a ser fixada oportunamente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 29 de abril de 1947. — Samuel Duarte. — Afunhos da Rocha. — Getúlio Moura.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 52 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a mensagem n.º 11, de 1947.

Relator: — Sr. Lúcio Correia.

O Exmo. Sr. Presidente da República submeteu à aprovação do Senado Federal, nos termos do art. 3.º, § 1.º, da Lei n.º 174, de 6 de janeiro de 1936, o nome do Dr. João Carlos Machado, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Educação, na vaga decorrente da exoneração solicitada pelo Dr. Edgar Luiz Schneider.

Distribuída a mensagem n.º 11, de 1947, a que se refere o assunto, para a Comissão de Educação e Cultura, foi designado relator o ilustre Senador Aloysio de Carvalho Filho, cujo parecer, aprovado e subscrito pelos membros daquela douta Comissão, acentua o seguinte:

“Em outra nomeação, anteriormente trazida à consideração desta Comissão de Educação e Cultura, decidiu a Comissão em favor da presente formalidade, constante da Lei n.º 174, de 6 de janeiro de 1936, mas omitida pela Constituição Federal de 18 de setembro de 1946.”

Sobre essa competência, que a Comissão de Educação e Cultura atribui ao Senado Federal para aprovar a indicação de membro do Conselho Nacional de Educação, a ser nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, é que o ilustre Senador Fernando de Mello Vianna vem de requerer a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

A nomeação de membro do Conselho Nacional de Educação, cargo público federal, como atribuição privativa do Exmo. Sr. Presidente da República, independe, a nosso ver, da aprovação do Senado Federal, à vista do que dispõe o art. 87, inciso V, da Constituição Federal, assim redigido:

“Compete privativamente ao presidente da República:

.....
V — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas por esta Constituição, os cargos públicos federais.”

A Constituição ressalva, como de competência também privativa do Senado Federal, no art. 63, inciso I:

— aprovar, mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição do procurador geral da República, dos ministros do Tribunal de Contas, do prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Se é verdade, porém, que na disposição do inciso I, do art. 63, não figura a aprovação da escolha de membro do Conselho Nacional de Educação, recomendada pelo art. 3.º da Lei n.º 174, de 6 de janeiro de 1936, aquela competência privativa atribuída ao Senado, tão só porque enumera determinados casos, não implica em se lhe negar o direito de alargar a sua enumeração, além daquela configurada no texto constitucional.

Estamos em que o Senado Federal poderá pronunciar-se, se assim o entender, sobre o pedido de aprovação da escolha do nome do Dr. João Carlos Machado, feito pelo Exmo. Sr. Presidente da República para membro do Conselho de Educação, não só porque a Lei n.º 174, promulgada na vigência da Constituição de 1934, assim o recomenda, como porque esta Casa do Congresso já adotou igual medida em caso anterior chegado ao seu conhecimento.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1947. — (a) — Attilio Vivacqua, presidente. — Lucio Corrêa, relator. — Waldemar Pedrosa. — Ferreira de Souza. — Arthur Santos, vencido, com voto contrário em separado. — Luiz Carlos Prestes, vencido, de acôrdo com o voto contrário em separado. — Etelvino Lins, vencido.

VOTO EM SEPARADO

O art. 87 n.º V da Constituição estabelece a competência privativa do presidente da República para prover,

na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela mesma Constituição, os cargos públicos federais.

Em relação, porém, ao provimento de alguns cargos de excepcional importância, a Constituição limitou o poder do presidente. Assim, é de competência privativa do Senado Federal aprovar, mediante voto secreto, a escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, do procurador geral da República, dos ministros do Tribunal de Contas, do prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. (Art. 63, n.º I).

Tirante essas exceções que constituem as ressalvas estatuídas na lei constitucional, não sofre limitações a competência privativa do presidente da República no provimento dos cargos públicos federais.

Conseqüentemente, afora os casos referidos no citado art. 63, n.º I, é inconstitucional toda e qualquer lei que restringir a livre faculdade do presidente da República no preenchimento, por nomeação, dos cargos públicos.

A Constituição americana, ao revés, subordinou ao consentimento do Senado, além das nomeações dos embaixadores, dos ministros e dos juizes da Suprema Corte, as dos demais funcionários, sob cuja nomeação não haja sido regulado, de outra maneira, na mesma constituição.

O nosso estatuto fundamental, desde 1891, afastou-se do modelo americano, criando critério diverso.

Não há, pois, como investir-se o Senado da competência de aprovar a escolha dos membros do Conselho Nacional da Educação, valendo-se do dispositivo de uma lei, com data anterior à atual Constituição, que lhe impunha essa obrigação.

É na fonte inexgotável da sabedoria de Ruy Barbosa, na sua inigualável autoridade de artífice e intérprete da carta de 1891, que se encontram argumentos decisivos para provar, à última evidência, que a referida lei não tem mais aplicação, nem pode ser invocada, depois da vigência da Constituição de 18 de setembro de 1946.

Nos seus comentários da Constituição Federal Brasileira, 1.º volume, página 9, o imortal constitucionalista sustenta com Marshall, — "ou havemos de admitir que a Constituição anula qualquer medida legislativa que a contrarie, ou anuir em que a legis-

latura possa alterar, por medida administrativa, a Constituição".

Não é só.

No que tange a inconstitucionalidade de qualquer lei que limite a competência do presidente da República, no provimento dos cargos públicos, fora das ressalvas constitucionais, a sua condenação é fulminante.

Diz ele, em síntese impecável:

— No art. 34 fixou a nossa Constituição a competência legislativa. Tirante as matérias abrangidas nesse artigo, toda ação das câmaras que não disser respeito a seu regime interior (art. 18); a licença para processar deputados e senadores (art. 20) ou para autorizar ou aceitar certas nomeações do Governo (art. 23) e as funções judiciárias ou administrativas do Senado (art. 33, §§ n.º 12, 56, 57, § 2.º) está fora da Constituição.

E a reforma desta só pode fazer pelos meios constituintes que ela prescreve no art. 90. Logo, toda a lei adotada fora do círculo do art. 34 contravém a Constituição"

— (A Constituição e os atos inconstitucionais, pag.)

Vale assinalar que a função administrativa do Senado, constante do art. 48, n.º 12 da Constituição de 1891, — a que alude Ruy — é a mesma do art. 63, n.º I da nossa atual Carta Magna.

Pelo exposto:

— O Senado não tem competência para aprovar a escolha de membros do Conselho Nacional de Educação, cujas nomeações são da competência privativa do presidente da República.
— Arthur Santos.

PARECER N.º 53, DE 1947

Da Comissão de Trabalho e Previdência Social sobre a representação n.º 1, de 1947:

Relator: Sr.

No presente memorial o Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro sugere ao Senado a elaboração de uma lei adequada sobre a jurisdição e competência da Justiça do Trabalho.

O motivo que levou o referido Sindicato a pleitear semelhante lei é a desigualdade de tratamento que, perante a justiça, sofrem os operários considerados extranumerários". En-

quanto os operários, em geral, são, nos seus dissídios com os empregadores, atendidos pela Justiça do Trabalho, os "extranumerários" o são pela justiça ordinária.

Estão no caso dos extranumerários os operários admitidos a serviço da Comp. Nacional de Navegação Costeira a partir de 4 de setembro de 1942, bem como todos os operários da Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas, a qual pertencem ao Patrimônio Henrique Lage e que foram admitidos nesta empresa a partir daquele mesmo dia 4 de setembro de 1942.

Num processo de reclamação em grau de recurso ao Tribunal Regional do Trabalho, procurou o representante do Sindicato demonstrar que, em face do art. 123 da Constituição a Justiça do Trabalho é competente para julgar todos os dissídios, *ainda os casos extraordinários*.

Examinando-se o artigo em questão, verifica-se, de fato, a sua amplitude, não havendo referência a qualquer caso particular de dissídio que não esteja compreendido na Justiça do Trabalho.

Reza, assim, o art. 143:

"Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores, e as demais controvérsias oriundas de relações do trabalho regidas por legislação especial".

Favorável, embora, à elaboração de uma lei que venha definir e fixar a competência da Justiça do Trabalho, penso que, por ser, em substância, de ordem constitucional, o assunto considerado no memorial do Sindicato dos Operários Navais, deve o mesmo memorial ser enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1947. — *Marcondes Filho*, presidente. — *Hamilton Nogueira*, relator. — *Pedro Ludovico*. — *Peretra Pinto*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Verginaud Wenderley*. — *Lucio Corrêa*.

Comparecem mais os Srs Senadores:

Walter Franco.
Olavo Oliveira.
Cícero de Vasconcelos.
Durval Cruz.
Getulio Vargas.
Victorino Freire.
Ferreira de Souza.
José Nelva (8).

Deixam de comparecer os senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Novaes Filho.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacir.
Atílio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Ernesto Dornelles.
Marcondes Filho.
Salgado Filho.
Euclides Vieira.
Felinto Müller.
Roberto Simonsen.
Roberto Glasser.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins (19).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos. (*Pausa*).

Nenhum dos srs. senadores querendo usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de trabalhos das comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira, 5 do corrente, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Trabalho das comissões.

Levanta-se a sessão às 14 horas.

31.ª Sessão em 5 de maio de 1947.

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Pires Ferreira.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Carlos Prestes.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Flavio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Salgado Filho (35).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 35 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO (servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Representação:

De João José Péclat, promotor público de Anápolis, Estado de Goiás, solicitando providências contra atos praticados pelo Governo Coimbra Bueno. — Intelrada.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 37, de 1947

Tendo necessidade, por motivo de saúde de pessoa da minha família, de ausentar-me desta Capital, solicito de Vossas Excelências a concessão de uma licença por mais de 2 meses, submetendo esse pedido, de acôrdo com o artigo 21 do Regimento Interno, à consideração do Senado.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1947. — *Olavo Oliveira.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o orador inscrito, Sr. Senador Levindo Coelho.

O SR. LEVINDO COELHO — Sr. Presidente, no tempo do Império, tomavam parte no culto público os nossos soldados, que compareciam às festividades e celebrações religiosas mais importantes. Na República, foi em 1917 que surgiu o período áureo das reivindicações cristãs, das reivindicações eucarísticas. Posteriormente, em 1922, para comemorar o centenário da Independência do Brasil, realizou-se nesta capital aquele triunfo eucarístico, aquele imponente cortejo, verdadeira parada cívica, em que mais de cem mil pessoas homenagearam o Cristo Redentor.

Entretanto, só em 1944, pelo Decreto governamental n.º 5.365, oficializou-se o serviço religioso nos quartéis, tornando em realidade a grande aspira-

ção de Caxias, a grande esperança de inúmeros militares que já haviam alvitado aos governos passados a necessidade imprescindível da formação dos nobres e ilustres senadores dados. Venho ocupar, pois, a atenção dos nobres e ilustres Senadores por alguns momentos, no intuito de congratular-me com as Forças Armadas do Brasil e com a Nação, pelo deslumbrante espetáculo de fé verificado na manhã de ontem, com a realização da Páscoa dos Militares no Campo de Santana desta capital.

Partilhei com os assistentes, com o povo em geral da grata emoção produzida pela imponente solenidade dessa grandiosa festa espiritual.

Reunidos em torno do altar de Deus e da Pátria, tendo à frente as altas autoridades da República e da Igreja, os militares de terra, mar e ar e das corporações auxiliares deram um testemunho público de sua fé, num gesto de alta significação religiosa e patriótica, recebendo a Santa Comunhão das mãos de S. E., o Cardinal Dom Jaime Câmara, insigne Arcebispo do Rio de Janeiro.

Para enfrentar e combater os grandes males hodiernos que afligem a humanidade, tais como a indiferença em face da moral, a impiedade, a imoralidade e o materialismo, cumpre aos homens de boa vontade, para que desça sobre o mundo a bênção de Deus com a almejada paz e a segurança da sociedade, o retorno ao culto social do sacramento do amor, opondo ao ódio o amor, às paixões do sensualismo a pureza, à impiedade a luz da caridade, à força bruta e materialista as forças espirituais hauridas nas fontes do Evangelho.

Exemplo magnífico foi presenciado ontem, naquele espetáculo de fé, de repúdio ao respeito humano, ao contemplar-se aquela multidão de militares, generais, oficiais de todas as categorias, simples soldados, o próprio soldado que se podia dizer o "soldado desconhecido", por sua humildade e modéstia, prostrados todos ao pé do altar, da Mesa Eucarística, a receberem o Pão descido do Céu, o Deus dos Exércitos, o Cristo Salvador!

Cada coração transformado em um templo, o mais belo dos templos, em comparação do qual todas as igrejas e catedrais da terra, mesmo as mais suntuosas, não passam de vestibulos

dêste "Santo dos Santos" que era o coração do soldado naquela transfiguração divina. Nem pode haver mais bela e nobre ação do que aquela que conduzia cada um dos comungantes ao santuário de sua própria alma tabernáculo vivo onde reside o Espírito Divino.

Assistindo ao maravilhoso espetáculo de fé em que tomaram parte milhares de nossos compatriotas que juraram solenemente defender a Pátria, fiquel edificado na crença arraigada de que Deus habitava entre eles e para Deus dirigiam não só seus pensamentos, seus atos, mas também tudo que tinham de nobre, de belo e de grandioso, porque se o Cristianismo foi a origem de todas as artes, das ciências e das letras, é ainda o centro donde se irradiam a força, a energia, o valor do soldado na defesa da liberdade e da segurança da Pátria.

Aqueles milhares de homens de farda, unidos, serenos e valorosos que na radiosa manhã de domingo receberam, nêstes tempos de inquietação universal, o adorável Corpo de Jesus Cristo, Deus e Homem, proclamaram bem alto o Primado do Espírito da civilização cristã e engrandeceram e nobilitaram a suprema beleza e dignidade da pessoa humana.

Li com emoção o que o Ilustre Ministro do Senhor escreveu num dos mais autorizados vespertinos desta Capital:

"O homem desiludido do homem precisa da luz do Cristo. A Eucarística é força, é vida, é também vitória. Cristo, único caminho, verdade e vida, firmou clara e solenemente sua presença real na Hóstia consagrada".

E acrescenta:

"O materialismo não eleva, não enobrece, não dignifica, não consola nas grandes horas do desespero e da angústia".

O movimento espontâneo da alma cristã de nossas Forças Armadas bem demonstra o desejo da imortalidade que o homem sente em sua tendência irresistível para Deus.

Nesta Páscoa de 1947, as Forças Armadas do Brasil no esplendor de sua fé, no culto de suas gloriosas tradições, na sua grandeza moral, elevaram-se à nobreza e grandeza da verdade, da renúncia do sacrifício e da vitória

ria. Ouve-se dizer que tudo vai mal, que o Brasil caminha à beira de um abismo, que os homens falham a sublimidade de seu destino, que a política falta a sua finalidade construtiva e a administração não corresponde às aspirações do povo.

E neste pessimismo deletério que só pode encontrar guarida no espírito dos derrotistas do grande ideal de uma Pátria engrandecida pela fé, una e indivisível, talhada para altos destinos, pretende-se anestesiar os brasileiros no círculo de uma fatalidade muçulmana.

Não. Na fortaleza da estrutura social cristã, na pureza do Santuário da Justiça e da Lei, nas Forças Armadas da Nação, estão firmes as vigas mestras que sustentam o edifício nacional dentro da ordem e dos salutares princípios democráticos. Onde impera a fé não pode haver pessimismo.

Penso que o Governo da República, norteado pelo sentido cristão de nossas tradições com esse ato que facilitou a realização cívico-religiosa da Associação dos Militares, concorre para fortalecer, ainda mais, o espírito de acendrado civismo, de patriotismo do soldado brasileiro, na observação de integral disciplina, extrema defesa da democracia para consolidação do regime constitucional que o nosso povo acabou de conquistar com suas reservas de valor moral, convicção cívica, elevando à suprema magistratura da Nação um brasileiro digno do Exército de Caxias, do respeito e do prestígio nacional, o eminente General Eurico Dutra que, apegado à letra e ao espírito da Constituição, confiamos, será sempre o guarda fiel do regime e de suas instituições.

Para a conquista do regime constitucional em vigor, concorreram também, dentre as forças vivas da Nação, os feitos gloriosos de heroísmo da nossa Força Expedicionária dos nossos pracinhas nos campos de batalha da Europa, trazendo as armas imarcessíveis das armas brasileiras em Monte Castelo, em Montese e outros teatros da guerra em que atuaram.

Certo é que soldados e oficiais, acompanhados pelos capelães militares, que lá também derramaram o seu sangue, se sentiam confortados pela Eucaristia que lhes dava a força e a abnegação com que se atiravam à luta, arrastando a morte.

Era o mesmo Exército de Caxias, assentando nos campos os altares, onde

se celebrava para as tropas o sacrifício divino, blindando a alma do soldado para o sacrifício de sua própria vida. Era a reminiscência do feito glorioso de Barroso que, preparando-se para celebrar aquele domingo da Santíssima Trindade, glorificou com a vitória a Bandeira do Brasil, na memorável e árdua batalha de Riachuelo. Era a alma vitoriosa dos homens do ar, da aeronáutica civil e militar que há poucos dias enalteceu e homenageou as tradições cristãs do povo brasileiro naquêlo esplendoroso cortejo cívico-religioso, conduzindo, em triunfal vôo de fé, a Imagem da Virgem nos céus da Guanabara.

Nesta hora sombria para a humanidade, o Brasil com seu exército, marinha e aeronáutica, armado ainda por todas as forças espirituais e morais da Nação, poderá dizer ao mundo: — Em vão as conferências de paz sem o reconhecimento do poder de Deus.

Não há vitória completa sem o Cristo Salvador, não haverá paz integral sem a sua cooperação.

No Cristo se encontram: — luz, união, amor e salvação! *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Ribeiro.
Roberto Simonsen.
Hamilton Nogueira.
Durval Cruz.
Attilio Vivacqua.
Arthur Santos.
Lucio Corrêa.
Pinto Aleixo.
José Neiva.
Pereira Pinto.
Walter Franco (11).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Ferreira de Souza.
Pereira Moacir.
Sá Tinoco.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Getulio Vargas.
Ernesto Dorneles (14).

O SR. PRESIDENTE. — Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de trabalho de comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer número 52, de 1947, da Comissão de Constituição e justiça sobre a mensagem número 11, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de membro do Conselho Nacional de Educação.

Levanta-se a sessão, às 14 horas e 40 minutos.

32.ª Sessão, em 6 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Olavo Oliveira.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Goes Monteiro.
Durval Cruz.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho (42).

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 42 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO (*servindo de 2.º*), procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO lê o seguinte

PARECER

N.º 54, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto n.º 16, de 1946.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

A Comissão de Finanças, tendo em vista o projeto n.º 16-1946, da Câmara dos Deputados, que altera padrões de funcionários da Recebedoria do Distrito Federal, e verificando ter a Comissão de Constituição e Justiça opinado, unânimemente, pela respectiva inconstitucionalidade, dado o evidente aumento de vencimentos em que importa, opina seja o caso submetido ao plenário para a discussão prejudicial a que se refere o art. 132, parágrafo único do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1947. — *Ismar de Góes Monteiro*, vice-presidente em exercício. — *Ferreira de Souza*, relator. — *Jones Santos Neves*. — *Alfredo Neves*. — *Salgado Filho*. — *José Américo*. — *Apolonio Sales*. — *Durval Cruz*.

VOTO EM SEPARADO DO SR. ANDRADE RAMOS

O projeto de lei n.º 16, de 1946, pretende reclassificar os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal.

Tal reclassificação ou reestruturação, representa um aumento de despesas que o projeto procura atender reduzindo a comissão que cabe à Caixa Econômica Federal pelo serviço de venda de selos — de vendas de mercantís — ao público e aplicando-a ao pagamento dos novos vencimentos.

Examinado o projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, o relator após diversas considerações, menciona que a Constituição de 18 de Setembro, no § 2.º do seu art. 67, dispõe taxativamente:

“Ressalvada a competência da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal, assim como a dos tribunais federais, no que concerne aos respectivos serviços administrativos, compete exclusivamente ao presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos, em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas”.

Aliás, esse dispositivo é quasi o mesmo que existia na Constituição promulgada a 16 de julho de 1934, no § 2.º do art. 41; disposição sábia em relação à eficiência e ordem, na administração pública, como o presente caso concreto demonstra.

De fato, o ilustre autor do projeto S. Excia. Sr. Senador Dario Cardoso o apresentou visando estabelecer um mesmo nível de vencimentos para 48 ajudante de tescureiro e que percebem conforme os padrões “I — Cr\$ 2.250,00, J — Cr\$ 2.700,00 e 23 — Cr\$ 4.500,00, elevando-os todos para Cr\$ 6.750,00 mensais, enquanto que os vinte restantes que perfazem o total de 68 ajudantes, continuarão com os vencimentos atuais de Cr\$ 7.650,00, mais Cr\$ 1.490,00, proveniente de adicional que soma um total de Cr\$... 9.140,00 mensais, cada um.

A alegação e justificativa para uma tal elevação e equiparação de vencimentos é o aumento constante dos encargos e das responsabilidades pesando sobre estes funcionários, preliminarmente parece-nos seria necessário também investigar a equivalência dos encargos. A petição dos funcionários, juntada ao processo, procura demonstrar com o crescimento de produção de moedas atingindo em 1945 a duzentos milhões de moedas, absorvendo três mil toneladas de metal o aumento dos ônus, trabalhos e responsabilidades. Destarte, a nosso ver, cabe mais ao Poder Executivo, que é o administrador rever os quadros de ajudante e com o conhecimento que deve ter dos serviços em aprêço propor ao Legislativo as equiparações, os aumentos e o maior número de funcionários necessários, graduá-los conforme as tarefas de

sorte a justamente aliviar aqueles servidores sobrecarregados de encargos e responsabilidades com o crescimento natural destes serviços da moeda, agravados ainda aqui, pelo aumento extraordinário do meio circulante e consequentemente das necessidades também de moeda divisória.

Com relação propriamente aos vencimentos, o remédio tem de ser de ordem geral; pensamos nós, não pelo aumento da quantidade das remunerações que tudo aconselha a serem mantidas, mas que venham providências econômicas, financeiras e monetárias que tragam à unidade — o cruzeiro — a um justo nível de poder aquisitivo superior ao atual, tão depreciado. E assim as remunerações atuais ganharão um muito maior poder de compra e passarão a ser suficientes e até determinar sobras a proporção que o índice de custo de vida melhorar. Esta deve ser nossa campanha.

A partir de janeiro de 1946 os vencimentos do funcionalismo civil e militar da Nação, os aposentados, os reformados, os jubilados, os pensionistas, todos enfim passaram a receber seus proventos com o acréscimo de 50%. Quase que posso afirmar que essa revalorização de vencimentos, já está absorvida com o aumento da inflação pelas emissões e consequentemente o crescimento dos preços das utilidades.

Na França, após a Libertação, o primeiro gesto reivindicador dos funcionários e das massas operárias foi solicitar uma elevação de salários, aliás muito justificada tal o nível a que chegou o franco em face do dólar e da libra.

Em menos de um ano, diz o Sr. Betheral, secretário da Confederação Geral do Trabalho, bastaram mesmo poucos meses para que a revalorização dos salários de julho de 1946 fosse amplamente ultrapassada pelos preços. E, sem dúvida, no caminho em que vão as coisas, uma nova majoração de salários, valerá ainda menos.

O mesmo vai sucedendo entre nós, e por isso devemos procurar o remédio, como dissemos, no saneamento e revalorização da nossa moeda, a começar pela melhoria da taxa cambial e pequenas deflações, o que tra-

rá, e concorrerá, para um maior poder de compra, que se revelará na baixa dos preços, e do índice de custo de vida.

Qualquer caminho fora deste rumo, nos parece, será provisório, e em breve tempo novas angústias determinarão a necessidade de maiores vencimentos nominais, continuando a persistir os males anteriores e a miséria geral crescerá com a sobrecarga de novos impostos, os quais maiores recursos desviarão da economia produtiva.

Entretanto, quer para o exame e aumento de quadros, que lembramos quer para a majoração de vencimentos, a iniciativa nestes casos, cabe, com justiça e sabedoria, com preceitua a Constituição de 18 de setembro no seu art. 67, § 2.º, ao Poder Executivo.

Mas, enquanto o Governo sindicará e estudará este caso particular, cumpre ao Poder Legislativo as medidas e providências do caso geral.

Assim é que já apresentamos ao Senado o projeto n.º 7, de 1947, modificando as operações cambiais reguladas pelo Decreto-lei n.º 9.025 de 27 de fevereiro de 1946 e dando outras providências.

Almejamos, pois, que a doutrina que esboçamos neste parecer seja a da Comissão de Finanças do Senado Federal: saneamento da moeda, diminuição dos preços, busca do equilíbrio orçamentário, deflação progressiva do meio circulante, reajustamento do poder aquisitivo interno e externa da unidade monetária — o cruzeiro.

Os que defendem interesses contrários a essa clara doutrina, que é do *bem comum* e do *justo preço*, o fazem consciente ou inconscientemente em favor das emissões de uma moeda que se aviltará cada vez mais, indo aos montões para algumas dúzias de indivíduos ou firmas aqui e no exterior e distribuída aos demais brasileiros na proporção de sobras possíveis que mal lhes dá para viver. Os propugnadores da nossa moeda na precária posição atual, nem mesmo neste valor de autofagia a poderão estabilizar; com os remédios que preconizam ela continuará a depreciar-se e a produção, obtida pelo duro trabalho nacional será economicamente de escravos para o exterior e de miseráveis no nosso País. Os servidores do Estado e os que confiaram suas economias ao

Estado, subscrevendo seus títulos públicos, que dão crédito sem prazer e a juros módicos quando o Estado precisa, os órfãos, as viúvas, as intituições de previdências, as reservas técnicas das caixas, todos eles e mais que isso, o vasto grupo dos pequenos e médios produtores, da pecuária, da lavoura, da indústria, do comércio, dos transportes, enfim, toda a maioria não privilegiada de latifúndios e grandes proveitos deste câmbio dando os lucros extraordinários toda a maioria da Nação que trabalha e labuta, terá cada dia seus recursos mais amesquinçados, pois tudo estará sendo medido e pago com uma moeda inflada, de baixo poder aquisitivo interno e externo.

A bandeira que empunhamos desta doutrina com a qual tem o Brasil defendido e feito o mais construtivo e estável de sua riqueza e pela qual temos lutado e sofrido nestes últimos vinte anos, tem tido servidores dignos em todos os tempos desde a formação da nossa nacionalidade, Cairu, Abrantes, Itaboraí, Rio Branco, Ouro Preto, Campos Sales, Murtinho, Rodrigues Alves, Leopoldo Bulhões, David Campista, para só citar os que se foram, e outros aí estão e virão, para que esta grande Pátria possa ter a sua redenção econômica e monetária assegurando-lhe um progresso contínuo em bases sólidas e uma soberania, que cada dia, deverá ser mais respeitada e amada.

Estamos no fim da nossa jornada, e pouco poderemos fazer, não temos ilusão, a luta continuará árdua, fardos são os interesses do exterior e do interior entrechocados, tanto mais que o clima atual é dos grandes egotismos e de extensas provocações, mas temos confiança em Deus, que esta grande Pátria há de merecer um Hamilton, aquele primeiro Ministro do Tesouro do Presidente George Washington que, também com luta, fundou as finanças americanas em bases sólidas para acautelar a moeda e livrar o país da praga das emissões livres e depreciadas.

Em conclusão, para caso especial do projeto em aprêço a iniciativa cabe ao Poder Executivo, para o caso geral dos vencimentos a que aludimos. As oportunas providências cabem ao Legislativo.

Sala das Comissões em 23 de abril de 1947. — *Mário de Andrade Ramos.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Walter Franco.
Alfredo Neves (4).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Pereira Moacyr.
Atílio Vivacqua.
Sá Tinoco.
Euclides Vieira.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Getúlio Vargas.
Ernesto Dornelles (14).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nenhum sr. senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer número 52, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça sobre a mensagem de 11, de 1947, do Sr. Presidente da República submetendo à aprovação do Senado a escolha dos membros do Conselho Nacional de Educação.

De acôrdo com o art. 83 do Regimento, transformo a sessão em secreta.

O SR. ARTHUR SANTOS — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*pela ordem*) — Sr. Presidente, há uma preliminar a resolver. Não se cogita ainda da discussão e votação do parecer sobre o ato em si, mas sobre a audiência da Comissão de Constituição e Justiça de referência à constitucionalidade, ou não, do pronunciamento do Senado em assunto desta natureza. É a questão de ordem que submeto à elevada consideração de V. Ex.^ª.

O SR. PRESIDENTE — O Regimento prevê a hipótese de sessão secreta para aprovação de determinadas nomeações. Não cogita especialmente do caso presente. Mas, em sessão anterior, deliberou o Senado que a discussão de assunto deste gênero fôsse feita dessa forma.

O art. 85 do Regimento Interno dispõe:

“O primeiro objeto a resolver na sessão secreta é se a matéria deve ou não ser assim tratada e, conforme se decidir, ela continuará secreta ou se tornará pública.”

Como se vê o Regimento é claro, taxativo: — preliminarmente, o Senado deliberará exatamente sobre essa matéria.

Nestas condições, transformo a presente sessão em secreta, para discussão do parecer que figura na ordem do dia.

A sessão transforma-se em secreta às 14 horas e 20 minutos, sendo reaberta às 17 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

33.ª Sessão, em 7 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho Filho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Andrade Ramos.
Levindo Coelho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Flinto Müller.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Getúlio Vargas (32).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 32 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO (servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETARIO (servindo de 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Representações:

— N.º 11, de 1947, de Alcides Dias de Freitas e outros, trabalhadores na

Indústria de Fiação e Tecelagem de Americana, Estado de São Paulo, solicitando medidas concretas e objetivas em defesa da Indústria Nacional.

— N.º 12, de 1947, do Sr. Carlos Ramos, Economista de Araxá, Estado de Minas Gerais, enviando memorial sobre Previdência Social, que pede seja encaminhado à Comissão de Trabalho e Previdência Social. — A Comissão de Trabalhos e Previdência Social.

Ofício:

— Do Sr. Gerente do Tráfego da Empresa de Transportes "Aerovias Brasil" comunicando ao Senado estar aquela empresa concedendo a todos os srs. senadores federais o desconto de 50 % sobre as suas tarifas. — Inteirada.

Telegramas:

— Do Presidente da Associação da Indústria de Madeiras Laminadas do Estado do Paraná, transmissando ao Senado teor de telegrama que enviou ao Sr. Presidente da República, solicitando fôsse determinada a liberação total da exportação de madeiras compensadas e laminadas. — Inteirada.

— De Luiz Ramos Mendoza e outros, trabalhadores de São Paulo, solicitando providências a fim de que sejam contidos os impulsos guerrilheiros dos agentes imperialistas. — Inteirada.

— Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Americana Paulista, no Estado de São Paulo, solicitando sejam postas em prática as medidas de que tratam os incisos I e VI do art. 157 da Constituição. — Inteirada.

— Dos Professores Ademar de Mattos e Isauro de Camargo, de Niterói, solicitando seja extensivo aos cegos alfabetizados o alistamento eleitoral. — Inteirada.

— Do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Ceará, enviando cumprimentos ao Senado pela data de 1.º de maio, festa do Trabalhador Nacional.

— Inteirada.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N.º 55 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o requerimento número 11, de 1946.

Relator: — Sr. Ferreira de Souza.

Em dias de novembro do ano passado, o Senador Alvaro Adolpho, no bremente preocupado em salvaguardar a responsabilidade do Senado na elaboração do orçamento para o exercício corrente, propôs estudasse esta Comissão o sentido do art. 74, da Constituição Federal, pretendendo mesmo não se aplicar êle à lei de meios então em curso de votação, uma vez que a proposta do Poder Executivo, em virtude dos trabalhos de elaboração constitucional, não chegara à Câmara dos Deputados na época estipulada pelo art. 87, XVI.

Verificando tratar-se de assunto delicado, do qual poderia surgir um sério conflito entre o Poder Executivo e o Legislativo em face da ausência de norma necessária no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preferiu o relator sobreestar na apresentação do seu parecer, pois se o Senado conseguisse, ainda com sacrificio da perfeição da sua obra, votar o orçamento até o dia 30 de novembro, ficaria sem objeto qualquer pronunciamento seu.

E não errou no plano. Não obstante a premência do tempo, o Senado conseguiu deliberar a tempo, para o que muito contribuiu o esforço magnífico do nobre proponente como um dos relatores parciais da Comissão de Finanças, contando, como contou, com o patriótico espirito de colaboração da Câmara dos Deputados.

Em face disso, e porque não é possível uma repetição do caso, deve o requerimento ser arquivado.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Ferreira de Souza*, relator. — *Olavo Oliveira*. — *Arthur Santos*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Etelvino Lins*. — *Carlos Prestes*.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Hamilton Nogueira.
Cícero de Vasconcelos.
Marcondes Filho.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Apolônio Sales.
Victorino Freire.
Durval Cruz.
Ivo d'Aquino.
José Neiva.
Mello Vianna. (11)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Olavo Oliveira.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho. (17)

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Pedro Ludovico, orador inscrito.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Sr. Presidente, senhores senadores; — Não era meu intuito ocupar a atenção da Casa com as minhas palavras, na sessão de hoje. Há pouco, porém, fui forçado a inscrever-me para defender-me de acusações que me fez ontem, da tribuna da Câmara, o Sr. Deputado Domingos Velasco. S. Ex.ª, apartando o Sr. Deputado Diógenes de Magalhães, afirmou que eu, como interventor federal em Goiás, havia perseguido a firma Coimbra Bueno, integrada pelo atual governador daquele Estado.

Antes, porém, de entrar na essência de minha defesa, cabe-me fazer o retrospecto da vida política do Deputado Domingos Velasco.

Esse ilustre goiano atuou na política do meu Estado, combatendo valentemente — deve-se fazer justiça — a oligarquia Calado. Vitoriosa a

Revolução, tendo sido eu nomeado interventor e pretendendo o Deputado Domingos Velasco candidatar-se a governador, mas notando que não contava com a maioria dos nossos correligionários, rompeu com a situação e aliou-se ao inimigo da véspera, o ex-Senador Ramos Calado, contra quem tanto combatera durante alguns anos.

Eleito deputado por essa aliança, seu entusiasmo pelo seu protetor logo arrefeceu e tornou-se comunista. Prêso por alguns meses, tornando-se tímido pelo sofrimento, aliou-se ao Sr. Euvaldo Lodi e seu irmão, enriquecendo e abandonando o comunismo.

O Sr. Arthur Santos — A acusação, do orador ao Sr. Deputado Domingos Velasco é profundamente injusta. Fui advogado de S. Ex.^a...

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Aparentemente injusta, porque teoricamente pelo menos o Sr. Domingos Velasco era comunista.

O Sr. Arthur Santos — ... a quem defendi no Tribunal de Segurança, onde S. Ex.^a foi absolvido, por não haver prova alguma de suas pretensas atividades comunistas. V. Ex.^a está fazendo uma injustiça, porque o Deputado Domingos Velasco é católico praticante...

O SR. PEDRO LUDOVICO — Chegarei lá.

O Sr. Arthur Santos — ... é um homem de bem. Se fôsse comunista, assumiria, perante a Nação, a responsabilidade de suas convicções.

O Sr. Hamilton Nogueira, — E' um dos católicos mais dignos do Brasil.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Sua Ex.^a só assume a responsabilidade quando há conveniência.

O Sr. Arthur Santos — E' — repito — católico praticante e defendeu-se cabalmente dessas arguições absolutamente injustas.

O Sr. Carlos Prestes. — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Pois não.

O Sr. Carlos Prestes. — Apelo para o esclarecido espírito de justiça de V. Ex.^a, no sentido de retificar o julgamento que faz a respeito do Sr. Deputado Domingos Velasco, que nunca foi comunista.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — E o tal Velas — que aparecia numa carta

apreendida pela polícia, naquela época — a quem se referia?

O Sr. Arthur Santos — Ficou provado não se tratar do Sr. Deputado Domingos Velasco.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Aliás, não estou absolutamente condenando S. Ex.^a por ter sido comunista...

O Sr. Carlos Prestes. — Mas não é verdade. Justamente por isso foi que apelei para V. Ex.^a.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — ... nem o estou censurando por isso.

O Sr. Carlos Prestes. — Sei que V. Ex.^a, espírito suficientemente esclarecido, não poderia assumir a atitude de perseguição sistemática, de anti-comunista. Sei que V. Ex.^a reconhece aos comunistas o direito de também manifestarem livremente suas idéias. No entanto, não é justo chamar de comunista quem nunca o foi.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Vossa Ex.^a me conhece bem e sabe perfeitamente que, quando interventor em Goiás, jamais persegui o comunismo; pelo contrário em meu Estado, eles sempre gozaram de todos os direitos, enquanto eram perseguidos em outras unidades da Federação.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Excelência me permite um aparte? (*assentimento do orador*). — A maior autoridade para dizer quem é o Deputado Domingos Velasco é o arcebispo de Goiás, Dom Emanuel Gomes de Oliveira, que, em declarações públicas manifestou sua admiração e apreço à grande figura de cristão democrata que é o Sr. Domingos Velasco.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Posso garantir a V. Ex.^a que, num Congresso realizado na cidade de Bonfim, em Goiás, o Sr. Domingos Velasco declarara que, se dependesse dos votos dos católicos, não se queria eleger. São mudanças, transformações que se passam no caráter dos homens.

O Sr. Filinto Müller. — Permita-me V. Ex.^a um aparte. Prendi e processei o Deputado Domingos Velasco, com quem não mantenho relações pessoais, mas devo confessar, por ser a plena verdade, que S. Ex.^a não é comunista.

O SR. PEDRO LUDOVICO. — Por que, então, foi mantido preso durante 10 meses?

O Sr. Arthur Santos — Por perseguição política.

O SR. PEDRO LUDOVICO — O nobre colega era o chefe de polícia

naquela ocasião e poderá confirmar que o Sr. Domingos Velasco esteve preso durante dez meses.

O Sr. *Filinto Müller* — Aquele parlamentar foi preso em virtude dos documentos encontrados e que, até hoje, se acham nos arquivos da polícia. Ouvido e processado, provou cabalmente que não era comunista, tendo sido absolvido pelo Tribunal de Segurança.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Meu intuito é demonstrar a mudança de idéias do Deputado Domingos Velasco.

O Sr. *Arthur Santos* — Se S. Ex.^a nunca foi comunista, não houve mudança.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Em seguida o Deputado Domingos Velasco allou-se à União Democrática Nacional, batendo-se pela causa do Brigadeiro Eduardo Gomes, de quem declarei, em entrevista, que fui sempre admirador, e a quem tributo grande respeito e admiração.

Eleito pela U. D. N., o Sr. Domingos Velasco passou para a Esquerda Democrática. Renegou, em seguida, os princípios deste partido — e isto poderá ser atestado pelo representante da Bahia, Deputado Nestor Duarte, ora presente, o qual se bateu pelo divórcio e por outras conquistas liberais constantes do programa da Esquerda Democrática, como pelo Sr. Deputado Hermes Lima e outros — recelando a preponderância do clero e da grande massa brasileira que é, positivamente, católica. E mais, não só abandonou os princípios que adotara, como bateu-se para que a Esquerda Democrática tomasse outro nome; tanto assim que ela, hoje, se chama Partido Socialista.

O Sr. *Walter Franco* — O Sr. Deputado Domingos Velasco é reconhecidamente católico. Portanto, não poderia ser comunista.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Então ele também não devia pertencer à Esquerda Democrática, que pugnou pelas reivindicações socialistas, tais como o divórcio e outras.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — O nobre orador não tem razão. Não pertence à Esquerda Democrática, mas estou lembrado de que o divórcio foi considerado questão livre por todos os partidos. Até hoje todos os partidos brasileiros, em geral, consideram o divórcio como uma questão livre. Eu, que sou membro da U. D. N., me bati pelo divórcio, e, no entanto, no

programa daquele partido não figura semelhante questão.

O SR. PEDRO LUDOVICO — As incoerências do Deputado Domingos Velasco são palpáveis, são visíveis.

Quando nomeado para a Comissão Parlamentar incumbida de estudar e resolver a greve dos trabalhadores da Light, ficou contra os grevistas. Ele, que representava um partido socialista, permaneceu ao lado da Light, que representava o imperialismo.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — A afirmativa de V. Ex.^a não corresponde à realidade. Fiz parte da Comissão Parlamentar a que o ilustre orador acaba de aludir e posso atestar que, com referência à reintegração dos grevistas, o Deputado Domingos Velasco esteve conosco durante todo o tempo, protestando contra os espancamentos, pleiteando a liberdade de grevistas detidos.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Mas ficou contra os grevistas.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Nenhum de nós apoiou a greve. Defendemos as reivindicações feitas pelos trabalhadores; envidamos todos os esforços para que cessasse o movimento prejudicial à coletividade.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Em V. Ex.^a, Sr. Senador Hamilton Nogueira, seria natural tal procedimento em semelhante situação, porque V. Ex.^a é católico, apostólico romano e, portanto, conservador.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — O Sr. Domingos Velasco estava perfeitamente coerente, porque o direito de greve é legítimo. Deve, todavia, ser regulamentado. Naquela ocasião, não se justificava a greve na Light. Por isso até o fim a combatemos, mas ficamos com os operários e, enquanto não foi reintegrado o último grevista detido, o Sr. Pedro de Carvalho Braga, não abandonamos a questão.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Mas a Light venceu a questão.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Por que V. Ex.^a não defendeu os operários naquela ocasião? Se a Light venceu, devia V. Ex.^a ir em socorro dos operários, desde que a Comissão Parlamentar fracassou.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Não houve oportunidade para isso. Mas o fato, repito, é que a Light foi a vencedora.

O Sr. Dep. Domingos Velasco combateu a candidatura do Gal. Eurico Dutra em meu Estado, em termos que aqui não posso repetir. Eu, entretanto que me hati pela vitória dêsse candidato, podia ir a palácio com relativa freqüência, e não houve uma só vez em que ali estivesse não o encontrasse. Aquêlê parlamentar é agora um palaciano!

O Sr. Aloysio de Carvalho — Isso é questão entre V. Ex.^a e o Deputado Domingos Velasco.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Mas, srs. senadores, o Deputado Domingos Velasco dissera que eu tinha perseguido a firma Coimbra Bueno. Esta firma era composta de dois irmãos, então recentemente formados em engenharia. Eles haviam sido convidados a ir a Goiás como engenheiros construtores. Ali chegando, dedicaram-se ao seu trabalho. Durante três anos, se me não falha a memória, êsses engenheiros, que já haviam recebido mais de doze milhões de cruzeiros do Estado, deixavam de prestar contas do emprêgo dado a essa importância. O Governo Estadual, então, insistiu pela prestação de contas. Uma vez realizada esta, verificou-se contra êles um alcance de novecentos mil cruzeiros. Apelando para mim, então interventor, afirmaram que, por isto ou por aquillo, trezentos mil cruzeiros a firma não devia. E eu, por questão de consciência, e recordando fatos passados, achei que lhes assistia razão e diminui do total a quantia solicitada. Isto, portanto, prova, que não sou perseguidor da firma.

Não se conformando, porém, em restituir ao Estado os seiscentos mil cruzeiros, restantes, apelaram para o Governo Federal. O Sr. Senador Getúlio Vargas, então presidente da República, enviou o processo à Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, para estudar a questão. O processo foi examinado, meticulosamente, durante quatro anos; pelos membros daquela Comissão, apesar de insistentes pedidos dos engenheiros componentes da firma e de parentes seus para que ultimassem o processo. Terminado, êste, levaram-no à apreciação do Sr. Presidente da República, o qual, em despacho, declarou que o caso só poderia ser resolvido por uma tomada judicial de contas, ou por arbitramento. Ainda então eu me encontrava na interventoria do Estado de Goiás e para lá foram enviados os autos. Exa-

minando-os do comêço ao fim, verifiquei que a melhor maneira de resolver a questão era justamente aquella alvitrada pela Presidência da República.

Ful novamente procurado pelo Sr. Jerônimo Coimbra Bueno, um dos sócios da firma, para que entrassemos em acôrdo, diminuindo o Governo do Estado mais trezentos mil cruzeiros que, segundo alegava, lhe haviam sido debitados injustamente. Ouvindo alguns contabilistas, verifiquei que a firma tinha em parte razão. Nessa conformidade, nomeei nova Comissão para a tomada de contas, e esta concluiu que a reclamação merecia ser atendida, decrescendo a quantia de seu débito para cêrca de trezentos mil cruzeiros.

Ainda aqui agiu o Governo com liberalidade, concordando com a redução aconselhada pela nova Comissão.

Nesse interim, veio o golpe de 29 de outubro e eu deixei a interventoria. Entrando para o Governo do Estado outro interventor, conseguiu a firma Coimbra Bueno não pagar um só cruzeiro, passando, ao contrário, a ser a credora de três mil cruzeiros do erário goiáno.

Defendi o Estado. Minha intenção era exclusivamente esta. Jamais persegui quem quer que fôsse, porque tal não é do meu fêltio, nem do meu caráter. Entretanto, vem o Deputado Domingos Velasco, agora, dizer que eu fui perseguidor da firma Coimbra Bueno & Cia. Contudo, mesmo quando não mais precisava reexaminar o processo, em vista da solução dada pela Presidência da República, atendendo ao pedido dêsses srs. e do próprio Deputado Domingos Velasco, fiz novo reexame do qual resultou uma diminuição de 600 para 400 mil cruzeiros mais ou menos.

Sr. Presidente, srs. senadores: foi êste o motivo que me trouxe à tribuna — o de defender-me de uma acusação injusta, porque em absoluto não permito que se me atribuam defeitos que não possuo. Ao contrário disso, quando interventor em Goiás, conservei alguns de meus maiores inimigos junto a mim, tanto na Força Pública, como na administração estadual, até mesmo em altos postos da administração. Não há pessoa capaz de afirmar que eu tivesse perseguido alguêm.

Por isso, vi-me na necessidade de fazer aqui esta defesa.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. CARLOS PRESTES -- Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (*) — Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados viveu ontem um de seus grandes dias. Representantes de todos os partidos ocuparam a tribuna para externar sua atitude em defesa da democracia. As palavras ontem pronunciadas pelos representantes dos diversos partidos na Câmara dos Deputados não podem deixar de ecoar nesta Casa, cuja serenidade talvez possa explicar o silêncio com que vem acompanhando os sucessivos atentados à democracia em nossa Pátria. A sessão de ontem e as palavras então pronunciadas pelos representantes de diversos partidos políticos prendem-se ao processo hoje em julgamento no Tribunal Superior Eleitoral, processo este iniciado por dois homens estreladamente ligados à ditadura e à tirania em nossa Pátria.

O Sr. Victorino Freire — Tirania não apoiado, porque V. Ex.^a foi anistiado pela ditadura.

O SR. CARLOS PRESTES — Fui anistiado quando deixei de ser tirania, é lógico. Como estava dizendo, não era nem é intenção minha ocupar esta tribuna para tratar do assunto em debate no Tribunal Superior Eleitoral, porque nós, comunistas aguardamos com serenidade a decisão da Justiça.

Somos um partido que já muito sofreu; um partido que, para os srs. da classe dominante, já foi muitas vezes aniquilado, mas que continua vivo e cada vez mais vivo.

Não serão, Sr. Presidente, os erros políticos que não de normalizar a situação, principalmente quando resultam na cassação de registro, no regime eleitoral, de um partido como o nosso. Mas, como afirmel, não pretendo ainda hoje entrar no mérito da questão.

Quero, com o meu silêncio, patentear meu respeito à integridade dos juizes e aguardar a decisão que, a esta hora, deve estar sendo tomada

(*) Não foi revisto pelo orador.

no Superior Tribunal Eleitoral, reservando-me para, posteriormente, dizer à Nação da nossa atitude frente a qualquer decisão.

O que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, é o desejo de ser justo. Ainda há poucos dias, protestei contra um ato por mim julgado arbitrário e inconstitucional do Poder Executivo, proibindo indevidamente o funcionamento de associação legalmente registrada.

O Sr. Victorino Freire — Indevidamente, não apoiado.

O SR. CARLOS PRESTES — Registrada.

O Sr. Victorino Freire — O ato apoiou-se em lei vigente.

O SR. CARLOS PRESTES — Inconstitucional, Sr. Presidente, repito mais uma vez.

O Governo poderia suscitar um processo na Justiça, solicitar mesmo a cassação do registro civil da União da Juventude Comunista, mas, nos termos da Constituição, de forma alguma poderia proibir-lhe a atividade.

O Sr. Victorino Freire — Desde que contrariasse as leis, poderia proibir.

O SR. CARLOS PRESTES — Mas só depois da Justiça o declarar; e, antes de expressa decisão da Justiça, foi suspensa por decreto a atividade da União da Juventude Comunista.

Mas não é este o assunto que me traz à tribuna.

Há poucos dias, protestando contra esse ato que, repito, a mim se me afigura arbitrário e inconstitucional, tive ocasião, Sr. Presidente, de lamentar a atitude dos demais partidos democráticos, cujos representantes permaneceram silenciosos, e fiz particular menção à atitude da União Democrática Nacional.

E' de justiça, pois, Sr. Presidente, depois da memorável sessão de ontem da Câmara dos Deputados, felicitar a todos os democratas e, particularmente, à União Democrática Nacional pela atitude de defesa da Constituição e da democracia ontem assumida naquela Casa do Congresso, bem como pelo elevado sentido das palavras ali pronunciadas pelo seu digno líder, o ilustre Sr. Deputado Prado Kelly.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a dá permissão para um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES — Perfeitamente.

O Sr. Victorino Freire — Devo declarar a V. Ex.^a que o exame dessa

questão não cabe nem à União Democrática Nacional, nem ao meu partido, desde que existe um Tribunal para regular os casos dessa natureza.

O SR. CARLOS PRESTES — Vossa Ex.^a está com a razão, e por isso até hoje não ocupei a tribuna. Mas, cumpre-me dizer que as palavras ontem pronunciadas na Câmara dos Deputados não foram propriamente de exame, mas gritos de alerta a todos os patriotas e a todos os democratas, gritos de alerta particularmente dirigidos ao Sr. Presidente da República, chamando a atenção de S. Ex.^a para os perigos de um erro político, erro esse de conseqüências tão tristes e tão dolorosas para a democracia em nossa Pátria, qual seja o fecramento de um partido político.

O Sr. Victorino Freire — O erro seria do Judiciário.

O SR. CARLOS PRESTES. — O erro, Sr. Senador seria político e do Poder Executivo, porque não podemos ter dúvida da sua influência.

Ainda ontem, nos discursos pronunciados na Câmara dos Deputados, foi bem salientada a influência decisiva do Poder Executivo sobre a nossa organização constitucional.

O Sr. Victorino Freire — Tal declaração representa uma injúria aos juizes do Superior Tribunal Eleitoral. Permita-me V. Ex.^a: considero uma injúria alegar-se essa interferência do Governo junto aos juizes do Tribunal.

O SR. CARLOS PRESTES. — Ninguém mais do que nós tem respeitado e confia nos juizes do Tribunal Eleitoral; confia na Justiça Brasileira.

O Sr. Victorino Freire. — Muito bem.

O SR. CARLOS PRESTES. — Não temos, até agora, motivo para deixar de confiar nessa Justiça. Mas os homens estão sujeitos a errar. Errar é dos homens. Por isso, cabe aos democratas preveni-los contra esses erros.

A lição, os ensinamentos e os exemplos que vêm sendo dados pelo Poder Executivo, nos últimos meses, não são os melhores. São exemplos de arbítrio, de golpes contra a Constituição, como foi o último decreto, que fez cessar as atividades da União da Juventude Comunista.

O Sr. Victorino Freire. — Não estou de acôrdo com V. Ex.^a.

O SR. CARLOS PRESTES. — Nenhuma das palavras, ontem pronunciadas na Câmara, pode magoar ou tocar na integridade dos juizes do Tribunal

Superior Eleitoral. Foram palavras de alerta para um erro político, que vem sendo estimulado, principalmente através da imprensa carioca, que vem, fazendo, nestes últimos dias, uma guerra contra a democracia.

O Sr. Victorino Freire — Essa imprensa é do Governo? Pergunto a Vossa Excelência.

O SR. CARLOS PRESTES — Em parte, é.

O Sr. Victorino Freire — Quais os jornais do Governo?

O SR. CARLOS PRESTES — "A Manhã", "A Noite"...

O Sr. Victorino Freire — "A Noite" e "A Manhã" não são do Governo. Tenho lido críticas na "A Noite" a atos do Governo.

O SR. CARLOS PRESTES — E' difícil distinguir. V. Ex.^a sabe que a Agência Nacional é do Governo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quer dizer que da manhã à noite é do Governo? (Riso.)

O SR. CARLOS PRESTES — Tudo é Governo — de manhã à noite.

O Sr. Victorino Freire — Há, até, um decreto, entregando "A Noite" aos seus empregados.

O SR. CARLOS PRESTES — Sr. Presidente, as palavras, ontem pronunciadas na Câmara, não podem sequer tocar na integridade da Justiça Brasileira. Ouvimos palavras de patriotas e de democratas. Mesmo as do líder da maioria, o ilustre Deputado Cirilo Júnior, foram expressões de serenidade, procurando desfazer a péssima repercussão, que vem causando ao País, a evidente pressão, que está sendo tentada nos últimos dias, sobre a Justiça Eleitoral.

O Sr. Victorino Freire — Ainda ontem, os juizes do Tribunal Superior Eleitoral declararam que não estavam coagidos, nem necessitavam de garantias policiais.

O SR. CARLOS PRESTES — Sr. Presidente, vim à tribuna no intuito de fazer repercutir nesta Casa, a memorável sessão ontem realizada naquele ramo do Poder Legislativo. Não haveria outro modo de ser justo, senão ressaltando, entre tudo o que lá foi dito, as nobres palavras, pronunciadas pelo líder da U. D. N., Sr. Deputado Prado Kelly, as quais peço licença ao Senado para ler.

Antes, porém, ouvirei o aparte que o nobre Senador José Américo pretenda dar.

O Sr. José Américo — Quero informar a V. Ex.^a que a Comissão Executiva da União Democrática Nacional acaba de examinar a possibilidade do fechamento do Partido Comunista, ato que considero juridico, mas de conseqüências políticas, lançando ao mesmo tempo suas vistas sobre tôdas as repercussões desse facto. Seu pronunciamento definitivo, porém — e posso adiantar que elle se colocará à altura dos compromissos da nova democracia brasileira — ficou dependente de consultas a outros elementos de responsabilidade do partido.

O SR. CARLOS PRESTES —
Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

Peço licença à Casa para ler algumas das palavras pronunciadas pelo Sr. Deputado Prado Kelly, porque são de grande significação, no momento em que a democracia, em nossa Pátria, atravessa uma encruzilhada perigosa.

Diz S. Ex.^a, encerrando seu discurso: (lê)

“E’ certo que pareceria uma impertinência se estivéssemos a desviar estas considerações para o terreno do exame dos factos e da apreciação das provas. Não é disso que se trata. Trata-se, sim, de verificar, como órgão político que somos, empenhado como, os demais, na defesa do regime, que graves conseqüências serão as de um julgamento que venha a interditar o Partido Comunista. (Muito bem). E’ uma apreciação eminentemente política. (Muito bem).”

A primeira conseqüência, Senhor Presidente, seria a de impedir a realização de sessões ou de reuniões dos membros desse partido. Mas, se se veda o funcionamento, é indispensável uma lei que puna a responsabilidade.

Se determinado ato passa a ser ilícito, precisamos evidentemente, estabelecer as sanções para a prática do mesmo ato.

Em que lei se basearia o Governo, neste momento, para fazer cumprir o aresto do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral? Nas leis que apareceram, a contar de 1935, no crepúsculo da 2.^a República? Nas que vieram à luz

durante os anos trevosos da ditadura? Não repugnará a uma consciência de democrata a aplicação desses textos?

Já nesse ponto terá o nobre líder da maioria motivo de inquietação patriótica. Mas há outras conseqüências.

O partido será representado no Parlamento Nacional e nas Assembléas estaduais. Extinto o partido, cassam-se os mandatos? Se não se cassarem, estarão frustrados importantes efeitos da medida judicial. Haverá, de qualquer maneira, a representação efetiva do partido. Desaparece o grosso das legiões, mas ficam todos os homens de comando. E poderá fazê-lo? Sabemos que os casos de cassação de mandato são, essencialmente, de natureza constitucional. Não constituem matéria de legislação ordinária, tanto que a Constituição da República regulou o assunto no capítulo próprio. Como regulou? Prevendo hipóteses, nas quais não se enquadra o caso ora figurado.

Há mais, senhores! Sabemos que a intervenção dos indivíduos na vida do Estado se processa, como acentuava Kelsen, no momento em que a cidade vai depositar seu voto na urna, elegendo o representante de sua preferência.

Al se inicia um segundo período, que é o de manifestação da vontade do povo por intermédio de seus delegados. Mas se, na primeira fase, quando o eleitorado se exprime pelo sufrágio, lícito é ao Estado determinar as condições que disciplinem a opinião pública, e a revelação, dela através dos partidos políticos, estabelecendo formalidades para seu registro e funcionamento, na segunda fase, não há como distinguir entre partidos, porque a investidura recebida o é diretamente da Nação. (Numerosos apoiados.)

Outras circunstâncias ainda, Senhor Presidente, podem ser apontadas para justificar os temores ora observados. Não estará atingida em breve, se tal ocorrer, a liberdade de imprensa? Será possível proibir que um partido funcione e permitir que seus adeptos se manifestem através de órgãos de publicidade?

E não é só. Não sei quantos eleitores conta o partido no terri-

tório brasileiro; os meus colegas membros da bancada comunista, poderão esclarecê-lo.

O Sr. João Amazonas — Mais de meio milhão de eleitores.

O SR. PRADO KELLY — Haverá forma de proibir que quinhentos mil eleitores venham a constituir outro partido com rótulo e conteúdo democráticos, ou se distribuam por diferentes partidos? Será lícito fixar uma condenação perpétua, no terreno das idéias, para esses homens? (*Muito bem*). Ainda que fosse viável cancelar o alistamento de tais cidadãos, até quando poderia o Estado impedi-los de converter-se às boas e sadias razões, que iluminam a nossa filosofia da vida e os deveres de nossa civilização cristã?

Sr. Presidente, vê V. Ex.^a que as conseqüências são inúmeras. Daí o motivo por que as apreensões do espírito público são profundas.

Confiamos em que os egregios juízes do Tribunal Superior terão pesado tôdas essas circunstâncias, no momento de emitir seu voto. Precisamos, entretanto, confiar também que o Parlamento Nacional e o Poder Executivo se manterão solidários na defesa dos princípios cardiais do regime, sem transgír, de futuro, em questões que à primeira vista, parecem secundárias ou acessórias, mas trazem consigo todo um cortêjo de males, fácil de vislumbrar.

Se da tribuna, nesta hora, pudesse dirigir um apêlo a quantos se interessam pela solução do assunto, seria no sentido de que as autorizadas opiniões, que se expenderem a respeito, reflitam unicamente o amor do Brasil, o amor da República (*muito bem*), tantas vezes ferida no curso do seu destino agora redimida ao influxo de uma Constituição democrática, sob a qual o País espera viver largo tempo para o progresso do seu povo e solidez de suas instituições."

Foram estas, Sr. Presidente, as palavras memoráveis, pronunciadas pelo ilustre Deputado Sr. Prado Kelly.

Nada mais desejo agregar, como membro dirigente do meu partido, como seu representante nesta Casa. Aguardo com serenidade a decisão da Justiça para depois manifestar nossa opinião e dizer como, em qualquer hipótese, continuaremos. Como cidadãos democratas e patriotas, continuaremos a lutar, em defesa da Constituição, contra todos aqueles que tentarem levar novamente nossa Pátria à tirania, à ditadura, ao regime dos DIPS e dos cárceres cheios.

O Sr. Victorino Freire — Esse não é o regime a que o Governo leva a Pátria.

O SR. CARLOS PRESTES — Já fizemos desaparecer da face da terra o fascismo, os restos, que ainda possam existir no mundo, hão de desaparecer.

Esses restos ridículos, que ainda, hoje, procuram exercer pressão sobre alguns dos poderes da República, não conseguirão inverter a marcha de nosso País para dias melhores, para o progresso e para a consolidação da democracia.

O Sr. Victorino Freire — Comunismo não é democracia.

O SR. CARLOS PRESTES — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de trabalho de comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de comissões.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

34.ª Sessão em 8 de maio de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

- Alvaro Maia.
- Waldemar Pedrosa.
- Augusto Meira.
- Victorino Freire.
- Joaquim Pires.
- Plínio Pompeu.
- Fernandes Távora.
- Georgino Avelino.
- Ferreira de Souza.
- Vergniaud Wanderley.
- Novaes Filho.
- Etelvino Lins.
- Apolonio Sales.
- Maynard Gomes.
- Aloysio de Carvalho.
- Henrique de Novaes.
- Santos Neves.
- Alfredo Neves.
- Pereira Pinto.
- Hamilton Nogueira.
- Mello Vianna.
- Levindo Coelho.
- Bernardes Filho.
- Roberto Simonsen.
- Dario Cardoso.
- Pedro Ludovico.
- Filinto Müller.
- Flavio Guimarães.
- Arthur Santos.
- Ivo d'Aquino.
- Francisco Gallotti.
- Lucio Corrêa (32).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 32 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Val-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO declara que não há expediente.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

- José Americo.
- Pinto Aleixo.
- Salgado Filho.
- Andrade Ramos.
- Walter Franco.

- Attilio Vivacqua.
- Durval Cruz.
- Goes Monteiro (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

- Alvaro Adolpho.
- Magalhães Barata.
- Clodomir Cardoso.
- José Neiva.
- Mathias Olympio.
- Ribeiro Gonçalves.
- Olavo Oliveira.
- Adalberto Ribeiro.
- Cicero de Vasconcelos.
- Pereira Moacyr.
- Sá Tinoco.
- Carlos Prestes.
- Marcondes Filho.
- Euclides Vieira.
- Alfredo Nasser.
- João Villasbóas.
- Vespasiano Martins.
- Roberto Glasser.
- Getulio Vargas.
- Ernesto Dornelles (20).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. ALFREDO NEVES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NEVES (*) — Sr. Presidente, o dia de hoje é uma grande data para a humanidade.

Há dois anos, precisamente, reunido em Reims, o Estado Maior das Forças Aliadas recebia o chefe do Estado Maior alemão, general Gustavo Jodl, que, em nome de seu governo, ia assinar o compromisso da rendição incondicional das forças do Eixo aos aliados. Era o fim da guerra, devastadora e sangrenta, a que Hitler e Mussolini arrastaram quase toda a Europa e inúmeros povos de outros continentes, inclusive o Brasil.

Não se pode recordar este dia memorável da história sem que se lembre, embora rapidamente, o papel brilhante das Forças Brasileiras no conflito mundial.

Recordo-me bem: aproximava-se nova primavera; como nas anteriores seriam outros dias de inquietação intensa e de sobressaltos ininterruptos. Nós, brasileiros, tínhamos a alma em suspenso. Anunciavam-se novas batalhas e, por certo, o morticínio refletiria feitos memoráveis.

Certo dia, porém, chegou-nos a notícia alvicaireira, enchendo de júbilo os brasileiros, porque, ali, na luta pela liberdade, tínhamos entes queridos, amigos, afeições. Caíra em poder das nossas forças Monte Castelo.

Foi o momento da nossa grande emoção. Nossos pensamentos e nossas almas genuflexas voltaram-se para o campo de batalha, em prece fervorosa pelos que haviam derramado o sangue em cumprimento do dever.

Conquistado Monte Castelo, tivemos a impressão de que o quadro bélico da Itália passaria por súbita modificação. Até então nós brasileiros, cá em baixo no vale, éramos vigiados pelo 178.º Corpo do Exército Alemão, que, entrincheirado nas alturas, caçava os nossos irmãos, procurando surpreendê-los ao menor movimento, ao mais simples descuido.

Realmente, após essa vitória, o panorama se modificou. Nós, do 4.º Exército americano, ao lado do 5.º, passamos a dominar as planícies.

Logo depois recebíamos outra notícia, tão confortadora quanto a primeira: a tomada de Soprassasso. E não tardava a cair Castelnuovo em poder dos brasileiros. Três vitórias seguidas, três feitos que encheram de orgulho a todos quantos acompanhavam com zelo desmedido, mas perfeitamente justo, a evolução das nossas forças na Europa.

Finalmente, caía Montese sob a pressão de nossos soldados, que se valiam também de vigorosa ponta de lança introduzida nas linhas inimigas pelo 4.º Exército.

Não tardou a derrocada. Dias depois entregou-se às nossas forças toda uma divisão alemã — toda aquela divisão que nos havia combatido tenazmente no Vale do Serchio.

Aproximava-se a data feliz da humanidade. E foi justamente há dois anos, no dia 8 de maio, que o representante do Exército alemão compareceu ao quartel general das Forças Aliadas para assinar a rendição incondicional.

Não podemos, Sr. Presidente, falar nas Forças Brasileiras em ação na Itália sem recordar três grandes figuras do Exército Nacional: o Marechal Mascarenhas de Moraes, Coman-

dante Supremo, e os Generais Osvaldo Cordeiro de Faria, Comandante da Artilharia, e Zenóbio da Costa, Comandante da Infantaria.

E' justo também recordarmos, nesta oportunidade, os feitos da Aviação, sob a direção do atual Coronel Nero Moura, que, entre os mais intimoratos batalhadores, estimulava os seus "ases" a que cumprissem o dever com todo o amor e com o pensamento no Brasil.

Nem podemos esquecer nossa gloriosa Marinha, patrulhadora incessante nas nossas costas, continuadora das glórias do passado.

Infelizmente, Sr. Presidente, não se pode afirmar que a lição da Segunda Guerra Mundial tenha influído na mentalidade dos atuais responsáveis pelos destinos dos povos, incutindo-lhes idéias novas e sadias e compelindo os governos, num esforço conjunto e harmônico, a se comportarem dentro da moral política, asseguradora dos benefícios salutareos da paz.

Neste após-guerra, de tantas dificuldades para a humanidade, as quais atingiram todos os países, sem exceção — os que combateram e mesmo os que não deram o sangue de seus filhos em prol da liberdade — todos sofremos privações, naturais embora, depois de conflito tão longo e intenso como aquele de cujo término comemoramos hoje o segundo aniversário.

A data que ora se festeja, apesar das perspectivas sombrias que ainda anuviam o ambiente universal, é, antes de mais nada, de júbilo e de esperanças para toda a humanidade.

Nós, brasileiros, que concorremos para a vitória das Nações Unidas com o sangue generoso dos nossos bravos soldados, temos motivos de sobejo para emprestar a esta efeméride o maior relévo, a mais alta significação.

E' por isso, Sr. Presidente, que venho solicitar a V. Ex.ª consulte ao Senado se consente em que, na ata dos nossos trabalhos, seja inserto um voto de congratulações com o Governo e as Forças Armadas de terra, mar e ar, pelo evento que hoje se comemora. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

Vem à Mesa e é lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 38, de 1947

Requeiro que na ata dos nossos trabalhos sejam insertos votos de congratulações com o Governo e as nossas forças armadas — de terra, mar e ar — pelo transcurso do 2.º ani-

versário da assinatura do ato de rendição incondicional dos exércitos que eram combatidos pelos dos aliados.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 1947. — *Alfredo Neves.*

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do § 1.º do art. 91 do Regimento, o requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, há dois anos, as nações que se tinham unido para defender os mais sagrados direitos da humanidade festejavam o dia da vitória. Pela segunda vez, neste século, uma filosofia de força e de violência, uma filosofia que não respeitava os direitos dos mais fracos, ensanguentava a face da terra. E mais uma vez veio a vitória, veio a esperança de dias melhores, a esperança de uma era em que predominassem a liberdade, o direito e a justiça.

Assistimos constangidos à invasão da Tchecoslováquia, da Polónia e da Bélgica. Uma horda de bárbaros que se apresentava ao mundo como detentora de superioridade racial, procurava impor pela força o seu domínio sobre os outros povos. A mística do sangue empolgava um povo orgulhoso que jamais se conformara com a derrota de 1918. E tanto mais forte era essa mística para animar as forças telúricas, instintivas, que existem em todos os homens, por isso que aos princípios, cristãos que civilizaram o ocidente opunham os postulados de uma filosofia materialista acessível ao homem medíocre.

Os teóricos do nazismo, a começar por Rosenberg, no seu "Mito do Século XX", procuraram solapar a legislação mosaica, substituindo a adoração a Deus pela adoração ao homem, simbolizado no chefe. Todo o Cristianismo foi negado e renegado. Para eles o "Sermão da Montanha" era indigno de ser aceito por uma raça que nasceu para mandar, e que não poderia estar sujeita ao jugo de uma legislação criada por um povo inferior. "A caridade devastou o mundo", escreveu o mesmo Rosenberg; e Hitler, num dos seus famosos discursos de Nuremberg, disse que, na própria Alemanha, os fracos e incapazes não tinham direito à existência e os mu-

tilados da guerra de 1918 deveriam suicidar-se.

Incentivando um nacionalismo exagerado, o nazismo rompeu os laços de fraternidade que ainda ligavam a Alemanha às outras nações, e veio a guerra, a mais espantosa guerra da História.

E preciso não esquecer, no entanto, que, na própria Alemanha, uma grande parte da população não aceitava os postulados nazistas e, por isso, sofria as mais duras perseguições. Os sacerdotes e bispos católicos jamais deixaram de protestar contra a brutalidade do nazismo, destacando-se entre todos a figura heróica do cardeal Falhauber.

Afastados os valores espirituais da direcção de um povo, seria lógico esperar-se uma guerra em que se respeitassem os direitos humanos mais essenciais. Daí, os bombardeios de cidades abertas e hospitais.

Daí a inhumanidade dos campos de concentração, o assassinato dos prisioneiros de guerra.

E a luta durou cinco anos. O heroísmo da Inglaterra deu tempo a que os Estados Unidos se preparassem e interviessem decisivamente na guerra. A França capitulara, mas o povo francês continuava na resistência subterrânea. Os soldados russos suplantavam o poderio dos exércitos de Hitler na memorável epopéia de Stalingrado, e os outros povos esmagados organizaram os seus exércitos em terras estranhas.

Chegou a vez do Brasil. Fomos atacados traiçoeira e miseravelmente. E participamos da guerra para implantar no mundo os direitos afirmados na Carta do Atlântico. E as nossas forças armadas honraram a tradição do Brasil. Nos cemitérios europeus estão os corpos dos nossos jovens que foram lutar pela liberdade, pela paz do mundo, pela nossa paz. Outros voltaram mutilados, e devemos meditar em que as suas cicatrizes têm para nós o sentido de um compromisso sagrado na defesa da liberdade. (*Muito bem*).

Senhor Presidente, é o segundo aniversário da vitória. Será o segundo aniversário da paz? Resposta difícil a dar nestes dias sombrios e apreensivos que correm.

Desejaríamos comemorar a vitória vivendo uma paz legítima, e o que ouvimos são rumores de guerra próxima, o que vemos são novos desentendimentos entre as nações, o que presenciamos são atentados aos princípios democráticos, que levaram povos dis-

tantes e próximos a se unirem para defendê-los da tirania e da opressão.

Não devemos confundir paz com calmaria de deserto, prenúncio de tempestade. Não devemos confundir paz com ordem policial. A verdadeira paz é a que resulta da submissão dos homens aos valores espirituais que devem governar o mundo. E' neste sentido que Santo Agostinho definia paz, "como a tranquilidade na ordem".

E' evidente que tão pouco tempo após a tremenda catástrofe, não se poderia esperar uma reconstrução imediata do mundo. Mas o que é doloroso verificar-se é que os responsáveis pelos destinos dos povos estão pensando mais na possibilidade de uma nova guerra do que na estruturação da paz.

"A verdade — escreve J. Maritain — é que a guerra, por si mesma, não possui uma virtualidade transformadora." Por si própria, ela não consegue senão desarticular os mecanismos e as forças superficiais que conservaram, na medida do possível, uma ordem em via de desintegração. Por si própria, o que ela faz é deixar o campo livre, não a alguma coisa de novo e sim ao já existente, acumulado, mas ainda não manifestado, às forças latentes mais ou menos recalcadas e reprimidas, mas já formadas, já prontas. Eis porque o trabalho de restabelecimento, de purificação, que estava em caminho antes da guerra, torna-se mais urgente do que nunca. Deve ser acelerado durante a guerra, tanto quanto as indústrias bélicas e as invenções técnicas. Ele é que tem uma virtualidade transformadora. A criação do mundo não será obra da guerra e sim da força de visão e de vontade e das energias de reforma intelectual e moral que se tenham desenvolvido na consciência coletiva e nos gulas responsáveis.

Senhor Presidente, bem diverso seria o sentido da comemoração da Vitória, se outro fôsse, neste momento, o ambiente nacional e internacional. Mas, por maiores que sejam as nossas apreensões, não poderíamos deixar passar em silêncio a grande data, que é o símbolo das nossas aspirações democráticas. E a União Democrática Nacional, identificada, como está com todos os anseios de justiça e liberdade que empolgam os homens, presta sua homenagem às nações unidas que conquistaram a vitória, e, de modo muito particular, aos heróicos soldados da Força Expedicionária Brasileira, que se sacrificaram pela

grande causa da liberdade. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. BERNARDES FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (*) — Sr. Presidente, duas palavras apenas, em comemoração da data que, mais do que qualquer outra da história da humanidade, encerra o triunfo das forças do bem sobre as forças do mal.

Há dois anos, as Nações Aliadas despertaram de um pesadéio de sangue e de lágrimas, em expansões de alegria nunca vista pela vitória da democracia sobre o totalitarismo que acabavam de esmagar.

As homenagens que se reproduzem no mundo inteiro e também àquelas que o próprio Senado presta às forças da vitória, não podia deixar de associar-se o Partido Republicano, a que me honro de pertencer.

Se examinarmos as condições atuais do mundo, se fixarmos a gravidade dos problemas que surgiram com a paz, clamando por solução que depende mais da sinceridade das Nações nos entendimentos entre si; se nos detivermos, principalmente, nas dificuldades que têm impedido as Nações de consolidarem a paz, ou de pelo menos a assentarem em base sólida e duradoura — não hesitaremos em afirmar que o mundo teve a vitória, mas as Nações conseguiram apenas uma paz material e aparente, por isso que a intranquilidade é, dia a dia, mais crescente e mais assustadora.

Não me refiro, Sr. Presidente, aos problemas que surgem naturalmente após as conflagrações, mas àqueles que são como corolários da própria vitória e da própria paz, e que, até hoje, não puderam ser resolvidos. Qualquer que seja o continente para onde se olhe, observaremos a mesma intranquilidade, divisaremos as mesmas nuvens negras que, há oito anos, anunciavam a tempestade de 1939.

Fazemos votos para que todos os povos se entendam fraternalmente e afastem as causas gerais de desassossego.

Não seria possível falar na vitória e na paz sem dar um lugar de honra às Forças Armadas do Brasil que, om-

(*) Não foi revisto pelo orador.

bro a ombro, lutaram com as suas aliadas e salvaram a civilização contemporânea.

Ao Exército, à Marinha, à Aeronáutica e aos bravos civis que integraram essas forças, os agradecimentos e as homenagens do Partido Republicano. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*) — Sr. Presidente, no instante em que se propõe ao Senado um voto de congratulações às Forças Armadas do Brasil, o Partido Trabalhista que tenho a honra de representar, vem associar-se ao gesto, sem dúvida patriótico e de justiça, com que esta Casa expressa o seu pensamento, inteiramente identificado com aqueles que lutaram para salvaguardar a integridade da Pátria e as liberdades humanas.

Fêz-se referência elogiosa ao 1.º Grupo de Caça, ao mesmo tempo que se mencionou, em justa homenagem, a Força Expedicionária Brasileira.

Quero esclarecer que não só o 1.º Grupo de Caça da aviação levou aos campos europeus o nosso Pavilhão, e soube preservá-lo. A seu lado, junto à F. E. B., havia outra força aérea, de observação, de missões arriscadíssimas, porque, em pequenos aviões, focalizava os alvos primários, para que pudesse a artilharia cooperar, eficientemente, como o fêz, com a infantaria.

Além dessas, Sr. Presidente, tiveram papel saliente os contingentes da Aeronáutica que defenderam as costas brasileiras e a navegação comercial...

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. SALGADO FILHO — ... contra os ataques dos submarinos traçoeiros que afundavam nossos navios e matavam miseravelmente nossos patrícios.

Mesmo quando os barcos submergiam — lembramo-nos todos — metralhadoras covardes fuzilavam os naufragos que, ainda nos conveses, tentavam salvar-se.

Naquele instante, aviadores brasileiros portavam-se com brilhantismo

e eficiência tais, que levaram ao fundo do oceano mais de uma dezena daqueles insidiosos atacantes. Era de vê-los, Sr. Presidente, naqueles ataques, mar a dentro, distantes das nossas costas às vezes 300 milhas, em aviões monomotores terrestres, procurando o inimigo para abatê-lo.

Nossos aviadores tiveram atuação salientíssima na defesa da nossa terra. Evidenciando técnica, demonstrando desprendimento e coragem, impressionaram por tal forma que provocaram, conforme tive oportunidade de revelar ao Senado, há poucos dias, os mais elogiosos conceitos de autoridades estrangeiras.

Era também emocionante observarmos como acorriam pilotos civis, em busca de instrução de aperfeiçoamento, para seguirem seus companheiros militares.

Fui testemunha, no Brasil e nos campos de batalha da Europa, de como se portaram os nossos patrícios. Por notável coincidência cheguei ao Velho Mundo precisamente na época em que o nosso exército avançava contra o inimigo. Senti os perigos de toda a natureza que a ameaçavam — nossos patrícios, até mesmo o clima. O maior adversário dos habitantes dos trópicos que para lá seguiam, inimigo pavoroso que mesmo os combatentes habituados ao clima gélidos, salientavam o comportamento do soldado brasileiro, atirando-se na neve, sem os agasalhos apropriados que outros possuíam, enfrentando as intempéries, mas com o estoicismo e bravura que sabe ter o homem da nossa terra.

Devo acentuar ainda perante o Senado que foi num instante de vacilação — aliás justificável porque tudo fazia crer pendesse a vitória para as forças totalitárias — que o Governo brasileiro, interpretando os sentimentos do seu povo, compreendendo a situação, mas sabendo cumprir seu dever, formou ao lado das Nações Unidas, revidando o ultraje das forças totalitárias, nazistas e fascistas, lançado sobre nós, em nossos próprios mares territoriais.

Muitos pensavam, que seria temeridade arrastar o Brasil a essa luta, quando a vitória parecia pender para os governos da Alemanha e da Itália.

Pois bem, Sr. Presidente, já antes da declaração de guerra, o Governo brasileiro cedera bases aéreas às forças

(*) Não foi revisto pelo orador.

alladas, para que fôsem utilizadas, indispensáveis que eram para o ataque ao inimigo, no momento vencedor até mesmo na África.

Todos se recordam de que a Rússia, recuando da Finlândia, cercadas as suas cidades principais pelas forças alemãs, quasi vencida, com as suas minas de petróleo atacadas e devastadas, somente depois de receber o auxilio americano e inglês, constante de material formidável, pôde recuperar, as cidades já dominadas, vasto terreno perdido e, afinal, cooperar decisivamente no combate ao nazismo e ao fascismo.

Nêste momento em que a paz não é firme, devemos todos considerar com patriotismo, que o totalitarismo não foi completamente vencido. Ainda há um, e cpulento, que ameaça a humanidade. É preciso que os povos amantes da liberdade não vacilem e saibam, agora como naquele instante, preparar suas forças para, sem duplicidade, com firmeza e segurança, de uma vêz para sempre, vencerein quantos pretendam dominar o mundo.

Sentimos no próprio território nacional — como na França, segundo nos descreve André Morize, no seu livro "França — Verão — 1940" — que a infiltração se processa. Na velha Galla, preparava-se e predispunha-se o povo contra os seus aliados sinceros. Atravam-no contra a Inglaterra, pretendendo fazer crer que das Ilhas Britânicas surgiriam os maiores inimigos do país, para dominá-lo, e, assim, facilitar a derrocada da França.

Nós, que sentimos aqui a mesma infiltração, para nos indispor contra as nações aliadas às quais nos unimos em defesa da liberdade, devemos estar preparados para enfrentar a intriga soez que se formula, procurando convencer o povo brasileiro de que a Nação Americana pretende subjugá-lo. Esquecem-se os intrigantes, desejosos de ver o Brasil vacilar no momento de cooperar com as Nações Unidas, sempre defensoras da liberdade dos povos, de que os brasileiros, hoje como ontem, saberão cumprir o seu dever.

Para finalizar, Sr. Presidente, já que falamos nas forças armadas da vanguarda, não nos esqueçamos do exército da retaguarda, a massa trabalhista do Brasil, que também soube cooperar, jamais se negando ao cumprimento do dever patriótico de produzir para as nossas forças, para os

aliados e para a nossa própria tranquilidade.

Ao voto nobre e dignamente formulado pelos brilhantes oradores que me procederam, quero juntar outro, de congratulações aos trabalhadores do Brasil, por terem sabido cumprir com o seu dever. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. VICTORINO FREIRE — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE (*) — Sr. Presidente, aos brilhantes discursos aqui pronunciados em homenagem ao dia da vitória dos povos livres, quero ajuntar a solidariedade do Partido Proletário do Brasil, pela voz de um dos seus mais humildes representantes. Justíssima homenagem essa que o Senado presta aos soldados das Nações Unidas que dominaram pelas armas a soberbia da força bruta que o Estado Maior Alemão tentou impor ao mundo. Solidário com essa homenagem, quero fazer especial referência aos soldados da Força Expedicionária Brasileira que, nos contrafortes dos Apeninos, perderam a vida para salvaguardar a liberdade e a honra do Brasil. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta de trabalho das comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em 1.^a discussão, do projeto n.º 16, de 1946, que reclassifica os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro que menciona e dá outras providências. (Com pareceres ns. 57, de 1946, e 54, de 1947, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem n.º 36, de 1947, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado a escolha de representante do Brasil junto ao Governo do Xá do Iran.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

35.ª Sessão, em 9 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os
Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Georgino Avelino.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Alcysio de Carvalho.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Getúlio Vargas (28).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 28 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO (Servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

N.º S-8, de 1947 — do Senhor Presidente do Tribunal de Contas, comunicando ao Senado haver ordenado o registro, *sob reserva*, da despesa referente à restituição de imposto de renda pretendida pela firma Klabin Irmãos & Companhia. — A Comissão de Constituição e Justiça.

— Do Senhor Presidente da Associação Rural de Carangola, convidando os senhores membros do Senado a assistirem a III.ª Exposição Agro-Pecuária e Industrial daquela Cidade, a realizar-se a 18 do mês corrente. — Intelrado.

— N.º S-9, de 1947 — do Senhor Presidente do Instituto Balano de Direito do Trabalho, encaminhando ao Senado o projeto de lei sobre descanso remunerado, organizado por aquele Instituto em cumprimento ao que determinam seus estatutos. — A Comissão de Trabalho e Previdência Social.

Telegramas:

— Do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, comunicando haver proclamado eleito Senador Federal o Doutor Manuel Severiano Nunes, e Suplente de Senador o Doutor Raimundo Chaves Ribeiro, ambos candidatos da Coligação U. D. N.-P. T. B. — Intelrado.

— Do Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, comunicando ao Senado haver sido inaugurado o seu Serviço Hospitalar. — Intelrado.

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 56 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento número 38, de 1947.

Relator: Sr. Etelvino Lins.

A Comissão de Constituição e Justiça, foi presente. Requerimento número 38, de 1947, de autoria do Senhor Senador Alfredo Neves, solicitando a inserção, na ata de nossos trabalhos, de um voto de congratulações com o Governo e as nossas forças armadas de terra, mar e ar, pelo transcurso do 2.º aniversário da assinatura do ato de rendição incondicional dos exércitos que eram combatidos pelos exércitos aliados.

O § 1.º do art. 91 do Regimento Interno não permite votos de aplausos, regosijo, louvor, congratulações ou semelhantes, alvo em virtude de atos públicos ou acontecimentos, uns e outros de alta significação nacional mediante o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ou das Relações Exteriores.

A matéria é das incluídas na exceção do citado § 1.º do art. 91, por isso que a assinatura do ato de rendição das forças armadas que o Brasil combateu, é, incontestavelmente, um acontecimento de alta significação nacional, que deverá ser sempre lembrado, em nossa história.

Focalizado o aspecto regimental, e verificado estar o requerimento de acordo com as normas da nossa Lei Interna, esta Comissão aconselha ao Senado a sua aprovação, e o faz possuída daqueles mesmos intuitos do ilustre signatário, que se serviu da passagem da data do memorável feito das nossas Forças Expedicionárias, para render-lhe a homenagem a que toda a Nação se associa, reconhecida e ufana pelos louros conquistados pelo soldado brasileiro nos campos de batalha, com o sacrifício de vida, para que pairasse sobranceira a soberania nacional e não fossem proscritos da face da terra os postulados sagrados da democracia.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Etelvino Lins*, relator. — *Augusto Meira*. — *Lúcio Corrêa*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 57 de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto de resolução do Congresso Nacional número 3, de 1947.

Relator: Sr. Etelvino Lins.

Em mensagem n.º 182, de 14 de abril último, o Exmo. Sr. Presidente da República solicita a necessária autorização do Congresso Nacional para cruzar a fronteira, por algumas horas, em data a ser fixada durante o corrente mês de maio, por ocasião do seu encontro com o Sr. Tomás Barreta, Presidente da República do Uruguai.

Tomando conhecimento da mensagem elaborou e votou a Câmara dos Deputados o seguinte projeto, que ali tomou o n.º 111-A:

Art. 1.º Fica o Presidente da República autorizado a cruzar a fronteira do Brasil com o Uruguai, por algumas horas, em data a ser fixada, oportunamente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Tendo em vista o que dispõe os artigos 66, n.º 7 e 85 da Constituição Federal, opina a Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. *Etelvino Lins*, relator. — *Augusto Meira*. — *Lúcio Corrêa*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Ferreira de Souza*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Getúlio Vargas, crador inscrito.

O SR. GETULIO VARGAS (*lé o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, quando o povo paulista votou em meu nome, para senador, delegou-me uma responsabilidade à qual não posso fugir.

Neste momento fecham-se fábricas que surgiram e se desenvolveram durante o meu Governo. Dezenas de milhares de operários já estão sem trabalho.

Neste momento o café entra em derrocada de valores, repetindo a dolorosa crise de 1929.

Neste momento o comércio de São Paulo, que é o coração econômico do Brasil, está angustiado, ferido pelo colapso.

Neste momento a situação bancária do Estado mais rico de nossa terra

se torna periclitante. Todas as classes têm um único sofrimento: a crise.

Mais cedo do que poderia ser previsto chegou a crise. E é nosso dever, Sr. Presidente, pôr à margem todos os debates, reunir todos os esforços, de todos os representantes de todas as correntes políticas do Brasil, para dar ao povo paulista a solidariedade a que tem direito, e auxiliar o Poder Executivo a agir com firmeza no sentido de vencer as dificuldades que pesam, em maior soma, sobre os que mais trabalham e mais produzem.

Minhas palavras só têm um objetivo: cooperar, com firmeza e decisão, para debelarmos a crise.

Desde janeiro de 1945 nos encontramos em agitação política permanentemente. Até 29 de outubro foi contra a Ditadura. Esta deixou de existir mas continuaram as preocupações políticas predominando no ambiente.

Sempre que se fala em problemas econômicos, a mentalidade que preside os debates não é a de investigação sobre as causas da crise, para se encontrar o meio de vencê-la. Só se pensa em culpa. Não se busca o meio de solucionar um problema e, sim, o argumento para se provar uma culpa. Não é o espírito de estadista ou de economista que orienta. É o de inquisidor.

Está claro que a preocupação pelos problemas do povo é muito relativa.

O Sr. José Américo — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*). Nós procuramos responsabilizar alguém por esta crise, que representa erros acumulados.

O SR. GETULIO VARGAS — Vossa Excelência está com muita pressa. (*Riso nas galerias. O Sr. Presidente faz soar os timpanos*). Peço que aguarde o desenvolvimento do meu discurso, que lhe dará resposta precisa.

O Sr. José Américo — Quero acompanhar o curso das idéias de V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — Vossa Excelência tenha a bondade de esperar, porque ouvirá cabais explicações. (*Pausa.*)

O que se faz é convencer o povo de que a culpa das dificuldades em que se encontra cabe a mim. Nem mesmo ao meu Governo. Nem mesmo aos meus auxiliares. Eu é que devo ser o único culpado. E isto se vem repetindo com a monotonia de um realejo ao povo, que está cansado de palavras de acusação, ...

O Sr. Bernardes Filho — Era essa a tecla de V. Ex.^a, quando se referia ao passado.

O SR. GETULIO VARGAS — ... de retaliações e só deseja trabalho e administração.

Em síntese: a preocupação não é resolver os problemas do povo.

Não se pensa no que se deve fazer e sim em se demonstrar que eu nada fiz e o pouco que fiz estava errado.

Perdemos, com isso, dois anos e meio de tempo, no Brasil, precisamente numa fase em que cada dia é preciosíssimo em face da complexidade dos problemas a resolver. E o povo está esperando. O povo está sofrendo.

Nos intervalos dessa contenda surgem insinuações, intrigas e receios de que eu esteja ameaçando ou cogitando de ameaçar as instituições. Conheço bem esse gênero de negócio político. Durante quinze anos se me apresentaram muitos "salvadores" de minha posição, informando-me de planos e maquinações.

Para derimir, de uma vez para sempre, essas dúvidas, declaro solenemente à Nação que sou contrário a toda e qualquer agitação que venha perturbar a tranquilidade nacional. Sejam quais forem as minhas divergências, sou pela defesa da ordem pública, das instituições e do Governo legalmente constituído. Isto não me tolhe a liberdade de crítica nem significa solidariedade política. Mas representa a compreensão da necessidade nacional de paz e de ordem. Espero que o Presidente da República não agrá fora da lei. E é nosso dever cooperar com sinceridade e lealdade com o Poder Executivo, para solucionar todos os problemas nacionais de ordem, de paz, de trabalho e de produção.

Sei que o povo quer paz e precisa de paz. Quer e precisa urgentemente de ordem pública e de ordem administrativa. E aos meus amigos, aos que ouvem minhas palavras e confiam em mim, dou essa diretriz sincera, para bem do Brasil.

Ainda há quem imagine que eu ambiciono o Poder. Para que o Poder? Estou satisfeito com a soma de sofrimentos e desencantos que me trouxe. Todos me farão justiça em reconhecer que nunca utilizei o Poder para fins materiais em meu proveito.

E todos os que foram meus auxiliares sabem que nunca tive a volúpia de mandar. Enquanto pude ser útil ao Brasil, como Chefe da Nação, cumpri meu dever. Da mesma forma e com

maior satisfação, porque menores são as minhas responsabilidades, cumpro meu dever hoje, como Senador. Nada mais quero, nada mais ambiciono. Não se preocupem comigo. Não sou nem concorrente nem obstáculo.

Senhor Presidente, pela leitura da mensagem do Sr. Presidente da República verifica-se que o Executivo está animado dos melhores propósitos para enfrentar as dificuldades nacionais. É indispensável que o Poder Legislativo examine esses problemas e dê ao Executivo os meios de que necessita.

A situação brasileira não é nem crítica nem catastrófica. É difícil, no presente momento. Mas precisamente por isso é que devemos apresentar nossas idéias, nossa experiência e não nossas paixões, como cooperação em benefício do povo.

Declara, em sua mensagem, o Chefe da Nação, que o Brasil possui ... 314.881 quilos de ouro, correspondentes a Cr\$ 7.096.368.907,80, e mais Cr\$ 6.886.547.295,50 em divisas estrangeiras. Isto corresponde a um total de 13 bilhões, 982 milhões, 916 mil 203 cruzeiros e 30 centavos de reservas.

O total da moeda em circulação era, quando deixei o Governo, pouco mais de 17 bilhões. O Governo Linhares emitiu 630 milhões e o atual Governo, apesar de seus esforços altamente louváveis, foi obrigado a emitir cerca de 3 bilhões de cruzeiros.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). A emissão foi feita logo no início do Governo Linhares, para atender ao aumento de vencimentos do funcionalismo público e dos militares.

O SR. GETULIO VARGAS — Perfeitamente. (*Pausa*).

Emitir não é, portanto, uma questão de querer ou não querer. É um problema de poder ou não poder.

Durante o ano passado não se fez outra coisa que não fôsse dizer que o Brasil estava arruinado, que nossa moeda nada valia. O que se teve, como consequência, foi uma perturbação da noção dos valores de crédito e um clima de desconfiança.

Cito um trecho da mensagem de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República:

“Apesar de nossa dívida interna fundada ser relativamente pequena, pois o respectivo saldo em circulação, em 31-12-46, era de Cr\$ 9.965.458.534,00 não apresen-

ta o nosso mercado de títulos condições favoráveis para o lançamento de novos empréstimos.”

Estou de inteiro acôrdo com S. Ex.^a neste ponto. Nossa dívida fundada é pequena mas infelizmente nosso mercado de títulos não tem poder de absorção de novos empréstimos. Este é um obstáculo que devemos vencer. E a única maneira para tomar o mercado de títulos sólido e forte é criar o clima de confiança na administração, e principalmente no futuro do Brasil. Se os homens em posições de destaque fazem declarações incessantes e permanentes de que o Brasil está arruinado — o que não é verdade — o crédito público sofre um abalo natural.

Acredito firmemente que, divulgando-se a posição real das finanças nacionais, o povo confiará no futuro e corresponderá invertendo em títulos do Estado suas economias, para construir a grandeza de nossa Pátria.

Deixei o Governo com a dívida externa não só não aumentada — e foi o meu o único Governo do Brasil, desde a sua Independência, que não aumentou a dívida externa — como ainda a reduzi. Em 1930 a dívida externa era o problema básico da administração, pois exigia 30% do total do orçamento da receita. Hoje, os onus para juros e amortização da dívida, na base do plano fixado pelo Decreto-lei n.º 6.019, de 23 de novembro de 1943, representam apenas 3% do total de nossa receita.

Nossa dívida interna consolidada é “relativamente pequena”, conforme reconhece o Sr. Presidente da República. Se no período de 1939 até 1945 aumentei a circulação de papel moeda em cerca de 13 bilhões, deixei mais de 13 bilhões em ouro e divisas. Não emití sem lastro; antes pelo contrário, as emissões feitas têm lastro de 100% ouro, e isto positivamente representa riqueza e não inflacionismo desordenado.

As conseqüências da campanha política que, visando a mim, foram atingir o crédito público, não se fizeram sentir apenas no mercado de títulos. Foram bem mais profundas as suas repercussões no setor do crédito privado. A intranquilidade e as inquietações determinaram uma profunda retração nas disponibilidades de caixa bancária.

Conheço perfeitamente esse fenômeno porque, em 1942, por ocasião da guerra, gerou-se a mesma crise. Os

encaixes bancários baixaram vertiginosamente e se tornaram indispensáveis providências radicais. Essas providências se consubstanciaram:

1.º na criação do cruzeiro, obrigando-se os portadores de papel moeda a fazer voltar seu dinheiro aos bancos para o carimbo e mais tarde substituição;

2.º no lançamento do empréstimo de guerra e a colocação compulsória dos bonus na base do imposto sobre a renda;

3.º na Lei sobre os lucros extraordinários.

Havia uma razão para esse fenômeno. Era a situação dos súditos do Eixo, em época de guerra. Hoje não há razão de ordem objetiva. O que podemos observar é um fenômeno de natureza subjetiva. Discussões em torno do valor da moeda. Debates e acusações sobre a inflação. E finalmente o medo. Esse medo gera o pânico. E o pânico é o que se registra em São Paulo, paralisando o coração do nosso organismo econômico. O Brasil cresceu e parece que estão com medo do seu crescimento.

Eis porque, Sr. Presidente, apesar de todas as providências tomadas, em 31 de dezembro de 1946 a média do encaixe bancário sobre o total dos depósitos baixou de 10,5% para 9,6% sobre o ano anterior, e a média da caixa sobre os depósitos à vista baixou de 7,1%, em 1945, para 6,8%.

Não sei o que afirmam os responsáveis por esta situação ao Presidente da República. Mas sei que, embora se tenha reduzido de 96,9% para 84,5 a percentagem dos empréstimos sobre o total dos depósitos, não se conseguiu aumentar a média da caixa dos bancos, que alcançou, em dezembro de 1946, o record de baixa proporcional, nos últimos 16 anos.

E isto apesar dos depósitos compulsórios terem sido aumentados de 1.740 milhões para 2.325 milhões e os depósitos de poderes públicos de 3.384 milhões para 6.683 milhões.

O número de estabelecimentos bancários era exagerado, segundo diziam. Mas em 1946 foram abertos mais 95 bancos, entre sedes e filiais. Não crítico esse ponto. Confio no alto critério do Poder Executivo. Cito, apenas, como referência aos que me acusam por ter feito o que não podia deixar de fazer.

Confesso, Sr. Presidente, que me sinto sumamente orgulhoso de ter deixado possibilidade de venda de .. 11.881 quilos de ouro para realizar

mais de 300 milhões de cruzeiros, a fim de se fazer face a despesas do Estado. E, ainda mais, de verificar que o Governo atual tem mantido a mesma política de compra de ouro, encerrando em novembro as vendas e adquirindo 9.572 quilos de ouro fino.

Em 1930 nada encontrei a não ser saques do Banco do Brasil a descoberto. Felizmente para a administração pública, o Brasil possui reservas sólidas e pode confiar no seu futuro.

Senhor Presidente, todas estas considerações são indispensáveis para se chegar às causas da crise que atingiu em cheio São Paulo. A resistência tributária tem um limite. Esse limite é determinado pelo ritmo da evolução econômica e financeira do povo. Estamos colhendo, com o aumento de arrecadação, os benefícios do impulso adquirido pela economia nacional em 1944 e 1945. A linha geral de retração de crédito, de encaixes, de restrições gerais fixada pela política bancária em 1946 está repercutindo em 1947 e terá impressionantes conseqüências no orçamento de 1948. Olhar para a arrecadação deste ano como elemento de otimismo é um erro. Assim como se semeia para se colher no ano seguinte, também se organiza a economia e as finanças para se arrecadar, nos anos sucessivos, a receita orçamentária.

Em 1945 a arrecadação prevista foi de 8.232.399. Em 1946 a orçada foi 10.010.148 mil cruzeiros e a arrecadação efetiva foi 11.569.575. Apesar desse aumento de arrecadação, tivemos um "deficit" de 2.632.968.265,50. A previsão de arrecadação para 1947 é de 12.003.650.000 cruzeiros. E já sabemos que está previsto no orçamento um "deficit" de mais de meio bilhão de cruzeiros.

O Sr. José Americo — V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*). Queremos explicar nosso silêncio. Tudo quanto V. Ex.^a está enunciando mereço algumas retificações, mas nós não temos preocupação da administração atual para sua defesa.

O SR. GETULIO VARGAS — Vv. Ex.s estão enganados quando supõem que estou fazendo acusações pessoais.

O Sr. José Americo — Não está fazendo acusações; está fazendo a crítica de uma administração.

O SR. GETULIO VARGAS — Estou fazendo a crítica de uma administração; estou fazendo a crítica geral da situação financeira do País; estou emitindo minha opinião; estou respon-

dendo a comentários de toda ordem, que chegam ao meu conhecimento, não no recinto desta Casa, mas através de leituras e de informações; pelo que ouço, pelo que sinto. Estou respondendo daqui a tudo isso, porque esta é a minha tribuna. (*Muito bem. Palmas nas galerias*).

O Sr. José Américo — Vou responder às palmas das galerias: — é a tribuna que nós, democratas, demos a V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — É a tribuna, que o povo brasileiro me proporcionou.

O Sr. José Américo — Que a democracia, de que somos fundadores, deu a V. Ex.^a.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Democracia que o golpe de 1937 aboliu.

O SR. GETULIO VARGAS — V. Ex.^{as} sabem que eu, vivendo em um retiro, sem me apresentar candidato, sem fazer um discurso, fui espontaneamente eleito pelo povo.

O Sr. Bernardes Filho — Pela máquina do DIP, em quinze anos de ditadura.

O SR. GETULIO VARGAS — A máquina estava então organizada mas os maquinistas eram outros. (*Riso*).

O Sr. Bernardes Filho — A diferença é que a linguagem de V. Ex.^a hoje é outra, quando fala nas acusações que recebe. Era um homem que vivia em acusações permanentes às coisas e aos homens do passado, como se o Brasil, até o ano de 1930, houvesse sido administrado por aventureiros.

O Sr. Ernesto Dornelles — A democracia do Sr. Arthur Bernardes merece essa crítica:

O Sr. Bernardes Filho — Aceito a comparação entre as violências do Governo do Sr. Getúlio Vargas e o que praticaram outros governos. Estou pronto para este cômputo.

O Sr. Ernesto Dornelles — O Sr. Arthur Bernardes, acobertando-se sob o regime constitucional, praticou violências inúmeras.

O Sr. Bernardes Filho — Se violências houve, V. Ex.^a era solidário com elas. Não fujo ao debate. Saiba V. Ex.^a que tenho 8 prisões e 2 anos de exílio, no Governo do Sr. Getúlio Vargas, sem nunca ter sido ouvido. É a isto que V. Ex.^a chama democracia? Não lhes reconheço autoridade para falar em democracia. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O Sr. Presidente faz soar os timpanos*). Não lhe dou

autoridade, Sr. Senador Vargas, para falar em democracia, porque foi V. Ex.^a o algoz da democracia. Aqui estou para ouvir com muito prazer o nobre orador, mas não admito que insista em acusar o passado por atos que S. Ex.^a mesmo praticou.

O Sr. Ernesto Dornelles — E eu não admito essas referências!

O Sr. Bernardes Filho — Tome as palavras como entender... — V. Ex.^a foi chefe de polícia em Minas Gerais e sabe do que ali se passou ao seu tempo.

(*Trocam-se veementes apertes*)

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Atenção! Está com a palavra ao Sr. Senador Getúlio Vargas.

O SR. GETULIO VARGAS — Meus srs., estou fazendo um discurso e um apelo a todos os nobres senadores para colaborarmos na defesa dos interesses do povo; para esquecermos retaliações e ataques pessoais. Estou fazendo um apelo para a paz; para a ordem, para a construção, para atendermos às necessidades do Brasil no presente e para construirmos o Brasil do futuro. (*Muito bem*).

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. GETULIO VARGAS — Não estou suscitando idéias, nem fazendo ataques pessoais. (*Muito bem*).

O Sr. Bernardes Filho — Estou aqui para ouvir V. Ex.^a com o respeito que me merece, porque é um representante do povo, mas não para ouvir, calado, palavras insinceras e incongruentes.

O Sr. Pedro Ludovico (*dirigindo-se ao Sr. Bernardes Filho*) — V. Ex.^a é um parlamentar apaixonado. Durante longos anos administrei o Estado de Goiás...

O Sr. Bernardes Filho — No Governo de V. Ex.^a o Estado de Goiás sofreu verdadeiramente.

O Sr. Pedro Ludovico — Durante o Governo do Sr. Arthur Bernardes, fui uma das vítimas da oligarquia Caiado, que mandava e desmandava àquela época e o venerando pai de V. Ex.^a estava de acordo com tudo aquilo.

O Sr. Bernardes Filho — Se oligarquia houve, o Sr. Getúlio Vargas substituiu-a pela oligarquia Ludovico. Não tenho, aliás, procuração do Sr. Arthur Bernardes para defendê-lo.

(Trocam-se apertes.)

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) Atenção! Está com a palavra o Sr. Senador Getúlio Vargas,

O SR. GETULIO VARGAS — Em dois anos nossa receita aumentou de 50%

Um país que pode apresentar esse milagre positivamente é um maravilhoso manancial de energias.

Mas não devemos ter ilusões sobre a extensão desse potencial. Diminuindo-se a resistência dos contribuintes, reduzindo-se o ritmo dos negócios, fechando-se indústrias, perturbando-se o comércio, criando-se o desemprego, reduzindo-se a exportação, determinando-se derrocadas como a dos valores do café, fatalmente teremos o problema orçamentário como básico no ano vindouro. Porque a repercussão nesse setor só se verificará em 1948 e 1949, e em condições tais que todas as energias estarão esgotadas.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Certas restrições de importação foram feitas quanto a alguns produtos, para garantia do consumo interno.

O SR. GETULIO VARGAS — É bem possível que, então, os que tiverem fracassado nesse setor aleguem crises políticas e de ordem como defesa. Então o sofrimento do povo já se terá agravado. E ao povo pouco interessa apurar culpas: o que importa é assegurar seu bem estar num ritmo de evolução e progresso.

Preciso e quero pôr as coisas bem claras. Se porventura tivesse a intenção de manobras políticas, permaneceria silencioso e esperaria o ponto culminante da crise, dentro de um ano ou dois. E, então, oporia ao mal estar ambiente o bem estar do período de meu Governo. De nada valeriam as críticas e ataques, porque o povo sabe e sente muito mais do que nós, os dirigentes, possamos imaginar.

Mas, Sr. Presidente, não posso deixar que o Brasil mergulhe numa crise e que os trabalhadores sejam sacrificados pela derrocada econômica e financeira que se esboça. É meu dever colaborar, com as energias que me restam, e aconselhar, com a experiência de quinze anos de governo, a junção de todas as forças nacio-

nais, a fim de vencermos os obstáculos transitórios que se podem transformar em crise de graves consequências.

Senhor Presidente, meu governo foi várias vezes criticado e ainda recentemente nesta Casa se afirmou que procurei desenvolver a indústria com prejuízo da agricultura. Apresento a posição de empréstimos do Banco do Brasil em 1945:

	Cr\$
Agricultura, reforestamento e pecuária	5.172.000.000,00

O Sr. José Américo — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Pois não.

O Sr. José Américo — Como se explica, então, que a pecuária e a agricultura estejam a braços com as maiores aflições, apelando para reajustamentos?

O SR. GETULIO VARGAS — V. Ex.^a tenha a bondade de esperar um pouco. Mais adiante darei explicações a respeito.

O Sr. José Américo — Eu disse que o Estado Novo favoreceu as indústrias com a sua política monetária. Foi o que aqui sustentel.

O SR. GETULIO VARGAS — Estou demonstrando, com os empréstimos feitos pelo Banco do Brasil...

O Sr. Bernardes Filho — Vamos ver quais os resultados dessa política, relativamente à pecuária. A crise está aí.

O SR. GETULIO VARGAS — ... que nenhuma indústria foi mais favorecida do que a agricultura.

(Continuando a leitura)

	Cr\$
Indústria manufatureira	1.377.000.000,00
Indústria de construção	65.000.000,00
Indústria de transportes	287.000.000,00
Comércio	1.657.000.000,00
Outros empréstimos	272.000.000,00
Total	8.830.000.000,00

Estimula-se a produção e desenvolve-se a atividade nesse setor mediante empréstimos, mediante fornecimento de recursos para essa evolução.

O Sr. *Walter Franco* — O nobre orador se esquece dos empréstimos feitos pelos institutos.

O SR. GETULIO VARGAS — Isso é outro assunto. Os empréstimos dos institutos não eram realizados pelo Governo. Trata-se de instituições autárquicas.

O Sr. *Walter Franco* — Mas recebiam a orientação de V. Ex.^a, que era o Chefe da Nação.

O SR. GETULIO VARGAS — Não é exato. Nunca intervim em empréstimos. Posso afirmá-lo a V. Ex.^a Os institutos eram autônomos, possuíam seus conselhos. O próprio Senador José Américo o afirmou há poucos dias: eu, em meu discurso de São Paulo, — acrescento agora o de Belo Horizonte — chamei a atenção daquelas entidades para a política adotada, de fazerem empréstimos para a construção de arranha-céus, em vez de os realizarem para a edificação de casas operárias.

O Sr. *José Américo* — Só lamento que V. Ex.^a, tendo instituído um Governo de centralização, não tivesse tomado decisão imediata no sentido de reprimir o abuso que esses empréstimos representavam.

O Sr. *Fernandes Távora* — Eu queria saber se o nobre orador ordenou ou não por decreto empréstimos desses institutos a diversas empresas.

O SR. GETULIO VARGAS — Estimula-se a produção e desenvolve-se a atividade nesse setor mediante empréstimos, mediante fornecimento de recursos para essa evolução.

A indústria de construções civis, que é apresentada como a culpada pela falta de braços na lavoura, só teve 65 milhões de cruzeiros de empréstimos no Banco do Brasil, e a agricultura e a pecuária 5.172 milhões. A indústria manufatureira teve menos de 25% dos auxílios financeiros do Banco do Brasil dos prestados à agricultura e à pecuária. Basta refletir sobre essas cifras, Sr. Presidente, para se verificar que não há a menor razão na crítica feita nesse sentido.

Os saldos de fim de ano nos empréstimos do Banco do Brasil apresentaram em 1946, em relação a 1945, a seguinte posição:

1.º — Os depósitos do público à vista, que em 1945 tenham aumentado de 34% em relação a 1944, em 1946 só aumentaram de 19%;

2.º — Os depósitos do público a prazo, que em 1945 tinha aumentado de 31% sobre os de 1944 baixaram 12%;

3.º — Os empréstimos à produção e ao comércio que em 1945 aumentaram de 67% sobre 1944, em 1946 só aumentaram 13%;

4.º — E os empréstimos a entidades públicas, que tinham baixado de 42% em 1945, aumentaram de 13% em 1946.

Em resumo: a média de depósitos no Banco do Brasil, que aumentou em 1945 de 23%, em 1946 subiu apenas de 7%, tendo baixado os depósitos a prazo.

Agricultura, reflorestamento e indústria extrativa — menos 477 milhões. Indústria manufatureira mais 178 milhões.

Indústria de construção mais 78 milhões.

Comércio menos 23 milhões.

Capitalistas, profissões liberais, etc. mais 303 milhões.

Se precisamos de maior produção agrícola e, ao mesmo tempo, necessitamos combater a inflação de crédito, não está muito certo diminuir de cerca de meio bilhão de cruzeiros os empréstimos à lavoura e aumentar em mais de meio bilhão os empréstimos à indústria e a capitalistas e profissões liberais.

O Sr. *José Américo* — Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — Agradeço o aparte do nobre colega.

E' curioso que tenha acontecido isso em 1946, mas aconteceu. E ainda mais, em relação a 1945, as aplicações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial marcaram um decréscimo de 495 milhões. Nos saldos médios dos descontos, o balanço do Banco do Brasil acusa um decréscimo de 1 bilhão e 227 milhões de cruzeiros e o mesmo balanço informa uma redução de 1 bilhão e 828 milhões nos saldos médios das aplicações.

O cotêjo da vida do Banco do Brasil em relação a 1945 nos mostra o seguinte: em 1945 em relação a 1944 e em 1946

Principais rubricas	Variações em relação ao ano anterior	
	1945	1946
Recursos próprios	+ 18 %	+ 13 %
Todos os depósitos	+ 23 %	+ 7 %
Depósitos de entidades públicas	+ 10 %	— 1 %
Depósitos de bancos	+ 26 %	+ 12 %
Depósitos do público, à vista	+ 34 %	+ 19 %
Depósitos do público, a prazo	+ 31 %	— 12 %
Aplicações	+ 9 %	— 10 %
Todos os empréstimos	+ 2 %	+ 15 %
Empréstimos a bancos	+ 25 %	+ 32 %
Empréstimos a entidades públicas	— 42 %	+ 19 %
Empréstimos à produção, ao comércio e a particulares	+ 67 %	+ 13 %
Edifícios de uso do Banco (valor)	+ 21 %	+ 19 %
Cobrança (valor)	+ 30 %	+ 47 %
Ordens de pagamento (valor)	+ 28 %	+ 26 %
Valores em custódia	+ 29 %	+ 24 %
Ações do Banco (cotações)	+ 2 %	— 14 %

Como índice da crise podemos verificar a conta de prejuízos do Banco do Brasil, que acusa 20 milhões no primeiro semestre e sobe para mais de 50 milhões no segundo semestre de 1946. E suas ações, que tinham aumentado em 1945 de 2% em sua cotação, baixaram em 1946 de 14%.

O aumento de custo de vida, o aumento de preços da produção agropecuária, não é devido nem à inflação nem à falta de produção. A demanda internacional determinou pedidos para a exportação por preços mais elevados do que os do nosso

mercado. O Brasil, que antes era uma nação colonial, passou a viver no ritmo dos preços internacionais. Nosso trabalho passou a ser pago na base do valor real de seus produtos.

O Sr. José Américo — V Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — O mal foi que os preços internos passaram a ser regulados pelos de exportação, principalmente os de tecidos. Estou ainda de acôrdo com V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — Os mercados estrangeiros passaram a ad-

quirir, pelo valor real, os produtos brasileiros básicos, e, por isso, desde 39 a 43 nossos preços deixaram de ser os do mercado interno para ser os do mercado externo.

E posso apresentar os seguintes índices de valores unitários de alguns gêneros alimentícios no comércio internacional. Tomando por base o ano de 1938, como índice 100, temos:

Gêneros	1939	1940	1941	1942	1943 1.º sem.
Açúcar	129	164	109	291	395
Arroz	106	113	143	301	307
Banha animal	113	120	155	209	283
Café em grão	101	99	137	201	210
Farinha de mandioca	80	80	104	148	176

Confirmando essa realidade, o atual Presidente do Banco do Brasil diz, em seu último relatório:

“Em 1945, o preço médio da tonelada de mercadoria exportada se elevou de Cr\$ 4.015,00 para Cr\$ 4.083,00, acusando o aumento moderado de 1,7% em relação ao exercício precedente. Entretanto, em 1946 esse preço de Cr\$ 4.083,00 passou a Cr\$ 4.985,00, registando-se, assim, a alta ponderável de 22%.

O preço médio da tonelada importada teve um aumento de ... 28,18%, maior ainda do que o da tonelada exportada.

A observação desses movimentos leva a crer que a acentuada elevação de preços em 1946 foi um fenômeno de ordem mundial.

O que devemos considerar, Sr. Presidente, é se o Brasil deve ou não ser uma nação no mesmo nível das demais, ou se deve ser uma nação onde os estrangeiros possam comprar o fruto do trabalho brasileiro por menor preço do que o seu real valor.

Devemos refletir e decidir se o trabalhador brasileiro vale menos e tem a obrigação de viver em condições inferiores às dos trabalhadores dos demais países.

Porque, Sr. Presidente, o valor da produção nada mais é do que o valor do trabalho. E se deixarmos que redu-

zam, pela pressão externa, valores do trabalho brasileiro, estaremos condenando nosso povo à escravidão econômica.

Não se alcança a melhoria do custo de vida mediante a baixa de valores da produção, apenas. Nem tampouco com restrições sobre a circulação da moeda. Colocar toda a economia de um país na dependência de um sistema monetário rígido, significa subordinar o todo a uma parte.

Uma das mais incisivas críticas feitas a meu Governo foi a de que beneficiou os ricos.

O Sr. José Américo — V. Ex.^a beneficiou os ricos. O imposto sobre a renda denunciado por V. Ex.^a revela o aumento extraordinário do número de milionários no seu Governo. Justamente o imposto de renda, que V. Ex.^a citou, nos proporciona essa tese sobre o Estado Novo.

O SR. GETULIO VARGAS — Não foi o imposto sobre a renda, mas a garantia de ordem e liberdade para o trabalho.

O Sr. José Américo — V. Ex.^a não me compreendeu bem. O que desejo dizer é que a renda verificada depois do Governo de V. Ex.^a revela o aumento extraordinário do número de milionários no Brasil. Logo, o Governo de V. Ex.^a favoreceu os ricos.

O SR. GETULIO VARGAS — Há diferença fundamental entre o critério que seguí e o que segue o Partido

Comunista. Eu costumava tirar dos ricos para dar aos pobres; eles tiram dos pobres para se manter (*Palmas nas galerias*).

Quero demonstrar a V. Ex.^a que um dos meios de corrigir as desigualdades sociais é justamente o imposto sobre a renda.

Em 1930, o imposto sobre a renda produziu 75 milhões de cruzeiros, ou seja 2,5% do total do orçamento.

Em 1946, sem modificação em sua estrutura de 1945, o imposto sobre a renda representava 27% do orçamento, na base de 2.705 milhões. A incidência sobre lucros passou de praticamente zero para um mínimo de 7% mais 7% de bonus de guerra e um máximo de 36% mais 36% de bonus de guerra, alcançando 72%.

O grande elemento de correção para as desigualdades sociais é o imposto sobre a renda. Praticamente esse imposto se criou e se desenvolveu durante minha gestão. E seu aperfeiçoamento servirá para conter as especulações e limitar os lucros no mínimo normal de desenvolvimento das atividades de progresso do País.

Não posso deixar de consignar aplausos à intenção do Sr. Presidente da República em controlar e reduzir as despesas. A execução orçamentária de 1945 apresenta, ao invés do saldo prevista, um déficit de 997 milhões. E, infelizmente, apesar do aumento da receita de 1946, a execução orçamentária desse ano apresenta um déficit de 2.632 milhões. E havia sido previsto um saldo. O orçamento de 1947, de saída, nos apresenta um déficit de quase 600 milhões. Já a arrecadação do imposto sobre a renda, em 1946, foi menor em quase 20% do que a orçada. E esse é um sintoma de capital importância.

A meu ver foi praticado um erro grave quando se abandonou a subscrição compulsória de bonus de guerra.

As despesas de uma guerra não podem ser pagas com recursos orçamentários normais. E essas despesas não são limitadas apenas ao período de operações militares. A preparação de um povo exige grandes sacrifícios financeiros. E a organização do após guerra não se improvisa. Teria sido mais útil à nossa economia manter a subscrição dos bonus de guerra, e absorver, dessa forma o excesso de meios em circulação, do que limitar as exportações e provocar a crise que está determinando o fechamento de fábricas. No caso da subscrição compulsó-

ria dos bonus de guerra, quem pagaria seriam os beneficiários pelos lucros e na base do imposto de renda. Com a limitação das exportações a crise tomba, em cheio, sobre os trabalhadores, que ficam sem emprego.

O Sr. José Américo — V. Ex.^a dá permissão para outro aparte?

(Assentimento do orador) — V. Ex.^a acha que o funcionário público, a classe média em geral, que tem remuneração fixa, pode ainda pagar imposto de guerra ou de paz, como se pretendeu?

O SR. GETULIO VARGAS — Falo no imposto de guerra sobre os lucros das empresas e não sobre a remuneração fixa da classe média em geral.

O Sr. Ferreira de Souza — O bônus de guerra era atribuído compulsoriamente a qualquer pessoa que pagasse imposto de renda, mesmo aos funcionários públicos e às profissões liberais.

O SR. GETULIO VARGAS — Isto poderá ser modificado perfeitamente, incidindo o pagamento do bônus de guerra somente sobre os lucros das empresas, mas não se substituindo por outra fonte de renda.

O Sr. Ferreira de Souza — Deve ser realmente modificado, para incidir somente sobre lucros.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Com essa modificação, seria aceitável.

O SR. GETULIO VARGAS — Estou convencido de que, mais cedo ou mais tarde, S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, compreenderá a razão do carinho especial e da apaixonada dedicação de alguns de seus conselheiros.

Faz-se o combate à inflação de boca e à custa dos outros. Vejamos, por exemplo, o que aconteceu no setor têxtil. Houve uma lei proibindo a elevação de preços. À testa do órgão governamental incumbido de executá-la se encontrava um industrial. À frente da campanha pela baixa de preços, pela deflação, outro industrial, em posição chave da economia nacional. A matéria prima subiu de 30 a 40%, em 1946. A mão de obra subiu de 30%. O resultado do balanço dessa fábrica foi, em lucro bruto:

	1945	Cr\$
1.º semestre	40.752.207,00
2.º semestre	44.432.505,00

1946

1.º semestre 45.440.510,00
2.º semestre 66.613.527,00

O Sr. Victorino Freire — V. Exce-
lência dá permissão para um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Per-
feitamente.

O Sr. Victorino Freire — Penso que
os ocupantes dessas posições-chaves a
que V. Ex.^a alude foram nomeados
por V. Ex.^a e nas mesmas apenas
mantidos pelo Presidente Dutra.

O SR. GETULIO VARGAS — Creio
que V. Ex.^a incorre em equívoco. Es-
tou citando fatos, mas não acuso pes-
soas. Se V. Ex.^a quiser ser o padri-
nho e dar os nomes, será outra coisa.
(Riso.)

O Sr. Victorino Freire — Parece
que V. Ex.^a falou num órgão técnico
de controle de tecidos de exportação.
Penso que o nobre orador quiz re-
ferir-se ao Dr. Guilherme da Silveira
Filho nomeado por S. Ex.^a e mantido
pelo Governo atual.

O SR. GETULIO VARGAS — Esse
foi, mas o outro não.

Não é necessário uma investigação
para se verificar que os preços foram
aumentados. E como! Não só os au-
mentos do custo da matéria prima e
mão de obra foram cobertos, como
também o lucro atingiu um nível re-
cord no mundo. Em 1944 essa mesma
fábrica teve, num ano, o lucro do se-
gundo semestre de 1946.

É claro que ao honrado Sr. Presi-
dente da República não falta autori-
dade moral para agir contra a elevação
do custo da vida, mas com conselheiros
que cooperam tão valentemente em
proveito próprio para a elevação dos
preços, como evidencia o famoso ba-
lanço de lucros que acabei de citar,
nem o povo nem a economia nacional
podem confiar.

O Sr. José Americo — Tenho mui-
to interesse e curiosidade em saber
que fábrica é essa. Não será, por-
ventura, a Fábrica Bangú? (Gesto
de assentimento do orador.)

Então, é a Fábrica do Presidente
do Banco do Brasil! (Riso).

O Sr. Walter Franco — Quero fa-
zer uma declaração ao nobre orador:
a fábrica citada, aliás, é uma das
mais bem organizadas e de melhor
eficiência do Brasil.

O Sr. José Americo — Entretanto,
isto não justifica os lucros ex-
traordinários.

O Sr. Ferreira de Souza — Real-
mente, não justifica.

O Sr. Victorino Freire — O Sr. Se-
nador Getulio Vargas tomou essa
para exemplo, mas outras poderiam
ser citadas.

O Sr. José Americo — Tomou pa-
ra exemplo uma que devia dar o
exemplo, pois é do Presidente do
Banco do Brasil. (Riso).

O SR. GETULIO VARGAS — Se-
nhor Presidente, é indispensável sus-
pender as querelas políticas e cul-
darmos atentamente da administra-
ção pública. Precisamos fortalecer o
Poder Executivo com confiança no
Presidente da República e dando-lhe
os meios para que possa realizar seu
programa.

O café não pode ficar abandonado
a um triste destino e sujeito a gol-
pes da especulação internacional. Os
trabalhadores nos campos e nas ci-
dades não podem ser sacrificados pe-
los métodos simplistas de solucionar
problemas forçando-se crises. A la-
voura de algodão está próxima da
colheita e não tem financiamento.
Nossa pecuária apresenta profundas
reclamações contra a falta de cré-
dito. Dezenas de milhares de tra-
balhadores já se acham com difi-
culdades para obter emprego.

Foram pedidas providências por
parte da indústria e do comércio.
Foram prometidas essas providências.
Não me consta que as ordens ema-
nadas do Executivo estejam sendo
cumpridas com lealdade. A situação,
decorridas várias semanas, continua
a mesma. Devo também pedir pro-
vidências em nome dos trabalhado-
res. Durante a guerra apelei para
os trabalhadores do Brasil como
a defesa nacional e ao homem bra-
sileiro as Nações Unidas devem uma
cooperação precisa. Tenho o dever
de reclamar do Governo o que eu
faria, se no Governo estivesse. Os
trabalhadores hoje precisam de um
mínimo de 200 horas de trabalho.
Eles têm o direito ao trabalho. Que-
rem e precisam trabalhar. Sem de-
fesa dos valores de produção fica-
remos sem defesa dos valores de
trabalho.

A participação nos lucros e o im-
pósto sobre a renda eliminarão pro-

gressivamente as diferenças de nível social. Negar recursos ao ritmo natural de nossa evolução, perder tempo com lutas estéreis e disputas pelo poder é esquecer os deveres para com o povo. Dispensar as nossas energias em preocupações personalistas é retardar providências urgentes. Espero as sugestões do Executivo para discuti-las e apoiá-las. Espero com o povo.

Eu devo a São Paulo a minha solidariedade. E aqui estou em defesa do seu povo e da sua economia, que é honra e orgulho para a nossa Pátria. São Paulo é o centro da riqueza nacional. Sua indústria, sua lavoura, seu comércio, suas instituições de crédito estão atingidos pela crise. Se suas reclamações não forem atendidas a tempo, o que está ocorrendo em São Paulo atingirá, em breve, a todo o Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado*).

Compareceram mais os Senhores Senadores:

Attilio Vivacqua.
Adalberto Ribeiro.
Salgado Filho.
Andrade Ramos.
Dario Cardoso.
Henrique de Novaes.
Goes Monteiro.
Walter Franco.
Ferreira de Souza.
Ivo d'Aquino.
Novaes Filho.
Durval Cruz.
José Neiva.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Pinto Aleixo.
Alfredo Nasser.
Ernesto Dornelles (18).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Olavo Oliveira.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Marcondes Filho.
Vespasiano Martins.
Roberto Glasser.
Arthur Santos (14).

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos. Continua a hora do expediente. (*Pausa*).

Não havendo mais quem queira usar da palavra passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em 1.ª discussão, do projeto n.º 16, de 1946, que reclassifica os cargos de tesoureiro e adjunto que menciona e dá outras providências. (Com pareceres ns. 57, de 1946, e 54, de 1947, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Há um requerimento sobre a Mesa, referente ao mesmo projeto, e que vai ser lido.

O SR. 1.º SECRETARIO — Lê o seguinte.

REQUERIMENTO

N.º 39, de 1947

Estando incluído na ordem do dia de hoje, a fim de ser submetido a 1.ª discussão, o projeto n.º 16, de 1946, e existindo em estudos no Ministério da Fazenda projeto do Poder Executivo versando sobre assunto idêntico, requiro que, na forma permitida pelo Regimento Interno do Senado (art. 95, letra g), seja dito projeto retirado da ordem do dia, até que dê entrada na Casa o que será proposto pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1947. — *Dario Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Dario Cardoso requer que o projeto n.º 16 seja retirado da ordem do dia, até que dê entrada na Casa proposição que está sendo estudada no Ministério da Fazenda. Este requerimento depende de apolamento e discussão.

Os srs. senadores que, o apoiam, para os efeitos regimentais, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está apolado.
Em discussão.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) — Sr. Presidente, o projeto que tinha o n.º 16, de 1946, obteve, desde a sessão passada, parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, que o tachou de inconstitucional. Esta deliberação foi unânime. Vindo ao plenário nos primeiros dias da reunião do Senado, na presente sessão, foi submetido à Casa requerimento solicitando sua remessa à Comissão de Finanças, para que ela também emitisse parecer.

Evidentemente, o Senado assim deliberou — e eu estava presente — sem examinar bem o caso, porque o art. 132, parágrafo único do Regimento é expresso a respeito: sempre que, por efeito de qualquer emenda ou parecer de Comissão, sobretudo da de Constituição e Justiça, fôr um projeto acimado de inconstitucional, abrir-se-á imediatamente discussão preliminar e prejudicial. Quer dizer, a matéria não deveria ter andamento antes que o Senado deliberasse inicialmente se o projeto era ou não constitucional.

V. Ex.^a sabe, Sr. Presidente, que essa providência do nosso Regimento veio substituir a antiga primeira discussão das antigas leis internas, quando se cogitava da constitucionalidade do assunto em debate. A Comissão do Regimento, verificando que noventa por cento dos projetos não se discutiam sob esse aspecto, entendeu de bom alvitre reduzir as três discussões a duas e criar uma discussão, preliminar e prejudicial sempre que fôsse alegada inconstitucionalidade.

Neste sentido pronunciou-se, também unanimemente, a Comissão de Finanças, achando que era preciso, antes de qualquer verificação, decidir o Senado a respeito da inconstitucionalidade alegada. Agora o nobre autor do projeto, Sr. Senador Dario Cardoso, — que já requerera a audiência da Comissão de Finanças — volta à carga e pede a retirada do mesmo da ordem do dia.

Mas retirada para que fim? Para aguardar um projeto qualquer, de que não há notícias, um projeto que não chegou ao conhecimento oficial do Senado, que seria organizado pelo Governo e que para aqui deveria vir depois de passar pela Câmara dos Deputados.

Ora, o Senado não pode estar a retirar da ordem do dia um projeto, não pode deixar de deliberar sobre assunto que lhe é proposto somente porque tem notícias da possibilidade de um projeto ser remetido à Câmara dos Deputados, e daquela Casa o remeter ao Senado. Se o Governo tem uma proposição a respeito e vai submetê-lo à Câmara dos Deputados, isso não impede que julguemos de sua constitucionalidade.

A inconstitucionalidade aqui alegada é a falta de iniciativa governamental. Se o Governo tomar essa iniciativa, *tolitur questio*. É possível que a Câmara, provocada pelo Poder Executivo, tome a deliberação que pelo mesmo se pleiteia e cuja justiça não quero discutir.

Não é possível, porém, que o Senado retire da ordem do dia assunto proposto desde o ano passado, com parecer de duas comissões, para aguardar proposição de que não tem ainda oficialmente notícia, que pode ver como não vir.

Essa a razão, Sr. Presidente, pela qual me oponho ao requerimento do nobre Senador Dario Cardoso, e apelo para o Senado a fim de que delibere logo sobre a matéria, julgando-a constitucional ou inconstitucional para que o projeto tenha o devido destino. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS (*) — Sr. Presidente, desejo apenas esclarecer que o nobre Senador Ferreira de Souza não foi perfeitamente exato na sua exposição. Isso, entretanto, não quer dizer que S. Ex.^a tenha cometido erros. Trata-se simplesmente da questão do andamento do projeto.

O projeto foi enviado à Comissão de Finanças. Em sessão da mesma, designado relator da matéria, obediente às determinações recebidas, formulei um parecer. Lido o mesmo em sessão a que não compareci, levantou aquele nobre colega, apolado no Regimento, a questão a que há

(*) — Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

pouco se referiu e que me parece pacífica. Afinal, a Comissão de Finanças emitiu parecer contrário.

O *Sr. Ferreira de Souza* — V. Excelência permite um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS — Com muito prazer.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Nada se afirmou em contrário ao que Vossa Excelência declara. O que eu disse foi que a Comissão de Finanças se pronunciara sobre o projeto, no sentido de ser submetido ao plenário, para julgamento de sua inconstitucionalidade. A Comissão — repito — somente se manifestou sobre este ponto: que o Senado deliberasse, em primeiro lugar, sobre a inconstitucionalidade. Este o parecer firmado pelos seus membros.

O SR. ANDRADE RAMOS — Perfeitamente.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Entretanto, V. Ex.^a, relator da matéria na Comissão, embora não estivesse presente no dia em que se tomou aquela deliberação, terminou seu voto adotando também, a tese da inconstitucionalidade. Assim, não há equívoco de minha parte.

O SR. ANDRADE RAMOS — Da forma por que o nobre colega se expressou, parecia que a Comissão de Finanças não havia tomado em consideração o modo porque se pronunciava o Senado.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Não. Tanto tomou conhecimento, que emitiu parecer, de que fui relator, propondo que o Senado, antes de tudo, deliberasse sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do projeto.

O SR. ANDRADE RAMOS — A questão levantada por V. Ex.^a é perfeitamente regimental. Não a estou discutindo, mesmo porque foi posterior ao meu parecer.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Exatamente. E sobre ela foi que a Comissão se pronunciou.

O SR. ANDRADE RAMOS — A deliberação foi tomada pela Comissão de Finanças de acordo com o parecer do relator designado.

Era somente isto que desejava ficasse bem claro perante o Senado. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. DARIO CARDOSO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DARIO CARDOSO — Sr. Presidente, inicialmente, quero dar ao Senado uma explicação relativamente ao meu requerimento no sentido de que fosse o projeto, antes de submetido a discussão, encaminhado à Comissão de Finanças.

Apresentei-o porque o relator da matéria na Comissão de Finanças havia, em seu parecer, suscitado a inconstitucionalidade do projeto, sob o fundamento de que traria aumento de despesas.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Por isso não seria inconstitucional. O relator da Comissão concluiu pela inconstitucionalidade, porque o projeto importa em aumento de vencimentos de funcionários em serviços já existentes e a Constituição declara expressamente que não se pode aumentar vencimento de funcionário, em serviços existentes, sem prévia proposta do Presidente da República.

O *Sr. Andrade Ramos* — A iniciativa, no caso, é do Poder Executivo.

O SR. DARIO CARDOSO — O que houve foi o seguinte: a Comissão resolveu que o projeto traria como consequência aumento de vencimentos de funcionários em serviços existentes. Todavia, há também, no parecer o argumento do aumento de despesas. Nego, porém, que dito projeto importe em aumento de vencimentos, acarretando apenas aumento de despesa, mas sem onerar o orçamento, porquanto prevê, ele próprio, os recursos pelos quais será coberto esse aumento. De mais a mais, a Constituição não proíbe ao Congresso a iniciativa de leis que aumentem despesas e sim que aumentem vencimentos em serviços existentes.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Prevê os recursos para pagamento, mas há aumento de despesa, que é outra coisa. Aumento de vencimentos existe.

O SR. DARIO CARDOSO — E no caso como afirmei, o projeto não trará nem mesmo novos encargos para o orçamento.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Reclasseifica funcionários, modifica padrões de vencimentos. V. Ex.^a sabe que não há melhor forma de aumentar vencimentos do que modificar padrões de

funcionários. Foi essa a razão do veto aprovado, há pouco, pelo Congresso; naquele caso do Ministério da Educação.

O SR. DARIO CARDOSO — Apesar de ter obtido parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Menos com a minha assinatura — posso assegurar a V. Ex.^a

O SR. DARIO CARDOSO — O que é fato, Sr. Presidente, é que havia motivos para que eu requeresse a audiência da Comissão de Finanças. Porque, se esta concluísse pela não existência do aumento de vencimentos e de despesas, não haveria motivos para se alegar a inconstitucionalidade.

Não concordo, Sr. Presidente, que o projeto em questão aumente vencimentos. Tecnicamente, só há aumento de vencimentos quando se atribui a determinado padrão cifra maior do que a que até então lhe correspondia.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O projeto de V. Ex.^a reclassifica nos padrões "P" e "Q" os cargos de tesoureiro "N" e "O". Se o nobre colega me demonstrar que a modificação de padrão para letra acima não importa em aumento de vencimentos, então estarei de acôrdo com S. Ex.^a.

O SR. DARIO CARDOSO — Não importa em aumento de vencimentos. Se se tivesse aumentado, *verbí gratia*, a cifra correspondente ao padrão "P", aí, sim, haveria aumento de vencimentos. Mas tal não ocorre.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Altera, porque modifica o padrão.

O SR. DARIO CARDOSO — Nessas condições, não poderia haver promoção de funcionários sem proposta do Poder Executivo.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A promoção é do Poder Executivo, e, não, do Legislativo.

O SR. DARIO CARDOSO — A reclassificação trará, como consequência, a ascensão de determinados funcionários a outro padrão, mas os padrões respectivos permanecem inalterados quanto às importâncias a eles correspondentes.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A expressão de V. Ex.^a "ascensão de padrão" corresponde ao que se verifica na prática.

O SR. DARIO CARDOSO — A promoção seria uma decorrência das medidas impostas pela lei.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E seria concedida por ato do Legislativo, quando a promoção de funcionários é atribuição privativa do Executivo.

O SR. DARIO CARDOSO — V. Ex.^a há de convir comigo que, quando o Presidente Linhares concedeu o aumento de vencimentos, alterou as cifras de cada padrão, aumentou os vencimentos correspondentes a cada letra indicativa do padrão. Isso é que é aumento de vencimentos. V. Ex.^a deverá dizer que haverá aumento de despesa, decorrente da melhoria de vencimentos dos funcionários.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O aumento de vencimentos implica em aumento de despesa.

O SR. DARIO CARDOSO — O projeto visa sanar injustiça existente na Tesouraria do Distrito Federal. Funcionários, com idênticas funções e com as mesmas responsabilidades, estão ali classificados em padrões diferentes.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Trata-se então de uma questão de justiça e não constitucional. É um erro do Governo.

O SR. DARIO CARDOSO — Os padrões, repito, continuarão a ter as mesmas cifras. O que desejo é nivelar a situação dos funcionários que exercem funções idênticas. Se deste nivelamento decorrer aumento de despesa, não se diga que isto significará aumento de vencimentos. Trata-se de aumento de despesa decorrente da reparação da injustiça visada pelo projeto.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Permita-me V. Ex.^a uma pergunta: os funcionários beneficiados passarão a receber mais?

O SR. DARIO CARDOSO — Passarão a receber maiores vencimentos, pois, uma vez reclassificados, serão automaticamente promovidos.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Indago de V. Ex.^a: com a reclassificação prevista no projeto os funcionários passarão a receber mais?

O SR. DARIO CARDOSO — Mudarão de padrão.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Mas passarão a receber mais?

O SR. DARIO CARDOSO — E' claro.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Logo, haverá aumento de vencimentos.

O SR. DARIO CARDOSO — V. Ex.^a admite promoção, sem aumento de vencimentos? É verdade que o aumento de vencimentos não é a única consequência da promoção, embora seja uma das principais.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O nobre colega acha que o Poder Legislativo tem competência para promover funcionários do Executivo? É outro aspeto de inconstitucionalidade.

O SR. DARIO CARDOSO — O Legislativo não os promoverá. O ilustre aparteante está laborando em lamentável engano. O Poder Legislativo legisla ...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Mas V. Ex.^a diz que pelo projeto os funcionários são promovidos.

O SR. DARIO CARDOSO — e o Executivo cumpre a lei. Nós apenas legislamos; o Executivo é que fará as promoções. Há, pois, lamentável engano de V. Ex.^a neste particular. Continuo a negar, Sr. Presidente, que haja aumento de vencimentos. Haverá apenas aumento de despesa. Para evitar que esse aumento pese no orçamento, o projeto prevê sobre os meios de cobri-lo através da redução de determinada porcentagem paga à Caixa Econômica, providência de que até resultará saldo para o Tesouro Nacional. E é de acentuar-se que a Constituição não proíbe aumento de despesa. O que ela proíbe é o aumento de vencimentos em serviços já existentes.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Como se denomina a quantia paga ao funcionário pelo serviço prestado? Não é vencimento?

O Sr. *Hamilton Nogueira* — O nobre orador está sofismando. Elevando-se o padrão aumenta-se o vencimento.

O SR. DARIO CARDOSO — Absolutamente. O padrão continua a ser o mesmo; o funcionário é que muda de padrão. Aí é que está o engano de VV. Excias.

O Sr. *Andrade Ramos* — O Sr. Senador *Ferreira de Souza* considera a matéria prejudicial. É o que estamos discutindo.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E é prejudicial.

O SR. DARIO CARDOSO — A prejudicial de inconstitucionalidade é baseada no aumento de vencimentos. Mas, na realidade, o que há é somente aumento de despesa.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Se há modificação para os padrões "P" e "Q", há aumento de vencimentos.

O SR. DARIO CARDOSO — Enganam-se VV. Excias. quando dizem que o projeto aumenta vencimentos.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Então, se não há aumento de vencimentos, qual a necessidade do projeto?

O Sr. *Ferreira de Souza* — O que interessa ao funcionário é ter os padrões P e Q em vez de vencimentos I ou J. Isso não é aumentar vencimentos!

O SR. DARIO CARDOSO — Há ainda outra explicação, que desejo dar ao Senado. Requeri a retirada do projeto da ordem do dia, porque tenho conhecimento, através de funcionário autorizado do Ministério da Fazenda, de que o Poder Executivo cogita de apresentar uma proposta sobre assunto idêntico.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Muito bem. Mas este é inconstitucional. Que venha a proposta.

O SR. DARIO CARDOSO — Como a matéria já está estudada no projeto em discussão, desejaria apenas se aguardasse a remessa da proposta, que se encontra no Ministério da Fazenda, a fim de ser examinada em conjunto ...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não consta no Regimento nenhum artigo sobre anexação de propostas.

O SR. DARIO CARDOSO — ... aproveitando-se de ambos os trabalhos aquilo que melhor atenda às necessidades do serviço público. Foi esse o motivo por que requeri a retirada do projeto da ordem do dia.

Não encontro no Regimento interno nenhuma proibição no tocante

à retirada de projetos da ordem do dia. Citei até o dispositivo que o autoriza. A aprovação do requerimento em nada prejudicará os trabalhos do Senado.

Era o que tinha a dizer em defesa do requerimento. (*Muito bem, muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O Senado ouviu as ponderações do Senador Ferreira de Souza no sentido de que antes de ser mandado, como foi, pelo Senado à Comissão de Finanças, devia o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que conclue pela inconstitucionalidade do projeto, ser submetido, preliminarmente, a discussão única, nos termos do artigo 132 do Regimento. No entanto, o Senado aprovou na sessão de 25 de março o requerimento do Sr. Senador Dário Cardoso, para que fôsse ouvida a Comissão de Finanças. Diante da deliberação da Casa foi o projeto encaminhado à Comissão de Finanças, que também opinou pela inconstitucionalidade do projeto. A êsse parecer da Comissão de Finanças, o Senador Andrade Ramos ofereceu voto em separado, que conclue igualmente pela necessidade da iniciativa, no caso especial do projeto, do Poder Executivo.

Não posso por isso deixar de submeter à discussão agora o requerimento, visto como, em decisão anterior, o Senado aceitou pedido de audiência de uma comissão, sem a discussão da prejudicial ou preliminar da inconstitucionalidade do projeto.

Nestas condições, continua em discussão o requerimento do Sr. Senador Dário Cardoso.

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Sr. Presidente, ouvi, com toda a atenção, a brilhante exposição, feita pelo nobre Senador Dário Cardoso. Malgrado os argumentos, apresentados pelo meu ilustre colega, sem dúvida, uma das autoridades mais altas em assuntos jurídicos dentro desta Casa...

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — ... sinto discordar, no momento, de S. Ex.^ª.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Há determinada matéria em ordem do dia para ser discutida, matéria esta que compreende os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças. Não estou entrando no mérito destes pareceres. Mas a mim me parece que, desde que o Senado não tenha comunicação oficial de qualquer mensagem do Poder Executivo, a respeito do assunto sobre o qual versa o projeto — e comunicação oficial no meu entender não pôde ser feita de outra forma senão por escrito — dificilmente podemos contrariar o regimento da Casa, subtraindo o projeto à ordem do dia. Ainda há uma circunstância a considerar: é que qualquer iniciativa do Poder Executivo nesse sentido, viria por intermédio da Câmara dos Deputados e não do Senado.

Portanto, Sr. Presidente, não temos elementos oficiais, elementos formais, para podermos elidir o regimento da Casa, retirando de discussão os pareceres das comissões.

Esta é a minha opinião.

Excusado dizer que é uma opinião pessoal, e que, de todo, está de acôrdo com a conclusão a que também chegou o nobre Senador Ferreira de Souza. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continúa a discussão. (*Pausa*).

Não havendo mais quem peça a palavra, considero-a encerrada.

Os srs. que aprovam o requerimento do Senador Dário Cardoso, no sentido de ser retirado o projeto da ordem do dia, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Rejeitado, como foi, o requerimento do Senador Dário Cardoso, deverá o Senado manifestar-se sobre a preliminar de inconstitucionalidade, suscitada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça e apoiada pelo da Comissão de Finanças.

Os srs. senadores que concordam com os referidos pareceres, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Foi aprovada a preliminar, ficando, por conseguinte, prejudicado, por inconstitucional, o seguinte

PROJETO

N.º 16 — de 1946

Reclassifica os cargos de tesoureiro e ajudante de tesoureiro

que menciona, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam reclassificados, respectivamente, nos padrões Q e P os cargos de tesoureiro, padrão M e ajudante de tesoureiro, padrão M e ajudante de tesoureiro, padrões I e J e 23 da Recebedoria do Distrito Federal, pertencentes aos quadros permanente e suplementar do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica reduzida para 1% a percentagem de que trata o art. 2.º do Decreto n.º 21.824, de 14 de setembro de 1932.

Art. 3.º Os decretos de nomeação dos ocupantes dos cargos reclassificados por esta lei serão apostilados pelos diretores ou chefes dos respectivos serviços de pessoal.

Art. 4.º Os 20 cargos extintos de ajudante de tesoureiro, padrão 31, criados pelo Decreto-lei n.º 8.020, de 29 de setembro de 1945, ficam transformados em ajudantes de tesoureiro, padrão P, à medida que forem vagando, recolhendo-se ao Tesouro Nacional os respectivos saldos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a mensagem n.º 36, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de representante do Brasil junto ao Governo do Xá do Iran.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, transformar-se-á a sessão em secreta.

O SR. BERNARDES FILHO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (pela ordem) — Sr. Presidente, desejava que me fôsse esclarecido se a sessão secreta, que vai ter início, se transformará, novamente, em sessão pública.

O SR. PRESIDENTE — A sessão secreta se transformará uma vez terminada em pública.

O SR. BERNARDES FILHO — Muito obrigado a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE — Convido as pessoas estranhas a se retirarem do recinto.

A sessão pública transforma-se em secreta às 15,35, reabrindo-se ... às 15,55 horas, assumindo a presidência o Sr. Mello Vianna.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Tem a palavra o Sr. Senador Bernardes Filho, inscrito para uma explicação pessoal.

O SR. BERNARDES FILHO (para explicação pessoal) — Sr. Presidente, ninguém sente e prega mais a necessidade da união nacional, de um fraternal entendimento entre brasileiros, do que eu próprio.

Dei disto demonstração recente, quando as circunstâncias me colocaram, em Belo Horizonte, ao lado de V. Ex.ª, Sr. Presidente, e da U.D.N., para selarmos, pelo bem de Minas Gerais, a união dos nossos partidos. E isto sucedeu quando menos se acreditava no nosso patriotismo e no nosso desprendimento.

Quem assim age só pode aplaudir todos aqueles que pensam igualmente. Exijo apenas a sinceridade de propósitos. E esta nem sempre existe na palavra de certos pregadores. Mas, quando ouço essas expressões de concórdia partirem do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul aí reside o pomo da discórdia, porque S. Ex.ª tem aquela dupla personalidade tão conhecida dos brasileiros: o cidadão que fala como Senador da República, tem uma linguagem, e esta é inteiramente diversa da que usava quando tomou a si os destinos do Brasil durante 15 anos.

Clama S. Ex.ª por esta unidade, lamenta que nos detenhamos em críticas à sua pessoa e ao seu Governo numa hora em que a nossa preocupação primordial deveria ser o orgulho do País. Confesso que, nesse ponto, S. Ex.ª, dado o seu passado, só tem razão dentro daquela máxima: "Façam o que eu digo e não o que eu faço".

Sr. Presidente, o que houve da parte do Sr. Getúlio Vargas em relação ao passado e aos homens que governaram o País antes de 1930, foi precisamente o inverso do que S. Ex.ª pleiteia para sua pessoa, e para o seu Governo.

Tanto quanto me foi possível guardar de memória trecho de seu discurso, S. Ex.ª teria dito: "que a hora

é de esquecimento, que o Brasil se desacredita com essas restrições constantes e permanentes feitas ao Estado Novo e aos seus homens.

Mas que fez o Sr. Getúlio Vargas quando assumiu o Poder em 30?

Fêz obra sistemática de desmoralização do passado, criou aos punhados as célebres comissões de sindicâncias, fazendo passar pelo crivo de vários tribunais de exceção homens probos, da envargadura de V. Ex.^a, Sr. Presidente, para citar um dos presentes.

O Sr. *Maynard Gomes* — Permita-me V. Ex.^a um aparte. Fui membro de um desses tribunais a que V. Ex.^a se refere...

O SR. BERNARDES FILHO — Não há nenhum desdouro em que V. Ex.^a tenha sido membro de um desses tribunais.

O Sr. *Maynard Gomes* — ... e posso dizer que, não obstante a faculdade que tinha o Tribunal a que pertenci de julgar de plano essas pessoas a que V. Ex.^a se refere, nunca se serviu dessa autoridade.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O Senhor Bernardes Filho está mostrando as condições existentes em 1930.

O SR. BERNARDES FILHO — Estou tratando dos tribunais de exceção de 1930, criados para apurar irregularidades — digamos mesmo, porque essa era a linguagem de então — para apurar a improbidade dos homens que governaram o Brasil até 1930.

Quem assim procedeu e o fez insistentemente, porque à medida que iam criando juntas de sanções, — que, por este ou aquele motivo, não chegavam a resultados que conviessem ao Governo — as transformavam logo, em tribunais especiais, para afinal constituir o Tribunal Revolucionário. Este foi também dissolvido porque só apurou que, no passado, a probidade era a escola dos homens públicos.

O Sr. *José Américo* — Foi justamente por este motivo que não aceitei a indicação do meu nome.

O SR. BERNARDES FILHO — Lembro-me bem dessa desistência que muito honra a V. Ex.^a.

Quem assim procedeu, com o propósito de se perpetuar no poder, organizando uma campanha de negativismo sistemático em relação ao passado, como se o Brasil só tivesse sido descoberto em 1930, para ser entregue ao Sr. Getúlio Vargas; quem, Sr. Presidente, esteve 15 anos a fio através do DIP a incutir nesta geração que

só começou a adquirir sua capacidade de percepção ou de discernimento durante o período ditatorial; quem com esta propaganda quis incutir no espírito público a idéia de que o Brasil só foi governado por aventureiros até 1930, não tem o direito de se eximir das críticas impessoais que partem daqueles que se conservaram coerentes e dignos.

Os Srs. *Ferreira de Souza e Hamilton Nogueira* — Muito bem.

O SR. BERNARDES FILHO — A obra, Sr. Presidente, não só de negação do passado, mas de agressão sistemática a seus homens, atingiu durante um período do Estado Novo esta originalidade: mandava-se agredir, pela imprensa e pelo rádio, homens eminentes, probos e respeitáveis que serviram ao primeiro regime republicano, e era-lhes negado até mesmo o direito de defesa, este direito elementar que o golpe de 29 de outubro não recusou ao Sr. Getúlio Vargas.

Justifico, assim, minha interferência nos debates, para dizer a S. Ex.^a que era diferente a sua linguagem de ontem da de hoje. O Senador Getúlio Vargas já não se encontra aqui para ouvir-me, ainda que eu haja anunciado a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que pretendia falar em explicação pessoal, mas sei que aqui deixou dois procuradores nas pessoas dos nobres Senadores Ernesto Dornelles e Pedro Ludovico...

O Sr. *Pedro Ludovico* — O que muito me honra.

O SR. BERNARDES FILHO — ... que se tanta pressa tiveram em tomar a defesa de S. Ex.^a, mais acudimento devem mostrar neste momento em que está ausente.

Ouvi do nobre Senador Dornelles a declaração de que eu não podia falar em democracia, dadas as violências que haviam sido praticadas no Governo do Sr. Arthur Bernardes.

Como preliminar, devo declarar à Casa que não tenho procuração do Sr. Arthur Bernardes para defendê-lo. Em resposta, apenas, às afirmações do Senador Ernesto Dornelles, quero dizer a S. Ex.^a que se algo existe ainda em relação ao Governo do Sr. Arthur Bernardes que deva ser objeto de crítica ou que deva ser revivido, aqui está a tribuna do Parlamento para que os meus nobres colegas venham até ela fazer as acusações que acharem justas. S. Ex.^a saberá de-

fender-se, como o fez quando deixou a Presidência e, por duas vezes, no exercício dos dois mandatos populares que lhe foram confiados, depois de 1930.

O Sr. Joaquim Pires — E brilhantemente éle o fez.

O Sr. Ferreira de Souza — Fe-lo muito satisfatoriamente.

O SR. BERNARDES FILHO — No que diz respeito às supostas violências durante o estado de sítio, eu tomaria excessivo tempo ao Senado se fosse responder a acusações vagas e imprecisas, porque num regime constitucional em que o estado de sítio constitua, como hoje constitui, medida de exceção, mas constitucional o Governo lançou mão dele quando achou que o devia fazer e, convém lembrar, a esse tempo havia um Congresso que nunca foi fechado...

O Sr. Ferreira de Souza — A Tribuna Parlamentar estava aberta a todos os protestos.

O SR. BERNARDES FILHO — Mas, Sr. Presidente, comparar o que ocorreu a esse tempo, fosse com que Governo fosse, antes de 1930, comparar a amplitude das garantias constitucionais que então eram asseguradas aos cidadãos, ainda que, nalguns casos, tenha havido restrições decorrentes do estado de sítio, comparar tudo isso, Sr. Presidente, com o absolutismo do Estado Novo e os desmandos da ditadura, em todos os setores, é positivamente, querer tapar o sol com a peneira, é atirar um escárneo à face do Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a dá permissão para um aparte?

O SR. BERNARDES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a não pode comparar um governo verdadeiramente constitucional com outro autoritário.

O SR. BERNARDES FILHO — O argumento de V. Ex.^a, peca pela base. Quem serviu a um governo totalitário e de absolutismo...

O Sr. Pedro Ludovico — Totalitário não. Autoritário.

O SR. BERNARDES FILHO — ... não tem autoridade para falar em democracia. Esta a tese que sustento e que V. Ex.^a não pode contraditar.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O honrado Senador Pedro Ludovico, por

suas palavras, acaba de concordar com o nobre orador.

O Sr. Pedro Ludovico — Reafirmo a minha declaração de que não é possível comparar um governo constitucional...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Com a ditadura?

O Sr. Pedro Ludovico — ... com outro de aspecto autoritário. O Senhor Arthur Bernardes só governou com o estado de sítio, embora num regime republicano.

O SR. BERNARDES FILHO — Diz o nobre orador que não se pode comparar um Governo verdadeiramente constitucional, como o do Sr. Arthur Bernardes, que foi eleito pelo povo, com um Governo que veio da revolução. Mas convém que o nobre Senador não pise em terreno falso, e isso porque S. Ex.^a também foi colaborador daquele Governo.

O Sr. Pedro Ludovico — O Sr. Getúlio Vargas também exerceu Governo constitucional durante algum tempo.

O SR. BERNARDES FILHO — O Sr. Getúlio Vargas também foi eleito.

O Sr. Ferreira de Souza — Mas depois não quis entregar o poder.

O SR. BERNARDES FILHO — O Sr. Arthur Bernardes jurou uma Constituição e depois a cumpriu. O Sr. Getúlio Vargas jurou três Constituições e rasgou duas.

O Sr. Pedro Ludovico — Em Goiás não era cumprida. Tivemos ocasião de apelar para o Governo do Presidente Arthur Bernardes, por várias vezes, e S. Ex.^a nem deu ao incômodo de nos responder.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a devia apelar para o Poder Judiciário e não para o Executivo.

O Sr. Ferreira de Souza — Não me consta que o Sr. Arthur Bernardes tenha fechado os tribunais a qualquer ação contra o Governo.

O SR. BERNARDES FILHO — A minha resposta a V. Ex.^a é idêntica à do nobre Senador Aloysio de Carvalho. Naquele tempo funcionava o regime republicano federativo e imperava a segurança em toda a sua plenitude, através dos tribunais.

O Sr. Pedro Ludovico — Fui vítima, em Goiás, de autoridade policial que não cumpriu um *habeas-corpus*.

O SR. BERNARDES FILHO — Vou, nesse caso, relatar a V. Ex.^a um

episódio mais grave. Não pretendia entrar nesse caminho e peço a V. Ex.^a que não me force a tanto.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a tem toda a liberdade para dizer o que quiser.

O SR. BERNARDES FILHO — Não quero descer tanto. Quero conservar-me em cima. Não me leve, constrangido, para um terreno que não convém a V. Ex.^a, nem ao Senhor Getúlio Vargas, nem à ditadura...

O Sr. Pedro Ludovico — Se V. Ex.^a tivesse sofrido no Governo do Sr. Getúlio Vargas tanto quanto eu, que fui prêsc várias vezes durante o Governo do Sr. Arthur Bernardes, talvez me desse razão.

O Sr. José Américo — V. Ex.^a sofreu porque quiz. Poderia ter recorrido aos tribunais. Ainda mais, os adversários de V. Ex.^a não sofreram no período do Estado Novo? Aliás, quem melhor poderá responder a V. Ex.^a é o nobre Senador Alfredo Nasser, que se encontra presente neste recinto.

O Sr. Pedro Ludovico — Também peço a S. Ex.^a que me diga se sofreu alguma violência no meu Governo.

O Sr. Alfredo Nasser — Tenho a dizer que o nobre Senador Pedro Ludovico nada sofreu ao tempo do Governo do Sr. Arthur Bernardes, porque S. Ex.^a era então caiadista.

O Sr. Pedro Ludovico — Não é verdade. Sempre combati o Sr. Ramos Caiado. Jamais fui caiadista. E devo declarar que as minhas atitudes não são nem nunca foram dúbias.

O Sr. Alfredo Nasser — Retifico a declaração de V. Ex.^a. O nobre Senador poderia ter sofrido ao tempo de outro governo; não quando no do Sr. Arthur Bernardes, porque, então era caiadista.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a esquece a tragédia do Duro.

O SR. BERNARDES FILHO — A palavra de V. Ex.^a contrapõe-se a palavra de outro senador, tão honrado quanto V. Ex.^a. Não quero voltar ao assunto das minhas prisões...

Mas admitamos, Sr. Presidente, tão somente para argumentar, que, realmente, no Governo do Sr. Arthur Bernardes, tenham sido praticadas violências.

Quem era, então, o líder da bancada do Rio Grande do Sul? Quem, Sr. Presidente, protestava, a todo instante, solidariedade incondicional àquele Governo constituído? Precisamente o

nobre Senador Getúlio Vargas, cuja ausência lamento.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que fui forçado a fazer, provocado pelos Senadores Dornelles e Ludovico. Posso asseverar à Nação que não fugirei de nenhum debate a que me impila a consciência para restabelecer a verdade. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O nobre orador é cumprimentado*).

O SR. ERNESTO DORNELLES — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PINTO ALEIXO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Creio que a pediu em primeiro lugar o Senador Ernesto Dornelles.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Cedo a palavra ao meu nobre colega.

O SR. PINTO ALEIXO — Muito agradecido. Terei muito prazer em ouvir V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Ernesto Dornelles.

O SR. ERNESTO DORNELLES — (*para uma explicação pessoal*) Senhor Presidente, conhece a Nação e conhecemos nós, os constituintes de 46, o ambiente político do Brasil depois de ter voltado o País ao regime constitucional. Não se pode negar a amplitude e a liberdade dos debates havidos, nem a intensidade e virulência das críticas ao Estado Novo. Ainda na campanha eleitoral, no sentido de bem esclarecer a opinião nacional, o regime de 37 já fora analisado em todas suas facetas, com argumentos e citação de casos concretos, através dos mais variados e eficientes meios de propaganda. E apesar da manifestação inequívoca do povo a 2 de Dezembro, na Constituinte, fora mesmo da finalidade que ali nos congregava, permaneceu-se, como se permanecesse, até hoje, a bater na mesma tecla, como se não devêssemos voltar nossa atenção para outras atividades. Como já declaramos desta tribuna, e disto temos dado eloquentes provas, reconhecemos lícitas as restrições que se façam ao regime de 37. O que não aceitamos e não aceitaremos sem protesto e sem reação, é a intolerância e a incoerência dos nossos adversários, ao pretenderem, sob qualquer pretexto, insistir nas mesmas insinuações pessoais, nos mesmos ataques, sem nenhuma finalidade construtiva.

A revolução de 30 foi a consumação de uma prática democrática por demais desacreditada no conceito da opinião pública. Respeitando os homens do passado, situando-os na época em que viveram, não poderíamos criticar-lhes, hoje, à luz de novas idéias, atos que praticaram de acordo com a mentalidade de sua época. Mas não nos conformamos com a conduta dos que, ainda em nossos dias, defendendo aquêles atos e o regime então dominante, se arrogam o privilégio de exclusivos detentores de ombridade, ativez e independência.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ERNESTO DORNELLES — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — Não esqueça V. Ex.^a que fui revolucionário de 30. Não encampo os erros do passado — não confunda V. Ex.^a — mas não admito acusação sistemática ao passado, o que, durante 15 anos, constituiu preocupação do Sr. Getúlio Vargas para que se pudesse manter no poder.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Se V. Ex.^a não o admite, todos nós, que servimos ao Estado Novo, também não admitimos restrições, não ao Estado Novo, mas à honestidade de propósitos daqueles que procederam de acordo com sua consciência e seu patriotismo.

Para reafirmarmos nossa solidariedade ao Estado Novo e nossas restrições à democracia que se praticava no Brasil, não julgamos necessário nem oportuno venhamos agora estabelecer paralelos entre os atos praticados sob regime constitucional e os de um Governo decorrente de uma revolução. Bem sabemos que tôdas as revoluções trazem consigo excessos, porque nem sempre os que lhe emprestam solidariedade são portadores sinceros de ideais revolucionários. O certo, porém, é que ela foi dirigida com tato e sabedoria, para que, sem maiores abalos, voltasse o País à sua normalidade.

O Sr. Bernardes Filho — Também não sou sistemático na crítica aos quinze anos de Governo do Sr. Getúlio Vargas.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Em face da intolerância com que é apreciado o Estado Novo, vamos aludir apenas a um episódio que bem define o regime democrático a que nos referimos.

Tôda a Nação sabe como decorreu a eleição, no Distrito Federal, do Senador Irineu Machado. Este obtivera mais de 36.000 votos e seu contendor menos de 12.000. Levado o pleito à Comissão que devia estudá-la para o necessário reconhecimento, foram cortados do primeiro os votos suficientes para ficar abaixo do seu contendor.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a dá licença para um esclarecimento? (*Assentimento do orador.*) Eu poderia dizer a V. Ex.^a que, com o episódio, visivelmente passado àquele tempo, nada tinha que ver o Governo do Senhor Arthur Bernardes, porque naquela época funcionava o Congresso. Não vou porém a esse ponto. Minha sinceridade faz-me declarar que o Senhor Arthur Bernardes defendeu essa tese no momento, por motivos que não é preciso recordar. Mas se interessam os detalhes, proponho a V. Ex.^a um encontro com o Deputado Arthur Bernardes, que lhe dirá tudo a respeito.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Não é necessário.

O Sr. Bernardes Filho — Devo, entretanto, observar que, a esse tempo, funcionava o Congresso e dele fazia parte como Deputado, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. José Américo — Por que o nobre orador fala na depuração de um nome, quando o Estado Novo depurou Câmara e Senado de uma vez?

O Sr. Bernardes Filho — Câmara, Senado e o futuro Presidente da República.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Não queremos fazer comparações dos erros de um com os de outro. Apenas citamos o episódio para definir uma época.

Para defender o Estado Novo não aceitamos a situação de réus diante daqueles que elogiam um passado ao qual repudiamos.

O Sr. José Américo — Não houve transformação política mais suave do que essa do Estado Novo, para a terceira República. Em tôda a parte houve espurgos violentos.

O Sr. Bernardes Filho — Foi uma limpeza.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Quanto à opinião de V. Ex.^a sobre o Estado Novo, não quero fazer nenhuma restrição, porque a acho razoável e humana.

Voltando, porém, ao assunto, não foi só a Comissão que diminuiu a votação, pois, posteriormente, ao estudar-se seu parecer, verificou-se que a soma estava errada e que o Sr. Irineu Machado tinha ainda mais votos que o outro candidato. De direito, era justo que se reconhecesse, então, o Sr. Irineu Machado. No entanto, não se corrigiu a soma; o que se fez foi modificar novamente as parcelas para cortar outros votos do Sr. Irineu Machado, a fim de ser reconhecido seu contendor.

E fala-se ainda no restabelecimento de nossas tradições democráticas!

Se a insistência dos ataques ao Estado Novo tem a intenção honesta de evitar outro regime de exceção, evidemos, então, todos esforços para que se consolide no País uma verdadeira democracia.

Acabamos de cassar o registro do do Partido Comunista. Não nos interessa sua sorte, porque somos anti-comunistas; preocupa-nos a conduta e orientação dos partidos democráticos que devem fazer obra construtiva a fim de não levarem o regime ao descrédito do povo.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Citamos apenas um caso particular, que mereceria ainda alguns comentários, no tocante às declarações do Sr. Deputado Arthur Bernardes, feitas à imprensa, justificando a depuração do Sr. Irineu Machado. Mais do que a atitude do Congresso, surpreendeu-nos a declaração do nobre ex-presidente da República, definindo suas responsabilidades. Deixaremos de comentar essas declarações, porque, segundo depreendemos das palavras do nobre Senador Bernardes Filho, o Sr. Deputado Arthur Bernardes desconhecia o fato.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a está me atribuindo a declaração de que o Sr. Arthur Bernardes desconhecia o fato?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Há um equívoco do nobre orador. O illustre Senador Bernardes Filho não declarou que o Presidente Arthur Bernardes desconhecia o fato; disse até que não o alegava. Acrescentou que o Deputado Arthur Bernardes estava à disposição de V. Ex.^a para dar as razões.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Realmente, S. Ex.^a não poderia des-

conhecer a depuração. Mas o que vemos na imprensa...

O Sr. Bernardes Filho — Eu poderia alegar sumariamente, em defesa do Presidente Arthur Bernardes que o reconhecimento de poderes era função privativa do Senado mas não o aleguei, porque S. Ex.^a não contesta que, realmente, a esse tempo, se manifestou contrário a que fosse reconhecido o Sr. Irineu Machado. É preciso que tenhamos a coragem de confessar os fatos e assumir responsabilidades.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Perfeitamente. Mas o que pretendíamos afirmar é que em face das declarações de V. Ex.^a, nos viera a dúvida de que fossem verdadeiras as declarações publicadas na imprensa carioca e atribuídas ao Sr. Arthur Bernardes, justificando sua atitude.

O Sr. Bernardes Filho — S. Ex.^a justificou, não tenha dúvida.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Então são verdadeiras aquelas declarações atribuídas a S. Ex.^a?

O Sr. Bernardes Filho — Não as conheço porque a esse tempo não digo que fosse uma criança, mas era ainda bastante jovem. Hoje sou um "venerando" senador...

O SR. ERNESTO DORNELLES — V. Ex.^a desconhece as declarações a que nos referimos. Essas são recentes, feitas no tempo da Constituinte. Mas...

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) É apenas um esclarecimento. V. Ex.^a disse que acabamos de fechar o Partido Comunista. Como isso pode ser interpretado no sentido de que foi o Congresso quem o fechou, nós, da U. D. N. queremos fazer a ressalva.

O SR. ERNESTO DORNELLES — É inadmissível essa hipótese, pois nem nos manifestamos a respeito. O assunto escapa à alçada do Senado.

O Sr. Hamilton Nogueira — O fato pode ser interpretado de modo diferente. Nós acatamos a decisão do Judiciário, mas, evidentemente, não pode ser ela interpretada como a nossa orientação.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Citamos fato concreto de conhecimento público e julgado pelo poder competente. Nem manifestamos nossa opinião...

O Sr. Hamilton Nogueira — É somente um esclarecimento.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Quizemos dizer, porém, que não nos preocupa o destino do P. C. B. O que nos preocupa é a atitude dos partidos democráticos no que se refere a conduta para consolidar-se regime que venha, de fato, impor-se à confiança do povo, a fim de que esse povo, decepcionado, não se influencie por ideologias contrárias a seus próprios interesses e aos interesses nacionais.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — A palavra de V. Ex.^a é muito nobre. É a palavra de um democrata. Estou até me esquecendo de que V. Ex.^a serviu ao Estado Novo. (*Riso*).

O SR. ERNESTO DORNELLES — Não aceitamos essa restrição de Vossa Ex.^a. Fomos a favor do Estado Novo porque eramos democratas, porque desejávamos evoluir para a verdadeira democracia.

O Sr. *Ferreira de Souza* — É um paradoxo. Seria difícil justificar essa opinião.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Aceito, porque gosto dos paradoxos.

O Sr. *José Américo* — O nobre Senador Pedro Ludovico já disse que o Estado Novo foi autoritário.

O Sr. *Pedro Ludovico* — Em parte.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Talvez pareça um paradoxo, mas é verdade. A muitos se afigurava que a vitória da revolução de 30 implicaria apenas na substituição de homens, sem maiores mudanças. Mas a força dos acontecimentos mostrou tratar-se de problema, mais complexo, e os acontecimentos desenvolveram-se sob o imperativo de exigências da evolução social. Somente um estadista com larga visão para não se apegar aos preconceitos da época, e de grande clareza para seguir a resultante das forças que se antepunham, teria coragem de enfrentar as resistências que enfrentou, para dar novos rumos à política nacional, tendo sempre em vista os altos interesses do povo.

Com a reconstitucionalização do País, entramos em um novo ciclo de nossa evolução política, que não é mais o ciclo do Estado Novo. Mas, se não o é do Estado Novo, muito menos o será dos períodos que o antecederam. Temos ainda de marchar para a frente, sob o influxo das idéias da época, para uma democracia que ausculte os sentimentos da coletividade e não se confunda com o predomínio de uma casta intelectual e egoística.

O Sr. *Bernardes Filho* — V. Ex.^a a esse tempo, era oficial do Exército?

O SR. ERNESTO DORNELLES — Sim.

O Sr. *Bernardes Filho* — E sustentava esse regime de castas? Foi revolucionário?

O SR. ERNESTO DORNELLES — Não.

O Sr. *Bernardes Filho* — Obrigado a V. Ex.^a. A resposta esclarece sua solidariedade e revela arrependimento tardio.

O Sr. *Maynard Gomes* — Eu era oficial do Exército e fui revolucionário.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — O Sr. Senador Maynard Gomes é revolucionário histórico.

O Sr. *Maynard Gomes* — Estou em melhores condições para responder ao aparte.

O Sr. *Bernardes Filho* — O que quero é sinceridade, é coragem de atitudes.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Achávamo-nos no Rio e participamos do movimento de 24 de Outubro.

O Sr. *Bernardes Filho* — E' preciso ver onde está a sinceridade.

O SR. ERNESTO DORNELLES — No movimento de 24 de outubro, reconheceu-se a vitória de uma revolução eminentemente popular. Só nos afastamos de nossas funções militares depois de termos defendido em 1932 o Governo instituído pela revolução de 1930.

O Sr. *Bernardes Filho* — Faço justiça — com inúmeras restrições — à passagem de V. Ex.^a por Minas Gerais. Realmente, o nobre orador foi um homem que não se desmandou tanto quanto podia... Mas guardou solidariedade, que ninguém compreende, a um estado de coisas que estava errado. Sei por amigos comuns que muitas coisas V. Ex.^a fazia constrangido, contrariando o seu temperamento e o seu modo de pensar. Mas o fato é que, pelo menos, deixava fazer...

O SR. ERNESTO DORNELLES — Chefe de Polícia no grande Estado de Minas, conhecemos como o nobre povo montanhês, quanto foi diferente a ação da polícia durante o Estado Novo, em comparação aos tempos em que era ela empregada ao serviço da intolerância e das paixões políticas. O regime de 37 criou clima propício para que governos de Estados e de Mu-

nicipios se voltassem para os problemas objetivos da administração. Foi a esse ambiente e não à ação pessoal de chefes de polícia que se deveu a tranqüillidade em que viveu o interior do País.

O Sr. Bernardes Filho — V. Excelência tem razão. O Estado Novo criou um ditadorzinho em cada município (Riso.) V. Ex.^a conhece os inquéritos, que estão sendo feitos em Minas Gerais, nas prefeituras, para apurar desfalque praticado por prefeitos do Estado Novo?

O SR. ERNESTO DORNELLES — O resultado das urnas a 2 de dezembro não resultou da ação de forças ocultas, como afirmou o Sr. Deputado Arthur Bernardes, mas do julgamento soberano do povo, que não confunde democracia com ódios e intolerância, e deseja, acima de tudo, harmonia e tranqüillidade para trabalho construtivo em bem do Brasil.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a sabe que o regime, nos municípios, era o do câmbio negro, praticado pelos prefeitos.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Insiste V. Ex.^a em particularizar fatos desprezando a obra de conjunto. Os erros do Estado Novo...

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O Estado Novo já era um erro.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre orador não deve ter a preocupação de defender o que não é defensável. Da obra do Sr. Getúlio Vargas defenda V. Ex.^a o que fôr possível defender. Mas não se estenda.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Se fôsse assim, negaríamos o regime republicano, baseando-nos nos grandes erros praticados por governos constitucionais.

O Sr. Bernardes Filho — Ao menos, votava-se. Os prefeitos eram escolhidos por eleição.

O SR. ERNESTO DORNELLES — O Estado Novo foi um movimento que se processou de acôrdo com a época — época de transformação.

O Sr. José Américo — De acôrdo com a época, com o clima da Alemanha e da Itália...

O SR. ERNESTO DORNELLES — V. Ex.^a é contra o Estado Novo. Achamos que o nobre colega tem razão...

O Sr. José Américo — Quero que V. Ex.^a me faça justiça. Não me

considero preterido. Não é suscetibilidade. E' o fato de ter o Estado Novo traído o povo na eleição.

O Sr. Ferreira de Souza — Quem foi traído foi o povo.

O SR. ERNESTO DORNELLES — E' aí justamente que discordamos de V. Ex.^a. V. Ex.^a acha que traiu; nós não.

O Sr. José Américo — Não disse que V. Ex.^a traiu. Não personalizei. Disse que o Estado Novo traiu o povo.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Se afirmássemos considerar traidores da Pátria todos aqueles que, por convicções políticas, durante a guerra, conspiraram contra o regime então vigente, certamente VV. Ex.^{as} considerariam uma injúria; mas nós reconhecemos até onde a paixão política pode levar os homens e, por isso, apreciamos tais atitudes por outro prisma.

O Sr. José Américo — Preste Vossa Excelência atenção ao que eu disse. Não declarei que V. Ex.^a era traidor. Afirmei que o Estado Novo traíra a democracia, e traíra o povo, porque traíra a República e as aspirações populares.

O Sr. Ferreira de Souza — O Estado Novo nasceu de um golpe de traição de alguém, que tinha prestado juramento de cumprir uma Constituição, e não a cumpriu. Depois, promulgou uma Constituição, que deveria ser submetida a um plebiscito, ao qual fugiu com receio de vê-la rejeitada pelo povo.

O Sr. Salgado Filho — Mas esse traidor, como o nobre Senador Ferreira de Souza o chama, recebeu o *placet* da opinião pública, sendo eleito em todos os Estados onde seu nome foi apresentado a candidatura de deputado ou senador. Esta é que é a verdade. (*Palmas das galerias*).

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! Em tôdas as assembléias, que tenho presidido, de acôrdo com o Regimento não permito que a assistência se manifeste. Não o posso sequer tolerar. Só aos srs. senadores asseguro a palavra e as manifestações de aplauso ou de dissentimento.

Está com a palavra o Sr. Senador Ernesto Dornelles.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Sr. Presidente...

O Sr. José Américo — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ERNESTO DORNELLES — Com todo o prazer.

O Sr. José Américo — Pediria ao nobre orador permissão para fazer uma pergunta ao Sr. Senador Salgado Filho: quantos votos obteve o Senador Getulio Vargas?

O Sr. Salgado Filho — Não posso responder a V. Ex.^a com precisão.

O Sr. José Américo — Quer dizer que quem teve o *placet* da opinião pública foi quem teve dois milhões de votos: o Sr. Eduardo Gomes. (Apoiado).

O Sr. Salgado Filho — Não sei o número de votos que obteve o Senhor Senador Getulio Vargas. Sei que, onde apareceu o seu nome, como candidato a senador ou deputado, S. Ex.^a foi eleito. Logo, recebeu o *placet* da opinião pública e, se assim aconteceu, só podia ser pelos atos praticados durante o seu Governo.

O Sr. Ferreira de Souza — Recebeu sufrágios de parte da opinião pública.

O Sr. Salgado Filho — Onde foi apresentado o seu nome, S. Ex.^a foi eleito.

O Sr. Ferreira de Souza — Votaram, no Brasil, mais de sete milhões de eleitores. O Sr. Getulio Vargas, teve o total de um milhão e alguns milhares de votos.

O Sr. José Américo — Quem teve menor número de votos?

O SR. ERNESTO DORNELLES — Por esse raciocínio quem conseguiu número inferior de votos não pode pretender falar em nome do povo brasileiro.

O Sr. Hamilton Nogueira — O amor do Sr. Getulio Vargas à democracia é tão grande, que S. Ex.^a nem assinou a Constituição de 1946!

O Sr. Salgado Filho — O Sr. Getulio Vargas foi eleito pela vontade do povo.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre orador permite um aparte? (Aquiência do orador) — V. Ex.^a está se referindo à votação obtida pelo Senhor Senador Getulio Vargas. Eu, por exemplo, tive meio milhão de votos para senador pelo Estado de Minas Gerais. E V. Ex.^a não supõe, ou não pretende supor, que esteja convencido, tenha a pretensão de que consegui semelhante votação devido a meu prestígio político pessoal. Absolutamente. Devo tais votos às forças políticas, que me apoiaram.

O SR. ERNESTO DORNELLES — De acordo com V. Ex.^a. Mas a vitória do Sr. Getulio Vargas, represen-

tou a vitória da causa que nele se encarnava.

O Sr. Ferreira de Souza — A causa do Estado Novo nunca foi submetida ao povo. O Sr. Getulio Vargas fugiu ao plebiscito que prometeu. Foi candidato depois da queda do Estado Novo.

O SR. ERNESTO DORNELLES — E esse fato constituiu caso singular na história política dos povos: um chefe de governo, deposto pelas armas, receber logo depois verdadeira consagração nas urnas, nas eleições mais insuspeitas até então realizadas no País.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Porque os que o depuseram permitiram que concorresse às urnas, o que não aconteceu em 1930.

O Sr. Ferreira de Souza — O Senhor Washington Luis teria hoje uma consagração.

O Sr. Salgado Filho — O que os nobres senadores declaram é problemático. Alego apenas o que o Sr. Getulio Vargas obteve de fato.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou agora afirmando que o Sr. Getulio Vargas pôde ser votado porque a revolução vitoriosa de 29 de Outubro permitiu que concorresse ao pleito.

O Sr. Salgado Filho — Mas não foi a revolução vitoriosa que o elegeu; foi o povo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a, com sua brilhante inteligência, está confundindo propositadamente os termos da questão.

O Sr. Salgado Filho — Não estou confundindo, mas argumentando sinceramente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É fato notório que o Sr. Getulio Vargas não submeteu o ato de 37 à aprovação do povo. Tendo outorgado uma Constituição que impunha o plebiscito, não realizou jamais tal plebiscito. Quer dizer: fugiu à consulta ao povo para aprovação de seu ato. O que vem depois de 29 de outubro é outra questão.

O SR. ERNESTO DORNELLES — E o povo não teria levado isso em consideração, ao manifestar-se a 2 de dezembro?

O Sr. Aloysio de Carvalho — O povo não pôde julgar.

O Sr. José Américo — Foi um regime, que fechou as urnas ao povo e não permitiu que o povo votasse.

O Sr. Ferreira de Souza — Por que esse povo — se o considerarmos como quer o Senador Salgado Filho — não

reagiu contra o 29 de outubro?

O *Sr. Salgado Filho* — Porque contra a força não há resistência!

O *Sr. Ferreira de Souza* — Por que V. Ex.^a não pensa assim em relação ao golpe de 1937? O fechamento da Câmara dos Deputados, cercada por soldados de polícia, constituiu uma das maiores indignidades que conheço!

O *Sr. Salgado Filho* — Depois do golpe de 29 de outubro, o Sr. Getúlio Vargas foi eleito, não pela revolução, mas pelo povo, que se manifestou livremente. Em 29 de outubro, o povo não se podia manifestar, porque contra as armas não há resistência popular.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Tal qual aconteceu em novembro de 1937.

O *Sr. Joaquim Pires* — Nem em 1930.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Precisamos apreciar o movimento de 29 de outubro. Nossa divergência está na palavra "revolução". Pelo que sabemos, em 29 de outubro não houve revolução. O que houve foi uma atitude das forças armadas para garantir à Nação a livre manifestação de sua opinião.

O *Sr. Bernardes Filho* — Por condescendência da revolução.

O *Sr. José Américo* — Com essa conclusão, estamos de acordo.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Está bem: não foi igual ao de 10 de novembro.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Foi o que seus responsáveis declararam à Nação. Não tem cabimento, portanto, a alegação aqui feita a respeito da não cassação dos direitos políticos do Sr. Getúlio Vargas. Nem podia deixar de ser assim, uma vez que não cabia no objetivo do golpe de 29 de outubro cassar direitos políticos. O movimento não foi feito pela União Democrática Nacional, nem qualquer outro partido, mas pelas classes armadas. Para que? Para permitir, dentro da ordem e da paz, a livre manifestação da opinião pública. E, se foi essa a intenção, não podiam cassar direitos políticos.

O *Sr. Ferreira de Souza* — V. Ex.^a faz uma brilhante defesa da U.D.N.

O *Sr. José Américo* — As palavras de V. Ex.^a são exatas.

O SR. ERNESTO DORNELLES — O golpe de 29 de outubro não foi dado por VV. Ex.^{as}. Não pertence a Vossas Excelências. Se pertencesse, se Vossas Excelências salssem vitoriosos de uma

revolução, então sim, teriam o direito de cassar os direitos políticos de quem quer que fôsse. Mas VV. Ex.^{as}. não dirigiram nem tomaram parte no golpe de 29 de outubro. Estamos certos mesmo de que as forças armadas não agiriam sob a influência de VV. Ex.^{as}. O movimento dessas forças foi no sentido de garantir a livre manifestação do voto.

O *Sr. José Américo* — As forças armadas atenderam aos apelos da Nação e a União Democrática Nacional por em evidência os anseios da opinião pública.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Na opinião de V. Ex.^a. Na nossa, a União Democrática Nacional não fez revolução, apenas procurou criar ambiente favorável para a deflagração de outro golpe que não o de 29 de outubro.

O *Sr. Ferreira de Souza* — O ambiente criado pela União Democrática Nacional foi no sentido das eleições livres.

O SR. ERNESTO DORNELLES — É uma opinião.

O *Sr. Bernardes Filho* — Quando quiseram negá-las, veio o golpe.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Da forma, em que seguem os debates é impossível nos entendermos. São diferentes os nossos pontos de vista. Respeito a opinião de VV. Ex.^{as}. nas restrições que fazem às nossas convicções políticas. Mas não reconhecemos em VV. Ex.^{as}. autoridade para invectivas como a já ouvida nesta Casa de que dobramos a cerviz diante da ditadura, como se não fôsse de homens conscientes a nossa atitude.

O *Sr. José Américo* — Ao contrário, foi a ditadura que dobrou a cerviz.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Talvez pudessem tê-la dobrado os que a apoiaram e com ela colaboraram, e depois desertaram para figurar hoje em fileiras adversas. Com essa atitude, na opinião de VV. Ex.^{as}., poderiam eles ter dobrado a cerviz. Mas os que apoiaram a ditadura, com ela colaboraram e com ela permaneceram, sempre sinceramente solidários, estes estão acima dessas insinuações que devem ter outro destino.

O *Sr. Aloysio de Carvalho* — O endereço não é para nós.

O *Sr. Bernardes Filho* — Não recebo a carapuça.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Não pretendemos prolongar este de-

bate que não mais é oportuno. Mas desejamos esclarecer, ao terminar, que não tivemos a intenção de ferir ou ofender quem quer que fosse. Nosso protesto se fez e se fará sempre que nos queiram fazer restrições sem cabimento, a pretexto de combater erros atribuídos ao Estado Novo.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O Estado Novo já foi um erro.

O SR. ERNESTO DORNELLES — Aceitamos as críticas honestas, e pensamos que já é tempo de colaborarmos todos para criar ambiente de maior cordialidade e de compreensão, no qual, sem abdições e sem agravos pessoais, cada um possa colaborar na solução dos problemas que preocupam a Nação, e para maior prestígio do regime democrático.

Explicado assim nosso pensamento, desejamos reiterar desta tribuna, a afirmação de que ao Estado Novo demos nossos apoio, colaboração e integral solidariedade, e de que, até hoje, permanecemos sinceramente convencidos da grande obra nele realizada para o bem do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra para uma explicação pessoal, o Senador Pinto Aleixo.

O SR. PINTO ALEIXO (*para uma explicação pessoal*) (*) — Sr. Presidente, quero proferir algumas palavras que endereo diretamente aos meus prezados e mui nobres colegas do Senado Federal.

A obra de reconstrução nacional está exigindo de todos os brasileiros e, especialmente, de nós outros, encarregados de legislar, grande esforço, esforço talvez de todos os instantes.

Por esta razão, meu espírito se nega terminantemente, a compreender qualquer motivo que possa estar entretendo a luta estéril que por várias vezes travamos, tanto no Senado, como na Câmara dos Deputados.

Que nos importa o passado? Somente nos devem interessar os ensinamentos que nos lega. A história está feita, ninguém poderá alterá-la. Dos governos anteriores à revolução de 1930, a imprensa do Rio de Janeiro já se ocupou sobejamente. A época foi julgada no momento oportuno.

Da revolução de 1930 até o golpe de 1937, o Parlamento brasileiro está cheio de depoimentos. A história está,

(*) Não foi revisto pelo orador.

portanto, feita e ninguém poderá alterá-la.

Por que não concentrarmos todas as energias, procurando solução para os nossos problemas, ao invés de estarmos estabelecendo discussões que só podem perturbar nossa serenidade?

O Sr. *Francisco Gallotti* — Perfeitamente.

O SR. PINTO ALEIXO — Devo confessar ao Senado que a minha intenção era não participar de nenhum dos debates que se travassem em torno desses problemas, de tal modo estou convencido de que não adianta absolutamente discutirmos, porque a discussão só nos poderá afastar, quando a obra deve ser de aproximação, de soma de esforços para produzirmos melhor.

Quero, entretanto, fazer ligeiro reparo a uma declaração feita pelo nobre Senador por Minas Gerais — Sr. *Bernardes Filho*: a história do câmbio negro nos municípios é de meu inteiro desconhecimento.

Devo declarar, de minha parte, que, responsável pelo Governo do Estado da Bahia, durante três anos de Estado Novo, nunca tive conhecimento de que houvesse câmbio negro a respeito de nomeações de prefeitos para o interior.

O Sr. *Bernardes Filho* — Observo que V. Ex.^a não deve ter ouvido o meu discurso; se o ouviu não o compreendeu.

O SR. PINTO ALEIXO — Ouvi V. Ex.^a dizer que em Minas Gerais havia câmbio negro para nomeação de prefeitos.

O Sr. *Bernardes Filho* — Não! Em absoluto! Eu não disse isso.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Falou-se em câmbio negro de mercadorias nos municípios, realizado pelos...

O SR. PINTO ALEIXO — Queria revidar a declaração feita por S. Ex.^a.

O Sr. *Bernardes Filho* — V. Ex.^a não pode revidar, porque, nunca esteve em Minas Gerais e, portanto, não pode estar ao par dos problemas internos do meu Estado.

O SR. PINTO ALEIXO — Mas V. Ex.^a se referiu aos municípios.

Nada tenho que ver com o que ocorreu no Estado de Minas Gerais.

O Sr. *Bernardes Filho* — Bem percebo que V. Ex.^a não compreendeu, nem mesmo ouviu, meu discurso, porque se o tivesse ouvido e compreendido não teria vindo à tribuna. O que V. Ex.^a está querendo é discussão.

O SR. PINTO ALEIXO — Respondo negativamente a V. Ex.^a Apenas, como não está feita a história do câmbio negro no Brasil, achei-me no direito de replicar. Mas, uma vez que V. Ex.^a coloca a questão no setor de Minas Gerais, já não está mais aqui quem falou. Retiro a minha declaração.

O Sr. Bernardes Filho. — Que não tem nenhuma razão de ser. Não tenho motivos para contestar V. Ex.^a, no que diz respeito à Bahia, porque não tenho o prazer de conhecer o seu Estado. Sobre êle nada sei, e, portanto, não posso discutir seus assuntos. Quanto a Minas Gerais, porém, não os ignoro.

O SR. PINTO ALEIXO. — Pretendia apelar o nobre Senador Aloysio de Carvalho, meu adversário político que viveu no Estado da Bahia durante aquêles três anos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Devo confessar que muito senti não ter partilhado do convívio de V. Ex.^a durante êsse tempo.

O SR. PINTO ALEIXO. — V. Excelência está dizendo a verdade. Sempre me negou, sistematicamente, sua preciosa colaboração.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Porque V. Ex.^a era delegado do Estado Novo. Mas dou sempre o testemunho da simpatia e apreço que sempre tive por V. Ex.^a.

O SR. PINTO ALEIXO. — Pode V. Ex.^a estar certo de que êsses sentimentos são retribuídos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PINTO ALEIXO. — Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que pretendia dirigir ao Senado, fazendo instante apêlo para que nos auistlemos de fato. Que a anistia rão seja uma palavra vã, sôbre o passado corramos uma cortina bem espessa, e que os nossos problemas sejam encarados, nesta Casa, única e exclusivamente, do ponto de vista nacional, com o firme propósito de os resolvermos como manda nosso patriotismo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE. — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer número 55, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pelo arquivamento do requerimento n.º 11, de 1946, sôbre a atribuição do Congresso a responsabilidade na votação do orçamento da União até 30 de novembro de cada ano.

Discussão única do requerimento n.º 38, de 1947, solicitando intimação em ata de voto de congratulações com o Governo e Forças Armadas pelo transcurso do 2.º aniversário da assinatura do ato de rendição incondicional dos Exércitos combatidos pelos Aliados. (Incluído na ordem do dia de acôrdo com o art. 91 § 1.º do Regimento Interno).

Levanta-se a sessão, às 17 horas.

36.ª Sessão, em 12 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olímpio.
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Viana.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Santos Neves.
João Villasbóas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (40).

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 40 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO (servindo de 2.º) procede à leitura da ata da

sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETARIO (servindo de 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegrama:

De Sebastião Luís dos Santos, comunicando que, em sessão solene de encerramento da Conferência Distrital Santos Dumont, o P.C.B., em Assembléia, aprovou voto de confiança em que o Sr. Presidente do Senado orientará os trabalhos do Poder Legislativo em defesa da Constituição. — Intelrado.

Ofícios:

Do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando ao Senado haver determinado o cancelamento do registro do Partido Comunista do Brasil.

Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados (6), encaminhando as seguintes proposições:

PROPOSIÇÃO

N.º 23, de 1947

Regula a situação dos servidores dos extintos Territórios do Iguaçu e Ponta Porã e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os funcionários e extranumerários, que vinham servindo a administração dos extintos territórios de Iguaçu e Ponta Porã, serão obrigatória e preferencialmente aproveitados nas vagas existentes ou que vierem a ocorrer nos quadros e tabelas numéricas do pessoal da administração federal.

Art. 2.º O aproveitamento será *ex-officio*, ficando em disponibilidade, nos termos da legislação em vigor, os que

não forem atingidos pela medida, à falta de vagas ou de funções correspondentes às que exerciam.

Art. 3.º Os bens patrimoniais da União, nas áreas dos territórios de Iguaçú e Ponta Porã, poderão ser alienados aos Estados em cuja jurisdição estiverem, mediante as condições acordadas entre os respectivos governos e o Poder Executivo Federal, e aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 30 de abril de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Jonas Correia*.

PROPOSIÇÃO

N.º 24 — de 1947

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 70.000,00 para atender ao pagamento de despesas da Réde da Viação Cearense

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas realizadas, pela Réde de Viação Cearense, com iluminação, força motriz e gás, no exercício de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 30 de abril de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Jonas Correia*.

PROPOSIÇÃO

N.º 25 — de 1947

Reforma o art. 5.º, da Lei n.º 8, de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 5.º da Lei n.º 8, de 19 de dezembro de 1946, passa a ter a seguinte redação: Enquanto gozarem os favores desta moratória, os devedores e seus co-obrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer de seus bens, sem expresso consentimento dos credores, salvo quanto à constituição de penhores ou outras garantias para os fins de financiamento indispensável a estabelecimento agrícola ou industrial.

Parágrafo único. — As obrigações que em data posterior a esta Lei, forem constituídas pelo penhor ou outras garantias dadas para os fins de

financiamento, ficarão excluídas dos favores desta moratória.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1947 — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Areia Leão* (2.º secretário interino). — *A' Comissão de Finanças*.

Publicado no *Diário do Congresso Nacional* de 13 de maio de 1947.

PROPOSIÇÃO

N.º 26 — de 1947

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para reprodutores bovinos e lanígeros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para cem (100) reprodutores bovinos e duzentos e cinquenta (250) lanígeros adquiridos no Uruguai, por Pascoal Pelegrini, corretor rural e leiloeiro registrado na cidade de Uruguaiana, para serem vendidos nas exposições-feiras que se realizarão naquela e outras cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — Os animais importados referidos no artigo, para exposições-feiras, gozarão de isenção temporária, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3.º — Pagarão, porém, os impostos devidos, findo o prazo da isenção temporária, ou voltarão ao país de origem, se não adquiridos por criadores estabelecidos no Brasil.

Art. 4.º — Os favores temporário concedidos aos animais nos termos do art. 2.º, serão efetivados, quando adquiridos nas feiras-exposições por criadores nacionais.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em 30 de janeiro de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Jonas Correia*.

PROPOSIÇÃO

N.º 27 — de 1947

Extingue a 2.ª coletoria federal de Itapicuru no Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica extinta a 2.º Coletoria Federal de Itapicuru, no Estado da Bahia, e estendido a todo o Município do mesmo nome a jurisdição da

1.ª Coletoria Federal do referido Município.

Art. 2.º — Ficam extintas, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, um (1) cargo de coletor, classe B, e um (1) escrivão de coletoria, classe A, correspondente à Coletoria extinta pelo artigo anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em
— *Samuel Duarte.* — *Munhoz da Rocha.* — *Jonas Correia.*

PROPOSIÇÃO

N.º 28 — de 1947

Concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para material destinado aos caça-submarinos do Ministério da Marinha

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive de previdência social, para trinta e nove (39) rolos com o peso de 914 quilos, contendo fios de cobre com capa de borracha, destinados aos caça-submarinos do Ministério da Marinha.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 7 de maio de 1947. — *Samuel Duarte.* — *Munhoz da Rocha.* — *Jonas Correia.*

PARECER

N.º 58 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o ofício n.º 1.383, de 1946, do Tribunal de Contas

(Justiça n.º 85)

Relator: Lucio Corrêa.

Tendo em vista o disposto no artigo 77, § 1.º da Constituição Federal, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas trouxe ao conhecimento do Senado Federal, através do ofício n.º 883, de 20 de novembro de 1946, endereçado ao Sr. Primeiro Secretário, o fato de que, presente o ofício n.º 132-Gabinete-475, reservado de 4 de setembro do ano supra referenciado, da Diretoria do Material Bélico, encaminhando cópia do termo assinado em 30 de julho também de 1946 com a Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de aditamento ao contrato celebrado em

25 de maio de 1946, bem como ao termo de aditamento ao mesmo, de 30 de novembro, para fornecimento ao Exército Nacional, de granadas de exercício e explosivos, para material de 37mm, resolveu, em sessão de 1 de outubro de 1946, recusar registro ao termo aditivo em causa, visto a nova redação dada à cláusula 20.ª convenicionar indenização sem lei prévia, acrescendo que essa indenização decorre de contrato não registrado pelo Tribunal e que se afirma "já rescindido".

O Tribunal de Contas por ofício reservado n.º 5.677, de 3 de outubro de 1946, comunicou essa decisão à Diretoria do Material Bélico do Exército e não houve, por parte do Ministério da Guerra, pedido de reconsideração da decisão denegatória do registro, em tempo hábil.

O Sr. Presidente do Tribunal de Contas deu também conhecimento desse assunto à outra Casa do Congresso Nacional para o fim do artigo 77, § 1.º da Constituição.

O presente ofício, instruído apenas com a cópia do termo de aditamento ao contrato de 25 de maio de 1945, firmado entre o Ministério da Guerra e a Companhia de Instrumentos Científicos Nansen, para fornecimento ao Exército Brasileiro de 77.000 granadas de exercício TPM 51 70.000 granadas explosivas HE-M 63, com espoletas de culote BD-M 58 e 70.000 granadas explosivas HE-M 54, com espoleta de ogiva M 56, tudo para o canhão de 37mm foi-me distribuído a 27 de março de 1947.

O fundamento da recusa do registro ao termo aditivo do contrato pelo Tribunal de Contas é judicioso, ao nosso ver, de vez que assinala a inexistência de lei prévia, acrescido ainda de que a indenização decorre de contrato não registrado pelo Tribunal e a esse tempo já rescindido.

A nova redação da cláusula vigésima, a que se refere a cópia do termo aditivo anexa ao processo, está assim configurada:

"As despesas com o presente contrato correrão por conta:

a) do saldo de Cr\$ 1.827.160,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil cento e sessenta cruzeiros, da cota de Cr\$ 4.484.760,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta cruzeiros), atribuída ao Ministério pelo Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional para o ano de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), e

destinada ao contrato de 28 (vinte e oito) de abril de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) com a Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen, já rescindido; (da cota total de Cr\$ 4.484.760,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta cruzeiros) foi reservada a importância de Cr\$ 2.657.600,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos cruzeiros) para indenização à Contratante de maquinaria por ela adquirida na Suíça e que passou à propriedade do Ministério, tudo conforme despacho do Sr. Presidente da República na exposição de motivos reservada número 907 (novecentos e sete) de 30 (trinta) de abril de 1945 (trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco), do Ministério da Fazenda, que aprovou a sugestão de aproveitamento do saldo acima, conforme exposição de motivos reservada no Ministério da Guerra número 63-31 (sessenta e quatro traço trinta e um), de 13 (treze) de julho de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro); b) do saldo de Cr\$ 418.577,60 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), da cota atribuída ao Ministério pelo Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional para o ano de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), e destinada ao Contrato de 28 (vinte e oito) de abril de 1944 (mil novecentos e quarenta e quatro) com a Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen, já rescindido, conforme despacho do Sr. Presidente da República já referido no item a, acima; c) da importância de Cr\$ 11.846.666,40 (onze milhões oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), mandada distribuir à Diretoria do Material Bélico, à conta do crédito aberto ao Ministério 5.594-A (cinco mil quinhentos e noventa e quatro traço A), de 21 (vinte e um) de junho de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), conforme aviso reservado número 163-136 (cento e sessenta e três traço cento e trinta e seis), de 15 (quinze) de maio de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco), perfazendo essas verbas um total de Cr\$ 14.092.400,00 (quatorze milhões noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros, havendo portanto um saldo de Cr\$ 2,80 (dois cruzeiros e oitenta centavos)".

Pela cláusula "Terceira" da cópia do termo de aditamento ao contrato

em referência, verifica-se que a contratante comprometeu-se a iniciar a entrega das grandes encomendas da seguinte forma:

1 lote de 9.000 gr TP — M 51 (já entregue) até 30-7-46;

1 lote de 9.000 gr TP — M 51 (até 30-8-46);

1 lote de 18.000 gr TP — M 51 (até 30-9-46);

1 lote de 21.000 gr TP — M 51 (até 30-10-46);

1 lote de 20.000 gr TP — M 51 até 30-11-46;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-12-46;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-1-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 28.2-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-3-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-4-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-5-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 31-6-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-7-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-8-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-9-47;

1 lote de 13.380 gr HE — M 63 até 30-10-47;

1 lote de 12.305 gr HE — M 63 até 30-11-47.

Mediante entendimento com a Diretoria do Material Bélico, segundo dispõe essa cláusula, a Contratante poderá antecipar a entrega dos lotes ou aumentar o número de granadas a serem fornecidas em cada lote.

A cláusula "Quinta" dispõe que o pagamento será feito à Contratante, pela Diretoria, à proporção que o material for sendo recebido pelo fiscal militar da diretoria, junto à Contratante, de conformidade com o preço unitário estabelecido na cláusula "Segunda".

O processo não informa se o material a que se refere a cláusula "Terceira" já foi entregue na sua totalidade, nem tão pouco dá notícia relativamente a qualquer parcela de pagamento, devido ou correspondente a qualquer entrega dessas granadas.

O § 1.º do artigo 77 da Constituição Federal dispõe:

“Os contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos depois de registrados pelo Tribunal de Contas — A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie o Congresso Nacional.”

Tratar-se-ia na espécie, a nosso ver, de matéria financeira, se o processo informasse alguma coisa de positivo sobre o recebimento total ou não das granadas, sobre o pagamento ou não da quantia devida ou correspondente à entrega do material.

E' de se entender, entretanto, assim e desde logo, que cabendo à Câmara dos Deputados e ao presidente da República, nos termos do artigo 67, § 1.º da Constituição Federal, a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira, a legalização de qualquer despesa, no que diga respeito ao contrato em tese, deve partir do chefe da Nação ou da Câmara dos Deputados, caso não recorra aquele alto magistrado ao registro sob reserva do Tribunal de Contas, nos termos do art. 77, § 3.º, daquele mesmo diploma constitucional, com recurso *ex-officio* para o Congresso Nacional.

Tendo o Tribunal de Contas dado conhecimento à Câmara dos Deputados da recusa do registro do contrato, opinamos no sentido de que, feita a comunicação, de estilo, seja arquivado o presente ofício.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Lucio Corrêa*, relator. — *Arthur Santos*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Etelvino Lins*.

PARECER

N.º 59 DE 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre o telegrama n.º 7, de 1947.

Relator: Sr. Francisco Gallotti

O telegrama da Associação Comercial de Londrina, Paraná, ao Exmo. Senhor Presidente do Senado, contém:

1.º — queixa contra o transporte ferroviário na região;

2.º — falta de horário nos trens de passageiros,

3.º — pde sindicâncias e rigoroso inquérito a fim de proceder ao le-

vantamento da colheita do corrente ano em relação à capacidade ferroviária.

Quanto ao 1.º item: para melhorar o tráfego, o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas já tomou providências, não só dando instruções ao srs. diretor da estrada, como assinando contrato com a Companhia Siderúrgica Nacional para o fornecimento de 8.000 (oito mil) toneladas de trilhos. As providências tomadas são traduzidas pelo seguinte telegrama: “Sr. Major Luiz Neves — Paranvía — Curitiba — Paraná — GN 510, 24-4-47 — Senhor Ministro incumbiu-me reiterar-vos suas determinações relativas ramal Londrina vg sentido atender vg dentro disponibilidades material rede vg transporte essa região vg encarecendo conveniência ativar prosseguimento serviços lastramento e substituição dormentes pt Renova Sr. Ministro sua confiante expectativa êxito vossas medidas mobilização todos recursos atenuar dificuldades situação presente pt Cords Sauds — Secrevia”.

Quanto ao 2.º item: — O Gabinete do Sr. Ministro tomou as devidas providências no sentido da regularização dos horários dos trens.

Quanto ao 3.º item: Sou de parecer sejam solicitadas, pelo Senado, ao senhor Ministro da Viação, providências no sentido do pedido, a fim de que seja realmente conhecido o estado da produção e a possibilidade de escoamento, para facilitar a melhor solução de transporte

Sala das Comissões, 5 de maio de 1947. — *Henrique de Novaes*, presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Adalberto Ribeiro*. — *Euclides Vieira*.

PARECER

N.º 60 DE 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre o telegrama n.º 5, de 1947.

Relator: Sr. Francisco Gallotti

No telegrama dirigido ao Exm.º Sr. Presidente do Senado, solicitando diaristas de obras, do DNOCS, seja examinada a possibilidade de aproveitamento dos mesmos como extranumerários. O Decreto-lei n.º 240, de 4-2-938, dispõe:

Artigo 38 — Poderá ser admitido pessoal para obras, cujo pagamento correrá à conta da verba de obras.

Parágrafo único — O pessoal admitido não será classificado entre os ex-

trajunumerários, nem ficará sujeito às disposições desta lei que a ele não se referirem de modo expresso.

Artigo 39

§ 4.º — O pessoal para obras não tem direito a nenhuma vantagem ou regalia, além do respectivo salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado.

§ 5.º — O pessoal para obras estará automaticamente dispensado com a conclusão dos trabalhos para os quais tenha sido admitido, não lhe sendo contado, para nenhum efeito, o tempo em que neles tenha servido, embora posteriormente admitido para serviço de natureza permanente.

§ 7.º — O pessoal para obras não poderá, em hipótese alguma, ser aproveitado, mesmo em caráter transitório, em funções de natureza permanente.

Como se vê, é a mais precária possível a posição do pessoal de obras dos serviços da União, qualquer que seja o tempo de serviço prestado — 5, 10, 20 ou 30 anos, “embora admitido posteriormente para serviço de natureza permanente”, contrariando o que era praticado anteriormente ao citado Decreto-lei n.º 240, quando tal tempo de serviço era contado.

O ingresso na função de extranumerário, terá de obedecer as normas estatuidas no Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-943, que dispõe sobre a admissão de pessoal extranumerário e dá outras providências. O pessoal extranumerário se divide em:

- I — Contratado
- II — Mensalista
- III — Diarista
- IV — Tarefeiro

CONTRATADO — é o admitido para função reconhecidamente especial-DASP (artigo 28).

Hoje não há mais extranumerários dessa modalidade no DNOCS. Passaram todos a mensalistas, suprimida a respectiva verba de contratados.

MENSALISTA — Com raras exceções, a admissão, em qualquer série funcional dependerá de prova de habilitação, na forma estabelecida pelo DASP (artigo 28).

DIARISTA — É o extranumerário admitido para função de natureza subalterna ou braçal e que recebe salário correspondente ao dia de trabalho (artigo 33).

TAREFEIRO — É o extranumerário que percebe salário na base da produção por unidade (artigo 37).

Quer quanto a diarista, quer quanto a tarefeiros as verbas do DNOCS são reduzidas, destinando-se apenas à conservação dos atuais servidores.

Em tais condições, somente como mensalistas será possível a admissão, ainda dependendo de prova de habilitação. Não é por outra razão, cientes de tudo isto, que os “diaristas de obras” apelaram para o Senado, pois, só uma lei poderá favorecê-los, mas só cabível numa lei de caráter geral que atingisse a todos os diaristas de obras, de todos os ministérios, sendo de salientar que o número de tais servidores é enorme, o que, forçosamente, acarretará não pequenas dificuldades para uma solução humana e justa.

O que é lamentável é que a Constituição não tenha, por equidade, senão por justiça, também contemplado o pessoal de obras — que, em geral trabalha no campo ao sol e à chuva — dando-lhes as mesmas vantagens e regalias, ao menos após certo número de anos de serviço, dadas aos inativos e extranumerários, concedendo-lhes, após cinco anos de serviços, efetivação dos primeiros e equiparação aos funcionários, quanto aos segundos para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias, vantagens de que não goza o “pessoal de obras”, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

Assim, sou de parecer seja o assunto enviado às Comissões de Justiça e Finanças para o devido exame, em busca de uma solução de caráter geral que venha a atender às justas aspirações de tão numerosa classe de servidores.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 1947. — *Henrique de Novaes*, presidente. — *Francisco Gallotti*, relator. — *Euclides Vieira*. — *Adalberto Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Acha-se sobre a Mesa comunicação do Sr. Senador Olavo de Oliveira, de que entra nesta data no gozo de licença, por dois meses, que o Senado concedeu a S. Ex.ª.

Foi convocado nos termos da lei seu suplente, Sr. Carlos Viriato Saboya que se acha na ante-sala. Nestas con-

dições, solicito aos Srs. Senadores Euclides Vieira e Lúcio Correia o obséquio de o acompanharem ao recinto, a fim de que preste o compromisso regimental.

O Sr. Carlos Viriato Sabóia é introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento nas bancadas

O Sr. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Alfredo Nasser, orador inscrito.

O SR. ALFREDO NASSER — Senhor Presidente, não estive por motivo de força maior, presente à sessão em que o nobre Senador Pedro Ludovico, aparentemente para justificar-se como homem incapaz de perseguir os seus desafetos ou adversários, usou na realidade da palavra para reeditar graves acusações contra o governador do meu Estado e investir também, no melhor estilo da sua formação política, contra o Deputado Domingos Velasco.

Era meu pensamento dar-lhe resposta na sessão do dia seguinte, mas essa foi dedicada exclusivamente, e com inteira justiça, à comemoração de um acontecimento muito grato à consciência democrática de todo o mundo. E nem na subsequente o pude fazer porque, nessa, a Casa teve oportunidade de ouvir, durante quase toda a hora reservada ao expediente, a palavra do nobre Senador Getúlio Vargas.

Cometendo mais um de seus lamentáveis equívocos, o nobre Senador por Goiás tomou a iniciativa de um debate em que os maiores interessados são precisamente as vítimas da sua animosidade pessoal e do seu ódio político.

Muitas pessoas já me haviam solicitado que desta tribuna denunciasse à Nação esse escabroso capítulo da história do seu Governo. Recusel-me a fazê-lo animado pelo sincero propósito de dar a S. Ex.^a uma oportunidade, não agravando os nossos dissídios regionais, em colaborar na solução dos angustiosos problemas em que Goiás se debate, e redimir-se, dessa forma, se possível, pelo menos dos erros inevitáveis de quem governa, e por ele praticados às centenas, pois governou muito. Adversário político de S. Ex.^a, desde que, há 19 anos ingressel na vida pública, tendo, mesmo, em todo esse período, conversado com o Sr. Pedro Ludovico apenas duas vezes — uma no dia da sua as-

sessão ao poder e a outra há poucas dias nesta Casa, depois que perdeu o poder — julguel que outra atitude de minha parte não honraria a honestidade com que sempre ajudei a combater, embora obscuramente, não a pessoa de S. Ex.^a, mas os males que causou à comunidade goiana, ao tempo em que podia causá-los.

Infelizmente, S. Ex.^a não aceitou esse convite tácito. O uso imoderado do poder — em doze anos e meio de poder discricionário, tendo governado quinze anos — leva-o, ainda hoje, a julgar-se no direito de investir contra a honra dos seus adversários e denunciá-los à polícia, já que não pode, por si mesmo, mandar prendê-los.

Melindrado, fora de toda medida, por uma simples declaração do Deputado Domingos Velasco, correu a esta tribuna, à hora mesmo em que se lançava na ilegalidade o Partido Comunista, e, com o pensamento em 1936, agiu como teria agido então: procurou "dar o serviço" à polícia. Naquele ano, as medidas de repressão ao comunismo permitiram a muito governos resolverem as suas dificuldades políticas processando ou lançando, simplesmente, na enxovia, os seus adversários políticos. Entre esses governos está o do Sr. Pedro Ludovico. Mas S. Ex.^a engana-se. Ou S. Ex.^a contém os seus impulsos e os seus instintos, ou nós, de Goiás, o mostraremos à Nação tal como sempre foi: um impenitente garroteador das liberdades públicas e um campeão no conceber e aplicar todas as formas de desrespeito ao direito dos seus concidadãos.

Senhor Presidente, excluída a parte referente ao Deputado Domingos Velasco, categoricamente desmentida por vários colegas, o Senhor Senador Pedro Ludovico procurou provar, no seu discurso, o seguinte:

Primeiro — que chamada a prestar contas dos adiantamentos que recebera, como construtora da Cidade de Goiânia, a firma Coimbra Bueno não conseguira fazê-lo em relação a novecentos mil cruzeiros;

Segundo — que atendendo às reclamações da referida firma mandou descontar trezentos mil cruzeiros nessa dívida.

Terceiro — que o Presidente da República, ouvida a comissão de estudos dos Negócios estaduais, entendeu que o caso só poderia ser resolvido ou por uma tomada judicial.

de contas, ou por arbitramento, solução que o então interventor achou muito boa;

Quarto — que, procurado, então, pelo Sr. Coimbra Bueno, ouviu alguns contabilistas, nomeou uma comissão de funcionários para reexaminar o processo e que esta chegou à conclusão de que deveriam ser descontados mais trezentos mil cruzeiros no aludido alcance;

Quinto — que deixara o poder depois de 29 de outubro tendo, então, posteriormente, conseguido a firma com o novo interventor não apenas o cancelamento da dívida, como, ainda, passar a ser credora do erário goiano.

Isso afirmou o nobre Senador por Goiás. E V. Ex.^a há de convir, Senhor Presidente: ou os critérios, adotados para a tomada de contas, variavam segundo a paixão e as conveniências dos responsáveis pela gestão dos negócios públicos naquele Estado da Federação, ou tudo podia acontecer no serviço de sua contabilidade. Porque não é concebível, antes, é mais que inconcebível, é patente demonstração de irresponsabilidade lançar a administração pública sobre quem quer que seja a pecha de se ter apoderado dos dinheiros públicos e ser obrigada, a cada reexame, mesmo superficial, dessas contas, a modificar seu *verdictum* inicial. De 900.000 cruzeiros — é o Sr. Pedro Ludovico quem o confessa — passou o suposto alcance, ainda ao tempo de S. Ex.^a na Interventoria, a 300.000 cruzeiros e o ex-interventor goiano vem a esta Casa estranhar que tal débito tenha deixado de existir, quando cessaram também, com o seu afastamento do Governo, os reais motivos que o inspiraram e que eram — por mais que isso doa a S. Ex.^a — a simples e cerrada perseguição por motivos estritamente pessoais. O interventor, a que alude S. Ex.^a, e que teria transformado o débito de 300.000 cruzeiros, num saldo de três mil e poucos, a favor de Coimbra Bueno é o General Felipe Xavier de Barros, homem que pode ser tido como um grande exemplo de inteireza moral. Foi S. Ex.^a para a Interventoria de Goiás, por indicação do Senhor Pedro Ludovico, e nela se houve tão a contento dos interesses políticos de S. Ex.^a, que só a deixou para candidatar-se a terceiro senador pelo P. S. D.

E qual teria sido, Senhor Presidente, a participação do General Felipe Xavier de Barros nesse rumoroso processo? *Apenas aceitar as conclusões da última comissão nomeada pelo Sr. Pedro Ludovico.* Nada mais fez S. Ex.^a. Apenas aceitou as condições da última comissão de funcionários, nomeada pelo Sr. Pedro Ludovico. Eis a parte de seu despacho em que o confessa:

“Considerando que, por despacho interventorial de sete de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (7-6-45), foi designada a comissão para proceder esse confronto;

Considerando que essa comissão apresentou, em dezessete de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco (17-12-45), relatório claro e concludente, quanto à parte contábil, deixando apenas de se manifestar a respeito das comissões a serem creditadas à firma, pelos seus trabalhos na construção de Goiânia;

Considerando que, em virtude desse relatório, o saldo apurado pela Comissão anterior foi modificado com a diminuição e o acréscimo de parcelas de débitos, que reduziram de muito aquele saldo devedor da Firma;

Considerando que, debitada e creditada, a Firma, de acordo com os dados do citado relatório, considerados certos, fica apenas para ser resolvida a questão das comissões a serem creditadas à Firma, único ponto divergente entre as contas da C. E. N. E. e as do Estado;”

As contas da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais — eis um tópico curioso. Logo depois que o Sr. Pedro Ludovico mandou reduzir o suposto alcance de novecentos mil cruzeiros para seiscentos mil, e tendo a parte interessada recorrido da decisão interventorial, que determinava o recolhimento dessa quantia, no prazo de 30 dias, vieram ter os autos à Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, e esta designou um perito, — se não me engano o contabilista do Ministério da Fazenda, Sr. Ezequiel Monteiro Panalber — para proceder ao reexame dos mesmos

O resultado foi surpreendente. O perito, designado pela Comissão ci-

tada chegou à conclusão de que o débito da firma não era de seiscentos mil cruzeiros, como pretendia o Governo de Goiás, mas, apenas de setenta e três mil cruzeiros, ainda assim porque não havia sido possível solucionar — por ter o Governo de Goiás sonegado documentos à CENE — o caso dos honorários de dois engenheiros, por isso mesmo levados a débito da referida firma.

A Comissão, nomeada pelo Sr. Pedro Ludovico, chegou à mesma conclusão; e, como os documentos se encontravam em Goiás e a firma interessada reclamara, foram os mesmos juntos aos autos.

Esta é, Sr. Presidente, a verdadeira e lamentável história.

O que deploro, com toda a sinceridade, é ter ainda de completá-la, contradizendo, muitas vezes, à vista de provas, o nobre Senador Sr. Pedro Ludovico, quando afirma não ter sido jamais seu empenho perseguir a firma Coimbra Bueno ou quem quer que seja.

Em 1933, S. Ex.^a expediu o seguinte decreto, de n.º 1.580:

“O Interventor Federal no Estado de Goiás, considerando os inestimáveis serviços prestados pela firma Coimbra Bueno & Cia. Ltda. ao Estado de Goiás;

Considerando que lhe coube a total responsabilidade profissional da construção da nova Capital:

Decreta:

Art. 1.º — Fica concedido aos engenheiros civis Coimbra Bueno, ou razão social que os represente, o título oficial de *construtores da cidade de Goiânia*.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Interventoria, etc.

(as) *Pedro Ludovico Teixeira*”.

Ainda em maio daquele ano, o Interventor informava ao então Ministro da Guerra, General Eurico Gaspar Dutra, a pedido da firma:

“Por solicitação dos engenheiros Coimbra Bueno & Cia. Ltda. — Construtores da Cidade de Goiânia — venho atestar a V. Ex.^a que esta firma, em 4 anos de atividade em Goiânia, onde

possui uma filial, sempre se revelou uma organização completa de construções, pela qual se desempenhou, de maneira absolutamente idônea sob todos os aspectos, de suas grandes responsabilidades na edificação, em pleno “hinterland” brasileiro, de uma cidade, que hoje merece os mais calorosos aplausos dos melos técnicos do País.

O meu Governo, que foi secundado por estes engenheiros na sua maior realização, confessa-se plenamente satisfeito com a administração por eles exercida. Durante tão longo espaço de tempo, além dos serviços técnicos propriamente ditos, que foram os mais variados, a firma Coimbra Bueno & Cia. Ltda. centralizou a direção geral da evolução da cidade, suprimindo, a inteiro contento, o departamento de engenharia do Estado.

Tenho o maior prazer em recomendar a V. Ex.^a essa organização genuinamente brasileira, que poderá na diretoria que sempre seguiu em Goiás, prestar relevantes serviços ao nosso País. — Cordeais saudações, *Pedro Ludovico Teixeira*, interventor

Rompidas as relações, entretanto, a firma procurou subsistir em outros climas. Mas o olho policial do Governo de Goiás acompanhava vigilante.

Em 1942, respondendo a um pedido de informações de São Paulo, assim advertia:

“Resposta vossa carta informo-vos realmente firma Coimbra Bueno & Companhia Limitada executou algumas obras oficiais nesta Capital”...

A firma já não merecia o título de construtora oficial da cidade de Goiânia.

Passara, depois de rompidas as relações com o Sr. Pedro Ludovico, a ter apenas “*executado algumas obras oficiais em Goiânia*”...

Não contente, ainda, Sr. Presidente, o Governo de Goiás bloqueou todos os haveres da citada firma, recusando-se a fornecer certidão negativa e a receber impostos de transmissão de propriedade. E, o que é mais grave, interpelado a respeito pelo Ministério da Justiça, negou que o estivesse fazen-

do, conforme se verifica do seguinte processo:

"Processo n.º 1.573-43 — Reclamação de Coimbra Bueno & Companhia Limitada contra a recusa da Fazenda do Estado de Goiás de lhe fornecer certidão negativa em nome da mesma firma e de receber impostos de transmissão de propriedade relativos à venda de terrenos adquiridos de terceiros, que não os recebidos do Estado. — Mandado dar conhecimento ao interessado da resposta da Interventoria Federal, que afirma não ser verdadeira a alegação".

Aqui está a prova. A cópia fotostática de uma certidão fornecida pelo Escrivão Vitalício do 1.º Office de Goiás, Sr. João Teixeira Alves:

"Certifico, a requerimento verbal do Dr. Sebastião Oscar de Castro, que, em diligência, me dirigi à Recebedoria Estadual desta Capital, a fim de efetuar o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, em que figura como transmitente Coimbra Bueno & Companhia Limitada e como adquirente, Miguel Di Lauro, não tendo podido efetuar tal recolhimento em virtude de, segundo me declarou o Sr. Coletor, ter ordem do Sr. Dr. Diretor Geral da Fazenda, deste Estado, de não receber quaisquer importâncias relativas a venda de imóveis pertencentes à firma Coimbra Bueno & Companhia Limitada, em virtude de haver entre a mesma firma e o Estado de Goiás, uma demanda de um débito apurado contra a referida firma, na importância de seiscentos mil cruzeiros, mais ou menos, e cujo processo se acha em andamento na Comissão de Negócios Estaduais, no Ministério da Justiça. O referido é verdade e dou fé".

Se V. Ex.^a, Sr. Presidente, quiser ter o conhecimento de como no Governo do Sr. Pedro Ludovico a vida era dura, peço-lhe que ouça mais esta breve história.

Em 1937, os engenheiros construtores de Goiânia organizaram o Pavilhão de Goiás, na Feira Internacional de Amostras.

Demonstrando o progresso de seu Estado Natal, expuzeram "maquetes" desenhos do plano de urbanização de Goiânia, gráficos, curiosidades do Es-

tado e algumas amostras de minérios, sem valor comercial.

Em 1938, o pavilhão de Goiás tornou a figurar na Feira de Amostras desse ano. O material exposto foi renovado, obtendo maior êxito.

Encerrada a exposição, em fim de 1938, as amostras de minérios tiveram diversos destinos: as melhores, escolhidas, foram doadas à Escola Politécnica; outras, doadas à Associação Golana; as restantes devolvidas para Goiás, com destino ao Governo do Estado.

Essas doações, autorizadas pelo Interventor Pedro Ludovico Teixeira, foram objeto de conversações e troca de correspondência.

O assunto ficou encerrado.

Em 1942, com surpresa e indignação geral dos meios golanos, o Governo do Estado requereu ao Chefe de Polícia do Rio de Janeiro a abertura de inquérito policial sob a alegação de que a firma Coimbra Bueno se apoderara indevidamente de preciosa coleção de minérios pertencentes ao Estado. Ao mesmo tempo, a imprensa estampava vistosas "manchetes" e as notícias eram transmitidas para todo o Brasil.

E que pensa V. Ex.^a, Sr. Presidente, das conclusões a que chegaria a justiça, depois de todos os vexames, de todas as humilhações passadas por aqueles engenheiros?

As conclusões da Justiça foram estas:

A explicação inicialmente dada pela firma acusada para justificar a destinação dos minérios, — a de que, na parte que realmente tinha algum valor, haviam sido doados à Escola Politécnica, por ordem do Sr. Interventor — encontrou confirmação nos documentos de fls. 48 e 124.

Do restante, ainda foi admitida pelo mesmo Sr. Interventor a doação feita ao Centro Golano (fls. 48).

E a fls. 91 há documento de que a firma acusada expediu para Goiás, em 25-9-1941, 110 quilos de "pedras calcáreas".

Do laudo de fls. 54 consta que o professor Oton Henry Leonardos — mesmo quando se refere à totalidade dos minérios reclamados, — declara que "não tinham nenhum valor intrínseco, mas apenas um pequeno valor estimativo".

Veja bem, V. Ex.^a, Sr. Presidente, a preciosa coleção de minérios tinha apenas valor estimativo e sua doação fôra feita por ordem direta do então Interventor Federal em Goiás.

Sr. Presidente, se há neste País alguma consideração que se deva à honra alheia, nada mais preciso aduzir a esta escabrosa história. Não fôsse o Sr. Coimbra Bueno o homem honesto que é, tão honesto que todo o pêso do Governo ditatorial em Goiás, empenhado anos a fio na sua desmoralização, nada conseguiu provar contra êle e as forças democráticas de meu Estado, não se acordariam em tôrno do seu nome, para lançá-lo aos sufrágios do povo goiano e nem este teria alento suficiente, lutando contra a polícia, contra o fisco, contra tôdas as formas de compressão para dismantelar a máquina eleitoral montada durante 17 anos e azeitada até nos seus últimos parafusos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. NOVAES FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, é sempre sob grande emoção que ocupo a tribuna do Senado, por conhecer as grandes responsabilidades que ela nos impõe e por conhecer bem de perto as magnificas tradições que ela possui.

Recordo-me sempre de quando, na minha adolescência, em viagem de recreio a esta encantadora cidade, tive ocasião de assistir várias sessões do Senado, quer neste edificio, quer no velho casarão da praça da República. Vinha em companhia de meu saudoso tio, pernambucano digno sob todos os pontos de vista, e que representou minha terra nesta Casa — o Dr. José Henrique Carneiro da Cunha.

Quantas vezes, Sr. Presidente, tive ocasião de ouvir nesta tribuna aquela voz flamejante e bela, sempre na defesa do Direito, sempre pregando a democracia, sempre exaltando todos os gloriosos princípios do regime em que estamos — a voz soberba e incomparável de Rui Barbosa.

Outros oradores também ouvi • deles guardo recordação extraordinária.

Ouvi aquêle orador completo, pela entonação da voz, pela riqueza de imaginação, pela limpidez do vernáculo, pelo sentido do conteúdo e pela elegância incomparável da forma, que era o Senador Francisco Sá. Ovi, nesta tribuna, aquelas grandes figuras que desprendiam lampêjos de talento e cunho de originalidade, como Nilo Peçanha, o velho e grande pernambucano Barbosa Lima, João Luís Alves, Irineu Machado, para só falar daqueles a quem tive a alegria de ouvir.

Por isso, Sr. Presidente, é com o maior respeito e quasi sentimento místico que ocupo a tribuna do Senado da República.

O Sr. Andrade Ramos — E' com o mesmo prazer que ouvimos V. Ex.^a.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado; é generosidade do meu eminente colega.

Sr. Presidente, o debate e mesmo a agitação das idéias, o entrecchoque de pensamentos, a diferenciação de pontos de vista, cada qual sustentado com melhor e maior entusiasmo pelos antagonistas, têm o alto sentido, até de revigoração, das instituições e de beleza esplendente da democracia. Mas tôdas as vezes que, por vários motivos, os comentários se encaminham para prognósticos sombrios e para fatos abstratos e imaginários, procurando gerar, na opinião pública, a desconfiança, a descrença e até mesmo o pessimismo em relação aos homens que governam, necessário se faz que algumas vezes se ergam para bem esclarecer o povo e dizer-lhe sobretudo das virtudes do homem que se incumbem, por delegação expressa do próprio povo, da gerência dos destinos nacionais.

O Sr. Andrade Ramos — Muitas vezes com sacrifícios reconhecidos.

O SR. NOVAES FILHO — Diz bem V. Ex.^a.

Sr. Presidente, não me proponho, nesta hora, proferir a defesa do eminentemente chefe da Nação, do preclaro presidente Eurico Gaspar Dutra; não me proponho, porque a defesa do nome de S. Ex.^a quem a faz é o seu próprio passado de devotamento ao Brasil, consagrado, desde a adolescência, ao serviço da Pátria. Sua defesa,

quem a faz, repito, é o seu passado pela maneira como se soube impôr à confiança nacional.

Para desenvolver meus argumentos, nesta fala simples ao povo da minha Pátria, necessito lançar um ligeiro olhar retrospectivo sobre acontecimentos políticos ainda bem recentes. Quando o Brasil começou a se movimentar em marcha acelerada para a pugna das urnas — quero prestar depoimento verdadeiro, através da entrevista do nosso eminente colega e digno representante da Paralba, cujo nome declino com respeito e simpatia, Senador José Américo...

O Sr. José Américo — Muito grato a V. Ex.^a.

O SR. NOVAES FILHO — ...quando as diversas forças políticas se congregaram, lançando a candidatura à presidência de um brasileiro ilustre e digno por todos os títulos, de cuja amizade pessoal muito me honro, o Brigadeiro Eduardo Gomes, as demais forças políticas do Brasil também se congregaram e se uniram dentro do mesmo pensamento e norteadas na mesma direção de promoverem a reestruturação jurídica do Brasil. E quando tiveram que buscar um nome à altura do candidato adverso, nome que o Brasil inteiro recebeu com entusiasmo e confiança êsse nome foi o do eminente General Eurico Dutra. Ele aceitou, não porque ambicionasse postos ou nutrisse vaidades, mas pelo desejo de prestar mais um serviço à pátria.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — A sua administração na pasta da Guerra onde introduziu grandes reformas materiais e técnicas evidenciaram sua capacidade de administrador e espírito de organização. Durante o pleito todo o País sentiu a manelra pela qual os dois candidatos se conduziram, de logo oferecendo o general Eurico Gaspar Dutra as melhores provas do seu desejo de colaborar nos quadros democráticos do Brasil.

Sr. Presidente, instalada a Assembléa Nacional Constituinte, todos nós, brasileiros, tivemos ocasião de testemunhar a atitude elevada, digna e imparcial do Chefe da Nação diante dos trabalhos da Constituinte. (*Muito bem*).

Quero, agora, revelar duas passagens das quais fui testemunha pessoal numa conversação íntima com Sua Excelência, e que muito honrará o seu nome, passagens que desejo sejam consignadas nos anais desta Casa para que as gerações novas meçam o senso de responsabilidade e o ideal democrático com que o Sr. Presidente da República se tem comportado à frente dos destinos nacionais.

Certa vez, alguns parlamentares debatiam com S. Ex.^a sobre qual deveria ser o período presidencial.

O Sr. Andrade Ramos — Um longo e elevado debate.

O SR. NOVAES FILHO — E S. Ex.^a respondeu: Nunca interferirei nos trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte, porque confio plenamente no patriotismo dos homens aos quais o eleitorado brasileiro confiou tão elevada missão. Se tivesse de opinar, seria apenas no sentido de que o período presidencial a me ser conferido seja o de todos os presidentes".

O Sr. Victorino Freire — E' verdade, Dou meu testemunho.

O SR. NOVAES FILHO — Essa resposta, Sr. Presidente, bem revela o patriótico espirito de S. Ex.^a. E o Presidente Dutra acrescentou: — "Se a Assembléa Nacional Constituinte reservar-me apenas um ano de período presidencial, com grande alegria acatarei essa determinação".

Doutra feita, Sr. Presidente, — se não me engano V. Ex.^a chegava, Sr. Senador Mello Vianna, ao fim dessa conversação, — um deputado demonstrava ao Sr. Presidente da República os perigos decorrentes para o Executivo do projeto constitucional esboçado, afirmando que não seria possível governar-se dentro da Constituição que estava sendo elaborada. E S. Ex.^a respondeu: "Não me interessa saber como virá a Constituição do Brasil, porque não está ela sendo feita para o meu Governo, mas para o serviço da Pátria".

Sr. Presidente, oferecendo êsses dois testemunhos, quero chamar a atenção do povo brasileiro para o magnífico escrúpulo do Chefe da Nação, evitando se imiscuir na vida e nas decisões dos outros poderes.

Sr. Presidente, sabe o Brasil inteiro que S. Ex.^a o General Eurico Dutra não ofereceu ainda um motivo

sequer que dê margem a fazer supor que os seus propósitos na Presidência da República sejam os de prática de atos individualistas, mas, pelo contrário, toda sua preocupação patriótica vem sendo orientada no alto sentido de servir à coletividade. Nenhuma prova melhor poderei dar ao povo de minha Pátria, se não relembrando-lhe o desejo de S. Ex.^a, de organizar até um Governo de coalisão.

Dispensar-me de comentar as *demarches* então processadas, por serem bem do conhecimento do Brasil.

Mesmo assim, não quis S. Ex.^a imprimir aos atos de seu Governo nenhum cunho personalista. S. Ex.^a foi além, abrindo para seu nome honrosa exceção nos quadros da política brasileira; fez questão de que os atos de seu Governo não refletissem nem a vontade e as diretrizes do grande partido que o elegeu. Preferiu ter ao seu lado dentro de seu Ministério, homens que trouxessem a média de aspirações dos seus partidos, para que ele melhor pudesse satisfazer, na sua administração, os legítimos anseios nacionais. Sem exigir, como é de costume, recompensas políticas ou compromissos partidários, S. Ex.^a convocou para membros de seu Governo não somente a três adversários, dos partidos que o combateram nas eleições presidenciais...

O Sr. *Andrade Ramos* — E esperou longamente que as decisões se processassem com toda liberdade.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pela contribuição de Vossa Excelência.

... mas convocou, para os quadros de sua administração, a três brasileiros, dos mais eminentes homens públicos do nosso País, com fôlhas de serviço que os impõem à melhor confiança da nacionalidade — Raul Fernandes, Daniel de Carvalho e Clemente Mariani. A êsses patriotas não falta nem cultura, nem talento, nem experiência da vida pública para se colocarem, como estão se colocando, ao serviço do Brasil.

Dai, Sr. Presidente, as conclusões a que chego, de que, por todos os seus atos, o Sr. Presidente da República somente motivos tem oferecido para que o País confie na sua orientação,

confie na sua autoridade, confie no seu patriotismo.

O Sr. *Andrade Ramos* — Perfeitamente.

O SR. NOVAES FILHO — E é ele, que não quis governar individualmente, nem sequer partidariamente, mas com a vontade do povo brasileiro, expressa através dos seus valores, seria incapaz de interferir junto ao Poder Judiciário para que êste agisse dessa ou daquela forma. Os comentários nesse sentido e o reputo profundamente infelizes capazes de gerar um pessimismo que devemos a todo evitar, porque, neste momento a Nação requer a união de todos os seus valores, a congregação de todos os nossos esforços, para defesa do regime e dos altos interesses da nacionalidade.

Sr. Presidente, não me permito discutir a decisão que determinou a cassação do registro do Partido Comunista do Brasil. Apenas me limito a acatar, respeitando e prestigiando a decisão da nossa alta corte eleitoral.

O Sr. *Andrade Ramos* — Esta deve ser a ação de todos os brasileiros.

O SR. NOVAES FILHO — ... pelos votos minuciosos, que refletiram a consciência jurídica e moral dos juizes que os proferiram. Apenas quero consignar, valendo-me do prestígio desta tribuna, que se o Sr. Presidente da República recusou-se a cometer atos individualistas no Poder Executivo, jamais interferiu na vida do Poder Legislativo, que, por sua própria atuação política, bem mais próximo se encontra do Executivo, muito menos iria interferir, direta ou indiretamente, nas altas decisões do poder judiciário eleitoral.

O Sr. *Victorino Freire* — Muito bem.

O Sr. *Salgado Filho* — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. *Salgado Filho* — Há mais uma circunstância. Os juizes que integram o Supremo Tribunal Eleitoral são homens integros, inteligentes e notáveis, acima de qualquer suspeita. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço a contribuição valiosa e patriótica de V. Ex.^a e acrescento que, até para tranquilidade nossa, no julgamento da ação presidencial os juizes que votaram pelo fechamento do Partido Comunista são grandes figuras de juristas, juizes togados, magistrados vitalícios, com tôdas as garantias e que não precisam, de nenhuma forma, agradar ao chefe ou membros do Poder Executivo.

O Sr. Victorino Freire — E' uma grande verdade.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O que desejo fixar desta tribuna, perante a consciência livre do povo brasileiro, é que êle não se deixe de nenhum modo, impressionar pelos comentários apressados e conclusões abstratas e imaginárias, porque, à frente do Governo do Brasil acha-se um homem digno e honrado, sob todos os pontos de vista, que há de cumprir, serenamente, o destino histórico que Deus lhe confiou de restaurar a legalidade nos quadros democráticos do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Georgino Avelino.
Victorino Freire.
Atílio Vivacqua.
Pereira Pinto. (4).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Ribeiro Gonçalves.
Olavo Oliveira.
Apolonio Sales.
Pereira Moacyr.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Roberto Glasser.
Arthur Santos.
Getulio Vargas. (16)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do parecer número 55, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pelo arquivamento do requerimento n.º 11, de 1946, sobre a atribuição do Congresso e responsabilidade na votação do orçamento da União até 30 de novembro de cada ano.

Está em discussão o parecer. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Os srs. que aprovam o parecer queiram permanecer sentado. (*Pausa*).

Está aprovado o seguinte

PARECER

N.º 55 — 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento número 11, de 1946

Relator: — Sr. Ferreira de Souza.

Em dias de novembro do ano passado, o Senador Alvaro Adolpho, nobremente preocupado em salvaguardar a responsabilidade do Senado na elaboração do orçamento para o exercício corrente, propôs estudasse esta Comissão o sentido do art. 74, da Constituição Federal, pretendendo mesmo não se aplicar êle à lei de melos então em curso de votação, uma vez que a proposta do Poder Executivo, em virtude dos trabalhos de elaboração constitucional, não chegara à Câmara dos Deputados na época estipulada pelo art. 87, XVI.

Verificando tratar-se de assunto delicado, do qual poderia surgir um sério conflito entre o Poder Executivo e o Legislativo em face da ausência de norma necessária no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preferiu o relator sobreestar na apresentação do seu parecer, pois se o Senado conseguisse, ainda com sacrifício da perfeição da sua obra, votar o orçamento até o dia 30 de novembro, ficaria sem objeto qualquer pronunciamento seu.

E não errou no plano. Não obstante a premência do tempo, o Senado conseguiu deliberar a tempo, para o que muito contribuiu o esforço magnífico do nobre proponente como um dos relatores parciais da Comissão de Finanças, contando, como contou, com o patriótico espírito de colaboração da Câmara dos Deputados.

Em face disso, e porque não é possível uma repetição do caso, deve o requerimento ser arquivado.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Ferreira de Souza*, relator. *Olavo Oliveira*. — *Arthur Santos*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Etelvino Lins*. — *Carlos Prestes*.

Discussão única do requerimento n.º 38, de 1947, solicitando inserção em ata de voto de congratulações com o Governo e Forças Armadas pelo transcurso do 2.º aniversário da assinatura do ato de rendição incondicional dos Exércitos combatidos pelos Aliados. (Incluído na ordem do dia de acôrdo com o art. 91 § 1.º do Regimento Interno).

Está em discussão o requerimento. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs. que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 38 — 1947

Requeiro que na ata dos nossos trabalhos sejam insertos votos de congratulações com o Governo e as nossas forças armadas — de terra, mar e ar — pelo transcurso do 2.º aniversário da assinatura do ato de rendição incondicional dos exércitos que eram combatidos pelos dos aliados.

O SR. PRESIDENTE. — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do projeto de resolução do Congresso Nacional número 3, de 1947, que autoriza o Senhor Presidente da República a cruzar a fronteira do Brasil com o Uruguai. (Com parecer n.º 57, de 1947, favorável, da Comissão de Constituição e Justiça).

Levanta-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.

37.ª Sessão, em 13 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. GEORGINO AVELINO, 1.º SECRETÁRIO

As 14 horas comparecem os
Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Carlos Sabola.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Alfredo Nasser.
João Villasbóas.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (34).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 34 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (*servindo de 2.º*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:

S-10, de 1947, do Sr. Ministro da Justiça encaminhando cópia da resolução n.º 1, de 10 de abril de 1947, e do regulamento baixado pela Comissão de Estudos para localização da Nova Capital da República. — A Comissão de Constituição e Justiça.

S-11, de 1947, do Pastor Del Rio, líder do Comité Democrata da Câmara de Representantes de Cuba, enviando ao Senado, para que se pronuncie a respeito, da Moção que dirigiu a todos os Parlamentos do Continente, referente à celebração de um Congresso Internacional para estudos dos acordos adotados pelas Conferências Panamericanas. — A Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem:

N.º 38, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do diplomata Júlio Augusto Barbosa Carneiro para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República do Paraguai. — A Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Acha-se sobre a Mesa um requerimento que vai ser lido.

O SR. 2.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*) procede à leitura do seguinte

REQUERIMENTO

N.º 40, de 1947

A Constituição Federal para ser executada em toda a sua plenitude, depende da legislação complementar regulamentadora de vários dos seus dispositivos. E o Congresso Nacional está no dever de votar aquelas leis, no mais breve prazo possível, a fim de que se normalize a vida jurídica do País.

dentro dos princípios basilares do regime inaugurado a 18 de setembro de 1946.

A legislação votada pelo Congresso Nacional de 1934 a 1937, teve por base a Constituição de 16 de julho de 1934, da qual muito se afasta da que, neste momento, rege os destinos do Brasil. Os decretos-leis baixados de 10 novembro de 1937 até setembro do ano passado, enquadram-se em um regime diametralmente oposto ao inaugurado com esta terceira República.

Na ausência da legislação específica ordenada pela nossa Constituição, o Executivo e até mesmo o Judiciário vêm procurando adaptar aquelas leis do passado à vida presente, dando assim, oportunidade a dúvidas e a incertezas sobre a legitimidade de um tal procedimento, divergindo as opiniões dos juristas na conclusão de se acharem ou não revogadas tais diplomas. E é sobre o Congresso Nacional que pesará a responsabilidade do prolongamento desse estado de coisas, que produz, indiscutivelmente, inquietação e intranquilidade no espírito público, se desde logo não tomar a si a tarefa de elaborar aquelas leis, cuja fatura decorre, imperativamente da Constituição.

O ilustre Deputado Afonso Arinos, em requerimento ontem aprovado pela Câmara Federal, propôs a nomeação de uma Comissão Especial, composta de 21 deputados, para elaborar os projetos daquelas leis. Esses projetos, porém, terão seu andamento normal em ambas as Casas do Congresso Nacional. Há, portanto, conveniência indeclinável em que da sua elaboração participe o Senado Federal.

O nosso Regimento Interno, no artigo 63, autoriza, para casos como esse a criação de comissões mistas de senadores e deputados. Idêntica faculdade se encontra no artigo 30 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Eis porque,

Requeremos que, ouvido o Senado:

1.º — Seja constituída uma comissão mista, de 37 membros, sendo 16 senadores e 21 deputados para elaborar os projetos das leis complementares da Constituição;

2.º — Seja autorizada a Mesa do Senado a convidar a Câmara dos Deputados a participar daquela Comissão e a indicar 21 deputados para a sua composição.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 13 de maio de 1947. — *João Villasbôas*. — *Ferreira de Souza*. — *Arthur Santos*. — *Verginaud Wanderley*. —

Plínio Pompeu. — *Hamilton Nogueira*. — *Vespasiano Martins*. — *Aloysto de Carvalho*. — *Alfredo Nasser*. — *Walter Franco*. — *Mathias Olympio*. — *José Américo*. — *Adalberto Ribeiro*.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o requerimento que acaba de ser lido. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, dou por encerrada a discussão.

De acôrdo com o que dispõe o Regimento, a votação da matéria constará da ordem do dia da sessão de amanhã.

Achando-se na ante-sala o Senhor Manuel Severiano Nunes, senador eleito pelo Estado do Amazonas, designo os Srs. Salgado Filho e Waldemar Pedrosa para introduzi-lo no recinto, a fim de que preste o compromisso regimental.

O Sr. Manuel Severiano Nunes é introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento nas bancadas. Palmas.

O SR. PRESIDENTE — Não há oradores inscritos.

O SR. ARTHUR SANTOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) — Sr. Presidente, em que pese a honra que teria em ser autor do parecer número 58, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça, a verdade é que ele é de autoria de nosso colega Senador Lúcio Corrêa. De sorte que peço a V. Ex.ª seja feita a devida retificação.

Aproveito a oportunidade para trazer ao conhecimento da Casa telegrama que recebi da Associação Comercial de Caçador, no Estado de Santa Catarina, e que se diz o maior centro produtor de madeiras da América do Sul, como de fato o é, protestando contra a situação caótica em que se encontram os transportes ferroviários naquela região. A Associação Comercial afirma que mesmo as viagens nos trens da São Paulo-Rio Grande, naquela zona, constituem atos de heroísmo, dada a insegurança de suas linhas. Reclama dos poderes públicos, por meu intermédio, providências que atendam à situação de angústia em que se encontra a produção madeireira, desprovida por completo de vagões de

(*) Não foi revisto pelo orador.

transporte, apesar dos reiterados apêlos feitos à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

O que, porém, me trouxe à tribuna, Sr. Presidente, foi principalmente comunicar a V. Ex.^a que acabo de regressar de uma excursão pelo norte paranaense, onde tive o prazer de assistir, na próspera Cidade da Jacarezinho, ao conclave econômico de iniciativa dos governadores do meu Estado e de Santa Catarina, digno de todo o estímulo e de todo o aplauso.

O Sr. Francisco Gallotti — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*). V. Ex.^a refere-se ao Paraná e Santa Catarina ou ao Paraná e São Paulo?

O SR. ARTHUR SANTOS — Retifico. Refiro-me aos Estados de Paraná e de São Paulo.

Como dizia, é iniciativa digna de todo o aplauso, porque ambos os governadores, acompanhados de seus secretários de Estado e de técnicos, se reuniram para estudar providências do interesse das populações ribeirinhas, que o Paranapanema separa ou, melhor dito, que o Paranapanema une.

Ali estiveram presentes os governadores Ademar de Barros e Moisés Lupion, bem como os Secretários de Viação, Obras Públicas e Agricultura.

A conferência realizou-se sobre bases as mais interessantes. Foram organizadas várias comissões — de Assuntos Fazendários, de Transportes, de Agricultura e de Estudos Econômicos — sendo cada uma delas presidida pelos titulares das respectivas pastas, com a assistência de técnicos e dos prefeitos municipais da região. Desenvolveram-se os debates em mesa-redonda, estudando-se, principalmente, providências da alçada dos governos estaduais, tendo em vista a identidade das condições econômicas lindéiras. Tratou-se, também, do planejamento para o futuro, no sentido de atender a essas regiões que têm o mesmo *facies* geográfico e idêntica fisionomia econômica.

Terminado o debate nas comissões foram as conclusões levadas ao conhecimento dos dois governadores, tendo estes determinado que as mesmas constassem de ata por ambos assinada e assumindo SS. Excias. o compromisso de levá-las a efeito dentro da alçada de sua competência administrativa.

Como não podia deixar de ser, a Comissão mais interessante e que despertou maior entusiasmo, foi a dos

transportes, mesmo porque a questão, no norte do Paraná, está assumindo caráter absolutamente psicológico, tal o estado de irritação e nervosismo dos produtores, cada vez mais alarmados com a perspectiva de verem sua produção e riqueza apodrecer, estiolada, sem transportes, à margem da linha férrea.

Os debates desta Comissão foram de fato interessantíssimos, tendo comparecido às reuniões os diretores da Rede de Viação Férrea Paraná-Santa Catarina e da Estrada de Ferro Sorocabana.

Tive o prazer de constatar que uma das conclusões dessa Comissão foi justamente a do entendimento para o tráfego mútuo da Sorocabana com a São Paulo-Rio Grande, a fim de que as composições daquela via férrea pudessem entrar livremente nas linhas da São Paulo-Rio Grande, tanto quanto o permitissem as deficiências com que também luta a Sorocabana — providência que eu havia sugerido em discurso proferido nesta Casa e que mereceu registro da administração federal, por intermédio de um de seus órgãos técnicos, considerando-a, porém, inviável.

Os diretores das duas estradas concordaram em que a medida fôsse tomada em caráter de emergência, diante da confissão do diretor da Rede Paraná-Santa Catarina — aliás, alegando motivos respeitáveis — de que isso era impossível, devido à deficiência em que se encontra essa Rede para dar vazão àquela produção. Digo imensa, sem exagero nenhum, porque as publicações ali distribuídas pelas associações comerciais de Jacarezinho, Cambará, e principalmente, Londrina, são por assim dizer, alarmantes. Afirmam e consignam um volume aritmético imenso de produção de café, algodão, dengue, rami, amendoim, avés e madeiras, sem transporte de espécie alguma.

Outra conclusão, também interessantíssima, das duas comissões foi o planejamento a que se obrigaram os dois governos, das rodovias-tronco na região fronteriza a São Paulo (lindéira ao Paraná, aquém do Paranapanema. Tal planejamento será feito de acordo com as providências que tomará também o Estado do Paraná a fim de, em pontes correspondentes e convenientes do Paranapanema, serem utilizados balsas ou pontes para o escoamento da produção.

A sessão de instalação foi solene e nela estiveram presentes bispos tanto do Paraná como de São Paulo, prefeitos da região e deputados as assembleias legislativas dos dois Estados.

É bem de ver, Sr. Presidente, que esse conclave não pode ter sido uma varinha de condão, capaz de, por si só, resolver os graves problemas da valorização do homem pela educação e pela saúde, do estímulo e financiamento da produção e, sobretudo, o problema fundamental e angustiante, que é o dos transportes. Incontestavelmente, porém, foi a demonstração positiva do espírito de compreensão e de colaboração dos administradores do Paraná e de São Paulo, revelando estreita comunhão de interesses relativamente ao reclamos das populações do Norte do Paraná e Sul de São Paulo, que merecem sem dúvida alguma o apoio dos poderes públicos para que não desanimem por completo — pois o desânimo já começa a dominar aquela gente — de continuar a produzir, para que não abandonem a produção e, pior ainda, para que não ocorra o êxodo daquela massa enorme de trabalhadores para as cidades, agravando, dessa forma o já angustiante problema do desemprego e da concentração nos centros urbanos, e principalmente, acarretando o abandono dos campos numa zona de fertilidade extraordinária.

Como paranaense e senador federal, tenho grande satisfação em proclamar a impressão lisonjeira que trouxe desse conclave, por ter testemunhado que os governos de ambos os Estados estão incontestavelmente empenhados em dar solução conjunta e harmônica aos problemas daquela região, de futuro incomparável.

Sr. Presidente, essas populações são bem os herdeiros e descendentes dos bandeirantes de outrora, construtores da nacionalidade, e os pioneiros, os artífices desta nova obra de civilização, que é a construção da grandeza econômica do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Sr. Presidente, quando, já nas vésperas das eleições de 10 de janeiro, fui

convidado a candidatar-me senador, apresentei sérias escusas. É que eu conhecia a tradição do Senado, os homens do passado, aqueles a quem ainda ontem se referia, em brilhante discurso, o nobre colega, Sr. Novaes Filho e os nomes dos grandes tribunos, batalhadores pelo engrandecimento do País.

Na terra em que vivi — Campinas — conheci homens do valor de Francisco Glicério, e, por tradição, Campos Sales, além de muitos outros. Ali, pude avaliar o amor dos campineiros pela nossa Pátria, sempre votados ao engrandecimento do Brasil.

As minhas escusas eram, portanto, motivadas pelo fato de não ser eu a meu ver, o indicado, no momento, para ocupar uma cadeira no Senado, eis que não tenho dotes de orador. Acresce que, em toda a minha vida, me dediquei, quase exclusivamente, à nobre profissão de engenheiro, nunca me considerando mais do que simples operário graduado.

Senti, entretanto, que não devia perder a oportunidade de obedecer ao meu desejo de ser útil à Pátria, colaborando, de qualquer forma, para a sua prosperidade.

Somente este propósito me anima, Sr. Presidente, pois não tenho qualquer compromisso ou responsabilidade com a política do passado, a não ser com referência ao pequeno período em que me coube tomar o Governo do Município de Campinas e a participação que tive em diretório político, após a Revolução de 1932, quando São Paulo se quis apresentar unido no cenário brasileiro, formando sua chapa única para a Constituinte que fora convocada. A partir do momento em que permiti fôsse o meu nome incluído num diretório partidário, passei a ter responsabilidade definida dentro do cenário político do Brasil.

Como administrador, aceitei a Prefeitura de Campinas em período de sérias reformas e dificuldades, e tudo fiz para corresponder à confiança do povo campineiro.

Diz-me a consciência que consegui corresponder a essa confiança.

Assim, com a credencial apenas de engenheiro, que tem dedicado a maior parte de sua vida a serviços ferroviários, mas com um passado, que me permite apresentar-me, sempre de cabeça erguida, foi que acabei vencido pelos reiterados convites que recebi, e candidatei-me ao cargo de senador federal.

O Sr. Francisco Gallotti — Ainda que ferindo a modéstia do nobre orador, peço licença para declarar que S. Ex.^a tem sido um dos mais brilhantes elementos da engenharia nacional.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Agradecido ao ilustre colega.

O Sr. Francisco Gallotti — Posso fazer essa afirmativa com absoluta segurança.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Sr. Presidente, ocupo, neste momento, a tribuna do Senado, para tratar de dois assuntos, que reputo de alto interesse para a coletividade brasileira.

Um deles veio às minhas mãos, em consequência de me ter sido distribuída, na Comissão de Viação e Obras Públicas, de que tenho a honra de fazer parte, uma representação de ferroviários da Estrada de Ferro São Paulo-Jundiaí, na qual êsses funcionários solicitam se faça a reforma das leis que regem as caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviários.

Constituída em 1923, pela Lei Elói Chaves, as caixas tiveram, de início, um erro. Consubstanciou-se êle na concessão imediata das aposentadorias ordinárias aos ferroviários com 30 anos de serviço e 50 de idade, sem o cuidado de prever um interregno suficiente para formação dos pecúlios indispensáveis a cada uma delas. Tratava-se de caixas autônomas; uma em cada Estrada de Ferro.

Logo depois, foram criadas as caixas de aposentadorias e pensões dos portuários, a seguir, os vários institutos de aposentadorias e pensões, oriundos de novas leis sociais.

Sr. Presidente, as caixas dos ferroviários passaram por algumas reformas.

Na primeira, suprimiu-se a condição de idade para concessão da aposentadoria. Considerou-se um erro essa medida, porque funcionários que haviam ingressado nas empresas ferroviárias apenas com 15 ou 16 anos, se aposentavam aos 45, tirando às caixas os recursos, que deveriam caber àqueles que, na velhice, viessem a ter necessidade desse benefício ou às suas famílias, que tivessem asseguradas as pensões.

A segunda reforma veio piorar a situação, autorizando a concessão de aposentadorias integrais aos que, tendo serviços prestados em uma só empresa, contassem 35 anos de idade, justamente no momento em que as caixas não podiam suportar tal encar-

go. Essa reforma originou também uma situação de desigualdade entre os associados das diversas caixas, visto como existiam ferroviários que, embora prestado serviços em uma estrada de ferro, e contando mais de 25 anos, não podiam gozar da aposentadoria integral, porque trabalharam em mais de uma empresa e ficaram, assim, sujeitos à redução até a percentagem máxima, que era de 85 % para os de menores vencimentos, baixando até 70 por cento, para os de maiores vencimentos.

Posteriormente, verificou-se que as caixas estavam em situação de dificuldade. Em consequência, suspenderam-se mesmo as aposentadorias ordinárias. Estas foram ultimamente restabelecidas para aqueles que tendo 60 anos de idade, contavam, no mínimo, 30 de serviço.

As aposentadorias permaneceram para o caso exclusivo de incapacidade física do associado, quando é concedida proporcionalmente ao tempo de serviço.

Mesmo assim, Sr. Presidente, os vencimentos dos aposentados por invalidez quasi sempre são tão insignificantes que não lhes permite vida condigna.

Eis a situação que motivou o despacho e, como disse, o telegrama enviado ao Senado, veio ter às minhas mãos, como membro da Comissão de Viação e Obras Públicas, à qual foi encaminhada a matéria.

No desempenho das minhas atribuições, procurei, desde logo, obter informações que me orientassem no sentido de um estudo sobre a reforma das leis de aposentadorias. Vim, então, a saber da existência de projetos em elaboração por parte de ilustres e nobres deputados. Diante disso, não quiz apresentar trabalho em idêntico sentido, porque prefiro confiar no que está sendo preparado por dedicados e ilustres representantes da Nação.

Esta minha exposição tem apenas o objetivo de lançar um apêlo para que o assunto seja atendido com a urgência que merece.

Posso dar meu testemunho das dificuldades por que passam os ferroviários aposentados, obrigados a subsistir com a diminuta parte que recebem dos vencimentos. Há funcionários, de mais de cinqüenta anos de serviço e mais de setenta de idade, que ainda prestam o seu concurso às empresas de transportes, com prejuízo manifesto da regularidade que de-

venho exigir dos serviços dessas organizações, onerando-as ainda por cima. E isso acontece porque os seus dirigentes, por questão de humanidade e de espírito público, não podem e não devem aposentar os seus funcionários compulsoriamente, nas condições vigentes. As aposentadorias só se verificam nos casos de invalidez. *(Pausa)*.

Sr. Presidente, outro assunto, que me traz à tribuna, é o referente à crise que se diz ter surgido em São Paulo por falta de medidas urgentes, de competência do Governo Federal.

A propósito, o Senado ouviu a palavra esclarecedora do nobre Senador Getúlio Vargas, na sessão de sexta-feira última. S. Ex.^a salientou a possibilidade de uma grave crise, que devemos evitar. Na realidade, a crise já existe, mas, ainda ontem, foi contestada pelo Governo, que talvez não tenha conhecimento exato da situação.

Devo declarar ao Senado que jamais estive ligado às indústrias ou aos industriais paulistas. Servidor, que sempre fui, de uma empresa de serviço público, conservei minha independência, nesse setor, não me ligando a quaisquer indústrias e industriais paulistas que não fossem os industriais e as indústrias de transportes. Por isso mesmo, sinto-me à vontade para lançar um segundo apêlo, tendente a favorecer diretamente os trabalhadores do País, aos quais me ligam sérios compromissos, quais sejam os que assumi ao aquiescer à minha candidatura a senador. Quero hourar êsses compromissos, porque em virtude dêles contei com os votos dos honestos obreiros, dos honrados trabalhadores de São Paulo, daqueles que, na realidade, só desejam o engrandecimento da nossa Pátria e tudo fazem para que possamos ser uma grande Nação! *(Muito bem)*.

É, pois, em benefício dos trabalhadores de São Paulo, que declaro opôr restrições ao discurso, proferido pelo nobre Senador Getúlio Vargas, aplaudindo-o, entretanto, no que respeita ao esforço dispendido em bem de uma classe que tanto merece a nossa consideração.

Espero da sabedoria do Governo Federal — a quem o Governo de São Paulo hipoteca a sua solidariedade e seu prestígio — que vá em auxílio de São Paulo.

Antes de concluir, desejo fazer uma referência às palavras do nobre Senador Arthur Santos, que nos transmitiu o ponto de vista do Governador

de São Paulo, que deseja congregas e articular os esforços dêsse Estado com o de outros vizinhos. O pensamento do meu Estado é justamente o da cooperação com todo o Brasil. É o de união. É o do progresso. Nós, de São Paulo, desejamos a paz e o apoio às leis do País.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado)*.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Fernandes Távora.
Getúlio Vargas.
Durval Cruz.
Filinto Müller.
Victorino Freire.
Ferreira de Souza.
Goes Monteiro (7).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Ribeiro Gonçalves.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Marcondes Filho.
Pedro Ludovico.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino.
Levindo Coelho (19).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. *(Pausa)*.

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovado, em discussão única, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

N.º 3, de 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da República autorizado a cruzar a fronteira do Brasil com o Urugual, por algumas horas, em data a ser fixada oportunamente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — O projeto de resolução que acaba de ser aprovado será submetido ao Presidente do Senado, para promulgação.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única do requerimento n.º 40, de 1947, pedindo se-

já constituída uma comissão mista, de 37 membros, sendo 16 senadores e 21 deputados, para elaborar os projetos das leis complementares da Constituição, autorizada a Mesa do Senado a convidar a Câmara dos Deputados a participar da mesma Comissão e indicar os Srs. deputados que a devam integrar.

Levanta-se a sessão às 15 horas.

38.ª Sessão, em 14 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas, comparecem os Srs. Senadores:

- Alvaro Maia.
- Severiano Nunes.
- Augusto Meira.
- Vicforino Freire.
- Joaquim Pires.
- Mathias Olympio.
- Plínio Pompeu.
- Georgino Avelino.
- Adalberto Ribeiro.
- Vergniaud Wanderley.
- José Americo.
- Novaes Filho.
- Etelvino Lins.
- Cicero de Vasconcelos.
- Goes Monteiro.
- Walter Franco.
- Maynard Gomes.
- Aloysio de Carvalho.
- Pinto Aleixo.
- Attilio Vivacqua.
- Henrique de Nôvaes.
- Santos Neves.
- Alfredo Neves.
- Hamilton Nogueira.
- Andrade Ramos.
- Bernardes Filho.
- Marcondes Filho.
- Euclides Vieira.
- Roberto Simonsen.
- Dario Cardoso.
- Pedro Ludovico.
- João Villasbôas.
- Vespasiano Martins.
- Filinto Müller.
- Flavio Guimarães.
- Arthur Santos.
- Francisco Gallotti.
- Lucio Corrêa.
- Ernesto Dornelles (39).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 39 srs. senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SECRETARIO procede à leitura da ata da sessão anterior

que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO declara que não há expediente e lê o seguinte

PARECER

N.º 61 — de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto n.º 1-1947 relativo à Lei Orgânica do Distrito Federal.

I

Em obediência ao preceito do artigo 25 da Constituição de 18 de setembro de 1946, quanto à organização do Distrito Federal, existem em curso no Congresso Nacional dois projetos de lei. Um, na Câmara dos Deputados, substitutivo ao projeto de lei n.º 4 de 1946, de autoria do nobre deputado Sr. Vieira de Melo; outro, no Senado, sob n.º 1 de 1947, de autoria do nobre Senador Sr. Ivo d'Aquino, ora submetido ao conhecimento desta Comissão.

Ambos coincidem em suas linhas gerais e não se afastam, completamente, da lei n.º 196, de 18 de junho de 1936 que instituiu a Lei Orgânica para o Distrito Federal, sob o regime da Constituição de 1934.

II

O estatuto de 16 de julho de 1934 é muito mais avançado que o de 1891 no tocante à autonomia do Distrito Federal; pois enquanto este prescrevia que a sua administração cabia às autoridades municipais, aquêle dispunha, no parágrafo único do artigo 4.º de suas Disposições Transitórias, que o Distrito Federal seria administrado por um prefeito, cabendo as funções legislativas a uma Câmara Municipal, ambos eleitos por sufrágio direto, sem prejuízo da representação

profissional, na forma que fôr estabelecida pelo Poder Legislativo Federal, na lei orgânica.

O mandamento do artigo 15 da Constituição de 1934 sobre a administração do Distrito Federal por um prefeito de nomeação do presidente da República, com aprovação do Senado Federal e demissível *ad nutum*, dando funções deliberativas a uma Câmara Municipal eletiva, não se referia ao atual Distrito Federal e sim ao regime jurídico do futuro Distrito Federal, nascido com a transferência da Capital da República.

A carta constitucional vigente ficou no meio termo. Nem a ampla autonomia da constituição de 1934 nem as restrições ao poder municipal constantes da carta de 1891. E dispôs no artigo 26 que o Distrito Federal será administrado por prefeito de nomeação do presidente da República, e terá câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas.

Entidade de direito público *sui generis*, com representação no Senado, com justiça própria, "algo de híbrido, de complexo—em parte Distrito Federal e em parte Estado — membro, susceptível, como êsse, de intervenção federal". (Pontes de Miranda — Comentários à Constituição — Tomo 1.º página 402).

E' dentro dêsse critério fixado na Constituição que a lei federal terá de regular a organização administrativa do Distrito Federal.

III

A divergência doutrinária entre os projetos da Câmara e do Senado está toda ela no capítulo referente à elaboração das leis. Ao passo que o substitutivo Vieira de Melo submete ao conhecimento da Câmara dos Vereadores o veto do prefeito aos projetos do Legislativo Municipal, no todo ou em parte contrários aos interesses do Distrito — o projeto Ivo d'Aquino delega aquela atribuição ao Senado Federal.

E' de notar que um e outro, restringiram o veto apenas ao caso de ser a proposição legislativa julgada contrária aos interesses do Distrito Federal, não o admitindo por motivo de sua inconstitucionalidade. Ainda desta vez parece-nos muito mais perfeito o critério constante de nossa tradição constitucional, isto é, que a recusa da sanção possa ocorrer pela inconstitucionalidade do projeto ou

pela acusação de contrariar os interesses coletivos.

Com a devida vênia, não vemos como aderir ao ponto de vista do projeto n.º 1 de 1947, quanto ao processo da elaboração legislativa, em face do texto constitucional.

Já no regime da constituição de 1891, quando o Distrito Federal, administrado por autoridades municipais, tinha um Conselho Municipal com funções deliberativas e caráter meramente orçamentário, a lei que investia o prefeito da prerrogativa do veto e ao Senado, que era outro poder federal, da competência exclusiva para julgar de seu fundamento, sofria crítica acerba pela sua desarmonia com o princípio da autonomia municipal, de que participava o Distrito Federal.

Parece incrível, exclamava Silva Marques no seu livro de Direito Público e Constitucional, que essa lei tenha sido votada pelos mesmos legisladores que pouco antes haviam discutido e votado a lei fundamental da República.

No sistema da carta política de 1946, que instituiu no Distrito Federal, uma Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas, não há mais como insistir na competência exclusiva do Senado para julgamento das razões do veto oposto aos projetos de lei votados por aquela Câmara, sem que isso importe, de uma maneira indireta, na anulação de sua própria faculdade legislativa.

Depois de mostrar "*que a negativa de sanção tem por efeito a reconsideração do assunto pelas câmaras e estas pela nova votação podem manter seus projetos que considerarem mal vetados e dar-lhes definitivamente o caráter de lei*", assim ensina Barbalho, com a sua indisputável autoridade:

"Consoante a natureza do regime adotado, o veto não é entre nós limitado ou absoluto, mas apenas suspensivo das deliberações do poder legislativo, para ser por êste reconsideradas."

E citando, a propósito, o Federalista, cap. 73:

"Em lugar do veto absoluto, admite-se apenas o veto limitado que é muito mais fácil de ser empregado que o primeiro. Um homem a quem assustaria a idéia de aniquilar uma lei com uma só palavra de sua boca, não deve ter tanto medo de submetê-

la a um segundo exame de que só pode resultar a rejeição definitiva se os dois terços das câmaras acedem às suas objeções.”

O caráter, pois, de provocação a um reexame, com efeito de reconsideração do assunto pela Câmara Legislativa que aprovou o projeto é inerente ao instituto do veto. Ao revés, é pela faculdade de apreciar os motivos que ditaram a sua não aprovação pelo órgão executivo, que a Câmara Legislativa afirma a sua autoridade e consagra a supremacia de sua vontade.

Deferir a um terceiro poder o direito de julgar da procedência ou não das razões apostas à sanção de um projeto de lei, é forma indireta, senão absoluta, de anular o órgão legislativo, reduzindo a zero a sua função específica.

Figuremos um projeto de lei aprovado pela unanimidade dos votos dos vereadores e vetado pelo prefeito do Distrito Federal. A que ficaria reduzida a faculdade legislativa da Câmara Municipal se o Senado aprovasse o veto do Executivo?

Que poder legislativo é esse cuja lei, unânime e votada pelos seus membros, um terceiro poder anuiu?

Eis porque na vigência da Constituição de 1934, que também instituiu uma Câmara Legislativa para o Distrito Federal, foi votada e sancionada a lei n.º 196 de 18 de janeiro de 1936 — lei orgânica para o Distrito Federal — que dava à própria Câmara Municipal a faculdade de conhecer dos motivos do veto, para a sua aprovação ou rejeição.

O substitutivo Vieira de Melo adaptou-se a esse modelo cujas linhas exatas estão traçadas no art. 70 da Constituição Federal, no que tange ao veto presidencial aos projetos do Congresso Nacional, mantendo o processo de escrutínio secreto e o *quorum* de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, para a rejeição do veto do prefeito do Distrito Federal.

V

Data vênica do nosso ilustre colega, o eminente Senador Ivo d'Aquino, existe no seu projeto de lei certa contradição doutrinária.

E' que não obstante retirar da Câmara dos Vereadores a faculdade de conhecer do veto do executivo municipal, sobre os vereadores de inviolabilidade de opinião, palavras e voto no exercício do mandato, assegurando-

do-lhes, além disso, imunidades pessoais.

Ora, essas prerrogativas que derogam em favor dos representantes da Nação, o princípio da igualdade de todos perante a lei, e inerentes ao mandato legislativo, são criações da lei constitucional. Nestes termos, a lei ordinária não as poderia criar, a menos que o Distrito Federal fosse equiparado a um Estado da Federação, cujas constituições podem estabelecer as imunidades dos membros de suas assembléias legislativas. Mas para tal, fóra mister reconhecer autonomia ao Distrito Federal, coisa que o projeto repele, insurgindo-se até mesmo contra a própria amplitude de seu Poder Legislativo.

Pelo exposto, seria muito mais procedente garantir o exercício do Poder legislativo municipal, em toda a sua plenitude que estender as imunidades parlamentares aos vereadores dando-lhes um privilégio decorativo, de vez que o órgão de que fazem parte integrante não tem autoridade senão aparente, nem exerce a sua função específica de elaboração das leis, livre da censura ou da tutela de um poder estranho.

VI

Não vale, nesta assentada, discutir se o sistema de câmara deliberativa seria mais aconselhável ou se as restrições à autonomia municipal atendem melhor à realidade brasileira. Meros legisladores ordinários, sem capacidade para alterar textos da lei fundamental, a nossa função é votar a lei orgânica do Distrito Federal, nos limites prefixados na carta constitucional.

Afora as ressalvas acima indicadas e outras de menor monta que constam de emendas em separado, o projeto n.º 1, de 1947, merece a aprovação do Senado.

Rio, 24 de abril de 1947. — *Augusto Meira*, de acôrdo com o voto do Senador Pedrosa — presidente. — *Arthur Santos*, relator. — *Etelvino Lins*, — *Luiz Carlos Prestes*, com restrições. — *Waldemar Pedrosa*, com voto em separado. — *Lucio Corrêa*. — *Ferreira de Souza*.

EMENDAS OFERECIDAS PELO RELATOR, APROVADAS PELA COMISSÃO

EMENDA N.º 1

§ 1.º do art. 13 — redija-se:

— “A Câmara só poderá ser convocada extraordinariamente pelo pre-

feito ou por iniciativa do terço de seus membros.”

Justificação

Esse é o critério da Constituição Federal para convocação do Congresso Nacional. (Art. 39 parágrafo único).

Critério justo que deve orientar a convocação da Câmara de Vereadores.

EMENDA N.º 2

Ao § 4 do art. 13, acrescentar:

“bem assim fixar o subsídio do prefeito e dos vereadores, no último ano de cada legislatura para a legislatura imediata, não cabendo qualquer alteração em outra época”.

Justificação

A razão é óbvia.

Os subsídios do prefeito e dos vereadores devem ser fixados pela Câmara e só devem vigorar para a legislatura imediata, vedada qualquer alteração nesse interregno.

EMENDA N.º 3

Suprima-se o art. 14 e seus itens I, II e III.

Justificação

Esse dispositivo embora conste com a mesma redação do substitutivo Vieira de Mello, parece, data vênua, supérfluo, eis que o preceito do § 1.º do art. 15 com a amplitude de sua redação abrange as restrições que se pretende apor à competência legislativa da Câmara dos Vereadores.

O simples confronto dos dois textos, o do artigo 14 e seus itens e o do art. 15 e seu § 1.º convence da redundância.

EMENDA N.º 4

Substituam-se os §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do artigo 15, pelos seguintes: — § 3.º — Se o prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daquêle em que o receber e comunicará, no mesmo prazo, ao presidente da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o prefeito publicará o veto.

§ 4.º — Decorrido o decêndio, o silêncio do prefeito importará sanção.

§ 5.º — Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois terços da Câ-

mara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6.º — Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a contar de seu recebimento pela Câmara ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não for rejeitado”.

Justificação

No parecer estão alinhadas as razões favoráveis ao conhecimento pela Câmara dos Vereadores, do veto do órgão executivo.

EMENDA N.º 5

Ao art. 17 acrescentar o § 3.º assim redigido:

“A proposta orçamentária deve ser enviada pelo prefeito à Câmara dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinária.

Justificação

E' necessária a fixação da data em que a proposta de orçamento deve ser enviada à Câmara e, também, aconselhável que essa remessa seja no início da sessão legislativa para dar tempo a seu estudo e apreciação.

EMENDA N.º 6

Ao artigo 28 acrescentar:

V — comparecer à Câmara, quando convocados, nos casos e para os fins indicados nesta lei.

Justificação

A providência é salutar e encontra justificativa no figurino constitucional isto é, na idêntica atribuição imposta aos ministros de Estado de comparecimento à Câmara ou ao Senado, quando convocados, para informações e esclarecimentos de interesse público.

VOTO EM SEPARADO

Ao ensejo das sugestivas considerações do Senador Ivo d'Aquino em torno do brilhante parecer do Senador Arthur Santos, relator do projeto n.º 1, de 1947, pedi vista do mesmo para considerar e examinar o assunto.

Das emendas oferecidas pelo eminente Relator, somente a que é substitutiva dos §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do art. 15 do projeto, lhe imprime profunda alteração, porque, sobre adcionar ao outro motivo do veto, a

Inconstitucionalidade da proposição legislativa, devolve-o à revisão da Câmara dos Vereadores, ao invés do Senado, como no projeto n.º 1.

Como bem acentua o eminente Relator, restringir o veto apenas ao caso de ser a proposição legislativa contrária aos interesses do Distrito Federal, seria esquecer, sem razão plausível, a nossa tradição constitucional.

Realmente, nenhum motivo mais ponderável para justificar o veto do que o caráter de inconstitucionalidade do projeto de lei.

Ressaltando a crítica acérrima feita ao regime da Constituição de 1891, pela sua desarmonia com o princípio da autonomia municipal, de que participava o Distrito, alude o lustrado Relator à estranheza anotada por Silva Marques no seu livro de Direito Público e Constitucional, de que a lei n.º 85, de 20 de setembro de 1892, houvesse sido votada pelos mesmos legisladores que, pouco antes, haviam discutido e votado a lei fundamental da República.

Manda, entretanto, a verdade histórica reconhecer que os constituintes e legisladores de 1891 e 1892 tinham para espelho de comportamento, os exemplos dos Estados Unidos e da Argentina, em que, no primeiro, a clarividência do povo americano, em relação ao local onde devia sediar o Governo nacional, determinou que somente o Congresso Federal teria competência para exercer exclusiva autoridade legislativa em todos e quaisquer assuntos relativos ao Distrito (Const. dos Estados Unidos, artigo 1.º, Seção VIII, número D) e, na segunda, cuja Constituição de 25 de setembro de 1860 (Art. 67, n.º 27) deu ao Congresso Nacional atribuição de exercer uma legislação exclusiva em todo o território da capital do País (Andrés María Lazcano Y Mazón, Constituciones Políticas de América, vols. I e II, pags. 236 e 41).

Nem Estado, nem Município, porque sem capacidade de auto-organização e sem autonomia plena, não se confundindo com um ou outro, com características políticas próprias, com três senadores e representação proporcional na Câmara dos Deputados, com fontes de receita que competem a Estados e Municípios,

com prefeito nomeado pelo presidente da República e aprovação do Senado, demissível *ad-nutum*, com uma Justiça própria, cujos órgãos, também de nomeação do presidente da República, com uma Câmara de Vereadores com funções legislativas, é o Distrito Federal uma entidade especial, peculiar, *sui-generis*, que se define nos arts. 25 e 26 e tem o seu destino previsto no § 2.º do art. 1.º do Estatuto de 18 de setembro: é a Capital da União.

Sendo a Capital da União, razões óbvias concorrem para lhe conservar essa estruturação especial, visando alheá-lo de competições locais de partidatismo, para assegurar o laço da unidade nacional, a neutralidade dos seus membros, sem *self-government*, predicamento capaz de gerar conflitos e desinteligências entre as autoridades locais e o Executivo Federal, em sua própria sede.

Mas, "o Distrito Federal é, também e ainda, a cidade do Rio de Janeiro, com dois milhões de habitantes" (Pedro Calmon, Curso de Dir. Const. Bras., pág. 96), — uma colméia humana de cultura, espírito progressista e labor fecundo, aspirando à completa auto-governança que lhe excitam e garantem o seu valor próprio, a sua receita orçamentária, os seus altos problemas de economia, as suas relevantes questões de administração ainda a aflorar numa esbatida perspectiva de resolver.

Dai, essa situação que se aviva e apaixona os espíritos sempre que se toca na forma de administração do Distrito Federal, enquanto este não for transferido da cidade do Rio de Janeiro.

Os Estados Unidos e a Argentina, com a experiência que, felizmente, não nos affligiu em lutas e sacrifícios, como às duas nações, resolveram, com prudência e sabedoria, o problema da sede do seu Governo central, o primeiro, com o chamado Distrito de Colômbia, a segunda, com a cidade de Buenos Aires.

Eis que, portanto, sem auto-estrutura e com uma organização administrativa e judiciária a regular-se por lei federal, qual o projeto em apreço, afigura-se-me, em face do que ficou expandido, de todo justo, deixar à revisão do Poder Federal, o que transcenda à esfera local na órbita das funções legislativas da Câmara dos Vereadores.

Não vejo porque, e em que, fira o espírito do regime traçado na Constituição de 18 de setembro, adotar-se o critério de submeter-se ao Senado Federal, o veto do prefeito do Distrito, quando este encontre fundamento na infração de preceito constitucional, de lei federal ou na lesão de interesses da União.

Tanto mais quanto, segundo a tradição do nosso direito constitucional, tiveram sempre as assembleias legislativas dos Estados a atribuição de anular as leis municipais infringentes da Constituição, da lei federal ou do Estado.

E pela mesma ordem de argumento, tenho como de todo consentâneo ao espírito do regime deixar exclusivamente à revisão da Câmara dos Vereadores o veto do prefeito à proposição legislativa impugnada, como contrária aos interesses coletivos do Distrito.

E porque assim me pareça, venho, movido por mero espírito de conciliação na divergência surgida entre o projeto Ivo d'Aquino e o brilhante parecer do esclarecido Relator, oferecer à consideração da douta Comissão, a seguinte

Emenda

Art. Quando o veto for originado na inobservância de preceito constitucional, infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interesses da União, deverá o prefeito, no decênio referido no § 3.º do art. 15, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois terços dos senadores presentes, resolverá definitivamente sobre a matéria dentro do prazo previsto no parágrafo ... do art., devolvendo o projeto ao mesmo prefeito para o efeito da promulgação.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1947. — *Waldemar Pedrosa.*

VOTO EM SEPARADO

Ao apreciar o projeto número 1, de 1947 — Lei Orgânica do Distrito Federal — de autoria do nobre Senador Sr. Ivo d'Aquino, dedica-se o ilustre Relator essencialmente ao exame da divergência doutrinária, entre este projeto e outro apresentado na Câmara dos Deputados, substitutivo ao projeto de lei n.º 4, de 1946, de autoria do nobre Deputado Sr. Vieira de Melo. O projeto Ivo d'Aquino delega ao Senado Federal o exame do veto do prefeito do Distrito Federal aos projetos de lei do Legislativo Municipal, no todo ou em parte contrários aos interesses do Distrito, ao

passo que o substitutivo Vieira de Melo submete o veto do prefeito ao conhecimento da mesma Câmara dos Vereadores, autora do projeto. Este o ponto de vista a que adere o ilustre Relator, discordando, assim, quanto ao processo da elaboração legislativa do projeto n.º 1, que ora apreciamos nesta Comissão. No demais, feita a ressalva de cinco emendas que apresenta e que considera de menor monta, concorda o ilustre Relator com o projeto Ivo d'Aquino, que lhe parece merecer a aprovação do Senado.

Voto com o ilustre Relator quando diverge do projeto Ivo d'Aquino e prefere deixar ao exame da Câmara dos Vereadores o veto do prefeito. Em face da Constituição de 18 de setembro, que atribui "funções legislativas" à Câmara dos Vereadores e dá autonomia aos Estados e Municípios como regra e não exceção, não é possível aceitar o ponto de vista daqueles que querem delegar ao Senado Federal o exame do veto do prefeito. O assunto foi suficiente e exaustivamente examinado pelo ilustre Relator, que não concorda também com o projeto quando restringe o veto apenas ao caso de ser a proposição legislativa julgada contrária aos interesses do Distrito Federal, não fazendo referência expressa ao caso de sua inconstitucionalidade. É certo que a Constituição da República — ao tratar do veto do presidente da República às proposições do Congresso Nacional faz expressa referência aos dois casos, o que se nos afigura, no entanto, redundante porque o inconstitucional é sempre contrário aos interesses da Nação, e, mesmo quando promulgado, pode ser sujeito ao exame do poder competente, que é o egrégio Supremo Tribunal Federal. Propomos, por isso, outra redação à emenda apresentada aos parágrafos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do art. 15 do projeto, reduzindo a três somente aqueles quatro parágrafos.

Concordo com as emendas apresentadas pelo ilustre Relator aos artigos 17 e 28 e proponho outra redação para aquelas apresentadas aos parágrafos 1.º e 4.º do art. 13.

De acordo, nos termos acima, com o parecer do ilustre Relator, penso, no entanto, indispensável fazer outros reparos ao projeto em apreço que restringe, por demais, as atribuições da Câmara dos Vereadores, colocando nas mãos do prefeito um poder excessivo que pode impedir, com prejuízo para a população e para os interesses do Distrito Federal muita

iniciativa útil dos eleitos do povo. Discordo, por isso, data vênia, do illustre Relator, quando defende na justificação que fez à emenda supressiva do art. 14 e seus itens, o preceito do parágrafo 1.º do artigo 15. Parece-nos que a iniciativa das leis que criem, ampliem ou reduzam serviços e fixem vencimentos, é atribuição inerente à Câmara com funções legislativas, de acôrdo allás com o preceito constitucional do item IV do artigo 65. Apresentamos, por isso, emenda ao parágrafo 1.º do art. 15 e ao invés da supressão do art. 14 e seus três itens, como propõe o Relator, somos de opinião de que basta suprimir os itens I e II do art. 14, mantido o item III, que se refere a aumento ou redução de vencimentos, a ser feito somente por iniciativa do prefeito.

Apresentamos ainda numerosas outras emendas que vão acompanhadas de justificação. Entre elas cremos necessário desde logo destacar a que propõe a supressão do art. 61 que nos parece inconstitucional, já que exclui da apreciação do Judiciário atos do presidente da República, que, como quaisquer outros, não podem ser excluídos da apreciação do Poder Judiciário. Só o Poder Constituinte poderia ir tão longe, como realmente fez em 1934, no art. 18 das Disposições Transitórias da Carta de 16 de julho daquele ano. Como afirma, no entanto, com inteira razão, o illustre Relator, não somos mais do que “meros legisladores ordinários, sem capacidade para alterar textos da lei fundamental”, o que quer dizer que não somos poder constituinte, e não podemos, portanto, excluir da apreciação do Judiciário, como pretende o art. 61 do projeto, os atos do Poder Executivo Federal, que seria assim por nós colocado acima do Poder Judiciário, o que contraria de maneira flagrante o espírito e a letra da Constituição. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

(Supressivas)

EMENDA N.º 7

Suprima-se o art. 14 e seus itens I, II e III.

Justificação

Esse dispositivo embora conste com a mesma redação do substitutivo Vieira de Melo, parece, data vênia, supérfluo, eis que o preceito do § 1.º do artigo 15 com a amplitude de sua reda-

ção abrange as restrições que se pretende apor à competência legislativa da Câmara dos Vereadores.

O simples confronto dos dois textos, o do art. 14 e seus itens e o do art. 15 e seu § 1.º convence da redundância. — *Senador Arthur Santos.*

EMENDA N.º 8

Aos arts. 56, parágrafo único e 57, parágrafo único.

Eliminar os artigos e parágrafos.

Justificação

Quando a lei orgânica fôr aprovada — o que certamente se dará depois do dia 3 de maio de 1947 — o dispositivo será desnecessário. Também o é para o cômputo ou não de prazo estabelecido no art. 13, uma vez que a Câmara do Distrito Federal pode prorrogar sua sessão legislativa, a critério da própria Câmara e na medida em que julgar conveniente. Quanto ao parágrafo, é uma intromissão indébita nos assuntos internos da Câmara do Distrito Federal, por isto que a matéria — Regimento Interno — é de sua competência exclusiva. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 9

Aos arts. 58 e 59:

Eliminar os dois artigos.

Justificação

A matéria constante dos arts. 58 e 59 não só já é objeto de leis ordinárias em vigor, como ora é objeto de estudo no Código Imobiliário e no Código Tributário do Distrito Federal. Ademais, pode constituir-se da forma pela qual está estatuída nos citados artigos uma perigosa arma nas mãos do poder expropriante, contra o proprietário expropriado. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 10

Ao art. 60:

Suprimir.

Justificação

O art. 60 estabelece norma de direito processual, que não deve figurar no corpo da lei orgânica. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 11

Ao art. 61:

Suprimir.

Justificação

O art. 61 é corpo estranho dentro de uma lei orgânica, não cabendo

nem mesmo nas "Disposições Transitórias", máxime quando exclui da apreciação judiciária atos que, como quaisquer outros, não podem ser excluídos da apreciação do Poder Judiciário, o qual teria assim sua função constitucional restringida por um dispositivo legal de âmbito local. — *Luiz Carlos Prestes.* — *Etelvino Lins.* — *Waldemar Pedrosa.*

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

(Substitutivas)

EMENDA N.º 12

Ao art. 13:

(Adotada pela Comissão, em virtude da aprovação parcial de uma emenda oferecida pelo Senador Carlos Prestes ao mesmo artigo.)

Art. 13. Cada legislatura durará quatro anos, instalando-se a Câmara dos Vereadores independentemente de convocação a 1 de abril, e funcionará durante sete meses, vedada prorrogação.

EMENDA N.º 13

Ao art. 13, § 1.º:

(Adotada pela Comissão, em virtude da aprovação parcial da emenda oferecida pelo Senador Carlos Prestes ao mesmo artigo.)

§ 1.º A Câmara só poderá ser convocada extraordinariamente, durante o período de férias, pelo prefeito ou por iniciativa do terço da totalidade de seus membros.

EMENDA N.º 14

Ao art. 13.

Art. 13. § 5.º — Substituir pelo seguinte:

§ 5.º Para a constituição de suas Comissões, a Câmara disporá em seu Regimento Interno a forma de assegurar a representação proporcional dos partidos políticos nela representadas.

Justificação:

A redação do projeto do nobre Senador Ivo d'Aquino não caracteriza a obrigatoriedade da Câmara regulamentar o assunto o que pode levá-la a repetir em seu Regimento Interno os dispositivos gerais constantes na Constituição Federal e na lei orgânica, sem traçar as normas práticas de assegurar a representação proporcional no seio das comissões. A emenda tem por objetivo compellir a Câmara a traçar essas normas práticas

sem cercear-lhe a iniciativa de eleger tais normas. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 15

Ao art. 15, § 1.º.

Art. 15. § 1.º — Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores, no que concerne à organização dos serviços administrativos da respectiva secretaria, compete exclusivamente ao prefeito a iniciativa das leis que ampliem, reduzam ou criem empregos em serviços já existentes, alterem as categorias do funcionalismo, seus vencimentos e sistema de remuneração.

(Emenda dos Senadores Carlos Prestes e Ferreira de Souza, constante da Ata).

EMENDA N.º 16

Substituam-se os §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do art. 15, pelos seguintes:

§ 3.º Se o prefeito julgar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daquêle em que o receber e comunicará, no mesmo prazo, ao presidente da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto. Se a sanção fôr negada quando estiver finda a sessão legislativa, o prefeito publicará o veto.

§ 4.º Decorrido o decêndio, o silêncio do prefeito importará sanção.

§ 5.º Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois terços da Câmara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6.º Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a contar de seu recebimento pela Câmara ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não fôr rejeitado".

Justificação

No parecer estão alinhadas as razões favoráveis ao conhecimento pela Câmara dos Vereadores, do veto do órgão executivo.

Senador *Arthur Santos.*

EMENDA N.º 17

Ao art. 26.

Substitua-se as palavras.

"direção suprema de todos os" por "administração dos".

Justificação

a) Em acôrdo com o art. 1.º o Distrito Federal é *administrado* pelo prefeito;

b) A expressão "direção suprema de todos os negócios públicos" fere frontalmente o princípio da harmonia e independência de poderes consagrados na Constituição Federal. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 18

Ao art. 40 — § 3.º

Substituir.

§ 3.º São integrais os vencimentos da aposentadoria quando o funcionário se invalidar por acidente ocorrido no serviço, por moléstia profissional ou por doença grave contagiosa ou incurável especificada em lei.

Justificação

A redação proposta é mais cautelosa pois deixa à lei ordinária a fixação das doenças, ao invés de já especificá-la aqui. Em lei especial será sempre possível corrigir falhas ao passo que aqui, sem audiência técnica, não é tão fácil. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 19

Ao art. ... (adotada pela Comissão, em virtude da aprovação parcial de uma emenda oferecida pelo Senador Carlos Prestes ao art. 42).

Art. — O Distrito Federal será dividido em sub-prefeituras, tantas quantas a lei estabelecer, por iniciativa do prefeito, e continuará na posse do território em que atualmente exerce a sua jurisdição, sem prejuízo dos direitos a que se refere o art. 1.º, § 1.º desta lei.

Parágrafo único. Os sub-prefeitos serão de livre nomeação do prefeito entre os que reúnem os requisitos constantes do art. 26, § 1.º

EMENDA N.º 20

Aos artigos 45 e 46

Arts. 43 e 46. As obras e serviços da Prefeitura que não forem executados pela própria administração, e o fornecimento de materiais e artigos destinados à municipalidade, serão contratados ou adquiridos por concorrência, pública ou administrativa, na forma que a lei determinar. — (emenda do Senador *Aloysio de Carvalho*).

EMENDAS COM PARECER FAVORAVEL

(aditivas)

EMENDA N.º 21

Ao Art. 2.º

Acrescente-se ao art. 2.º:

VII — Realizar operações de crédito, nos termos da Constituição Federal.

VIII — Fazer concessão de serviços públicos não reservados à União.

Justificação:

As atribuições relativas às operações de crédito, no projeto do nobre Senador Ivo de Aquino, são da competência exclusiva do prefeito. (art. 26 — parágrafo 1.º, sigla V).

A primeira parte da emenda supra visa atribuí-las também à Câmara do Distrito Federal o que só é possível atribuindo a esse poder o direito expresso de legislar sobre o assunto. A emenda então, sem diminuir as atribuições do prefeito, as dá também à Câmara do Distrito Federal.

Quanto à sigla relativa à concessão de serviços públicos não reservados à União, é necessário atribuir-se explicitamente ao Distrito Federal o direito de legislar sobre o assunto, o que aliás é reconhecido no projeto de autoria do Deputado José Romero em seu art. 1.º. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 22

Ao artigo 2.º

Acrescentar:

VII — Estabelecer planos de colonização e de aproveitamento das terras devolutas, visando fixar os habitantes empobrecidos e os desempregados, e assegurar aos posseiros a preferência para aquisição das terras, onde tenham morada habitual.

Justificação:

Expressamente focalizada na Constituição Federal, a transcrição na lei orgânica visa, entretanto chamar a atenção do legislador do Distrito Federal para o multissecular problema da terra. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 23

Ao artigo 6.º

Art. 6.º Parágrafo 2.º letra B.

Acrescentar:

"O Comandante do Corpo de Bombeiros".

Justificação

Impõe-se por motivos semelhantes aos da justificação anterior. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 24

Ao § 4 do art. 13, acrescentar:

... "bem assim fixar o subsídio do prefeito e dos vereadores, no último ano de cada legislatura para a legislatura imediata, não cabendo qualquer alteração em outra época".

Justificação

A razão é óbvia.

Os subsídios do prefeito e dos vereadores devem ser fixados pela Câmara e só devem vigorar para a legislatura imediata, vedada qualquer alteração nesse interregno. — *Arthur Santos*.

EMENDA N.º 25

Ao art. 17 acrescentar o § 3.º assim redigido:

"A proposta orçamentária deve ser enviada pelo prefeito à Câmara dentro do primeiro mês da sessão legislativa ordinária.

Justificação

E' necessária a fixação da data em que a proposta de orçamento deve ser enviada à Câmara e, também, aconselhável que essa remessa seja no início da sessão legislativa para dar tempo a seu estudo e apreciação. — *Arthur Santos*.

EMENDA N.º 26

Ao artigo 28 acrescentar:

V — comparecer à Câmara, quando convocados, nos casos e para os fins indicados nesta lei.

Justificação

A providência é salutar e encontra justificativa no figurino constitucional, isto é, na idêntica atribuição aos ministros de Estado de comparecimento à Câmara ou ao Senado, quando convocados, para informações e esclarecimentos de interesse público. — *Senador Arthur Santos*.

EMENDA N.º 27

Ao artigo 40 acrescentar:

§ 5.º — Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos serventuários em inatividade.

Justificação

O dispositivo em apreço visa reparar o desnível entre o que recebem os serventuários da ativa e os inativos, distinção que a oscilação do custo da vida não estabelece. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 28

Art. 53 — São considerados estáveis os atuais servidores do Distrito Federal que tenham participado das forças expedicionárias brasileiras ou que tenham sido considerados a elas incorporados em virtude do esforço de guerra, ainda que em transportes. — *Senador Carlos Prestes*.

EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL

(modificativas)

EMENDA N.º 29

Ao art. 2.º, § 2.º:

O imposto de transmissão de propriedade imobiliária *inter vivos* ou sua incorporação ao capital de sociedades incidirá sobre todas as formas legais de transmissão inclusive sobre as cessões de direito à arrematação ou adjudicação.

Sala da Comissões, 8 de maio de 1947. — *Ferreira de Souza*. — *Atílio Vivacqua*.

EMENDA N.º 30

§ 1.º do art. 13 — redija-se:

— "A Câmara só poderá ser convocada extraordinariamente pelo prefeito ou por iniciativa do terço de seus membros".

Justificação

Esse é o critério da Constituição Federal para convocação do Congresso Nacional. (Art. 39 parágrafo único).

Critério justo que deve orientar a convocação da Câmara de Vereadores. — *Senador Arthur Santos*.

EMENDA N.º 31

Ao art. 20:

Art. 20 — O Tribunal de Contas tem a sua sede no Distrito Federal, com jurisdição em seu território e se comporá de sete ministros, vitalícios, nomeados pelo prefeito do Distrito Federal, com aprovação prévia da escolha pela Câmara dos Vereadores, dentre os brasileiros natos,

maiores de 35 anos, de reconhecida capacidade e tirocinio jurídico ou financeiro. — Emenda da Comissão.

EMENDA N.º 32

No artigo 24 do projeto, onde se diz: ... "aos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal". —

Diga-se:

... "aos ministros do Tribunal de Contas da União".

Justificação

E' óbvio que as incompatibilidades por suspeição dos ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal se devem regular pelas dos ministros do seu congêneres na União, em vez de se equipararem às dos membros de um tribunal de justiça.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1947. — *Mário de Andrade Ramos*.

EMENDA N.º 33

O art. 51 passará a ter a seguinte redação:

Art. 51 — Até que a lei disponha de modo diferente, fica mantida a divisão do Distrito Federal em dezesseis distritos, para efeitos de execução e fiscalização dos serviços que lhe competem.

Justificação

Considerando-se que, atualmente, já existem dezesseis distritos municipais, tendo sido o 16.º criado há quase dois anos, pelo art. 4.º do Decreto n.º 8.223 de 11 de setembro de 1945, (publicado no *Diário Oficial*, II Seção de 15 de setembro de 1945), não será cabível a sua exclusão e conseqüente redução a quinze, como estabelece o art. 51 do projeto n.º 1, de 1947, (lei orgânica do Distrito Federal).

Houve, positivamente, engano na redação do referido artigo, pois não se justifica, que com o aumento sempre crescente da população e conseqüentemente de todos os serviços públicos, que no caso do 16.º distrito acham-se distribuídos pelas diferentes ilhas, distantes umas das outras e afastadas do continente, ou melhor, do centro urbano mais de uma hora e ainda dotadas de precário meio de transporte, a citada redução e o conseqüente acúmulo de todos êsses serviços das ilhas em outro distrito já também sobrecarregado.

A manutenção de quinze distritos apenas, como estabelece o presente artigo 51 do projeto viria dificultar a

execução dos serviços de arrecadação, fiscalização, obras, saúde, educação, etc., o que por certo não caberá no espírito da lei.

Assim sendo, fica perfeitamente justificada a alteração proposta para a redação do art. 51 do projeto n.º 1 de 1947, com benefício para todos os municípios.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1947. — *Mário de Andrade Ramos*.

EMENDAS COM PARECER CONTRÁRIO

(*Substitutivas*)

EMENDA N.º 34

Ao artigo 1.º:

Substituir o artigo 1.º pelo seguinte:

Art. 1.º — O Distrito Federal é administrado por um prefeito, de nomeação do presidente da República, mediante indicação, em lista tríplice da Câmara do Distrito Federal, que é eleita pelo povo e tem funções legislativas.

Justificação

Sem ferir o preceito constitucional que atribui ao presidente da República a nomeação do prefeito, a indicação em lista tríplice pela Câmara do Distrito Federal, busca respeitar a regra geral de que "todo o poder emana do povo e em seu nome será exercido", visto que o poder que emana do povo carioca é o representado pela Câmara do Distrito Federal. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 35

Art. 15. Quando o veto fôr originado na inobservância de preceito constitucional, infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interesses da União, deverá o prefeito, no decênio referido no § 3.º do art. 15, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois terços dos senadores presentes, resolverá definitivamente sobre a matéria dentro do prazo previsto no parágrafo do art., desonvolvendo o projeto ao mesmo prefeito para o efeito da promulgação.

Justificação

(Constante do voto em separado). — *Waldemar Pedrosa*.

EMENDA N.º 36

Ao artigo 35:

Substitua-se o art. 35, pelos seguintes:

Art. — A primeira investidura em cargo de carreira ou isolado só poderá

ser verificada depois de aprovação em concurso.

Parágrafo único. Lei especial estabelecerá os cargos de carreira e os isolados, com especificação de função, só podendo ser criados novos cargos por força de lei ordinária.

Art. — Só poderá ser admitidos servidores sem concurso, ressalvados os casos do parágrafo único do art. 37, para execução de tarefa, quando esta não tenha caráter permanente. A nomeação será por contrato, por tempo certo e não prorrogável, não maior de um ano.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá requerer a nulidade da nomeação de servidor sem concurso, devendo a autoridade que tiver procedido a nomeação, indenizar os cofres públicos pela despesa decorrente do pagamento.

Justificação

Tornando proibitiva a nomeação sem concurso e só permitindo, especificadamente, nomeação sem concurso para tarefa por prazo certo, curto e improrrogável, a emenda visa impedir que a lei possa ser burlada com interpretações viciosas e prevê a forma de tornar nula a nomeação sem concurso, estatuinto a indenização pelo pagamento indébito. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA SUPRESSIVA COM PARECER CONTRÁRIO

EMENDA N.º 37

Suprima-se o artigo 23.

Justificação

Este artigo do projeto reproduz o disposto no artigo 14, do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937. É de notar que o citado artigo 14 foi perdendo a sua rigidez em face dos princípios gerais do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura (Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941) e afinal foi modificada de forma substancial pelo Decreto-lei n.º 7.589, de 29 de maio de 1945.

Importante também, a recomendar a supressão do artigo 23 do projeto número 1 do Senado, é que, em relação ao Tribunal de Contas Federal, não é prescrita proibição do exercício de outra função pública. Neste momento, mediante afastamento temporário de suas funções, um ministro do Tribunal de Contas Federal é governador do Estado de Alagoas, e, outro, senador pelo Estado da Paraíba.

E as acumulações permitidas pela Constituição?

Sala das Sessões, 29 de abril de 1947. — *Mario de Andrade Ramos.*

EMENDAS COM PARECER CONTRÁRIO

(Aditivas)

EMENDA N.º 38

Ao artigo 2.º, letra "A"
Acrescentar:

"e os diretores de serviço",

Justificação

É óbvio que os diretores de serviço podem exercer pressão sobre seus subordinados e usar de sua influência na disputa de cargos eletivos. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 39

Ao art. 26, § 1.º, sigla XII:
Acrescentar:

"e perante ela comparecer quando deliberado por dois terços dos membros da Câmara".

Justificação

O atual projeto de autoria do nobre Senador Ivo de Aquino é omissivo quanto à possibilidade de comparecimento do prefeito ao legislativo do Distrito Federal. Tal prática, porém, vem cooperar para o funcionamento harmônico dos poderes, sem prejudicá-los a independência. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 40

Ao artigo 27 — § 1.º

Acrescentar entre as expressões "pelo prefeito", e "entre brasileiros" o seguinte:

"*ad referendum* da Câmara do Distrito Federal, para os segundos".

Justificação:

Reforça a harmonia entre os poderes no Distrito Federal e orienta a lei orgânica no sentido parlamentarista, tendência dominante no mundo moderno. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 41

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... O Tribunal de Contas do Distrito Federal exercerá, no que lhe diz respeito, as atribuições constantes do artigo 97 da Constituição Federal, terá quadro próprio para o seu

pessoal, e os seus ministros terão os mesmos direitos, garantias, prerrogativas e vencimentos dos ministros do Tribunal de Contas da União”.

Justificação:

O artigo propôsto dá ao Tribunal do Distrito em relação aos seus serviços internos, atribuições idênticas às que possui o Tribunal de Contas da União. (Constituição Federal, § 2.º do artigo 76).

Quanto aos vencimentos, a declaração consagra uma situação que sempre existiu desde a criação do Tribunal do Distrito. Neste momento, os ministros dos Tribunais da União e do Distrito têm os mesmos vencimentos. E como a Constituição dispôs em relação a uns, deve a lei orgânica dispôr em relação a outros.

Aliás, o princípio vigente na Prefeitura sempre foi o da “equiparação dos níveis de vencimentos dos cargos municipais aos cargos idênticos da União”. Em relação a todo funcionalismo da Prefeitura é adotada esta regra e o que, neste ponto, dispôs o artigo propôsto apenas consagra, quanto ao Tribunal, uma situação pacificamente existente desde 1937, data de sua organização.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1947. — *Mario de Andrade Ramos.*

**EMENDAS COM PARECER
CONTRÁRIO**

(Modificativas)

EMENDA N.º 42

No artigo 20, onde se diz: — “nomeados pelo prefeito do Distrito Federal, com aprovação prévia da escolha pela Câmara dos Vereadores” — etc., etc.

Diga-se:

.. — “nomeados pelo presidente da República, com aprovação prévia da escolha pelo Senado Federal” — etc.

Justificação

A redação da Seção III do capítulo II do projeto de lei orgânica foi evidentemente inspirada na Seção VII do capítulo II da Constituição Federal. O título e o texto reproduz quasi literalmente os dispositivos da lei magna federal. Foi assim que o artigo 20 do projeto (querendo aplicar ao Distrito Federal o preceito para a União, onde o presidente da República nomeia os ministros do Tribunal de Contas Federal com apro-

vação prévia do Senado) dispôs que os ministros do Tribunal de Contas do Distrito Federal — são nomeados pelo prefeito com aprovação prévia da Câmara.

Releva notar, porém, que assim estaria certo o prefeito fosse eleito e não nomeado pelo presidente da República. E de fato, ao tempo em que o prefeito era eleito, por este os ministros eram nomeados (Lei n.º 196, de 18 de janeiro de 1946, artigo 31). Uma vez porém que a administração do Distrito Federal é exercida pelo presidente da República, através de um prefeito delegado de sua confiança, o presidente da República e não ao prefeito, deve caber a nomeação dos ministros do Tribunal, como prescreveu o Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937 combinado com os Decretos-leis n.º 715, de 20 de setembro de 1938 e n.º 6.524, de 24 de maio de 1944.

Dentro da sistemática do projeto, parece mais adequado o presidente da República que nomeia o prefeito, também nomeie os membros do órgão fiscalizador da administração do Distrito Federal. E como a nomeação dos ministros, em caráter vitalício, assume, evidentemente, grande relevância, poderá ser condicionada à aprovação do Senado, assim como acontece com a nomeação do prefeito em comissão.

Aliás, foi exatamente este critério seguido no recente projeto Vieira de Melo, na Câmara dos Deputados no seu artigo 20. (Diário do Congresso Nacional, 10 de dezembro de 1946 — página 1.558).

Sala das Sessões, 29 de abril de 1947. *Mario de Andrade Ramos.*

EMENDAS PREJUDICADAS

EMENDA N.º 43

Substitua-se o art. 13 pelo seguinte:

Art. 13 — Cada legislatura durará dois anos, instalando-se a Câmara dos Vereadores independentemente de convocação a 1.º de abril, funcionando durante sete meses, vedada a prorrogação.

Justificativa

Sendo de dois anos a duração de cada legislatura assegura-se melhor o regime democrático, uma vez que os mandatos curtos, possibilitam maior e mais constante intervenção do povo na vida política e admi-

nistrativa, no caso com reais pro-
veitos para o Distrito Federal.

O período de cinco meses para o funcionamento da Câmara dos Vereadores é insuficiente para atender às necessidades do Distrito Federal, no que se refere à elaboração de leis indispensáveis à sua administração. Sendo a Câmara dos Vereadores uma assembléa representativa do povo carioca, o período de funcionamento de sete meses garantirá uma maior participação do povo na administração do Distrito, principalmente tendo em vista que o Prefeito, como Poder Executivo, é de livre nomeação do Presidente da República. Quanto ao limite máximo de dois meses para prorrogação dos trabalhos da Câmara dos Vereadores, estabelecido no projeto não se justifica, uma vez que, a prorrogação deve ser ditada pelos interesses do Distrito, que podem exigir período mais longo. Por esta razão deve ser suprimida esta restrição. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 44

Substitua-se o § 1.º do art. 13 pelo seguinte:

§ 1.º — A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente durante o período de férias a requerimento de um terço, pelo menos, de seus membros, ou por iniciativa do Prefeito, observando o *quorum* acima.

Justificativa

A exigência de quatro quintos dos membros da Câmara para a convocação extraordinária é simplesmente chocante no que diz respeito ao regime democrático. Se, para a votação o *quorum* exigido não é este, qual a razão pela qual vamos exigir um *quorum* tão elevado para simples convocação? A convocação se traduz em simples reunião de assembléa dos representantes do povo, da qual resultarão ou não certas leis. Dificultar a reunião das assembléas dos representantes do povo é observância de normas totalitárias que não mais se coadunam com a democracia vitoriosa. Para o Congresso Nacional a exigência é também de um terço. — (Art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal). — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 45

Substitua-se o art. 42 pelo seguinte:

Art. 42 — O Distrito Federal será dividido em Subprefeituras, tantas quantas a lei estabelecer, e continuará na posse do território em que atualmente exerce sua jurisdição.

Justificativa

A divisão do Distrito Federal, do ponto de vista administrativo, em Subprefeituras, impõe-se, para que se realize uma administração municipal eficiente à altura das necessidades e do progresso da população carioca. É sabido que o Distrito Federal abrange diversas zonas com características peculiares, cujos problemas são inteiramente diversos e que exigem solução diferentes e adequadas. No território do Distrito Federal existem zonas exclusivamente residenciais, outras industriais, outras agrícolas e, ainda, muitas outras mistas. Ora, é de todo conveniente para a maior eficiência dos serviços municipais, se descentralizar a administração do Distrito Federal, com a criação de Subprefeituras, ligadas diretamente aos órgãos centrais administrativos. — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 46

Ao artigo 42.

Parágrafo único. Os subprefeitos serão de livre nomeação do Prefeito, *ad referendum* da Câmara do Distrito Federal.

Justificação

A norma mais justa seria a da eleição dos sub-prefeitos, sem dúvida a melhor maneira de identificá-los com a população das zonas abarcadas pelas respectivas subprefeituras. Entretanto, tal procedimento não se coaduna com a exceção já existente na não eleição do Prefeito, cuja nomeação não obstante, deve ser submetida à aprovação do Senado Federal. *Mutatis mutandis*; que outro poder senão o Legislativo do Distrito Federal para referendar a nomeação dos subprefeitos? — *Luiz Carlos Prestes.*

EMENDA N.º 47

Acrescentar nas Disposições Transitórias:

Artigo — Os servidores públicos que tenham servido nas forças expedicionárias ou que tenham prestado relevantes serviços ao esforço de guerra, ainda que em transportes, serão considerados efetivos desde a data da nomeação.

Justificação

Constando da própria Constituição Federal, deve constar expressamente da Lei Orgânica e ao mesmo tempo definir como serviço de guerra, o serviço de transportes, evitando-se, assim erros de interpretação. — Luiz Carlos Prestes.

EMENDAS PREJUDICADAS

(Com parecer contrário).

EMENDA N.º 48

Ao art. 13.

Redigir o § 4.º da seguinte forma:

A câmara compete fixar o subsídio do Prefeito e dos Vereadores no último ano de cada legislatura, para a imediata, não cabendo qualquer alteração em outra época, bem como dispor em regimento interno sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos de sua secretaria.

Justificativa

Evidentemente, é da alçada da Câmara a matéria aqui proposta. Quanto à fixação do subsídio feito no último ano de cada legislatura, vale por não fixar em causa própria... mas para os futuros vereadores. — Luiz Carlos Prestes.

EMENDA N.º 49

Ao art. 15.

Art. 15. Substituir os parágrafos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º pelos seguintes:

§ 3.º — Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, contrário aos interesses do Distrito, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de dez dias úteis, contados daquele em que o receber, devolvendo nesse prazo e com os motivos de veto, o projeto ou a parte vetada à Câmara do Distrito Federal.

§ 4.º — Rejeitado o veto — para o que se exige, o voto de dois terços dos membros da Câmara em votação secreta — o Presidente promulgará o ato; e assim procederá igualmente quando o Prefeito, transcorrido o decêndio, não houver nem sancionado, nem vetado o projeto de lei.

§ 5.º — Considerar-se-á aprovado o veto que decorrido o prazo de trinta dias de seu recebimento pela Secretaria da Câmara, ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não ter rejeitado.

Justificação

Atribuir ao Senado da República o direito de deliberar sobre os vetos

opostos às resoluções da Câmara do Distrito Federal, seria, na prática, liquidar as funções legislativas expressamente atribuídas à essa Câmara. A exigência de um *quorum* elevado, qual seja o de dois terços, estabelecido na emenda supra coloca o veto oposto pelo chefe do Executivo, sem diminuição das funções atribuídas pela Constituição da República à Câmara do Distrito Federal, ao abrigo de maiorias ocasionais.

Poder-se-ia opôr ao método de atribuir à Câmara Federal a competência de deliberar sobre os vetos opostos pelo Poder Executivo, que a tradição no Distrito Federal, tradição que remonta à época da legislação liberal dos primeiros dias da República, atribuía ao Senado Federal a competência em aprêço; porém, na primeira Constituição da República, o Distrito Federal não possuía a autonomia que hoje lhe é expressamente reconhecida. O próprio exemplo a que por vezes se recorre, da Constituição Americana, em que se inspiraram os Constituintes de 91, não pode hoje ser invocado, uma vez que os nossos constituintes de 34 e de 46, levando em conta a estrutura "*sui generis*" do Distrito Federal, atribuíram, os de 1934, plena autonomia e os últimos, a autonomia como regra, com as únicas restrições, aliás, não pequenas, da nomeação do Prefeito pelo Presidente da República e da elaboração da Lei Orgânica pelo Congresso Nacional.

Outrossim, ao organizar-se a Federação Americana, escolheu o legislador da Grande República do Norte, um território para nele instalar a sede do Governo Federal, nascendo assim, a cidade de Washington, restrito agrupamento populacional da máquina burocrática do Estado, e sede definitiva que é, na Constituição Americana, do Governo dos Estados Unidos. Aqui, no Brasil, não. Ao futuro Distrito Federal, a ser transferido para o interior do País, este, sim, poder-se-ia invocar o *simile* americano, nunca porém à Cidade do Rio de Janeiro, já grande cidade, com culta e densa população quando nela se instalou a sede provisória da Capital da República.

Poder-se-ia ainda objetar, que sendo o Prefeito nomeado pelo Chefe do Executivo Federal só a um poder também Federal, poderia caber a competência de deliberar sobre os vetos em caso; porém, ainda aqui não nos parece procedente a objeção uma vez que é norma Constitucional explícita, que cabe ao poder legislativo delibe-

rar sobre os vetos opostos pelo executivo e óbvio que tal norma pressupõe que, executivo que veta e le que cabe ao poder legislativo delibere de um mesmo âmbito, nacional, estadual ou municipal e nunca com a interferência de um poder nacional no âmbito de um estadual ou municipal, sem ferir de frente, o princípio Constitucional da autonomia dos Estados e dos Municípios, que, repetimos, é regra e não exceção. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDAS DE REDAÇÃO

(Com parecer favorável)

EMENDA N.º 50

Adicione-se no corpo do artigo:

Os Ministros do Tribunal de Contas serão vitalícios.

Justificação

É o mesmo texto do art. 36, deslocado para o parágrafo único do artigo 20, por ser aqui o lugar próprio dessa matéria. — *Luiz Carlos Prestes*.

EMENDA N.º 51

Suprima-se o artigo 36.

Justificação

A emenda visa adaptar o projeto, tendo em vista a redação aprovada em relação ao artigo 19. — *Arthur Santos*.

EMENDA N.º 52

Onde convier.

Uniformizar a denominação "Câmara do Distrito Federal".

Justificação

A denominação proposta se nos afigura mais apropriada, pois especifica melhor que a denominação genérica de "Câmara de Vereadores", comum a todas as Câmaras Municipais. — *Luiz Carlos Prestes*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Pedro Ludovico.

O SR. PEDRO LUDOVICO (*Lê o seguinte discurso*): — Conquanto me desagrade tratar de assuntos referentes à política regional, sou entretanto, forçado a voltar à tribuna, para colocar nos seus justos termos o caso da firma Coimbra Bueno com o Estado de Goiás. De outra feita, quando me referi ao assunto, passei sobre

êle superficialmente, evitando, mesmo, entrar em pormenores para não trazer certos fatos ao conhecimento público, principalmente nesta Casa do Poder Legislativo, que não deve apreciar muito esses entreveros da política estadual.

Sem paixão, sem me irritar com as acusações gratuitas que me fez o Senador Alfredo Nasser, vou descrever, embora sinteticamente, o que aconteceu, em relação ao caso em tela.

A firma Coimbra Bueno era composta dos irmãos Abelardo e Jerônimo Coimbra Bueno. Quando os convidel para executores de obras em Goiânia, eram inteiramente inexperientes como engenheiros, pois estavam recentemente formados.

O Sr. Abelardo Coimbra Bueno era inspetor de ensino no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido posto à minha disposição em virtude do pedido por mim feito ao Interventor Amaral Peixoto.

Quem projetou a cidade de Goiânia foram os urbanistas Atilio Correia Lima e Armando Godói, ambos já falecidos. Técnicos que eram na matéria, e havendo pouca oportunidade no Brasil para se dedicarem a um plano de maiores proporções, aceitaram a incumbência que lhes dei e a ela se entregaram, mais por idealismo, como virtuosos que eram desse ramo da engenharia.

Fizeram o projeto, obedecendo ao que havia de mais moderno em questão de urbanismo. Estudaram o que se fez em Camberra, em Ancara e outras cidades estrangeiras. Há mesmo em Goiânia, na parte Sul, coisa muito semelhante, quase igual ao que existe em um arrabalde de Nova York, considerada uma das maiores realizações em matéria urbanística. O engenheiro Armando Godói, viajando na América do Norte impressionou-se com o que ali vira e desejou que a Capital de Goiás tivesse um bairro no estilo daquele.

O engenheiro Correia Lima esteve um ano mais ou menos em Goiânia executando o projeto, em que tão brilhantemente tinha atuado.

É mister que se registre, aqui, a desambição demonstrada por esses dois expoentes da engenharia nacional, na parte que se refere a proventos materiais: Vem depois a firma Coimbra Bueno, cujos componentes, é justo se afirmar, muito trabalharam, como executores de obras na Capital do meu Estado.

Dei-lhes o título de construtores de Goiânia, não só para me ver livre deles que, durante mais de seis meses, me pediam isto, diáriamente, como porque pensava eu, seria mais um estímulo para o seu esforço no desempenho da sua tarefa.

Na tomada de contas da referida firma, que durou mais de um ano, a comissão nomeada chegou à conclusão de que a firma era devedora ao Estado da importância de Cr\$... 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) mais ou menos.

Em virtude de reclamações da mesma, que julguei procedentes, diminuí a referida quantia para 600 e tantos mil cruzeiros.

Não se tendo, ainda, conformado com esse débito, recorreu para o Presidente da República, cujo processo foi mandado para a C. E. N. E.

Nesse departamento público permaneceu durante 4 anos, para, então, receber o seguinte despacho do ministro Marcondes Filho, na exposição de motivos que fez ao Sr. Presidente da República:

“Quanto ao recurso, manifesto-me de acôrdo com o voto da C. E. N. E. entendendo que o laudo do perito, como este mesmo ressalvou, não pôde esclarecer suficientemente a situação de algumas verbas das contas impugnadas pelos recorrentes, servindo apenas para indicar não ser líquida e certa a dívida de Cr\$ 623.845,70, alegada pelo Governador Estadual, mas também inaceitável o saldo devedor de ... Cr\$ 73.307,00 encontrado pelo perito, razão pela qual será mais avisado trazer o Estado seus devedores a uma prestação de contas em Juízo.

V. Ex.^a, todavia dignar-se-á de resolver como entender mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito.
— Alexandre Marcondes Filho.”

Esse despacho foi aprovado pelo Presidente Getúlio Vargas no dia 6 de fevereiro de 1945. Volta à Interventoria o processo, e devido a pedidos insistentes do Sr. Jerônimo Coimbra Bueno, nomeei outra comissão para nova tomada de contas, quando, atribuído na solução alvitada pela Presidência da República com consonância com o pensamento da C. E. N. E. e do ministro da Justiça, poderia ter

providenciado para que a disputa fosse levada ao judiciário.

Estou informado de que essa comissão deu o seu parecer, diminuindo para trezentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 390.000,00) o débito da firma, e não reconhecendo um saldo de 73 mil cruzeiros a favor da mesma, conforme opinara o contabilista Ezequiel Monteiro Penalber, residente nesta Capital.

Já não me achava mais na Interventoria quando essa comissão concluiu o seu trabalho. Governava, então, o Estado de Goiás, como delegado de confiança do General Dutra, o General Felipe X. de Barros.

Antes, porém, em seguida ao golpe de 29 de outubro, ocupou o mesmo cargo, durante 3 meses, o desembargador Eladio de Amorim, que, procurado mais de vinte vezes pelo Sr. Jerônimo Coimbra Bueno, conforme afirmara o primeiro, naquele espaço de tempo, não se animou a resolver uma questão tão séria.

E' preciso ressaltar, neste momento, que o caso da firma Coimbra Bueno já tinha naquela época uma nova feição. O seu contrato representava grandes valores e a rescisão dele importaria, seguramente, em mais de 6 milhões de cruzeiros de prejuízo para o Estado ou para a firma, pois os lotes, que foram dados em pagamento à mesma e os adquiridos por força do contrato já tinham experimentado uma grande valorização.

Era por este motivo que a firma temia uma prestação judicial de contas, quase certa estava de perder, pois as comissões de tomada de contas tinham sido excessivamente benevolentes.

Em seguida, o processo foi parar nas mãos do Interventor Xavier de Barros, que, na sua alta e matemática sabedoria, lhe deu uma solução imediata, em que a firma passava de devedora de Cr\$ 390.000,00 a credora de Cr\$ 3.000,00.

Os Srs. Coimbra Bueno dão uma grande publicidade ao despacho do General. A C. E. N. E. tomou conhecimento do fato e, em uma das suas reuniões, se manifestou estranhando o ato do Interventor, de que resultou um officio do Ministro da Justiça, Dr. Carlos Luz, para aquela autoridade, interpelando-a.

A C. E. N. E. não se satisfez com a resposta do General Xavier de Barros, resolvendo, então o que se lê no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1946, isto é, opinar no sentido de ser

devolvido o processo à Interventoria Federal, a fim de que fôsse cumprido o despacho presidencial. O Ministro Costa Neto o recebeu, mas não se sabe porque, fê-lo, de novo, baixar à C. E. N. E.

O digno e ilustrado membro dessa corporação Sr. Oto Prazeres apresentou o segundo parecer, confirmando o primeiro ponto de vista.

Apareceram os Coimbra Bueno e apresentaram uma exposição. A C. E. N. E. reuniu-se, novamente, e resolveu o seguinte: arquivamento do processo, cientificado o governo de Golás de que o acôrdo, *sob a exclusiva responsabilidade da Interventoria Federal*, não obedeceu ao parecer da C. E. N. E.

Isto se deu na sessão de 31 de janeiro de 1947.

O Ministro Costa Neto enviou, a seguir, ao Interventor Federal, o officio, datado de 19 de fevereiro de 1947, em que lava as mãos como Pilatos, afirmando que a solução por êle dada ficaria sob a exclusiva responsabilidade da Interventoria.

Els, na íntegra, o officio do Ministro da Justiça:

Sr. Interventor:

Em referência ao officio n.º 208, de 5 de setembro de 1946, tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que, à vista da proposta da C. E. N. E., ordenel o arquivamento do processo respectivo.

Informo, entretanto, que o acôrdo celebrado com a firma Coimbra Bueno & Cia. Limitada, *sob a exclusiva responsabilidade dessa Interventoria*, não obedeceu ao parecer da C. E. N. E.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de alta estima e consideração. — *Benedito Costa Neto.*”

Respondo ainda a uma das censuras dignas de consideração que me foram feitas pelo Senador Alfredo Nasser, com a seguinte pergunta: qual o governo que, tendo um acerto de contas com uma firma, que envolvia milhões de cruzeiros, e a qual já era responsável por um alcance de algumas centenas de milhares de cruzeiros, não tomaria medidas acauteladoras na defesa dos interesses do Estado?

Fica, destarte, Sr. Presidente e Senhores Senadores, perfeitamente esclarecido o caso da firma Coimbra Bueno com o Estado de Golás, e es-

clarecidas também ficam as dúvidas que, porventura, pudessem pairar no espírito dos Srs. Senadores quanto ao meu modo de agir nesta questão.

O representante goiano, Sr. Alfredo Nasser, que lamento não se achar presente, está de parabens por ter defendido o seu maior eleitor.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Hamilton Nogueira, segundo orador inscrito.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Sr. Presidente, no dia 25 de março do corrente ano pronunciei um discurso nesta Casa sobre a situação dos lavradores do Distrito Federal, sobretudo daqueles localizados em Jacarepaguá. A respeito, solicitei informações ao Ministério da Fazenda, constando do requerimento os seguintes itens:

“a) se as terras de Jacarepaguá, atualmente exploradas pela Companhia de Expansão Territorial, pertencem de fato a essa Companhia;

b) se ao Domínio da União pertencem terras localizadas nesta mesma região do Distrito Federal;

c) a quem pertence atualmente a Fazenda Curicica, de Jacarepaguá.”

Já era tempo, Sr. Presidente, de termos recebido a resposta. Aliás, como estamos observando êste ano, é de praxe o Ministério da Fazenda não atender aos requerimentos formulados pelos nobres Senadores, o que importa de fato, em desconsideração a esta Casa. Não é nenhum favor, mas uma obrigação do Sr. Ministro acudir aos nossos requerimentos. Nem há desculpa para essa atitude, porquanto alguns dêles foram respondidos, até no dia seguinte, através da imprensa.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Ora, por mais louvado e louvável que seja o papel da imprensa não é, entretanto, êsse o caminho normal para prestação de informações ao Senado Federal. O fato é que não nos chegou, até agora, nenhuma das informações pedidas.

Relativamente a êste caso a demora é tanto mais grave, porquanto está importando em verdadeiro atentado às finanças da União. Digo por que: — em 1943, pelo Decreto-lei n.º 5.877,

de 4 de outubro de 1943, o Sr. Presidente da República autorizou a Coordenação da Mobilização Econômica a explorar os depósitos de turfa existentes em Jacarepaguá. Terminando o estado de guerra tôdas as bemfeitorias ali feitas foram entregues ao Ministério da Agricultura. Daí em diante, surgiram diversas pessoas dizendo-se donas dessas terras e várias ações foram propostas contra a União. Uma delas — infelizmente sobre este caso não posso informar com segurança o Senado — está a caminho da vitória, com informação favorável do Ministério. Daí decorrerá que a União terá de atribuir ao pretendido dono dessas terras o uso perpétuo, inclusive das bemfeitorias e máquinas, enfim de tudo que lá existe e que é da União.

Temos necessidade desses esclarecimentos, para defender a União contra a pretendida posse de estranhos. Se, porventura, tiverem direito, seremos os primeiros a reconhecê-lo. Mas a demora na resposta implicará até em cumplicidade, não digo material, mas moral, porquanto a ação está correndo e se acha prestes a ser decidida.

E' por isso que protesto da tribuna contra a displicência, o descaso, a desconsideração do Sr. Ministro da Fazenda para com o Senado Federal.

Sr. Presidente, quero também aproveitar a oportunidade para apresentar um requerimento sobre recente procedimento do governo, que não foi ainda suficientemente esclarecido. Por isto mesmo que não o foi, deixarei de fazer, no momento, comentários a esse ato, limitando-me a apresentar requerimento de informações e aguardando melhor oportunidade para as considerações que o assunto proporciona. Se os motivos forem os alegados pela imprensa, o Governo estará traindo a Constituição da República, porque essa terá sido uma intervenção injustificável. Refiro-me ao fechamento dos Sindicatos de Trabalhadores.

Como ocorreu simultaneamente, ou melhor, antecipou-se de 24 horas ao do Partido Comunista, reina a confusão e pensa-se que esse fato tenha sido uma decorrência do outro.

Por essa razão, entretanto, Sr. Presidente, aguardarei a resposta ao meu requerimento, para somente depois discutir a matéria. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem à Mesa, é lido e deferido pelo Sr. Presidente, o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 41 — 1947

Requeremos que sejam solicitadas no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio informações sobre os motivos que determinaram o fechamento de diversos Sindicatos de Trabalhadores.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1947. — *Hamilton Nogueira.* — *Vergniaud Wanderley.* — *Arthur Santos.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) — Sr. Presidente, há cerca de três semanas, a bancada da União Democrática Nacional desta Casa, dirigiu a V. Ex.ª requerimento solicitando informações do Sr. Ministro da Fazenda sobre a queima de cem milhões de cruzeiros, por S. Ex.ª anunciada nos jornais como o princípio de processo deflacionista.

Queríamos saber as diversas circunstâncias em que se processara a deliberação ministerial; daí formularmos aquele pedido, embora não nos movesse o intuito de fazer previamente qualquer crítica ou de nos opormos às decisões que o Governo tivesse tomado, dentro das leis e regulamentos vigentes.

Acontece, porém, que o Sr. Ministro da Fazenda se apressou em conceder entrevista aos jornais, a respeito, chegando mesmo a prestar informações particulares ao nobre Senador Sr. Ivo d'Aquino, líder da bancada do Partido Social Democrático, que as transmitiu ao plenário em seu nome pessoal — não dando, até agora, porém, a menor demonstração de consideração ao Senado. Valem mais, para S. Ex.ª as entrevistas privadas e as informações pessoais; o Senado desapareceu das cogitações de S. Ex.ª.

Essas, Srs. Presidente, as razões por que, sem adiantar qualquer crítica, nem sequer manifestando o azedume que seria natural nos Senadores desconsiderados, a bancada da União Democrática Nacional pede a V. Ex.ª insista no pedido de informações ao Sr. Ministro da Fazenda, para que possamos ter ciência precisa e oficial

(*) Não foi revisto pelo orador.

de todo o ocorrido em relação a esse assunto. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Sr. Presidente, o Senado ouviu as palavras que acabam de ser pronunciadas pelo nobre líder da União Democrática Nacional, Senador Ferreira de Souza.

Penso, entretanto, que há equívoco de S. Ex^a., pelo menos no apreciar o modo por que o Sr. Ministro da Fazenda tem em consideração o Senado da República.

Na ocasião em que a União Democrática Nacional por intermédio do honrado Senador, pediu esclarecimentos a respeito da incineração da moeda-papel, motivo de tantos comentários na imprensa do Rio de Janeiro, tive oportunidade de trazer ao Senado as explicações do Sr. Corrêa e Castro. Creio que, não só nos termos em que elucidei o caso como de acôrdo com o entendimento dos nobres signatários do requerimento, ficou perfeitamente apurado que se tratava de ato plenamente justificável pelas contingências financeiras do momento e também pelo apoio que decorria da lei para a prática do mesmo.

Tendo o Sr. Ministro da Fazenda, por meu intermédio, oferecido esse esclarecimento, de certo considerou que essa era a resposta à interpelação da bancada da União Democrática Nacional.

O Sr. Hamilton Nogueira — O nobre orador permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Respeitamos a opinião de V. Ex^a. e estamos certos de que transmitiu fielmente a informação recebida. Mas a verdade é que há discordância entre as informações do Sr. Ministro da Fazenda dadas à imprensa, e as afirmações que o ilustre colega nos transmitiu. Assim, enquanto na entrevista concedida à imprensa se pretendia tratar-se realmente de um plano deflacionista, V. Ex^a., aqui, declarava que não poderia ser um plano de deflação, visto como ainda existia

deficit. Nessas condições, perdura a dúvida e quero crer que, por mais digna que seja a palavra de V. Ex^a., por todos nós respeitada, o caminho normal para essas informações deveria ser outro. Se os esclarecimentos foram pedidos pela bancada da União Democrática Nacional, esta deveria recebê-los por escrito, coisa que até agora não sucedeu.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mesmo porque a ausência de resposta por escrito, impede a interpretação do pensamento do Sr. Ministro, que poderia não ser a verdadeira. Não é este o caso, pois V. Ex^a. interpretou fielmente o pensamento daquele titular...

O SR. IVO D'AQUINO — Realmente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... mas o fato é que não há melhor intérprete da palavra do Sr. Ministro da Fazenda do que S. Ex^a..

O SR. IVO D'AQUINO — Devo esclarecer a V. Ex^a. que a informação oferecida ao Senado foi por mim mesmo colhida no Ministério da Fazenda. Mais do que isso, por iniciativa própria fui ali buscá-la para dar ao Senado a devida satisfação.

O Sr. Ferreira de Souza — As palavras de V. Ex^a. vêm em apoio da minha reclamação. Tendo o Sr. Ministro da Fazenda recebido um pedido de informações, não de um Senador, mas do Senado, não tomou S. Ex^a. qualquer iniciativa no sentido de lhe dar resposta, nem sequer a de procurar qualquer membro da bancada que o subscreveu. Foi preciso que V. Ex^a. mesmo tomasse essa iniciativa, como atitude particular, para que tais esclarecimentos fôssem prestados ao Senado.

O SR. IVO D'AQUINO — Não foi bem assim.

O Sr. Ferreira de Souza — A interpretação de V. Ex^a. foi muito útil. No entanto, embora tenha transmitido à Casa as informações do Sr. Ministro da Fazenda, tal fato não supre a falta cometida por S. Ex^a. Se o pedido de informações foi feito pelo Senado, os esclarecimentos solicitados deveriam ser dados ao Senado pelo Ministro interpelado.

O SR. IVO D'AQUINO — Explico a VV. EEx^a.

A iniciativa que tomei não contrasta absolutamente com o desejo que tinha o Sr. Ministro da Fazenda de prestar esclarecimentos ao Senado Pe-

(*) Não foi revisto pelo orador.

deral a respeito de assunto na ocasião momentoso. Devo mesmo confessar ao Senado que, passados tantos dias, estava sinceramente convencido de que a matéria havia ficado inteiramente encerrada...

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — O nobre orador estava, naturalmente, esperando outra queima...

O SR. IVO D'AQUINO — ... e que a União Democrática Nacional ficara perfeitamente elucidada quanto ao objeto do seu pedido de informações.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Agora não se cogita só do pedido de informações. Trata-se da dignidade do Senado, que não mereceu a consideração que lhe era devida, pedindo informações e não as obtendo.

O SR. IVO D'AQUINO — Desde o momento em que o nobre apartean-te, na qualidade de líder da União Democrática Nacional, entende que a minha palavra não foi suficiente para explicar a atuação do Governo...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Absolutamente. Meu pensamento não foi este. Não se discute a palavra de V. Ex.^a, nem é disso que se trata.

O Sr. *Mathias Olympio* — Trata-se da displicência do Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. IVO D'AQUINO. — Se Vossa Ex.^a entende assim, não será por desconsideração à minha pessoa — estou mesmo certo de que não o seria — mas por motivo, vamos dizer, formal, em relação ao Senado.

O Sr. *Ferreira de Souza* — De V. Ex.^a só tenho recebido atenções e consideração.

O SR. IVO D'AQUINO. — O que posso afirmar é que, com o maior prazer, me dirigiria ainda ao titular da pasta da Fazenda...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Lamento apenas ser preciso que V. Ex.^a se dirija ao Sr. Ministro.

O SR. IVO D'AQUINO. — ... e estou convencido de que S. Ex.^a, também com a maior satisfação, repetirá as informações que já transmitiu ao Senado por meu intermédio.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A resposta oficial ficaria bem posta.

O Sr. *Arthur Santos*. — Há ainda reclamações sobre outros requerimentos de informações a que o Sr. Ministro da Fazenda não atendeu.

O Sr. *Hamilton Nogueira*. — Eu não estou disposto a ir ao Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. *Walter Franco*. — A resposta não foi completa.

O SR. IVO D'AQUINO. — Estou respondendo às interpeleções feitas pelo nobre Senador Ferreira de Sousa. O ilustre Senador Arthur Santos estende a questão a outros setores sobre os quais não estou habilitado a oferecer esclarecimentos.

O Sr. *Arthur Santos*. — O nobre colega, Sr. Hamilton Nogueira, acaba de fazer outra interpeleção.

O Sr. *Hamilton Nogueira*. — Mesmo porque o assunto não está queimado.

O SR. IVO D'AQUINO. — Não estou, como disse, habilitado a responder ao assunto objeto do aparte do nobre Senador Arthur Santos. De qualquer forma, acredito que o Sr. Ministro da Fazenda, com o espírito público que caracteriza S. Ex.^a e a consideração que sempre dedicou ao Senado, terá a maior solicitude, não só em responder a esse pedido de informações, como a quaisquer outros que sejam ou tenham sido a S. Ex.^a dirigidos. Desejo afirmar que não estou errado, dizendo ao Senado que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem conheço pessoalmente, e que mais de uma vez se tem interessado pelos debates travados nesta Casa, não tem em seu espírito o mais leve propósito de desconsiderar o Senado...

O Sr. *Arthur Santos*. — Também acredito.

O Sr. *Hamilton Nogueira*. — São pecados por omissão.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não creio haja dúvidas a esse respeito.

O SR. IVO D'AQUINO. — ... e muito menos quanto ao assunto em debate.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Acredito que haja nisso mais desídia do que vontade de desconsiderar.

O SR. IVO D'AQUINO. — Falei sobre o assunto com o Sr. Ministro da Fazenda e estou seguro de que Sua Ex.^a terá o maior prazer em dar as informações solicitadas por esta Casa.

O Sr. *José Américo*. — O Sr. Ministro da Fazenda precisa completar as informações dadas porque as de V. Ex.^a não satisfizeram ao Senado. Eu, pelo menos, acrescentei um item, perguntando se havia da parte daquele Ministério algum plano de deflação e quais seriam os limites desse plano. Esse ponto V. Ex.^a não esclareceu.

O SR. IVO D'AQUINO. — Não o podia esclarecer, porque as informações que recebi não comportavam essa latitude. Mas, desde que o nobre Senador faz questão de informação a respeito...

O Sr. José Américo. — O item faz parte do pedido de informações.

O Sr. Ferreira de Souza — Foi acrescentado ao meu requerimento.

O SR. IVO D'AQUINO. — ... quero crer que o Sr. Ministro da Fazenda terá o maior interesse em acudir com o esclarecimento.

O Sr. Ferreira de Souza. — Lamento apenas que até agora não tenham chegado as informações.

O SR. IVO D'AQUINO. — Desejo acentuar que não podemos preconcebidamente imaginar que o Sr. Ministro da Fazenda pretenda desconsiderar o Senado.

O Sr. Mathias Olympio — A realidade é que até hoje S. Ex.^a não respondeu aos nossos requerimentos de informações.

O Sr. Ferreira de Souza. — Acredito, como disse, que seja mais por desídia do que por qualquer outra razão.

O Sr. Mathias Olympio. Se realmente foram essas as razões — e Vossa Ex.^a as aponta com o brilho costumeiro — por que então S. Ex.^a não respondeu a outros requerimentos de informações? Não é de estranhar?

O SR. IVO D'AQUINO. — Devemos convir que certos pedidos de informações demandam estudo acurado e investigações que absorvem dias para se completarem.

O Sr. Vergniaud Wanderley. — Quer dizer que o Sr. Ministro não deu tôdas as informações a V. Ex.^a

O SR. IVO D'AQUINO. — Ainda há poucos dias, na Comissão de Finanças, fui autor de um pedido de informações a respeito de projeto vindo da Câmara dos Deputados e quero crer que elas talvez não possam ser fornecidas senão dentro de 60 a 90 dias.

Pediria, pois, aos nobres Senadores, autores de pedidos de informações, que suspendessem seu juízo a respeito do Sr. Ministro da Fazenda. Pelo conhecimento pessoal que tenho de Sua Ex.^a e pela consideração que dispensa ao Senado, a demora porventura existente na resposta só pode ser oriunda exatamente da maior atenção prestada às mesmas informações, a fim de

que correspondam integralmente ao desejo daquêles que fizeram o pedido.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem*).

Vêm à Mesa, são lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO N.º 42, DE 1947

De conformidade com o disposto no artigo 94, letra "b", do Regimento Interno, requeiro ao Senado me seja concedida dispensa da função de membro da C. de Trabalho e Previdência Social, a fim de melhor atender aos encargos que me são atribuídos na de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1947. — *Waldemar Pedrosa.*

REQUERIMENTO N.º 43, DE 1947

De conformidade com o disposto no artigo 94, letra "b", do Regimento Interno, requeiro ao Senado me seja concedida dispensa da função de membro da Comissão de Educação e Cultura, a fim de melhor atender aos encargos que me são atribuídos na de Relações Exteriores, sob a minha presidência.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1947. — *Alvaro Maia.*

REQUERIMENTO N.º 44, DE 1947

Requeiro, nos termos do artigo 49, letra "b", do Regimento Interno, que seja concedida dispensa das funções de membro das Comissões de Forças Armadas e de Viação e Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1947. — *Adalberto Ribeiro.*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Getúlio Vargas.
Waldemar Pedrosa.
Ferreira de Souza.
Durval Cruz.
Ivo d'Aquino.
Salgado Filho.
Carlos Sabóia.
Sá Tinoco.
Ribeiro Gonçalves (9).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Nelva.
Fernandes Távora.
Apolônio Sales.
Perelra Moacyr.
Perelra Pinto.



Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
Roberto Glasser (13).
O SR. PRESIDENTE — Fim da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' aprovado em discussão única o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 40 — 1947

A Constituição Federal para ser executada em toda a sua plenitude, depende da legislação complementar regulamentadora de vários dos seus dispositivos. E o Congresso Nacional está no dever de votar aquelas Leis, no mais breve prazo possível, a fim de que se normalize a vida jurídica do País, dentro dos princípios basilares do regime inaugurado a 18 de setembro de 1946.

A legislação votada pelo Congresso Nacional de 1934 a 1937, teve por base a Constituição de 16 de julho de 1934, da qual muito se afasta da que, neste momento, rege os destinos do Brasil. Os decretos-leis baixados de 10 novembro de 1937 até setembro do ano passado, enquadram-se em um regime diametralmente oposto ao inaugurado com esta terceira República.

Na ausência da legislação específica ordenada pela nossa Constituição, o Executivo e até mesmo o Judiciário vêm procurando adaptar aquelas leis do passado à vida presente, dando assim, oportunidade a dúvidas e a incertezas sobre a legitimidade de um tal procedimento, divergindo as opiniões dos juristas na conclusão de se acharem ou não revogadas tais diplomas. E é sobre o Congresso Nacional que pesará a responsabilidade do prolongamento desse estado de coisas, que produz, indiscutivelmente, inquietação e intranquilidade no espírito público, se desde logo não tomar a si a tarefa de elaborar aquelas leis, cuja feitura decorre imperativamente da Constituição.

O ilustre Deputado Afonso Arinos, em requerimento ontem aprovado pela Câmara Federal, propôs a nomeação de uma Comissão Especial, composta de 21 Deputados, para elaborar os projetos daquelas leis. Esses projetos, porém, terão seu andamento normal em ambas as Casas do Congresso Nacional. Há, portanto, conveniência indeclinável em que da sua elaboração participe o Senado Federal.

O nosso Regimento Interno, no artigo 63, autoriza, para casos como esse a criação de Comissões mistas de Senadores e Deputados. Idêntica faculdade se encontra no artigo 30 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Eis porque,

Requeremos que, ouvido o Senado:

1.º — Seja constituída uma Comissão mista, de 37 membros, sendo 16 Senadores e 21 Deputados para elaborar os projetos das leis complementares da Constituição;

2.º — Seja autorizada a Mesa do Senado a convidar a Câmara dos Deputados a participar daquela Comissão e a indicar 21 Deputados para a sua composição.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 13 de maio de 1947. — *João Villasbôas.* — *Ferreira de Souza.* — *Arthur Santos.* — *Verginaud Wanderley.* — *Plínio Pompeu.* — *Hamilton Nogueira.* — *Vespasiano Martins.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Alfredo Nasser.* — *Walter Franco.* — *Mathias Olympio.* — *José Américo.* — *Adalberto Ribeiro.*

O SR. CICERO DE VASCONCELOS — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CICERO DE VASCONCELOS — *(Pelo ordem)* Sr. Presidente, amanhã é dia santo de guarda, consagrado à Ascensão do Senhor. Não havendo matéria urgente sobre a qual deva o Senado pronunciar-se, requeiro que V. Ex.^a consulte a Casa sobre se concorda em que não haja sessão na data em aprêço. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o Regimento, o Requerimento do nobre Senador deverá ser encaminhado à Mesa por escrito.

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 45, de 1947

Requeiro não se realize amanhã a sessão desta Casa, por ser dia consagrado à Ascensão do Senhor e não haver matéria urgente a ser resolvida.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1947. — *Cícero de Vasconcelos.*

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o Regimento, o requerimento acaba de ser lido depende de apontamento e discussão.

Os Srs. Senadores que o apoiam para os efeitos regimentais, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está apoiado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. ATTILIO VIVACQUA —
Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA —
(Pela ordem) — Sr. Presidente tendo solicitado licença o nosso colega Sr. Olavo Oliveira, Senador pelo Ceará e membro da Comissão de Constituição e Justiça, requeiro a V. Excelência, nos termos do Regimento, seja designado outro colega para substituir S. Ex.^ª nessa Comissão.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o art. 47 do Regimento, designo

o Sr. Senador Carlos Saboya para substituir o Sr. Senador Olavo de Oliveira na Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de sexta-feira, 16 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer n.º 58, de 1947, da Comissão de Constituição, opinando pelo arquivamento do ofício em que o Tribunal de Contas comunica a recusa de registro de contrato celebrado com a Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen.

Discussão única do Parecer n.º 59, da Comissão de Viação e Obras Públicas, opinando no sentido de serem solicitadas ao Sr. Ministro da Viação providências, a fim de ser regularizado o transporte ferroviário do ramal que serve a cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

39.ª Sessão, em 16 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E
MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os
Srs. Senadores:

Alvaro Mala.
Waldemar Pedrosa.
Severino Nunes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Sabola.
Plínio Pompeu.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Novaes Filho.
Etelvino Lins
Maynard Gomes.
Pinto Aleixo.
Henrique de Novaes.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Euclides Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Vaspassiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (33).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 33 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO (*servindo de 2.º*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso:

S-12, de 1947, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, remetendo esclarecimentos que lhe foram solicitados pelo Sr. 1.º Secretário do Senado sobre a omissão que se fez, dos órgãos do Poder Legislativo, ao serem estabelecidos os casos que ficaram excetuados das restrições vigentes quanto à franquia postal aérea. — A Comissão de Viação e Obras Públicas.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N.º 62, DE 1947

Da Comissão de Finanças sobre a Proposição n.º 20, de 1947.

Relator: Alfredo Neves

Ao exame da Comissão de Finanças foi submetida proposição da Câmara dos Deputados abrindo o crédito especial de vinte mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 20.898,60) para pagamento de diferença de gratificação de representação do Vice-Presidente do Senado e de vencimentos a um funcionário de sua Secretaria.

O processo vem desacompanhado de qualquer elemento que infirme sobre seu andamento na outra casa do Congresso. Entretanto, a proposição distribue o crédito em aprêço do seguinte modo:

a) Ao Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Fernando de Melo Viana a importância de Cr\$ 16.166,60

(dezessets mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a sete dias do mês de setembro e aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1946, como gratificação de representação, dado equívoco de publicação do Decreto-lei número 9.699, de 2 de setembro de 1946, que concedeu ao Vice-Presidente do Senado dita gratificação;

b) Ao funcionário da Secretaria do Senado Federal, Vitor Midosi Chermont, a importância de Cr\$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois cruzeiros) por haver sido readmitido e empossado a 3 de dezembro de 1946, no cargo de Oficial Legislativo, classe "L", sendo Cr\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 1.092,00 (mil e noventa e dois cruzeiros) de gratificação adicional, correspondentes, ambas as importâncias, a vinte e oito dias do mês de dezembro de 1946.

Verifica-se do exposto, que a providência Legislativa em apreço é inteiramente procedente, razão pela qual esta Comissão nada tem a opor à sua aprovação pelo Senado, nos termos em que se acha redigida a proposição em apreço.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Alfredo Neves, relator. — Góes Monteiro. — Andrade Ramos. — Salgado Filho. — Durval Cruz. — José Américo. — Santos Neves. — Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, esta Casa ouviu, há poucos dias, pela palavra o Senador Getúlio Vargas, uma das críticas mais candentes ao governo do Exmo. Sr. General Eurico Dutra. Essa crítica foi duplamente impressionante: primeiro, pela serenidade intencional com que foi proferida; segundo, pela terrível eloquência das estatísticas com que o nobre Senador corroborou as suas afirmações combativas. S. Ex.^a alicerçou em números a lógica de seus supostos argumentos. Daí a impressão que provocou, não somente nesta Casa, mas em todo o país. Em vez de adotar o expediente comum da escaramuça verbal, o Senador Getúlio Vargas, dando uma nova demonstração de sua frieza calculada, que foi a

grande arma de seu governo, preferiu adotar a conduta dos técnicos, descrevendo um quadro desolador da situação econômica e financeira do país, de modo a fazer acreditar, com o espantinho dos algarismos, que o Brasil, na atual conjuntura, caminha para uma etapa desoladora, que seria menos uma consequência da hora dramática que vivemos, do que um erro substancial das diretrizes administrativas e políticas do Presidente da República. O quadro foi pintado com tintas escuras. A paisagem de São Paulo, com as suas fábricas fechadas e seus operários sem emprego, pareceu ao nobre Senador um antecipado resumo da crise que, em breve, abalará, de norte a sul, de leste a oeste, o território nacional.

Os meus deveres de Senador pelo Maranhão, na honrosa qualidade de representante de um eleitorado que jamais variou na estima e na solidariedade ao Presidente Eurico Dutra, compelem-me ocupar esta tribuna, para contestar o libelo formulado pelo honrado Senador Getúlio Vargas à política financeira do Governo.

De minhas palavras, no valor desta réplica, pelo menos se deduzirá, ao contrário do que foi sugerido na oração que a provocou, que o país, obedecendo ao programa do Exmo. Sr. General Eurico Dutra, jamais necessitará de escoras aflitivas destinadas a sustentar nos ares a cumieira que ameaça cair.

Minha experiência da vida pública, se me não conferiu infalibilidades de mandarim, pelo menos dotou-me de um lastro de bom senso e de sentido objetivo que, somado ao amor de minha Pátria e à minha solidariedade ao Presidente Eurico Dutra, constitui o chão em que piso, para elevar-me a esta tribuna. Alinhar cifras e compará-las isso eu também sei fazer. Cumpro aqui os deveres de meu mandato. E não sou movido, nesta oportunidade, por qualquer espírito de hostilidade pessoal. Quero contestar sem ofensas, travando o bom combate do parlamento, em cujo âmbito o adversário pode ser nosso amigo. Deixo bem claros os rumos de minha conduta e espero que o nobre Senador gaúcho esteja na boa disposição moral para acolher minha resposta, que é ditada por minhas convicções e também pelos números, sem que S. Ex.^a vislumbre neste meu discurso qualquer sentimento de hostilidade a sua pessoa, pois jamais existiram motivos para tal procedimento. Não poderei ser sus-

peito ao nobre colega porquanto me honro de haver colaborado em seu governo, embora em funções de mero executor de ordens no quadro de confiança de um de seus Ministros. Não me alinho entre aqueles que condenam em bloco a administração de S. Ex.^a. Muita coisa foi feita sob seu comando supremo em nosso País. Os acertos trouxeram o seu lastro de erros. E os erros não implicam necessariamente em má fé. De todos os governantes da República é o nobre Senador Getulio Vargas aquele a quem o destino devia ter propiciado maior cabedal de tolerâncias, porque, chefiando o governo num lapso de tempo mais amplo que o de seus antecessores, longamente o preparou, numa demorada lição de quinze anos, á prática superior das indulgências. Ninguém melhor do que S. Ex.^a está em condições de saber que uma crise financeira não é um fenomeno de geração espontanea, que irrompesse subitamente no decorrer de um governo ainda novo e sempre bem intencionado, mas um acontecimento que tem raízes profundas no tempo. Ninguém melhor do que S. Ex.^a está inteirado de que, por ocasião do esboroamento da ditadura a 29 de outubro de 1945, não se achava o país num mar de rosas — aquele mar de rosas que se anunciava ao Brasil logo depois do aviso aos navegantes.

O Sr. Arthur Santos — Muito pelo contrário.

O SR. VICTORINO FREIRE — Ninguém melhor do que S. Ex.^a deve ser sabedor de que não cabe ao atual Presidente a responsabilidade por um estado de coisas, cuja paternidade não lhe pode pertencer. Criticar é muito facil. O difficil é realizar. Dirijo-me ao Senador Getulio Vargas sem qualquer impedimento. Nada devo a S. Ex.^a mas nem por isso lhe seria menos grato ás atenções pessoais recebidas durante o seu governo, que foi tão curto para S. Ex.^a como longo para seus adversários, como disse o Sr. Senador José Américo.

O Sr. José Américo — Eu não disse isso...

O SR. VICTORINO FREIRE — Disse-o, se não me engano, ao "Correio da Manhã".

O Sr. José Américo — ... mas considero a frase interessante e a adoto.

O SR. VICTORINO FREIRE — V. Ex.^a, falando ao "Correio da

Manhã", salvo erro meu, referiu-se "ao curto periodo de 15 anos".

O Sr. José Américo — É outra coisa. Isso todos dizem. (Riso)

O SR. VICTORINO FREIRE — Procurei contestar as palavras do Senador Getulio Vargas não somente opondo a seus argumentos verbais o argumento dos fatos como também apresentando ao Senado a lógica dos números, que foi o principal estelo da oração de S. Ex.^a

Afirmou o Senador gaúcho que neste momento estão sendo fechadas as fábricas que surgiram e se desenvolveram durante o seu governo. Já o Sr. Ministro da Fazenda, em entrevista á imprensa, opôs formal desmentido a essa afirmação, declarando que a situação da indústria de rayon, que deu pretexto á frase do Senador Getulio Vargas, é, hoje, perfeitamente normal. E acrescentou: "A falência, que se verificou, de uma fábrica de certa indústria, foi motivada por manifesto desequilíbrio do industrial e não pela crise da indústria."

Aquilo a que estamos assistindo nada mais é do que o desmoronamento inevitável da casa construída sobre a areia na parábola das Escrituras. Essa areia foi carregada pela orgia da inflação do governo de S. Ex.^a E foi feito de papel — o sedutor e enganoso papel inflacionista — o alicerce das organizações que agora se vão esboroando á proporção que, no governo do Presidente Eurico Dutra, vai deixando de funcionar o laboratório de células que enganava a nação. Essas organizações, como se diz em nomenclatura técnica, trabalham á sombra de lucros marginais. Quando uma inflação desmedida, como essa em que o Sr. Getulio Vargas, lançou o Brasil, nômica só prevê duas soluções: ou continuar na inflação e deixar que o "boom" arrebente num "crack" desastroso, ou deter a inflação e fazer com que o aumento gradual da produção paulatinamente restabeleça o equilíbrio entre o volume das mercadorias e o volume dos meios de pagamento que os devem pagar. Mas esse equilíbrio — e aí está a lição que escapou á experiência governamental do Sr. Getulio Vargas — elimina logicamente todos os que vivem dos lucros marginais. Se uma fábrica fechou, a culpa não cabe ao Presidente Eurico Dutra, mas ao Sr. Getulio Vargas, que lhe propiciou uma duração efêmera com o valor efêmero de seu dinheiro!

Nenhum homem, mesmo de mediana responsabilidade, tem o dever de optar pela solução inflacionista, que arrasaria o País como um tóxico que teria de ser ministrado em doses cada vez mais altas até matar o paciente. Uma verdade amarga ao paladar dos falsos ricos tem de ser anunciada à nação: em benefício da coletividade nacional, muitas das atividades criadas no governo do Sr. Getúlio Vargas terão de desaparecer!

O nobre Senador Riograndense, ao impressionar esta Casa com as palavras de seu discurso, nada mais fez do que habilmente procurar transferir para os ombros do Presidente Eurico Dutra uma responsabilidade que pertence unicamente a seu antecessor. Depois de anunciar o fechamento das fábricas, num tom de quem deseja fazer novos cristãos com a leitura do Apocalipse, o Senador Getúlio Vargas afirma: "Neste momento dezenas de milhares de operários já estão sem trabalho". Já o Sr. Correia e Castro, na entrevista a que me referi, opôs um desmentido a essa afirmação. No momento, não há dezenas de milhares de desempregados. Entretanto, o desemprego virá para os milhares de trabalhadores aos quais o Sr. Getúlio Vargas pregou a marcha para o oeste, esquecido de que, enquanto lhes indicava o rumo ao campo, os arrancava da lavoura através da especulação dos apartamentos e dos arrojados planos urbanísticos, duas poderosas forças de êxodo rural desencadeadas pela inflação. Sofremos agora as consequências dessa conduta paradoxal do Sr. Getúlio Vargas. O papel moeda que a sua liberdade inflacionista entregou ao Brasil, explica todas as espécies de desequilíbrios econômicos em que se debate a Nação, que reclama pulsos de ferro, para deter a avalanche de cédulas com as quais se engabelaria o nosso povo, se não estivesse no poder um homem que tem a exata noção do que lhe cumpre fazer, para remediar a situação a que seríamos arrastados no enganoso remoinho do dinheiro fácil. Agora é que chegou a ocasião de pregar o Sr. Getúlio Vargas a sua marcha para oeste. No momento em que se fecham as fábricas, cujas máquinas trabalhavam em consonância com as impressoras a serviço da inflação, bem oportuno seria retomasse S. Ex.^a o seu apostolado, de molde a fazer voltarem ao campo os desajustados das indústrias que ainda vivem dos lu-

ros marginais, e isto em benefício próprio e do Brasil, que tanto deles necessita para a produção dos alimentos que o Sr. Getúlio Vargas fez escassear, alargando assim para todo o país a frase dramática que o Senador José Américo de Almeida aplicou à região do nordeste castigada pelas secas: "Há uma miséria maior do que morrer de fome no deserto — é não ter o que comer na terra de Canaan."

No seu discurso, o nobre Senador gaúcho procura desculpar-se de seu erro inflacionista com uma frase de efeito: "Emitir não é uma questão de querer ou não querer. É um problema de poder ou não poder". S. Ex.^a, para dar força à sua afirmação, aponta as emissões do Governo Linhares e do atual Governo, querendo certamente sugerir que ambos foram compelidos à inflação inevitável pelos motivos que também o levaram a fazer girar no Ministério da Fazenda, uma máquina de fazer dinheiro somente comparável àquele moinho de sal que foi presente do diabo e cujo dono, numa crise de desespero se viu compelido a arremessá-lo ao mar.

Emitir em circunstâncias excepcionais pode ser inevitável. Foi esse o caso do eminente Presidente Linhares, que emitiu para fazer face ao aumento de vencimentos dos funcionários públicos. Mas não foram motivos desta espécie que levariam o Sr. Getúlio Vargas a emitir desordenadamente, aumentando o meio circulante de 2.845 milhões de cruzeiros para cerca de 17 bilhões. E foi esse dinheiro que se derramou a mancheias pelo País, de maneira a criar aproveitadores e aventureiros, a elevar o custo da vida, a aumentar a sedução das cidades a promover o abandono dos campos, beneficiando o pequeno grupo de felizardos de ocasião em troca da miséria das multidões.

O Sr. Arthur Santos — Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE — Se o Senador Getúlio Vargas, logo no começo da guerra, tivesse conprimido as despesas, tivesse criado taxações sobre os lucros extraordinários, tivesse aumentado o imposto de renda progressivo e, principalmente, se tivesse congelado uma parte substancial das quantias pagas pelas cambiais de exportação, como fez o Governo atual, os trabalhadores do Brasil, não estariam sofrendo as consequências de um custo de vida demasiadamente eleva-

do. Além disso, a política do Sr. Getúlio Vargas encaminhava os recursos do Banco do Brasil, dos Institutos de Pensões e das Caixas Econômicas para as maiores especulações já havidas no País: apartamentos e gado. Elevou o preço dos apartamentos a níveis absurdos, tornando-o muito mais caros que em Londres, Paris e Buenos-Aires, a ponto de fazê-los acessíveis apenas aos ricos, muito dos quais alimentados pelos lucros fáceis das especulações. No setor gado, chegou-se a vender um bezerra, ainda no ventre da vaca, por 500 mil cruzeiros. E isto — todos sabem — não poderia continuar. Urgia que se corrigisse essa situação estranha, que estarecia e deslumbrava dando uma sensação de esplendor quando o que acontecia era justamente um avanço sempre mais acelerado em direção da ruína por desequilíbrio sempre maior entre o preço da vida e o nível dos ordenados.

Tais erros não podem ser corrigidos da noite para o dia. É tão fácil por em movimento a máquina inflacionista, como é difícil fazê-la diminuir a marcha e estacar. Algumas medidas destinadas a paralizá-la foram postas em prática. Por exemplo: o congelamento de uma parte das quantias oriundas das cambias de exportação, o estancamento das especulações e o controle seletivo dos créditos originados dos recursos do Banco do Brasil, dos Institutos de Aposentadorias e Pensões e das Caixas Econômicas. Uma tal diretriz, para evitar abalos econômicos, vem sendo posta em execução com a cautela necessária. Mas se a deflação de créditos, desenfreada como a deixou o Sr. Getúlio Vargas, continuasse por pouco tempo ainda, o "crack" seria fatal.

Afirmou o nobre Senador gaúcho: "Se no período de 1939 até 1945 aumentei a circulação de papel moeda em cerca de 13 bilhões, deixei mais de 13 bilhões em ouro e divisas." E acrescentou: "Não emiti sem lastro; antes, pelo contrário, as emissões feitas têm lastro de 100% ouro, e isto positivamente representa riqueza e não inflacionismo desordenado".

As reservas em ouro e divisas a que alude o honrado Senador não constituem uma reserva líquida; representam, antes de tudo, o nosso déficit de equipamentos industriais, trilhos, locomotivas, vagões, caminhões, etc., enfim, o enorme déficit de modernos bens de produção e transporte que não podemos importar durante a guerra. Logo que a reconversão industrial dos grandes países

estiver terminada — o que não demorará muito — ninguém pode prever com segurança se elas serão suficientes para atender a todos os pagamentos das importações de que necessitamos. Além disso seria pueril supor que a simples existência de um lastro em ouro e divisas pudesse evitar uma inflação interna. A inflação se caracteriza, dentro de um país pelo aumento desproporcional dos meios de pagamento em relação ao volume total das mercadorias e serviços. Independe, portanto, do lastro de que tanto se ufana o Senador Getúlio Vargas. Se esse aumento progride em crescente aceleração, tal como se verificou durante o governo de S. Ex.^a, a alta continuada dos preços surge, fatalmente, com todo o seu cortejo de males e inquietações. É melancólico, Sr. Presidente, pensar que isso, em grande parte, poderia ter sido evitado, se o Sr. Getúlio Vargas tivesse tomado em tempo as providências acima apontadas, que poderiam ter chegado ao seu conhecimento através das recomendações oportunas de um conselheiro experiente.

Passo agora a examinar outra afirmação do discurso do eminente Senador: "Eis porque, Sr. Presidente, apesar de todas as providências tomadas, em 31 de janeiro de 1946, a média do encaixe bancário sobre o total dos depósitos baixou de 10,5% para 9,6% sobre o ano anterior, e a média da caixa sobre os depósitos a vista baixou de 7,1%, em 1945, para 6,8%. Não sei que afirmam os responsáveis por essa situação ao Presidente da República. Mas sei que embora se tenha reduzido de 96,90% para 84,5% a percentagem dos empréstimos sobre o total dos depósitos, não se conseguiu aumentar a média da caixa dos bancos, que alcançou, em dezembro de 1946, o record de baixa proporcional nos últimos desessais anos".

Assim falou o nobre Senador Getúlio Vargas.

Preliminarmente, devo dizer que as percentagens do encaixe sobre o total dos depósitos e sobre os depósitos à vista não baixaram e, bem ao contrário, subiram, respectivamente de 7,1 % para 8,5 % e de 10,5 % para 11 %. É esse o depoimento dos números — o terrível depoimento de que se valeu, para impressionar o país, o Senador Getúlio Vargas.

Não sei qual o instituto de estatística que forneceu os dados de que o nobre senador se serviu, mas posso afirmar que estou citando os números pu-

bleados pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda. Aliás, muitos dos dados constantes do discurso de S. Ex.^a não estão exatos. Todavia, para não sobrecarregar a análise que estou fazendo, deixo de enumerá-los aqui. Tenho, entretanto, em mão, para submeter ao exame dos senhores senadores, um quadro demonstrativo dos erros estatísticos do Sr. Getúlio Vargas.

Não se deve esquecer que S. Ex.^a, durante o seu governo, aumentava com facilidade a média dos encaixes com emissões de papel moeda, através do redesconto, na Carteira competente, de títulos de especulação. Com o atual controle seletivo do crédito, que já começa a produzir os seus bons efeitos, a posição dos encaixes não tem maior significado, uma vez que qualquer banco, quando for necessário, pode obter dinheiro, redescontar os seus títulos legítimos ou recorrer à Caixa de Mobilização Bancária.

Insistindo na tecla do lastro de ouro e divisas, disse o nobre Senador gaúcho: "Confesso que me sinto orgulhoso de ter deixado possibilidades de venda de 11.881 ks de ouro."

S. Ex.^a, nêsse ponto, faz de uma eventualidade um pendão de glória. A acumulação de ouro e divisas não foi obra sua. Foi, sim, obra das condições que nos foram impostas pela guerra. Durante o conflito armado, quando as grandes Nações Aliadas estavam produzindo intensamente toda sorte de materiais para vencerem o inimigo, pouco nos podiam vender e, ao contrário, muito nos compravam. Dêsse desequilíbrio entre as nossas vultosas exportações e diminutas importações geraram-se as nossas reservas em ouro e divisas. Não foi, portanto, S. Ex.^a que as criou.

Lembro agora outro trecho incisivo do discurso do nobre Senador: "Se precisamos de maior produção agrícola e, ao mesmo tempo, necessitamos combater a inflação de crédito, não está muito certo diminuir de cerca de meio milhão de cruzeiros os empréstimos à lavoura e aumentar em mais de meio bilhão os empréstimos à indústria e a capitalistas e profissões liberais."

Eis a resposta à censura do honrado Senador: Não houve diminuição nos créditos agrícolas do Banco do Brasil para as atividades legítimas. Houve até aumento. A diminuição aparente, de que se aproveita o Senador Getúlio Vargas, resulta da liquidação das es-

peculações de algodão, Borghi e outras incentivadas por S. Ex.^a Essas liquidações não deram prejuízo à Nação, porque, com a graça de Deus, o preço do algodão não caiu.

O aumento da receita pública suscita à inteligência arguta do Senador gaúcho um comentário generoso: "Em dois anos — afirmou S. Ex.^a — a nossa receita aumentou de 50 %. Um país que pode apresentar êsse milagre é um maravilhoso manancial de energias."

Esse aumento, de que se ufana o nobre Senador, é também aparente. A receita aumentou, sem dúvida, nos milhões de cruzeiros em que se exprime, mas diminuiu ou estacionou em poder aquisitivo para os serviços e mercadorias que tem de pagar. E isso devido à enorme alta de preços e salários motivada pelas inflações de moeda e crédito que S. Ex.^a autorizou durante o seu governo.

Por outros enganos transitou a lógica sedutora do Senador Getúlio Vargas. Nêste trecho, por exemplo, que é uma reprimenda, quando devera ser um louvor: "Em resumo, a média de depósitos no Banco do Brasil, que aumentou em 1945 de 23 %, em 1946 subiu de 7%."

Isto que S. Ex.^a, considera desanimador é, ao revés, um índice favorável. O aumento exagerado que o Sr. Getúlio Vargas imprimiu aos depósitos bancários derivava-se, em grande parte, dos lucros fáceis das especulações incentivadas pela inflação sem freios. O aumento menor, verificado em 1946, longe de representar um malefício, indica, ao contrário, que os desregramentos inflacionistas e especulativos estão sendo combatidos.

No entanto, apesar das medidas concretas postas em prática e cujos resultados já estão sendo observados, afirma o Senador Getúlio Vargas: "Faz-se o combate à inflação por boca e à custa dos outros. Vejamos, por exemplo, no setor de tecidos. Houve uma lei proibindo a elevação de preços? A testa do órgão governamental incumbido de executá-la se encontra um industrial. Como membro da Comissão do Convênio Têxtil, vou responder ao ilustre Senador. E devo lamentar, aqui, que a memória não tenha ajudado S. Ex.^a dando-nos a impressão de que o nobre representante gaúcho não dispõe do exato conhecimento da legislação que assinou.

O Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho (notem bem) de 1944, que re-

cebeu o nome de "Lei da Mobilização Industrial" é de uma amplitude sem par. Criando a Comissão Executiva Textil, outorgou-lhe os mais amplos poderes para controlar a indústria textil. E assim equiparou aos de interesse militar os estabelecimentos de fio natural e sintético, as tecelagens, malharias, etc., e deu-lhe poderes para aplicar regimen de trabalho especial, que a própria Consolidação das Leis do Trabalho proibia. Foi por força desse mesmo decreto, já esquecido pelo nobre Senador Getulio Vargas, que a CETEX orientou e dirigiu a mobilização da indústria textil, intensificando de tal ordem a nossa produção de tempo de guerra que conseguimos cumprir os árduos compromissos assumidos com a UNRRA, fornecendo-lhe 22 milhões de jardas quadradas. Também ao Conselho Francês de Aprovisionamento, de acordo com o contrato previamente assinado, entregamos cerca de 50 milhões de jardas quadradas.

Foi ainda S. Ex.^a quem baixou o Decreto n.º 16.526, de 5 de setembro de 1944, aprovando o regimento interno da Comissão Executiva Textil que agora tanto combate. Esse decreto, além de outorgar-lhe poderes para a fixação de cotas de exportação para os mercados externo e interno, deu-lhe também competência no sentido de, quando necessário, intervir nas empresas mobilizadas e nomear-lhes os interventores. Seria ocioso, nesta oportunidade, insistir em enumerar muitas outras atribuições que, por força de decreto, lhe foram conferidas. Há aqui um ponto para o qual eu solicito que esta Casa redobre de atenção: a única atribuição que não consta dos textos dos dois decretos que acabo de citar é a lembrada por S. Ex.^a: controlar preços!

No governo do Sr. Getulio Vargas essa patriótica medida foi conferida à extinta Coordenação da Mobilização Econômica, através do seu "Setor de Controle de Preços". Presentemente está entregue à Comissão Central de Preços. Jamais, senhores Senadores, esteve a cargo da CETEX! E, no entanto, sem que para tal fosse chamada, essa Comissão contribuiu grandemente para esse fim. Foi quando, contrariando interesses vultosos, tomou a arrojada deliberação de sugerir ao Presidente Dutra suspender a exportação de tecidos para o estrangeiro, evitando a sua

total escassez no mercado interno. A campanha que então sofreu por parte dos interessados nos enormes lucros dessa exportação contrariada foi tenaz e persistente. E é a serviço desse grupo de descontentes, que pensam mais em seus lucros que no bem do país que se coloca extraordinariamente o nobre Senador gaúcho, ao voltar-se com tanto eloquência contra a CETEX, graças aos bons officios do atual Ministro do Trabalho que, desde que assumiu a pasta, sempre procurou desprestigiar este órgão técnico, para servir cegamente ao grupo de que faz parte!

O Sr. Ribeiro Gonçalves — O que V. Ex.^a acaba de dizer vale por uma demissão (*Aplausos nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) Atenção! As galerias não podem manifestar-se.

O Sr. Arthur Santos — O nobre orador dá licença para um aparte?

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Então, o Ministro do Trabalho deve deixar os quadros do Governo.

O SR. VICTORINO FREIRE — Para não tumultuar os debates, aceitarei os apartes de VV. Ex.^{as}. um a um. Terei o prazer de ouvir o Senador Arthur Santos.

O Sr. Arthur Santos — A defesa que V. Ex.^a está fazendo, com tanta eloquência, não se estende ao Sr. Ministro do Trabalho?

O SR. VICTORINO FREIRE — Absolutamente não.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Era o que eu desejava fosse registrado.

O Sr. José Americo — V. Ex.^a representa o pensamento do Governo?

O SR. VICTORINO FREIRE — Não represento. Estou defendendo o Presidente Dutra da crítica feita pelo Senador Getulio Vargas, sob minha responsabilidade, porque sou intransigentemente solidário com o Chefe do Governo. Devo esclarecer, entretanto, ao Senador José Americo que minha solidariedade absoluta e irrestrita ao Presidente da República não envolve auxiliares de S. Ex.^a, que julgo não estarem cumprindo com o dever. (*Muito bem.*)

O Sr. Ferreira de Souza — É muito grave a afirmação de V. Ex.^a. Parece que o Ministro do Trabalho está torpedeando a ação do Governo.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — A opinião do orador é muito valiosa nesse particular.

O Sr. Vergniaud Wanderley — É a impressão geral.

O SR. VICTORINO FREIRE — Em breves palavras procurou o Senador Getúlio Vargas alertar o País sobre a situação do café, no seguinte trecho de seu discurso: "O café não pode ficar abandonado a um triste destino e sujeito a golpes da especulação internacional".

Sr. Presidente, tranquilizemos o Senador Getúlio Vargas: o café não foi abandonado. Através da imprensa, o Sr. Ministro da Fazenda fez a seguinte declaração: "O Banco do Brasil, de acordo com instruções do Presidente da República, já está financiando o café armazenado em Santos". Entretanto, S. Ex.^a acrescentou: "Não há o propósito de valorização artificial do produto".

Seria realmente absurdo que se repetisse o erro da valorização anterior. Desde agosto de 1946, quando foram abolidos os preços tetos americanos, o valor do café passou a subir, atingindo o disponível, em março deste ano, na praça de Santos, para o tipo 4 mole, o alto nível médio de Cr\$ 97,32 por 10 quilos. Em abril, essa média baixou para Cr\$ 92,44, e no começo de maio desceu para Cr\$ 85,00, mas, mesmo assim, ainda está em nível muito superior ao que vigorava durante o regime de preços tetos. Não creio, por isso, que os legítimos produtores e comerciantes de café, aqueles que não jogam no termo, estejam tendo qualquer prejuízo. É possível que estejam ganhando menos, mas duvido que tenham sofrido perdas. Perdas, e talvez grandes, devem ter sofrido os especuladores que jogaram na alta. E é deles, Sr. Presidente, que parte a grita geradora do nervosismo que o Senador Getúlio Vargas, equivocadamente em suas nobres intenções, procura alimentar.

Pode estar certa esta Casa de que o Governo da República conhece perfeitamente a alta expressão do café na economia nacional. Pode estar certa de que os interesses dos legítimos produtores e comerciantes desse produto, de que o Estado de São Paulo é o expoente máximo, serão amparados com todas as providências necessárias. Mas pode ficar certa, por outro lado, de que a pressão dos especuladores não lançará novamente o Brasil num processo de inflação desordenada. Procurem os Senhores Senadores informações fidedignas e

saberão que as medidas tomadas pelo Governo Federal, na defesa dos legítimos interesses do café, já estão dando os seus benéficos resultados.

O Banco do Brasil nesse sentido, cumpriu as determinações do Presidente Eurico Dutra, tendo o Sr. Guilherme da Silveira renovado a sua confiança, de forma intransigente, na suprema direção desse estabelecimento de crédito, a que vem servindo com honra, competência, dedicação e amor a seu país.

Faço um apêlo ao nobre Senador Getúlio Vargas para que haja de acordo com o propósito patriótico, manifestado no seu discurso, de apoiar o Governo na consecução do alto objetivo de repor em equilíbrio a economia nacional. Esse equilíbrio não pode ser obtido num regime de inflação progressiva e de conseqüente alta continuada de preços. Um tal regime tornaria o custo da vida insuportável para os trabalhadores e para todos os que vivem de rendas fixas. Novos aumentos de salários e ordenados seriam desesperadamente exigidos, os preços continuariam a subir de maneira espantosa e o País voltaria ao círculo vicioso de onde a sábia política econômica do atual Governo é val tirando e dentro do qual só se chegaria, mais cedo ou mais tarde, ao desastre de um "crak" ruinoso, que poderia ser, na undécima hora, um argumento perigoso contra a nossa estrutura democrática.

Advertiu o nobre Senador Getúlio Vargas ao Presidente Eurico Dutra para que o Presidente da República se previna contra a atuação supostamente dedicada de maus conselheiros. Não sei a quem se quer referir o eminente representant gaúcho com a malícia de sua advertecia. Agora, digo eu a Sua Ex.^a: Faça-se o nobre Senador surdo ao canto de cereia dos maus brasileiros que desejam estimular a exportação através de novas emissões de papel-moeda, gritando por preços cada vez mais elevados para que continuem a nascer e a prosperar as especulações e as atividades anti-econômicas, na embriaguez dos lucros marginais. Esses advogados do diabo querem exportar tudo, não lhes importando que, dentro do Brasil, a falta de alimentos e produtos essenciais venha esfomear e despir muitos milhões de brasileiros. São os capitães de negócios, dos lucros fáceis e do enriquecimento rápido, ignorantes da desigualdade social que vão criando e da afronta que lançam à face dos tra-

balhadores, cujos proventos diminuiriam em poder aquisitivo.

Entre os conselheiros do Senador Getúlio Vargas, há alguns que citam, como exemplo para o Brasil, o esforço da Inglaterra e da França, restringindo o consumo interno e exportando o máximo possível para fazerem dólares. E' triste, Sr. Presidente, que se procure enganar a opinião pública com o exemplo de países que, ao contrário do que se passa no Brasil, estão em situação de *deficit*, tanto no balanço comercial externo como no balanço internacional de pagamentos. São nações que, muito acertadamente, têm de obter as divisas que lhes faltam, para a importação de alimentos e matérias primas, através de um volume ponderável de exportações. Mas o problema brasileiro, inversamente, exige que não façamos escassear aqui os alimentos e os tecidos, não abundantes no mercado interno.

Não, Sr. Presidente, não está errada a política econômica do Governo. Creio já o ter demonstrado, nesta exaustiva contestação ao libelo do Senador Getúlio Vargas. Acrescento à lógica dos meus argumentos e aos números que submeto ao exame desta Casa — três depoimentos do mais alto valor, assinados por dois ex-presidentes do Banco do Brasil, os Srs. Mário Brant e José Maria Whitaker, e por um ex-Ministro da Fazenda, o Doutor Gastão Vidigal. Esses testemunhos foram levados espontaneamente ao Dr. Guilherme da Silveira, por ocasião da publicação do Relatório do Banco do Brasil referente ao exercício de 1946. Passo a ler esses documentos. Eis aqui os termos da carta do Dr. José Maria Whitaker: "Prezado amigo Dr. Guilherme da Silveira, Rio de Janeiro. Venho felicitar-lo pelo relatório, como sempre magnífico; e, mais do que isto, pelo imenso resultado em tão pouco tempo alcançado. Sua obra no combate à inflação não será jamais esquecida; e tê-la travado com inflexível firmeza, sem, contudo, desatender às necessidades legítimas da produção e da circulação, conforme o que nos revela, é uma glória rara que muito o deve desvanecer."

Leio agora o depoimento do Dr. Mário Brant: "Dr. Guilherme da Silveira, Presidente do Banco do Brasil. Queira V. Ex.^a aceitar meus cumprimentos pela introdução do relatório do Banco do Brasil. E' sempre oportuno insistir na boa lição econômica,

cujo esquecimento tem sido a causa principal das dificuldades que enfrenta o País. Atenciosas Saudações. — *Mário Brant.*"

E leio agora o testemunho do illustre Dr. Gastão Vidigal:

"Meu Eminentíssimo Amigo — Estou acabando de ler a introdução ao Relatório do Banco do Brasil S. A., referente ao ano de 1946, publicada hoje nos jornais de São Paulo e não resisto ao desejo de levar ao eminente amigo meu abraço afetuoso pela justiça de seus conceitos e coragem de suas afirmações. A parte relativa ao Decreto-lei n.º 9.159 trouxe-me o conforto que resulta da convicção de que a obediência a esse decreto, no que se refere ao recolhimento de dinheiro à Superintendência da Moeda e do Crédito, concorrerá para os altos objetivos que me animaram quando preconizei junto ao Sr. Presidente da República as medidas que o mesmo decreto consubstanciou e a que o Banco do Brasil vem dando fiel execução. Envia-lhe cordiais saudações o amigo e admirador grato e atento. — *Gastão Vidigal.*"

Esses aplausos espontâneos consagram uma administração. Por eles, se evidencia o acerto da política do Presidente Eurico Dutra, bem ao contrário do que procurou fazer crer o Senador Getúlio Vargas.

O que se nos está impondo, agora, é que nós, do Poder Legislativo, demos ao Executivo, com a presteza necessária, as leis indispensáveis à execução daquela política. Aplaudo, por isso, com calor, o nobre Senador Getúlio Vargas quando pede que não percam tempo em discussões de puro partidarismo e que nos esforcemos para apoiar, sem delongas inúteis, o programa econômico altamente construtivo do Governo Federal.

Ao nobre Senador, mais uma vez, quero prevenir contra as lábias insinceras dos advogados do diabo que lhe andam em volta, principalmente de um, que, em artigos assinados, procurou quixotescaamente destruir a candidatura do General Eurico Dutra e exacerbou de tal forma as torças armadas com as verrinas dos seus rancôres, que o Sr. Getúlio Vargas se viu compelido a deixar o Poder antes do prazo que as suas leis lhe facultavam.

Cooperando, sem prevenções e sem falsos números, para que o Brasil retorne à normalidade que a Ditadura lhe tirou, o Senador Getúlio Vargas pagará um pouco da dívida de grati-

dão a seu amigo e seu Ministro que até a vida arriscou bravamente em defesa do Chefe do Governo na célebre noite de 11 de maio de 1938 — quando lhe escassearam muitas de suas atuais dedicações.

Eu não quero concluir sem explicar a esta Casa a origem e as razões de meu discurso em resposta ao nobre Senador gaúcho. Eu fui dos que saíram daqui impressionados com a crueza do panorama pintado por suas palavras e números. E procurei, para confirmar-lhe os argumentos, estudar, através dos diferentes órgãos técnicos de que dispõe o governo, cada um dos problemas debatidos de maneira tão brilhante pela inteligência combativa do Senador Getúlio Vargas. Aos poucos, enfronhando-me em cada um de seus temas, fui vendo a realidade sob outros ângulos, de maneira a extrair conclusões bem menos pessimistas do que as que foram trazidas por S. Ex.^a na oração que o Senado aplaudiu. Quero confirmar as palmas que lhe tributei — menos pelas críticas que enunciou que pelas verdades que me obrigou a descobrir. Saio desta longa jornada através de estatísticas e relatórios com uma confiança maior no governo do Presidente Eurico Dutra. E assombro-me diante da coragem moral do grande soldado que se arrisca a viver um governo impopular, pelas medidas coercitivas que está pondo em prática, mas que, ao deixar a chefia do governo, terá sacrificado as lições da popularidade em troca do bem eterno e da salvação do Brasil. (*Aplausos nas galerias*). Igual impopularidade cruzou a existência gloriosa de Joaquim Murtinho. Homem de nervos de aço, vigilante na confusão da tormenta, decidido e energético, patriota e consciente de suas responsabilidades, o Presidente Eurico Dutra resistirá invariavelmente aos grupos que se organizarem para a criminosa exploração do povo, e saberá contestar com o argumento de suas atitudes os críticos implacáveis ou dissimulados que se voltam, à socapa ou de frente, com o propósito de desmerecer os valores de seu governo.

Não devemos amar as árvores apenas pelos frutos que nos possam dar, mas também pela sombra que derramam. Entre os frutos, que poderiam ser unicamente meus, e a sombra, que é um imponderável patrimônio coletivo, eu me decido pela sombra.

O poder é uma árvore de altas e longas ramagens. Os homens que o encarnam vivem-lhe o destino. Eu não os estimo e os admiro pelo bem que por acaso me possam propiciar. Assim, na afeição e no devotamento que consagro ao General Eurico Dutra, procuro sentir-lhe a presença, não nos benefícios pessoais, mas na magnitude e na beleza das obras que se destinam à grandeza e à felicidade do Brasil. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Mathias Olympio, segundo orador inscrito.

O SR. MATHIAS OLYMPIO (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, como representante de um dos Estados que mais sofreram durante o regime da ditadura, porque tivemos o infortúnio de suportar por uma dezena de anos um governante que por ter poderosos protetores nesta capital lá implantou um governo tribal e despótico, sinto-me no dever de levar ao conhecimento da Nação o plano de intervenção que ali planejam os insatisfeitos representantes desse período sombrio.

Naquele primitivismo, só havia duas alternativas: ou deixar-se subornar por promessas ou expor-se aos maiores vexames e violências. Tiveram repercussão nacional os célebres incêndios de minha capital, que foram motivo para processos de adversários, muitos dos quais aguardaram famintos em masmorras infectas meses a fio até que a justiça de exceção se julgasse incompetente para conhecer dos crimes que lhes eram atribuídos ou reconhecesse a culpa dos oficiais de polícia que em vez de incômodos de um processo, foram promovidos por merecimento! E quem assim reconhecia a culpa da polícia e a apontava como agente do crime por que eram processados os adversários do governo de minha terra, era o saudoso militar coronel Teodoro Pacheco Ferreira, juiz do Tribunal de Segurança Nacional.

O delegado do Governo Federal no Piauí, Sr. Leonidas Melo, durante sua atribulada gestão, teve como preocupação máxima eliminar por todos os meios seus adversários, discursando por completo da causa pública e daí ser a capital de meu Estado a única cidade do Brasil, que tendo uma população de 30 mil almas, possui os records mais tristes: não tem esgotos,

não possui calçamento, lá não existem transportes coletivos e os serviços de água e luz, que já existiram, desapareceram. Ali, segundo um comentarista do *Jornal do Brasil*, desta capital, jornalista Breno Pinheiro, é a capital de mais elevada mortalidade infantil, pois morrem no primeiro ano 540 crianças em 1.000 nascimentos; é igualmente onde há maior número de analfabetos, pois em cem pessoas apenas doze sabem ler!

Mal alimentados e habitando casebres imundos, o operário da cidade é a vítima indefesa da tuberculose. Basta que se exponha a situação calamitosa da população teresinense, cujo índice de mortalidade, no período de 1932 — 1941, subiu de 43,7% para 175,4%. Que defesa podem apresentar os homens públicos de minha terra diante destas cifras, apuradas pelos próprios organismos, oficiais?

A ditadura deu-nos uma única estrada — a de Teresina aos nossos limites com o Ceará, mas, em compensação, deixaram ficar intrafegáveis as rodagens de Floriano a Oeiras e de Pôrto a Barras, mandadas construir pelo Governo Federal.

O penoso legado do governo despótico, que nos aviltou por tantos anos, não só descurou por completo dos problemas básicos de educação e transportes, aqui aflorados a título de exemplos, como seu descaso estendeu-se a todos os setores, abrangeu todos os ramos das atividades piauienses como as agro-pastoris, a bancária, etc.

Estes fatos que o país conhece através do noticiário dos jornais, principalmente os desta capital, preparam o espírito público contra o governo, que, se melhor avisado, devia compreender a razão de ser da derrota que lhe foi infringida nas eleições de 2 de dezembro de 1945. Assim, porém, não foi entendido e a explicação encontrada foi a de que a derrota sofrida pelos que tiveram por tanto tempo a responsabilidade da direção do Estado era levada a conta da atitude facciosa do Interventor, que assumira o governo apenas 23 dias antes do pleito.

Mas os fatos posteriores vieram demonstrar que esta não era a verdade, porquanto no pleito recente de 19 de janeiro do corrente ano, em que tivemos de nos opor aos governos federal, estadual e municipais o resultado não foi diferente. Nosso candidato ao governo teve sobre seu opositor mais de cinco mil sufrágios.

Acontece, entretanto, que a teoria dos restos deixando nossos adversá-

rios em superioridade na Assembléia Legislativa, receiam eles, que nas eleições renovadas desapareça essa maioria e daí procurarem por todos os meios e modos mostrar a imaginária insegurança em que se encontram para justificar a intervenção no Estado com a presença de força federal durante o pleito.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Perderão infalivelmente um dos deputados que obtiveram pelo critério dos restos e, possivelmente, dois.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Obrigado a V. Ex.^a pela informação. (Lê:)

Como prenúncio desse plano, o Presidente do egrégio Tribunal Regional recebeu e transmitiu por cópia ao Governador do Estado o seguinte ofício:

“Teresina, 8 de maio de 1947.
Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Piauí. 1 — O Partido Social Democrático, Seção do Estado do Piauí, pelo Presidente de sua Comissão Executiva, quer, com o presente ofício, expor e solicitar a esse egrégio Tribunal o seguinte:

a) estão marcadas para o próximo dia 18 do corrente mês, eleições suplementares em cinco seções, abrangendo os Municípios de Luís Correia, Buriti dos Lopes e Alto Longá, havendo enorme interesse dos partidos políticos aqui registrados no resultado dessas eleições”.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Sem querer interromper a brilhante oração de V. Ex.^a desejaria pedir a atenção dos Srs. Senadores do Partido Social Democrático para a manobra por que a Comissão Executiva desse partido se pronuncia a respeito.

O SR. MATHIAS OLYMPIO —

b) O Sr. Dr. Governador do Estado, sem atender a delicadeza da situação ora reinante, nomeou para Chefe de Polícia o Senhor Eurípedes Clementino de Aguiar, que vinha exercendo e exerce as funções de Presidente da União Democrática Nacional, justamente um dos partidos que maior interesse tem na renovação das eleições mencionadas, ato esse contra o qual já protestou o P.S.D.

perante os altos poderes da República e através a sua bancada na Assembléa Legislativa Estadual”.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — O Sr. Eurípedes de Aguiar já pertenceu a esta Casa, dignificando-a. É um grande patriota, um grande homem de bem. Fez toda a carreira política. E é bom afirmar que a iniciou como Prefeito Municipal, sendo depois Deputado Estadual, Governador do Estado, Deputado Federal, Senador da República e, agora, já no fim da vida, foi chamado, numa hora decisiva, para impor ordem no Estado. Aceitou o sacrifício e foi eficaz a ponto de, durante todos esses dias que já decorreram desde a posse do Sr. Rocha Furtado, não se ter verificado em todo o meu Estado, um crime, uma prisão sequer. E é contra esse homem que os próceres do Partido Social Democrático, temendo perder as próximas eleições — porque, como disse, perderão um deputado e, possivelmente, dois — estão, ainda agora, — não convencidos de que já perderam as posições do Estado, — a fantasiar desordens, para ver se pescam alguma coisa nas águas que turvam. Desculpe V. Ex.^a a extensão do meu aparte.

O SR. MATHIAS OLYMPIO —

c) à vista dos precedentes, não há a menor dúvida de que a nomeação do atual Chefe de Polícia peca sob qualquer prisma pelo qual se a encare. Na presente emergência, o Chefe de Polícia haveria de ser homem sereno, moderado, desapaixionado e imparcial, qualidades que faltam ao nomeado, apontado como cidadão violento, instigador de crimes e atos atentatórios a ordem pública, conforme se evidencia através a pregação sistemática no jornal “Piauí”, em artigos sob sua assinatura, sendo partidário fervoroso e exaltado da U.D.N., de cuja agremiação é Presidente da Comissão Executiva; d) Assim sendo, o P.S.D. sente e proclama que o Chefe de Polícia não tem a necessária isenção de ânimo para, sob sua autoridade, se processar a renovação das eleições, alimentado o justo receio de que não possa o povo manifestar livremente a sua vontade nas urnas, havendo o risco de graves coações morais e físicas, já entremostradas por meio de demissões,

remoções e nomeações de autoridades nas zonas atingidas pela renovação; e) a fim de salvar guardar os altos interesses de ordem pública postos em jogo pela renovação das eleições e proteger igualmente a segurança individual, dos seus correligionários e eleitores em geral, o Partido Social Democrático julga de seu dever comunicar a esse Tribunal os fatos atrás expostos, *pedindo que essa alta Corte de Justiça, dentre as providências a serem tomadas para garantir o livre exercício do voto, requisite força federal para o policiamento das Seções Eleitorais a serem renovadas, afastando toda e qualquer possibilidade de coação ou perturbação de ordem pública.*

2 — Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex.^a os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

a) Francisco Pires de Galoso e Almendra, Presidente da Comissão Executiva do P.S.D.”

Este ofício foi respondido nos seguintes termos:

“Exm.^o Sr. Desembargador Odorico Jaime de Albuquerque Rosa, DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Respondo ao ofício de V. Ex.^a, com o qual, conforme resolveu o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de hoje, me envia cópia de um ofício dirigido a esse Egrégio Tribunal, pelo Presidente da Comissão Executiva do P.S.D. (Seção do Piauí), e solicita o meu pronunciamento sobre o assunto no mesmo contido.

O referido ofício, após tecer apreciações de crítica à nomeação do Dr. Eurípedes Clementino de Aguiar, para exercer as funções de Chefe de Polícia do meu Governo, conclui por solicitar a essa alta Corte de Justiça que, dentre as providências a serem adotadas para garantir o livre exercício do voto, requisite força federal para o policiamento das Seções Eleitorais a serem renovadas.

Nas apreciações sobre a personalidade do eminente conterrâneo, que já ocupou muitas das mais elevadas posições no cenário político brasileiro, entre as quais a de Governador Constitucional do

Piauí, Deputado Federal e Senador da República, o Presidente do P.S.D. local se permite apontá-lo como cidadão violento, instigador de crimes e atos atentatórios à ordem pública". Só mesmo a mais extremada exaltação partidária seria capaz de emitir tais conceitos sobre a figura respeitável e digna de um dos mais honrosos exponents da vida pública piauiense.

Dispensando-me de comentar ou discutir os conceitos injuriosos à pessoa do notável cidadão, que honra o meu Governo, ocupando um posto de alta responsabilidade e da minha imediata confiança, tenho a informar à Egrégia Córte, superiormente presidida por V. Ex.^a, que a atuação do Dr. Euripedes de Aguiar à frente da Chefia de Polícia do Piauí teve a virtude de criar um clima de segurança e tranquilidade dentro do qual estamos vivendo.

Nem um fato concreto sequer é apontado no referido documento denunciando a mais leve perturbação da ordem. Nenhuma violação aos direitos ou cerceamento à liberdade de quem quer que seja é erguida. E posso afirmar à V. Ex.^a que os propósitos do meu Governo, consubstanciados nas instruções firmes, claras e reiteradas a todas as autoridades policiais, em todos os pontos do Estado, têm sido e continuarão sendo, no sentido de assegurar as mais amplas garantias a todos os cidadãos."

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*) — Peço permissão para observar ao nobre orador que se acha finda a hora do expediente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se concede a prorrogação do expediente por meia hora, a fim de que o nobre orador possa concluir as considerações que vem desenvolvendo.

O SR. PRESIDENTE — O Senado ouviu o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Senador Ribeiro Gonçalves. Os Srs. que o apro-

vam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador.

O SR. MATHIAS OLYMPIO —

"Quanto à suspeita levantada de que possa haver "risco de graves coações morais e físicas, já entre-mostradas por meio de demissões, remoções e nomeações de autoridades nas zonas atingidas pela renovação" — cumpre-nos esclarecer que não se justificam os receios manifestados. Com efeito, o Poder Executivo usou, apenas, do direito de substituir, como é de praxe em todas as sucessões governamentais, ocupantes de cargos de livre nomeação por servidores da sua confiança. E isto não ocorreu apenas nos Municípios onde se vão renovar eleições. Foi antes uma medida de ordem geral.

Quero, ainda, manifestar a V. Ex.^a que a Força Policial do Piauí está perfeitamente aparelhada para fazer cumprir as determinações assecuratórias de todos os direitos, e está, inclusive, à disposição da Justiça Eleitoral para fazer cumprir as suas superiores determinações onde, como e na hora em que essa Egrégia Córte solicitá-la.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosas saudações. — José da Rocha Furtado, Governador do Estado."

O Sr. Ribeiro Gonçalves — V. Excelência dá permissão para um aparte?

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Com grande prazer.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Antes do nobre Senador prosseguir nas brilhantes considerações que vem fazendo, desejaria frisar que no Município de Buriti dos Lopes, onde vão ser renovadas, dentro de dois dias, as eleições, o destacamento policial e o delegado de polícia continuam os mesmos, isto é, aqueles nomeados pelo interventor que antecedeu o atual governador e que são membros do Partido Social Democrático.

O Sr. José Américo — E' mais um documento da imparcialidade que o Governo do Estado vem demonstrando por todas as formas.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Não ficou, entretanto, aqui o propósito de nossos adversários.

O Presidente da Assembléa Legislativa dirigiu-se ao Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, Exmo. Sr. Ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrade, que por sua vez solicitou informações ao Governador no seguinte despacho:

“Na qualidade de Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, venho, respeitosamente, comunicar a Vossência o seguinte: no dia dezoito deverão realizar-se as eleições suplementares nos Municípios de Luís Correia e Buriti dos Lopes, zona onde tenho atuação política, pois resido no último desses Municípios. O Governador do Estado, eleito pela UDN e pelo Partido Comunista, com minoria na Assembléa, está apaixonadamente interessado nas referidas eleições e tomando providências que implicam antecipada certeza de coação eleitoral e violências. Entre os atos já praticados pelo Governador merece destaque a nomeação de Eurípides Aguiar, Presidente da UDN para o cargo de Chefe de Polícia do Estado.”

O Sr. José Américo — V. Ex.^a dá permissão para um aparte?

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Perfeitamente.

O Sr. José Américo — Fui consultado pelo Dr. Eurípides de Aguiar sobre se devia ou não aceitar, na qualidade de Presidente da União Democrática Nacional do Piauí, o cargo de chefe de polícia. Respondi afirmativamente, porque nesse posto representa, além de tudo, a sua grande autoridade moral.

O SR. MATHIAS OLYMPIO —

“Esta circunstância do presidente da U.D.N., homem reconhecidamente exaltado, estar na chefia de Polícia, vale por absoluta falta de garantia da ordem e respeito aos direitos eleitorais. O Governador do Estado, ainda, sob proposta do Chefe de Polícia que, como afirmel é também presidente da UDN, acaba de nomear Delegado de Polícia daquela zona eleitoral o Tenente da Fôrça Policial Salustiano Pinho que há poucos dias tentou desacatar-me no próprio recinto da Assembléa, fato contra o qual representei

ao Governador, sem qualquer providência da parte deste”.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — O Presidente da Assembléa criou essa figura de tentativa de desacato.

O SR. MATHIAS OLYMPIO —

“Os fatos que tenho a honra de expôr a Vossência tornam a Polícia do Estado, neste momento sob a chefia do Presidente UDN, suspeita na garantia da ordem nas eleições a serem renovadas, pelo que venho pedir a Vossência as necessárias providências para que nas referidas eleições a manutenção da ordem seja confiada à força federal. Saudações atenciosas. Epaminondas Castelo Branco, Presidente Assembléa Legislativa”.

A resposta foi imediata e dada nos seguintes termos:

Em referência ao telegrama de Vossência, do dia 9 do corrente, informo que remeti cópia do mesmo ao Senhor Governador do Estado, tendo recebido o seguinte: “Em resposta ao officio de Vossência de hoje datado, tenho a esclarecer o seguinte: o Tenente Salustiano de Pinho Pessoa Neto, ex-ajudante de ordens dos Interventores Teodoro Ferreira Sobral e Valdir de Figueiredo Gonçalves, foi nomeado em substituição ao Cápítão Joaquim de Araújo Farias, delegado de Parnaíba, onde não se vai proceder à renovação de eleições e onde continua o mesmo destacamento anterior. Neste particular, é de acentuar-se que o referido delegado só tem jurisdição no Município de Parnaíba, para onde foi nomeado. O delegado e o destacamento de Buriti dos Lopes, onde o Senhor Presidente da Assembléa Legislativa diz residir, não foram substituídos.

Quanto à tentativa de desacato, que o Senhor Presidente da Assembléa diz ter sofrido, por parte do Tenente Salustiano de Pinho Pessoa Neto, havendo a mim representado a respeito, sem lograr qualquer providência, afirmo que nenhuma queixa ou notícia, direta ou indiretamente, recebi de sua Excelência ou de quem quer que seja. Sômente hoje ouvi referência ao caso,

quando me narravam haver sido sua Excelência interpelado na Assembléa, relativamente à alegada ocorrência, sem conseguir explicá-la”.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) O Presidente da Assembléa queixa-se, mesmo, de tentativa de desacato?

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Diz que foi tentativa de desacato, como acabei de ler.

O Sr. Ferreira de Souza — E' lamentavel que um presidente de Assembléa crie essa figura criminal nova — “tentativa de desacato”. Não a conheço e dela não dá noticia o Código Penal.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — “O Senhor Presidente da Assembléa tem autoridade bastante para autoar e processar a quem o tente desacatar, e conta, para defender-se e fazer-se respeitar, com força policial suficiente, a qualquer momento à sua disposição. Espero ter, assim, atendido a Vossa Excelência. E em aditamento ao meu officio anterior, renovo — propósito de por à disposição de Vossa Excelência, tão logo me seja solicitada, a força policial de que venha a necessitar”. (a) José da Rocha Furtado, Governador do Estado.”

“Declaro que qualquer medida necessária a liberdade do voto, será tomada por esta presidência e imediatamente comunico a Vossa Excelência. Atenciosas saudações. Odorico Jaime de Albuquerque Rosa Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.”

O Sr. Ferreira de Souza — Quer dizer: — o Governo do Estado do Piauí abriu mão, inteiramente, do direito de policia por si, dirétamente, a eleição e pôs toda a força policial à disposição do Poder Judiciário. Mas há quem se queixe disso?

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Há quem se queixe mas nada se positiva.

O Sr. Ferreira de Souza — É interessante que se queixe de ficar a força a disposição da Justiça Eleitoral.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — E' o que o Presidente do Tribunal local comunicava ao Presidente do Superior Tribunal.

Enquanto se preparava o ambiente, nesta capital, para a intervenção, o Tribunal Regional por maioria, tomava conhecimento da reclamação dos interessados e requisitava a força federal por intermédio do Presidente do Tribunal Superior. É este o comunicado da resolução tomada pelo Tribunal local.

Teresina, 12.

“Comunico a vossência que este Tribunal em sessão de hoje, a pedido do Presidente da Comissão Executiva do P. S. D., resolvem requisitar força federal para manutenção da ordem durante o pleito de dezoto do corrente na primeira secção da quarta zona, em Luiz Corrêa, na vigécima quarta secções da setima zona, em Alto Longá e na sétima e décima secções em Buriti dos Lopes. Diante dessa resolução, solicito a V. Ex.^a seja requisitada a força federal necessária a manutenção da ordem nas cinco referidas secções, de acôrdo com o artigo onze das Instituições baixadas por esse Egrégio Tribunal. Atenciosas saudações. Odorico Jaime de Albuquerque Rosa, Presidente do Tribunal’.

O Sr. Ferreira de Souza — Isso parece revelar coisa mais grave: que a nomeação do delegado de Buriti do Lopes já foi feita porque sabiam que ele era capaz de perseguições. Fizeram-na a seu tempo, para que desempenhasse essa missão.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — O preparo para a intervenção, como se vê, foi grosselramente arranjado e por isso mesmo o Egrégio Superior Tribunal acaba de repeli-lo por unanimidade duas vezes: a primeira foi a 12 do corrente, quando respondeu ao pedido de requisição de força do Presidente da Assembléa; hoje, em resposta à solicitação do Presidente do Tribunal Regional, achou o Superior Tribunal que não era, absolutamente, caso de requisição de força, uma vez que para tanto não se positivava um só fato.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Ademais, é preciso considerar que nós, da U.D. N., temos todo interesse em que as eleições se processem em ordem, porque precisamos reduzir o número de Deputados que o P.S.D. recebeu por sobra, e só o poderemos conseguir pela renovação da eleição. A pertur-

bação da ordem só aproveita aos pes-
sedistas.

O Sr. José Americo — Como manobra, como pretexto de intervenção.

O SR. MATHIAS OLYMPIO — O incidente está assim juridicamente encerrado, mas os meus amigos continuam intranquilos porque nossos adversários assoalham contar com o prestígio do deputado Mauro Renault para quem, desta tribuna, se me quizesse ouvir, lhe faria um apêlo:

Visite sua excelência o Piauí, que desconhece, percorra seus municípios, vá assistir às eleições e verá que seus amigos lhe estão ocultando a verdade porque o povo de minha terra repele aqueles que durazite mais de dois lustros nada deixaram de sua passagem senão ódio e maldição pelo muito de mal que lhe fizeram penar e sofrer.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex.^a disse que esse Deputado não conhece o Piauí?

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Não conhece. Nunca foi lá.

O Sr. Hamilton Nogueira — E' uma coisa espantosa!

O SR. MATHIAS OLYMPIO — Igual pedido é formulado a todos os partidos desta e da outra casa do Parlamento para que mandem ou constituam representantes que assistam as eleições naquêlo Estado, cujo Governador promoverá transporte para as eleições, onde vão ser as eleições procedidas.

Este convite não poderá, naturalmente, ser atendido, porque as eleições se processarão domingo próximo. Mas há de se realizar duas novas eleições e o meu convite está de pé. Faça-o, não somente ao Sr. Mauro Renault, mas a qualquer representante de partido que queira examinar a lisura das eleições, que serão procedidas naquele Estado.

Era o que tinha a dizer. *Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*

O SR. PRESIDENTE — Continua a prorrogação do expediente.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 46, de 1947

Requeiro dispensa da Comissão de Viação e Obras Públicas, por já fazer parte da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1947. — Góes Monteiro.

O SR. PRESIDENTE — Continua a prorrogação da hora do expediente.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HENRIQUE DE NOVAES — (Pela ordem) — Sr. Presidente, a Comissão de Viação e Obras Públicas está desfalcada de dois membros — o Sr. Senador Adalberto Ribeiro e o Sr. Senador Ismar Góes Monteiro, cuja renúncia acaba de ser aceita. Peço a V. Ex.^a que designe substitutos para ambos os nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE — Atendendo ao pedido que acaba de ser formulado, nomeio o Sr. Senador Ribeiro Gonçalves para substituir o Sr. Senador Adalberto Ribeiro na Comissão de Viação e Obras Públicas. Deixo de designar, desde já, substituto para o Sr. Senador Ismar de Góes Monteiro, porque não tenho elementos para saber imediatamente quais os Srs. Senadores que não fazem parte de outras Comissões, motivo exatamente das renúncias. Aguardo, por isso, momento oportuno, a fim de proceder a esta substituição.

Continua a prorrogação do expediente.

O SR. WALTER FRANCO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. WALTER FRANCO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, encontra-se na Comissão de Finanças uma proposição, que modifica o art. 5.º da lei n.º 8. Trata-se de matéria de grande importância para a agricultura e a pecuária de todos os Estados do Brasil. Por êste motivo proporia, por intermédio de V. Ex.^a que se reunisse com urgência a Comissão de Finanças, a fim de que o Relator designado desse parecer oral, seguindo-se a dispensa de publicação, para adiantarmos o andamento do projeto de lei, e, na semana vindoura, poder o mesmo subir à sanção do Sr. Presidente da República.

Trata-se, como disse, de matéria urgente, de vez que os agricultores e os produtores do interior do Brasil se ressentem da falta de financiamento, tanto pelo Banco do Brasil como pelos Bancos particulares.

Pediria, portanto, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, fôsse adiantado o andamento dessa proposição. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE — Oportunamente tomarei na devida consideração o pedido de V. Ex.^a.

Continua a prorrogação do expediente.

O SR. GETULIO VARGAS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. GETULIO VARGAS — Sr. Presidente, meu discurso pronunciado no dia 6 de maio não tinha, até agora, sido contestado. Fôra apenas xingado. Um matutino, de caráter officioso e mascarado de oposição, sem contestar a minha argumentação, baseada em algarismos tirados dos relatórios oficiais, publicou um artigo de agressão pessoal eivado duma espontaneidade suspeita. Em dois dias seguidos, esse artigo de agressão pessoal foi reproduzido em outros órgãos de publicidade como matéria paga.

Como vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, o DIP no Banco do Brasil havia funcionado regularmente. Não deixa de ser uma outra modalidade de DIP, que comparado ao outro não se pode afirmar que tenha melhorado.

Em compensação, o Senador José Américo, ilustre Presidente da U.D.N., a cuja clara inteligência e reconhecida austeridade de caráter eu rendo justiça...

O Sr. José Américo — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — ... embora discordando de alguns trechos do meu discurso, nos apartes com que me honrou mais de uma vez concordou com as minhas declarações.

O Sr. José Américo — Abonei duas declarações; aceitei duas afirmações.

O SR. GETULIO VARGAS — É suficiente, para meu juízo, a honestidade com que V. Ex.^a apreciou meu discurso.

Sr. Presidente, não pretendia mais voltar à tribuna para tratar deste assunto. Minhas palavras de colaboração, não foram bem compreendidas. Procurei, de vários modos, trazer a paz aos espíritos, defender o trabalhador e a economia nacional, dirigindo um apêlo a todos. Afirmci que o povo precisava de paz e de ordem e que, dentro desses propósitos, estava disposto a colaborar com o Executivo.

O Sr. Francisco Gallotti — Entendi o discurso como V. Ex.^a está dizendo.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas, pelas publicações a que me estou referindo, não foi assim compreendido;

não aludo à maneira por que o Senado o recebeu.

Entretanto, acaba de vir a primeira contestação, da parte do Senador Victorino Freire, que não interpretou meu discurso como uma crítica a determinados setores da administração — e eu disse que há maus auxiliares do Presidente da República — mas como acusação direta ao General Eurico Dutra e, assim, mo contestou.

Trata-se de oração recheada de algarismos, de dados numéricos, a que não posso responder de memória; preciso esperar a publicação.

Nenhuma retificação tenho a fazer. Os algarismos que citei ou foram tirados diretamente do relatório do Presidente do Banco do Brasil, ou do balanço geral dos bancos, constante do *Diário Oficial*. Aguardo, pois, a publicação do discurso do nobre Senador.

Os jornais noticiaram que o ilustre líder da maioria também contestaria meu discurso. Esperarei igualmente a publicação das palavras de S. Ex.^a, a fim de voltar ao assunto. Verão, então, o Senado e o povo que não somente não exagerei como atenuei muitos as côres do quadro da situação brasileira. Nessa ocasião, poderei rasgar outros véus e, através deles, há de jorrar nova luz que melhor demonstre qual o verdadeiro estado das finanças e da economia do Brasil. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a prorrogação do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Senhor Presidente, infelizmente cheguei um pouco tarde à sessão de hoje e não pude ouvir o discurso do nobre colega pelo Maranhão, Sr. Victorino Freire, respondendo ao do eminente Senador Getulio Vargas, proferido na semana passada.

Já a imprensa anunciou que, na qualidade de líder da maioria, eu responderia ao nobre representante rio-grandense, fazendo, ao mesmo tempo, a defesa do govêrno, nos tópicos que lhe interessassem.

Embora eu, como sempre tenho dito nesta Casa, me considere, pela boa-

(*) Não foi revisto pelo orador.

dade com que fui honrado pelos meus colegas, líder do Partido Social Democrático, e não propriamente líder da maioria, devo dizer que, nas publicações da imprensa, há um ponto verdadeiro: pretende comentar o discurso aqui proferido pelo Sr. Senador Getúlio Vargas, por quem tenho razões de vulto para conservar minha admiração e meu respeito pessoais.

O Sr. Getúlio Vargas — Muito obrigado. Aguardo a palavra autorizada de V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — O que tenho em vista, Sr. Presidente, e desde já adianto, não é negar os princípios e as teses, porventura verdadeiras, que se contêm no discurso do lustre Senador pelo Rio Grande do Sul. O que tenciono demonstrar é que o Governo do Sr. General Eurico Gaspar Dutra tem procurado, exatamente, tomar as medidas necessárias no sentido de que os princípios defendidos, em favor da economia nacional, tenham tradução leal e sincera.

O Sr. Ferreira de Souza — O nobre orador permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Ferreira de Souza — Parece-me que o debate não versa sobre princípios ou teses. Trata-se de fatos. Alegam-se fatos. Existem medidas administrativas relativas à matéria. Portanto, não se cogita mais de uma tese.

O SR. IVO D'AQUINO — Pelo que vejo, o ilustre aparteante não compreendeu bem o que acabo de dizer, talvez porque me tenha explicado mal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O que, aliás, não é dos hábitos de V. Ex.^a, sempre muito claro.

O SR. IVO D'AQUINO — Declarei que o eminente Senador Getúlio Vargas expendeu, perante esta Casa, conceitos e afirmações, muitos dos quais, no meu entender, são curiais e, em tese, não podem ser negados.

O que desejo afirmar, ao mesmo tempo, é que, dentro dessas mesmas teses e desses mesmos princípios, o Governo atual tem procurado resolver os problemas econômicos e financeiros, a fim de atingir as finalidades que o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul pretendeu colimar, e que creio eu, na maior parte dos casos citados, representam os anseios e desejos de todos os brasileiros.

O Sr. Ferreira de Souza — Não parece tão fácil essa conciliação. O que o nobre Senador Getúlio Vargas salientou, e há muito tempo sustenta tese semelhante, foi que a ação do Governo tem sido a causadora da perturbação econômica que atravessamos.

O SR. IVO D'AQUINO — É exatamente essa a parte do discurso que no momento não desejo abordar: comentários às palavras proferidas pelo nobre Senador Getúlio Vargas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pelo que vejo, são nossos apartes que vão fazendo o discurso de V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — Tal foi a consideração que me mereceu o discurso pronunciado neste plenário pelo Sr. Senador Getúlio Vargas, que entendi só dever comentá-lo após ter em meu poder dados positivos para fazê-lo.

O Sr. Getúlio Vargas — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — Sempre entendi — e parece que todos os homens de bom senso assim o entendem — que questões de ordem econômica e financeira não podem ser resolvidas demagogicamente. É mister que, na análise destes problemas, nos atenhamos mais aos elementos oficiais de informação, que propriamente aos surtos, digamos mesmo, às ondulações de demagogia e, senão tanto, pelo menos aos entusiasmos passageiros.

A demora em comentar o discurso do nobre Senador Getúlio Vargas é exatamente uma homenagem à sua oração. Estranhou a imprensa — pelo menos alguns jornais do Rio de Janeiro, — que o líder da maioria, como assim o chamou, tivesse permanecido quieto e silencioso quando o nobre representante do Rio Grande do Sul proferia seu discurso.

Devo dizer ao Senado que tenho por hábito apartear pouco. Prefiro, em relação aos assuntos de interesse precipuo do meu Partido ou das idéias que ele defende, ouvir, tranquilamente, os argumentos oferecidos...

O Sr. José Américo — As vezes, os apartes podem representar a síntese do discurso.

O SR. IVO D'AQUINO — ... para poder respondê-los na ocasião oportuna.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a não aparteando, deu-nos a impressão de que assentia na exposição.

O SR. IVO D'AQUINO — Além disso, não acredito que questões de or-

dem econômica e financeira. baseadas em estatísticas, dados numéricos, afirmações colhidas em publicações reputadas oficiais, possam, de memória, ser contraditadas. Pelo simples prazer de defesa fácil não devemos precipitar a resposta com apartes.

O Sr. Arthur Santos — Não se trata de apartear, porque o discurso já foi proferido há uma semana.

O SR. IVO D'AQUINO — Prefiro o vir o discurso para, depois, serena, cuidadosa e repousadamente estudá-lo.

Entendo que a defesa de qualquer princípio ou ação do Governo não consiste em ter à flor da boca o elogio pronto de pessoas ou governantes, mas em buscar os dados positivos, em matéria consiste, resposta à altura de exigências intelectuais do Senado, digamos mesmo, da curiosidade, do interesse público.

O Sr. Ferreira de Souza — E' preciso explicar a contradição que existe entre o discurso do Senador Getúlio Vargas, que se mostrou muito intensa por que passa a praça de São Paulo, e a afirmação do Ministro da Fazenda de que tudo via no melhor dos mundos e com a melhor das gentes.

O SR. IVO D'AQUINO — Quer entrar no mérito da questão, da qual apenas estou afluando a preliminar. Se me apressar em vir à tribuna, logo após as palavras do eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, foi exatamente porque desejara responder menos às suas palavras que ao ambiente que se está criando de que o Governo da República, dentro do meu partido, não tinha elementos nem boa vontade para de alguma forma, discutir assunto que lhe tocava de perto.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a permite um aparte? (*assentimento do orador.*) Parece-me que tanto o Governo se encontrou na necessidade dessa defesa, que ela hoje foi feita aqui, aliás com grande veemência, por pessoa insuspeita ao próprio Governo, como seja o Senador Victorino Freire, portanto, dentro do próprio Senado e abrangendo o próprio Governo. Se não houvesse necessidade dessa defesa e o Governo se conformasse com o adiamento da mesma, o discurso do Sr. Senador Victorino Freire não teria o sentido que se lhe pretende atribuir.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quanto mais demorar na defesa, mais tra-

balho para V. Ex.^a, porque já agora terá que comentar dois discursos. (*Riso.*)

O SR. IVO D'AQUINO — Não terei trabalho algum. Quanto mais demorar, melhores elementos poderei colher para a apreciação sincera do assunto de que estou cogitando.

Talvez não me faltassem palavras para, no mesmo momento, fazer, embora politicamente, a defesa que julgasse porventura necessária, do Governo do Sr. General Eurico Gaspar Dutra. Eleito S. Ex.^a pelo P. S. D., que o elevou à curul presidencial, não se poderia absolutamente acreditar que esse partido, tendo-o por mais de uma vez amparado na defesa da sua pessoa e do seu Governo...

O Sr. Sá Tinoco — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — ... lhe fôsse faltar no momento em que, a sua administração estivesse sendo atacada, ou a sua pessoa projetada perante a Nação com diminuição do cargo que elevadamente exerce.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço licença para observar ao nobre orador que está finda a prorrogação da hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO — Terminarei já.

Não considerarei o discurso do Sr. Sr. Senador Getúlio Vargas feito que pessoal ao Presidente da República.

Os Srs. Salgado Filho e Francisco Gallotti — Muito bem.

O Sr. Victorino Freire — Penso que, em todo o decorrer do meu discurso, não há nada que faça supor tenha o Sr. Senador Getúlio Vargas feito qualquer ataque pessoal ao Sr. Presidente Eurico Gaspar Dutra.

O SR. IVO D'AQUINO — Não poderia dizê-lo até porque não ouvi o discurso de V. Ex.^a.

O Sr. José Americo — Então a quem se refere V. Ex.^a?

O Sr. Victorino Freire — Estou até colaborando com o Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A colaboração é geral. (*Riso.*)

O SR. IVO D'AQUINO — Em seu discurso, S. Ex.^a fez considerações e citou fatos que tocam de perto o Governo. É natural que, com a mesma liberdade de crítica, cada um de

nós possa apreciar o discurso de S. Excelência.

A melhor homenagem que lhe poderemos prestar — creio mesmo — será vir à tribuna e, serenamente, sem surtos nem aspetos demagógicos, analisar os problemas e as situações que por S. Ex.^a foram focalizados.

Esgotado, Sr. Presidente, como se encontra, o tempo de que dispunha para estas ligeiras ponderações, concluo declarando que pretendo, uma vez reunidos os dados que solicitei, fazer a apreciação e a crítica serena das palavras do eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, podendo os meus pares estar certos de que, nessa resposta, como em qualquer réplica que possa dar aos membros desta Casa, nunca me esquecerei de que o Senado acolhe representantes da Nação, todos eles colocados num mesmo nível e de que a homenagem de cada um de nós aos seus colegas de Casa, não será senão ao próprio Senador.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.*)

Vem à Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 47 — 1947

Requeiro urgência para a Proposição n.º 25, de 1947, que trata da modificação do art. 5.º da Lei n.º 8, de 1946.

Diante da suspensão de financiamento aos agricultores pelo Banco do Brasil e demais Bancos ficaram quase paralisados e o ficarão se não formos imediatamente em seu socorro.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1947. — *Walter Franco.*

O SR. PRESIDENTE — O requerimento será submetido...

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, os pedidos de urgência dessa natureza, segundo o Regimento, devem permanecer em mesa durante três dias, para, então, serem votados. Assim sendo, o requerimento do nobre Senador Walter Franco só poderá ser incluído na ordem do dia da sessão de segunda-feira próxima.

O SR. PRESIDENTE — Era o que eu pretendia dizer: o requerimento do nobre Senador pelo Estado de Sergipe só poderá ser objeto de deliberação na sessão de segunda-feira próxima.

Aliás, já esclareci a S. Ex.^a que o projeto de que cogita deu entrada na Casa somente a 12 do corrente, tornando-se necessária a decorrência do prazo de quinze dias para que possa ser objeto dessa deliberação.

O SR. WALTER FRANCO — Agradeço a intenção de V. Ex.^a, mas devo ponderar que essa urgência é muito demorada.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador deverá ter paciência, pois o Regimento assim o determina.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

João Villasbôas.
Arthur Santos.
Cícero de Vasconcelos.
Joaquim Pires.
Adalberto Ribeiro.
Apolônio Sales.
Goes Monteiro.
Walter Franco.
Ferreira de Souza.
Malhães Olympio.
Aloysio de Carvalho.
Georgino Avelino.
Ivo d'Aquino (13).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Durval Cruz.
Pereira Moacyr.
Atílio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Roberto Glasser (15).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*pe-la ordem*) (*) — Sr. Presidente, antes de V. Ex.^a anunciar a votação da ordem do dia, quero fazer uma reclamação também regimental.

Consta da pauta de hoje a discussão única do Parecer n.º 58, de 1947, da Comissão de Constituição, opinando pelo arquivamento do ofício em que o Tribunal de Contas comunica a recusa de registro de contrato celebrado com a Companhia Brasileira de Instrumentos Científicos Nansen; e consta também a discussão única do Parecer n.º 59, da Comissão de Viação e Obras Públicas, opinando no sentido de serem solicitadas ao Sr. Ministro da Viação, providências a fim de ser regularizado o transporte ferroviário do ramal que serve a cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Minha questão de ordem, Sr. Presidente, é a seguinte:

Já tive aqui oportunidade de sustentar — e a Casa apoiou meu ponto de vista — que o Senado só pode deliberar sobre projetos e proposições apresentados pelos Srs. Senadores ou pelas suas Comissões permanentes, ou, ainda, sobre projetos de lei que venham da Câmara. Nada mais pode ser objeto de deliberação do Senado.

A Mesa adotou uma praxe — ao meu ver louvável — de enviar às Comissões todo e qualquer requerimento ou comunicação que receba, não para que a Comissão dê obrigatoriamente um parecer, a fim de ser submetido ao plenário, mas para que conheça do assunto e, se entender de bom alvitre, organize um projeto a respeito, para ser sujeito à apreciação da Casa. Se, porém, a Comissão não organiza um projeto, apesar de conhecer do assunto, seu parecer não deve ser submetido ao Senado, porque este só delibera sobre projetos e indicações e nunca sobre uma proposta de arquivamento de ofício, como é o caso de Parecer n.º 58.

A mesma coisa sucede no caso do Parecer n.º 59.

A Comissão de Viação e Obras Públicas propõe que o Senado solicite ao Ministro da Viação providências a fim de ser regularizado o transporte ferroviário do ramal que serve a cidade de Londrina. Ora, também não é função do Senado pedir providências a qualquer Ministro a respeito de um problema.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. José Americo — Trata-se de simples sugestão feita ao Senado, que a levará, ou não, em conta.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente. O Senado levará ou não em conta, mas não deve reclamar. Em primeiro lugar, esta Casa não é órgão de reclamações, nem de pedidos de providências. Ela delibera na matéria de sua competência. Em segundo lugar, que solução teríamos, se o Senado pedisse providências e o Ministro não o satisfizesse. O Senado, pois, não pode deliberar sobre esses assuntos.

O Sr. José Americo — Esses apêlos são dirigidos ao Senado como simples sugestões, e as Comissões os levarão em conta ou não.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Que as Comissões poderão levar em conta ou não, estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a.

O Sr. Arthur Santos — São as Comissões que, tomando conhecimento dessas representações, as mandam arquivar ou transformam em projetos de lei.

O Sr. Etelvino Lins — Ou as encaminham à Mesa, para que as mande arquivar.

O Sr. Arthur Santos — Ou encaminham à Mesa, como bem diz V. Ex.^a.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Sr. Presidente, por estas razões e pelas que já foram expostas ao Senado e por ele aceitas, requeiro a V. Excelência consulte à Casa, já que a matéria foi posta em ordem do dia, sobre a sua retirada, uma vez que o Senado nada tem a deliberar a respeito.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter o requerimento de V. Ex.^a ao plenário, mas parceladamente, porque pode haver acordo num caso e discordância noutro. A Mesa não pode tomar a iniciativa, no particular, porque a matéria já figura na ordem do dia. Só o Senado pode deliberar a respeito.

O Sr. Senador Ferreira de Souza requer que a discussão única do Parecer n.º 58, de 1947, da Comissão de Constituição e Justiça seja retirado da ordem do dia, pelos motivos que expôs.

Os Srs. que aprovam o requerimento de S. Ex.^a, queiram ficar sentados. (*Pausa*)

Foi aprovado.

Sr. Senador Ferreira de Souza igualmente pede, pelos motivos também expostos, que a discussão única

do Parecer n.º 59, de 1947, da Comissão de Viação e Obras Públicas, seja retirado da mesma ordem do dia.

Os Srs. que concordam com esse requerimento, queiram se conservar sentados. (*Pausa.*)

Foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE — Está aprovada a matéria da ordem do dia.

O SR. ALFREDO NASSER — Peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador.

O SR. ALFREDO NASSER — (*para explicação pessoal*) Sr. Presidente, com o esclarecimento que vou prestar à Casa a propósito do último parecer da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, único elemento novo citado pelo Sr. Pedro Ludovico no seu discurso de ante-onde, não mais pretendo voltar ao assunto que me trouxe, há dias, à tribuna do Senado.

Não foi possível ao nobre Senador goiano atender ao apêlo que lhe fiz por intermédio do meu eminente amigo, o nobre Senador José Américo, para que não pronunciasse o seu discurso durante a minha ausência, acamado como me encontrava. Daí o ser obrigado a ocupar novamente a atenção dos meus ilustres colegas, o que vou fazer por poucos momentos, para não cansá-los.

Sabe já V. Ex.^a que a CENE designou um técnico, o contabilista do Ministério da Fazenda, Ezequiel Monteiro Penaber, para examinar minuciosamente as contas e emitir parecer. O perito chegou à conclusão de que o débito da firma não era de Cr\$ 6000.000,00 mas de Cr\$ 73.000,00 apenas, ainda assim porque não foi possível esclarecer, a falta de documentos, o caso dos honorários de dois engenheiros, levados, por esse motivo, ao débito da firma.

Encaminhando esse parecer ao Ministro da Justiça, a Comissão de Estudos advertiu:

“Permanecem, pois, as dívidas primitivas, sem que se ofereçam aos nossos exames elementos decisivos que nos autorizem a fixar, de maneira precisa, o montante exato da responsabilidade dos recorrentes, ou que nos habilitem a emitir juízo definitivo.

Contudo, tendo em vista que o saldo assinalado no laudo pericial é apenas de Cr\$ 73.307,10, somos levados a crer que na melhor das hipóteses, as dívidas de Cr\$ 623.845,72 não têm as condições de liquidez e certeza”.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*). Quero observar a V. Ex.^a que a C. E. N. E. protestou contra a resolução do Sr. Xavier de Barros e o Ministro da Justiça, Sr. Benedito Costa Neto, lavou as mãos como Pilatos, dizendo que ficaria soa a exclusiva responsabilidade do Estado aquêle acôrdo, contra a opinião da C. E. N. E. e contra o parecer do Presidente da República, ao tempo o Sr. Getúlio Vargas.

O SR. ALFREDO NASSER — Foi precisamente para esclarecer esse aspecto que vim à tribuna em explicação pessoal. (*Continua a leitura*)

“Isto pôsto e considerando as deficiências acima referidas, do laudo apresentado, parece que o mais ajuizado será o Estado trazer seus devedores, a uma prestação de contas judicial feita no local e à vista da documentação existente nos arquivos do Estado, única forma de apurar a procedência ou improcedência dos saldos alegados”.

O Sr. Ministro da Justiça, por sua vez, dirigiu ao Sr. Presidente da República e este a aprovou, uma exposição de motivos com as seguintes conclusões:

“Quanto ao recurso, manifesto-me de acôrdo com o voto da CENE, entendendo que o laudo do perito, como este mesmo ressaltou, não pôde esclarecer suficientemente a situação de algumas verbas das contas impugnadas pelos recorrentes, servindo apenas para indicar não ser líquida e certa a dívida de Cr\$... 623.845,72 alegada pelo Governo Estadual, mas também não aceitável o saldo devedor de Cr\$ 73.307,10 encontrado pelo perito, razão pela qual será mais avisado trazer o Estado seus devedores a uma prestação de contas em juízo”.

O Sr. Pedro Ludovico entretanto, preferiu a via administrativa...

O Sr. Pedro Ludovico — Isso está no meu discurso.

O SR. ALFREDO NASSER — ... e nomeou uma comissão de funcionários, cujos trabalhos se prolongaram até ao término, quasi, do governo Eládio de Amorim iniciado a 24 de outubro, tendo o ilustre magistrado, precisamente por saber próxima a nomeação de seu substituto, preferido que este decidisse a importante questão.

Aí está. Prestados os esclarecimentos, a CENE. mandou, em janeiro deste ano, arquivar o processo, fazendo, entretanto, ressalvas.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). O Dr. Eládio de Amorim, que deve ser um jurista, pois é desembargador no Estado de Goiás...

O SR. ALFREDO NASSER — Pode V. Ex.^a afirmar sem receio: um grande jurista.

O Sr. Pedro Ludovico — ... estive durante 3 meses no Governo e foi procurado 20 vezes pelo Sr. Coimbra Bueno, mas não quis resolver a questão por ser muito séria.

O SR. ALFREDO NASSER — Mas por mais respeitável que seja a opinião de V. Ex.^a, onde estão os provas dessa afirmativa? Gostaria de ver os documentos.

O Sr. Pedro Ludovico — O meu discurso é irretorquível e está cheio de documentação, tendo eu também falado a respeito com o Sr. Benedito Costa Neto.

O SR. ALFREDO NASSER — Como é que V. Ex.^a sabe que o Senhor Coimbra Bueno procurou o Desembargador Eládio?

O Sr. Pedro Ludovico — Está no meu discurso, já disse a V. Ex.^a.

O SR. ALFREDO NASSER — Eis o pronunciamento da C. E. N. E.:

"Informações prestadas pela Interventoria Federal de Goiás, sobre decisão proferida pela mesma, no processo em que são interessados Coimbra Bueno & Cia. Ltda. e na qual foram feitas referências a parecer da CENE (Processo 513-46) — opinar, por unanimidade de votos, pelo arquivamento do processo, cientificado o Governo de Goiás de que o acôrdo feito, sob a exclusiva responsabilidade da interventoria Federal, não obedeceu ao parecer da C. E. N. E...."

O acôrdo feito é de exclusiva responsabilidade...

O Sr. Pedro Ludovico — Esse parecer não obedeceu às conclusões da Comissão de Negócios Estaduais.

O SR. ALFREDO NASSER — Realmente não obedeceu ao parecer da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, porque ela havia aconselhado a via judicial, e o Sr. Pedro Ludovico proferiu a administrativa.

O Sr. Pedro Ludovico — Por excesso de liberalidade minha. Porque o Sr. Coimbra Bueno me procurou e eu o atendi, nomeando Comissão para proceder à tomada de contas.

O SR. ALFREDO NASSER — Mas foi V. Ex.^a quem preferiu a via administrativa. E V. Ex.^a lançou sobre a firma toda a responsabilidade.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a está apolando às minhas afirmativas.

O SR. ALFREDO NASSER — Perfeitamente. Vim à tribuna provar que foi V. Ex.^a quem preferiu a via administrativa, e que, se houver transgressão e o Estado deixar de cumprir o despacho da CENE, mandando chamar seus devedores a juízo, essa transgressão foi de V. Ex.^a e não da firma.

O Sr. Pedro Ludovico — Fui excessivamente liberal, repito.

O SR. ALFREDO NASSER — Nada pretendo além de ouvir a declaração de ter sido V. Ex.^a o único responsável pelo fato de o Estado de Goiás ter recorrido à via administrativa, contrariamente ao parecer da CENE.

O Sr. Pedro Ludovico — Não endosso essa afirmativa. Até a critiquei e censurei o resultado a que se chegou.

O SR. ALFREDO NASSER — Dê-me o nobre Senador golano os seus parabens por haver defendido o meu grande eleitor. O meu grande eleitor venceu as eleições por 1.500 votos. Eu as venci por quase 9.000.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a dá licença de um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.^a não pode argumentar dessa forma porque, da outra vez foi candidato a deputado e teve votação mínima. Desta vez Ex.^a teve uma votação brilhante, mas não foi pelo seu prestígio.

O SR. ALFREDO NASSER — Em matéria de eleição só posso argumentar com votos.

O Sr. Pedro Ludovico — Quer dizer que foi por prestígio?

O SR. ALFREDO NASSER — Não estou afirmando que fôsse prestígio pessoal. V. Ex.^a afirmou que o Senhor Coimbra Bueno foi o meu grande eleitor.

O Sr. Pedro Ludovico — Afirmando e repito. Tinha dinheiro, podia auxiliar e auxiliou V. Ex.^a. Disponha de 2 aviões, 10 automóveis, transporte fácil.

O SR. ALFREDO NASSER — V. Ex.^a está exagerando e exagerando deliberadamente. Realmente ninguém faz campanha de oposição sem gastar dinheiro, mesmo porque os partidos oficiais gastam, mas por outros meios.

O Sr. Pedro Ludovico — Os partidos gastam conforme podem. Agora o Sr. Coimbra Bueno podia gastar e gastou.

O SR. ALFREDO NASSER — V. Ex.^a entende que a firma Coimbra Bueno comprou votos para mim?

O Sr. Pedro Ludovico — Não, absolutamente. Eu não estou dizendo isto.

O SR. ALFREDO NASSER — E' o que eu queria ouvir de V. Ex.^a. Defendi o Sr. Coimbra Bueno, Sr. Presidente, por julgá-lo um homem de bem, acusado injustamente, e ainda porque as responsabilidades do meu partido perante a opinião pública do meu Estado e a opinião nacional são muito grandes, tanto na indicação do seu nome como na vitória eleitoral que obteve.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. VICTORINO FREIRE — Peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE (*) — (*Para uma explicação pessoal*) — Sr. Presidente, encontrava-me fora do recinto quando o eminente Senador Getúlio Vargas, a quem sempre rendi e continuo a render minhas homenagens pessoais, pediu a palavra. Ouvi os últimos tópicos da ligeira oração de S. Ex.^a, prometendo, dentro de poucos dias, rasgar o veu da política econômica e financeira do Governo e afirmando que os dados apresentados por S. Ex.^a estão certos.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Também creio que os meus o estejam. Naturalmente, o Senado fará o cotêjo entre o discurso de S. Ex.^a e o meu.

Engana-se, porém, o honrado Senador quando declara que entendi mal a sua oração. A prova está em que aplaudí com entusiasmo a manifestação de S. Ex.^a no sentido de apoiar o Governo, ajudando a Nação a vencer as atuais dificuldades.

O Sr. Senador Getúlio Vargas sabe muito bem que nada de pessoal existe entre nós; nunca fui objeto da desatenção de S. Ex.^a; entretanto, a solidariedade do partido que represento ao Presidente da República não me permite deixá-lo sem defesa.

Alinhei dados e algarismos, o que também fez S. Ex.^a. Não seria capaz de afirmar ao Senado que o Senador Getúlio Vargas trouxesse para aqui algarismos, de má fé; não. O que me parece é que a repartição técnica a que S. Ex.^a recorreu, os forneceu errados. Os meus, colhi-os nas fontes autorizadas, oficiais.

Esta era a declaração que desejava fazer ao Senado. Aguardo o discurso do eminente colega, Senador Ivo D'Aquino e também o do ilustre Senador Getúlio Vargas, para voltar às fontes onde colhi informações, e dar a resposta que julgar conveniente. E eu farei, Sr. Presidente, sem jamais obliterar os princípios da cortezia e da tolerância, que se devem os próprios adversários, quanto mais ao Sr. Senador Getúlio Vargas, de quem me considero amigo pessoal. Não sei se, depois do meu discurso, S. Ex.^a ainda me considera tal; eu, porém, repito — considero S. Ex.^a meu amigo pessoal.

O Sr. Getúlio Vargas — Agradeço e retribuo a consideração que me dispensa o nobre colega.

O SR. VICTORINO FREIRE — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Devo propor uma questão ao Senado.

Acabo de receber comunicação do Sr. Senador Mathias Olympio, de haver a Comissão de Relações Exteriores designado o Sr. Senador Alvaro Maia, para representá-la na comitiva que acompanhará o Sr. Presidente da República na viagem à fronteira do Uruguai.

A propósito, surgiu uma dúvida: necessitaria o Sr. Alvaro Maia de credencial ou licença para esse fim?

Pelo artigo 49 da Constituição, é permitido ao Deputado ou Senador, com prévia licença de sua Câmara, desempenhar missão diplomática em caráter transitório, ou participar, no estrangeiro, de congressos, conferências ou missões culturais.

No caso, entretanto, não se trata de nenhuma dessas hipóteses. O Sr. Senador Alvaro Maia não vai aceitar incumbência do Poder Executivo. Trata-se de uma deferência, a convite feito ao Senado, por intermédio da Comissão do Senado, e não outro participar da comitiva do Sr. Presidente da República, na viagem que fará a um país vizinho e amigo.

O Sr. Senador Alvaro Maia irá, por consequência, representar uma Comissão do Senado, e não outro poder. Desnecessário, parece-me, qualquer proposição, para que lhe seja concedida licença, bastando comunicação da Comissão à Casa sobre o assunto.

Ainda hoje, o Sr. Senador Ferreira de Souza reclamou contra a inclusão, na ordem do dia, de matéria que escapam à competência do Senado. Não quero resolver este caso considerando apenas a minha opinião.

Entendo — repito — que o Senhor Senador Alvaro Maia, representando a Comissão de Relações Exteriores desta Casa, numa visita de cortezia, sem licença do Senado, não está, absolutamente, infringindo preceito constitucional.

O Sr. José Américo — Se o ilustre Senador Alvaro Maia vai representar o Senado, na comitiva presidencial, V. Ex.^a Sr. Presidente, tem inteira razão.

O SR. PRESIDENTE — O caso não é de concessão de licença. Ele não se enquadra em nenhum dos previstos na Constituição. E, ainda há dias, defendi intransigentemente a Carta Magna contra dilatações ou extensões.

Eis o meu modo de pensar, na presidência da Casa. Não obstante, se o plenário se manifestar em contrário, farei com que a proposição figure na Ordem do Dia, depois de ter seguido os trâmites regimentais.

O Sr. Victorino Freire — Não é realmente necessária a concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE — Assim sendo, se nenhum dos Srs. Senadores se manifestar em contrário à interpretação da Mesa, considerá-la-ei aceita.

O SR. ARTUR SANTOS — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador.

O SR. ARTHUR SANTOS — (Pela ordem) (*) — Sr. Presidente, faço parte da Comissão de Relações Exteriores desta Casa. Há dias, foi levado ao conhecimento desse órgão, que o Sr. Ministro das Relações Exteriores lhe transmitira o convite para que um de seus membros integrasse a comitiva do Sr. Presidente da República, em sua visita às Repúblicas do Prata.

Parece-me pois, que a resolução da Mesa é impecável.

Não se trata, como muito bem salientou, V. Ex.^a, Sr. Presidente, de incumbência estranha à Casa, ou de qualquer hipótese a que se refira o dispositivo constitucional. Trata-se de convite, transmitido à Comissão de Diplomacia, em nome do Ministério das Relações Exteriores. O Senhor Senador Alvaro Maia, ilustre presidente da Comissão, escolhido para representá-la, pela própria Comissão, acha-se perfeitamente credenciado para integrar a comitiva presidencial.

Pelo exposto, a deliberação de V. Ex.^a, Sr. Presidente, afigura-se-me, repito, impecável. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Nessas condições, considero o Senado de acôrdo com a interpretação dada pela Mesa. O Sr. Senador Alvaro Maia prescinde de autorização ou licença da Casa para desincumbir-se da missão a S. Ex.^a atribuída pela Comissão de Relações Exteriores. (Pausa.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira, 19 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do Requerimento n.º 47, de 1947, do Sr. Walter Franco, solicitando urgência para a discussão da Proposição n.º 25, de 1947, que reforma o art. 5.º da Lei n.º 8, de 1946, referente ao crédito pecuário.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.

(*) Não foi revisto pelo orador.

40.^a Sessão, em 19 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. MELLO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Américo.
Etelvino Lins.
Apolônio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Geos Monteiro.
Durval Cruz.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villacôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Lucio Corrêa.
Getúlio Vargas.
Salgado Filho. (44)

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 44 Srs. Senadores. Havendo

número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O 3.^o SECRETARIO (*servindo de 2.^o*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.^o SECRETARIO (*servindo de 1.^o*) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Avisos:

Do Sr. Ministro da Fazenda apresentando explicações e excusas pela demora na resposta ao pedido de informações que lhe foi dirigido a requerimento do Sr. Ferreira de Souza e outros Srs. Senadores. — Ao requerente.

Idem, prestando esclarecimentos — pedidos no Requerimento n.^o 20, de 1947, sobre a incineração de cem milhões de cruzeiros. — Aos requerentes.

Idem, transmitindo ao Senado as informações prestadas pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil e que foram solicitadas no Requerimento n.^o 24, de 1947, sobre a distribuição de caminhões importados. — Ao requerente.

Offícios:

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados (4), remetendo as seguintes Proposições:

PROPOSIÇÃO

N.^o 29, de 1947

Dispõe sobre os direitos e garantias trabalhistas dos empregados de Empresas Mútuas de Seguros de Vida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. único. Fica revogado o Decreto-lei n.^o 9.587, de 16 de agosto de 1946, que revigorou o Decreto-lei número 5.429, de 27 de abril de 1943,

cujos efeitos são declarados insubsistentes.

Câmara dos Deputados, em 13 de maio de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Getulio Moura*. — *Pedro Pomar*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

N.º 30 — de 1947

Dispõe sobre os adicionais do imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os adicionais relativos ao Imposto sobre Renda de Pessoas físicas e de pessoas jurídicas mencionadas na Lei n.º 3, de 2 de dezembro de 1946, que orçou a receita e fixou a despesa para o exercício de 1947, abrangem os criados pelo Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, nos seus artigos 26, §§ 3.º e 4.º e 44, parágrafo único, revigorados para o exercício de 1946, pelo Decreto-lei n.º 8.430, de 24 de dezembro de 1945.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 13 de maio de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Getulio Moura*. — *Pedro Pomar*.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PROPOSIÇÃO

N.º 31 — de 1947

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 210.225,00 ao Observatório Nacional, para a observação do eclipse solar em Minas Gerais.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 210.225,00 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), para atender à despesa com a observação, no Estado de Minas Gerais, do eclipse solar, que deverá ocorrer a 20 de maio do corrente ano.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 13 de maio de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Getulio Moura*. — *Pedro Pomar*.

A Comissão de Finanças.

PROPOSIÇÃO

N.º 32 — 1947

Isenta do pagamento do imposto de consumo as águas potáveis de mesa para uso de localidades não beneficiadas por serviço de abastecimento d'água.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.178, de 15 de abril de 1946, não se aplica às águas potáveis de mesa, colhidas em fontes ou poços, quando engarrafadas exclusivamente para uso da população local, que não disponha de serviço de abastecimento d'água.

Art. 2.º É proibida a rotulagem prescrita no art. 29, do Decreto-lei número 7.841, de 8 de agosto de 1945, para engarrafamento de águas, a que se refere o art. 1.º

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 16 de maio de 1947. — *Samuel Duarte*. — *Munhoz da Rocha*. — *Pedro Pomar*

A Comissão de Finanças.

É lido e vai a imprimir o seguinte:

PARECER

N.º 63 — de 1947

Da Comissão de Viação e Obras Públicas sobre o telegrama n.º 6 de 1947.

Relator: Sr. Euclides Vieira

A solicitação feita ao Senado pelos ferroviários da Estrada de Ferro de Santos de Jundiá, constitui matéria da competência da Comissão do Trabalho e Previdência Social.

Solicitam:

1.º Aposentadoria com vencimentos integrais, para os Associados das Caixas de Aposentadorias e Pensões que contem no mínimo 30 anos de serviços, sendo de 25 anos o tempo para os das zonas insalubres.

2.º Reforma das Caixas de Aposentadorias e Pensões para que tenham administração paritária e sejam presididas por presidente eleito pelos associados.

3.º Cumprimento das disposições do artigo 157 da Constituição do País, salientando os incisos 3, 6 e 7.

4.º Liberdade e autonomia sindicais de acôrdo com o artigo 154 da Constituição do País.

A atenção ao solicitado pelos itens ns. 1 e 2, dependerá da modificação das leis vigentes e de interpretações e resoluções do Conselho Nacional do Trabalho. Encarecemos, entretanto, ser de urgente necessidade as providências cabíveis, considerando a situação precária em que se acham antigos servidores, das emprêsas e serviços públicos do país, especialmente das estradas de ferro, que já contam em grande número mais de 60 anos de idade e mais de 30 anos de serviços e acham-se impossibilitados de aceitar somente os benefícios concedidos de acôrdo com as leis vigentes, pela deficiência desses benefícios e recursos; que lhes são oferecidos. Emprêsas diversas, mantêm em seu quadro de pessoal efetivo, antigos servidores já incapacitados para o exercício dos seus cargos, pela avançada idade, ou esgotamento físico, não podendo elas por espírito de humanidade substituí-los, e, dessa forma são onerados e prejudicados na regularidade indispensável, os serviços de que são concessionárias. Existem ferroviários em serviços, que já contam mais de 70 anos de idade e 50 de trabalho.

É de urgente necessidade a reforma das leis que regem não somente as Caixas de Aposentadorias e Pensões das emprêsas ferroviárias, como também os demais institutos de Aposentadoria e Pensões do País porque já não correspondem às suas finalidades, não se justificando mesmo a cobrança de contribuições exigidas dos seus associados, sem benefícios correspondentes.

Quanto aos itens 3 e 4 da solicitação constante dêste processo, trata-se de matéria constitucional e para completa aplicação do disposto pelos artigos 157 e 159 da Constituição, são necessárias providências a critério das autoridades competentes e legislação complementar.

Pelo encaminhamento do processo à Comissão de Trabalho e Previdência Social.

Sala da Comissão de Viação e Obras Públicas, em 16 de maio de 1947. — *Henrique de Novacs*, presidente. — *Euclides Vieira*, relator. — *Francisco Gallott*. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*.

É lido e apoiado e vai a imprimir o seguinte

PROJETO

N.º 9. — de 1947

Manda estender aos civis não funcionários públicos, que servem nas Comissões Demarcadoras de Fronteiras do Brasil as vantagens do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1.º Ficam extensivos aos civis não funcionários públicos, que servem nas Comissões Demarcadoras de Fronteira do Brasil, os direitos e vantagens assegurados aos funcionários interinos da União, do Estado e dos Municípios na primeira parte do artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2.º Os funcionarios efetivados por força do artigo anterior constituirão o "Quadro Especial" do Pessoal do Serviço de Fronteira", que fará parte integrante do "Quadro do Serviço de Limites e Atos Internacionais" do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Serviço de Demarcação das Fronteiras do Brasil vinha sendo executado por meio de comissões de caráter provisório desde os tempos coloniais.

2. — Pelo Decreto n.º 24.305, de 29 de maio de 1934, o Chefe do Governo Provisório, julgando necessário organizá-lo em caráter permanente, deu-lhe regulamentação.

Tornado, assim, em serviço permanente, nem por isso se modificou a situação de absoluta instabilidade daqueles que o desempenham.

3. — Tal situação decorre de haver o Decreto n.º 23.702, de 4 de janeiro de 1934 (anexo n.º 1), que deu organização às respectivas Comissões Demarcadoras, como também o referido Decreto n.º 24.305 de 29 de maio do mesmo ano (anexo n.º 2), que o regulamentou, determinado que aquelas Comissões seriam integradas por oficiais das Forças Armadas e que, só excepcionalmente, seriam nomeados civis para os cargos de médicos, ajudantes, auxiliares e secretários.

A deficiência de militares para o desempenho daquelas funções, entretanto, ocasionou que fossem chamados para elas quase exclusivamente civis, exceto para os cargos de Chefe e Subchefe das Comissões Demarcadoras, que, obrigatoriamente, devem ser desempenhados por militares. As relações anexas sob n.ºs 3 e 4, refe-

rentes à 1.^a e 2.^a Divisões em que o Serviço foi distribuído pelo Decreto-lei n.º 1.171, de 24 de fevereiro de 1939 (anexo n.º 5), trazem os nomes dos que trabalham na demarcação, com a referência às datas das nomeações e ao cargo civil ou militar, de que foram retirados os que já eram funcionários, por onde se vê que o grande número dos que ali se encontram é constituído por civis sem qualquer outra função pública.

4. — Esses civis, muitos dos quais ingressaram naquela Comissão há mais de 20 anos, não têm nenhuma garantia de estabilidade, aposentadoria, pensão ou montepio, sendo as respectivas vantagens exclusivamente aquelas reguladas pelo officio do Ministro das Relações Exteriores, de 20 de maio de 1941, dirigido aos Chefes das Divisões Demarcadoras (anexo n.º 6).

5. — A situação dolorosa desses servidores da Pátria, que, tão heróica quanto anonimamente enfrentam a morte nas inhóspitas e perigosas regiões das nossas fronteiras, está a exigir a atenção dos Poderes Públicos, no sentido de lhes oferecer melhor recompensa em vida e amparo a sua família após a morte, além da merecida homenagem à sua memória, que o Chanceler Osvaldo Aranha delibrou tributar-lhes, "mandando colocar uma lápide de mármore no vestibulo do palácio do Itamarati, na qual, em letra de ouro, aparecem os nomes dos brasileiros mortos no Serviço da Demarcação das nossas Fronteiras, seguidos de menção dos cargos que ocuparam e, se possível, das circunstâncias em que faleceram, isto é, se por doença ou acidente de trabalho". (anexo n.º 7).

O Memorial (anexo n.º 8), que me enviou o ilustre magistrado aposentado Dr. José Horta Waldeck, é a mais completa e cabal justificação da medida que solicito ao Congresso oferecendo ao estudo do Senado Federal o presente projeto, no qual, apenas proponho se estendam aos que vêm prestando tão assinalados serviços à Pátria, aquelas vantagens que os Constituintes de 1946 deram a todo o funcionalismo interino da União, dos Estados e dos Municípios, que preenchessem a simples condição de se acharem nos seus cargos por espaço de tempo igual ou superior a cinco anos.

6. — Da aprovação do Projeto decorrem apenas garantias funcionais para aquêles servidores, sem qualquer

encargo pecuniário para a União além dos já estabelecidos na alínea 10 do officio do Ministro das Relações Exteriores e para os quais existem as respectivas dotações orçamentárias.

S.S. do Senado Federal, em 19 de maio de 1947. — *João Villasbóas.*

DECRETO N.º 23.702 — DE 4 DE
JANEIRO DE 1934

Organização das Comissões de Limites

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo às vantagens que decorrem para a demarcação da fronteira do Brasil de ser esta tarefa, essencial à Nação, realizada, como vem acontecendo desde os tempos coloniais, por oficiais do Exército e da Armada, decreta:

Art. 1.º As comissões demarcadoras de limites terão organização militar e lhes serão aplicáveis os regulamentos militares em tudo que for compatível com suas peculiaridades.

Parágrafo único — O serviço a ser prestado na demarcação de fronteiras, prefere, em tempo de paz, a qualquer outra comissão.

Art. 2.º O cargo de chefe da comissão demarcadora de limites só poderá ser desempenhado por um official superior, na ativa ou reformado, do Exército ou da Armada.

Art. 3.º O cargo de sub-chefe de comissão demarcadora de limites só poderá ser desempenhado por um official do Exército ou da Armada.

Art. 4.º Para os cargos de médicos, ajudantes, auxiliares e secretários só excepcionalmente poderão ser nomeados, civis, os quais ficarão sujeitos, enquanto fizerem parte de uma comissão demarcadora de limites, à disciplina, e aos regulamentos militares.

Art. 5.º Os officials necessários às comissões de demarcação de limites serão solicitados pelo Ministério das Relações Exteriores, aos Ministérios militares, que designarão por escolha dos respectivos Estados Maiores. Os officials assim designados continuarão a perceber seus vencimentos militares pelos Ministérios a que pertencerem.

Parágrafo único — Esses officials servirão, pelo menos, três anos salvo o caso de enfermidade superveniente, comprovada em inspeção de saúde, ou

resolução em contrário tomadas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6.º Todo oficial ou civil que fizer parte como técnico de uma comissão demarcadora de limites terá direito, na ocasião que lhe indicar o chefe da comissão para tomar suas férias anuais, a uma passagem de primeira classe, de ida e volta, entre a sede da comissão e o Rio de Janeiro.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República. — *Getulio Vargas*. — *Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda*. — *Protogenes P. Guimarães* — *Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso*.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE FRONTEIRAS

DECRETO N.º 24.305. — DE 29 DE MAIO DE 1934

Aprova o regulamento para o Serviço de Fronteiras. O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a necessidade de ser organizado, com caráter permanente, o Serviço de Demarcação das Fronteiras do Brasil com os países limítrofes, resolve aprovar o regulamento para o serviço de Fronteiras que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República. — *GETULIO VARGAS*. — *F. de B. Cavalcante de Lacerda*.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE FRONTEIRAS

Art. 1.º O Serviço de Fronteiras constitui parte integrante do serviço dos Limites e Atos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 2.º Incumbe ao Serviço de Fronteiras:

I) o trabalho de demarcação e caracterização;

II) a inspeção e conservação dos marcos;

III) O estudo, sob o ponto de vista técnico, das questões que possam suscitar a propósito das fronteiras;

IV) a cooperação com os Ministérios competentes na vigilância das fronteiras, a fim de assegurar a inviolabilidade do território nacional.

§ 1.º Além dessas funções, o Serviço de Fronteiras tem por escopo servir de centro para indagações e estudos científicos que convenham ser

desenvolvidos nas regiões brasileiras vizinhas das linhas de fronteiras.

§ 2.º Para esse fim, e com prévio assentimento do Ministério das Relações Exteriores, as Comissões Demarcadoras serão, sempre que for possível, acompanhadas de um cientista, ao qual a referida Comissão prestará o auxílio e a assistência compatíveis com as necessidades do serviço.

§ 3.º As despesas decorrentes das atividades desses cientistas correrão por conta do Ministério ou instituição científica que os haja designado.

Art. 3.º Para os fins dos serviços a seu cargo, as fronteiras brasileiras são grupadas em três setores, compreendendo as seguintes regiões:

1) Setor Norte — Guiana Francesa, Guiana Holandesa, Guiana Britânica e Venezuela;

2) Setor Oeste — Colômbia, Peru e Bolívia;

3) Setor Sul — Paraguai, Argentina e Uruguai.

Art. 4.º Para cada setor haverá uma Comissão Demarcadora.

Cada Comissão terá permanentemente um chefe, um secretário e o pessoal variável, composto de tantos sub-chefes quantas sejam as fronteiras em demarcação efetiva, bem como dos ajudantes, auxiliares, encarregados do material, médicos, radiotelegrafistas e empregados necessários aos serviços em andamento. O Secretário poderá ser, eventualmente, encarregado do material do setor.

§ 1.º As comissões terão organização militar e lhes serão aplicáveis os regulamentos militares em tudo o que for compatível com as suas peculiaridades.

§ 2.º O cargo de chefe da comissão demarcadora dos limites de cada setor será exercido por oficial superior do Exército ou da Armada, em serviço ativo ou reformado.

§ 3.º O cargo de sub-chefe será exercido por um oficial do Exército ou da Armada;

§ 4.º Só excepcionalmente os cargos de médicos, ajudantes, auxiliares, encarregados do material e secretários serão desempenhados por civis. Enquanto fizerem parte de uma comissão demarcadora dos limites, as pessoas que exercerem tais funções ficarão sujeitas à disciplina e aos regulamentos militares;

§ 5.º As pessoas mencionadas no parágrafo anterior servirão, no mínimo, durante três anos, salvo em caso

de enfermidade superveniente, comprovada em inspeção de saúde, ou resolução em contrário do Ministério das Relações Exteriores;

§ 6.º Para acompanhar quaisquer serviços de inspeção ou demarcação de fronteiras, poderá ser requisitado um destacamento militar, que ficará subordinado ao chefe da turma demarcadora.

Artigo 5.º O pessoal variável das Comissões Demarcadoras será designado à medida das necessidades do serviço.

Artigo 6.º Todas as pessoas empregadas em Comissões Demarcadoras serão contratadas ou nomeadas em comissão, de maneira a poder ser o número reduzido ou aumentado, conforme as necessidades do serviço.

Artigo 7.º Para atender a conveniência da organização interna, o cargo de chefe da Comissão Demarcadora dos Limites de cada setor não terá caráter internacional, devendo o oficial que o exercer, funcionar, perante a comissão estrangeira, como chefe da Comissão Brasileira que com ela formar a comissão mixta, instituída para serviços em comum em qualquer fronteira do seu setor.

§ 1.º Quando os serviços mixtos se efetuarem apenas numa das fronteiras do setor, o chefe da comissão demarcadora dos respectivos limites participará destes serviços direta e pessoalmente, de conformidade com o acima disposto. No caso porém, de se executarem trabalhos simultâneos em mais de um afrenteira, o chefe da comissão demarcadora poderá delegar poderes a subchefes que o representem, depois de haver êle próprio constituído, com a comissão de cada país estrangeiro, a comissão mixta correspondente;

§ 2.º No segundo dos casos formulados no parágrafo anterior, se não puder dirigir pessoalmente nenhum dos trabalhos simultâneos, o chefe da comissão demarcadora exercerá, da sede que escolher, a direção de todos, a qual deverá ser em local de fácil comunicação com as zonas de serviço, de modo a poder transmitir-lhes ordens com a possível rapidez e fiscalizar os serviços em viagens de inspeção.

Artigo 8.º O chefe da comissão demarcadora de limites de cada setor exercerá a direção geral, técnica e administrativa, de todos os trabalhos e assuntos atinentes ao grupo de fron-

teiras constitutivas do setor, de conformidade com as instruções que houver recebido da Secretaria de Estado.

Cabe-lhe, além disso:

I — propor à Secretaria do Estado, por intermédio do Serviço dos Limites, a nomeação do pessoal necessário à execução dos trabalhos que lhe houverem sido cometidos;

II — solicitar à Secretaria de Estado a verba necessária aos serviços do setor e fazer a consequente prestação de contas, de acôrdo com as leis em vigor;

III — Estudar as condições das zonas onde tenham de operar a fim de fixar com a máxima segurança, as épocas apropriadas ao trabalho de campo, e determinar o material e os métodos a serem empregados;

IV Acrescentar à Secretaria do Estado anualmente, até 15 de janeiro, um relatório de tôdas as ocorrências do respectivo setor bem como os mapas indisponíveis ao seu esclarecimento;

V — dar, por escrito, aos subchefes incumbidos de trabalhos nas fronteiras instruções circunstanciadas para a execução dos trabalhos que lhe couberem;

VI — resolver sobre o material necessário a cada comissão;

VII — manter a Secretaria de Estado informada, por via telegráfica, do movimento das comissões no respectivo setor e dos trabalhos parciais que se forem realizando;

VIII — fazer lavrar nos próprios locais dos marcos, pelas subcomissões mixtas que os erigirem, termos de sua inauguração, destinados a servir de base à redação de atas posteriores, que serão assinadas por todos os membros da comissão mixta, e nas quais se declararão aprovadas e confirmadas aquelas inaugurações;

IX — No intervalo ou no fim das demarcações ou quando lhe fôr determinado, inspecionar as fronteiras em cooperação com os órgãos e próprios dos Ministérios Militares, verificando o estado da conservação dos marcos, balizas, boias e sinais sugerindo ou procedendo a reparos e substituições onde lhe parecer necessário, e, bem assim, verificar o estado das picadas indicadoras das linhas divisórias propondo sua limpeza nos trechos invadidos pela vegetação;

X — verificar os desvios que porventura ocorrerem nas linhas medianas de maior profundidade dos ca-

nais de navegação dos rios nos quais o regime fôr o do talvegue;

XI — examinar o estado dos canais, nos trechos compreendidos entre ilhas brasileiras e território estrangeiro, e proceder à sua dragagem em caso de acessão;

XII — ao terminar qualquer demarcação ou inspeção, apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados, acompanhado de tabelas de cálculo e de cartas parciais e gerais;

XIII — colher dados de interesse para a geografia do País, e para a ciência em geral;

XIV — delegar poderes a um dos subchefes ou ajudantes para inspecionar, em caso de necessidade, qualquer das fronteiras já demarcadas;

XV — fixar a gratificação do pessoal diarista, de acôrdo com as instruções da Secretaria de Estado.

Art. 9.º Compete aos subchefes:

I) prestar ao chefe da comissão demarcadora de conformidade com as instruções que dêle receberem, o auxílio técnico e administrativo necessário, em tudo o que se refira à fronteira onde tenham de trabalhar;

II) dirigir uma das turmas de trabalhos de campo, quando a comissão a que pertencerem estiver sob a direção imediata e pessoal do respectivo chefe;

III) substituir o chefe da comissão demarcadora em suas ausências e impedimentos;

IV) comunicar ao chefe da comissão demarcadora, o movimento do pessoal sob suas ordens, informando-o dos trabalhos realizados e das condições em que se forem desenvolvendo;

V) quando dirigirem a demarcação de qualquer fronteira, expedir para as subcomissões instruções de serviço;

VI) apresentar ao chefe da comissão demarcadora, ao terminar os trabalhos anuais, um relatório minucioso, com cálculos, cadernetas e plantas, dos serviços executados pela turma ou turmas sob sua direção;

VII) ao terminar cada campanha, prestar contas ao chefe da comissão demarcadora, das despesas efetuadas;

VIII) quando na direção de uma comissão ou turma, sugerir ao chefe da comissão demarcadora as medidas que julgarem proveitosas ao serviço, baseando-se na observação pessoal das condições locais e nas circunstâncias capazes de influir nos fins visados.

Art. 10. Compete a cada um dos ajudantes:

I) executar os serviços que lhes houverem sido distribuídos;

II) — informar do andamento dos trabalhos a seu cargo à autoridade de quem houver recebido instruções;

III) — propor que se alterem as referidas instruções de acôrdo com o que as circunstâncias aconselharem;

IV) — quando encarregados da direção de uma turma, apresentar um diário das viagens realizadas e um relatório minucioso dos trabalhos da turma, com plantas, cadernetas e cálculos.

Art. 11. Cumpre aos auxiliares executar todos os serviços de caráter técnico ou administrativo, indicados pelas autoridades sob cujas ordens servam.

Art. 12. São deveres do secretário:

I) — executar os trabalhos referentes à escrituração da comissão demarcadora;

II) — manter em dia e em perfeita ordem a correspondência da comissão demarcadora e, bem assim, examinar todos os documentos e contas e lançar em cada uma destas a nota da respectiva conferência;

III) — exercer as funções próprias de secretário, nas reuniões das comissões e lavrar as respectivas atas, em livro especial, que será um para cada fronteira;

IV) — arquivar separadamente os documentos referentes a cada fronteira;

V) — conservar em dia o "livro pessoal"; no qual serão inscritos os nomes de todas as pessoas da comissão demarcadora, exceto as praças do contingente militar, com o respectivo histórico, que constará de nome, residência, datas de nomeação, contrato e exoneração, e de outros dados que possam ter utilidade.

Art. 13. São deveres do encarrgado do material:

I) — conservar perfeitamente relacionados no "livro material" os objetos pertencentes à comissão demarcadora inclusive os instrumentos de campo, com anotações referentes à sua procedência, estado de conservação e distribuição, de modo a se poder, em qualquer momento, obter daí informações claras e precisas;

II) — entregar a cada subchefe, mediante ordem do chefe da comissão demarcadora e mediante recibo, o material necessário aos trabalhos da respectiva fronteira;

III) — receber e conferir o material de cada comissão, no seu regresso da fronteira, e dar conta do resultado ao chefe da comissão demarcadora, a fim de habilitá-lo a providenciar sobre concertos e substituições;

IV) — efetuar os pagamentos do pessoal e do material, com prévia autorização do chefe da respectiva comissão;

V) — organizar as prestações de contas sob a direção do chefe da comissão demarcadora.

Art. 14. Compete aos médicos:

I) — inspecionar o pessoal:

II) — requisitar ao chefe da comissão demarcadora os medicamentos, instrumentos cirúrgicos e o aparelhamento médico adequado ao clima e às condições em que a respectiva comissão tenha de trabalhar, bem como organizar ambulâncias;

III) — estabelecer medidas profiláticas contra as endemias das regiões a serem percorridas pela comissão demarcadora e organizar os serviços inerentes ao cargo, submetendo o respectivo programa à aprovação da autoridade a que estiverem subordinados;

IV) — exercer sua atividade nos pontos designados pelo chefe da comissão demarcadora ou pelo subchefe que dirigir os trabalhos na fronteira;

V) — organizar e apresentar ao chefe da comissão demarcadora ao terminar os trabalhos anuais, um relatório minucioso, com observações clínicas proveitosas à medicina, de todos os fatos que se relacionem com as suas funções e que hajam ocorridos na respectiva comissão.

Art. 15. Compete ao comandante do destacamento militar ocupar-se de todas as questões atinentes à economia do destacamento inclusive as relativas a vencimentos e fardamentos, cabendo-lhe sugerir ao chefe da comissão demarcadora as medidas que julgar proveitosas ao bom desempenho das funções que lhe houverem sido confiadas, e providenciar e, intemp, de conformidade com as ordens recebidas.

§ 1.º O comandante do destacamento trará anotadas em livro especial as alterações havidas com as praças, desde a formação do destacamento até a dissolução.

§ 2.º Em caso de necessidade, poderá o mesmo comandante exercer cumulativamente as funções de auxiliar da comissão demarcadora ou, na falta do

respectivo secretário, as dêste último, sem direito a remuneração adicional.

Art. 16. O Consultor Técnico servirá na Secretaria de Estado como órgão consultivo do Ministério das Relações Exteriores, incumbido especialmente do estudo dos assuntos referentes às fronteiras do País.

Incumbe-lhe:

a) dar parecer sobre os assuntos técnicos relativos às fronteiras, dependentes do Serviço dos Limites e Atos Internacionais;

b) orientar os trabalhos a cargo do Serviço de Fronteiras;

c) inspecionar as fronteiras, sempre que para isso for designado, podendo, neste caso, requisitar os auxiliares necessários ao serviço;

d) coligir, verificar e coordenar devidamente os dados ou documentos de caráter técnico, referentes ao Serviço de Fronteiras;

e) seleccionar os instrumentos de campanha e demais material destinado ao Serviço de Fronteira e dar instruções para a respectiva aquisição e conservação.

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 96 do Regulamento da Secretaria de Estado, o consultor técnico será considerado chefe geral do serviço da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 17. Os instrumentos de campo e demais material, destinados ao Serviço de Fronteiras, serão inventariados e guardados em depósito especial, sob a responsabilidade do chefe do Material da Secretaria de Estado. As entradas e saídas dêsse material, com indicações precisas sobre procedência e destino, serão registradas no "livro de registro do material de fronteira".

Parágrafo único. A entrega de qualquer objeto será feita com autorização do chefe do Serviço do Material e mediante recibo.

Art. 18. Anualmente o Serviço dos Limites e Atos Internacionais, ouvido o consultor técnico, organizará um plano de trabalhos para cada setor, que será elaborado de acôrdo com os compromissos internacionais, as necessidades do momento e as verbas orçamentárias.

Art. 19. A correspondência das Comissões Demarcadoras, obedecerá às instruções de serviço adotadas pela Secretaria de Estado.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934.
— *F. de B. Cavalcanti de Lacerda.*
A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente. Não há oradores inscritos. (*Pausa.*)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Attilio Vivacqua.
Pereira Pinto.
Victorino Freire.
Georgino Avelino.
Ernesto Dornelles.
Pinto Aleixo (6).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Glasser (11).

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 47 — 1947

Requeiro urgência para a Proposição n.º 25, de 1947, que trata da modificação do art. 5.º da Lei n.º 8, de 1946.

Diante da suspensão de financiamento aos agricultores pelo Banco do Brasil e demais Bancos ficaram quase paralisados e o ficarão se não formos imediatamente em seu socorro.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1947. — *Walter Franco.*

O SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Senado, entra em discussão a Proposição n.º 25, de 1947, que reforma o artigo 5.º da Lei n.º 8, de 1946, referente ao crédito pecuário.

Tem a palavra o Relator da Comissão de Finanças, Senador Durval Cruz, para emitir parecer verbal sobre a matéria.

O SR. DURVAL CRUZ — Sr. Presidente, devo informar, preliminarmente, a V. Ex.^a e ao Senado que, apesar da Proposição em debate só ter vindo às minhas mãos sexta-feira última, já havia elaborado meu relatório sobre a matéria e pretendia apresentá-lo à Comissão de Finanças na sessão de quarta-feira próxima. Estou, portanto, em condições de atender aos justos anseios dos agricultores do Brasil inteiro, lendo imediatamente o meu trabalho. Peço permissão a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para fazê-lo: (*lê*)

“Sabe o País que as dificuldades que atingiram a pecuária, assumiram proporções tais que levaram o governo, em 30 de agosto do ano passado, a expedir o Decreto-lei n.º 9.686, seguido do Decreto-lei n.º 9.762 de 6 de setembro, o primeiro instituindo a moratória para os pecuaristas e o segundo, regulamentando-a.

A Câmara e o Senado, em substituição às leis anteriores, elaboraram o projeto que foi sancionado em 19/12 sob a denominação de lei n.º 8. Esta lei atendeu à média das aspirações dos pecuaristas. Mas, na prática, verificou-se que trazia dificuldades ao financiamento normal dos agricultores que, porventura, houvessem, concomitantemente com a atividade agrícola, exercido atividade mínima que fôsse, também nos negócios pecuários.

Assim, os agricultores que são também pecuaristas, ficaram impossibilitados de obter financiamento para as suas safras.

O recente relatório do Presidente do Banco do Brasil — no capítulo relativo à pecuária alude à situação em termos que não deixam dúvidas quanto à necessidade de uma providência que permita o funcionamento dos processos normais de financiamento agrícola por parte do referido estabelecimento oficial de crédito.

A Câmara dos Deputados enviou ao Senado o projeto de lei que ora relatamos e que visa precisamente corrigir as deficiências aludidas.

A proposição da Câmara dos Deputados não traz alteração substancial à lei n.º 8, que suspendeu o vencimento de quaisquer obrigações civis, comerciais e fiscais a que estejam sujeitos os pecua-

ristas. Traz, porém, a possibilidade de financiamento agrícola daqueles que, sendo agricultores, também são, em qualquer grau, pecuaristas.

A proposição refere-se à modificação apenas do artigo 5 da Lei n.º 8 — que tem a seguinte redação:

“Art. 5. Enquanto gozarem dos favores desta moratória os devedores e seus coobrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer de seus bens, sem expresso consentimento dos credores” — e que sofrerá a adição seguinte: “... salvo quanto à constituição de penhores ou outras garantias para os fins de financiamento indispensáveis a estabelecimento agrícola ou industrial.

Parágrafo único. As obrigações, que em data posterior a esta Lei, forem constituídas pelo penhor ou outras garantias dadas para os fins de financiamento, ficarão excluídas dos favores desta moratória.”

Considerando que a adição proposta à lei vigente não diminui as garantias e vantagens obtidas pelos pecuaristas e resolve dificuldades desconcertantes que atingem todo o vasto setor da agricultura, somos de parecer que, como nos voto da Câmara, seja aprovada a proposição n.º 25, de 1947.”

É este o meu parecer (*Muito bem; muito bem.*)

SR. PRESIDENTE — Tratando-se de matéria que vai ser submetida, em virtude de urgência, cabe-me oferecer ao Senado os devidos esclarecimentos:

O artigo 5.º, da Lei n.º 8, de 1946 dispõe:

“Enquanto gozarem dos favores desta moratória, os devedores e seus coobrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer de seus bens, sem expresso consentimento dos credores.”

Pretende-se acrescentar o seguinte:

“... salvo quanto à constituição de penhores ou outras garantias para os fins de financiamento indispensável a estabelecimento agrícola ou industrial.

Parágrafo único. As obrigações, que em data posterior a esta lei, forem constituídas pelo penhor ou outras garantias dadas para os fins de financiamento, ficarão excluídas dos favores desta moratória.”

Este, o objetivo da Proposição. Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (*Pausa.*)

Está encerrada.

Os Srs. que aprovam a proposição, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

É sem debate aprovada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 25 — 1947

Reforma o artigo 5.º da Lei n.º 8, de 1946.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 5.º da Lei n.º 8, de 19 de dezembro de 1946, passa a ter a seguinte redação: Enquanto gozarem os favores desta moratória, os devedores e seus coobrigados não poderão alienar ou gravar quaisquer de seus bens, sem expresso consentimento dos credores, salvo quanto à constituição de penhores ou outras garantias para os fins de financiamento indispensável a estabelecimento agrícola ou industrial.

Parágrafo único. As obrigações que em data posterior a esta Lei, forem constituídas pelo penhor ou outras garantias dadas para os fins de financiamento, ficarão excluídas dos favores desta moratória.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 20, de 1947, que abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 20.898,60, para pagamento de diferença de gratificação ao Vice-Presidente e vencimentos a funcionários do Senado Federal.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 40 minutos.

41.^a Sessão, em 20 de maio de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas, comparecem os
Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Goes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Henrique de Novacs.
Santos Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Torréa.
Salgado Filho (32).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.^o SECRETARIO (*servindo de 2.^o*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.^o SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso:

Do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo a aprovação do requerimento do Sr. Alfredo Neves, de congratulações com as forças armadas pelo 2.^o aniversário da vitória aliada. — Inteirada.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. SALGADO FILHO (*) — Senhor Presidente, li, há dias, num grande órgão de publicidade desta capital, a entrevista concedida por illustre coestaduanu, a quem me ligam velhos laços de amizade e a quem muito admiro.

O Desembargador Florêncio de Abreu — foi este o entrevistado — referiu-se ao nosso patricio, conselheiro Gaspar da Silveira Martins, que justamente considera o grande patrono do parlamentarismo entre nós, e afirmava que já nos ultimos anos do Império, o meu saudoso conterrâneo se desiludira do regime e, embora na República, em 1896, houvesse feito um discurso defendendo a tese parlamentarista, não se manifestara com o mesmo vigor e ardor com que sempre se batera por esse sistema de governo.

Sobre essa suposta desilusão do grande tribuno riograndense, que foi Silveira Martins — orgulho não só do meu Estado, mas do Brasil inteiro, porque fulgurou entre os maiores oradores no Congresso do Império — desejava, Sr. Presidente, fazer pequena retificação, por entender que o illustre parlamentar gaúcho jamais se desiludiu do regime que sustentava e

(*) Não foi revisto pelo orador.

que tantas vezes defendeu com brilhantismo e consciência.

Para esse efeito, uma vez que o Desembargador Florêncio de Abreu faz referência ao discurso proferido pelo grande Gaspar da Silveira Martins em 1896, quero juntar outros elementos elucidativos. E nenhum melhor, Sr. Presidente, do que sua manifestação no Congresso de Bagé, em 31 de março de 1892, onde se reuniram aos dirigentes políticos locais os grandes chefes revolucionários do Rio Grande.

Da ata dessa memorável reunião possuo cópia fotostática, porque meu pai teve, então, a honra de representar minha cidade natal, solidário que era com os federalistas no movimento revolucionário considerado por nós como libertador do Rio Grande.

Depois de desenvolver considerações sobre o exílio de onde voltara, indo ao encontro de seus correligionários, Silveira Martins, segundo consta da ata, em resumo assim se expressou:

"Começou S. Ex.^a afirmando que, desde que voltara à sua terra natal, não havia ainda, como também não o fizera no estrangeiro, dito palavra alguma sobre a direção política ou marcha do Partido Federal, não tendo, portanto, responsabilidade alguma no que se havia feito até o presente. Agora, quando o Estado estava representado pelos seus órgãos legítimos, os chefes locais, aproveitaria a ocasião para fundamentar a opinião individualmente externada ao pisar terras brasileiras. Refere-se ao parlamentarismo, injustamente condenado por alguns que não conhecem esse sistema político. Os exemplos fornecidos pelas repúblicas hispano-americanas, todas de origem latina, notavelmente as vizinhas, Estado Oriental, Confederação Argentina e Paraguai, onde se observa o regime presidencial, são um testemunho do que acaba de afirmar".

Este documento reflete a opinião do saudoso e querido patricio em defesa do regime parlamentar, cuja prática considerava como a única eficaz para resolver os problemas de governo, sobretudo havendo divergência entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Tendo tido oportunidade — logo após o recebimento de meu diploma no Tribunal Regional Eleitoral do Rio

Grande — de concitar meus patricios e correligionários, Deputados à Assembleia Estadual, a que encarassem com simpatia as teses parlamentaristas, considero de meu dever demonstrar que os grandes propugnadores desse regime, cada vez mais o defendem e que o próprio Silveira Martins, a quem ora se atribui opinião diversa, jamais teve modificada a sua convicção.

Poderia, quando não me fosse dado invocar o documento que acabei de ler, oferecer testemunho pessoal. Na minha infância ouvi palavras entusiásticas do nosso grande Gaspar. Foi quando visitou pela última vez o Rio de Janeiro, se não me falha a memória, em 1902. Indagando sobre a profissão que eu pretendia seguir, referia-se à política, vaticinava que eu seguiria os passos de meu pai e aconselhava-me a nunca perder de vista o regime parlamentar, de que tanto necessitavam as repúblicas mais eminentemente democráticas.

As minhas palavras, Sr. Presidente, têm o intuito de restabelecer a verdadeira opinião de Silveira Martins e a história do parlamentarismo no Rio Grande do Sul, desfazendo qualquer mal entendido. Quando, no meu Estado natal, após o instante de profunda emoção com que recebi o diploma de Senador, sugeri que fosse recebida com simpatia a tese parlamentarista, animava-me, como ainda me anima, o desejo de que todos os problemas sejam naquêlo Estado solucionados dentro do espirito de concórdia, sem o qual o Rio Grande e a Nação não podem prosperar. Essa cordialidade, essa boa vontade não pode ser proporcionada senão pelo regime parlamentarista, mediante o entendimento sincero entre o Legislativo e o Executivo. E estou convencido de que todos os riograndenses se acham possuídos do mesmo propósito de acertar, em bem do progresso do meu Estado. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continúa a hora do expediente.

Tem a palavra o segundo orador inscrito, Senador Roberto Simonsen.

O SR. ROBERTO SIMONSEN (*16 o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, a indicação que tenho a honra de submeter à elevada apreciação do Senado da República, é daquelas que dispensam, tão claros são os enunciados que contém, maiores justificativas.

Vimos de sair de uma guerra que sacudiu violentamente as instituições mais tradicionais da civilização ocidental.

Os reflexos do terrível cataclisma que se abateu sobre a humanidade, ainda estão vivos e palpitantes, e os problemas, de que são natural corolário, não ensejaram ainda aos estadistas do mundo atual, as soluções que os povos ávidamente aguardam.

A crise em que se debate o mundo, não são alheios, portanto, os fatores de ordem espiritual.

A verdade cede lugar à simplicidade do raciocínio e os povos inspiando-se, muitas vezes, mais nas aparências, do que na realidade, atribuem as causas dos males que os afligem e torturam, não aos seus verdadeiros motivos, mas a outros que o seu próprio erro de visão lhes aponta como sendo os supostamente verdadeiros.

A êsse fenômeno, tão generalizado quanto errôneo, não se podia alheiar a nossa gente, pois ela também esteve fadada, como ainda o está, a cumprir o tributo de sacrifícios que a defesa do direito e da civilização lhe impôs.

E é, precisamente em função desse desvirtuamento da verdade, tão generalizado quão repetido, que se vem movendo, em alguns setores, tenaz campanha contra a nossa indústria, contra a indústria brasileira, apontando-a como uma das causas que hoje afligem a nossa nacionalidade.

Esquecem-se, porém, esses críticos superficiais, do papel decisivamente preponderante que desempenhou ela nos duros anos de guerra, garantindo o suprimento do essencial às nossas populações, já então privadas dos recursos da importação.

Esquecem-se do significado que tem a nossa florescente indústria no campo da nossa economia e, mais do que isso, do que representa, como valor social, pelas oportunidades que a milhões proporciona, do aprimoramento e elevação das suas precaríssimas condições de vida.

Esquecem-se, Sr. Presidente, do papel de alta relevância que está destinado à nossa indústria, nessa quadra da civilização, em que a força dos povos e sua capacidade de realização estão diretamente ligadas ao maior desenvolvimento do seu parque manufatureiro.

Esquecem-se da importância decisiva da indústria na formação da defesa nacional, na sua preparação e

estruturação, e que as guerras modernas se desenvolvem nitidamente na base da produção industrial.

Sr. Presidente, era de meu empenho, focalizar desta tribuna, com dados estatísticos, o papel de relevo que a indústria brasileira, através das múltiplas formas em que desdobra suas atividades, desempenha nos quadros da nossa economia.

Pretendo ainda fazê-lo, tão minuciosamente quanto possível, para que a verdade seja restabelecida e o juízo precipitado e os ataques que a ela se fazem cedam lugar aos aplausos que bem merece.

Não se compreendem a crítica destrutiva e os doestos injustos, principalmente no instante em que, como o atual, devem ser mobilizadas todas as forças da nacionalidade, para o esforço comum da nossa integral recuperação.

Adiei, porém, esse meu intuito, reservando-o para outra oportunidade, em face dos ataques e críticas que de tempos a esta parte, vem, diuturnamente, sofrendo a indústria textil do país.

O perigo desses ataques reside, especificamente, na oportunidade que oferecem, formando o ambiente, para explorações demagógicas.

É preciso, pois, recolocar a verdade no seu próprio lugar, e outro não é o intuito da minha indicação.

Os resultados do amplo inquérito que ela objetiva, proporcionarão elementos seguros para que a Nação, inteirada da situação geral da indústria textil do País e da política econômica que vem sendo adotada em relação a ela, possa em modo tão seguro quanto possível, estabelecer um justo critério sobre as suas atividades.

De mim, por hora, direi apenas, repetindo verdade por demais conhecida, que a indústria textil brasileira, sobreleva em importância, nos dias que correm, como fonte de riqueza, como maior consumidora de matérias primas nacionais e como escola que é, de formação do operariado nacional, a qualquer outra atividade econômica do país.

O Sr. Andrade Ramos — V. Ex^a. permite um aparte? (Assentimento do orador). A defesa da indústria, é a da própria economia da Nação, porque a indústria transforma os produtos valorizando-os. Não se ataca a indústria quando se fala nos altos algarismos das fábricas de tecidos, a que V. Ex^a. acaba de aludir mais

particularmente. Deve-se antes, combater os lucros em moeda inflada e valorizada para o exterior. Se as fábricas de tecidos, vendendo para a África do Sul e para o Canadá, etc. operam com a libra a 74 cruzeiros e por isso auferem altos lucros, a culpa não cabe à indústria. O erro consiste em manter a libra em tal nível que acarrete a depressão, o empobrecimento do país, embora proporcionando os lucros e as circunstâncias de que a indústria se aproveita legitimamente.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — As ponderações de V. Ex.^a. serão devidamente apreciadas na Comissão de Inquérito a que me refiro.

O Sr. Andrade Ramos — Peço a V. Ex.^a. que desculpe o aparte, mas sou daqueles que consideram a indústria digna de toda a proteção, até mesmo de restrição da importação, quando necessário. Mas distingo os dois problemas: o interesse geral e o particular da indústria.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — E, a comprová-lo, basta que se atente para o seguinte: a inversão de capitais, na indústria textil, ultrapassa a casa dos dez bilhões de cruzeiros, ocupando ela, nos múltiplos setores por onde se desdobram suas atividades, para mais de quinhentos mil trabalhadores.

Quando se tenham presentes essas cifras e se considere, ainda, que o volume da sua produção ascende, anualmente, a mais de quinze bilhões de cruzeiros, ter-se-á, então, ainda que superficialmente, uma visão panorâmica, livre de deformações, do vulto da sua importância nos quadros da economia brasileira.

O Sr. Góes Monteiro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Com todo o prazer.

O Sr. Góes Monteiro — Posso afirmar a V. Ex.^a. que, em Alagoas, a indústria textil se encontra em situação precária. Forçada, durante a guerra, a manter duas e mais turmas de trabalhadores, não pode, na presente situação, dispensar nem mesmo uma turma, porque isso acarretaria grande mal ao país, enquanto seu estoque se acha immobilizado, sem dispor de comércio interno e impedido de enviar o produto para o exterior. Esta, a realidade da indústria textil no meu Estado e — creio — também nos Estados vizinhos.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Agradeço o valioso aparte de V. Ex.^a. que corrobora a necessidade da urgente realização do inquérito nos moldes que proponho.

Durante a guerra o Brasil se colocou como a terceira potência textil nos suprimentos internacionais. Basta este fato para destacar a importância da nossa evolução.

Faz-se mister, ainda, lembrar, nesta análise tão rápida quanto objetiva, que o desenvolvimento da nossa indústria textil, hoje espalhada por todos os recantos da Federação (são dezoito os Estados que possuem fábricas de tecidos no país) contribuiu, de modo altamente eficiente, não só para a estabilização da cultura algodoeira no Brasil, circunstância essa verdadeiramente auspiciosa pelos seus reflexos nos vários setores da economia, como também para a valorização do poder aquisitivo interno de nossa moeda e o fortalecimento de nossas taxas cambiais e pois a tanto equivale a redução que permitiu fazer nas nossas importações de tecidos.

Não obstante isso, relegando para o esquecimento as violentas crises que tão duramente castigaram a indústria textil no período anterior à guerra, vem se acentuando, nos centros consumidores, como o do Rio de Janeiro, insidiosa campanha que realça, apenas, o aspecto do encarecimento da vida, pela alta dos seus produtos.

E, o que é mais grave, como consequência dessa insidiosa campanha, podem surgir reações generalizadas contra a produção, em atos que poderão vir afetar a vida e as condições de natural desenvolvimento da economia brasileira.

O Sr. Andrade Ramos — Esse fortalecimento seria real se o câmbio não estivesse estabilizado em taxa contrária aos interesses gerais da Nação. A exportação daria oportunidade a cambiais, mas nas quais o pagamento em cruzeiros seria menor em relação à libra e ao dólar.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — No particular, discordo profundamente da orientação do presado colega.

O argumento de S. Ex.^a impossibilitaria a acumulação de capitais na Inglaterra. A Inglaterra, no século XVIII, passou de país pobre a país rico, embora sujeita a fortíssima inflação devido à entrada do ouro do Brasil. O ouro do Brasil passava em Portugal e ia localizar-se na Inglaterra. Foi justamente a sua acumulação que permitiu que ela formas-

se seus grandes capitais e os empregasse.

O Sr. Andrade Ramos — Perfeito.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Nunca, porém, passou pela mente da Inglaterra desvalorizar sua moeda por causa da inflação. É preciso reajustar as condições internas do País à infração provocada pela moeda, mas nunca desvalorizá-la. A prevalecer a tese do nobre colega, Senador Andrade Ramos, a flutuação cambial nunca pararia e a taxa de câmbio deveria, assim, levar a libra a oitocentos reis, como vigorava nos tempos coloniais...

O Sr. Andrade Ramos — Não teríamos sessenta e cinco milhões de libras congeladas.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Teríamos trinta ou quarenta milhões. Nesse ponto, presado colega, Senador Mário Ramos, discordo de V. Ex.^a.

O Sr. Walter Franco — Em que país estão congelados esses capitais?

O Sr. Andrade Ramos — Na Inglaterra.

O Sr. Walter Franco — Mas a razão disso foi somente a guerra. Preciso é acentuá-lo. Estamos, agora, fora da guerra.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — É claro! Foi a guerra. Questão toda accidental.

Estamos impressionados com a existência de seiscentos milhões de dólares no exterior. Parece uma acumulação muito grande, mas, na realidade, não o é.

O Sr. Andrade Ramos — V. Ex.^a. sabe se temos essa quantia? Acho que não temos. Antes tivéssemos.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Perdão! Admito que tenhamos tido. Foi o que se anunciou. Aliás, o argumento está a meu favor. Esses seiscentos milhões de dólares estão praticamente desaparecendo. Compramos cinquenta mil veículos, que valem cento e cinquenta milhões de dólares; estamos com sessenta milhões de libras congeladas na Inglaterra, talvez por um decênio, os quais valem mais de duzentos milhões de dólares. Temos ainda os compromissos de Bretton Woods e para formação do Banco Internacional, que representou muitas dezenas de milhões de dólares e, finalmente, o dinheiro vinculado ao reequipamento industrial.

O Sr. Walter Franco — Tenho a impressão de que nossos pedidos na Inglaterra, devido ao congelamento,

talvez alcancem a alta proporção referida pelo Senador Andrade Ramos.

O SR. ROBERTO SIMONSEN — Ouvimos, a miudê, as mais acirradas controvérsias sobre a política econômica que vem sendo adotada com relação à indústria textil; dos produtores partem as mais sérias reclamações, cujo fundamento se impõe verificar; e, como se tudo isso não bastasse, presenciemos, não raras vezes, tentativas de associação de paixões políticas ou interesses partidários em problemas que, por sua natureza vital para a Nação, devem estar acima dos partidos e das pessoas. Essa é a sábia orientação traçada pelo invulgar patriotismo de S. Ex.^a o Senhor Presidente da República que, reiteradamente, tem feito ver que é o Presidente de todos os brasileiros.

Ora, Sr. Presidente, um tal estado de cousas, que só favorece expansões demagógicas, não deve perdurar.

Assim, movido por essas fundadas razões, suscitadamente expostas, indico

“que o Senado da República, por intermédio de suas Comissões de Finanças e de Agricultura, Indústria e Comércio, proceda a um amplo e rápido inquérito, no sentido de examinar a situação geral da indústria textil no País e a política econômica que, com relação a ela vem sendo adotada, apontando ainda os meios de favorecer a legítima expansão de suas atividades, quer no mercado interno, quer na conquista dos mercados externos, tudo isso subordinado aos respeitáveis interesses dos consumidores nacionais e dos produtores das matérias primas por ela consumidas. Esse inquérito deverá abranger, ainda o exame da atuação que tiveram e têm, na prática dessa política econômica, as associações de classe da indústria textil e os seus órgãos de orientação e contrôle”.

Das conclusões desse inquérito, cuja necessidade ficou amplamente evidenciada, brotarão os elementos que, por sua insuspeição, permitirão a esta Casa do Congresso colaborar com o Poder Executivo, sugerindo as medidas adequadas para o estabelecimento de uma definida política econômica em relação a esse importante setor da vida econômica nacional, que poderá servir de paradigma para as demais atividades. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Nor artigo 122, o Regimento estabelece:

“As indicações só poderão ser oferecidas na hora do expediente por escrito, assinadas pelos seus autores e, apoiados, serão remetidas à Comissão respectiva”.

A indicação foi lida pelo seu autor. Senador Roberto Simonsen.

Os Srs. Senadores que a apoiam, para os efeitos regimentais, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, Indústria e Comércio.

Continua a hora do expediente (*Pausa*).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDE DO DIA

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Pereira Pinto.
Walter Franco.
Vergniaud Wanderley.
Durval Cruz.
Magalhães Barata.
Pinto Aleixo.
Filinto Müller.
Carlos Saboya.
Attilio Vivacqua (9).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Ferreira de Souza.
Novaes Filho.
Pereira Moacyr.
Alfredo Neves.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Enclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles (20).

E' sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 20 — 1947

Abre ao Ministério da Justiça o crédito especial de Cr\$ 20.893,60 para pagamento de diferença de gratificação ao Vice-Presidente e de vencimento a funcionário do Senado Federal.

Abre ao Ministério da Justiça o crédito especial de Cr\$ 20.998,60 para pagamento de diferença de gratificação ao Vice-Presidente e de vencimento a funcionário do Senado Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 20.898,60 (vinte mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de diferença de gratificação de representação e vencimento de funcionário, assim discriminado:

a) ao Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Fernando de Melo Viana, a importância de Cr\$ 16.166,60 (dezesesseis mil cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) correspondente a sete dias do mês de setembro e aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1946, como gratificação de representação, dado equívoco de publicação do Decreto-lei número 9.699, de 2 de setembro de 1946, que concedeu ao Vice-Presidente do Senado dita gratificação;

b) Ao funcionário da Secretaria do Senado Federal, Vitor Midosi Chermont, a importância de Cr\$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois cruzeiros), por haver sido readmitido e empossado a 3 de dezembro de 1946, no cargo de Oficial Legislativo, classe L, sendo Cr\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 1.092,00 (mil noventa e dois cruzeiros) de gratificação adicional, correspondentes, ambas as importâncias, a vinte e oito dias do mês de dezembro de 1946.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. MELLO VIANNA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pediria a V.

Excelência, a bondade de mandar consignar, em ata, que me abstive de votar a primeira parte da Proposição que acaba de ser aprovada pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Excelência constará da ata. *(Pausa)*.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das comissões.

Levanta-se a sessão às quinze horas e dez minutos.

148

42.º Sessão; em 21 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os
Srs. Senadores:

- Waldemar Pedrosa.
- Severiano Nunes.
- Augusto Meira.
- Joaquim Pires.
- Ribeiro Gonçalves.
- Plínio Pompeu.
- Georgino Avelino.
- Adalberto Ribeiro.
- Vergniaud Wanderley.
- José Americo.
- Etelvino Lins.
- Apolonio Sales.
- Cícero de Vasconcelos.
- Durval Cruz.
- Maynard Gomes.
- Attilio Vivacqua.
- Henrique de Novaes.
- Santos Neves.
- Alfredo Neves.
- Pereira Pinto.
- Sá Tinoco.
- Hamilton Nogueira.
- Andrade Ramos.
- Mello Vianna.
- Bernardes Filho.
- Euclides Vieira.
- Roberto Simonsen.
- Dario Cardoso.
- Pedro Ludovico.
- Alfredo Nasser.
- João Villasbôas.
- Vaspassiano Martins.
- Filinto Müller.
- Flávio Guimarães.
- Arthur Santos.
- Francisco Gallotti.
- Lúcio Corrêa.
- Getúlio Vargas.
- Ernesto Dornelles (39).

O SR. 4.º SECRETARIO (*servindo de 2.º*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens:

Do Sr. Presidente da República, acusando e agradecendo o recebimento do decreto legislativo promulgado a 14 do corrente, que o autorizou a cruzar a fronteira do Brasil com o Uruguai. — Inteirada.

Idem, agradecendo a comunicação de haver sido aprovado o requerimento do Senador Alfredo Neves, de congratulações com o Governo e com as forças armadas, pelo transcurso do 2.º aniversário da vitória aliada. — Inteirada.

Ofícios:

Do Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, remetendo a relação nominal dos suplentes de Senadores eleitos por aquele Estado a 19 de janeiro do corrente ano. — Inteirada.

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, apresentando o relatório do exercício financeiro de 1946. — Inteirada.

Representação:

N.º 13, de 1947, do Sr. Carlos Ramos, oferecendo sugestões destinadas à apreciação da Comissão de Trabalho e Previdência Social. — A Comissão de Trabalho e Previdência Social.

Diploma:

Do Sr. Antônio Castelo Branco Clark, suplente do Sr. Matias Olim-

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

pio, Senador pelo Estado do Piauí.
— Inteirada.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PARECER

N.º 64, DE 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a Proposição n.º 9, de 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

A Proposição n.º 9, de 1947, encerra o projeto de reversão ao serviço ativo do Exército Nacional do Sr. General de Brigada Bertholdo Klinger, tornando insubsistente a sua reforma administrativa. Funda-se em não ter havido inquérito do qual decorresse a reforma e ter sido anistiado o citado Sr. General por dispositivo expresso da Constituição de 1934. O ilustre relator desta Comissão, vendido na votação do parecer, somente tinha adotado o segundo fundamento, isto é, o de haver sido anistiado o Senhor General que se quer fazer reverter. Acontece, porém, que o motivo da reforma não fôra um ato ou crime político praticado pelo oficial apontado, de que cogitava o referido texto constitucional, mas, sim, de grave indisciplina cometida, negando-se a obedecer ao Sr. Ministro da Guerra, conforme o ofício n.º 372 de 1 pe julho de 1932 que lhe dirigiu e transmitido por cópia telegráfica a todos os demais comandantes de Regiões Militares de então. Por isto foi reformado pelo Decreto de 9 de julho de 1932.

Acertando-se, porém, para argumentar, que o Sr. General haveria sido reformado por um crime político e assim compreendido na graça constitucional, não era ao Poder Legislativo que competia legislar para mandar, redundantemente, cumprir um preceito da Lei Magna, mas ao Poder Judiciário que cabia mandar restabelecer um direito violado pelo Poder Executivo que deixara de fazer reverter à ativa o General reformado e anistiado.

Este direito mesmo, se existisse, estaria prescrito, por força de Lei, por haverem decorridos mais de cinco anos, sem reclamação, da suposta violação ocorrida.

Acrescente-se que tendo o General reformado nascido em 1 de janeiro de 1884, conforme consta do Almanaque do Ministério da Guerra de 1930, fls. 266, teria hoje, S. Ex.ª, mais de 63 anos de idade, que excederia a idade máxima para a compulsória do seu

pôsto, que é de 62 anos (Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, art. 59).

É, pois, de parecer a Comissão de Forças Armadas não se justificar a reversão ao serviço ativo do Exército do Sr. General de Brigada reformado, Bertholdo Klinger, nem plausível seria a medida a oficial que não poderia mais figurar no quadro em atividade, por ter ultrapassado a idade legal para a compulsória, devendo, assim, ser rejeitada a Proposição número 9 de 1947.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1947. — *Pinto Aleixo*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Maynard Gomes*. — *Magalhães Barata*. — *Ernesto Dornelles*.

VOTO EM SEPARADO

Nada há a opor à aprovação do projeto 88-A — 1946, da Câmara dos Deputados, tornando insubsistente o Decreto de 9 de julho de 1932, que impôs reforma administrativa ao General de Brigada Bertholdo Klinger, para que o mesmo retorne ao gozo de todos os direitos e vantagens da legislação militar. Os motivos que determinaram a reforma administrativa desse oficial general deixaram de prevalecer em face do art. 19, das Disposições Transitórias, da Constituição de 1934, que concedeu anistia ampla a quantos tivessem cometido crimes políticos até à data da promulgação daquela Carta. Sua volta, assim, às fileiras do Exército, de que sempre foi um dedicado servidor, decorrerá, simplesmente, do reconhecimento de um direito que não lhe pode ser contestado.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1947. — *Alfredo Nasser*.

PARECER

N.º 65 — 1947

Da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio sobre a Representação n.º 4, de 1947.

Relator: Sr. Walter Franco

O Sr. Carlos Tarsó Rodrigues da Cunha, criador de gado e agricultor da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em representação ao Senado que tomou o n.º 4, do corrente ano, expõe as dificuldades com que se deparam aqueles que se dedicam às atividades agro-pecuária, sugerindo medidas de amparo e proteção às mesmas.

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio examinando detidamente a matéria, pela sua relevância, reservou o seu pronunciamento para ocasião oportuna, isto é, quando transitar por esta Casa do Legislativo o projeto de Lei ora em elaboração na outra Câmara do Congresso Nacional, pela Comissão Especial de Pecuária.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1947. — *Pereira Pinto*, Presidente. — *Walter Franco*, Relator. — *Maynard Gomes*.

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 48 — 1947

Requeiro que o Senado nomeie uma Comissão de três membros para apresentar ao embaixador Oswaldo Aranha, na data de sua próxima chegada a esta capital, seus votos de boas-vindas e suas congratulações pela maneira brilhante e eficiente com que vem de presidir, na qualidade de delegado do Brasil, o Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1947. — *Durval Cruz*.

D SR. PRESIDENTE — Em virtude da deliberação do Senado, nomeio para constituírem a Comissão requerida, os Srs. Senadores Durval Cruz, Hamilton Nogueira e Ernesto Dornelles.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Sr. Senador Maynard Gomes.

O SR. MAYNARD GOMES (*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, S. Ex.^a o Sr. Ministro da Agricultura reuniu, em seu Gabinete, os representantes da imprensa e deu à publicação cópia de um plano de realizações que pretende levar a efeito em seu Ministério.

Esse "movimento" — como o chamou o Sr. Ministro — tem por finalidade precípua "suprir as populações de alimentos, passando para segundo plano as matérias primas e os artigos de exportação, em relação aos quais deve prevalecer também a norma de só deixar sair do país as sobras do mercado interno".

Inicialmente, permita-nos o Sr. Ministro da Agricultura uma pergunta: — de que meios dispõe o seu Minis-

tério para conhecer das sobras realmente exportáveis?

Dados estatístico imprecisos e retardados, ou o velho processo de saturação dos mercados?

De qualquer maneira, não há, como se vê, esperanças próximas de melhoria da situação calamitosa em que se encontram as nossas indústrias.

Sucedem-se as crises, repetem-se os fenômenos originários das mesmas causas, e nem sequer uma demonstração de reação da parte dos que os deviam evitar ou pelo menos, corrigir.

Aí, está gritante, o caso do açúcar. A indústria nordestina encontra-se a beira da ruína, por falta de colocação da sua produção, não obstante o empenho e oferta altamente compensadora de compradores estrangeiros.

Para que o Senado faça uma idéia da situação deste ramo da nossa produção, passo a ler os aflitos apelos que venho de receber.

"Tendo Deputado Edelsio Melo requerido esta Assembléa sentido Instituto Açúcar e Alcool adquira estoque açúcar mascavo existente este Estado a fim atender necessidades prementes fabricantes este produto, solicito sua prestigiosa interferência junto Presidente aquéle Instituto, a fim solucionar angustioso problema tanto beneficiará indústria canaviêira nosso Estado, Respeitosas saudações. — *Marcos Ferreira de Jesus* — Presidente Assembléa."

"Seguiram hoje dados estatísticos pedidos seu telegrama. Informo até agora já foram vendidas dezessete usinas. Abraços. — *José Rollemberg Leite* — Governador Estado Sergipe.

Segundo as pegadas da indústria açucareira, outras virão, como seja a novel e promissora indústria do côco, cuja situação é de absoluto abandono.

Estará porventura habilitado o Sr. Ministro da Agricultura a informar qual a produção e consumo, no país da farinha, óleo e leite de côco, para intervir neste mercado, segundo a sua política, antes que ocorra a calamidade?

Penso que não, pois já é calamitosa a situação daquela indústria, como

se poderá verificar dos despachos que igualmente leio:

“Lavradores côco Estado apela presado amigo sentido conseguir junto autoridade competentes livre exportação côco e seus derivados. Comércio local sofreu grande baixa. Produto sem aceitação motivo falta exportação acarretando grandes prejuízos êstes lavradores consequentemente economia Estado. Aguardamos ansiosos resultados nosso apêlo. Abraços. — Manuel Conde Sobral.”

E tudo isso, Senhores Senadores, pela funesta prática da chamada economia dirigida, que adotamos, menos com o propósito de amparar a produção, que por espírito de imitação.

Não me parece certo pretender-se asfixiar um produto com o propósito de aviltar-lhe o custo, quando igual critério não foi seguido para o seu custeio.

A prevalecer a praxe das intervenções discricionárias e criminosas no patrimônio privado, por qualquer pretexto, não sei como e quando poderá o cidadão considerar-se no uso e gozo dos seus direitos constitucionais.

É profundamente lamentável pretender-se retardar ou confundir o ritmo da iniciativa privada com frases feitas, como tivemos oportunidade de ouvir nesta Casa em relação a produtos pecuários.

Haverá, porventura, crime contra a economia coletiva em dar alguém alguns milhares de cruzeiros por uma pedra preciosa, ou têla rara?

Como haver, então, em relação a um raro espécime, que sendo também um estímulo e justa compensação ao seu possuidor, irá contribuir para o crescimento e melhoria de outros rebanhos?!

A especulação é uma consequência natural, ainda que reprovável, da mais elementar lei que regula o comércio em suas diferentes modalidades de produção e consumo.

Convenhamos que só interessa o que compensa, e esta deve ser a estrada larga a seguir pelos administradores que se não assombram com fantasmas pessimistas.

O Brasil cresceu, disse o Sr. Getúlio Vargas, mas insistimos em vestir o maior com as roupetas do collegial.

Precisamos produzir, Sr. Ministro, mas para trocar por navios e cami-

nhões, trilhos e locomotivas, porque, só então, estaremos em condições de suprir os mercados internos e externos sem o perigo das providências por tentativa, ou intervenções de última hora, que nem sempre salvam o doente.

Faço daqui um apêlo ao Sr. Daniel de Carvalho, para que contemple Sergipe com um dos postos pecuários do seu plano, de vez que outros Estados que lhe não são superiores nem em agricultura, como em pecuária, o foram em mais de um pôsto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) — Sr. Presidente, agradeço a V. Excelência a indicação de meu nome para fazer parte da Comissão que representará o Senado na chegada do Ministro Osvaldo Aranha.

Desejo ainda declarar que a União Democrática Nacional folga em apoiar o requerimento apresentado pelo illustre Senador Durval Cruz, visto como tinha a intenção de formular idéntico requerimento. Trata-se de justa homenagem, porque, como aqui já salientamos, a ação de S. Ex.^a, o Sr. Osvaldo Aranha, foi realmente notável, elevando o Brasil à categoria dos povos que sabem orientar os destinos da humanidade na época trágica que atravessamos.

É por isto, Sr. Presidente, que a União Democrática Nacional dá todo o apêlo ao requerimento há pouco aprovado. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ANDRADE RAMOS — Senhor Presidente, quando, ontem, o nobre Senador Sr. Roberto Simonsen fazia a justificação de uma indicação relativa a inquérito atinente à indústria têxtil, tive o prazer de dar alguns apartes.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim procedi, guiado pelo intuito de colaborar com as idéias de S. Excelência na parte em que envolvem uma justa defesa ou melhor conhecimento daquela atividade. Em meu primeiro aparte declarei que defender a indústria era defender também uma parcela da economia do Brasil. Realmente, essa economia se alça sobre a lavoura, sobre a indústria, sobre a mineração, sobre os transportes, que constituem as forças vivas do País.

Acredito que nenhum brasileiro tem o intuito de menosprezar e muito menos de prejudicar, tão construtivas atividades.

Estaria dispensado de fazer qualquer referência à indicação, a que terei muito prazer em dar o meu voto, devidamente justificado.

Mas, em trecho do discurso de S. Ex.^a, alude-se a que a Inglaterra, tendo recebido grande quantidade de ouro do Brasil e feito a inflação, não desvalorizara sua moeda. Certamente, recebeu o ouro e sobre esse ouro desenvolveu as indústrias manufatureiras. Como a Inglaterra as desenvolveu, não é de causar inflação.

Quando eu, e talvez outros no Senado e fora dele, desejamos melhor poder aquisitivo, interno e externo, para a moeda, também não temos por objetivo prejudicar a indústria. Acha-mos que a indústria pode viver, desenvolver-se e triunfar, sem necessidade do nosso sacrifício para manter estabilizado o poder aquisitivo de nosso cruzeiro, dando um poder de compra à libra, ao dólar e outras moedas, fora certamente daquela posição a que tenham direito. Não penso na libra de oitenta centavos, libra que, no período Colonial, como disse o meu nobre amigo, existiu. O Brasil teve câmbio, a esse tempo, de sessenta e quatro pences por mil réis. A oitava de ouro valia seis cruzeiros e quarenta centavos. Depois, quebramos esse padrão, mas no tempo em que o Brasil tinha o câmbio a sessenta e quatro. Quem dera que o Brasil pudesse ter hoje aquele mesmo câmbio! Tinha uma circulação fiduciária — talvez seja a renda de meu nobre amigo — de cento e oitenta e seis mil cruzeiros; e tinha uma contra partida de produção de ouro, capaz de fazer sua exportação.

Quando a situação fiduciária cresceu, quando as transações aumentaram com a abertura dos portos, houve a queda de padrão. Tivemos o câmbio a quarenta e cinco pence, se me não falha a memória, por mil réis. E

numa terceira quebra de padrão o câmbio desceu a vinte e sete pences por mil réis.

A circulação foi crescendo, os negócios aumentando e o poder aquisitivo da nossa moeda, à mercê das circunstâncias, não pode manter-se no câmbio de vinte e sete.

Alguns estadistas do Império e outros da República, bem compreendendo como é interessante, como é real em economia e finanças ter um bom ponto de referência ao qual pudessemos ou nos desejássemos aproximar, mantiveram nesse câmbio de vinte e sete pences o padrão ouro, que durou oitenta anos. O câmbio oscilou. No princípio da República, creio que no Governo de Deodoro, era de vinte e meio. Depois caiu. Nossa circulação fiduciária aumentou. Prometo trazer todos esses dados ao Senado, na sua expressão real. Estou apenas exercitando minha memória de sessenta anos.

A circulação fiduciária aumentou, a produção de ouro mundial também cresceu, mas não na proporção dos negócios mundiais, e o padrão continua a ser o ponto soberano de referência.

O Sr. Roberto Simonsen — V. Ex.^a diz que a produção de ouro vem diminuindo ou aumentando?

O SR. ANDRADE RAMOS — Vem aumentando. Entretanto, não no crescimento dos negócios e menos ainda no crescimento das emissões de papel fiduciário. Pode-se aplicar a lei de Gresham a tal fenômeno — a circulação má reduzindo a circulação boa.

Lembra-se V. Ex.^a de que, após a guerra de 1914 e depois da paz, em 1917, as emissões de papel moeda na França, na Inglaterra e nos Estados Unidos, cresceram muito. A Inglaterra, conservadora como é, teve que abandonar o funcionamento do padrão ouro, mas não quebrou a libra que era de 7,887 gramas. E o grande estadista, o grande espírito que todos os homens cultos e democratas devem respeitar, o eminente Stanley Baldwin, tomando o governo da Inglaterra, durante 3 anos, como primeiro Ministro, a sua maior luta foi no sentido de restabelecer o padrão ouro, e o conseguiu, considerando-o uma das mais belas realizações de sua vida política.

O Banco da Inglaterra voltou a trocar suas notas de libra por ouro.

É certo que não durou muito tempo, porque as reservas do Banco da Inglaterra baixaram, e a Inglaterra, conservadora como é, não quiz quebrar o padrão ouro da libra esterlina; e a troca teve de ser suspensa.

O Sr. Roberto Simonsen — Aí é que eu queria chegar.

O SR. ANDRADE RAMOS — OS Estados Unidos, na presidência do grande Roosevelt, não seguiram o mesmo critério. O dólar que tinha 1,400 gramas de ouro fino, unidade monetária, passou a ter 1,008 gramas.

O Sr. Apolonio Sales — E houve algum inconveniente nisto para os Estados Unidos?

O SR. ANDRADE RAMOS — Foi a tática de que o Ministro Morghen-tau e os financistas lançaram mão, devido a terem usado das emissões por necessidade financeira; mas essas emissões eram feitas na proporção de sua riqueza e o estoque ouro foi valorizado, sendo sua moeda sempre cobizada. Detendo hoje quatro quintos do ouro do mundo, puderam ficar com seu padrão de 1,008 gramas por unidade monetária; o dólar ouro, contendo esta quantidade de ouro fino em liga, está mantido; bem como o preço da onça de ouro em 35 por dólar, isto é, um pouco acima do valor par.

Srs. Senadores, temos ainda hoje uma lei monetária, n.º 5.008 de 18-12 de 1926, do ilustre Sr. Washington Luiz, promulgada também com a idéia da estabilização econômico-financeira, allás muito defensável, mas que não derroga a boa doutrina de ter a moeda o melhor poder aquisitivo possível, interno e externo,

O Sr. Roberto Simonsen — E qual o melhor poder aquisitivo?

O SR. ANDRADE RAMOS — Esse poder aquisitivo resulta da composição das forças financeiras econômicas, representadas pela moeda em circulação, pela reserva ouro, pelo comércio internacional, pelo equilíbrio orçamentário. E' em torno destes factores que o câmbio deve formar-se

O Sr. Roberto Simonsen — V. Ex.^a acha que êle deve flutuar em função da taxa cambial?

O SR. ANDRADE RAMOS — Quando for necessário. E quando isso se der, não deveremos sacrificar o poder aquisitivo da moeda, senão não saire-

mos dos reajustamentos imprescindíveis.

O Sr. Roberto Simonsen — Para quando?

O SR. ANDRADE RAMOS — Para quando V. Ex.^a sentir êsse equilíbrio.

O Sr. Mello Vianna — E não empobrecendo a Nação.

O SR. ANDRADE RAMOS — O que não se pode, não se deve fazer, e infelizmente fizemos numa época de guerra o que, em parte, talvez o justifique — de 1939 a 1945, em que o câmbio permanecia estável — é forçá-lo a uma taxa inferior àquela a que tínhamos direito. E isso trouxe prejuízo à Nação; mas como estávamos numa época anormal, de guerra, talvez tivesse havido contingências que nos obrigassem a isso. Saídos que estamos dessa triste época, nossa obrigação é melhorar a moeda nacional. S. Ex.^a disse que eu desejaria a libra ao valor de oitocentos reis.

O Sr. Roberto Simonsen — Não disse que V. Ex.^a desejaria dar o valor de oitocentos reis à libra. Pretendia que V. Ex.^a se declarasse partidário como se mostra de um câmbio flutuante, à mercê da procura de uma taxa que não seja vil, se, na opinião de V. Ex.^a devíamos procurar as taxas primitivas, que, nos primeiros tempos coloniais, giravam em torno de oitocentos reis por libra.

O SR. ANDRADE RAMOS — O câmbio deve ajustar-se às forças que temos, como já defini. Nossa obrigação é utilizar a nossa técnica e todas as nossas reservas econômicas e financeiras da balança internacional em favor do poder aquisitivo melhor possível para a nossa moeda.

Este é o ponto de vista que defendo pelo interesse nacional. E' só esta a minha divergência fundamental, com poucos. A indústria será mais próspera, mais consolidada, com uma moeda de justo poder aquisitivo interno e externo, do que com uma moeda depreciada como a nossa infelizmente está.

O Sr. Apolonio Sales — V. Ex.^a dá permissão para um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS — Com muito agrado.

O Sr. Apolonio Sales — Penso que V. Ex.^a deve estar lembrado, pois não faz muito tempo tivemos de recorrer a reajustamento econômico, reajustamento êste que atingiu a Nação de norte a sul. Uma das principais causas, embora não a única dêsse reajustamento econômico, foi, sem dúvida,

a tremenda flutuação do câmbio. Muitas fábricas em numerosos setores da indústria, quando chegaram a pagar compromissos assumidos em moeda estrangeira, fizeram-no por preço muito mais elevado do que comportavam as suas previsões. Decorreu daí uma grave crise, que forçou o Governo a intervir com o reajustamento econômico. Pergunto: não houve prejuízo para a Nação?

O SR. ANDRADE RAMOS — Penso que há equívoco de V. Ex.^a Quando entrou em vigor o reajustamento econômico, não se verificavam as grandes flutuações de câmbio a que V. Ex.^a alude; o reajustamento foi uma necessidade dos bancos que haviam emprestado a longo prazo sem o poderem.

O Sr. Apolonio Sales — Houve bastante e as indústrias sofreram, principalmente a açucareira.

O SR. ANDRADE RAMOS — As flutuações pequenas dão-se sempre, quando desejamos o reajustamento do câmbio. Agora mais fortemente o almejamos pois está afastada da verdade e contra economia brasileira. Tivemos a libra a oitenta cruzeiros, está hoje a setenta e quatro cruzeiros e pouco e o dólar a deztoito cruzeiros e trinta e oito centavos. Note-se que isto ocorre desde seis anos, e nós dispúnhamos de saldos seguros na balança mercantil. Sinto a memória não vir em meu auxílio quanto ao montante exato; mas o certo é que esses saldos ascenderam de cerca de dois para seis milhões de cruzeiros em 1946, e agora ainda continuam.

A nossa necessidade e a nossa obrigação é reajustar a moeda. A indústria — e é o ponto que desejava esclarecer neste rápido improviso — não val sofrer quando reajustarmos a nossa moeda dentro de termos razoáveis, de termos tecnicamente justos e que estão no conhecimento dos que lidam com as carteiras cambiais.

O Sr. Apolonio Sales — A grande dificuldade é saber quais esses termos. O homem pode errar e aumentar os riscos. E' o que se tem verificado até agora.

O SR. ANDRADE RAMOS — Se insistirmos na política atual, mantendo a moeda estabilizada mas evidentemente depreciada, empobreceremos a Nação e, aumentando o índice de custo de vida, teremos mais emissões.

O Sr. Apolonio Sales — Mas não estou pugnando pela moeda depreciada. Defendo a moeda estável.

O Sr. Roberto Simonsen — O nobre orador dá permissão para um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS — Com prazer.

O Sr. Roberto Simonsen — Não é a taxa cambial que motiva a moeda depreciada de hoje. Não ha razão para chamar o atual valor do dólar como exemplo, porque essa moeda já esteve a dez e mesmo a oito cruzeiros, o que indica que para o estabelecimento do seu valor não pode haver um critério fixo.

O SR. ANDRADE RAMOS — Afirmei que ha necessidade de reajustamento. Mas nada de fixo; ao contrário, sua composição é de fatores variáveis...

O Sr. Roberto Simonsen — A moeda, no Brasil, valeu varios anos dezoito cruzeiros para o dólar, sem que a considerássemos moeda depreciada. A meu vêr, o principal meio de valorizar o mil réis brasileiro é pelo nosso trabalho. Cada país tem a moeda que merece. A moeda, em última análise, é uma função da produção.

O SR. ANDRADE RAMOS — Este é um dos rudimentos mais elementares, da ciência econômica; e a moeda que merecemos é a que estou pedindo...

O Sr. Roberto Simonsen — V. Ex.^a dá permissão para que prolongue o meu aparte? (*Assentimento do orador*) Na Europa Central, após a primeira grande guerra, as moedas estavam todas depreciadas. Estabeleceu-se grande discussão sobre se havia de se proceder à estabilização ou à revalorização dessas moedas. Depois de grande debate, ficou assentada a estabilização porque todos os países da Europa Central, inclusive a França, procuraram reajustar sua moeda em torno de valor estabilizado, considerando que sem estabilização não seria possível desenvolver qualquer planejamento econômico. Entre nós a indústria sofreria muito menos do que a lavoura com essa imensa flutuação da moeda. A produção industrial — V. Ex.^a sabe — é elástica, enquanto que a produção agrícola é inelástica; assim a lavoura sofre muito mais com tais flutuações.

O SR. ANDRADE RAMOS — V. Ex.^a traz o exemplo da Europa Central depois da guerra. Pois bem: to-

dos os países — e eu me lembro dos algarismos da França — que estavam com suas moedas desvalorizadas, procuraram o nível a que elas tinham direito, e até o padrão ouro valorizando-as mais. O franco passou de 225 por libra esterlina para 125.

O Sr. Roberto Simonsen — Qual o valor da libra antes da guerra? Vinte e cinco francos. Houve, anteriormente a Poincaré, um período de desvalorização violenta, que gerou pânico e ocasionou a fuga de capitais. Poincaré realizou apenas pequena revalorização ficando o franco francês valendo cinco vezes menos do que antes da guerra.

O SR. ANDRADE RAMOS — Como pequena, se foi de 225 para 125? E depois não foi mesmo a 75 francos por libra esterlina ouro?

Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para esclarecer meu aparte em relação á indicação do nobre Senador Roberto Simonsen, a qual, já o disse, aprovarei com uma declaração de voto. Não pensava demorar na tribuna. Queria acentuar apenas a minha firmeza nesta boa doutrina, comprovada pela experiência: isto é, cada país deve ter sua unidade monetária definida em ouro, a melhor possível e estável, nesse melhor possível. Entretanto, todas as vezes que essa estabilidade, se afasta da composição das forças que mencionel, mesmo sendo necessário quebrar o padrão, deve-se rompê-la, e terá que ser rompida, mormente quando estiver trabalhando contra á economia do país, empobrecendo-o.

Quando vendemos nossos tecidos á Africa do Sul, á Argentina ou ao Canadá, enfim ás possessões inglezas e á América latina no regime da libra-área a setenta e quatro cruzeiros, e grandes quantidades de manufaturas e alimentos saem também com os recursos da UNRRA, que facilitamos, estamos encarecendo os tecidos, as manufaturas e os alimentos no mercado interno, estamos aumentando o custo da nossa vida, porque os exportadores do Brasil e os importadores do estrangeiros têm as maiores facilidades com esse poder de compra majorado que conferimos ás sua moedas.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Vestimos o mundo e ficamos de tanga.

O SR. ANDRADE RAMOS — Diz bem V. Ex.^a. É o que acontece com moeda de valor aquisitivo muito acima do que realmente deve ter.

Nessas condições, devemos e podemos reajustar nossa moeda, e isto fará bem a toda Nação.

O Sr. Durval Cruz — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ANDRADE RAMOS — Com todo prazer.

O Sr. Durval Cruz — V. Ex.^a já conjeturou o que aconteceria se o Brasil deixasse, por exemplo, de exportar tecidos? Já pensou nas conseqüências da desorganização da indústria de tecidos no País...

O SR. ANDRADE RAMOS — Responderei imediatamente a V. Ex.^a

O Sr. Durval Cruz — ... se não os exportamos, não havendo, como de fato não há, mercado interno para a produção das fábricas? Seria, então, possível, manter-se o regime de ordem sob que vivemos?

O SR. ANDRADE RAMOS — Mas está fora de dúvida que devemos continuar a exportar tecidos, como devemos continuar a facilitar a exportação de tôdas as nossas sobras, porque é isso que realiza riqueza. Agora, o que desejo, e V. Ex.^a também, como brasileiro desejará, é que essa exportação proporcione ao País a maior quantidade possível de moeda de curso internacional. Quando exportamos um milhão de metros de tecidos e recebemos cambiais á razão de setenta e cinco cruzeiros á libra, que o Banco do Brasil comprava porque o mercado de moedas era por éle controlado, recebíamos menos em moeda internacional e ainda por cima emitia o Tesouro para pagar aos exportadores.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Se houver lógica nos fatos e na história, podemos prever, desde já, que, quando se restabelecerem os grandes centros produtores de tecidos do mundo, teremos de nos recolher ao âmbito nacional para o consumo da nossa produção. Voltaremos, então, á indústria protegida, a comprar caro nossos tecidos, a fim de que nossas fábricas não se fechem. Talvez tenhamos até de encarar situação idêntica á de 1930, quando tivemos de proibir a entrada no País de novos teares.

O SR. ANDRADE RAMOS — Nisso V. Ex.^a tem toda razão.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Estava em crise a indústria de tecidos, que já havia conquistado mercados estrangeiros na outra guerra e não pudera conservá-los.

O SR. ANDRADE RAMOS — A prática inflacionista nos conduziu á po-

sição nada desejada, que o nobre Senador Ribeiro Gonçalves acaba de retratar. Por consequência, a redução gradativa dos valores exageradamente levados tão alto do dólar, da libra e das outras moedas para a paridade, a redução gradativa e por consequência; recíproca, o poder aquisitivo gradativamente melhor para o nosso cruzeiro, são o meio de entrarmos naquêlê caminho que desejam certamente as indústrias brasileiras. Porque elas também importam matéria prima do exterior, lubrificantes, combustível, anilinas, tudo isso que um câmbio melhor, lhes permitirá, bem como adquirir novas máquinas e novos sobressalentes e colocar sua indústria em posição de conservar, senão situação excepcional de lucros, pelo menos, a que deva ser considerada justa.

Ainda agora votou esta Casa, com grande justiça, a nomeação de uma Comissão para receber o eminente Sr. Embaixador Osvaldo Aranha. Ocorre-me o seguinte: quando S. Ex.^a era Ministro da Fazenda, teve oportunidade de escrever num relatório — cuja página não posso citar, mas lá está — que S. Ex.^a não podia concordar em depreciar a moeda para alimentar as exportações, e que seu antecessor também tinha seguido e defendido essa doutrina.

Não estou certamente trazendo grandes novidades ao Senado. Estou num modesto discurso apenas lembrando coisas que o Senado sabe, para finalmente esclarecer o nobre colega. Quando falo em melhor poder aquisitivo, não tenho a pretensão de levar a libra a oitenta centavos, pois seria a Grã Bretanha e suas colônias trabalharem para o Brasil a preço apetecível e todos ficaríamos a descansar. Mas é bem possível que possamos chegar gradativamente à libra de quarenta cruzeiros, que a nossa riqueza continue a crescer neste clima melhor, e que o empobrecimento à vista seja banido, como bem merece nosso povo trabalhador e esta grande Pátria. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) — Sr. Presidente, recebi anteontem, por intermédio da Secretaria, as in-

formações prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda ao requerimento subscrito pela bancada da União Democrática Nacional a propósito da queima de cem milhões de cruzeiros.

Quero restituir o processo à Mesa e pedir a V. Ex.^a que se digne de mandar publicar as informações. Entendo que os requerimentos desta natureza, mesmo quando assinados por um ou mais Senadores, sempre que tiverem encaminhamento por simples despacho da Presidência, como êste, não são formulados no interesse do Senado ou dos Senadores signatários. A requisição de informações feita pela Mesa ao Ministro competente visa esclarecer o Senado em geral, falando V. Ex.^a, então, em nome desta Casa.

Nestas condições, vou devolver à Mesa o processo e pedir a V. Ex.^a que faça publicar no *Diário do Congresso* o teor dos informes. Dispensamo-nos de qualquer comentário, de vez que S. Ex.^a o Sr. Ministro acudiu com os esclarecimentos que lhe foram pedidos. Um dêles, é certo, não foi dado — sobre se a queima dos cem milhões de cruzeiros corresponde ou não a um plano de deflação. Evidentemente, a falta de resposta demonstra não haver plano de deflação, tratando-se apenas da queima de dinheiro emitido para atender às necessidades da Carteira de Redescontos, de acôrdo com a lei.

Declaro-me, pois, satisfeito com as informações, reservando-me o direito de comentá-las em qualquer momento, se assim me aprouver, e insisto no pedido feito a V. Ex.^a no sentido de que as faça publicar para conhecimento do Senado. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Devo informar ao Senado que a Secretaria encaminhou a resposta do Sr. Ministro da Fazenda ao requerente, por ser essa a praxe e uma vez que o Regimento não cogita da publicação de informações. Acredito, entretanto, que a sugestão de S. Ex.^a, o nobre representante do Rio Grande do Norte, merece aceitação do Senado, porque realmente as informações, mesmo requeridas por determinado Senador, interessam a tôda a Casa.

Nestas condições, se não houver pronunciamento contrário do plenário, de ora em diante a Mesa fará publicar as informações que forem prestadas pelos Srs. Ministros de Estado.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Walter Franco.
Victorino Freire.
Pinto Aleixo.
Mathias Olympio.
Goes Monteiro.
Salgado Filho.
Ferreira de Souza.
Carlos Saboya (8).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Glasser.
Ivo d'Aquino (14).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Consta apenas de Trabalho das Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a mesma Ordem do Dia de hoje.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

Informações prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, em resposta ao requerimento n.º 20, de 1947. — Aviso n.º 200 — Em 14 de maio de 1947.

Exmo. Sr. 1.º Secretário do Senado Federal:

Em resposta ao ofício n.º 104, de 2 de abril findo, com o qual V. Ex.ª se dignou de enviar a este Ministério cópia do requerimento n.º 20-947, em que o Sr. Senador J. Ferreira de Souza e outros pedem informações sobre a incineração de cem milhões de cruzéis, tenho a honra de prestar a V. Ex.ª os seguintes esclarecimentos:

a) a incineração da importância de Cr\$ 100.000.000,00 em papel moeda, na Caixa de Amortização, foi proveniente

te de resgate parcial dos suprimentos feitos ao Banco do Brasil S. A., para atender às operações da Carteira de Redescontos, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, *verbis*:

“Para o fim exclusivo de atender a essas requisições, fica o Governo autorizado a emitir papel-moeda até a importância máxima fixada no art. 8.º, sem prejuízo do disposto no art. 5.º.”

b) a incineração daquele numerário reduziu realmente, de igual quantia, a circulação do papel-moeda, por se tratar de cédulas legalmente integradas no meio circulante. Sendo um resgate, outro não seria o seu efeito, desde quando a sua emissão importara em acréscimo da circulação. Qualquer alteração do meio circulante é, mensalmente, demonstrada e publicada no *Diário Oficial*. O quadro demonstrativo em que se observa a redução do meio circulante, por influência da incineração em causa, foi publicado à página 5.483 do *Diário Oficial* de 22 do mês passado.

Não se trata de cédulas já recolhidas e substituídas, porque se assim fôsse não alterariam o meio circulante e nem constituiriam resgate de emissão de papel-moeda.

c) o Governo realizou dita incineração baseado no art. 19 e seu § 3.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 14.635, de 21 de janeiro de 1921.

Reitero a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Corrêa e Castro.*

Exmo. Sr. 1.º Secretário do Senado Federal:

Em ofício de hoje, tive a honra de prestar os esclarecimentos solicitados pelo Exmo. Sr. Senador J. Ferreira de Souza e outros em requerimento datado de 2 de abril p. passado.

Cumprimo-me informar a V. Ex.ª que tomo sempre na maior consideração todo pedido de informações relativo a assuntos de interesse público, ainda que solicitadas por quem não exerça qualquer função pública. Tratando-se, porém, de um pedido de ilustres Senadores, a quem tenho no mais alto conceito, maior serla o meu empenho em atendê-lo, independentemente da obrigação que me cabe de considerá-lo, como determinação que devo cumprir.

Conforme V. Ex.^a verificará pelo processo anexo, a resposta do Ministro tem de ser baseada em informações que sobre o assunto devem prestar as Repartições competentes e daí, muitas vêzes, como no caso presente, se origina demora inevitável em virtude de regulamentos que facultam prazos, não raro excessivos, impedindo maior presteza na execução do serviço.

Não teve outra origem a demora da informação, no caso do pedido a que aludi.

Considero verdadeiro absurdo admitir que qualquer motivo subalterno possa ser atribuído a êsse fato, pois ninguém mais do que eu preza e admira os nobres Senadores que firmaram o requerimento.

Peço a V. Ex.^a que seja o intérprete de minhas desculpas perante o Senado, a quem rendo, na pessoa de V. Ex., as minhas mais respeitadas homenagens.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.^a os meus protestos da mais alta consideração e estima.

Em 14 de maio de 1947. — *Corrêa e Castro.*

Requerimento de informação sobre a incineração de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00).

O officio n.º 104, de 2 do corrente, do 1.º Secretário do egrégio Senado Federal, o Sr. Senador Georgino Avellino, de fls. 2, dirigido a S. Excellência, o Sr. Ministro da Fazenda, solicita informação sobre o requerimento, junto por cópia autenticada, de fl. 1, firmado pelo Sr. Senador J. Ferreira de Souza e outros ilustres representantes do Poder Legislativo.

2. Sob despacho do dia 11, do Gabinete do Ministro da Fazenda, foi pedida a audiência desta C.A., sobre o assunto.

3. Consta do mencionado requerimento, que tem o n.º 20, de 1947, textualmente, o seguinte pedido de informação sobre:

a) qual a origem dos cem milhões de cruzeiros ultimamente incinerados pelo Tesouro;

b) se essa incineração reduziu realmente o meio circulante, ou se se trata de cédulas já recolhidas e substituídas, bem como se ela obedece a um plano de deflação e qual o seu limite;

c) em que lei se baseou o Governo para fazê-la.

4. Relativamente à alínea a, informo que a incineração da importância de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00), em papel-moeda, nesta C.A., foi proveniente de resgate dos suprimentos feitos ao Banco do Brasil, S.A., para atender às operações da Carteira de Redescontos, de acôrdo com o § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 449, de 14 de junho de 1937, abaixo, transcrito:

“Art. 2.º... § 1.º — Para o fim exclusivo de atender a essas requisições, fica o Governo autorizado a emitir papel-moeda até a importância fixada no art. 8.º, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º”.

5. Para a alínea b que encerra três quesitos, há a seguinte resposta:

1.º — A incineração daquêlê número reduziu realmente, e de igual importância, a circulação do papel-moeda, por se tratar de cédulas, legalmente, integradas no meio circulante. Sendo um resgate, outro não seria o seu efeito, desde quando a sua emissão importara em acréscimo da circulação. Qualquer alteração do meio circulante é, mensalmente, demonstrada e publicada no *Diário Oficial*. O quadro demonstrativo em que se observa a redução do meio circulante, por influência da incineração, em causa, foi publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 5.483.

2.º — Não se trata de cédulas já recolhidas e substituídas, porque se assim fôsse, não alterariam o meio circulante e nem constituiriam resgate de emissão de papel-moeda.

3.º — Quanto a obedecer a incineração a um plano de deflação, esta Seção, data vênia, não está tecnicamente habilitada a responder afirmativamente ou negativamente, não só por lhe faltarem elementos, como também porque é matéria que escapa à competência desta Repartição.

6. Por fim, respondendo à alínea c informo que como faz certo o Aviso n.º 254 de 29 de março último, de S. Ex.^a, o Sr. Ministro, junto por cópia às fls. 3, o Governo realizou a incineração, em lide, baseado no artigo 19 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 14.635, de 21 de janeiro

ro de 1921, cujo texto transcrevo, abaixo, bem como do seu § 3.º:

“Art. 19. A importância que exceder às necessidades da Carteira e do “Fundo de Redescontos”, previsto no artigo anterior, será entregue mensalmente à Caixa de Amortização a fim de ser oportunamente incinerada”.

.....
§ 3.º A incineração, que será pública, far-se-á todos os meses, em dia previamente comunicado à Caixa de Amortização, presentes o respectivo inspetor e um membro, pelo menos, do conselho fiscal do Banco do Brasil”.

7. Para mais ampla explicação, necessário se faz transcrever, também, o artigo 18 do mesmo Regulamento, como se segue:

“Art. 18. A requisição deverá compreender não só a soma indispensável para realizar as operações contratadas, como ainda a que for julgada suficiente para atender com prontidão aos negócios de maior urgência. O limite desta última importância, cuja designação na escrita da Carteira far-se-á sob a denominação de “Fundo de Redescontos”, será determinada mediante ato do Ministro da Fazenda”.

8. Salvo melhor juízo, acho que esta é a informação do quanto está na dependência e competência desta Seção, em relação ao assunto de que trata o respeitável requerimento de fl. 1.

2.ª Seção da C.A., 24 de abril de 1947. — *Braulio de Almeida Rodrigues*, Escriturário classe G, do Q.P.

Informações prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda em resposta ao requerimento n.º 24, de 1947:

Aviso n.º 207 — Em 14 de maio de 1947

Exmo. Sr. Secretário do Senado Federal:

Em referência ao ofício n.º 195, de 9 de abril findo, com o qual V. Ex.ª enviou a este Ministério cópia do requerimento em que o Sr. Senador Arthur Santos pede esclarecimentos sobre a distribuição de caminhões, tenho a

honra de passar às mãos de V. Excelência cópia das informações prestadas a respeito pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.

Reitero a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Corrêa e Castro*.

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Exportação e Importação
Rio de Janeiro, D. F. em 26 de abril de 1947.

CEXIM/Ger. 47-281-265.

Senhor Ministro:

Acusamos o recebimento do ofício número 196, de 18 do corrente mês, com que Vossa Excelência nos encaminhou, para informação, o de número 105, de 9 do fluente, da Secretaria do Senado Federal, capeando requerimento em que, com referência ao regime de racionamento de vendas de chassis importados para caminhões e ônibus, o Senhor Senador Arthur Santos solicita se esclareça:

1.º) qual é o critério adotado pela Carteira na distribuição de caminhões;

2.º) qual foi o número de chassis distribuídos no Estado do Paraná no ano corrente, bem assim no exercício passado, e qual o número dos que se destinaram aos vários Estados no ano em curso; e

3.º) qual o controle exigido como prova de efetiva incorporação do veículo à zona de residência declarada pelo adquirente.

2. Em resposta, e observando essa mesma ordem, passamos a transmitir a Vossa Excelência as informações desejadas.

— I —

3. Durante toda a vigência do sistema de racionamento de vendas de chassis importados para caminhões e ônibus, a Carteira observou, para efeito da distribuição, o critério de preferência estabelecido na Portaria número 330, de 12 de janeiro de 1945, da Coordenação da Mobilização Econômica (Anexo n.º 1), revigorada pela de número 438, que esse órgão baixou em 31 de dezembro do mesmo ano (Anexo n.º 2).

— II —

4. De 1 de janeiro deste ano a 12 do corrente mês, emitiram-se em favor de pessoas, firmas e entidades do Es-

tado do Paraná "Autorizações de Venda" correspondentes a 684 caminhões. Ainda para interessados domiciliados no mesmo Estado foram liberados, em 1946, 754 unidades.

5. No corrente ano, ou melhor, de 1 de janeiro a 12 do mês em curso, data em que Vossa Excelência baixou a Portaria número 130, pela qual autorizou a abolição do sistema, o total de chassis liberados foi de 10.911, assim distribuídos pelas diversas unidades federativas:

Alagoas	86
Amazonas	32
Bahia	254
Ceará	332
Espírito Santo	117
Goiás	167
Maranhão	60
Mato Grosso	49
Minas Gerais	1.031
Pará	90
Paraíba	271
Paraná	684
Pernambuco	411
Piauí	60
Rio Grande do Norte	73
Rio Grande do Sul	999
Rio de Janeiro	602
Santa Catarina	292
São Paulo	3.543
Sergipe	47
Distrito Federal	1.678
Territórios	33
	<hr/>
	10.911
	<hr/>

— III —

6. Durante a vigência do sistema, não se exigiu propriamente prova da efetiva incorporação dos veículos às zonas de residência declaradas pelos candidatos à aquisição, mas, com o mesmo objetivo, nas "Autorizações de Venda" eram indicadas as localidades em que os caminhões teriam de ser licenciados, adotando-se ainda o procedimento de transmitir os característicos das "Autorizações" às autoridades a que coubesse o licenciamento dos carros liberados.

7. E' bem de ver, pois, que, uma vez observada pelos órgãos incumbidos do licenciamento de veículos a indicação feita pela Carteira, não se poderia verificar a hipótese de um caminhão liberado para determinado município ser licenciado em outro.

8. A propósito, cabe ainda consignar que, também para fins de fiscalização quanto ao licenciamento dos chassis distribuídos, eram enviadas aos Senhores Interventores e Governadores, no princípio de cada mês, relações das "Autorizações de Venda" emitidas no mês anterior em favor de pessoas, firmas ou entidades das respectivas unidades federativas.

9. Restituindo, incluso, o ofício número 105 da Secretaria do Senado Federal, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais distinta consideração. — *Amílcar José do Amaral Bevilacqua.*

43.ª Sessão, em 22 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os Srs.
Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Mathias Olímpio.
Ribeiro Gonçalves.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Carlos Saboya.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (38).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SECRETARIO procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Offício:

— Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando o autógrafa da Proposição n.º 22, de 1946, que fixa o critério para os vencimentos dos Tribunais de Recursos, já sancionados. — Arquive-se. — Idem, remetendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 33 DE 1947

Estabelece uma época especial de exames na Escola Naval, para o corrente ano.

Art. 1.º Fica assegurado aos alunos do Curso Prévio da Escola Naval, desligados no corrente ano por terem incidido nos arts. 48 do Regulamento e 85, parágrafo único do Regimento Interno, ambos da mesma Escola, o direito de frequentar novamente o referido Curso Prévio, no presente ano letivo de 1947.

Art. 2.º Os alunos da Escola Naval, que, por qualquer motivo, venham a ser desligados, terão direito ao certificado de reservista de 2.ª categoria, desde que contem um ano completo de praça e depois de completarem dezoito anos de idade.

Art. 3.º Fica assegurado aos alunos do Curso Superior da Escola Naval, que foram inabilitados em 3 (três) disciplinas no fim do ano letivo de 1946, o direito de prestar exame de duas disciplinas.

Parágrafo único — O aluno escolherá as disciplinas a que deseja se submeter a novo exame. Caso logre aprovação em ambas, será matriculado no ano seguinte como dependente da disciplina restante.

Art. 4.º Fica assegurado aos ex-alunos do Curso Superior da Escola

Naval que tiveram baixa de praça em 1947, por motivo de reprovação em uma única disciplina, o direito a prestar novo exame como civís, em época a ser fixada pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único — Os que lograrem aprovação terão nova praça de aspirante a guarda marinha e serão matriculados no ano respectivo.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — *As Comissões de Educação e Cultura e de Forças Armadas.*

São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres.

PARECER

N.º 66, de 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a Proposição n.º 22, de 1947.

Relator: Sr. José Américo.

O projeto n.º 89-1947, da Câmara dos Deputados concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para um navio tanque de 1.440 toneladas, adquirido pela empresa Navegação Petrolífera Ltda. e destinado ao transporte de combustíveis líquidos entre os portos do Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Por se tratar de embarcação que arqueia mais de 200 toneladas para trafegar entre portos, em vez de servir num porto, a tarifa aplicável já representa um estímulo, limitada, como é, a 1%, desde que foi importada da Inglaterra, incluída entre as Nações favorecidas por direitos mínimos. No caso contrário, aliás, ainda seriam suaves os direitos gerais que não passariam de 1,3%.

Assim, mais atingido pela isenção que a Fazenda Pública é o Instituto dos Comerciantes que atravessa uma situação financeira já difícil, devido, principalmente, à falta de recolhimento das cotas que lhe são atribuídas.

Cabendo-lhe a taxa de 2% sobre o valor da fatura, por conseguinte, o dobro dos direitos de importação, a qual só é exigível se fôrem arrecadados esses direitos, a liberalidade é concedida, sobretudo, em seu prejuízo.

Além disso, as isenções e reduções de direitos aduaneiros previstas pelo Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938 com as alterações do Decreto-lei n.º 9.179, de abril de 1946, salvo as hipóteses de reciprocidade, condicionam-se a um critério geral de finalidade econômica que não pode deixar

de ser invocado para regular os casos omissos.

Já não podendo prevalecer, em face do art. 65, alínea 2.ª da Constituição, a faculdade conferida ao Presidente da República pelo art. 107 do Decreto-lei n.º 300, alterada pelo art. 4.º do Decreto-lei n.º 9.179, citados, para as concessões não previstas, apelam os interessados para o Congresso Nacional.

Daí a freqüência de leis especiais que devem inspirar-se na mesma orientação de utilidade pública que beneficia certas iniciativas.

A questão é saber-se se esse navio-tanque, especialmente adaptado e destinado a transporte de combustíveis líquidos importados do estrangeiro, entre portos nacionais, não representa, apenas, uma exploração lucrativa, como a cabotagem em geral, para merecer, além do incentivo da pauta tarifária que lhe é aplicável, um favor que as próprias finanças do Brasil, assim como o Instituto de Previdência em causa, não estão, em princípio, em condições de prodigalizar. Entretanto, como o Conselho Nacional de Petróleo, o órgão técnico que pode avaliar as vantagens dessa aquisição, encarece sua necessidade, a Comissão de Finanças opina pela isenção, nos termos em que é solicitada, para o navio-tanque Petronave I já desembarcado na Alfândega, mediante assinatura de termos de responsabilidade.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1947. — *Góes Monteiro*, Vice-Presidente. — *José Américo*, Relator. — *Alfredo Neves*. — *Mario de Andrade Ramos*. — *Roberto Simonsen*. — *Durval Cruz*. — *Vespasiano Martins*. — *Santos Neves*. — *Apolonio Sales*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 67 DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Proposição número, 18 de 1947.

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

1. A Câmara dos Deputados votou e enviou ao Senado um projeto de lei dispondo sobre a censura de espetáculos e diversões públicas, para atribuí-la ao Departamento Nacional de Teatro, designação que adota para o atual Serviço Nacional de Teatro, cujo funcionamento será objeto de um regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo dentro de sessenta dias e ao Instituto Nacional de Cinema Educativo, do Ministério da Educação.

A egrégia Comissão de Educação e Cultura opinou pela sua rejeição pura e simples, argumentando o respectivo parecer com a tradição do nosso direito que, pelo menos desde 1808, sempre conferiu tal encargo à polícia. Cita opiniões abalizadas, alude ao aumento de despesa necessariamente decorrente da medida proposta e refere a falta de órgãos de execução eficiente por parte do Serviço ou Departamento Nacional de Teatro.

O plenário, porém, mediante requerimento do nosso digno Presidente, Senador Attilio Vivacqua, determinou a audiência desta Comissão.

2. Cumpre verificar inicialmente a natureza da censura teatral ou cinematográfica, sempre atribuída à polícia como uma das formas da atividade policial do Estado, consoante argumenta o citado parecer da Comissão de Educação e Cultura.

3. Não se trata de função nova. Os romanos tiveram a censura e a História atesta a grande importância dos censores, cujas funções se alargaram cada vez mais, chegando a um verdadeiro arbítrio em matéria de moral pública. Houve exageros notáveis, seja em matéria de taxaço, seja a outros respeito, admirando-se muitos escritores os tivesse aquele povo suportado por tanto tempo.

A preocupação da moralidade com a condenação do luxo e da licença passou a lhes caracterizar a ação por todas as formas possíveis, inclusive numa luta tremenda contra a introdução da literatura e da arte gregas na sociedade romana. Notam os estudiosos corresponder o seu desaparecimento ao triunfo da corrupção. (Cfr. CRESPOLANI — "*Enciclopedia Giuridica Italiana*", Vol. III, p. II, seção 2.^a, ed. da Soc. Editrice Libreria — Milano — 1913, vb "*Censura*" n.º 1, pgs. 59-60; DUPONT — "*Censeurs Censure*", in GARNIER — PAGES — "*Dictionnaire Politique*", Paris — Pagnerre — 1857).

4. Se passarmos para o direito canônico, não se modifica esse conceito. Trata-se de ato de autoridade visando a impedir e, em muitos casos, a punir com penas espirituais certos desvios de crença ou de moralidade através das diversas formas de manifestação do pensamento ou da ação individuais. A censura exercida pelos papas, bispos, abades, etc., em relação a obras intelectuais, com o exame destas por censores, de quem depende o "*nihil obstat*", se realiza imediatamente. (Cfr. "*Cod. de Der. Canônico*", trad. esp. por Miguez

Dominguez, fr. Moran e fr. Cabrerros de Anta, Madrid — 1945, can. ... 1.384 e seg.; CRESPOLANI — *loc. cit.*; mons. FRANCISCO ROBERTI — "*Censura Eclesiástica*", in "*Nuovo Digesto Italiano*", III, Utet, Torino, 1938).

5. O mesmo se dá nas instituições modernas, Estados ou instituições menores. Quando se fala em "censurar", toma-se a palavra ou no sentido de pena em se tratando de atos já realizados, como se lê, por exemplo, no regulamento da Ordem dos Advogados, art. 76, n.º 4, "b", do Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1923, e se encontra em outras normas disciplinares, ou se alude a um control prévio de caráter compulsório exercido pela autoridade sobre os indivíduos ou outras instituições, com o fim efetivo de evitar o que lhe parece inconveniente sob o ponto de vista da ordem pública, da segurança individual ou da moralidade. É este o sentido que se encontra nos próprios léxicos dos diversos idiomas.

Com efeito, censurar não é aconselhar, orientar, ensinar, dirigir, mesmo criticar no sentido literário científico ou artístico por palavras desacompanhadas de sanção, (proibições, cortes, etc.).

No mundo literário, a crítica aponta defeitos ou proclama virtudes, mas não os elimina nem lhes impede o conhecimento por parte do público. O mesmo não ocorre com a censura, inexistente sem o poder de tornar eficaz a sua crítica e de influir realmente sobre o conhecimento da obra censurada.

A crítica comum não é atribuição do poder público, nem tem força coercitiva, enquanto a censura pressupõe o censor, autoridade cujas decisões se cumprem *manu militari*, como toda a resolução estatal. Quando censura um livro, um artigo de jornal, uma peça teatral, ou qualquer programa de diversões, não o faz aquele por lhe controlar a feição artística, literária ou científica, sem conseqüências de ordem prática, mas por verificar se o trabalho deve ter a realização desejada pelo seu autor.

Enquanto a crítica, a orientação, o ensino, o conselho, a lição tem âmbito restrito e deixam ao autor certo arbítrio no aceitá-las, a censura arranca ao censurado o direito de editar, representar, ou realizar o livro, o artigo, a peça, o programa, etc.

Em princípio, o Estado não deve exercer a primeira função, pois a atividade intelectual só é perfeita quando escapa às pelas estatais, à direção do poder público, precisando antes gozar da maior liberdade. Somente os regimes totalitários concebem o contrário.

Já a segunda é tarefa sua, inteiramente sua.

Reportando-nos a uma velha distinção no campo do direito administrativo, diremos que quando o Estado realiza as missões constantes do primeiro grupo (crítica, orientação, ensino, etc.) age *jure gestionis*, ao passo que quando censura está na plenitude do seu *jus imperii*. A crítica, o ensino, a orientação, a animação, a instituição de prêmios, quando realizadas pelo Estado, constituem *função social sua*, enquanto a censura, ainda de moralidade, chega à ser exercício de *função jurídica*.

Censuram-se a imprensa, o rádio, os meios de publicidade em geral e a correspondência, por evitar atentados à ordem pública traduzida nas instituições políticas e sociais. Censuram-se as peças teatrais e os espetáculos e diversões em geral, por escoimá-los de cenas, atitudes ou palavras ofensivas à moral e aos bons costumes, ou perigosas à citada ordem pública.

Assim procedendo, o Estado se defende a si mesmo, realiza um dos mais importantes dos seus fins. Se não é aconselhável nem mesmo compreensível assumir ele o encargo de fiscal de todas as regras da moral, assim pretendendo transformá-las indiferentemente em regras jurídicas, não há negar cumprir-lhe evitar a imoralidade, a corrupção a dissolução dos costumes, como quer que se manifestem, na praça pública, nos clubes, nos estabelecimentos comerciais, nos centros de diversões, etc.

Para isso, cabe-lhe afastar todos os meios de ação dissolvente, entre os quais nenhum mais terrível e mais eficaz que o teatro e o cinema. O "manto diáfano da fantasia" das obras de arte vela um pouco a realidade, mas não impede que ela se manifeste e muita vez com grande exagêro.

6.º Não é outro o sentido da palavra "censura" nos diversos passos em que a empregou a Constituição.

O § 5, do art. 141, opôs a noção de "censura" à de "liberdade de manifestação do pensamento" logo executando desta regra geral os "espetáculos e diversões públicas":

"É livre a manifestação do pensamento, sem que dependa da censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas". Outro não é o seu significado no art. 209, parágrafo único, I, quando se prevê a censura de correspondência ou de publicidade, inclusive a radiodifusão, o cinema e o teatro, como meio de defesa política durante o estado de sítio, isto é, durante a suspensão da liberdade constitucional na sua plenitude.

Censura é, destarte, ação prática.

Por isso, diante de redação mais ou menos idêntica do art. 72, § número 12, da Constituição de 1891, escreveu João Barbalho:

"Consagrar a livre manifestação do pensamento por meio da imprensa, em qualquer assunto, como categoricamente faz o parágrafo de que tratamos, já é de se fulminar o sistema de exame prévio dos autógrafos pela autoridade e da dependência da sua correção e licença. De modo que a cláusula "sem dependência de censura" não era aqui de absoluta necessidade" (*Constit. Fed. Bras. Coment.* 2.ª ed., Rio-Briguiet-1926, pág. 430).

A censura compreende, destarte, uma restrição efetiva à liberdade, realizando-se pelo "exame prévio dos autógrafos" e pela dependência da sua correção e licença" É o "veto da polícia" que, na frase de Ruy, "anula a tribuna popular". É a censura prévia, a "precensura", de alguns autores alemães (Cfr.: Rui Barbosa — "*Ruínas dum Governo*", apud "*Coment. à Constit. Fed. Brasileira*" coligados e coordenados por Homero Pires, vol. V, 1934 — Saraiva — S. Paulo, página 334; Pontes de Miranda — "*Coment. à Constit. dos E. U. do Brasil*", de 1934, II, edit. Guanabara — Rio, pág. 150; Carlos Maximiliano — "*Coment. à Constit. Brasileira*". Rio — Jacinto — 1918, pág. 707; Araújo Castro — "*A Nova Constit. Bras.*", de 1934, 1935 — Freltas Bastos — Rio, pág. 387; Silva

Marques — “*El. de Dir. Público e Constit.*” Rio 1911, págs. 216-17; Crespolani — *loc. cit.*; Dupoty — *op. cit.* Sabatini — “*Censura*” in *Nuovo Digesto Italiano*, III, Utet, — Torino — 1938, págs. 49-50; Gonzalez Calderon — “*Derecho Constitucional Argentino*”, II, 3.^a ed., Buenos Aires — Lajouane — 1931, m. 514, pág. 88; Black’s, “*Constitutional Law*” 3d ed., St. Paul-Minn., 1910, n.º 247, página 658; Dicey — “*The Law of Constitution*” 9 th ed. Mc. Millan — London 1945, págs. 248-249; Cooley “*The General Principles of Constitutional Law in the United States of América*”, 3d. ed., by Andrew Mc. Laughlin, Boston-Brown-1898, pág. 299-300; W. Jellinger “*Verwaltungsrecht*” 3.^a ed., Springer — Berlin — 1931, págs. 452, 472 e 482).

7. Pondo de lado as restrições constitucionais ao seu respeito vale indagar agora qual a natureza do poder de censurar.

Evidentemente, estamos no campo da atividade policial do Estado. Joga-se com o tradicional poder de polícia, pelo qual se restringem direitos individuais, sobretudo os de liberdade e propriedade tendo em vista proteger a mesma liberdade, o mesmo direito de propriedade, a ordem, a segurança e a moralidade públicas. (Cfr. Araújo Castro — *op. cit.*, pp. 96-97; Gonzalez Calderon. *op. cit.* I, n.º 327 e 328, págs. 394-7).

Não falta aqui nenhum dos característicos de tal atividade estatal. Coincidem os fins e os meios, pois a censura exige, como todo o ato de polícia, a imediata realizabilidade da medida, independente de formalidades — (Cfr. Rénard — “*Cours El. de Droit Public*” Sirey Paris — 1922, número 62, 95). Censurar é policiar, permitindo, impedindo ou corrigindo compulsoriamente. A censura visa, como o poder de polícia em geral, a assegurar o bem estar social, evitando ou reagindo imediatamente contra os atos que possam fazê-lo perigar, quer por imediatamente atentatórios da ordem pública, quer por geradores de um ambiente propício às descordens, quer por demolidores das bases morais sobre que assenta a própria sociedade.

Assim se tem sempre entendido entre nós, tanto no campo legislativo, como na opinião dos estudiosos, consoante bem mostra o seguro parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Rui, no passo já citado, a conceitua como um “veto da polícia”.

Carlos Maximiliano, condenando, de acôrdo com a Const. de 1891, a censura teatral, atribui à polícia o poder de suspender uma representação escandalosamente imoral ou revoltante (*op. cit.* n.º 752, págs. 696).

Paul Errera, admitindo se vede mesma representação reconhece caber tal atribuição à polícia comunal (*Traité de Dr. Public Belge*”, Paris-Giard-1909, § 333, pág. 470). Walter Jelinek coloca a *precensura* (*Vorzensur*) na parte do seu livro em que estuda o poder de polícia do Estado “(*Verwaltungsrecht*”, pp. 452, 472 e 482).

A polícia também alude Ottmar Buehler, ao comentar o art. 118, da Constituição alemã de Weimar, referente à ilegalidade da censura, salvo a cinematográfica (“*La Constitution Aiemana*”, tr. esp. da 3.^a ed. alemã, por José Rovira Armengol, Editorial Labor-Barcelona — 1931, páginas 120-121).

E Léon Duguit, estudando “a liberdade de opinião e de teatro” inclusive o a censura e outras formas de restrição através dos tempos, refere constantemente, tratar-se de “regime de polícia” (*Tr. de Droit Const.*, 2.^a ed., vol. V, Paris-Boccard — 1925, páginas 321-339).

Em se tratando da censura de peças de teatro, ou de películas cinematográficas, permitida pelo cit. artigo 141, parágrafo 5.º, da Constituição (Cfr. Pontes de Miranda — *loc. cit.*), incontestável é que essa forma de control, quando protetora da moralidade, traduz uma das formas de polícia de costumes adotada e seguramente conceituada em todos os povos, com o fim de evitar, no dizer de Bonnard, que “a desordem dos costumes se transforme em fonte de atentados à ordem material (Cfr. Bonnard — “*Précis de Droit Administratif*”, Sirey Paris — 1935, pg. 319; Ranelletti “*La polizia di sicurezza*”, in Orlando — *Primo Trattato di Diritto Administrativo*”, IV, p. 1.^a Milano-Soc Editr. Libreria — 1904, n.º 308, pg. 745; Bielsa — “*Derecho Administrativo*”, 2.^a ed., III, Buenos Aires — Lajouane — 1929, páginas 128 e 215-216 e “*Questiones de Administración Municipal*, Buenos Aires — Lajouane — 1930, pg. 9; Adolf Merkl — “*Teoria General del Der. Administrativo*”, Edit. Rev. de Der Privado — Madrid — 1936, pg. 321; Cooley “*Constitutional Limitations*”

apud Gonzalez Calderon, *op. cit.* III, n.º 1.597, pgs. 488-9; Gonzalez Calderon, *id. ib.*; Campblack — "*Handbook*", apud Calderon, *id. ib.*

Evidentemente, é função da polícia evitar a corrupção do povo, a destruição dos cânones morais fundamentais, a licenciosidade, a quebra dos princípios substanciais a qualquer civilização cristã, pois o esquecimento deles é o primeiro passo para as demais subversões. Numa sociedade corrupta não há ordem material possível.

Por outro lado, a censura em foco não se faz exclusivamente por evitar atentados à moral. Ela interessa à sociedade sob outros pontos de vista, inclusive o político, sobretudo o político-partidário. Uma crítica menos respeitosa, um exagero podem determinar consequências dolorosas.

8 — Assim concebido o serviço de censura de espetáculos e casas de diversões, é bem de ver não caber êle à União, senão, aos Estados ou aos municípios, na medida em que aqueles lh'o conferirem, salvo as exceções constitucionais explícitas ou implícitas.

Consagrando regra antiga, embora fortemente atacada, dispõe o artigo 18.º parágrafo 1.º da Constituição, reservarem-se aos Estados os poderes que ela lhes não vedar implícita ou explicitamente. Quer dizer: Essa vedação se apresenta sob diversas formas: Ou se impõe expressamente à União, aos Estados e aos municípios como no caso dos arts. 27, 31, 32 e 33, ou se dirige ainda expressamente, sobretudo aos Estados, como na hipótese dos arts. 23 e 28, ou resulta por exclusão das atribuições privativas da União, seja de manter serviços, como se dispõe no artigo 5.º I a XIV, seja de legislar, como se lê nos artigos 5.º, XV, 15, 16 e 21, ou visa a assegurar a autonomia municipal, nos termos dos arts. 23, 28 e 29.

Tudo que se não se contém em tais grupos, isto é, tudo que não fôr vedado aos Estados, é do seu campo privativo, é-lhe reservado.

No que tange ao poder de polícia, vale indagar até onde se atribui êle à União.

A matéria é explicitamente prevista nos arts. 5.º, VII e 209, parágrafo único, I.

Reporta-se aquêle à superintendência da polícia marítima, aérea e de fronteiras, tratando o segundo da polícia política durante o estado de sítio.

Fóra daí, resta a competência implícita: a extensão da polícia marítima à dos portos de água em geral; a polícia das duas forças armadas, das zonas de guerra, de estradas e vias de comunicação, dos mercados, de estrangeiros, a dos serviços ou atividades concedidas de dependentes de autorização. Araújo Castro nota que o poder de polícia dos Estados sofre as limitações decorrentes do fato de não legislarem sobre direito civil comercial, criminal, etc., e dos poderes privativos da União (*op. cit.*, pg. 98).

Não há a menor possibilidade de, fora do estado de sítio, encartar nesse grupo a de espetáculos e diversões públicas em geral quer se encare como instrumento da polícia de costumes, quer se ligue a preocupações com a segurança e a tranquilidade coletivas.

Nestas condições, pisamos terreno constitucionalmente reservado aos Estados.

Isso se dá, aliás, nos regimes semelhantes ao nosso. Tanto na Argentina como nos Estados Unidos e no Canadá o poder de polícia é normalmente dos Estados, chegando a atribuir-se a polícia de costumes até aos municípios" Cfr. Gonzalez Calderon — "*Doctrina Constitucional*", B. Aires — Layonane — 1928, pg. 117: "*Der Constit*" cit. I, n.º 332, pg. 400-402 e III, ns. 1.597 e 1.598, pg. 488-489; Bielsa — "*Questiones*" cit. *id. ib.*; Léfroy "*Canadas Federal Sistem*" Toronto 1913, pg. 583-589; Cooley — *loc. cit.* Black — "*Municipal Corporations*", St. Paul-Min: 1914 n.º 102.

O mesmo se verifica nos países de organização política diversa. Cfr. Crespiant, *op. cit.* n.º 3, pg. 61; Erre. *la loc. cit.* Dugut *loc. cit.*

Logo se a censura é matéria de polícia não contida nem explícita nem implicitamente na esfera constitucional da União, a esta não compete chamá-la a si.

9. Isso não impede possa a União, atendendo à natureza especial de determinadas atividades, bem como aos recursos técnicos especializados exigidos em certos casos, como no da indústria cinematográfica, e nos espetáculos radiofônicos centralizar a censura dos filmes propriamente ditos, e dos programas sem prejuízo da ação policial do Estado por ocasião das respectivas exhibições ou irradiações. Trata-se aí de uma imposição

das circunstâncias, por evitar se frustrar a própria censura, compreendendo-se a segunda no poder de legislar sobre o rádio.

10. A solução constitucional, correspondente ao regime federativo, é a única que se faz às conveniências de serviço no caso especial do Brasil. Começa pelo critério a que deve curvar-se o censor, seja no tocante à ordem pública, seja aos bons costumes.

No terreno político, por exemplo, cenas inconvenientes aqui podem ser toleradas e até aplaudidas ali. A crítica que num lugar desperta aplausos ou risos, noutra pode provocar desordens.

Os bons costumes mesmo, embora invariáveis no seu núcleo moral, oferecem aspectos diversos em meios sociais diferentes, possibilitando reações também diferentes em face dos mesmos fatos. A existência de um *standard* moral fixo inalterável, eterno, em nós infundido pelo cristianismo não impede particularidades locais no que tange aos detalhes. A própria sensibilidade pública e a capacidade de escândalo são mais vibráveis num meio que em outro.

11. Por outro lado, é evidentemente impossível à União manter censores em todos os centros habitados do país ou, pelo menos em todas as capitais. Muito mais lhe é pôr-lhes à disposição, em todos os lugares, os meios coercitivos necessários ao respeito imediato das suas determinações como requer a finalidade do serviço.

E, em regra, só os Estados dispõem de aparelhos policiais capazes de ação policial nas mais longínquas povoações do país.

12. Ora, o Serviço Nacional do Estado é da União.

Atribuir-lhe a censura de peças teatrais e dos espetáculos em geral é dar-lhe função de polícia, quer dizer é conferir à União tarefa policial, a ela não reservada, explícita ou implicitamente, pela Constituição.

Logo a lei que isso dispuzer é inconstitucional.

13. Fosse possível vencer o obstáculo acima exposto, e outro da mesma natureza se oporia ao projeto.

Pretende ele assumam o Serviço Nacional de Teatro e o Instituto Nacional do Cinema Educativo as censuras de teatro e peças teatrais, de espetáculos e diversões e de películas cinematográficas.

14. Examinemos, de início, quais as finalidades e de que pessoal dispõem essas repartições.

O Serviço Nacional de Teatro, regulado pelo Decreto-lei n.º 92, de 21 de dezembro de 1937, que o criou, está longe de poder desempenhar-se de tal encargo. Proclamando enfática e desnecessariamente, no artigo 1.º, ser o teatro "uma das expressões da cultura nacional", tendo por finalidade essencial "a elevação e a edificação espiritual do povo", atribui-lhe o art. 2.º o "animar o desenvolvimento e o aprimoramento do teatro brasileiro", definindo-lhe o artigo 3.º o campo de ação prática: "promover ou estimular a construção de teatros no país ("a"); organizar ou amparar empresas teatrais ("b"); orientar e auxiliar, nos estabelecimentos de ensino, nas fábricas e centros de trabalho em geral, nos clubes e associações, ou isoladamente, a organização de grupos de amadores de todos os gêneros ("c"); incentivar o teatro para crianças e adolescentes ("d"); promover a seleção das vocações teatrais, facilitando-lhes a educação profissional ("e"); estimular a produção de obras teatrais brasileiras e portuguesas, editando ou reeditando as melhores ("g") e providenciar a tradução e publicação das grandes obras teatrais em idioma estrangeiro ("h").

Quanto ao pessoal, não tem quadro próprio, sendo provido por extranumerários ou contratados, na forma do art. 4.º.

Diz-se mesmo tratar-se de serviço insuficiente, encarregado, praticamente, de distribuir subvenções, sem qualquer ação no próprio setor intelectual que lhe foi distribuído.

Pela sua vez, o Instituto Nacional do Cinema Educativo, o projeto diz somente Instituto Nacional do Cinema criado pelo art. 40, da lei n.º 378, de 13 de janeiro de 1937 e organizado pelo Decreto-lei número 8.536, de 2 de janeiro de 1946, visa à utilização da cinematografia, especialmente como processo auxiliar de ensino e ainda como meio de educação em geral (art. 1.º), para o que edita: filmes educativos escolares, fotografias e diafilmes ("a"); fonogramas para documentação artística e cultural ("b") e presta assistência científica e técnica à iniciativa particular de finalidade educativa ("c"). Para isso dispõe de três serviços: o de Orientação Edu-

cacional, com uma seção de Estudos e Pesquisas e outra de publicidade; o de Técnica Cinematográfica com seções de Adaptação, Tratamento, Filmagem, Laboratório e Oficina e o Auxiliar, tendo seções de Filmmoteca e Distribuição, Biblioteca, Almoxarifado e Portaria (art. 2.º).

15. Evidente é a inadaptação de tais órgãos ao serviço de censura.

Ainda passando por cima da natureza de ambos, é clara a insuficiência intelectual, técnica e numérica do seu pessoal para a obra de censura, tanto isoladamente neste Distrito Federal, como em todo o Brasil.

Quer isso dizer que a nova função importaria forçosamente na criação de novos cargos.

Certo, o projeto não a propõe expressamente. Mas a censura por ele estabelecida é absolutamente impossível sem tal providência. Ou recorrerá o governo a pessoal novo naqueles serviços já existentes, ou a lei não será cumprida.

16. Conclui-se daí uma contradição com o art. 67, § 2.º, da Constituição, dada a inexistência de qualquer proposta partida do Poder Executivo.

Há, evidentemente, duas maneiras de transgredir o preceito constitucional em causa. Não é preciso que o Congresso crie o emprégo. Basta colocar o Executivo na obrigação de lhe propor a criação, sob pena de descumprir uma lei, pois ele presuppõe uma certa liberdade do Presidente da República no propor a alteração do quadro de pessoal em serviço já existente, exige a sua iniciativa não forçada, não necessária. E quando proibe a do Legislativo, não considera apenas na forma direta da iniciativa, mas também nos expedientes indiretos.

A tese contrária seria fonte de conflitos entre os dois poderes, pois se o Presidente da República não resolver propor tal criação, não poderá executar a nova lei, podendo ser acusado por tal.

17. Vai tão longe o projeto neste particular, que, no art. determina se ampliem os dois serviços, como se isso fôsse possível no regulamento cuja decretação ordena.

18. Ainda por essas razões, é manifesta a inconstitucionalidade da proposição, que, com a devida venia da Câmara dos Deputados, deve ser rejeitada.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, presidente. — *Ferreira de Souza*, relator. — *Lucio Corrêa*. — *Etelvino Lins*. — *Arthur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Bernardes Filho.
Pedro Ludovico.
Vergniaud Wanderley.
Apolonio Sales.
Getulio Vargas.
Durval Cruz.
Ferreira de Souza.
Walter Franco.
Alfredo Nasser.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco (12).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Távora.
Novaes Filho.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Roberto Glasser (11).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o orador inscrito, Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, conforme declarei ao Senado, já há vários dias, colhi elementos e estudos, a par deles, o discurso pronunciado pelo Senador Getulio Vargas para poder responder-lhe.

Como, nesse discurso, S. Ex.^a tocou de perto problemas econômicos e financeiros, que, somente, podem ser apreciados, dentro de moldes, que se não compadeçam da oratória fácil e apressada, por isso mesmo preferi repousar o meu entendimento para que, nas minhas palavras, nada fôsse além do desejo de tratar o assunto, versado pelo nobre Senador, com altura e elevação merecidas.

E' evidente, Sr. Presidente, que, embora representando um partido político, não me inspiram, nem me orientam a palavra pensamentos que, de qualquer forma, exprimam idéias preconcebidas ou, que se possam confiar apenas dentro do meu próprio partido. Os problemas econômicos e financiel-

ros interessam a todos os brasileiros e sempre será homenagem, merecidamente prestada, ouvir, com atenção, a todos aquêles que, sinceramente, queiram versá-los, sobretudo dentro do Parlamento.

Evidentemente, na minha resposta, nada há, nem poderia haver, de pessoal, mas, por outro lado, não me posso furtar, nos comentários que vou fazer, a situar os assuntos nas suas devidas épocas. E, no estudo dos fenômenos econômicos e financeiros, procurei demonstrar sua sede e sua fonte de origem.

Ainda há poucos dias, nesta Casa, o Sr. Senador Victorino Freire pronunciou brilhante discurso...

O Sr. Victorino Freire — Bondade de V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — ... pela forma e pelo conteúdo, no qual, posso dizer, vitoriosamente comentou e rebateu vários tópicos do discurso pronunciado pelo eminente representante do Rio Grande do Sul. Não fôsem os problemas financeiros e econômicos, tão dilatados, no seu âmbito e na sua profundidade, eu quase me poderia contentar em aceitar os argumentos, expendidos perante o Senado, pelo nobre Senador Victorino Freire. Entendi, Sr. Presidente, porém, que ainda poderia, quer no terreno da doutrina, quer no campo dos fatos, buscar, nas afirmações do discurso do nobre Senador Sr. Getúlio Vargas, motivos para outros comentários e uma exposição, se não diferente, pelo menos subsidiária da que foi feita nesta Casa pelo Sr. Senador Victorino Freire.

Sr. Presidente, a resposta que dou nesta hora ao discurso do eminente Sr. Senador Getúlio Vargas contém em si duas formas de expressão, uma, em que, de modo geral, comento e abordo problemas, por S. Ex.^a tocados, para, muitas vezes, divergir das conclusões, a que chegou, sobre as mesmas premissas; outra, em que analiso diretamente alguns tópicos do mesmo discurso, por me parecerem merecedores de atenção especial e, sobretudo, para que, no espírito público, não permaneça a convicção de que caiba à administração atual a culpa pelos fenômenos, circunstâncias e fatos, tão abundantemente expressos na alocação do Sr. Senador Getúlio Vargas.

Sr. Presidente, em uma economia ajustada, um dos fatores essenciais do

equilíbrio, no âmbito interno, é a adaptação dos preços das utilidades e serviços aos salários e vencimentos. Para atingir esse objetivo, o volume total dos meios do pagamento, moeda em circulação e depósito à vista, deve estar em relação conveniente com o volume total dos bens, mercadorias e serviços. Quando essa relação se modifica, por aumento dos meios de pagamento, passa a haver uma quantidade maior de poder de compra para um mesmo volume de bens compráveis. Em outras palavras: os bens se tornam escassos, em face do poder aquisitivo aumentado. Os que possuem os produtos, sentindo uma solicitação maior por parte dos compradores, começam a vendê-los a preços mais elevados. Se o volume dos meios de pagamento continua a se impor, acentua-se a alta de preços e, em pouco tempo, os salários e vencimentos começam de ser insuficientes para suprir as despesas essenciais das classes que os percebem fixos. Vêm assim os aumentos de salários e vencimentos, como uma conseqüente elevação do poder aquisitivo geral. Daí resulta uma procura maior de mercadorias, cuja produção estaciona ou diminui, seja por essa nova elevação de preços, seguida de novo aumento de salários, e, assim, sucessivamente.

É a esse fenômeno que se chama "inflação em espiral". Para caracterizar o fenômeno da inflação, não importa a presença paralela de reservas-ouro. Ele seria o mesmo, ainda, se o meio circulante fôsse em moeda de ouro, e tão pouco é que assim seja, uma vez que a condição necessária para se produzir a inflação, não é a espécie em que se materializa o símbolo monetário, mas, sim, o aumento desproporcional do volume total dos meios de pagamento.

Faço esta exposição, de ordem puramente doutrinária, de maneira resumida, para que se chegue, desde logo, à convicção de que a crise que atualmente ameaça o Brasil é fruto, principalmente, de uma inflação.

O Sr. Getúlio Vargas — Então, V. Ex.^a confirma que há crise.

O SR. IVO D'AQUINO — Confirmo que há crise. E, mais adiante, vou mostrar onde se gerou a crise e quais as suas fontes.

O Sr. Getúlio Vargas — Muito bem. Fico muito satisfeito com a opinião do ilustre orador, pois o Sr. Ministro

da Fazenda afirmou que não havia crise.

O SR. IVO D'AQUINO — Responderei a V. Ex.^a com as próprias palavras do Sr. Ministro da Fazenda.

E' ilusão supor que reservas ouro possam ilidir o fenômeno da inflação. E a esse respeito desejo citar um dos maiores economistas de renome mundial, o Sr. Irving Fisher autor da célebre monografia "A ilusão da moeda estável".

Estudando êle, em resumo, a história da moeda nos Estados Unidos durante o curso de um século, expôs, naquele livro, as causas das diferentes inflações e deflações verificadas naquele país.

"Eis alguns casos, que resumem a história da moeda dos Estados Unidos durante cerca de um século. Em cada um desses casos a inflação ou a deflação foi ao mesmo tempo absoluta e relativa e constituiu o fator dominante para a alta ou a baixa dos preços.

1.º Inflação: 1849 — 1860. Grandes entradas de ouro da Califórnia e da Austrália.

2.º Inflação ainda: 1860 — 1885. Durante a guerra de Secessão, emissão crescente de "green backs".

3.º Deflação: 1865 — 1879. Após a guerra de Secessão, redução do número de "greenbacks", que finalmente se tornam convertíveis em ouro.

4.º Deflação ainda: 1879 — 1896. Leve diminuição da produção de ouro, coincidindo com a procura crescente desse metal, devido à mudança do padrão bi-metálico (ouro e prata) para o padrão ouro, em vários Estados.

5.º Inflação: 1896 — 1914. Início da exploração de novas minas de ouro, introdução do tratamento dos minerais pelo cianureto. Grandes entradas de ouro do Colorado, de Alaska, do Canadá e da África do Sul.

6.º Inflação ainda: 1914 — 1917. Durante a guerra, inflação na Europa sob a forma de papel moeda. Na América, sendo recusado esse papel moeda para o pagamento de munições e víveres, que vendíamos, o ouro é importado em grandes quantidades da Europa. Inflação também sob a forma de créditos, acelerada pelo estabelecimento do sistema de Reserva Federal, que permite a possibil-

idade legal de edificar maior massa de crédito sobre a mesma reserva de ouro.

7.º Inflação ainda: 1917 — 1918. Tendo a América entrado na guerra, a inflação-ouro e a inflação-crédito aumentam pelas mesmas razões do parágrafo precedente. A inflação-crédito se desenvolve mesmo mais rapidamente ainda, porque o público contrata empréstimo nos bancos para subscrever os empréstimos do Governo. O empréstador ao Estado empresta, não um dinheiro materialmente existente, mas uma criação dos bancos, obtida por simples inscrição nos livros de contabilidade.

8.º Inflação ainda: 1918 — 1920. Após a guerra, o empréstimo da Vitória foi lançado pelos mesmos métodos.

9.º Deflação: 1920 — 1922. Retração do crédito, consecutivo aos excessos precedentes."

Esses simples casos citados pelo grande economista americano demonstram que a inflação tanto pode resultar do excesso de ouro circulante como do excesso de papel moeda. Por isso, quando toquei neste assunto em primeiro lugar, foi exatamente para demonstrar que o nobre Senador Getúlio Vargas se equivocava quando supunha que o lastro ouro, que estava à retaguarda das emissões que se vêm processando há mais de dez anos no Brasil, impedia a existência da inflação. E o que pretendo sustentar neste caso é que o aumento do custo da vida é, sobretudo, resultante do fenômeno inflacionista.

O Sr. Getúlio Vargas — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com muito prazer.

O Sr. Getúlio Vargas — A opinião de V. Ex.^a está em desacôrdo com a do presidente do Banco do Brasil, quando diz que a elevação do custo da vida provém, principalmente, da elevação da média dos preços internacionais.

O SR. IVO D'AQUINO — Perdôeme. V. Ex.^a deve estar equivocado.

O Sr. Getúlio Vargas — E' o que diz o relatório do presidente do Banco do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO — O relatório do Banco do Brasil, quando se refere à inflação, não dá como causa a que V. Ex.^a apresenta.

O Sr. Getúlio Vargas — Então, são duas as causas.

O SR. IVO D'AQUINO — Dentro de alguns instantes lerei alguns tópicos daquele relatório, para demonstrar a V. Ex.^a que está em perfeita concordância, em tese e doutrina, com o que acabo de afirmar.

Há dois tópicos do discurso do eminente Senador pelo Rio Grande do Sul aos quais não posso furtar-me de comentar, desde já, para que deles não resultem confusões, nem decorram increpações imerecidas, não só para o Governo atual, como para o próprio governo que transcorreu de 1937 a outubro de 1945.

Um deles reza o seguinte:

“Mais cedo do que se podia prever chegou a crise.”

E funda-se essa afirmação em alusões ao fechamento de fábricas, desemprego de operários, derrocada do café, situação bancária periclitante, todos esses fatos acontecidos em São Paulo.

O outro tópico diz textualmente:

“A linha geral de retração do crédito, de encaixes, de restrições gerais, fixada pela política bancária de 1946, está repercutindo em 1947 e terá impressionante consequência no orçamento de 1948.”

Esses dois tópicos do discurso do nobre Senador riograndense, distantes um do outro, aproximam-se, entretanto, pelas mesmas conclusões que colimam. E' o de que ambos os fatos, a crise e a política de retração de crédito começaram a processar-se dentro do período do atual governo.

Ainda mais: da segunda afirmação se infere que a disciplina do crédito presentemente seguida é erro de fatais consequências e porventura gerador da crise. Sr. Presidente, todos, nesta Casa, conhecem bem de perto quem é o Sr. Deputado Arthur de Souza Costa e ninguém, estou certo, lhe poderá recusar clareza e equilíbrio de inteligência, abeberados no estudo, no trato dos negócios públicos (*muito bem*), no tocante aos problemas econômicos e financeiros, e, sobretudo, a sua larga experiência de *self made man*, que o conduziu, às mais elevadas posições como homem público e como financista. Neste lance, é da sua palavra que vou socorrer-me, palavra tanto mais autorizada quanto proferida na ocasião em

que S. Ex.^a era Ministro da Fazenda do Governo do Sr. Presidente Getúlio Vargas. E vou colhê-la na Exposição de Motivos n.º 103, do Ministério da Fazenda, de 31 de janeiro de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 6 de fevereiro do mesmo ano.

Nessa exposição, em que com impressionante eloquência, o Sr. Ministro Souza Costa cauteriza os focos da inflação já reinantes no âmbito financeiro do país e justifica a criação da Superintendência da Moeda e do Crédito, há ressaltar a sinceridade com que falou e o acerto das providências que propôs naquela ocasião.

Eis os tópicos da Exposição de Motivos a que me referi:

“Na reunião ministerial de 14 do mês passado, apresentei ao Governo uma exposição a respeito da situação financeira do país, tendo me referido à proposta orçamentária, à posição da dívida interna e à necessidade absoluta da compressão dos gastos para impedirmos os efeitos da inflação, em sua obra de desorganização da ordem econômica.

.....
Como tenho afirmado em várias oportunidades e últimamente fiz na reunião ministerial de 14 de dezembro, os saldos favoráveis no balanço de pagamentos e as despesas do governo e em excesso da arrecadação determinam um estado de inflação que a subscrição compulsória das obrigações de guerra e dos demais empréstimos tende a corrigir desde que o Governo adote uma política severa de restrição de despesas e exerça um controle do crédito de modo que se canalizem para os títulos do Governo os recursos disponíveis.

Permitindo-se que esses recursos continuem disponíveis para os particulares e que o Governo prossiga no seu programa de obras, estaríamos concorrendo para que cada vez mais se agravasse a inflação que atingiria, afinal, uma situação caótica, impossível de controlar.

Firmadas que foram por Vossa Excelência as diretrizes quanto às despesas públicas quer da União, quer dos Estados e Municípios, — programa cujo êxito dependerá da firmeza com que for executado pelas autoridades competentes, — cabe-me submeter à consideração de Vossa Excelência

o projeto de tal lei que consubstancia as medidas relativas ao controle mais severo do crédito. Tais medidas têm por fim facilitar ao Governo a obtenção dos recursos para as despesas de guerra e conter a alta de preço: se não contivermos a alta do nível geral de preços no mercado interno, é evidente que estaremos impossibilitados de produzir para consumo nos mercados do mundo.

Desde 1939 que nos empenhamos intensamente em empreendimentos cujos resultados não são imediatos para o consumo, como sejam os da Siderurgia, do Vale do Rio Doce, da Fábrica de Motores e outros cuja importância econômica é indiscutível, mas que só produzirão uma expansão de bens de consumo no futuro. Acresce que outras atividades estão, no presente, contribuindo para desviar braços da lavoura, como sejam os empreendimentos ligados ao esforço de guerra e ao desenvolvimento que se verifica nos centros urbanos — obras de embelezamento e construção de edifícios.

E' necessário que se reduza a liberalidade para com a economia dos particulares, fazendo afluir os recursos pecuniários com mais abundância para o Governo e para os centros de atividade capazes de proporcionar o barateamento da vida.

E' preciso pôr termo à intensidade dos focos de inflação gerados pelo acréscimo de recursos pecuniários que afluem para os centros de atividade, restituindo-se os elementos essenciais, principalmente os fatores de transporte, à produção de gêneros alimentícios nos centros urbanos e nos centros rurais."

E conclui assim o Sr. Ministro Sousa Costa a exposição dirigida ao então Presidente, Sr. Getúlio Vargas:

"O decreto-lei n.º 4.792, de 1942, rigorosamente aplicado, levaria a uma deflação demasiado violenta, porque exigiria retração considerável dos meios de pagamento, à medida que fôsem sendo vencidas as "Letras do Tesouro".

Por outro lado, a manutenção dos meios de pagamento em circulação, sem controle dos emprés-

timos bancários e desenvolvimento sistematizado de vendas dos títulos do Governo Federal, agravará a inflação que já é de proporções exageradas. É, portanto, chegado o momento inadiável do lançamento de um sistema completo de flexibilidade e de controle do meio circulante e do crédito.

Ante a urgência das medidas, considero aconselhável a criação imediata de uma "Superintendência da Moeda e do Crédito" com todas as faculdades de um Banco Central, a qual poderá preparar a organização deste e desempenhar-lhe as funções até a sua criação".

Concordando com esta exposição de motivos, o Sr. Presidente Getúlio Vargas baixou o decreto-lei número 7.293, de 2 de fevereiro de 1945, criando a Superintendência da Moeda e do Crédito, com o objetivo imediato — diz o art. 1.º — de exercer o controle do mercado monetário e preparar a organização do Banco Central.

A Superintendência da Moeda e do Crédito, pelo art. 2.º desse decreto-lei, ficou constituída de uma comissão presidida pelo Ministro da Fazenda e da qual faziam parte o Presidente do Banco do Brasil, o Diretor da Carteira de Câmbio, o Diretor da Carteira de Redescontos e Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária do Executivo da Superintendência.

Como se vê, por esse decreto-lei, a Superintendência da Moeda e do Crédito não é o Banco do Brasil. É uma entidade autônoma, criada por lei, com funções específicas e fiscalizada por uma Comissão presidida pelo próprio Ministro da Fazenda.

O Sr. Getúlio Vargas — V. Ex.^a, dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo prazer.

O Sr. Getúlio Vargas — Devo agradecer a V. Ex.^a a defesa que está fazendo do meu governo e que é uma resposta ao discurso do ilustre senador Victorino Freire, que disse não ter o meu governo tomado essa providência para evitar a crise.

O Sr. Victorino Freire — Eu não disse que V. Ex.^a não tinha tomado providências, mas sim que poderia ter tomado outras.

O Sr. Getúlio Vargas — V. Ex.^a disse. Enumerou até essas providências.

O Sr. Victorino Freire — Antes V. Ex.^a as tivesse tomado. O que o atual governo está fazendo é o que V. Ex.^a recomendava e não fez. No entanto, V. Ex.^a agora é contrário a essas providências.

O SR. IVO D'AQUINO — O nobre aparteante tem inteira razão. Estou fazendo a defesa do governo do Dr. Getúlio Vargas, contra o discurso proferido por S. Ex.^a.

O Sr. Victorino Freire — Desejo dar outro esclarecimento: mais de uma vez fiz a defesa não só do governo do Sr. Getúlio Vargas como da sua própria pessoa.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a tem razão. A medida criada pelo governo de V. Ex.^a em 1942 não pode deixar de ser elogiada e bem interpretada por todos aqueles que sinceramente sentem o problema nacional. É de admirar somente que, V. Ex.^a tão bem inspirado ao criar esse aparelhamento de controle do crédito, agora se erga e lance, perante a Nação, seu protesto por estar o governo atual usando de medidas que outras não são que as decorrentes da criação da Superintendência da Moeda e do Crédito.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a responde à acusação que o eminente Senador Getúlio Vargas fez ao meu discurso. Aliás, declarei que não me alinhava entre os que condenavam, em bloco, a administração de S. Ex.^a Os acertos trazem os erros. E esta declaração não implica em má fé.

O SR. IVO D'AQUINO — Ora, se estou no dever de reconhecer a procedência das medidas tomadas, ninguém me poderá negar razão no afirmar que o governo atual, continuando as medidas propostas pelo governo anterior, nada mais merece, ou pelo menos merece tanto quanto o elogio que o nobre senador Getúlio Vargas reclama para seu governo.

Mas, o que se nota ainda na exposição de motivos do Sr. Ministro Souza Costa é que a crise, que no momento sentimos, não nasceu no governo atual; esta crise já se vem acentuando há mais de cinco anos e um dia teria de atingir o seu clímax.

O Sr. Getúlio Vargas — V. Ex.^a tem razão. A crise podia ter surgido antes; apenas as medidas empregadas a estão agravando.

O SR. IVO D'AQUINO — As medidas empregadas são as mesmas que V. Ex.^a preconizou com a criação da Superintendência da Moeda e do Crédito.

O Sr. Ferreira de Souza — Quer dizer que o atual governo não tem um programa próprio; está seguindo aquele que o governo anterior havia traçado.

O SR. IVO D'AQUINO — Não estou afirmando isso. V. Ex.^a está tirando das minhas palavras conclusões a que não cheguei.

O Sr. Aloysio de Carvalho — As premissas de V. Ex.^a levam à conclusão de que a política financeira do atual governo é a continuação da do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Victorino Freire — Se fôsse, S. Ex.^a não teria ido à tribuna.

O SR. IVO D'AQUINO — O nobre colega está sofismando. Das minhas informações S. Ex.^a pode tirar várias conclusões.

O Sr. Ferreira de Souza — Inclusive essa.

O SR. IVO D'AQUINO — Inclusive a de que o governo atual não se afastou do programa de disciplina do crédito seguido pelos governos anteriores; mas daí não se conclui que o governo atual não tenha programa.

O Sr. Ferreira de Souza — É um pouco difícil V. Ex.^a falar nos programas anteriores.

O Sr. Aloysio de Carvalho — As premissas do nobre orador conduzem a essa conclusão. Vamos aguardar o desenvolvimento das considerações de S. Ex.^a.

O Sr. Getúlio Vargas — Não sou contrário a que se tomem as medidas necessárias. É que a violência dessas medidas está fazendo correr o risco de matar o doente com a cura.

O Sr. Victorino Freire — Talvez morresse mais depressa com a inflação.

O SR. IVO D'AQUINO — A frase de S. Ex.^a foi precisamente esta: "Mais cedo do que se poderia prever chegou a crise". Portanto, dela só se poderia concluir que antes não existia crise. O que estou provando a S. Ex.^a, com a palavra do Sr. Ministro Souza Costa, é que a crise é muito anterior ao atual Governo.

O Sr. Victorino Freire — As medidas preliminares foram tomadas em teoria. O atual Governo é que as está pondo em prática.

O Sr. Getúlio Vargas — Demonstrei oportunamente quem as pôs em prática.

O Sr. Victorino Freire — Ouvirei V. Ex.^a. sempre com o maior prazer e respeito.

O SR. IVO D'AQUINO — Quero ainda acentuar que o Decreto-lei número 7.293 deixou bem explícito que a Superintendência da Moeda e do Crédito vigoraria enquanto não fôsse organizado o Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, um dos intuitos do atual Governo, é exatamente a criação do Banco Central, assunto que já foi largamente discutido porque o Sr. Ministro Corrêa e Castro teve a preocupação, em elaborando um anteprojeto para esse fim, de submetê-lo à crítica e à apreciação, não apenas de todos os entendedores de finanças e economia, senão também da imprensa e da opinião pública.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Segundo parece, o projeto do Ministro da Fazenda é de uma completa reforma bancária e não da instituição do Banco Central a que V. Ex.^a se refere.

O SR. IVO D'AQUINO — Vossa Excelência tem razão: é uma completa reforma bancária. Entretanto, estou acentuando o fato da criação do Banco Central, porque foi incluído no Decreto-lei que acabo de citar.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Há pouco, o Sr. Senador Getúlio Vargas observou a V. Ex.^a que o remédio estava matando o doente. Parece-me que, desta vez, é a falta do remédio que faz morrer o doente, porque, para caso urgente, a providência está sendo muito tardia...

O SR. IVO D'AQUINO — Talvez o nobre colega tenha razão em dizer que a instituição do aparelhamento de crédito idelado pelo Ministério da Fazenda esteja demorando; mas isto significa exatamente...

O Sr. José Américo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — ... o interesse demonstrado...

O Sr. José Américo — O Ministro da Fazenda pretende criar sete bancos para restringir o crédito? (*Riso*).

O SR. IVO D'AQUINO — ... pelo governo, para que a opinião pública possa fazer, larga e amplamente, a crítica do ante-projeto a ser submetido ao parlamento.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — O que receio é que neste caso o edifício já esteja destruído pelo incêndio quando os bombeiros chegarem.

O SR. IVO D'AQUINO — A demora só pode honrar o Sr. Ministro da Fazenda; está de acôrdo com o espírito democrático de S. Ex.^a, que, colocando acima de seu amor próprio e das convicções pessoais o interesse público, nada mais tem desejado senão que a lei a ser votada pelo Parlamento seja uma verdadeira expressão do interesse nacional, correspondida às solicitações econômicas e sociais do momento.

Diz-se, Sr. Presidente, que a administração atual fez uma violenta retração de crédito, o que trouxe alarme e pânico aos meios financeiros. Afirmo, porém — e o estou provando — que o governo do General Eurico Gaspar Dutra nada mais tem feito do que interpretar uma criação legal, que, embora não tenha sido de seu governo é, sem dúvida alguma, útil à Nação, e essencial ao momento financeiro, pela disciplina e pela seleção de créditos que pretende operar.

Quero apenas acentuar que o artigo 4.^o do Decreto-lei n.^o 7.293, mandava, independentemente do fato de manterem em caixa o numerário indispensável ao seu movimento, fôsem os bancos obrigados a conservar em depósito, no Banco do Brasil, à ordem da Superintendência da Moeda e Crédito, sem juros, 8 % dos depósitos à vista, 4 % das importâncias depositadas a prazo fixo ou mediante aviso prévio superior a noventa dias.

O Sr. Walter Franco — A mobilização Bancária, anterior à Fiscalização, obrigava todos os bancos a terem em depósito, em caixa, como no Banco do Brasil, quantia correspondente a dez por cento dos seus depósitos. Criada a Superintendência da Moeda e do Crédito, esta obrigou os bancos a manterem em depósito a percentagem a que V. Ex.^a fez referência. Desejo adiantar ao nobre orador que, antes da lei que estabeleceu a Superintendência da Moeda e do Crédito, já existiam outras leis

que regulavam os créditos bancários — aliás este organismo é exclusivamente de caráter bancário — por intermédio da Fiscalização Bancária e da Caixa de Mobilização Bancária.

O SR. IVO D'AQUINO — As palavras de V. Ex.^a confirmam, mais uma vez, o que venho expondo...

O Sr. Walter Franco — Já existia lei sobre o crédito bancário...

O SR. IVO D'AQUINO — ... isto é, que a disciplina do crédito não é medida gerada no governo atual.

O Sr. Walter Franco — ... sobre a disciplina do crédito bancário. Mas o crédito dos institutos autárquicos, etc., nunca foi controlado.

O SR. IVO D'AQUINO — O fato tem raízes anteriores ao momento presente. Mas o que pretendo acentuar, lendo este artigo, é o seguinte: quando foi baixado o Decreto-lei a que aludi, levantou-se uma surda oposição nos meios bancários contra as medidas nêle contidas.

O Sr. Walter Franco — Era o receio das medidas, posso adiantar a V. Excia.

O SR. IVO D'AQUINO — E eu esclareço que o Governo atual...

O Sr. Walter Franco — Naquela época não tínhamos o Congresso.

O SR. IVO D'AQUINO — ... por intermédio da Superintendência da Moeda e do Crédito, usando da faculdade que lhe confere o parágrafo único do mesmo artigo, reduziu as percentagens a que me referi de 3 e 2 %, respectivamente.

O Sr. Andrade Ramos — V. Excia. permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Andrade Ramos — Convém esclarecer que a Superintendência da Moeda e do Crédito não teve — e não podia ter — as virtudes que a brilhante exposição do Ministro Souza Costa lhe emprestou, pouco se parecendo com as funções de um Banco Central. A Superintendência pretendia fazer deflação do meio circulante levando dinheiro dos bancos para o Banco do Brasil. Esta entidade, entretanto, faria o dinheiro voltar ao meio circulante, em caso de necessidade e, assim, o volume de meios de pagamento continuaria crescendo, e em consequência não se conseguiu o objetivo visado. Os bancos apenas

tiveram de entregar, sem juros, quantias tão vultosas que, se não me falha a memória, quinze ou vinte dias após a expedição do decreto que criava a Superintendência da Moeda e do Crédito, o próprio Governo baixava as percentagens inicialmente estipuladas de 8 % para 2 % ou 3 %.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço a informação de V. Excia.

Sr. Presidente, o Decreto-lei número 7.293 seria quase modelar se tivesse disciplinado e controlado, realmente, todo o crédito nacional.

O Sr. Walter Franco — Estou de acordo com V. Excia.

O SR. IVO D'AQUINO — Mas, como todos sabem — e aliás já foi assinado nesta Casa — ao lado dos créditos disciplinados em virtude daquele decreto-lei, surgiram os créditos concedidos pelas autarquias, que permitiam, sobretudo através dos pequenos bancos, o aumento do meio circulante monetário, fora de toda a disciplina, concorrendo, dest'arte, para a inflação e dilatando a que já era notável no momento, conforme acentuou o próprio Ministro Souza Costa.

O Sr. Walter Franco — Estabelecimentos bancários eram fundados só com essa intenção.

O SR. IVO D'AQUINO — Vê, portanto, o Senado que eu não podia deixar de fazer, como faço, a defesa das medidas tomadas naquela ocasião pelo Presidente Getúlio Vargas ...

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Excia. é advogado sem procuração.

O SR. IVO D'AQUINO — Mas o que eu não podia admitir, nem a tanto me render, é que o atual Presidente da República fôsse acusado pelas mesmas medidas que, numa época, são consideradas boas, e na atual, más.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Excia. pode informar se as autarquias já deixaram de recolher dinheiro aos bancos para auxiliá-los ou mantê-los?

O Sr. Victorino Freire — Acho que já deixaram. Mesmo porque há portaria do Governo nêsse sentido. Em todo o caso assinarei com V. Excia. requerimento de informações para esclarecê-lo.

O SR. IVO D'AQUINO — Não posso responder ao nobre Senador Ferreira de Sousa, nêste momento.

O Sr. Victorino Freire — Há uma portaria do governo nêsse sentido.

O Sr. Getulio Vargas — Há uma portaria, mas não está sendo cumprida.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Nesta data, quais os Institutos bancários que asseguram aos Institutos de previdência as mesmas taxas de juros?

O Sr. Victorino Freire — A portaria foi baixada para que não se retirassem os depósitos que as autarquias tinham feito em diversos bancos, porque, do contrário, seriam levados à falência. O governo mandou fazer um esquema das retiradas, para que se procedam lentamente.

O Sr. Arthur Santos — Se o governo não tivesse tomado essa providência, seria um descalabro.

O Sr. José Américo — Estou de acôrdo em que as autarquias geraram inflação de crédito, mas somente imobiliário.

O Sr. Victorino Freire — Se a administração atual permitisse a retirada, de uma só vez, dos depósitos feitos nos bancos criados durante o governo do eminente Senador Getulio Vargas, nenhum deles poderia suportar tal medida e iriam todos à falência.

O Sr. José Américo — Geraram, então, também essa inflação. E' a inflação confessada.

O Sr. Walter Franco — E' o resultado da falta de disciplina e de controle do crédito.

O Sr. Victorino Freire — Se ainda estão sendo feitos depósitos, como disse o nobre Senador Ferreira de Souza, não terei dúvida em assinar requerimento de informações sobre esse fato.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, não estou habilitado a informar ...

O Sr. Victorino Freire — Conheço o esquema, destinado à retirada paulatina do dinheiro depositado nos bancos.

O SR. IVO D'AQUINO — ... sobre o assunto, que se está tornando objeto dos apartes e contra-apartes.

O Sr. Getulio Vargas — E' o interesse que o discurso de V. Ex.^a está despertando.

O SR. IVO D'AQUINO — Não costumo fazer afirmações, senão baseado em dados e fontes, que repute legítimas e capazes de autoridade. Talvez em outra ocasião possa responder aos nobres aparteantes. Mas o que, desde já, adianto é que sei, de ciência certa, que o Governo atual está intensamente preocupado em resolver o caso da aplicação dos fundos de reserva de todas as autarquias, tomando, as-

sim, orientação compatível, não apenas com a existência econômica e financeira dessas entidades, mas também para que possam colimar seus fins sociais.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço permissão para observar ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*Pela ordem*) Pediria a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que consultasse o Senado se concede a prorrogação máxima da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Ivo d'Aquino possa concluir o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — A Casa acaba de ouvir o requerimento do Sr. Senador Ferreira de Souza. Os Srs. Senadores que concedem a prorrogação requerida, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Foi concedida.

Continua com a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Muito agradecido.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com prazer.

Sr. Victorino Freire — Posso afirmar a V. Ex.^a que o esquema a que me refiro, está criando dificuldades aos Institutos, que sentem a falta desse dinheiro para atender aos seus serviços sociais. E também, porque até 29 de outubro de 1945, o Governo ficou devendo aos mesmos cerca de dois bilhões e seiscentos mil cruzeiros.

O Sr. Getulio Vargas — E já os pagou até agora?

O SR. IVO D'AQUINO — Num momento, em que V. Ex.^a fala em crise, há de convir que não é possível fazer pagamento dessa importância. (*Apoiado.*)

O Sr. Getulio Vargas — Podia pagar uma parte. Quando se censura o meu governo por não haver pago, já se devia ter feito alguma coisa.

O Sr. Victorino Freire — As dívidas do governo passado para com os Institutos são de seis a oito anos. V. Ex.^a por que não as pagou?

O Sr. Getulio Vargas — O meu governo não as pagou, mas os que o estão censurando deviam ter pago.

O Sr. Victorino Freire — Não estou censurando o governo de V. Ex.^a, nem fazendo acusações à pessoa de V. Ex.^a. Digo que o governo passado ficou de-

vendo aos Institutos. Nessa declaração não estou acusando pessoalmente V. Ex.^a. Portanto, peço ao nobre Senador não tome os meus apartes como acusação pessoal.

O Sr. *Getulio Vargas* — Não estou me referindo a pessoas e sim a governos.

O Sr. *Walter Franco* — Ainda hoje ouvi de um presidente de Instituto a declaração de que estava sem dinheiro, porque o de que dispunha se achava aplicado em imóveis, inclusive numa fazenda de café em São Paulo.

O Sr. *Bernardes Filho* — Um governo, que tanto emitiu, por que não pagou aos Institutos?

O Sr. *Victorino Freire* — Se este dinheiro não for retirado, obedecendo a um esquema, reventará uma porção de bancos.

O Sr. *Arthur Santos* — O governo falhou à sua principal missão, que era entrar com as suas cotas para os Institutos.

O SR. IVO D'AQUINO — O que se verifica, pelos apartes aqui trocados, é que o governo passado ficou devendo aos Institutos e não pagou, e que o governo atual procedeu da mesma forma.

O Sr. *José Américo* — E não pôde pagar porque só ao Instituto dos Comerciantes...

O Sr. *Victorino Freire* — Só a esse Instituto o Governo passado ficou devendo mais de 500 milhões de cruzeiros.

O Sr. *José Américo* — ... a dívida é de 500 milhões de cruzeiros e ao dos Industriários de um bilhão e 500 mil cruzeiros.

O SR. IVO D'AQUINO — Ora, Senhor Presidente, não me parece que quem deva, tenha muita razão em recriminar outrem por ser devedor da mesma dívida...

Quero ressaltar, agora, outro tópico do discurso do ilustre Senador Getulio Vargas. É o que diz o seguinte:

"O aumento do custo de vida, o aumento do preço da produção agro-pecuária não é devido nem à inflação nem à falta de produção. A demanda internacional determinou pedidos para a exportação por preços mais elevados do que os do nosso mercado. O Brasil, que antes era uma Nação colonial, passou a viver no ritmo dos preços internacionais. Nosso

trabalho passou a ser pago na base do valor real dos seus produtos. Os mercados estrangeiros passaram a adquirir, pelo valor real, os produtos brasileiros básicos, e, por isso, desde 39 a 43 nossos preços deixaram de ser os do mercado interno para ser os do mercado externo".

Há várias considerações a fazer diante destas afirmações. Antes de tudo, vamos admitir, para argumentar, que o aumento do custo de vida e da produção agro-pecuária não tivesse sido devido à inflação, nem à falta de produção, mas à procura dos mercados estrangeiros.

O Sr. *Getulio Vargas* — É o Presidente do Banco do Brasil quem diz que a alta do custo de vida constitui fenômeno mundial. Ora, se é fenômeno mundial, não decorre da inflação.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou por ora repetindo as palavras de Vossa Excelência, e acho que ainda não as adulterei.

O Sr. *Getulio Vargas* — Mas eu me baseei nas palavras de um mentor financeiro do governo.

O SR. IVO D'AQUINO — Neste caso, e em concordância com a doutrina exposta, justificáveis eram todos os lucros, por mais extraordinários, dos produtos nacionais, e, diante do fatalismo do fenômeno, todas as tentativas governamentais para a restrição e tabelamento dos preços, nos mercados internos, se revestiam da mais cândida ingenuidade ou de uma burla laboriosamente aparelhada, em que o primeiro ludido era o próprio governo, desde que se tivesse conformado com a predominância dos mercados externos sobre ao consumo nacional.

O Sr. *Getulio Vargas* — V. Excelência dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). É preciso distinguir entre elevação dos preços, de acordo com o custo médio da vida internacional, e a especulação interna dos preços, que é outra questão. O Governo tem obrigação de reprimir a especulação.

O SR. IVO D'AQUINO — Foi justamente a distinção que V. Ex.^a não fez. V. Ex.^a afirmou que a alta do custo de vida e da produção agro-pecuária...

O Sr. *Getulio Vargas* — E confirmo.

O SR. IVO D'AQUINO — ... não era devida à inflação nem à falta de produção, mas aos mercados estrangeiros.

O Sr. Getulio Vargas — Confirmando. É necessário fazer-se a distinção entre alta do custo da vida e especulação.

O SR. IVO D'AQUINO — Mas Vossa Ex.^a não fez essa distinção.

O Sr. Getulio Vargas — Mas estou fazendo.

O SR. IVO D'AQUINO — Então, V. Ex.^a a está fazendo agora.

O Sr. Victorino Freire — (*Dirigindo-se ao Sr. Getulio Vargas*) V. Excelência nega que o Governo atual tem procurado reprimir essa especulação? V. Ex.^a mesmo procurou reprimi-la.

O SR. IVO D'AQUINO — (*Continuando*) — Mas esta não era a realidade. Não foram apenas os produtos básicos brasileiros que aumentaram de preço. Foram todos. Nem o fenômeno se processou somente no decorrer dos anos de 39 a 43, em que os nossos produtos eram ansiosamente solicitados pelos consumidores estrangeiros. A alta do custo da vida sempre crescente, de ano para ano, sem exceção de nenhum deles, iniciou-se em 1934 e em relação direta, quase constante, com o aumento da moeda em circulação. Em outras palavras: acompanhou obedientemente a inflação.

O Sr. Andrade Ramos — Verificou-se a teoria quantitativa da moeda.

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente. Fórmula, aliás, que V. Ex.^a citou, em relação à inflação, apoiado em Irving Fischer, no magnífico trabalho intitulado "A inflação". Veja V. Ex.^a que presto não só minha homenagem a V. Ex.^a, como também atenção às palavras que V. Ex.^a, na matéria, profere com a maior autoridade.

O Sr. Andrade Ramos — Bondade e gentileza de V. Ex.^a.

O Sr. Getulio Vargas — V. Ex.^a, permite um aparte? (*Assentimento do orador*). Quero deixar bem claro o seguinte. É que as medidas tomadas para reprimir a inflação são uma coisa, e que, para fazer essa representação o governo não deve querer modificar o sistema da economia e das finanças do país, criando uma verdadeira bomba aspirante, que absorve toda essa economia. Em vez de empregar medidas de repressão contra

a especulação dos gêneros de primeira necessidade o governo começou desfazendo-se dos meios, que tinha, para reprimir essa especulação. No meu tempo, havia uma lei repressora dos crimes contra a economia popular. Essa lei não se aplica mais.

O Sr. Ferreira de Souza — A lei vigora. Está sendo aplicada pela justiça comum. Antes, aplicava-a a justiça especial.

O Sr. Victorino Freire — Perfeitamente. Está em vigor.

O SR. IVO D'AQUINO — S. Excelência afirmou que havia a disciplina e o controle a respeito da elevação dos preços no mercado interno e que essa disciplina e esse controle foram realizados por S. Ex.^a. Não contrário, absolutamente, o aparte de S. Ex.^a, mas o quadro, que vou ler, demonstra exatamente que todas essas medidas foram ineficientes e a especulação sempre sobrepujou todos os esforços no sentido de diminuir o custo de vida dentro do País.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.^a deverá consignar uma circunstância, que é verdadeira: a crise propriamente dita ainda não existe. A meu ver, ela está sendo criada, sobretudo, por interessados, que se habituaram a ganhar 300 a 400 % e que, hoje, não se contentam em ganhar 100 %, apesar de obterem, assim, talvez mais do que há cinco anos.

O Sr. Victorino Freire — Estou de pleno acordo com V. Ex.^a.

O Sr. Bernardes Filho — É preciso acentuar o fato. Estive em S. Paulo e mantive contacto pessoal com amigos industriais e negociantes. Depois, fui a Santos onde, por acaso, se encontrava o Ministro da Fazenda. Tive oportunidade de fazer indagações e todos me declararam que a crise existia somente para aqueles que acabei de citar, mas correríamos realmente, o risco de uma grave crise, se não houvesse da parte do Governo uma palavra de confiança para as classes produtoras.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a tem inteira razão e, daqui a pouco, verá que o meu discurso vai tocar no ponto tão brilhantemente exposto no seu aparte.

O Sr. Bernardes Filho — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — O quadro, que vou ler demonstra irrefutá-

velmente esta asserção. Discrimina, anualmente, de 1934 a 1946, o orçamento médio mensal, para uma família

de 7 pessoas, da classe média, no Distrito Federal e o montante da moeda em circulação.

MOEDA EM CIRCULAÇÃO E CUSTO DA VIDA

Anos	Moeda em circulação	Custo da vida (*)	Índices	
			1930 = 100	
			Moeda em circulação	Custo da vida
	Em milhões de cruzeiros	Em cruzeiros		
1934	3.157	1.735	111	104
1935	3.612	1.828	127	109
1936	4.050	2.099	142	125
1937	4.550	2.260	160	135
1938	4.825	2.354	170	140
1939	4.971	2.416	175	144
1940	5.185	2.511	182	150
1941	6.647	2.803	234	167
1942	8.238	3.134	290	187
1943	10.981	3.475	386	207
1944	14.462	3.845	508	229
1945	17.535	4.469	616	267
1946	20.494	5.009	720	299

(*) Orçamento médio mensal para uma família de classe média, de sete pessoas, no Distrito Federal.

Estes dados refutam inteiramente qualquer afirmação que pretenda isolar da influência inflacionista o custo da vida; e todas as estatísticas que se puderem reunir nesse sentido confirmarão o quadro que acaba de ser lido e que, indubitavelmente, é baseado em dados rigorosamente extraídos de fontes oficiais e autorizadas.

O Sr Getulio Vargas — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) Os Estados Unidos e o Canadá têm emitido algumas centenas de vezes mais do que o Brasil e, no entanto, a vida nesses países

é mais barata que aqui. Há uma larga margem para especulações.

O Sr Ferreira de Souza — Perfeitamente, porque nesses países a inflação foi atenuada pelo aumento da produção.

O Sr Bernardes Filho — Porque os mercados locais estão em condições de absorver a inflação.

O Sr Andrade Ramos — Os Estados Unidos estavam fabricando para o mundo inteiro. Os meios de pagamento deviam aumentar na proporção do acréscimo da produção.

O SR. IVO D'AQUINO — Mas isso prova exatamente que o governo americano tomou medidas desse sentido. O governo americano fez distinção entre os preços do mercado interno e os do mercado externo.

O Sr. Getulio Vargas — Além disso, o nobre Senador Roberto Simonsen pediu um inquérito a respeito da crise das indústrias. O Senado, trabalhando detidamente no assunto, poderá descobrir coisas muito interessantes.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente quando uma inflação monetária atinge um ponto tão perigoso vem sempre acompanhada por uma inflação de créditos e já está altamente influenciada pela auto-propulsão que a caracteriza. Se providências não forem tomadas para detê-la, acaba-se fatalmente num "crack".

A esse respeito não me furto ao prazer de ler para o Senado a magnífica lição contida no último relatório do Banco do Brasil.

"A ilusória fase ascendente do ciclo econômico é provocada pela expansão de crédito e mantém-se enquanto esta prossegue ou não é seguida de um movimento contrário. E' que essa expansão provém das facilidades estabelecidas para os empréstimos bancários. Os Bancos tornam-se menos exigentes em matéria de garantias; dilatam os prazos dos vencimentos; facilitam reformas e nada indagam sobre a aplicação dos empréstimos. A produção, porém, não se pode desenvolver de modo ilimitado.

Quando a expansão persiste, os industriais, uns após outros, passam a trabalhar até o limite de sua capacidade de produção e começam a pedir preços mais altos para os seus produtos. A aceleração do processo de expansão não é determinada apenas pelo aumento do volume dos instrumentos monetários.

A expansão constitui processo de caráter contínuo que, uma vez iniciado, adquire impulso. Todavia chega o instante em que os bancos precisam intervir para refreá-lo; mas a contração de crédito é providência muito arriscada, em virtude das consequências que pode ocasionar.

Tendo em vista que só uma medida radical pode deter o movi-

mento de expansão quando é adquirida certa velocidade, devemos temer que a intervenção, além de detê-lo, possa provocar a inversão da tendência, gerando-se assim, um movimento de contração, que também será processo de caráter contínuo. Haverá então uma réplica ao movimento ascendente; todos os fatores que tendiam a reforçá-lo se aliarão agora para acentuar cada vez mais a contração. A queda em espiral provocada pela contração é, sob todos os pontos de vista, a repetição, em sentido contrário, do movimento ascendente.

Por serem os agentes do crédito, os bancos precisam ser dirigidos com elevação moral. O banqueiro deve ser dotado de várias qualidades, raramente reunidas em uma só pessoa. Deve ser cauteloso, aceitando correr riscos, para não deixar de operar; deve ser capaz de julgar os homens que o procuram; deve saber resistir aos entusiasmos coletivos; prever a crise quando a prosperidade cega o público e prever a restauração quando a crise desencoraja todos. Os bancos são instrumentos poderosos e sua ação econômica é enorme; constituem as alavancas de comando da economia nacional. Por isso precisam ser controlados. Não se pode medir a influência dos bancos pelo valor de seus capitais próprios, mas sim pelo volume dos depósitos que guardam. A função econômica dos bancos deve atingir um grande objetivo: fornecer crédito suficiente, pois este fecunda os negócios, permite aumentar a produção, facilita o acesso à prosperidade e constitui um dos meios pelos quais se eleva o padrão de vida. Para realizar tal finalidade, os bancos drenam os capitais mal utilizados e os emprestam às atividades econômicas. Assim, o banqueiro gere os recursos de outrem mas deles dispõe por prazo limitado; por isso deve ter sempre diante dos olhos o caráter transitório dos depósitos que guarda e deve estar preparado para restituí-los".

Acresce notar que no processo inflacionista brasileiro houve, além da inflação geral, duas inflações de cré-

ditos, particularmente acentuadas: nos setores de construções e da pecuária.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex.^a considera que o fato decorre das construções realizadas?

O SR. IVO D'AQUINO — Não. Não estou dizendo que decorra.

O Sr. Salgado Filho — V. Excelência sabe que, no Rio de Janeiro, não há casas de moradia em número suficiente. Como, então, falar em inflação da propriedade imobiliária?

O SR. IVO D'AQUINO — Não estou dizendo isso. Perdoe-me V. Excelência mas parece-me que o nobre colega não compreendeu bem o que afirmei. Não declarei que há inflação de prédios...

O Sr. Salgado Filho — De crédito para construções?

O SR. IVO D'AQUINO — ... para construir. O que disse foi que houve uma inflação de créditos...

O Sr. Salgado Filho — Para construir?

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente, para construir. E isto influiu — como não podia deixar de ser — no meio circulante. Estou expondo um fenômeno que ocorreu. Não estou dizendo que no Rio de Janeiro não haja crise de habitações. Não estou afirmando que não é preciso construir novos prédios. Apenas descrevo um fenômeno econômico, cuja realidade de existência não se pode recusar.

O Sr. Getúlio Vargas — V. Excelência permite um aparte? (*Assentimento orador*) — Estou ouvindo, com muita atenção, o seu discurso. E, uma vez que V. Ex.^a cita o Relatório do Presidente do Banco do Brasil, que é o "magister dixit" em matéria financeira no País, desejo que o ilustre orador me explique por que, no ano de 1946, foi concedido, por essa entidade, crédito maior para as construções civis do que o conferido em 1945. Este fato consta do Relatório, em algarismos.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Excelência alega que o Banco do Brasil concedeu, para construções civis, crédito maior do que o reservado às demais atividades produtoras.

O Sr. Getúlio Vargas — Não! O Banco do Brasil concedeu, em 1946, um crédito maior do que o facultado, em 1945, para construções civis. Refli-

to-me estritamente ao caso das construções civis.

O SR. IVO D'AQUINO — O argumento absolutamente não destrói o fenômeno econômico que descrevo. Não tenho dados positivos, no momento, para fazer o confronto que exige o aparte de Vossa Excelência. De qualquer maneira, no entanto, posso afirmar que a inflação de créditos se processou durante vários anos e continuou quase até os nossos dias, quando o Governo atual resolveu tomar medidas para sua disciplina.

Quanto à inflação de créditos para o gado indiano, o aumento dos empréstimos pecuários da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, entre 1943 e 1945, é um testemunho irretorquível:

Em milhões de cruzeiros:

1943	762
1944	2.078
1945	3.329

O Sr. Getúlio Vargas — E se eu disser a V. Ex.^a que a pecuária tem pago, religiosamente, todos os empréstimos que lhe têm sido concedidos, pelo Banco do Brasil? Este Banco não teve nenhum prejuízo com semelhante operação.

O SR. IVO D'AQUINO — Não afirmo nada em contrário ao alegado por V. Ex.^a.

Pelo que percebo, V. Ex.^a não está compreendendo bem a minha exposição. Não estou acusando ninguém pelo fato de se ter concedido ou não os créditos em aprêço nem têm importância, para o fenômeno econômico, os créditos terem sido ou não religiosamente pagos. Estudo o assunto sob o ponto de vista econômico.

O Sr. Getúlio Vargas — Julgo que tem importância, mas não quero mais interromper V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou demonstrando a V. Ex.^a que o fenômeno econômico que se processou, talvez sem atenção dos próprios governos ou à revelia dos seus desejos, determinou uma crise em que talvez se não possa apurar culpas pessoais, mas que, na realidade, atingiu fase em que o Governo tem obrigação de tomar medidas para debelá-la.

O Sr. Bernardes Filho — Não ouvi a resposta que V. Ex.^a possa ter dado à alegação de que houve aumento de empréstimos do Banco do Brasil para construções civis em 1946.

Este banco não faz financiamento imobiliário, salvo a hipótese de encampado empréstimos de terceiros. O que presumo deve ter havido é o aumento dos empréstimos comerciais a firmas construtoras, por força, talvez, de terem os Institutos cessado os financiamentos imobiliários. É o que presumo. Não tenho, porém, certeza.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço a V. Ex^a. a explicação que acaba de dar.

A sombra da alta dos preços e das licenciosidades do crédito, surgiram muitas atividades anti-econômicas. São organizações que, não dispendo de boas condições de aparelhagem e de técnica, só podem fornecer produtos de qualidade inferior e a preço de custo demasiado elevado. Ser-lhes-ia impossível, dentro de uma economia ajustada, competir com organizações similares que produzem com bom rendimento. Assim, logo que a conjuntura econômica se aproximar da normalidade, isto é, quando o preço de venda no mercado, caminhando, em baixa, para um justo equilíbrio, se nivelar com o preço de custo dos seus produtos, todas essas produções artificiais estarão automaticamente eliminadas.

Entretanto, durante a fase dos preços inflados, a proliferação das atividades de emergência, quase todas industriais, iam absorvendo muitos milhares de braços, tirados das lavouras de gêneros alimentícios. Eram sempre atraídos pelos salários mais altos que os preços das manufaturas, em constante elevação, permitiam pagar e que as lavouras não podiam suportar.

Outro fator de agravação atuou fortemente. Foi a continuação de obras adiáveis: melhoramentos urbanos, usinas para funcionamento remoto, construções suntuárias, etc.. Tais empreendimentos, sem finalidade de produção imediata, mas todos oferecendo salários atraentes, iam canalizando os trabalhadores agrícolas, o que vale dizer, diminuindo a produção de bens de consumo, que começavam, então, a escassear. Em pouco, toda a mão de obra disponível estava absorvida. Entrou o país, assim, na fase perigosa do "full employment", expressão que se pode traduzir por "emprego pleno". Daí em diante, um leilão de braços se estabeleceu e os operários, desajustados nas novas atividades em que iam trabalhar, tirados daquelas em que eram peritos, passavam de empresa a empresa, ao sabor

dos lances, cada vez mais elevados, de licitantes anti-econômicos. Como consequência inevitável, a produção não aumentou e, ao contrário, diminuiu em muitos ramos, ao mesmo tempo que o poder aquisitivo geral continuava a subir, como efeito inevitável dos salários em alta. Vimos, por isso, o espetáculo das filas criar o descontentamento das massas e as privações se alastrarem a todas as camadas sociais.

É evidente que um tal estado de coisas tinha de ter um paradeiro, pois seria impossível optar por um "laissez faire, laissez aller" cujo final previsível seria o colapso econômico.

Impôs-se, desse modo, ao ilustre Presidente Dutra o imperativo de evitar esse colapso.

Entretanto, as providências a serem postas em prática, muitas de caráter restritivo, tinham de provocar o descontentamento dos beneficiários da inflação.

Já há mais de ano, o relatório do Banco do Brasil, relativo ao exercício de 1945, alertava a Nação contra a grita desses beneficiários com as seguintes palavras:

"A inflação prejudica a economia e arruína as classes médias, mas favorece os especuladores, os negociantes e os maneja-dores profissionais da moeda; os que vivem de salários são fortemente atingidos apesar da compensação dos aumentos.

Socialmente a inflação é nefasta às classes médias, prejudicial aos que vivem de salários, proveitosa à plutocracia e útil aos partidos revolucionários.

A História tem registrado que, nos períodos de inflação, a plutocracia e a demagogia esforçam-se por manobrar em consonância.

A ação perversa da inflação produz a instabilidade do meio econômico e social; os costumes decaem; chega-se até a negar o poder público.

Esta negativa causa a insegurança da massa proletária e gera perturbações sociais e o aparecimento do vírus revolucionário.

A legitimidade do poder passa a ser discutida pelos grupos econômicos que se formam. Aparecem assim, as tentativas de domínio do Estado pela alta finança e os grandes industriais; surgem então os reis da inflação.

A alta finança, em vez de defender os interesses coletivos da nação, como faz o Estado, procura antes de tudo defender os seus próprios negócios.

No período de excitação, formam-se novas empresas aumentam-se os capitais das que já existem, criam-se novos bancos e casas bancárias e todos obtêm grandes lucros provenientes da alta de preços que a inflação ocasiona.

Uma onda de prazer e luxo invade o país; todos os hotéis e casas de diversões são assaltados por uma clientela ávida de gastar; vivem repletos os armazéns, as lojas e as casas de modas; constroem-se novos hotéis e casas luxuosas de apartamentos; surgem empreendimentos de aventura; avenidas suntuárias; levantam-se palácios para a instalação das repartições do Estado; rasgam-se auto-estradas e instalam-se casinos de diversões; há escassez de mão de obra.

Nas caixas econômicas e nos bancos os depósitos avultam.

Mas, de repente, no auge de toda esta prosperidade, manifesta-se a depressão que procede à catástrofe.

Debaixo da máscara enganadora da prosperidade existe somente dano, porque os lucros aparentes que a alta de preços propicia são uma pérfida ilusão e arruinam lentamente os beneficiários.

Assim, todas as brilhantes construções realizadas pela inflação baselam-se em uma ficção."

O Governo Federal, em face do ponto crítico a que tinha chegado o processo inflacionista, encarou o problema com alta visão realista e, arrotando a esperada reação dos que lucravam com a inflação, tomou e pôs em prática as medidas necessárias à reposição gradual do equilíbrio econômico, no sentido de evitar o "crack" já próximo e de prevenir males abalos.

A ação governamental começou pela suspensão de novos créditos para fins especulativos e por uma política que forçasse, sem choques, a liquidação paulatina das posições, sem finalidade econômica, até então existentes. Fez-se o controle seletivo do crédito, retirando-se os recursos empregados nos setores de pura especulação para os setores das atividades legítimas,

especialmente para a produção de bens de consumo essenciais.

Simultaneamente, para congelar uma parte dos meios de pagamento em excesso, imobilizaram-se, compulsoriamente, em letras do Tesouro a curto prazo, 20% das quantias originadas das compras de cambiais de exportação.

São duas providências harmônicas atuando no sentido do equilíbrio econômico. A primeira aumenta a oferta de mercadorias e afasta as especulações; a segunda diminui a procura, pela retenção temporária de uma parte do excesso dos meios de pagamento.

Os benéficos efeitos dessa sábia orientação já se fazem sentir.

Atrevo-me mesmo a dizer que a inflação está detida. A batalha foi e continua árdua. Mas a vitória já está sendo vislumbrada. Muitos dos preços excessivamente altos já estão declinando. A confiança está sendo reposta e, sem que o volume geral dos créditos bancários tivesse diminuído, a posição das caixas dos bancos tende a melhorar. O Banco do Brasil vem entregando à Superintendência da Moeda e do Crédito, de acordo com a lei, as percentagens estipuladas sobre os depósitos à vista e a prazo.

A política de crédito que vem sendo seguida, além do salutar princípio de seleção, já assinalado, tem sido liberal e construtiva. Contrariamente ao que se vem dizendo o Banco do Brasil vem amparando, dentro do possível e do aconselhável, muitas empresas e instituições de crédito, não raras vezes em situações difíceis.

Seria um erro grave, entretanto, estimular aqueles cujas atividades anti-econômicas só podem prosperar no regime de preços inflados. São os que se não preocuparam, durante a fase dos grandes lucros, com a formação de reservas que lhes permitissem substituir os seus equipamentos, obsoletos e desgastados, por aparelhagens modernas de alto rendimento.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Peço permissão ao nobre orador para observar que está finda a prorrogação da hora de expediente. No entanto, constando a Ordem do Dia apenas de Trabalho das Comissões, pode S. Ex.^a prosseguir em seu discurso para explicação pessoal.

Continua com a palavra o Sr. Senador Ivo d'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO (*para explicação pessoal*) — Muito agradecido a V. Ex.^ª.

Esses imprevidentes só poderão ser amparados à custa de preços asfixiantes e, mais do que tudo, em detrimento da esmagadora maioria dos brasileiros que vivem de rendas e salários fixos.

Os operários desajustados dessas indústrias marginais não ficarão sem emprego, como pretendem os pessimistas. A maior parte deles voltará às atividades em que labutavam com conhecimento do ofício. Os poucos outros, sem dúvida, serão absorvidos pelo aumento da produção agrícola, ora estimulada pelo Governo Federal, e pela expansão das indústrias legítimas que fizeram reservas e que podem trabalhar, em boas condições de rendimento, dentro de um ambiente econômico normal.

Além disso, podemos esperar, agora, um surto industrial ponderável, racionalmente apoiado pelas indústrias básicas quase em pleno funcionamento. É lícito esperar, também, um rápido aproveitamento das nossas riquezas minerais através da colaboração da técnica e dos capitais externos que a Constituição em vigor sabiamente permite.

Não entrevejo, por tudo isso, a multiplicação de desempregados que o pessimismo anuncia. Espero, ao revés, uma próxima solicitação maior de mão de obra, para cuja satisfação o Governo, com acerto, já está procurando atrair imigrantes.

A política econômica que ora se pratica, parece-me a única aconselhável para evitar o "crack" a que a inflação progressiva fatalmente chegaria. Parece-me, também, a mais aconselhável, quando procura o equilíbrio da economia nacional sem qualquer processo de deflação e sem abalos, na estrutura do país. Parece-me, ainda, a melhor, quando tende a obrigar o reajustamento das atividades anti-econômicas surgidas durante o período da inflação e quando procura eliminar as poucas que não estão em condições de se reajustar.

Sr. Presidente, uma das obrigações que tem o homem público, principalmente o parlamentar, é falar a verdade à Nação. Não temos o direito de, levados pelas ondulações da dialética, iludir as massas, mantendo-lhes no espírito sonhos e fantasias, que um breve futuro desmentirá fatalmente.

Por isso, no meu discurso tive a preocupação de tocar a realidade, para que não ficássemos na convicção de que o Brasil atravessa uma fase bonançosa, que dispense os desvelos, o sacrifício e as energias não apenas do governo, mas de todas as classes sociais.

A nuvem que paira sobre as nossas cabeças já vinha tormentosa e carregada há muitos anos. Apenas não tinha pôsto medo nos corações, porque todos — por que não dizer todos nós? — nos embalávamos nas ilusões criadas pelas crepitações da inflação, que tudo sobredeirava e parecia alegrar.

Sempre nos esquecemos das lições do passado. Se delas nos recordássemos quando devêramos, teríamos diante dos olhos o exemplo bíblico que é um símbolo: o dos sete anos de fartura e sete de privações, fases essas que, com maior ou menor dilatação de tempo, se repetem na história econômica e financeira de todos os povos, senão por igualdade, mas quando menos por analogia.

Talvez tenhamos sido imprevidentes e alimentado no espírito uma ilusão que tristemente agora se dilui, mas que nem por isso deve desmerecer o nosso cuidado e a nossa atenção. Nesta hora, o levantamento do crédito nacional, o fortalecimento das nossas energias econômicas e financeiras não dependem tão só dos governos e das administrações; estão condicionados também à vontade e ao esforço de todas as classes produtoras que precisam compreender que, se não nos detivermos no declive que se abre diante de nós, fatalmente encontraremos a ruína, sem mais remédio ou socorro.

Há quem diga que a prosperidade nacional, nestes últimos anos, em tudo se refletiu, até mesmo nos orçamentos públicos, os quais por milagre, cresceram quase de ano para ano, em cerca de 50%. Os orçamentos no Brasil são, ou, pelo menos, podem comparar-se aos pães-de-ló de confeitarias, dilatados e crescidos a poder de fermento, sem que por isso tenham aumentado as substâncias nutritivas. O que tanto faz avultar os nossos orçamentos, sobretudo os dos Estados, talvez seja o fermento da inflação...

O Sr. Victorino Freire — Sim porque os 12 bilhões do orçamento atual não valem os 4 dos anteriores.

O SR. IVO D'AQUINO — ... que poderão levar os administradores no Brasil a fatais ilusões, se não tiverem em consideração os motivos da aparente prosperidade desse surto financeiro. São orçamentos gravados, muitos deles com mais de 80%, destinados a pagamento de pessoal, orçamentos cuja receita se baseia em impostos indiretos, cobrados *ad valorem*, não podendo, portanto inspirar confiança ao administrador. E por isso, todos os governantes do Brasil devem ter em atenção que, refreando o surto inflacionista, podem ficar na contingência de, antes de terminado o terceiro semestre do exercício anual, não estarem em condição de pagar o funcionalismo.

O Sr. Durval Cruz — Rigorosa verdade essa.

O Sr. Victorino Freire — E' a verdade.

O SR. IVO D'AQUINO — Por isso impõe-se, entre outras medidas para deter a inflação, uma rigorosa compressão das despesas e, sobretudo, que os gastos públicos se apliquem, de preferência, à obras produtivas.

Vejam os Srs. Senadores que, quando me refiro à inflação, não é meu propósito acusar quem quer que seja de ter sido a causa do fenómeno. Talvez motivos imponderáveis, atuações que escaparam à disciplina da previsão e do esforço dos administradores tenham determinado o fenómeno a que vimos assistindo há mais de 10 anos, e cujas consequências só agora começamos pesadamente a sentir.

Tem-se pensado que o fato de o Brasil ter a sua dívida interna reduzida, representa isso prosperidade econômica e financeira. Na exposição de motivos que ainda há pouco li, feita pelo Sr. Ministro Souza Costa, há um tópico em que S. Ex.^a alude à demora na afluência ao Tesouro Nacional das quantias resultantes da aquisição das obrigações de guerra. E é mesmo com certa melancolia que S. Ex.^a acentua o fato de a aceitação das obrigações de guerra não corresponder, pelo menos na subscrição voluntária, aos desejos do governo, sem dúvida nenhuma patrióticos.

Mas por que não correspondeu? — Pelo mesmo motivo, porque os mercados internos se retraem na aquisição de títulos públicos em geral. E a razão é muito simples, Sr. Presidente: se o dinheiro tem lucro fácil, se a

especulação favorece todos os negócios, se não custa obter para a moeda, mais farta remuneração, por que se haveria de adquirir títulos públicos cujo rendimento é, e não pode deixar de ser, severamente doado, em benefício da própria administração pública e da coletividade?

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a tem razão. Ninguém compraria títulos do governo, sujeitos a juros baixos quando, num apartamento, poderia ganhar até 800%.

O SR. IVO D'AQUINO — E' por isso que a dívida interna consolidada do Brasil não aumentou; e é pena que tal não acontecesse, porque, por seu intermédio, absorveríamos, sem dúvida nenhuma, grande quantidade de moeda circulante, que é uma das causas da inflação.

O Sr. Durval Cruz — Melhor teria sido a absorção pelo aumento da produção.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente: não há muitos dias a imprensa e todas as bocas clamavam que estávamos ante uma crise de tal jeito alarmante, que levava todos os espíritos a descrever tivessem os governantes do Brasil capacidade e força, já não digo para debelá-la, senão para sustá-la.

Creou-se um pânico repentino, correndo a notícia de que a política do governo consistia no aferrolhamento dos créditos em geral...

O Sr. Victorino Freire — Ambiente criado pelos especuladores. (*Muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO — ... e que o Banco do Brasil, que reflete econômica e financeiramente o pensamento do governo, havia fechado as suas portas, não só para os particulares, como para todos os bancos na sua Carteira de Redescontos

O discurso do nobre Senador Getulio Vargas parecia cristalizar todas as apreensões, todo o pânico. E dele poderia inferir-se que realmente havíamos chegado a um ápice tal de crise, dentro do Brasil, que quasi já não haveria para ela mais remédio

O Sr. Victorino Freire — Acredito na boa fé e na sinceridade do Sr. Getulio Vargas..

O Sr. Getulio Vargas — Em meu discurso, disse justamente o contrário do que declara o nobre líder da maioria. Afirmel que se deixassemos de descrever a situação do Brasil co-

mo sendo catastrófica, e a figurássemos utilizando dados verdadeiros, a confiança se restabeleceria na opinião pública.

O SR. IVO D'AQUINO — Realmente. V. Ex.^a também afirmou o que acaba de dizer em aparte.

Mas, se por um lado, as palavras de V. Ex.^a revelavam confiança no Governo — pelo menos confiança aparente — todo o correr do seu brilhante discurso encerrava uma onda de pessimismo, que mal pode ser esmaecido com a declaração que o nobre Senador acaba de fazer.

Não quero dizer que V. Ex.^a tenha feito um discurso insincero. Nem mesmo me atreveria a avançar ou o tivesse feito maliciosamente. As palavras, todavia, nem sempre valem pelas suas intenções. As palavras muitas vezes ferem, repercutem e influem pela sua própria forma e pelo seu próprio enunciado.

Assim, não posso deixar de trazer, nesta hora, a palavra do Governo, que reflete, ao mesmo tempo, as aspirações de todas as classes produtoras e laboriosas do Brasil.

O Sr. Ministro Corrêa e Castro, logo após o discurso do nobre Senador Getúlio Vargas, fez a todos os jornais do Rio de Janeiro, uma exposição sobre a situação econômica de São Paulo, tocando precisamente os pontos nevrálgicos contidos naquele discurso.

Um deles foi a respeito da crise da indústria paulista, em que o Ministro Corrêa e Castro diz precisamente o seguinte:

“Não se trata *própriamente* de crise, a não ser que se queira dar essa denominação a dificuldades passageiras atendidas, no devido tempo, pelo Governo.”

Quando, no começo do meu discurso, eu afirmava que a crise do momento decorria de fatores, que eu ia explicar, o nobre Senador Getúlio Vargas aparteou-me dizendo que eu estava em contradição com o Sr. Ministro da Fazenda, pois aquele titular afirmara não haver crise.

Vê S. Excia. que as palavras do Sr. Ministro da Fazenda não são precisamente essas. O Sr. Ministro reconheceu as dificuldades, embora passageiras, atendidas, no devido tempo, pelo Governo.

Nessa entrevista ou exposição, S. Excia. explica que a crise da indústria paulista, especialmente a refe-

rente aos tecidos “rayon” e de algodão, estava debelada, com as medidas assistenciais do Governo e declara, ainda, que ao seu conhecimento não chegaram reclamações concernentes a quaisquer outras atividades industriais naquele Estado.

Quanto à crise de café, o esclarecimento dado por S. Ex.^a e que eu me dispense de repetir porque foi publicado em todos os jornais desta Capital, não poderá ser contestada.

Mas, isso seria o menos importante. O que era de saber e de indagar é se o Governo da República, em face da crise do café, havia tomado as providências necessárias para debelá-la, ou, pelo menos, amenizá-la. Na aludida entrevista, o Sr. Ministro Corrêa e Castro expõe as providências do Governo para resolver o assunto, providências essas que já se fizeram sentir em benefício daquele produto paulista.

O Sr. Getúlio Vargas — Fizeram-se sentir depois da ida do Sr. Ministro da Fazenda a São Paulo. Antes, não.

O Sr. Victorino Freire — Antes da ida do Ministro a S. Paulo, o financiamento já estava sendo feito.

O Sr. Getúlio Vargas — Tanto assim que o Sr. Corrêa e Castro declarou que ia a São Paulo para ouvir os interessados.

O Sr. Victorino Freire — Sim; para ouvir os interessados. Mas, posso afirmar a V. Ex.^a que, antes da ida do Sr. Ministro da Fazenda a São Paulo, já o Banco do Brasil tinha dado ordens para ser feito o financiamento do café. A providência já havia sido adotada pelo Ministério da Fazenda.

O Sr. Getúlio Vargas — As ordens não estavam sendo executadas.

O Sr. Victorino Freire — Posso afirmar a V. Excia. que estavam.

O Sr. Getúlio Vargas — Tenho documentos para provar o contrário.

O Sr. Victorino Freire — Aguardo, nêsse caso, a apresentação desses documentos.

O SR. IVO D'AQUINO — O aparte do Sr. Senador Getúlio Vargas já me satisfaz, porque prova que as providências foram tomadas; antes ou depois, mas o fato é que houve providências do Sr. Ministro da Fazenda e que, depois da sua ida a S. Paulo, ficou perfeitamente normalizado o mercado do café naquele Estado.

Já que o nobre Senador se referiu à viagem do Sr. Ministro Corrêa e Castro ao Estado de S. Paulo, cum-

pre-me acrescentar que, na sua visita àquela capital, S. Ex.^a diligenciou medidas não só referentes ao café mas também a respeito de outros assuntos que se relacionavam com o comércio e com a indústria daquela região.

Achava-me na Capital de S. Paulo ao mesmo tempo em que lá estava o Sr. Ministro da Fazenda e senti, desde logo, o ambiente de confiança, de tranquilidade, restituído àquele grande Estado, com as providências e as promessas feitas, da atuação do Governo em relação ao comércio e à indústria paulistas.

Ora, Sr. Presidente, um Governo, que assim procede, e que, por intermédio do seu Ministro da Fazenda vai pressuroso ao encontro das aspirações das classes produtoras, é índice de que, real e sinceramente, quer sentir os anseios e as solicitações sociais do seu povo.

Se, por algum momento, o pânico tomou conta dos espíritos e desconfiança houve de que o Governo da República se retrairia para acudir os justos reclamos dos produtores em geral, essa desconfiança desapareceu. E a Nação pode ficar convicta de que o Governo, por todos os seus órgãos da administração, estará sempre solícito em atender, dentro de uma política econômico-financeira sã, a todos os reclamos das classes produtoras.

Posso mesmo dizer ao Senado que conversei com o Sr. Presidente da República a respeito do assunto, que torna a atenção da Casa, expus-lhe, com franqueza meu pensamento, e de S. Excia. recebi a confirmação de que eu poderia vir ao Senado e afirmar em seu nome, que o Governo da República não desamparárã todas as atividades econômicas sãs, que concorrerem para o fortalecimento do comércio, da indústria...

O Sr. Victorino Freire — E da lavouira.

O SR. IVO D'AQUINO — ... enfim, de todas as atividades produtoras do País.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Folgo em ouvir a declaração de V. Excia., pois é tremenda a crise que está atravessando presentemente o comércio de exportação de cêra de carnaúba do meu Estado, produto cujos preços têm caído sensivelmente. E' de prever que o Governo peça a atenção do Sr. Ministro da Fazenda para aquêlê recanto do país, a fim de que também

sejam amparados os exportadores de cêra de carnaúba do meu Estado.

O SR. IVO D'AQUINO — Certo estou de que o Sr. Ministro da Fazenda, com o elevado espírito público que possui, estará disposto a atender a todos os Estados do Brasil, com a mesma solicitude e justiça com que atendeu ao Estado de São Paulo.

Quero ainda expôr, para demonstrar ao Senado o espírito que orienta o Governo, de que falei ao Sr. Presidente da República, a respeito da situação angustiante não apenas dos industriais, mas dos construtores brasileiros, nas cidades de Rio de Janeiro e São Paulo.

Embóra seja da mais alta conveniência que os Institutos apliquem suas rendas e reservas com as finalidades sociais objetivas e específicas de sua organização, dizia eu ao Sr. Presidente da República não ser aconselhável que, de repente, fosse retirada a assistência àqueles que, já havendo iniciado construções vultosas, não poderiam paralisar as obras sem o risco imminente de falirem.

O Sr. Victorino Freire — Grande parte das reservas dos Institutos estão comprometidas nos Bancos, em depósitos a prazo fixo.

O SR. IVO D'AQUINO — Sempre foi minha opinião que as reservas monetárias dos Institutos não podem ser aplicadas senão tendo em consideração dois fatores: um, o remunerativo, necessário à assistência dos próprios Institutos; o outro, de fins sociais, para atender às necessidades de seus associados.

Ora, aconteceu que os Institutos, por qualquer defeito de orientação, empenharam-se mais em construções urbanas e de elevado custo do que própria e precípuamente na construção de habitações para os seus associados. Mas, diante do fato consumado, a retirada repentina da assistência que vinha sendo dispensada aos construtores que já iniciaram suas obras com acôrdos de financiamento já feitos nos Institutos, ocasionaria, sem dúvida alguma, dezenas de falências, que por sua vèz, arrastariam ao desemprego milhares de assalariados, absolutamente inocentes nas transações que se tinham operado.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador). Parece que V.^o Ex.^a está fazendo ligeira confusão, porque há construções iniciadas com financiamento problemático, e, outras, iniciadas e baseadas em contratos com os

Institutos. A meu vêr, é fora de dúvida que, se há contratos, os Institutos precisam cumprí-los, porque, do contrário, terão de responder por perdas e danos. Algumas dessas construções, allás na sua maior parte, foram iniciadas na expectativa de obterem financiamento, sem compromisso ou obrigação dos Institutos, de modo que é preciso fazer a diferenciação que me parece justa e muito cabível no caso.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a tem razão, mas parece-me que nas minhas palavras nada há que contrarie o que V. Ex.^a acaba de dizer.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a englobou. Há construções paralizadas, independentemente da falta de financiamento.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a interrompeu minha exposição exatamente quando ia dizer ao Senado as providências que o governo da República pretendia tomar, para resolver a situação dos construtores, principalmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O pensamento do governo é fazer com que as construções já iniciadas, com financiamento perfeito e acabado ...

O Sr. Victorino Freire — E autorizado.

O Sr. Bernardes Filho — Isto é, contratados.

O SR. IVO D'AQUINO — ... não possam ficar paralizadas.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a sabe que há financiamentos aprovados e outros cujos contratos não chegaram a ser assinados.

O SR. IVO D'AQUINO — É intenção do governo, daquí em diante, restringir os financiamentos para apartamentos de luxo, feitos pelos Institutos. Minhas palavras têm apenas uma finalidade não discutir o mérito do assunto, mas provar que o governo da República tem a preocupação de dar assistência a todas as classes e nunca esteve, nem está, no seu propósito, que a falência dos particulares decorra de culpa ou da ação do governo.

Quis apenas, Sr. Presidente, exemplificar um fato. E posso afirmar que a palavra do Sr. Presidente da República não é outra senão a que foi expressa pelo Sr. Ministro da Fazenda nas declarações feitas, ainda há poucos dias no Estado de São Paulo. E satisfação tenho eu de,

perante o Senado, afirmar mais uma vez que o propósito do governo, embora mantendo uma orientação financeiro-econômica dentro de um programa, não é ir até uma deflação de crédito que traga a ruína nacional.

O Sr. Getúlio Vargas — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*). — Quero felicitá-lo pelo brilho com que V. Ex.^a está defendendo suas idéias e declarar muito a pesar meu, que não posso ouvir o restante do seu discurso. Sou forçado a retirar-me para atender a compromisso urgente.

O SR. IVO D'AQUINO — A declaração que V. Ex.^a me fez já me honra bastante e fico-lhe grato.

Sr. Presidente, penso que posso terminar estas considerações e fazê-lo com o espírito tranqüilo, porque, embora convicto de que o Brasil necessita de medidas administrativas enérgicas para deter a inflação, que se acelerou de modo ameaçador, não é intenção do Governo praticá-las sem atenção aos interesses legítimos dos que são verdadeiramente produtores ou colaboradores da riqueza nacional. A estes, certamente, não atingirá a política da seleção racional dos créditos.

Os brasileiros, portanto, não podem deixar de depositar confiança no primeiro magistrado da Nação ...

O Sr. Victorino Freire — Muito bem!

O SR. IVO D'AQUINO — ... que, mais de uma vez, em horas muito mais amargas do que o momento atual, demonstrou seu elevado espírito de imparcialidade e o equilíbrio de sua vontade ao servir ao Brasil, sem desmerecer da dignidade e da responsabilidade do alto cargo que recebeu do povo.

Não pode o Presidente da República ser acusado, em momento algum de sua atuação como governante, de se ter afastado da sinceridade com que se apresentou para receber os sufrágios nacionais, pois a eles obedientemente tem correspondido, disciplinando-se à tradições que inspiraram os mais honrados estadistas brasileiros.

O Brasil pode, pois, ficar tranqüilo. E eu, afirmando-o em nome do Partido que represento nesta Casa, certo estou de que sua opinião outra não é senão a de todos os brasileiros

que confiaram — e a crédito hão de continuar a confiar — na elevação e no patriotismo com que o General Eurico Gaspar Dutra dirige os destinos da Nação. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a

sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª discussão do Projeto n.º 1 — 1947, de Lei Orgânica do Distrito Federal.

Levanta-se a sessão às 17 horas.

44.ª Sessão, em 23 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Mathias Olympio.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Felinto Müller.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Salgado Filho (35).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 35 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETARIO (servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres, que vão a imprimir:

PARECER

N.º 68 — DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Representação número 10, de 1947.

Relator: Waldemar Pedrosa

O Senhor Carlos Ramos, economista, de Araxá, Minas Gerais, dirigiu ao Presidente do Senado Federal o presente memorial sobre o aproveitamento de máquinas para apurar as eleições federais, estaduais e municipais.

Para alcançar o objetivo, sugere seja encaminhado ao plenário um projeto de lei revigorando o art. 57, II, do Decreto n.º 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

Justifica o pedido fazendo ressaltar as vantagens do processo mecânico, com a economia de tempo, de serviço eleitoral, redução de despesas com a manutenção do serviço eleitoral, supressão de cédulas e diminuição de possibilidades de fraudes, vícios e erros que demoram a apuração das eleições.

Tais máquinas, como esclarece o proponente, somente serão empregadas nas cidades cujas populações forem maior de 100.000 habitantes.

Estando em estudos nas duas Casas do Congresso a reforma da legislação eleitoral, e a Comissão de parecer que se aguarde a oportunidade para a discussão do assunto constar-te do memorial do Senhor Carlos Ramos.

Senado Federal, em 19 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Etelvino Lins*. — *Aloysio de Cavalho*.

PARECER

N.º 69 — DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre officio do Tribunal de Contas.

Relator: *Sr. Etelvino Lins.*

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 3 de dezembro do ano próximo findo, resolveu ordenar, *sob reserva*, o registro da concessão de aposentadoria ao guarape civil, classe "D", Dionísio Rodrigues de Moura, nos termos do art. 41 do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938.

Dessa decisão deu conhecimento o Presidente do Tribunal de Contas à Câmara dos Deputados e ao Senado, em obediência ao disposto no § 3.º, *in fine*, do art. 77 da Constituição Federal.

Cabendo à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República a iniciativa de leis sobre matéria financeira (art. 67, § 1.º, da Lei Fundamental), opina a Comissão de Constituição e Justiça pelo arquivamento da comunicação feita ao Senado, de acôrdo, aliás, com as decisões já adotadas em casos anteriores.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Etelvino Lins*, Relator. — *Arthur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Lucio Corrêa*. — *Carlos Saboya*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 70, — DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Requerimento número 1, de 1947, de Elisa Depine.

Relator: *Sr. Waldemar Pedrosa*

Foi presente a esta Comissão o requerimento n.º 1, de 1947, em que Carlinda Salgueiro Kengen, Maria Elisa Depine e muitos outros signatários se dirigem ao Senado Federal, alegando que a Santa Casa de Misericórdia do Distrito Federal, como testamenteira, não tem se desobrigado devidamente dos seus encargos, atribuindo, textualmente, àquela instituição o fato de haver se "apoderado manhosa e furtivamente de todos os legados".

Antes de apreciar o referido requerimento, desejo solientar, reportando-me, aliás, à justa ponderação formulada pelo Sr. Chefe de Seção das Comissões desta Casa, que o documento em

aprêço infringe o que dispõe o art. 127, do Regimento Interno, na parte relativa à insuficiência de sélo.

A petição em causa se alonga em apontar possíveis, mas não provadas, irregularidades, que teriam sido objeto de um procedimento judicial, segundo menciona.

O assunto escapa flagrantemente à alçada do Congresso, pois o que se questiona, na espécie, pertence aos domínios da Justiça, já tendo sido chamado a se pronunciar o Judiciário.

Cabe aos requerentes, por seus patronos, exgotar os recursos que a lei lhes faculta, na defesa dos direitos alegados.

Articulam os requerentes ainda que a Santa Casa de Misericórdia, no gozo dos favores de isenções de direitos tem praticado igualmente irregularidades. Nada jantam, entretanto, que prove o alegado. Ainda que o tivessem feito, ainda assim a matéria estaria afeta do Executivo e não ao Legislativo.

Por tais razões, concluímos pelo arquivamento do pedido.

Sala das Comissões, 19 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Etelvino Lins*. — *Lucio Corrêa*. — *Carlos Saboya*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Ferreira de Souza*. — *Arthur Santos*.

PARECER

N.º 71, — DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação n.º 2 de 1947.

Relator: *Sr. Carlos Prestes*

A fundação, como foi instituída, não apresenta condições para resolver no Brasil o problema da habitação popular. Não lhe foram dados os recursos necessários e, além disso, sua administração acha-se excessivamente centralizada sem a necessária participação dos trabalhos a quem deve servir e sem cujo apôlo nada será possível fazer de decisivo na matéria.

Construir casa para venda em vez de para aluguel encarece os juros dos capitais a serem empregados que, no caso, devem ser os mais baixos de modo a que os aluguéis sejam acessíveis aos trabalhadores.

Entretanto, quanto à estrutura e modo de funcionamento da Fundação, pode-se remediar elaborando a legislação necessária, corrigindo seus vi-

elos de origem e orientando-a de modo a atender suas finalidades. Diversos parlamentares vêm dando ao problema da habitação popular toda a atenção e pretendem trazer brevemente ao Congresso seus pontos de vista e indicar os meios que lhe parecerem apropriados para munir a Fundação de recursos financeiros. Será necessário transformar vários dispositivos do Decreto-lei n.º 9.218, de 1-5-46, que faz promessas excessivas em relação aos recursos que indica e que, até agora, não foram coletados.

A indicação apresentada ao Senado pelo nobre colega Plínio Polmeu e outros Srs. Senadores traz uma oportunidade para a Fundação agir concretamente. A população da cidade de Lavras, no Ceará, foi vítima da inundação do Rio Salgado que destruiu mais de 100 casas em prejuízo de cerca de 1.000 habitantes. Não se pode admitir que a Fundação empregue todas as suas possibilidades atuais na preparação de planos, indispensáveis sem dúvida, mas abandone os casos mais flagrantes como o da cidade cearense de Lavras.

O fato de já haver entre a Fundação e a Prefeitura de Lavras um acordo para a construção de habitações populares simplifica as medidas burocráticas. É claro que a Fundação não está no dever de socorrer apenas as populações a que já prometeu casas por meio de acordos. Mas no caso em exame cumpre-lhe enviar imediatamente funcionários e técnicos para aquela cidade a fim de atacar desde logo as construções, que poderiam ser realizadas em caráter provisório.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1947. — *Atilio Vivaqua*, Presidente. — *Carlos Prestes*, Relator. — *Ferreira de Souza*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Lucio Corrêa*. — *Arthur Santos*. — *Augusto Meira*. — *Etelvino Lins*.

PARECER

N.º 72, de 1947

Da Comissão de Finanças sobre a Indicação n.º 2, de 1947.

Relator: Sr. Apolonio Sales

A Comissão de Finanças, adotando o relatório e as considerações do parecer do relator, Senador Apolonio Sales, entende deve ser a Indicação, com o referido parecer, enviados pela Mesa à Fundação da Casa Popular, independente de pronunciamento do

Senado, nos termos de deliberação anterior do Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1947. — *Góes Monteiro*, Vice-Presidente em exercício. — *Ferreira de Souza*. — *Santos Neves*. — *Vespasiano Martins*. — *Durval Cruz*. — *Roberto Simonsen*. — *José Américo*. — *Alfredo Neves*. — *Apolonio Sales*, relator.

RELATÓRIO A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Na verdade a Comissão de Finanças do Senado não teria maiores elementos para se pronunciar sobre a viabilidade das construções projetadas, sob o seu aspecto financeiro.

A Fundação da Casa Popular, sendo uma autarquia, tem os seus orçamentos fora da apreciação do Legislativo Federal, pelo menos no tocante aos detalhes da aplicação das verbas consignadas.

No caso, portanto, uma decisão do Senado não iria caber. Acresce que a Prefeitura de Lavras já dispõe de um contrato com a Casa Popular, prevendo a construção em aprêço, o que demonstra ter sido pela Fundação examinado o lado financeiro do assunto.

Sob o aspecto da conveniência da recomendação proposta, não tenho a menor restrição a fazer a que o Senado se manifeste junto a autarquia lembrando a significação do início imediato do cumprimento do dito contrato, independente da morosidade burocrática, tendo em vista a calamidade pública que atingiu à cidade cearense.

Se pudesse sugerir alguma modificação na proposta assinada pelos ilustres senadores, seria que a recomendação fosse no sentido de se alienarem as casas construídas, não preferencialmente, como se propõe, mas exclusivamente, aos atingidos pelas inundações, dentro das preferências outras consignadas.

Isto tanto mais se justifica quanto se afirma na indicação que em Lavras foram destruídas mais de cem casas, número portanto superior ao contrato firmado entre a Prefeitura e a Fundação.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1947. — *Apolonio Sales*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Magalhães Barata.

© SR. MAGALHÃES BARATA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que nesta Casa e — por que não dizer? — igualmente na outra, maxime nesta hora de apreensões econômicas, financeiras e políticas, com o problema comunista na nossa ilharga, sem que se o resolva decisivamente, de uma vez para sempre, com medidas drásticas que evitem, amanhã, mal maior, que não saberemos como enfrentar e dominar; entendo, repito, que nesta Casa não deveríamos tratar de divergências políticas regionais, ajustes de contas pessoais, “tiradas” oposicionistas com propósitos de hostilidade aos governadores.

Inúmeros problemas interessantes para o país encontram-se do norte ao sul, do leste ao oeste. A nós, congressistas, cabe ir-lhes ao encontro, para resolvê-los e, assim, cooperarmos com o Exmo. Senhor General Dutra no Governo do país.

Não devemos dar motivos ao comentário e à crítica do povo, de que passamos nestas duas Casas nove meses sem produzir, sem corresponder à missão que nos trouxe até aqui e às despesas que provoca a manutenção de um Congresso.

Recordamo-nos do que se dizia do Congresso da República velha, cujo fechamento tantos aplausos provocou aos 24 de outubro de 1930, com a revolução triunfante de 3 do mesmo mês.

Assim penso eu. Assim desejava eu proceder. Mas há vezes em que somos forçados a contrariar os nossos propósitos. E é o que no momento se passa comigo.

O Sr. Deputado Federal João Botelho, meu ex-correligionário peessedista, que vem de deixar o partido com “armas” e “bagagens”, em discurso oposicionista proferido na Câmara, segunda-feira, 19, chamou-me à cena nominalmente.

Dai, Sr. Presidente, ilustres Senadores, a razão de ser de minha presença nesta tribuna.

Com a responsabilidade de chefe do P. S. D., seção do Pará, vendo a verdade dos fatos adulterada, decidi-me a pôr os pontos nos “ii”, para que a opinião pública aprecie melhor os fatos, para que os dignos colegas que desconhecem as coisas políticas paraenses, se inteirem da realidade do que se passou entre nós, peessedistas daquele Estado.

O ataque do Sr. Deputado João Botelho, visa mais à pessoa do Major Governador, de quem aquêle par-

lamentar até há pouco era maior, mais afetuoso e dedicado amigo, como Governador e como administrador, do que a mim próprio como chefe político.

O Major Moura Carvalho é um oficial do Exército dos mais distintos, brioso, reto e correto, tendo deixado nos quartéis, onde serviu de 1935 a 1943, traços marcantes de sua competência e dedicação profissionais, de belos sentimentos de camaradagem, lealdade, disciplina e amor ao trabalho.

De uma feita, em 1930, após a Revolução, deixou o quartel para vir servir a Pátria na política, e quando àquêle retornou, o fez de cabeça erguida, com a consciência tranqüila do dever cumprido, na Constituinte de 1934 como deputado, e de se ter esforcado para honrar a farda que envergava no desempenho das missões várias que lhe dei, como meu auxiliar de governo de 1930 a 1933.

Em 1943, voltando eu pela segunda vez ao governo do meu Estado como Interventor, chamei o então Capitão Moura Carvalho para meu auxiliar de governo, a princípio, como Comandante da Força Policial Militar e depois como Diretor do Departamento de Segurança Pública.

O que foi a sua passagem por esta Repartição, depreende-se de sua grande obra social de amparo, assistência e regeneração morais aos infelizes que os crimes levavam às prisões.

O Presídio de “S. José”, a Colônia Reformatória de Cotijuba, o atestam à evidência. O que foi a sua direção no Departamento de Segurança Pública, podem bem dizê-lo o Tribunal de Justiça, os Juizes da Capital do interior e a população paraense a que deu sempre as garantias individuais de manutenção da ordem e a que proporcionou as providências de toda a espécie que lhe eram solicitadas em benefícios do bem público e dos interessados que o procuravam.

Em 1945, o P.S.D. do Pará o mandou à Constituinte de 1946 e depois, em Convenção dos Diretórios Municipais do P.S.D., foi indicado para governador do Estado.

Nas eleições de 19 de janeiro, o P. S. D. obteve espetacular vitória elegendo o Major Moura Carvalho, depois de enfrentar cinco partidos e a Liga Eleitoral Católica, esta, vítima de sórdida intriga de seus diretores, meus adversários que, para me levarem a uma derrota nas urnas, em

concluiu com os meus adversários, levantaram o falso de que eu era comunista e o Major Moura candidato também dos vermelhos. O Sr. Carlos Prestes fizera declarar pelos seus partidários em Belém, que o Partido Comunista votaria no Major Moura, quer este quizesse, quer não.

Eu e o Major Moura protestamos, desmentimos às claras, mas em vão. A tal Liga Eleitoral Católica não considerou a sua intriga o que não evitou que os possedistas católicos acreditassem em nós e não nos direres dessa instituição, e votassem com o P.S.D.

O Major Moura Carvalho é um homem de bem, patrióta, leal ao seu partido e dominado dos melhores propósitos de bem governar o Estado do Pará.

Aguardemos o término de seu mandato, para comprovação do que aqui deixo afirmado, tal a confiança que nos inspira esse militar, como grande administrador que se está revelando.

Apoiado pelo seu Partido e pela opinião pública, vencerá afinal, a despeito do pessimismo dos nossos adversários.

Vou ler apenas alguns tópicos do discurso do meu ex-correligionário, Deputado João Botelho, fazendo os comentários necessários, para não tomar muito tempo da atenção dos Srs. Senadores com assuntos de política regional.

Diz o Sr. Deputado João Botelho em seu discurso que vai dar explicação "aos seus pares e aos eleitores do nosso Estado, em cujo desempenho de mandato se encontra naquela Casa".

Ontem S. Ex.^a dizia que não renunciava à deputação federal que lhe fôra dada pelo P.S.D., porque era representante do povo; declara agora que é representante dos eleitores, mas silencia sobre o partido a que pertencem esses eleitores. O eleitorado possedista êle não mais representa e se por êle foi eleito, bem sabe o Sr. Deputado que o foi por especial recomendação dos chefes possedistas.

Noutro ponto do seu discurso, refere-se a calamidade pública no Estado do Pará, devido à carência de gêneros e porque Belém deixou de ter bondes em tráfego.

Carência de gêneros... Eu desejava saber qual o Estado do Brasil onde não há carência de gêneros ou elevação dos seus preços e, se existe por toda a parte, eu perguntaria se isso é considerado caso de calamidade pública!

Quanto aos bondes, vale lembrar que, em Florianópolis, desde 1930, não há êsse meio de locomoção. Parece que, na Revolução, queimaram os bondes e nunca mais os administradores se preocuparam com isso. O nobre Senador Ivo d'Aquino poderá testemunhá-lo.

O Sr. Ivo d'Aquino. — Devo esclarecer a V. Ex.^a que Florianópolis não comporta bondes elétricos.

O Sr. Francisco Gallotti — É muito pequena.

O Sr. Ivo d'Aquino — É muito pequena, de forma que, se houvesse bondes, sua exploração seria fatalmente deficitária.

O SR. MAGALHÃES BARATA — Mas existiam.

O Sr. Ivo d'Aquino — Puxados a burros.

O SR. MAGALHÃES BARATA — E a cidade ficou, de certo, bem servida pelos ônibus. E por não ser Florianópolis servida por bondes, não se segue que se veja de braços com uma calamidade pública.

O Sr. Ivo d'Aquino — Em Florianópolis só se pode resolver o assunto de transportes coletivos com ônibus.

O SR. MAGALHÃES BARATA — Petrópolis está na mesma situação e não me parece que por isso ali ocorra calamidade pública. Em Fortaleza acabam de suprimir os bondes porque a situação da empresa não permitiu que fossem mantidos. E não me consta que se alegasse calamidade pública em Fortaleza.

Vê-se que essas acusações são apenas recursos de oposição.

Outro tópico insiste em que há calamidade pública no Pará, porque a polícia deteve um repórter por 24 horas. É fato: foi feita essa detenção. Mas convém notar que se enquadra perfeitamente na Constituição e nas leis vigentes, para averiguar-se do recurso de que êste repórter lançara mão, intitulado-se autoridade policial, para ir ao Asilo "Bom Pastor" onde se recolhem as moças transviadas. Lá pretendia colher elementos para fazer escândalo em torno de uma interna que havia sido desrespeitada por um padre. Com êsses elementos pretendia escandalizar a sociedade católica de Belém. A polícia soube disso e prendeu-o para averiguações, evitando o escândalo.

Aí está outra causa de calamidade pública... Não se pode, hoje deter ou prender, para averiguações, um rapaz que abusa de sua profissão, valendo-se de falsa autoridade para fazer escândalos públicos.

O Sr. Arthur Santos — O escândalo não era o que o repórter estava fazendo, mas o caso que êle pretendia averiguar.

O Sr. Filinto Müller — Convém acentuar que o repórter se dizia autoridade policial.

O SR. MAGALHAES BARATA —

O repórter foi ao asilo para entrevistar a moça e fazer escândalo; do asilo telefonaram para a polícia, indagando se era verdade que havia mandado proceder a êsse inquérito. A polícia o desmentiu e mandou prender o repórter, que ficou detido apenas 24 horas. Nada mais do que isto. (Riso).

O Sr. Arthur Santos — Mesmo assim, não seria caso de prisão sem processo.

O Sr. Ferreira de Souza — Mas o repórter esteve detido durante 24 horas.

O SR. MAGALHAES BARATA —

A Constituição não proíbe que a polícia prenda ou detenha alguém por 24 horas para averiguações. Logo, não era caso de calamidade pública. Apenas argumento de jornal opositorista para um caso tão corriqueiro.

O Sr. Arthur Santos — Não será de calamidade pública, mas de abuso de autoridade.

O Sr. Ferreira de Souza — A Constituição não permite tal procedimento.

O SR. MAGALHAES BARATA —

Em outro tópico, S. Ex.^a, o Sr. Deputado João Botelho diz que, de uma e outra feita, o proprietário de um jornal mereceu increpações pelo fato de ter permitido, no diário que dirige, a divulgação de idéias de coloração política.

Não é verdade que êsse jornalista tenha merecido increpações pela "divulgação de idéias de coloração política". Não se trata de "divulgação". Desde 1933, êsse jornal é meu adversário. Este jornal e toda sua gente — proprietário e redatores. E isso há 14 anos, desde quando venho suportando uma campanha pessoal que nem o finado Presidente Epitácio Pessoa sofreu durante seu governo. Contive-me sempre, como tenho me contido, para não dar uma reação à altura, que se refletiria nos meus amigos, a quem não queria sacrificar. Fui duas vezes interventor. Da primeira, ainda estávamos no regime discricionário e não havia tanto perigo de demissão; mas, da segunda, eu não desejava provocá-la com um castigo exemplar contra um jornal verdadeiro corsário da honra alheia.

Confesso meu interesse de então em continuar no governo do Estado, para reajustar o meu partido, a minha política e reaparelhar a minha máquina política. Todos nós procuramos montá-las — esta é a verdade; não há entre nós, neste Brasil, quem não se esforce por tê-las; mas, quando não se têm eleitores, é lógico que não se pode montá-las. E aí as derrotas são inevitáveis. Hoje, depois de 1930, quem não tiver eleitores não vencerá eleições. Haja visto o que ocorreu em 1945 e 1947. Isto graças à Revolução de 1930.

Pois bem, Sr. Presidente, tenho suportado dêsse jornal o que nenhum governo jamais suportou. Suas colunas não me têm poupado, com ofensas pessoais, calúnias e infâmias. Não respeitaram, sequer, os fatos mais íntimos da minha vida privada, nem mesmo a memória de minha santa mãe quando, eu e um irmão, na iminência da morte, elevava por ela uma proce a Nossa Senhora de Nazaré, em nosso auxílio naquela hora de perigo. Nem êsse assentimento de fé, nem o fervor com que minha mãe se voltava para a nossa Santa Padroeira foi poupado por êsses miseráveis, com seus comentários desabusados, desrespeitosos e ofensivos.

Tenho suportado tudo isso, Sr. Presidente, tenho suportado o que talvez muitos dos Senhores nem sequer pensariam admitir, como não o quer agora o Sr. Governador de Alagoas, no que faz muito bem. (Riso).

Cada um de nós só pode avaliar dessas ofensas quando está na "berlinda", quando a pedra no sapato nos maltrata. Aí, sim, sentimos bem a razão de ser da revolta dos outros. Mas, Srs. Senadores, de 1933 a 1947, mau grado essas campanhas, as mais difamadoras, insultuosas, ofensivas, injustas, venho sempre vencendo-os, derrotando-os nas urnas, porque o povo da minha terra se coloca sempre ao meu lado e os repele vivamente. Foi assim em 1933, 1934, 1935, 1945 a 1947. E há de ser sempre, porque os vencerei toda vez que me enfrentarem.

O Sr. Augusto Meira — V. Ex.^a é homem de grande serenidade. Não provoca lutas, mas aceita-as.

O SR. MAGALHAES BARATA — Realmente o sou. Sou, como diz o nobre colega, Senador Augusto Meira, um homem que aceita a luta, mas não a provoca. Eu custo de viver em paz e harmonia com os meus semelhantes, mas não temo os embates, quando me desafiam à luta. Custo de paz e tranquilidade, repito; gosto de

viver bem com os meus semelhantes mas não tenho a menor hesitação em aceitar a luva lançada aos meus pés. O Sr. Senador Augusto Meira diz a verdade. Em minha segunda interventoria, tornei a suportar campanhas as mais indignas, miseráveis e injustas, que voltavam mais rudes. Tinha, porém, assumido com o Presidente Vargas o compromisso de não dar razão às advertências que lhe haviam feito por ocasião de nomear-me Interventor, de que eu criaria dificuldades no Estado ao seu governo, como Governo do meu Estado. Os que assim advertiam o Presidente Getúlio eram amigos dos meus adversários.

Tudo suportei e mais ainda, do que outros, a fim de preparar-me para as eleições que viessem. E de fato, com o 2 de dezembro de 1945 e o 16 de janeiro de 1946, fáceis me foram as vitórias nas urnas, em eleições as mais livres, havidas no Brasil Republicana. E eu não mais era governo, Senhores Senadores. A "derrubada" do governo magistrado, fôra total. Mas eu os venci.

O Sr. Augusto Meira — V. Ex.^a é amigo da paz e da justiça.

O SR. MAGALHÃES BARATA — O Sr. Deputado João Botelho, testemunha das lutas políticas no Pará, desde 1930 até a presente data, conhecedor do que são os jornais-pasquins do Pará, não podia fazer outras declarações. E, porém, esse o feito do jornal a que me refiro. Essas vis campanhas, aliás, não têm atingido somente a mim, mas também a outros governos anteriores. Assim, lançou-se contra Enéas Martins, Sousa Castro e Dionísio Bentes, aos quais fez sentir o amargor de suas maldades e infâmias.

Dá dizer o Sr. Deputado João Botelho que, "se de uma ou de outra forma, merece ele increpações, pelo fato de ter permitido, nos diários que dirige, a divulgação de outras idéias com coloração política"...

Outro ponto em que se observa novo recurso do oposicionista.

Um cidadão qualquer do interior é intimado a apresentar-se à Polícia, na Capital. O que merece confiança pode fazê-lo sózinho é lógico: do contrário, será acompanhado. Para S. Ex.^a, trata-se de novo caso de abuso e de calamidade pública! O cidadão citado por S. Ex.^a como agricultor modesto, eu o conheço. Fui governo na minha terra, duas vezes, e conheço perfeitamente as coisas do interior. Chama-se o "agricultor" em causa,

João Tomé de Faria e é dado, na notícia, como morigerado trabalhador... Mas a verdade é que não passa de taberneiro de venda à beira da estrada, furtando no peso, na medida e no preço os pobres colônos e caboclos da redondeza. (*Hilariedade.*) Trata-se, portanto, de um algóz dessas populações miseráveis, que vivem no interior do país, de norte a sul, exploradas por esses taberneiros. E só quem com elas tem convivido em permanente contáto, como sucede e sucedia comigo, nas duas vezes em que governei, pôde avaliar dos sofrimentos dessa desventurada gente, atirada às mãos desses exploradores, como o citado "agricultor", em favor do qual se pede socorro-e, se solicitam providências, por ter sido trazido para a Polícia Central da Capital, a fim de prestar contas sobre as queixas de suas vítimas de balcão.

Outro tópico é aquêle em que o Sr. Deputado João Botelho se refere à criação do Partido Social Democrático, declarando que ajudou a fundá-lo e que por êle trabalhou com afinco e denodadamente.

De vagar com o andor... (*Riso*) Não foi assim! S. Ex.^a apenas fez parte da Comissão Executiva do Partido, mas não dispunha de prestígio eleitoral para pesar na balança de sua fundação. O Partido se organizou com os elementos do antigo Partido Liberal, de que eu fôra chefe e com os novos eleitores, que conquistei pela minha administração de 1943 a 1945. Como se vê, repito, S. Ex.^a não pesou em absoluto na balança da organização do Partido Social Democrático. Quem o organizou, tornando-o invencível no Estado, fomos eu e os meus velhos amigos da primeira interventoria, unidos aos novos que se nos chegaram depois de 1943. Em sua consciência o Sr. Deputado bem sabe que forçou demasiado, em se ter como fator de peso eleitoral e na organização do P.S.D. do Pará.

Adiante, refere-se S. Ex.^a à "política estreita e absurdamente personalista do Sr. Magalhães Barata".

Se eu usasse de política estreita, o Sr. João Botelho não seria, hoje, Deputado Federal e pelo Partido que eu chefi. Embora tivesse sido S. Ex.^a apaixonado adversário meu, quando fui para Belém em 1943, para governar o Estado, movido por sentimentos de paz, harmonia e trabalho para produzir com aqueles que comigo quizessem cooperar na minha administração, com exceção, é lógico, daqueles que muito me haviam ferido e

ofendido e dos que me haviam traído em 1934-1935, eu aceitei S. Ex., para cooperar no meu governo, por lembrança de velhos companheiros e amigos da primeira interventoria. E o Sr. João Botelho, que diz que sou homem de política estreita, foi no meu governo diretor da Junta Comercial, Diretor do Expediente da Secretaria de Justiça e Educação, membro do Conselho de Administração e, por fim, Deputado Federal pelo Partido que chefiou. E com ele, meus Senhores, o Dr. Nelson Parijós, outro ex-adversário meu e que é Deputado Federal; o Dr. Antonino Melo, Procurador Geral do Estado e Desembargador, outro ex-adversário; o Dr. Osvaldo Brandão, outro ex-adversário; o Dr. Ernesto Luz, o Dr. Renato Franco, o Dr. Ismael Nunes, Dr. Raul Borborema, Dr. Guedes da Costa, Dr. Oscar Costa, Drs. Paulo Eleutério, pai e filho, Sr. João Melato, um jornalista combativo que tive contra mim, Sr. Pedro Bulhosa, Dr. Carlos Saboia, Sr. Alberto Almeida, Dr. Ferdinando Santos e muitos outros. Todos exerceram e continuam a exercer cargos no Estado, com o Major Moura Carvalho.

Desta lista, que não quis alongar colocando mais nomes, o único que voltou para o lugar de onde não devia ter saído, foi o Dr. João Botelho. Não faço política estreita, Sr. Presidente. Venho de provar a evidência, com a citação de tantos ex-adversários que ainda permanecem não só na administração pública, aonde foram colocados por mim, como no P. S. D. do Pará que eu chefiou.

Não procede a arguição de "absurdamente personalista", feita pelo Sr. Deputado João Botelho. É maneira pessoal de encarar as coisas.

Sou um chefe de Partido e, portanto, responsável pela sua boa ou má direção. Se não souber conduzi-lo, a responsabilidade será minha. Cabem a mim a organização do Partido, a sua orientação e a seleção de seus quadros para as posições de confiança e de trabalho. Se isto é ser personalista, eu o serei sempre, enquanto merecer a confiança dos meus correligionários. E por que me conduzo assim como chefe, jamais perdi uma eleição no Pará. E não perderei enquanto continuar a merecer a confiança dos meus velhos amigos e correligionários. Nas próximas eleições municipais, tiraremos outra prova, Sr. Deputado João Botelho. Não sei ser chefe sem ordem, disciplina e con-

vicção dos ideais que abraçam aqueles que me acompanham.

O Sr. João Botelho diz que, na marcha que vai, o Pará se tornará um "porto de lenha". Isto me faz lembrar a Bahia, em 1919, quando eu era tenente e ali servia. Governava o Estado o grande baiano Dr. Antônio Muniz e os seus adversários, baianos como ele, para o ferirem, espalhavam com ridicularias, em verso e prosa, as maselas e deficiências administrativas daquela terra, em vez de guardá-las nos limites de suas fronteiras, não escandalizando o torrão natal por toda a parte onde chegavam.

Os defeitos, os senões do Pará devem, acho eu, permanecer nos limites do Estado. Não devemos trazê-los com escândalos para dentro do Congresso Nacional, com diminuição para a nossa terra. O Pará nunca decairá a um porto de lenha, saiba o Sr. Botelho ou os mais vulgares pessimistas. Para tanto, é preciso que se acabe com o porto; é preciso que se acabe com a navegação fluvial; é preciso que se acabe com a pequena indústria de Belém; é preciso que se acabe com o seu grande comércio, para, então, o Pará se transformar em um porto de lenha. Podem estar todos certos, Srs. Senadores, de que não será pela previsão pessimista de um paraense oposicionista, que Belém se tornará opoçioçde lenha. Não iremos até lá.

O Sr. Augusto Meira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MAGALHÃES BARATA — Com todo o prazer.

O Sr. Augusto Meira — Está escrito no Evangelho que Belém não será a última das terras.

O SR. MAGALHÃES BARATA — Nem poderia deixar de ser assim. O nobre Senador apartante há de se recordar do que foram Belém, Manaus e o Acre, até 1912. É questão de paciência e persistência; fé e confiança. Havemos de voltar aos tempos que já desfrutamos. A Constituição de 1946 já nos assegura esse porvir com os três por cento que nos dá, a nós os amazonenses, para ressurgirmos um dia, após vinte anos de trabalho e patriotismo.

Fala ainda o Sr. Deputado João Botelho sobre o transporte em ônibus, dizendo que é caríssimo em Belém. Aquela cidade possui, atualmente, 165 ônibus e dispunha anteriormente, apenas de oito bondes. Estes foram

retirados da circulação e substituídos pelos ônibus, automóveis de lotação e particulares, os quais fazem perfeitamente o transporte entre o bairro comercial e as zonas urbanas e suburbanas. Onde trafegavam os bondes, passam hoje os ônibus que têm duas classes: primeira e segunda. A passagem de segunda classe custa Cr\$ 0,50 e a de primeira Cr\$ 1,00. E logo que as chuvas cessem, poderão os ônibus transportar seus passageiros pelas vias públicas por onde não passavam bondes.

O povo de Belém está muito satisfeito com esta situação e não deseja a volta dos bondes, máxime dêsse em péssimas condições, jásmantelados, verdadeiros ferros velhos.

Trata-se, portanto, de mais um recurso de oposicionista. Quando se é oposicionista, procede-se, em geral, dessa forma. (Riso) Para o oposicionista não há governo bom e bem intencionado. São todos arbitrários, errados, impatriotas e têm sorte quando se não os taxa de ladrões dos dinheiros públicos.

O Sr. Augusto Meira — Os ônibus alegraram a cidade de Belém, que, antes era péssimamente servida de transportes com os bondes. Os capitais invertidos nesse serviço estão conseguindo boa remuneração. A condução em Belém é muitíssimo melhor do que ao tempo dos bondes.

O SR. MAGALHÃES BARATA — O Sr. Deputado João Botelho aborda depois o ponto desejado para escândalo de suas considerações — o jôgo em Belém. O Governo do Estado não cumpre o decreto presidencial, que acabou com o jôgo! — exclama Sua Excelência.

Eu pergunto ao Sr. Deputado João Botelho: — Onde não há jôgo clandestino neste Brasil, do Amazonas ao Rio Grande?

O Sr. Augusto Meira — Os telefones aqui estão sempre em comunicação para informes sobre os números que deram na loteria.

O SR. MAGALHÃES BARATA — Novo recurso de oposicionista. Diz S. Ex.^a que o jôgo campela em Belém. Não é verdade. S. Ex.^a está mal informado. O que existe são clubes, regularmente permitidos para explorar jogos que não sejam de azar. Ninguém pode evitar entretanto que, às escondidas, façam jogos proibidos. Quando a polícia os descobre, cessam por algum tempo, para voltarem a praticá-

los depois. Não é o que acontece em todo o Brasil?

O Sr. Deputado João Botelho, agora, no mês de maio dêste ano, já tarde, declara que o Deputado Carlos Nogueira, no seu modo de apreciar, deixou o P. S. D. por motivos "juustos", e que, quando o interrogara sobre a razão do seu afastamento, lhe respondera aquêle que "não podia apoiar a orientação e os métodos políticos do Senador Magalhães Barata".

Sr. Presidente, o Sr. Deputado Carlos Nogueira foi escolhido pela convenção do Diretório paraense do P. S. D. para Deputado Federal por solicitação de S. Ex.^a o General candidato. Atendi a S. Ex.^a, embora prejudicando velhos amigos meus, cheios de serviços, para ser atencioso para com o seu chefe e camarada. Sacrifiquei velhos correlligionarios que, desde 1930, estiveram ao meu lado. Incluío na lista para ser efetivamente eleito, prevendo, no rodízio, a sua eleição.

Sabem os nobres Senadores que, em todos os partidos, tem que haver o rodízio. No Pará, o número de candidatos era de nove e, é claro, não podiam ser todos eleitos. A oposição também faria alguns deputados.

Dai a sua colocação para ser eleito, pois, desconhecido no Pará, sem eleitores, não seria votado. Mas, eleito, pretendeu posteriormente intervir na política interna do Estado. Quando o Sr. Otávio Meira foi nomeado Interventor, chegou-nos um telegrama urgente, na véspera da posse daquele, em que indicava três nomes para; dentre êles, escolher o Prefeito Municipal. E' possível que o deputado Nogueira pensasse que nós, de um Partido organizado, iríamos escolher o candidato que S. Ex.^a nos apresentava para Prefeito Municipal, talvez o seu irmão, constante da lista triplíce, apenas por se julgar poderoso...

Minha resposta só podia ser o silêncio.

Teve S. Ex.^a a petulância de supor que eu, chefe político, que sempre vençi eleições na minha terra sem o bafejo de quem quer que fôsse, iria atender às suas insinuações! Repeli-as. Por isso, zangou-se. Afastou-se. Mas, debaixo do braço, levou o diploma de Deputado que o partido lhe havia dado. (Hilariedade.)

Sr. Presidente, o Sr. Deputado João Botelho, de começo, quando vinha se mantendo amigo leal e sincero, não aplaudiu a atitude do Sr. Deputado Carlos Nogueira. Portanto, está equi-

vocado quando diz que achou justos os motivos dados pelo Sr. Deputado Nogueira. Agora, sim, pode achar; mas ontem, em absoluto.

Fala, ainda, o Sr. Deputado João Botelho em intransigente solidariedade ao Exmo. Sr. Presidente da República e diz, respondendo a um aparte:

— E' exato. Eu e meus amigos somos intransigentes na nossa solidariedade ao General Dutra, porque S. Ex.^a é, ao nosso ver, um verdadeiro patriota, um homem dedicado ao país, um estadista que procura acerta, dentro da relatividade das possibilidades humanas.

Mas isto dá-lo hoje o Sr. Deputado João Botelho. Ontem não m'o dizia.

Quando foram oferecidas emendas fixando as inelegibilidades dos ex-interventores, e tive eu ensejo de fazer retirar uma delas — a subscrita por cento e quarenta e tantos Deputados, encabeçada pelo nobre Senador Alvaro Adolfo — por solicitação do atual Vice-Presidente da República, Sr. Nereu Ramos, o Sr. Deputado João Botelho queria romper com o General Dutra, porque entendia que, por pressão do Presidente, ficara prejudicada a ilegibilidade dos ex-Interventores. A bancada aí está para dizer o trabalho que se desenvolveu para tirar essa idéia de S. Ex.^a. Hoje se manifesta diversamente; as coisas mudaram e S. Ex.^a hipoteca solidariedade intransigente ao Sr. Presidente da República. Sendo eu do P. S. P., fico muito satisfeito em sabê-lo nesta disposição de apoiar o Chefe da Nação, política e administrativamente.

Não importa que o mesmo apoio negue ao Major Governador do meu Estado e abandone o Partido que o elegeu. Não faz falta.

Referiu-se o Sr. Deputado João Botelho à pacificação da família política paraense. Já disse aqui aos nobres Senadores que o meu natural é de paz; gosto de viver bem e em harmonia com todos; na luta, porém, não tenho o costume de recuar e temê-la. Habituei-me a não fugir sem ver antes de que.

Sou o Chefe do Partido e se S. Ex.^a entendia ser necessária a pacificação política da família paraense, era a mim que se devia dirigir, em primeiro lugar, para promover uma exposição de suas idéias à bancada do Partido, no Rio, ou a êste em Belém. Caso não fossem aceitas, como leal e disciplinado correligionário, como amigo, que se proclamou de todos nós,

continuará no Partido, sem diminuição qualquer, como vencido, ressalvando sua responsabilidade pelo que acontecesse de futuro, devido à não aceitação do seu ponto de vista.

E' assim que procedem os homens de atitudes. S. Ex.^a não o fez. Querendo criar embaraços entre mim e o Governador Moura Carvalho, à Comissão Executiva e à bancada possedista na Assembléa e quiçá diminuir a minha autoridade de chefe, propôs essa pacificação dos espíritos da família paraense somente àqueles e me deixou de lado. A resposta de todos foi a de desaprovação ao seu gesto, e nem se poderia admitir outra atitude. Nós é que eramos os vencedores e quem perdeu... venha de lá. (Riso.)

Os que são meus adversários e quiserem filiar-se ao nosso Partido, poderão ir, não como vencidos e sim, como paraenses, brasileiros, porque serão bem recebidos; mas não seremos nós que os iremos convidar. Podem os meus correligionários e amigos se julgarem conveniente ao Partido, trazer quaisquer daqueles que reputo radicalmente incompatibilizados comigo. Para não criar dificuldades não hesitarei em deixar o Partido em benefício d'êste. Retirar-me-ei, sem queixas e amarguras, servindo mais uma vez à minha corrente política. Mas o plano de S. Ex.^a falhou. Conhecedor da história antiga de nossa política, em que certos governadores, depois de eleitos, pelos chefes amigos, ao se apanharem lá no govêrno... o tratam, devia ter pensado melhor antes de tomar a atitude que tomou. Bem sei que não foi acompanhado por um modesto ao menos chefe político do P. S. D.

O Sr. Augusto Meira — Conforme já aconteceu no Pará, depois que o Dr. João Coelho foi eleito. O Dr. João Coelho, depois que se "pilhou" eleito, fez o que se costuma dizer: mandou tocar fogo na Província e ficaram os restos como esqueleto para, como salientava Rui Barbosa, ser colocados numa redoma. Conheci o Dr. João Coelho na casa do Senador Artur Lemos, não na sala de visitas, nem na varanda, mas nos aposentos mais íntimos, como se fôsse criatura da sua maior intimidade.

O SR. MAGALHAES BARATA — No discurso que estou comentando, há o aparte de um Deputado possedista por Minas Gerais, cujo nome peço licença para declinar: Sr. Vasconcelos Costa.

Diz êle a respeito da exclusão da referência:

"A êsse respeito, temos a dizer que o Partido Social Democrático de Minas Gerais está com as portas abertas para receber em seu seio todos quantos queiram voltar a colaborar conôsko".

Isso não é privilégio do P. S. D. de Minas Gerais, meu caro Sr. Deputado. No Pará dá-se também a mesma coisa. O Partido é grande; o "guarda-chuvas" que cobre o eleito-rado é suficientemente amplo para agasalhar a todos. Também aceitamos adversários nobres e leais, no P. S. D. Cansei de convidá-los antes das eleições de 19 de janeiro. S. Excia., o Sr. Deputado João Botelho bem o sabe.

O Sr. Augusto Meira — Depois do governo Montenegro, os dois mais distintos que teve o Pará foram os de Dionísio Bentes e o de V. Excia., porque deram ordem ao Estado. Durante longos anos, o Pará ficou em situação deplorável, decaindo dia a dia, até que Dionísio Bentes colocou o Estado em regime semelhante ao que Montenegro havia inaugurado. V. Excia. foi um continuador de Dionísio Bentes. Chegou-se a dizer, pelos jornais, que se todos os governos estaduais do Brasil tivessem feito o que Dionísio Bentes fez, a Revolução de 1930 teria sido evitada.

O SR. MAGALHÃES BARATA — Muito obrigado a V. Excia.

Para concluir, Sr. Presidente, deixei a classificação que o Sr. Deputado João Botelho e outro Deputado adversário deram à Convenção dos Diretores Municipais do P. S. D. do Pará. Um chamou-lhe de "caricata"; outro, de "palhaçada".

Quando o Sr. Deputado João Botelho chama a Convenção de "caricata", esquece-se de que esta, reunida para apreciar sua última atitude, é a mesma que homologou a escolha de sua candidatura, a Deputado feita pela Comissão Executiva do P. S. D. do Pará.

Ontem, essa Convenção merecia um qualificativo diferente do que chama a Convenção de "caricata". De que nos admirarmos?

O outro qualificativo, de "palhaçada", não atinge os convencionais pessadistas. O seu autor perdeu uma boa oportunidade de ficar calado para não maltratar alguns dêles, talvez seus amigos.

No entanto, Sr. Presidente, a Convenção do P. S. D. não foi "palhaçada", nem "caricata". A assembléa foi convocada e reunida de acôrdo com os Estatutos. Somos 57 Municípios e 57 Diretores; reunimo-nos para tomar conhecimento do que se havia passado com os Deputados que êles Diretores haviam homologado para candidatos a Deputados e dado-lhe vitória nas urnas.

O Sr. Deputado João Botelho telegrafou à Comissão Executiva desligando-se do P. S. D. do Pará, mas não era ela que o poderia desligar. A Comissão Executiva apontou seu nome e a Convenção homologou-o, como candidato a Deputado. A Convenção portanto, é que tinha de falar, ante a sua atitude.

Os partidos, atualmente, são nacionais e não regionais, como outrora. Têm de obedecer a um Estatuto e à orientação partidária. A Convenção reuniu-se com a presença da Executiva e de vinte e dois deputados estaduais, que são os da bancada pessadista na Assembléa Constituinte do Pará. Reunimos ainda um número de convidados pessoais. Não realizei uma solenidade pública para evitar exterioridade. Um dêles fôra companheiro, fôra correligionário, estivera conôsko nas horas de luta de 1945 e eu não esqueço facilmente o passado, nem aquêles que ao meu lado combateram. Não quis aviltá-lo, expulsando-o. Não quiz revidar na altura da desconsideração, o seu gesto para conôsko. Reuniu-se a Convenção, assistida apenas pela Executiva, a bancada de deputados estaduais pessadistas e algum convidados. S. Excia. não gostou. Disse, no seu discurso, que, pela primeira vez, se viu um gesto dêsses no Brasil, o que mostra a nossa mentalidade tacanha e limitada.

Tacanha e limitada agora, para excluí-lo; mas não o foi para escolhê-lo e elegê-lo deputado. Certos homens são assim.

Quando as coisas lhes correm ao agrado, está tudo côr de rosa, e os chefes são portadores de belas qualidades morais; quando, porém, são contrariados esquecem-se de ontem, e os qualificativos insultuosos e de desconsideração se seguem sem demora, sem coerência e sem cerimônias.

Assim, Srs. Senadores, numa exposição rápida, dou conhecimento de que somos no Pará e dos motivos por

que, desta vez, nos reunimos em Convenção, não para escolher candidatos a serem eleitos, mas para excluir dois ex-correligionários que haviam voltado atrás às suas palavras, esquecidos dos compromissos assumidos anteriormente para com o eleitorado. Sabem VV. EEx.^{as} perfeitamente quanto custa uma eleição, em dinheiro e em trabalho. Não é admissível que se eleja um correligionário, com muito trabalho, esforço, propaganda e grandes despesas para, amanhã, esse correligionário, por um seu ponto de vista — os “tais” pontos de vistas que só aparecem depois que ele está servido — ponha debaixo do braço o seu diploma e deserte do partido, sem dar satisfação ao eleitorado que o elegera.

Ao findar, quero ainda acentuar que, durante a discussão, um deputado comunista, lá na Câmara, explorou o fato de o pessoal da “Pará-Elétrica” ter sido despedida e prejudicada com a suspensão do tráfego dos bondes. Acabo de receber telegrama informando-me de que a Justiça do Trabalho homologou o acôrdo entre os trabalhadores e empregados e a Companhia.

Quando os comunistas se intrometem nos dissídios entre trabalhadores e empregadores, nada se resolve satisfatoriamente, porque seu objetivo é lançar uns contra os outros; não querem harmonia nem paz, para provocarem as greves, perturbações espirituais, intranquilidade, desespero e ódio aos patrões.

O Sr. Roberto Simonsen — V. Ex.^a tem tãda a razão.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. MAGALHAES BARATA — Não sei se é porque o Pará está longe, mais afastado, mas o fato é que este veneno, este cancro comunista lá não assentou seus arraiais, de certo porque aquela gente simples e humilde, vive sempre confiante nos seus governos. Revolucionários de 30, errados ou certos, retardados ou não, vamos procurando servir ao nosso povo.

Como se vê, uma das acusações comunistas pecou pela base. Os responsáveis pela “Pará-Elétrica” entraram em acôrdo com os seus servidores, o qual prevê seis meses para a liquidação das indenizações. Muitos interessados não têm querido esperar os seis meses e vão liquidando as suas indenizações.

Assim, Sr. Presidente, pretendi apenas cumprir meu dever, esclarecendo os Srs. Senadores, muitos dos quais não conhecem a política do Pará. Ademais, as notícias que vêm de lá são sempre tendenciosas, contrárias à verdade dos fatos e à política que venho adotando há 16 anos. Não é de estranhar que o Senado desconheça êsses fatos. Mas eu, que sou homem que fala a verdade, que não mente, franco, leal, que não falta aos seus compromissos, à palavra empenhada, afirmo aos Senhores Senadores que o que lhes estou expondo representa a expressão da verdade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o Sr. Senador Augusto Meira, segundo orador inscrito.

O SR. AUGUSTO MEIRA (*) — Sr. Presidente, cumpro o doloroso dever de trazer ao Senado a notícia do falecimento, nesta Capital, do Sr. Samuel Mac Dowell, notável professor que foi, da Faculdade do Recife e bem assim da Faculdade do Pará.

Conheci o Dr. Mac Dowell quando ainda estudante na Faculdade de Recife. Naquele tempo assisti ao seu concurso, para preenchimento de uma das cadeiras daquela Escola. E éle, bem jovem e cheio de esperança, se houve de tal forma que o seu concurso foi realmente brilhante. Fêz-se, então, professor de Direito Administrativo, e tive a ventura de ser seu aluno.

Desde então, acompanho a figura de Samuel Mac Dowell dominado da mais profunda simpatia. Era um homem de alto merecimento. Como professor dava as melhores aulas que se podia imaginar e figurava entre os cinco grandes catedráticos que tive na Faculdade de Direito do Recife. Seu nome está entre os de Eugênio de Barros, professor de Filosofia do Direito, José Vicente Meira de Vasconcelos, professor de Direito Internacional, Adélino Filho, professor de Direito Comercial e Constâncio Pontual, professor, de Medicina Legal.

Foi — repito, um dos cinco grandes professores que tive, sem que-

rer com esta declaração desmerecer os demais.

Deixou a Faculdade de Recife porque teve de voltar ao Pará, de onde era natural, a fim de dirigir a banca de advogado deixada por seu pai, o Conselheiro Mac Dowell. Foi também advogado de primeira classe, um dos mais notáveis do Pará, equiparado ao que tínhamos de melhor em todo o Brasil.

Sua inclinação para o professorado foi de tal ordem que, convidado a integrar o corpo docente da Faculdade de Belém passou a reger a cadeira de Direito Comercial. A banca que ali deixou era de difícil preenchimento.

Noticiando os jornais o desaparecimento do grande professor, venho solicitar a V. Ex.^a, Sr. Presidente, consulte o Senado sobre se permite que, na ata dos nossos trabalhos, seja consignado um voto de profundo pesar pelo desaparecimento desse grande jurista. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — O voto requerido pelo nobre Senador Augusto Meira constará dos *Anais*, através do discurso que acaba de proferir.

Continua a hora do expediente.

O SR. ANDRADE RAMOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre orador.

O SR. ANDRADE RAMOS — Senhor Presidente, a inauguração de uma bela obra de engenharia, a ponte ligando a cidade brasileira de Uruguaiana à cidade argentina de Passo de los Libres, deu oportunidade a que três países vizinhos, amigos, fronteiriços, vivessem horas de grande vibração.

A reunião dos eminentes presidentes de três grandes nações, Dutra, Peron e Berreta, poderá proporcionar a suas pátrias, nos diversos interesses políticos, econômicos e culturais, assim como nas relações de amizade, as conseqüências mais largas e profundas em benefício dos povos e da paz americana.

Por isso, pediria a V. Ex.^a consultasse o Senado se concorda com a nomeação de uma Comissão de sete membros, para apresentar ao Presidente Eurico Gaspar Dutra, os cumprimentos desta Casa por ocasião de

seu regresso ao país. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Senador Andrade Ramos requer a nomeação de uma Comissão — que, de acôrdo com o artigo 64 do Regimento Interno, deverá ser de três membros...

O Sr. Andrade Ramos — Cumpra V. Ex. o Regimento.

O SR. PRESIDENTE — ... para apresentar boas-vindas ao Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, por ocasião de seu regresso a esta Capital.

Os Srs. que aprovam esse requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

De conformidade com a deliberação da Casa, designo os Srs. Senadores Andrade Ramos, autor do requerimento, José Americo e Ivo d'Aquino para constituírem a referida Comissão.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Carlos Saboya.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Pereira Pinto.
Ribeiro Gonçalves.
Vergniaud Wanderley.
Ernesto Dornelles.
Joaquim Pires.
Pinto Aleixo.
Durval Cruz (10).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Getulio Vargas.
Roberto Glasser (16).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

1.ª discussão do Projeto n.º 1 de 1947, de Lei Orgânica do Distrito Federal (com parecer da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 61, oferecendo emendas).

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Já se acha inscrito o Sr. Senador Mello Vianna.

O Sr. Mello Vianna — Sr. Presidente, cederei com muito prazer a palavra ao nobre colega Sr. Ivo D'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Não sabia que V. Ex.ª estava inscrito. Ouvi-lo-ei com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Mello Vianna.

O SR. MELLO VIANNA — Sr. Presidente, examinando os Projetos n.º 1, de 1947, e n.º 4, de 1946, referentes à Lei Orgânica do Distrito Federal, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer divulgado em impressos e formulou entre outras, sem colher a unanimidade de sentir de seus componentes, a emenda n.º 4 do teor seguinte:

“Substituam-se os §§ 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º do artigo 15, pelos seguintes:

— § 3.º — Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário aos interesses do Distrito Federal vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará, no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara dos Vereadores, os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará o veto.

§ 4.º Decorrido o decênio, o silêncio do Prefeito importará senção.

§ 5.º Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois terços da Câmara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o Presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6.º Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a contar de seu recebimento pela Câmara ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não for rejeitado”.

Justificação

No parecer estão alinhadas as razões favoráveis ao conhecimento pela Câmara dos Vereadores, do veto do Órgão Executivo”.

O dissídio do projeto n.º 1, art. 15 §§ 3.º, com a emenda n.º 4, se restringe à determinação da autoridade a cuja competência é delegada a incumbência de dirimir a desinteligência entre a Câmara e o Prefeito.

Não retardo pronunciamento da afeição, que nutro pelo regime do projeto, defrontando a maioria da doutíssima Comissão de Constituição e Justiça, fortalecida pela autoridade prestigiosa de seu relator — o Senador Arthur Santos.

O Sr. Arthur Santos — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. MELLO VIANNA — É apenas justiça que faço ao ilustre colega.

Nas suas “Memórias de Alem Tumuloso”, Chateaubriand desenha minha situação psicológica, neste transe, aludindo a uma das defesas de Tael leyrand.

Quando este deixara a tribuna para vir assentar-se de novo no seu lugar, ficava-se suspenso entre uma espécie de favor e uma espécie de admiração, perquirindo se aquele homem não recebia da natureza uma autoridade tal que fosse senhor de ofuscar de anular a velocidade.

Não sei o que se me ilude — a vigília ou o sono.

A argumentação alicerçante da emenda n.º 4 tem a sedução da autoridade, que a lançou e é mister esfregar os olhos e manter bem atentos os ouvidos para não se esboroar nos penhascos de Loreley, tão sedutora a roupagem com que se treveste aí a verdade.

Invoco a paciência dos senadores generosos e me aventuro a contrariar os fundamentos do parecer e seu remate.

Em uma proposição estamos de acôrdo: a manutenção do veto para não reduzir o chefe do executivo municipal àquela penosa situação de síndico dos parlamentares, pintada por Milerand, ou de mestre de cerimônias nas solenidades oficiais, classificada por Leyret, “Le President de la République” pag. 25, alusiva a Casimir Périer.

Se no parlamentarismo ou no fascismo, o veto é uma inutilidade sem prestígio, deante do predomínio in-

contrastavel de um poder que lhe tira a razão de existir, nos sistemas de divisão de poderes cooperantes, "é um sintoma de saúde", porque indica não acaparar o Presidente todo o legislativo e que este tem até a liberdade de errar.

O veto denuncia ser o chefe do Executivo cidadão de uma nação livre, cuja dignidade independe de título, de vestimenta oficial e de insignias especiais, no dizer do Boyce.

Propicia ao chefe do Poder Executivo participação efetiva, real no governo, coexistindo, como assegura Faguet, nos "Problemes Politiques" à pág. 282, com possibilidade do parlamento legisferar e fiscalizar a gestão ou administração dos ministros. Robustece uma cooperação maior entre os poderes do Estado. O dissídio se levanta e nos divide no tocante à autoridade decisória da divergência entre o Legislativo e o Executivo.

Se propendem uns, como a illustrada maioria da Comissão, para o reexame da Câmara Legislativa, em homenagem à pureza da instituição democrática, de modo a causar o estorrecimento de Silya Marques a adoção de sistema contrário, inclinam-se outros pela delegação ao Senado Federal.

As Constituições de 1891 e 1946 se ajustam neste particular, como passo a demonstrar.

A Constituição, de 1891, modelar pela síntese e pela pureza de forma, necessárias e peculiares a codigos dessa natureza, dispoz no art. 34 n.º 30:

"Compete privativamente ao Congresso Nacional:

.....

"Legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal, bem como sobre a policia, o ensino superior e os demais serviços que na Capital forem reservados para o Governo da União".

A Constituição, de 1946, estatuiu:

Art. 25 "A organização administrativa e jurídica do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no art. 124".

Art. 26 "O Distrito Federal será administrado por Prefeito, de nomeação do Presidente da República e terá Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas".

Em boa hora fiz merecida apologia da forma da Constituição de 1891.

Se não divergem no objeto do meu estudo, a fórmula de 1946 foi menos constitucional, porque trancou à legislatura ordinária várias possibilidades, tais como a eletividade do Prefeito, não repugnante ao texto de 1891, por não haver determinado a nomeação pelo Presidente da República.

Podéria, dastarte, o legislativo, em lei orgânica, instituir a eleição do Prefeito (arts. 2.º e 34 n.º 30, Constituição de 1891).

Permitindo a Constituição, de 1891, *privativamente*, vale dizer com exclusividade, ao Congresso legislar sobre a organização do Distrito Federal, votou-se a lei n.º 85, de 20 de setembro de 1892, em que se traçaram as normas reguladoras do funcionamento desta entidade *sui generis* de direito público.

E, por isso, mencionou no

"Art. 20 — O prefeito suspenderá a execução de qualquer ato emanado do Conselho, opondo-lhe veto sempre que elle estiver em desacôrdo com as leis e regulamentos em vigor no Distrito Federal.

Neste caso submeterá ao conhecimento do Senado Federal o ato suspenso, dando por escrito as razões do veto. O Senado decidirá se o ato suspenso viola ou não a Constituição e as leis federais, assim como as leis e regulamentos da Municipalidade".

Esta lei é assinada por Floriano Peixoto e Fernando Lôbo, Uteriormente, o decreto legislativo n.º 5.160, de 8 de março de 1904, consolidando a legislação orgânica do Distrito Federal, no Art. 24.

O Prefeito suspenderá as leis e resoluções do Conselho Municipal do Distrito Federal, opondo-lhes veto sempre que as julgar inconstitucionais, contrários às leis federais, aos direitos dos outros municípios ou dos Estados, ou nos interesses do mesmo Distrito".

Consideram-se contrários aos interesses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a normas estatuidas em leis e regulamentos municipais, violarem as respectivas leis ou os regulamentos.

Art. 25 — O veto oposto pelo Prefeito as leis e resoluções do Conselho será submetido ao conhecimento do Senado Federal, qualquer que seja a natureza daqueles atos.

Entender-se-á aprovado o veto, se a decisão do Senado ao rejeitá-lo, não reunir dois terços dos votos dos senadores presentes.

Estas leis trazem assinaturas de *Rodrigues Alves* e *J. J. Seabra*. Sempre delegada ao Senado Federal, com a maior amplitude, o conhecimento do veto a toda espécie de atos do Conselho Municipal.

Essas leis, esse regime não feriram a sensibilidade democrática dos fundadores da democracia brasileira, e se nos antolham sancionadas por homens insuspeitos à república pelo seu destemor, pelo seu ardoroso patriotismo, como sejam *Fernando Lobo*, nobre pelo desinteresse e grandeza moral de seu espírito público, *Rodrigues Alves*, e *J. J. Seabra*, culminâncias nacionais pela resistência à desordem, pela salvação desta nobre e magnífica cidade, da qual tocaram a peste amarela, e em cujo seio abriram novas artérias de circulação de cidade intensa e de formosura.

Merecedores, como ninguém mais, nos recantos dos logradouros públicos da maravilhosa *urbs*, de estátuas perpetuadoras de seus inestimáveis serviços, não podem ser suspeitados de inimigos da autonomia.

Desembrem-se os sustentadores do sistema contrário de que essa autonomia municipal, flâmula de combate, não se dilata a seu sabor.

Está circunscrita a determinados moldes.

A Constituição, de 1891, permitiu aos Estados organizar seus municípios, criá-los, suprimi-los, conceituar-lhes a autonomia, defini-la em lei, traçando-lhes a órbita de ação:

“São princípios que não demandam demonstração, verdadeiros postulados do direito público brasileiro, incorporados à jurisprudência uniforme da nossa, Suprema Corte em numerosos julgados”. (*Castro Nunes*. “Do Estado Federado”, pág. 129 n.º 63; *João Mendes Júnior*, “Soberania, autonomia Federação”, pág. 15; *Tito Prates Fonseca*, “Dir. Administrativo”, n.º 73;

Caíram as emendas todas tendentes a ampliar a autonomia, passando

mesmo sua disciplina para os próprios poderes municipais, tais como as do senador *Pinheiro Guedes*, verdadeiras teses sociológicas; a do deputado *Meira de Vasconcelos*, que a alicerçava no chavão decadente de que o município está para o Estado na mesma relação em que este para a União, reproduzindo a imagem dos círculos concêntricos, talvez tomados por empréstimo e inspiração à Divina Comédia, cada um com esfera própria e entre si harmônicos.

O município não é miniatura do Estado na federação. Sua função é técnica e não política e não está para o Estado como este para a União; não são organismos; são organizações. São descentralizações administrativas territoriais, de que *Rafael Bielsa* em concordância com *João Mendes Júnior*, assim fala:

“Naquilo que diz respeito ao regime municipal, tanto por sua origem, como pelo seu conteúdo e sua razão de ser (principalmente em um sistema federal), pode-se dizer que não têm caráter político; é meramente administrativo” *Descentralización administrativa*, pág. 14, edição de 1935); *Levi Carneiro*, “Problemas Municipais”, pág. 27).

Em dissertação sempre clara, como lhe é habitual, o professor *Reinaldo Porchat*, (artigo no “Estado de São Paulo”, de 22 de Fevereiro de 1911 sobre Reforma Constitucional, sustentando o asserto enuncia:

“Isso é falso em frente do nosso direito escrito, porque os Estados têm competência para se constituírem por si mesmos, elaborando sua respectiva constituição, ao passo que os municípios não têm igual competência: o Estado é quem lhes outorga a constituição ou lei orgânica por que devem reger-se”.

Nem pensava de modo diferente o saudoso *Afrânio de Melo Franco*.

O *Sr. Ferreira de Souza* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MELLO VIANNA — Com muito prazer.

O *Sr. Ferreira de Souza* — O magnífico discurso que V. Ex.^a está proferindo justifica seu ponto de vista, mas, parece-me que V. Ex.^a diverge daquele que sustentara anteriormente, isto é, de não ter o Senado nenhuma atribuição além das funções que lhe forem conferidos pela Constituição.

O SR. MELLO VIANNA — Perdão, V. Ex.^a. está equivocado. E' o contrário. O que dizia naquela época e sustento agora, é que a Constituição tinha mantido as ressalvas dentro das quais o poder ordinário deve agir. Na Constituição de 1946 é dada ao Poder Legislativo competência irrestrita, ao passo que, no art. 25, se manda prover e discricionariamente legislar sobre o Distrito Federal. O "simile" é desigual inteiramente, isto é, diferente daquele que dava competência ao Presidente da República para prover o cargo de prefeito na forma da lei.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A tese é a da lei.

O SR. MELLO VIANNA — V. Ex.^a. não queira renovar a discussão quanto à ressalva da Constituição. A de 1934 acrescentava "na forma da lei" e aí estou de acôrdo, porque teríamos competência ampliada para fazer qualquer restrição. Aqui o Poder Legislativo tem competência restrita e daí a apologia da forma sintética, elegante e constitucional dada pela Constituinte de 1891, realmente lapidar, oriunda da mão que a escrevera, ou que, pelo menos cooperara nessa redação. Porque a Constituição de 1946 diz que o Prefeito será nomeado pelo Presidente da República...

O Sr. *Ferreira de Souza* — V. Ex.^a. não acha que esse dispositivo entrava a função legislativa da Câmara de Vereadores?

O SR. MELLO VIANNA — Só porque o Prefeito não é eleito?

O Sr. *Ferreira de Souza* — V. Ex.^a. está omitindo o dispositivo da Constituição de 1946, que atribui à Câmara Municipal função legislativa.

O SR. MELLO VIANNA — V. Ex.^a. tenha paciência e aguarde o final da minha exposição.

O Sr. *Arthur Santos* — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. MELLO VIANNA — Terei muito prazer em ouvir V. Ex.^a.

O Sr. *Arthur Santos* — Muito obrigado a V. Ex.^a. Estou ouvindo V. Excelência com toda a atenção e reservo-me para responder quando usar da palavra. Quero, porém, desde logo acentuar que o regime da Constituição de 1946 difere fundamentalmente do regime da de 1891. V. Ex.^a está citando com muita erudição tratadistas, publicistas, constitucionalistas que defendem o conhecimento do veto das

resoluções da Câmara Municipal por parte do Senado, no regime da Constituição de 1891. Eu, *data vênia* de V. Ex.^a, pretendo demonstrar que o regime da Constituição de 46 é antípoda do da Constituição de 1891.

O SR. MELLO VIANNA — Acho que ambas são um decalque. Veja V. Ex.^a que nossa divergência é tão profunda que eu as considero um decalque.

V. Ex.^a é realmente um grande expoente, pela cultura...

O Sr. *Arthur Santos* — Muito obrigado. E' gentileza de V. Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA — Faço justiça a V. Ex.^a.

O Sr. *Arthur Santos* — V. Ex.^a é meu amigo e suas expressões traem essa amizade.

O SR. MELLO VIANNA — A parte esse gratíssimo predicado de ser amigo, faço justiça a V. Ex.^a.

A Constituição de 1891 determinou que ele legisse sobre o Distrito Federal (art. 30, n.º XL); a de 1946 diz que "organização administrativa e judiciária compete ao Poder Federal". E', portanto, um decalque de idéias e de pensamentos.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Até aí estão iguais; mas nos detalhes há divergência.

O SR. MELLO VIANNA — Que detalhes?

O Sr. *Ferreira de Souza* — O detalhe é um verbo.

O SR. MELLO VIANNA — Nós somos elaboradores em virtude de uma função. Entendo que há um decalque absoluto de idéias, princípios e pensamentos.

Prosseguindo no estudo que vou fazendo, não esquecerei uma referência do meu discurso, um dos maiores e mais robustos elementos para a inteligência das leis e sua ditura: "não voltar as costas ao passado". Tenho pelo passado uma grande sedução, como todos nós, porque o passado é, ao mesmo tempo, nossa vida e nossa existência.

O Sr. *Augusto Meira* — São os degraus do futuro.

O SR. MELLO VIANNA — Ele é a nossa existência, a nossa infância, o nosso lar, a nossa habitação; é a fulguração do espírito, que vem de Deus. Feliz como Deus me fez sempre na vida, é ao passado que volto constante-

mente, como aquela figura elegante pintada por Michelet, daquele velho que procurava divisar o futuro da França olhando para o Oriente, e quando lhe perguntavam por que, dizia que os primeiros albos da madrugada se projetam no Oriente e não no poente.

A história do direito — que já foi chamada por algum dos nossos grandes mestres a física experimental do direito — é essa história que estou fazendo, para mostrar que há um élo, que há uma seqüência em tudo, e não há razão nenhuma para que mudemos no Brasil um sistema e um regime que deu sempre os melhores frutos, como vou passar a demonstrar, quando chegar o momento de examinar a conveniência dessa oportunidade.

O *Sr. Arthur Santos* — Seria no regime da Constituição de 1934 e já o mudamos.

O SR. MELLO VIANNA — Não aceito o regime da Constituição de 1934.

O *Sr. Arthur Santos* — A lei orgânica votada de acôrdo com a Constituição de 1934 quebrou esse élo, essa tradição.

O SR. MELLO VIANNA — Felizmente, a Constituição de 1946 repleu a de 1934.

V. Ex.^a vai me permitir uma resposta mais particularizada ao aparte com que me honrou. A Constituição de 34 consagrara regime totalmente diferente. Por que? Porque o Prefeito seria eleito.

O *Sr. Arthur Santos* — Mas dava, como a Constituição atual, função legislativa à Câmara Municipal. Ai está a mudança fundamental da Constituição de 1891.

O SR. MELLO VIANNA — Minha questão não é esta. Ela difere apenas nesse ponto, mas no outro, não. Permitta a eleição do Prefeito, e se a permitia há, como vamos ver na seqüência das minhas considerações, uma diferenciação profunda no método de apreciar o assunto.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MELLO VIANNA — É um prazer para mim acudir à objeção de V. Ex.^a.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Como representante carioca...

O SR. MELLO VIANNA — Ilustre representante carioca — permita-me que corrija.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Bondade de V. Ex.^a. Como representante da opinião unânime da população carioca, que já foi decepcionada na prometida autonomia do Distrito Federal, mas está agora na expectativa de ver considerado o seu voto, que é o de ter a liberdade de legislar e, conseqüentemente, a competência de julgar os vetos do Prefeito, pergunto a V. Ex.^a se a competência do Senado, para legislar sobre o Distrito Federal, não termina depois de elaborada a lei orgânica. Não sou jurista mas, às vezes, reconheço que é bom não o ser, porque assim me atendo ao texto constitucional que confere à Câmara Municipal, faculdade legislativa.

O SR. MELLO VIANNA — Confere.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Tenho para mim que, desde o momento em que o Parlamento aprova a Lei Orgânica, daí por diante falece competência a qualquer de suas Câmaras, e assim ao Senado para legislar sobre o Distrito Federal. Só a própria Câmara de Vereadores, eleita pelo povo do Distrito Federal, tem capacidade para legislar e analisar os problemas do Distrito.

O *Sr. Arthur Santos* — O argumento de V. Ex.^a nessa parte é profundamente jurídico.

O *Sr. Ivo d'Aquino* — Não é jurídico.

O *Sr. Arthur Santos* — O Poder Executivo, quando veta, exerce função...

O *Sr. Ferreira de Souza* — Legislativa, como ainda na apreciação do veto.

O *Sr. Arthur Santos* — ... legislativa. Portanto, se a Constituição deu à Câmara Municipal funções legislativas, não é possível que se defira a um terceiro poder essa faculdade. O aparte de V. Ex.^a, repito, é profundamente jurídico.

O *Sr. Ivo d'Aquino* — V. Ex.^a está equivocado. A função do veto não é legislativa.

O *Sr. Arthur Santos* — Permita-me V. Ex.^a. A faculdade de vetar, como a da sanção, é legislativa. O Presidente da República exerce função legislativa, quando sanciona ou veta. O Poder Executivo colabora como legislativo, na iniciativa de

projetos de lei, na sanção e no veto. Ele exerce função legislativa, quando inicia os projetos de lei, sanciona e veta. Do contrário, haveria conflito de poderes.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Nisso reside a harmonia dos poderes. Do contrário, haveria intromissão de um poder no outro.

O SR. MELLO VIANNA — Quando o Poder Legislativo aprecia o veto, não exerce função legislativa.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Exatamente: quando o Poder Executivo aprecia o veto, não exerce função legislativa.

O Sr. *Arthur Santos* — Exerce função legislativa. Colabora com o Legislativo. É ponto pacífico em Direito Constitucional. Grandes constitucionalistas, como Barthelemy, João Barbalho e Carlos Maximiliano, todos entendem que se trata de uma colaboração legislativa.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — Não declarei isso. Colaborar é legislar.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O Legislativo pode recusar ou manter a lei.

O Sr. *Arthur Santos* — Aliás, está de acôrdo com doutrina sustentada pelo nobre orador nesta Casa.

O Sr. *Ivo d'Aquino* — O que disse está escrito em Carlos Maximiliano.

O Sr. *Arthur Santos* — Se não haveria confusão de poderes.

O SR. MELLO VIANNA — Vou responder ao meu nobre amigo, illustre representante do Distrito Federal, Sr. Senador Hamilton Nogueira.

Efetivamente, o artigo 26 da Constituição determina que o Prefeito do Distrito Federal será nomeado pelo Presidente da República e que haverá uma Câmara com funções legislativas. Mas S. Ex.^a precisa examinar a sinergia, que há, entre o artigo 26 e o artigo 25. Este dá ao Congresso Legislativo Nacional o poder de regular a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal.

O Sr. *Arthur Santos* — Dentro das lindes traçadas pela Constituição. Uma delas é respeitar a função legislativa da Câmara Municipal.

O SR. MELLO VIANNA — Evidentemente. V. Ex.^a se louva um pouco...

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Do contrário haveria conflito.

O SR. MELLO VIANNA — Não há conflito.

Em primeiro lugar, a função do jurista principalmente, numa Constituição, é nunca entender que ela produza conflito. O juiz, o intérprete nunca pode encontrar conflito na lei, porque há um velho brocardo, aplicado ao legislador, que diz ser o legislador sábio, onisciente, quase divino, presente.

Temos, pois, que aplicá-lo e ajustá-lo ao caso.

A Câmara Municipal tem a função legislativa da sua competência. Mas nunca se esgota a competência do Congresso.

O Sr. *Arthur Santos* — Esgota-se.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Vai até o momento em que a Lei Orgânica esteja promulgada.

O SR. MELLO VIANNA — Pronunciando-me em contrário, V. Ex.^a há de me permitir que fique em boa companhia. A Constituição de 91 também lhe deu essa competência.

O Sr. *Arthur Santos* — Era uma Câmara Deliberativa. Pela Lei Orgânica do Distrito Federal na vigência da Constituição de 1891 era uma verdadeira Câmara Deliberativa.

O SR. MELLO VIANNA — Não senhor. V. Ex.^a está equivocado. Não aceito a afirmação.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Na vigência da Constituição de 34, assim como na de 91, em que os municípios tinham função legislativa, as suas leis eram submetidas à apreciação das assembleias estaduais, que exerciam, portanto, o direito de veto.

O Sr. *Arthur Santos* — V. Ex.^a permita que eu esclareça meu pensamento. (*Assentimento do orador*). Eu pediria a V. Ex.^a que me citasse um só caso, a não ser o do Distrito Federal, em que o veto às resoluções oposto pelo Executivo às decisões do Legislativo, fôsse deferido a um terceiro poder. Em 1891 a Câmara era deliberativa.

O SR. MELLO VIANNA — Mas V. Ex.^a está enganado. A que poder queria V. Ex.^a se submetesse o veto do Presidente da República? Qual o outro poder acima dêle?

O Sr. *Arthur Santos* — Quando o Presidente da República veta um projeto, êste volta ao órgão que elaborou a proposição.

O SR. MELLO VIANNA — Mas V. Ex.^a está fazendo um *simile* que não é digno da sua alta inteligência. Então o nobre Senador equipara o

Congresso Nacional à Câmara Municipal do Distrito Federal?

O Sr. *Arthur Santos* — Comparo, porque a Constituição deu à Câmara Municipal poder legislativo.

O SR. MELLO VIANNA — Não deu os poderes que tem o Congresso.

O Sr. *Arthur Santos* — Deu expressamente.

O SR. MELLO VIANNA — Não deu, absolutamente. Deu-lhe função restritíssima, em contrário às que conferiu ao Congresso Nacional. Vossa Excelência há de permitir que não aceite o *simile* ou a dissemelhança afirmados, como vou mostrar, entre a Câmara Legislativa e o Conselho Municipal.

A cidade do Rio de Janeiro não é, em rigor, um município, nem é um Estado, porque suporta em sua existência autônoma limitações inerentes a uma situação de Capital *perene-mente provisória* da República. E, como existe por amor da União,

"bem é de ver que na colisão devem prevalecer os interesses que ditavam sua criação, subordinando-se-lhes, quanto necessário fôr, todos os outros".

"Se fôr necessário passar para a administração federal algum dos serviços atualmente geridos pela municipalidade, nada obsta que assim se determine". (João Barbalho, "Constituição", páginas 185-186)".

Aqui não há invocar como indeclinável o princípio da *autonomia municipal*, o qual jamais servirá de obstáculo aos fins constitucionais desta instituição especial — o Distrito Federal — criada unicamente por bem da independência e livre ação da autoridade central.

Ela foi criada, notem bem Vv. Excelências, para o bem da autoridade central da Nação. E' esse o fim de sua criação; a sua razão de existir.

Aos Estados a Constituição, formalmente, impôs o respeito a essa autonomia (art. 68); mas, ao tratar do Distrito Federal não fez o mesmo e collocou-o, sem disfarce, sem reboço, sob a tutela do governo da União (artigo 34 n.º 30).

O Sr. *Ferreira de Souza* — Isso está na Constituição de 91.

O SR. MELLO VIANNA — E' da Constituição de 91, da que admitimos que a atual seja um decalque.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Se Vossa Ex.^a me demonstrar que a Constituição de 91 tem uma palavra sequer sobre a Câmara de Vereadores do Distrito Federal, eu me convencerei. Na de 46 foi que se criou a Câmara de Vereadores.

O SR. MELLO VIANNA — Mas V. Ex.^a está fazendo um argueiro...

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Vossa Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — Lerei somente o art. 26 da Constituição. Não tem duas interpretações:

"O Distrito Federal será administrado por Prefeito, de nomeação do Presidente da República, e terá Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas".

O Sr. *Arthur Santos* — Na Constituição de 1891 não há referência a Câmara Legislativa.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Exatamente. A Lei Orgânica seria votada pelo Parlamento, sem a obrigação de criar a Câmara Legislativa.

O SR. MELLO VIANNA — Permitam-me os nobres colegas continuar. A nossa advergência é profunda. Vossas Excelências hão de convir que, no meu conceito, tenho o direito de formar a respeito a opinião que quiser, com a minha opinião. Peço licença para não aceitar a de Vv. Excelências. (*Riso*).

O Sr. *Arthur Santos* — Aliás, a opinião de V. Ex.^a é altamente respeitável, dada a grande autoridade do orador em Direito Público Constitucional.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O nobre orador sabe muito bem o aqrêço que lhe devoto. Não veja, em minhas palavras, o propósito de desconsiderar a sua autoridade.

O SR. MELLO VIANNA — Afirmava que, existe, entre nós, uma divergência profunda.

O Sr. *Arthur de Santos* — De fato, há.

O SR. MELLO VIANNA — Ora, quando a diferença é intransponível, a mão não chega... (*Riso*)

O Sr. *Arthur Santos* — Esse *simile* é perfeito.

O SR. MELLO VIANNA — O nobre colega Senador Hamilton Nogueira, por exemplo, bem sabe da estima que lhe consagro...

O Sr. Hamilton Nogueira — As nossas observações provam que V. Exce-lência, merece todo o nosso acatamento. Estou aplicando os princípios prescritos pelo nobre Senador.

O SR. MELLO VIANNA — Tenha paciência; mas peço licença para não criticar nenhuma receita de V. Exce-lência para qualquer doente. Não me aventuraria a isso...

O Sr. Hamilton Nogueira — Pois eu receberia com agrado a crítica de Vossa Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA — Não calo nessa. Mataria o doente e V. Exce-lência ficaria com a responsabilidade. (Riso).

Evidentemente, nas minhas palavras, há apenas a elevada estima e apreço que tenho pelos três nobres apartean-tes. Ss. Excias. sabem a altura em que os coloco e a profundidade em que os tenho, dentro do coração. E' dentro do coração onde costumo guardar as pessoas a que devoto afeição. Estão presas aqui.

Os Srs. Hamilton Nogueira — Fer-reira de Sousa e Arthur Santos — Muito obrigado a V.^a Ex.^a.

O Sr. Arthur Santos — Aliás, é recí-proco.

O SR. MELLO VIANNA — Pedro Lessa, defensor impertérrito da auto-nomia municipal, com a claridade sola; de sua inteligência e primorosa cultura, reproduzindo o acórdão do *habeas-corpus* impetrado por membros do Conselho Municipal, em 1911, como ensinamento doutrinário impecável, assevera ser a *autonomia do Distrito Federal cercada e restringida*, por competir ao Congresso Nacional, *privativamente*, legislar sobre a organi-zação municipal, etc. (art. 67 Const.)

O mesmo dispõe a Constituição de 1946. Outra competência não está aqui: — "Legislar *privativamente* sobre organização municipal."

Neste ponto, estou em companhia de um gratíssimo mineiro, de saudo-síssima memória:

"que o Senado tem competência para aprovar ou reprová-lo o veto do Prefeito Municipal às resolu-ções do Conselho do Distrito Fe-deral."

E' outra asserção do eminentíssimo Pedro Lessa, no acórdão sobre os in-tendentes do Distrito Federal.

"Essa competência, "que é uma limitação, uma exceção criada por lei federal", não pode ser recusada ("Do Poder Judiciário", parágrafo 61, págs. 281 e 293; "Revista Jurídica", vol. 1, pági-na 5)."

Em outro acórdão do Tribunal ex-celso, guarda vigilante da pureza constitucional, se decidiu:

"que esse "art. 68" da Constitui-ção Federal, aliás, não é aplicável ao Distrito Federal, entidade de nosso Direito Público inteiramen-te *sui generis*, mais do que um município e menos do que um Estado e cuja organização é re-gulada *privativamente* e *discri-cionariamente* pelo Congresso Nacional." (Acórdão no resurso extra. n.º 628 — "Rev. Supremo Tribunal", vol. 22, pág. 273).

Não repugne aos espíritos liberais o vocábulo *discricionário* empregado no acórdão. Não exprime o signifi-cado inadequado de *caprichoso, ar-bitrário*, registrado nos dicionários da língua.

O Sr. Ferreira de Souza — Em Direito, a palavra *discricionário* nun-ca exprimiu arbitrariedade.

O SR. MELLO VIANNA — Não desejo que meu discurso escandalize a alguém; por isso, dei a explica-ção sobre o adjetivo.

Foi o mau uso da *discricião*, como observa o professor Miguel La Torre, que a fez sinônima de arbitrio. Por esse termo se entende, segundo seu *étimo* — *dis* e *crino* — a faculdade de resolver, de decidir pelo discerni-mento, com certa liberdade, sem vínculos estreitos, que alguns doutri-nadores explicam pelas *normas elás-ticas*, ou *normas válvulas*, de Wurzel.

Ruy Barbosa (no "Discurso no Instituto dos Advogados", em 1914), paladino incontroverso das liberdades individuais, disse:

"Cada um dos poderes do Es-tado tem, inevitavelmente, a sua região de irresponsabilidade."

E' a região em que esse poder é *discricionário*."

"Limitando a cada poder as suas funções *discricionárias*, a lei, dentro das divisas em que as confina, o deixa entregue a si mesmo, sem outros freios além

do da *idoneidade*, que lhe supõe e do da *opinião pública*, a que está sujeito.”

O preceito do art. 34; n.º 30, da Constituição de 1891, teve o propósito deliberado de deixar plena liberdade ao poder legislativo nacional para organizar a sede do Governo, a fim de que este “*possa proceder como quem está na sua casa e é dono dela*”.

O Sr. Augusto Meira — Perfeitamente, o Distrito Federal é o dono da casa.

O SR. MELLO VIANNA — Aristides Milton, de autoridade incontestada, na sua “*Constituição do Brasil*”, pág. 179 — 2.ª edição, alude à *tutela política do Congresso Nacional* sobre o Distrito Federal.

Esse memo sentir inspirou o *Primeiro Congresso Jurídico Brasileiro*, em 1908, com o acórdão do Dr. Izaias Guedes de Melo, ilustre jurista, intemerato propugnador da autonomia municipal.

Em remate, se a tradição jurídica nacional é essa, nutrida, com fogo sagrado, pelos seus juristas mais eminentes e pelos Tribunais, debalde se procurará convencer do desacerto e violação constitucional do recurso para o Senado. Uma arguição se levanta: o Conselho Municipal do regime constitucional até 1930 teria a mesma competência e relevo que a Câmara legislativa da Constituição de 1946 (art. 26)?

Por voto popular direto era eleito o Conselho Municipal, escolhida por meio similar a Câmara atual.

Cotejadas as incumbências legisferantes daquele e desta, se nos depara indisfarçável decalque de competência e atribuições.

No rosário de competências marcadas para o Conselho Municipal e para a Câmara Municipal legislativa, VV. Excias. não poderão encontrar outro rumo a seguir.

Se idênticos eram os institutos — a menos que queiramos chegar à situação que vou narrar, da Câmara de Santos — aventar-se preeminência de um sobre outro seria um dislate.

A diferenciação é, exclusivamente, de rótulo.

A objeção é inoperante.

Inajustável seria o preceito do art. 69 da Constituição de 1891, ou do art. 28 da Constituição, de 1946, ao Distrito Federal, que não é município, antes um território, a transmudar-se em Estado.

Este — Distrito Federal, — é, como fiz já relevo, uma entidade *sui generis* na Federação. Tem organização dissemelhante outorgada pelo Congresso Nacional.

Forma um *jus singulare*.

Deroga o direito comum, a disciplina geral, normal. E, se é talqualmente, não é possível aplicá-lo a outros casos imprevistos pelo legislador. (*Fiore* “*Retroatividade das Leis*” número 52)

“Leis chamadas anormais — diz o inesquecível *Paula Baptista*, na “*Hermenêutica Jurídica*” — derogatórias do direito comum, não comportam interpretação por analogia e extensão, porque, visto que são Leis *excepcionais*, tudo quanto não se contém em suas disposições *formais* pertence ao direito comum, que é o que existe fora delas”.

Se os municípios em que se subdividem os Estados, são por estes organizados, com acatamento a seus negócios peculiares, o Distrito Federal está sob a direção e disciplina da União, com ação deliberante privativa e *discricionária*.

Dár-lhe a forma que se lhe afigurar mais adequada aos interesses comuns à União e ao Distrito será a melhor orientação?

Assim entendeu o Poder Constituinte.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Excia. permite um aparte? (*Assentimento do orador*) O Distrito Federal está sob a direção da União de forma *discricionária*?

O SR. MELLO VIANNA — Está sob a disciplina da União, com ação deliberante, privativa e *discricionária*.

O Sr. Hamilton Nogueira — Então V. Excia. entende que o Prefeito tem as mesmas prerrogativas de um Interventor?

O SR. MELLO VIANNA — Se o Congresso Nacional lhas der, terá.

O Sr. Hamilton Nogueira — Mas se a Constituição lhe outorga competência legislativa, de que serve a Câmara dos Vereadores?

O SR. MELLO VIANNA — A Constituição lhe confere competência para legislar exclusivamente sobre interesses locais.

O Sr. Hamilton Nogueira — E justamente o veto da Câmara é relativo a esses interesses.

O SR. MELLO VIANNA — Explico a V. Ex.^a. Se o Poder Legislativo tem ação conciliatória, pode aceitar o veto.
O Sr. Arthur Santos — Mas não tem ação discricionária.

O SR. MELLO VIANNA — Estou sustentando isto. Perdoe-me V. Ex.^a a divergência.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a está diante de um texto positivo declarando que o Prefeito é nomeado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado, e que a Câmara Municipal tem função legislativa. Como pode V. Ex.^a afirmar que está sob ação direta e discricionária da União?

O SR. MELLO VIANNA — Repetindo o art. 25, determina que compete a este Poder organizar...

O Sr. Ferreira de Souza — Está sendo organizada dentro dessas normas.

O Sr. Arthur Santos — De limites que não podem ser transpostos.

O SR. MELLO VIANNA — Não podia suprimir a Câmara, mas restringir sua competência.

O Sr. Ferreira de Souza — Pôr que?

O SR. MELLO VIANNA — Porque pode passar para sua competência qualquer serviço que o Governo Federal entenda necessário. O serviço de águas por exemplo, passou para a municipalidade. Não há nada mais local do que o serviço de lixo, de saúde pública. Entretanto, o Governo Federal não dá ao Distrito Federal o ensejo de cuidar da Saúde Pública.

O Sr. Hamilton Nogueira — Hoje, dá. Toda legislação sanitária está entregue ao Distrito Federal.

O SR. MELLO VIANNA — Não é assim.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permita-me V. Ex.^a dizer que, além de Senador, sou Inspetor Sanitário.

O SR. MELLO VIANNA — Sei perfeitamente, mas também conheço as autoridades federais de saúde. Pergunto a V. Ex.^a: quem nomeia o Diretor Geral da Saúde Pública?

O Sr. Ferreira de Souza — O Prefeito.

O Sr. Hamilton Nogueira — Há a Secretaria de Assistência e Saúde do Distrito Federal.

O SR. MELLO VIANNA — Osvaldo Cruz, de saudosa memória, por quem foi nomeado?

Pelo Governo Federal.

O Sr. Ferreira de Souza — Naquele tempo.

O SR. MELLO VIANNA — Conforme vinha dizendo, o Congresso pode tirar ou dar ao Distrito Federal qualquer serviço que, na sua sabedoria, entenda conveniente à Capital da República. Porque aqui é a Capital da República.

O Sr. Hamilton Nogueira — O argumento é contrário a V. Ex.^a. V. Ex.^a estaria diminuindo o Distrito Federal.

O SR. MELLO VIANNA — Não estou diminuindo. As palavras de V. Ex.^a não me atingem. Do Distrito Federal só tenho o prazer de gozar as vantagens desta maravilhosa cidade. Nunca apelei para o seu eleitorado. Não tenho necessidade de diminuir-lo ou engrandecê-lo, Deus seja louvado. Na terra mineira é onde tenho o meu eleitorado.

O Sr. Hamilton Nogueira — Ao menos V. Ex.^a deve considerar que o cociente eleitoral carioca não é o mesmo de 50 anos passados. Hoje é superior a 700 mil eleitores. Há duas dezenas de anos era de setenta mil. Evoluimos portanto e temos o direito de exigir a soberania do Distrito Federal, tanto quanto V. Ex.^a defende a do seu Estado. Propugnarei pelos direitos daqueles que me elegeram e defenderei a autonomia da nossa Câmara Municipal.

O SR. MELLO VIANNA — Permita-me V. Ex.^a fazer reparo às suas expressões. Não estou querendo diminuir o Distrito Federal. As palavras de V. Ex.^a não exprimem a verdade.

O Sr. Hamilton Nogueira — No sentido moral, V. Ex.^a quiz colocar o Distrito Federal no mesmo nível de qualquer município, quando podemos nivelá-lo aos maiores Estados da União, até pela sua renda.

O SR. MELLO VIANNA — Já declarei a V. Ex.^a que não tenho interesses políticos no Distrito Federal.

O Sr. Hamilton Nogueira — O P.S.D. não cumpriu o que prometeu aos eleitores do Distrito Federal, no tocante à sua autonomia.

O Sr. José Américo — O nobre orador está diminuindo o Distrito Federal, porque quer negar-lhe a autonomia.

(Trocaram-se vários apartes).

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está com a palavra o Sr. Senador Mello Vianna.

O SR. MELLO VIANNA — VV. Excelências deviam ter pleiteado a autonomia do Distrito na Assembléa Nacional Constituinte. Aqui não há mais lugar para isso.

O Sr. Arthur Santos — O partido de V. Ex.^a não cumpriu o compromisso que assumiu expressamente. A Assembléa Nacional Constituinte deu autonomia parcial ao Distrito Federal em matéria legislativa.

O Sr. Etelvino Lins — Está concedida no art. 26 da Constituição. Foi uma conquista do Partido Social Democrático. Os estatutos daquele Partido previam a Câmara Municipal do Distrito Federal com funções legislativas. O projeto elaborado inicialmente previa funções deliberativas. O Deputado Hermes Lima apresentou emenda substituindo a expressão "funções deliberativas" por "funções legislativas", emenda que mereceu o apoio da grande Comissão Constitucional, do Partido Social Democrático, inclusive, por isso mesmo que estava de acôrdo com o inciso 10 dos seus Estatutos.

O SR. MELLO VIANNA — VV. Excelências estão atirando pedras para o ar. Não estou negando essa autonomia, estou dizendo que houve sempre, desde o regime da Constituição de 1891.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a, que é uma inteligência tão lúcida, e com a responsabilidade de jurista, não pode fazer confusão entre o que seja uma Câmara deliberativa e uma Câmara legislativa.

O SR. MELLO VIANNA — Não me dexou impressionar pelo rótulo. A estriquinina, dentro de uma garrafa com o rótulo de água mineral também mata.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a, entende que Câmara deliberativa é a mesma coisa que Câmara legislativa?

O SR. MELLO VIANNA — V.^a Ex.^a não me deixa concluir. Vossa Excelência faz as perguntas e dá as respostas por mim. Temos que examinar o Instituto na sua essência. Se V. Ex.^a ler na Lei Orgânica do Distrito Federal as incumbências que o mesmo tinha verá que eram deliberativas. Não compreendo esta sutileza sofisticada de se fazer um extremo entre dois adjetivos quando ambos têm a mesma finalidade.

O Sr. Arthur Santos — Desejo que V. Ex.^a responda, porque é a questão principal.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Excelência vai permitir que sustento o meu aparte para demonstrar que não procede a sua afirmação. A Constituição de 1934 em seu corpo quando fez referência a futura Câmara do Distrito Federal, usou da expressão, Câmara Deliberativa. Já nas Disposições Transitórias foi usada a expressão Câmara Legislativa. V. Excelência há de convir que o legislador constituinte não usou na Constituição essas expressões por esporte. Dentro do Direito Público Constitucional a diferença é fundamental. Comprometo-me a demonstrar a Vossa Excelência a diferença que existe entre Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa.

O SR. MELLO VIANNA — Sinto não ter aqui subsídios para mostrar a V. Ex.^a que Câmara deliberativa ou Câmara Legislativa são a mesma coisa, sob todos os aspectos.

O Sr. Arthur Santos — Então, o constituinte de 1934 fez ironia ao usar as duas expressões.

O SR. MELLO VIANNA — O Distrito Federal tem autonomia ampla.

O Sr. Hamilton Nogueira — Por que V. Ex.^a se apega à Constituição de 1891 e não à de 1934, mais recente?

O Sr. José Américo — V. Excelência está desenvolvendo grande esforço de inteligência para desencovar uma velha doutrina...

O SR. MELLO VIANNA — Eu não sou coveiro.

O Sr. José Américo — ... ao passo que nós nos apegamos às normas da Constituição de 1946.

O SR. MELLO VIANNA — Cada um tem seu método de estudo. Estou historiando, para chegar ao final das minhas conclusões. Não estou desencovado coisa alguma, pois não nasci com a Constituição de 1946.

O Sr. José Américo — Por que devolver um passado que já está morto?

O SR. MELLO VIANNA — Todos os dias VV. Exas. são os primeiros a clamar, a se apegar a este passado morto. VV. Ex.^{as}, hoje são saudosistas desse passado morto.

O Sr. Ferreira de Souza — E' outro assunto, mas não discutimos com a Constituição de 1891. Podemos até achá-la melhor, mas não dizemos que deve ser aplicada.

O SR. MELLO VIANNA — VV. Exas. vão ter paciência, essa paciência que o Evangelho recomenda aos pequenos e aos fracos...

O Sr. Ferreira de Souza — V. Excelência não precisa da nossa paciência para ser ouvido porque é um prazer para nós tê-lo na tribuna.

O Sr. Augusto Meira — V. Excelência permite um aparte?

O SR. MELLO VIANNA — Os apartes de V. Ex.^a muito me honram.

O Sr. Augusto Meira — O Poder Legislativo da Câmara local dá-lhe o poder de criar a sua própria Constituição?

O SR. MELLO VIANNA — Não.

O Sr. Augusto Meira — De onde emana a Constituição do Distrito Federal?

O SR. MELLO VIANNA — Do Congresso e de mais ninguém.

O Sr. Ivo d'Aquino — Os nobres Senadores estão interpretando trechos da Constituição atual isoladamente, mas numa exposição serena, em conjunto só se poderá chegar ao ponto a que V. Ex.^a quer chegar.

Brevemente, terei a honra de dirigir algumas palavras ao Senado e exatamente abordarei a questão. Não tenho aparteado o Sr. Senador Mello Vianna para não interromper sua brilhante exposição. Mas estou inteiramente de acordo com a doutrina exposta por S. Ex.^a...

O Sr. Hamilton Nogueira — Aliás, defendendo as idéias de V. Ex.^a em relação ao Distrito Federal.

O Sr. Ivo d'Aquino — ... a respeito da autonomia do Distrito Federal e penso mesmo que na interpretação da Constituição não se pode chegar a conclusão diferente, senão à da competência do Poder Federal para regular o assunto.

O Sr. José Américo — A diferença é que VV. Ex.^{as} estão olhando para o fato político, para uma Câmara de Vereadores em que não têm maioria.

O SR. MELLO VIANNA — Perdôeme, Senador José Américo. Olhando para que?

O Sr. José Américo — Para o fato político, para a Câmara de Vereadores em que não têm maioria.

O SR. MELLO VIANNA — V. Ex.^a está enganado. Até agora não considere questões partidárias, mas apenas o ponto de vista jurídico.

O Sr. Hamilton Nogueira — É o mesmo espírito que negou autonomia ao Distrito Federal na Assembléa Nacional Constituinte, receando a vitória do Partido Comunista sobre os outros.

O Sr. Arthur Santos — No particular, estou de acordo com o Senador Mello Vianna: eu preferiria o regime da Constituição de 1891. Mas não sou legislador constituinte, e sim legislador ordinário. Se constituinte, propugnaria pela autonomia legislativa do Distrito Federal expressamente.

O Sr. Hamilton Nogueira — Eu era parlamentarista na Constituição; hoje sou contra o parlamentarismo, porque noto que é manobra política.

O SR. MELLO VIANNA — Graças a Deus sou inimigo irracional desse regime. Gosto muito de franqueza. Sou da escola do ilustre colega, cujo nome não declino, porque S. Ex.^a não está presente. Sou desassombrado e por isso vou dizendo que detesto o parlamentarismo.

O Sr. Ferreira de Souza — Mau gosto de V. Ex.^a.

O Sr. Arthur Santos — No particular estou de acordo com o Senador Mello Vianna: também sou contra o parlamentarismo.

O SR. MELLO VIANNA — Se todos tivessem as delícias de paladar de V. Ex.^{as}, o mundo seria um fastídeo. Nem todos gostam de presunto. Sou sertanejo e gosto de torresmo e do meu angusinho. Não nasci na cidade.

O Sr. Ferreira de Souza — Ai V. Ex.^a tem bom gosto.

O SR. MELLO VIANNA — Aliás, estamos sempre de acordo. Nossas divergências são apenas aparentes (Lê).

E se o Prefeito é nomeado pelo curso da atividade do Presidente da República e do Senado Federal, é um delegado destes.

Ora, é pacífico e apodítico nas relações de preponente e preposto que deve dar contas aquele e não a terceiros.

Pelo veto insurge-se o Prefeito contra a deliberação do legislativo municipal — a quem dar contas de seu ato?

Se sua investidura é oriunda, em último e decisiva palavra do Senado, pela ordem natural dos fatos, a este cumpre, logicamente, prestar contas e explicar-se e não a outro poder, de que não se originou.

O Sr. Ferreira de Souza — Neste caso, devia prestar contas ao Presidente da República, que o nomeia.

O SR. MELLO VIANNA — V. Ex.^a está enganado. A palavra decisiva é do Senado. Se não aprovamos, ele não está nomeado. V. Ex.^a disse a cooperação do Presidente com a palavra decisiva do Senado.

O Sr. Ferreira de Souza — Se o Presidente não nomear, o Senado também não o fará.

O SR. MELLO VIANNA — Ainda mais.

É conforme ao senso comum que o juiz de um litígio não seja um dos contendores.

Pela autoridade dos exemplos se ilustram os princípios e se facilita a inteligência das leis.

A assembléa municipal de Santos, creara em 15 de novembro de 1894 uma *Constituição Política* para o respectivo município, *considerando-se a sua representante eleita*.

Nessa curiosa peça, em que as idéias acêrca do assunto sofreram verdadeiro suplício, sendo afinal sacrificadas inglôriamente, pululavam extravagâncias de ináudito jaez: — o *município de Santos tem soberania* (arts. 1 e 14), *cabe-lhe o direito de fixar, os seus senadores* (art. 4 § único);

— a *Assembléa municipal funciona por legislaturas e organiza a força policial* (arts. 6 e 14 n.º -c-); — *legisla sobre os bens de uso comum dos Vereadores* (art. cit. letra -d-); — *afora os terrenos de marinhas, apesar da lei de 30 de dezembro de 1891 e do aviso de 4 de julho de 1892; — delibera sobre a incorporação de outros territórios ao de Santos e sobre o desmembramento dêste* (art. 14); — *exerce o Poder Executivo por meio do Prefeito, que celebra ajustes e convenções com o Governo Federal e do Estado* (art. 33 n.º 6); — o dito Prefeito e o sub-Prefeito são julgados nos crimes de responsabilidade pela *Câmara de recursos*, isto é, pelo Poder Judiciário especial (art. 35); — *as mulheres sui juris, exercendo profissão honesta e sabendo ler e escrever podem votar* (art. 42).

Louvado Deus! tão aparatosa originalidade não medrou, porque a Assembléa Estadual fê-la desaparecer por deliberação tomada em 27 de junho de 1895.

Não houvesse uma entidade superior a delimitar o desatino da Assembléa santista, o exemplo frutificaria e teríamos *Senadores* municipais espalhados pelo *hinterland* nacional.

Suponhamos que o Prefeito vetasse a "Constituição". Por certo a Assembléa, que já a havia criado, não se subordinaria ao repudio do monstro, fruto de épocas, venturosamente transitórias. É indisfarçável a necessidade de um poder estranho, com autoridade superior.

Nenhum mais adequado que o Senado, onde a Nação se representa, por parcelas iguais, e onde a moderação e o espírito de justiça pelo distanciamento das paixões e interesses, melhor assegurarão uma decisão equitativa.

Esta asserção se ajusta ao grande relêvo dado ao Senado pelo prestígio de seus componentes e pela inovação constitucional do art. 64, cujo espírito cumpre ser bem examinado.

Não resalta do texto que a última palavra sobre inconstitucionalidade das leis e decretos cabe ao Senado?

Não é ele, seguramente, mera chance do Supremo Tribunal Federal, nem automato obediente a ordens estranhas.

Não lhe assentaria bem o figurino. Não pode deixar de ter missão deliberante e o vocábulo "suspender" não fôra empregado com felicidade.

Melhor teria sido dito, por amor à clareza, virtude máxima das leis: — "deliberar sobre a suspensão" — de lei ... Enfim, dar-se ao Senado, conspícuo e sereno, a decisão dos dissídios entre Prefeito e Câmara Legislativa locais não se me antolha infringente da lei magna e das conveniências da população carloca.

Aí têm assento entre nós defensores dos interesses da cidade maravilhosa e cada qual mais brilhante e capaz.

Diante do exposto, é aconselhável, de preferência, a adoção da emenda do eminente senador pelo Amazonas — *Waldemar Pedrosa* — justificada, com brilhantismo e proficiência, como expressão de verdade e assento nos princípios do direito constitucional pátrio.

O Sr. Waldemar Pedrosa — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. MELLO VIANNA (*Lendo*):

E' dêste teor a emenda: Art. Quando o veto fôr originado na inobser-

vância de preceito constitucional, infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interesses da União, deverá o Prefeito, no decênio referido no § 3.º do artigo 15, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois terços dos Senadores presentes, resolverá definitivamente sobre a matéria dentro do prazo previsto no parágrafo... do artigo ... devolvendo o projeto ao mesmo Prefeito para o efeito da promulgação. Sala das Sessões, em 24 de abril de 1947. — Waldemar Pedrosa.

Permita-me, não obstante, o ilustrado autor do voto em separado e do seu remate — a emenda transcrita, que lhe faça reparos.

Não a reputo completa no seu contexto.

S. Ex.^a fez obra conciliatória e bipartiu entre o Senado e a Câmara legislativa a autoridade deliberante sobre o veto.

Irrogou-a ao Senado, quando a resolução da Câmara tivesse a mácula de infringência da Constituição, de lei federal ou lesiva de interesses da União.

Há, entretanto, outros interesses que podem ser menosprezados, tais os de Municípios e Estados diferentes.

O Sr. Augusto Meira — V. Ex.^a tem razão.

O SR. MELLO VIANNA — Continuando a leitura...

Demais, a discriminação ou isolamento de interesses gerais e locais, se era fácil no Estado antigo, a vida intensa contemporânea criou uma vasta e intrincada rede de interesses, que se interpenetram e, dificilmente se encontram, particularmente nas grandes aglomerações humanas urbanas, problemas que possam ser classificados como puramente municipais, para o efeito de excluir-se a intervenção do Estado. (*Castro Nunes*, "Estado Federado", n.º 102).

Na sua obra, sempre aconselhável pelo método e clareza, *Meucci*, "Instituição de Direito Administrativo", põe em alto relevo a dificuldade de traçar uma classificação nítida dos negócios gerais e dos que se entendem com os interesses puramente locais:

"Non é da dimenticare mai che non v'è interesse generale che non sia anche locale, ne v'è interesse locale che por lo meno non rifleta sul generale. Una medesima specie e natura d'interesse può

essere generale e locale secondo i rapporti, come, p. e. la sanità e l'istruzione, il che significa in altra forma che la distinzione tra l'interesse generale e locale non é sempre di qualità e di specie, ma talora anche de quantità e intensità (*Obra cit.* pág. 173).

Verifica-se, pois, que essa concorrência de interesse torna inadmissível uma fórmula lideira de uns e outros.

A primeira manifestação da bipartição da autoridade competente para o conhecimento do veto do Prefeito surgiu com a lei n.º 493 de 19 de junho de 1898, conforme a resolução colidisse com leis federais, interesses de Estados e municípios ou com os do Distrito Federal.

Não se insurgira contra a competência do Senado.

Trouxe esta lei as prestigiosas assinaturas de *Prudente de Moraes*, venerando e insuspeito democrata, e do emérito constitucionalista e juriscônsulto, autor de tantas obras valiosas, enobrecedoras de nosso patrimônio jurídico — *Amaro Cavalcanti*.

A finalidade da reforma se inspirara na necessidade de desafogar o Senado a que subia uma torrente de vetos.

Era, porém, motivo efêmero, fruto da época agitada pelas paixões ardentes da politicalha local, e, teve esse regime a mesma duração quase das famosas e celebradas rosas.

Dentro de cinco meses outra lei passou a vigor: a de n.º 543, de 23 de dezembro de 1898, a cuja conformidade transferiu-se, de novo, para o Senado, todos os vetos do Prefeito, opostos a quaisquer resoluções do Conselho, sem distinção de interesses gerais ou locais, de leis gerais ou particulares.

Prestigiaram o abolimento da remessa dos vetos ao Conselho — *Campos Sales* e *Epitácio Pessoa*, dois luminares da ciência jurídica, aquêles um dos grandes apóstolos da república, cuja memória cumpre não esquecer neste transe de vida financeira do Brasil, a qual êle deu sua corajosa capacidade e patriotismo, destemoroso da popularidade fácil para retomar pagamentos suspensos e soergulimento do crédito nacional.

Louvores à sua memória! se o louvor dos mortos, disse *Machado de Assis* — é um modo de orar por êles.

E' indubitável que o direito não contém um pensamento morto; ao contrário, o seu espírito evolve, é

vivaz e atual: não é miragem fiel, marmórea, inalterável e fixa do passado.

A tradição e o passado são, entretanto, grandes forças, de que o presente é um desdobramento e melhor se aquilata dêste pela compreensão daquele.

Dai, a grande utilidade da "História do Direito", para estudo dos institutos jurídicos e, por tal, denominada a *Física Experimental da legislação*, na fase do chanceler *Portalis*.

O estudo retrospectivo do instituto do veto dos Prefeitos do Distrito Federal nos traz a convicção de seu acerto pela continuidade e persistência, através de coloridos vários dos tempos e dos homens.

Não repudiamos êsse passado; seria um grande mal, por ser um salto nas trevas, prurido de modernismo, abandono dessa força enorme a tradição, alma nutriz das civilizações, das instituições jurídicas e morais.

Tenho fé e confiança no valor individual, no destino das cousas, no pouso final de tudo.

Confio fundamente no patriotismo e nas luzes dêste cenáculo augusto.

Eu me consumo iluminando, eis o lema do grande espírito que tanto enobreceu o nome da mulher no seio da humanidade — *Madame de Staël*.

E' também o lema do Senado brasileiro, "*não consumindo e iluminando, piedosamente, como os círios, as câmaras mortuárias, mas iluminando na vida e para a vida, as consciências e corações por um Brasil melhor e maior*", digno do nosso esforço inteligente e patriótico.

Da segurança de vosso amor à terra, de vosso desvelado trabalho há de sair o melhor neste transe e acelerareis, por certo, a emenda modificativa que sujeito a vosso esclarecido aprêço:

Art. O Prefeito suspenderá as leis e resoluções da Câmara legislativa do Distrito Federal, opondo-lhes veto, sempre que as julgar inconstitucionais, contrários às leis federais, aos direitos dos municípios ou dos Estados, ou aos interesses do mesmo Distrito.

Consideram-se contrários aos interesses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a norma estatuídas em leis e regulamentos municipais, violarem as respectivas leis ou os regulamentos.

Art. O veto oposto pelo Prefeito às leis e resoluções do Con-

selho será submetido ao conhecimento do Senado Federal, qualquer que seja a natureza daqueles atos.

Entendêr-se-á aprovado o veto, se a decisão do Senado, ao rejeitá-lo, não reunir dois terços dos votos dos senadores presentes."

Eis, Srs. Senadores, o que penso, convictamente, a respeito, sem deslize moral de minha parte, sem procurar saber se na Câmara Municipal do Distrito Federal meu partido tem maioria ou está em minoria. As maiorias ou as minorias não me interessam quando tenho diante de mim um dever patriótico a cumprir. Sou homem feito na luta e nela hei de morrer. Deus há de me ajudar e de certo fará com que abandone a minha atividade quando perecer a minha energia moral e física. Sou um homem que gosta como ninguém de paz e amor ao trabalho. Em tôda minha vida glorifiquei sempre o trabalho, que conheço muito bem porque dêle sou uma força viva.

Senhores, nascido num desvão de Minas Gerais, tendo atingido a honrosa posição de Senador da República, sem o favor de ninguém, a não ser pela generosidade dos meus amigos mineiros, para os quais, por vezes, hei apelado encontrando sempre corações abertos a tôdas as grandes causas nacionais. Recordo, com saudade êsse lar generoso e o suave passar da aragem pelo buriti perdido, nos sertões livres onde nasci. E assim hei de viver, libertado do jugo de quem quer que seja, confiando e amando o trabalho, como confio na pequena inteligência que Deus me deu (*não apoiados gerais*), mas sempre com a convicção perfeita de que, ativo e independente, só tenho diante de mim, Deus, o cumprimento do dever e a minha consciência. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua em debate a proposição.

Tem a palavra o Sr. Senador Ivo D'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — Senhor Presidente tratando do assunto ora em debate, quero, desde logo, deixar bem explícito que não me move, absolutamente, qualquer espírito partidário no apresentar o projeto de lei da organização do Distrito Federal. Tão só me ative a princípios já por mim defendidos perante a Assembléa Constituinte, os quais tem meu espí-

rito sempre ficaram disciplinados à ordem e a conceitos jurídicos.

Não é, pois, para mim uma questão fechada e, menos ainda, hostil a qualquer crítica ou colaboração.

Acabei de ouvir o brilhante e fundamentado discurso que o Sr. Senador Mello Vianna proferiu nesta Casa. Estou inteiramente de acôrdo com a doutrina exposta por S. Ex.^a, a respeito da autonomia municipal. Nem poderia deixar de estar, porque com o ilustre Senador estão os maiores constitucionalistas e os melhores publicistas brasileiros que trataram da matéria.

O Sr. José Américo — Não conheço nenhum comentário à Constituição de 1946, a respeito do veto às proposições do Conselho Municipal. Os comentários citados foram sobre a Lei Orgânica.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou tratando da doutrina exposta pelo Sr. Senador Mello Viana, relativamente à autonomia municipal.

O Sr. José Américo — Doutrina firmada em torno de uma lei que desapareceu, que está morta.

O SR. IVO D'AQUINO — O conceito jurídico da autonomia municipal não se contém apenas dentro de uma Constituição; está no campo jurídico, apreciado por todos os tratadistas, e todos temos a liberdade de acompanhá-lo discutindo teoricamente o assunto.

O Sr. José Américo — O preceito constitucional tem de sobrelevar.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a está adiantando-se ao meu discurso, porque ainda não toquei na Constituição de 1946. Disse apenas que estava inteiramente de acôrdo com os conceitos doutrinários expendidos no tocante à autonomia municipal.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. Arthur Santos — Aliás, a questão não se debate em torno da autonomia do Distrito Federal, mas sobre o princípio da autonomia legislativa da Câmara Municipal do Distrito Federal.

O Sr. José Américo — Essa autonomia foi negada.

O SR. IVO D'AQUINO (*dirigindo-se ao Sr. Arthur Santos*) — O nobre colega, com seu aparte, apenas me

impede de apreciar a parte doutrinária exposta pelo Sr. Senador Mello Vianna.

O Sr. Arthur Santos — Absolutamente. Longe de mim essa idéia.

O SR. IVO D'AQUINO — Penso que todos temos a liberdade de manifestar nossos conceitos a respeito da matéria.

O Sr. Arthur Santos — Ninguém nega a V. Ex.^a esse direito. Mas também, em geral, permitem-se os apartes. No entanto, se o nobre orador não deseja recebê-los, não mais interromperei seu discurso. Mas V. Ex.^a não pode fazer-me a injúria de afirmar que, com meu aparte, pretendi impedi-lo de enunciar seu pensamento.

O SR. IVO D'AQUINO — Apenas, V. Ex.^a não está permitindo que eu chegue ao ponto em discussão, isto é, da interpretação da Constituição de 1946.

Até agora nada mais fiz senão tocar na parte doutrinária, que foi, larga e brilhantemente, exposta pelo Senhor Senador Mello Vianna.

O Sr. Arthur Santos — Neste ponto todos estamos de acôrdo.

O SR. IVO D'AQUINO — Mas, desde que V. Ex.^a deseja que me aproxime, o mais rapidamente possível, da Constituição de 1946, vou fazer-lhe a vontade.

A Constituição vigente, em seu artigo 25, diz o seguinte:

“A organização administrativa e a judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por Lei Federal, observado o disposto no art. 124”.

O art. 26 reza:

“O Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República e terá a Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas”.

Vejamos, agora, o que estabelece o art. 18 da nossa Carta Magna:

“Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1.º — Aos Estados se reservam todos os poderes que implícita ou explicitamente não lhes sejam vedados por esta Constituição”.

O Sr. Arthur Santos — O art. 18 a que V. Ex.^a está se referindo, nada tem a ver com o caso. Diz respeito aos Estados.

O SR. IVO D'AQUINO — Por ora estou apenas lendo o artigo 18.

O Sr. Arthur Santos — A matéria é completamente diferente.

O SR. IVO D'AQUINO — Trata-se, Sr. Presidente...

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a então discorda do ponto de vista defendido pelo Sr. Senador Mello Vianna, que afastou do Distrito Federal a qualidade de Estado.

O SR. IVO D'AQUINO — O illustre aparteante quer adiantar argumento de que não me utilizei, arguindo-me sobre matéria a que ainda não fiz referência. Estou somente lendo artigos da Constituição. Nestas condições, V. Ex.^a está apartando a Constituição e não a mim.

O Sr. Hamilton Nogueira — Se V. Ex.^a está lendo estes artigos é porque nêles encontra argumentos dos quais vai lançar mão.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a repito, me aparteia sobre assuntos que ainda não abordei. Pediria, por isto, a V. Ex.^a que ouvisse primeiro, com paciência, os comentários que vou fazer relativamente a estes artigos da Carta Magna, para, então, se tornarem pertinentes os apartes com que me está honrando...

O Sr. Hamilton Nogueira — Ouvirei com prazer as palavras de V. Ex.^a que, aliás, me merecem todo o respeito e acatamento.

O SR. IVO D'AQUINO — ... porque, de outra forma, os mesmos serão dirigidos à Constituição e não à minha pessoa. Nada disse ainda a respeito destes artigos.

O Sr. Arthur Santos — Realmente, nada disse. V. Ex.^a está lendo os artigos da Constituição que dizem respeito aos Estados e não ao Distrito Federal.

O SR. IVO D'AQUINO — Se não se proceder desta forma, não será possível expôr qualquer doutrina nesta Casa. Não estabeleci sequer as premissas principais do silogismo e já me acho impedido de fazê-lo. Assim sendo, não vale a pena falar sobre o assunto.

Desejo apenas que os nobres Senadores tenham paciência e ouçam a

argumentação que vou expender, para depois me apartarem.

Os dispositivos que acabei de ler revelam que há diferença de ordem constitucional entre a organização dos Estados e a organização do Distrito Federal. Vêm, portanto, VV. Excelências que havia razão para eu ler os dois artigos.

O Sr. José Américo — Tanto isso é verdade que os Governadores são eleitos e o Prefeito é nomeado.

O SR. IVO D'AQUINO — Que se conclui da leitura desses artigos? Que o Distrito Federal têm organização *sui-generis*.

O Sr. Hamilton Nogueira — Ninguém o nega.

O SR. IVO D'AQUINO — Não há dúvida; isso decorre da própria organização Constitucional. O Distrito Federal participa das qualidades de município e das qualidades de Estado. É o que estabelece a Constituição Federal. E é dentro desse sistema que devemos dar interpretação à questão em debate.

Outra distinção: pelos artigos que acabei de ler, verifica-se que os Estados têm o poder de auto-organização. Quer dizer, votam sua Constituição e as únicas restrições que sofrem são as decorrentes da própria Constituição Federal.

Que acontece com o Distrito Federal? A sua organização é feita por lei federal.

O Sr. Arthur Santos — Dentro dos limites traçados pela Constituição Federal, no art. 26. Isso é que é silogismo.

O SR. IVO D'AQUINO — Diz o art. 26:

“O Distrito Federal será administrado por prefeito de nomeação do Presidente da República e terá uma Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas”.

O Sr. Arthur Santos — A lei federal terá que atender a essa parte.

O SR. IVO D'AQUINO — Não pode haver interpretação isolada de qualquer desses textos da Carta Magna. Quando a Constituição dá atribuições ao Poder Federal, para organizar o Distrito Federal, há uma distinção que não pode deixar de ser apreciada, em relação a organização dos Estados, que tem a sua fonte nas próprias Constituições. Há, por outro lado, profunda diferença de origem entre as

Assembléias estaduais e a Câmara Municipal do Distrito Federal.

O *Sr. José Américo* — Apenas para organização.

O SR. IVO D'AQUINO — Ora, se a organização administrativa pode ser feita por lei federal, evidentemente essa lei pode regular a mesma organização, em tôdas as minúcias, desde que não contrarie preceito constitucional.

O *Sr. José Américo* — A questão é essa. V. Ex.^a atribui ao poder de organizar uma extensão que a Constituição não lhe confere.

O SR. IVO D'AQUINO — Absolutamente.

O *Sr. José Américo* — Está atribuindo ou vai atribuir.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Isso seria totalitarismo.

O SR. IVO D'AQUINO — Houve ainda há pouco, no correr dos debates, certa confusão. Argumenta-se que a Constituição tinha atribuído à lei federal a organização do Distrito Federal, mas que a lei federal não era apenas votada pelo Senado, e sim por ambas as Câmaras Federais. E por isso, o veto oposto pelo Prefeito aos atos legislativos da Câmara Municipal não podia ser apreciado somente pelo Senado.

O *Sr. José Américo* — Se ficasse, estaria entre as atribuições do Senado.

O SR. IVO D'AQUINO — Ai está o equívoco. A lei orgânica do Distrito Federal é elaborada por ambas as Câmaras. E esta lei, no meu entender, tanto pode atribuir a apreciação do veto ao Senado como à Câmara dos Deputados. Quer dizer que o fato de atribuir a apreciação do veto...

O *Sr. José Américo* — O arquivamento de V. Ex.^a está neste ponto. Defina V. Ex.^a o que é veto.

O SR. IVO D'AQUINO — ... ao Senado Federal, não quer dizer que seja ilidida a exigência constitucional.

O *Sr. Ferreira de Souza* — V. Ex.^a discute com o artigo que diz respeito à organização do Distrito Federal, mas é preciso confrontar este artigo com os seguintes que tratam da organização do Distrito Federal e da estrutura mínima, ou seja, um Prefeito nomeado pelo Presidente da República e uma Câmara eleita pelos carlocas em função legislativa. E' preciso combinar os dispositivos.

O *Sr. José Américo* — E não sacrificar a função legislativa da Câmara Municipal. E' o que a Constituição faz e V. Ex.^a não quer fazer.

O SR. IVO D'AQUINO — VV. Ex.^{as} querem interpretar o art. 26, independentemente do art. 25.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Ao contrário. Queremos interpretar os dois artigos. O art. 26 atribui ao Poder Legislativo votar a Lei Orgânica, do Distrito Federal, e o art. 27 estabelece os pontos mínimos da organização do Distrito Federal, vamos dizer, os pontos mínimos, que o Legislativo não pode ultrapassar.

O SR. IVO D'AQUINO — Está aí o equívoco de V. Ex.^a.

Resume-se a minha opinião no seguinte. O fato da Constituição ter dito que a Câmara Municipal tem função legislativa não significa que, na organização do Distrito Federal, não se possa atribuir o conhecimento do veto do Prefeito a um órgão legislativo federal.

O *Sr. José Américo* — E' inconstitucional. Seria contrário ao preceito constitucional.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Depende do conceito que o nobre orador atribua ao veto. O veto é ou não função legislativa?

O SR. IVO D'AQUINO — Do Poder Legislativo, não é.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Neste ponto, V. Ex.^a vai muito longe. O veto é de natureza legislativa. A apreciação do veto é função legislativa.

O *Sr. Arthur Santos* — O veto é atribuição legislativa do Executivo.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — A prova é que, em última instância, vai ao Poder Legislativo, que procede ao reexame do caso.

O *Sr. Arthur Santos* — Há equívoco manifesto de V. Ex.^a E tão grande, que V. Ex.^a deu prerrogativas e imunidades aos membros dessa Câmara. E V. Ex.^a entende que a mesma não tem função legislativa nenhuma, senão a que fôr traçada pela lei federal.

O SR. IVO D'AQUINO — O veto é uma solicitação...

O *Sr. Ferreira de Souza* — De quem?

O SR. IVO D'AQUINO — ... do Poder Executivo...

O *Sr. Ferreira de Souza* — A quem?

O SR. IVO D'AQUINO — ... feita ao Legislativo.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Para que?

O SR. IVO D'AQUINO — ... para revisão da lei.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Portanto, só pode revêr quem vê.

O Sr. *José Américo* — O veto é uma provocação para reexame da matéria. Só pode reexaminá-la quem a votou.

O SR. IVO D'AQUINO — Rever não significa legislar.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Significa legislar. Tanto assim que, se o veto não fôr aprovado, a lei produzirá seus efeitos. A resolução passará a ser lei. Logo, quem rejeita o veto está legislando.

O SR. IVO D'AQUINO — Não está. O veto é atribuição do Executivo e não do Legislativo. Este, quando aprecia o veto, o aceita ou rejeita simplesmente. Não pode mais modificar a lei vetada. Portanto, não exerce mais função legiferante, não legisla.

O Sr. *Ferreira de Souza*. — Porque pode ser modificada a não ser na fase da elaboração legislativa.

O SR. IVO D'AQUINO — Eis a razão que prova que quando o Poder Legislativo aprecia o veto, não está mais legislando. Não se pode, mesmo, em boa técnica, sustentar que o exercício do veto pelo Poder Executivo seja uma "função legislativa". Tanto assim que, aprovado, desaparece a lei, ou pelo menos, o dispositivo impugnado; rejeitado, subsiste a lei, tal qual foi votada pelo Congresso.

O Sr. *Ferreira de Souza* — V. Ex.^a me permite mais um aparte?

O Sr. *Arthur Santos* — Eu sustento isso: a função de vetar, por parte do Poder Executivo, é uma função legislativa. Lamento não poder procurar na Biblioteca, a opinião de Bathelemy e outros tratadistas, que afirmam que o Poder Executivo quando sanciona, exerce função legislativa, como exerce na iniciativa da lei.

O SR. IVO D'AQUINO — Sancionar é uma coisa e vetar é outra. Para isso não há necessidade de consultar tratadistas. A Constituição diz que compete ao Congresso Nacional exercer diversas atribuições "com a sanção" do Presidente da República, e não "Com a sanção e o veto". A elaboração da lei, nos casos constitucionais expressos, se faz com a sanção.

O veto não concorre para a elaboração da lei, mas apenas para a sua revisão, não podendo modificar-lhe o conteúdo. O próprio veto parcial pode suprimir o dispositivo impugnado, mas jamais dar-lhe outra forma ou sentido. Não é jurídico, a meu ver, afirmar, portanto, que o veto é função do Poder Legislativo.

O Sr. *Arthur Santos* — Do Poder Executivo. O veto não pode ser função do Poder Legislativo, porque este não veta. Veto repito, é função legislativa do Poder Executivo. Comprometo-me a demonstrá-lo tantas vezes quantas V. Ex.^a queira.

O SR. IVO D'AQUINO — Mesmo admitindo a argumentação de V. Ex.^a o que se verifica é o seguinte: não sendo, como não é, o veto função legiferante do Poder Legislativo, em nada poderá contrariar o art. 25 da Constituição a apreciação do veto do Prefeito do Distrito Federal pelo Senado, pelo fato de a Câmara de Vereadores exercer funções legislativas...

O Sr. *Ferreira de Souza* — V. Ex.^a val responder-me o seguinte: se o Poder Legislativo rejeita o veto, que resulta daí?

O SR. IVO D'AQUINO — A lei entra em vigor, após seguir os trâmites previstos na Constituição.

O Sr. *Ferreira de Souza* — A proposição se transforma em lei. O veto evita que ela se transforme em lei. Logo, a rejeição do veto é um ato de criação da lei. Uma proposição, enquanto não sancionada e publicada, não é lei. É apenas uma proposição. Se o Poder, que vai julgar o veto, nega-lhe aprovação, por esta negação, de aprovação o projeto se transforma em lei. Eis o princípio.

O SR. IVO D'AQUINO — Com isso V. Ex.^a não demonstra que o Poder Legislativo esteja, nesse caso, exercendo função legiferante.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Com isso demonstra-se que julgar veto é elaboração da lei.

É função de quem pode fazer a lei.

Permita-me V. Ex.^a mais um aparte. V. Ex.^a está dizendo que o poder de vetar não é função legislativa. Então eu pergunto a V. Ex.: por que tal atribuição não está incluída entre as atribuições privativas do Senado?

O SR. IVO D'AQUINO — Por este motivo muito simples: é que a Constituição manda que o veto seja apreciado pelas duas Casas Legislativas.

O Sr. José Américo — Porque não está previsto o poder de veto do Senado.

O SR. IVO D'AQUINO — Nem podia estar, pelo motivo que já dei.

O Sr. José Américo — Porque a Constituição é contrária. Não o permite.

O SR. IVO D'AQUINO — Porque a lei é elaborada pelas duas Casas do Parlamento. Logo, o veto só poderia ser apreciado pelas duas Casas, separadas ou conjuntamente, conforme o sistema adotado.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — V. Ex^a. me dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Pois não, com o maior prazer.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Estou à margem da corrente e, apenas, a apreciar a brilhante exposição de V. Ex^a. e a recolher o ensinamento que Vossa Excelência está a derramar. Mas estou em dúvida e desejaria que me esclarecesse sobre o seguinte: é que, com a Constituição na mão, verifico que o veto se inclui na fase de elaboração da lei.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — E como um animal raciocinante que sou, suponho que tudo que diz respeito à elaboração propriamente da lei, é função legislativa. Mas como V. Ex^a. diz que o veto não é função legislativa, estou em dúvida nesse ponto, porque ele está dentro de nossa Constituição, elaborada por juristas de alto coturno, como V. Ex^a., entre as fases de elaboração da lei. Fico em dúvida se devo excluir a fase do veto da função legislativa.

O SR. IVO D'AQUINO — Respondo a V. Ex^a., e agradeço as generosas palavras com que me honra.

O Sr. Etelvino Lins — V. Ex^a. dá licença para um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Quero, primeiro, responder ao aparte com que me honrou o nobre Senador Ribeiro Gonçalves.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Neste caso, permita-me V. Ex^a. acrescentar: — devemos então reconhecer — porque fico em dúvida e receoso de fazê-lo — que há um grave erro de sistemática ou de técnica na elaboração da nossa Constituição?

O SR. IVO D'AQUINO — Tenho o prazer de responder a V. Ex^a. Afirmei em verdade, e continuo a afirmar,

que a apreciação do veto, pelo Poder Legislativo, não representa função legislativa, isto é legiferante. Não se deve confundir esta função com quaisquer outras que tenha o Poder Legislativo, e entre as quais está a de apreciar o veto. Não há erro de técnica na Constituição, nem o que está lá escrito contraria o que afirmo. A Constituição da elaboração da lei. O que declara é que, nos casos ali expressos, a lei é elaborada pelo Poder Legislativo com a sanção do Presidente da República, ou sem esta se não fôr dada no termo constitucional. A sanção é a colaboração do Poder Executivo na feitura da lei; o veto é a recusa da colaboração; é a impugnação, e quem impugna não pode ser considerado como tendo tomado parte na elaboração.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex^a. considera, portanto, a sanção como incidente da elaboração da lei, e essencialmente para que entre em vigor...

O Sr. Etelvino Lins — O art. 65 da Constituição diz: compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República" ... etc. Logo, a sanção é função legislativa.

O Sr. Ferreira de Souza — E' incidente da elaboração da lei. Resulta da doutrina da harmonia dos poderes. O exercício dos poderes é harmônico. A sanção é essencial para que a proposição se cumpra.

O SR. IVO D'AQUINO — Ovi com maior atenção os apartes dos nobres Senadores. Mas, parece-me que fiz distinção entre sanção e veto.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex^a. está pregando doutrina inédita.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Não será função completiva ou supletiva?

O Sr. Ferreira de Souza — A doutrina de V. Ex^a. seria admissível como originalidade, *de jure ferendo* e não de *jure constituto*.

O SR. IVO D'AQUINO — Não tenho, infelizmente, a honra dessa originalidade. O que disse se infere simples e lisamente da Constituição.

A questão dos nobres Senadores reside em interpretar se a atual Constituição, dando funções legislativas à Câmara dos Vereadores, impede que o Senado aprecie os vetos opostos pelo Prefeito às leis elaboradas pcr aquela Câmara. E' exatamente o nosso ponto de divergência. Entendo que a Lei Orgânica do Distrito Federal pode fazê-lo sem impedimento constitucio-

nal, em face do art. 25 da própria Constituição.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Sem esquecer que deve criar a Câmara com funções legislativas.

O SR. IVO D'AQUINO — O fato de a Câmara Municipal, ter funções legislativas, não significa, com isso, seja um poder equiparado ao Poder Legislativo Federal e aos Estaduais.

O Sr. *Etelvino Lins* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo o prazer.

O Sr. *Etelvino Lins* — O projeto de Lei Orgânica do Distrito Federal foi elaborado por V. Ex.^a e no art. 6º estabelece que "o Poder Legislativo Municipal será exercido pela Câmara de Vereadores, composta de 50 representantes eleitos por sufrágio direto, na forma da lei eleitoral". V. Ex.^a mesmo, portanto, reconhece que não há diferença alguma entre funções legislativas e poder legislativo. E Vossa Excelência tem razão: entre função legislativa e poder legislativo, na realidade, não há distinção alguma.

O SR. IVO D'AQUINO — Afirmei que a Câmara Municipal, embora exercendo função legislativa, não se equipara ao Poder Legislativo Federal e aos Estaduais.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Ninguém diz isso. Diz-se que é um Poder Legislativo local.

O SR. IVO D'AQUINO — E não se equipara, por que? Porque estes dois últimos poderes — federal e estadual — organizam-se por si, ao passo que a Câmara Municipal terá a organização que lhe der a lei federal, respeitada a Constituição.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — V. Ex.^a poderia, ainda, esclarecer uma dúvida?

O SR. IVO D'AQUINO — Basta dizer que a Câmara Municipal nunca foi, nem pode ser, absolutamente, constituinte...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Isso não é organização de poder legislativo mas de poder constituinte.

O Sr. *José Américo* — É diferente.

O SR. IVO D'AQUINO — ... enquanto que as Assembleias Estaduais podem sê-lo, pela sua própria índole.

O Sr. *Ferreira de Souza* — São poderes diversos.

O SR. IVO D'AQUINO — Há distinção formal e substancial pela Constituição, entre aqueles órgãos.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Não julga V. Ex.^a que excluir das funções legislativas municipais a apreciação do veto é restringir esse legislativo?

O SR. IVO D'AQUINO — Penso que não, em face do art. 25 da Constituição.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não é restrição, é negação.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Estou de acordo com V. Ex.^a.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — Quero concluir meu pensamento. Penso que é uma restrição. E como aprendi que não há possibilidade de fazer, em Direito Público, outras restrições senão as expressamente declaradas na Constituição...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Muito bem.

O Sr. *Ribeiro Gonçalves* — ... parece que estamos a aplicar o art. 26 da Constituição de maneira diversa da que nos dita a doutrina: quer dizer, estamos a restringir funções ao legislativo, quando a Constituição no-lo veda.

O Sr. *Etelvino Lins* — E só ela poderia estabelecer essas restrições.

O SR. IVO D'AQUINO — E' exatamente este o ponto nevrálgico da nossa divergência. Entendo que, desde o momento em que o artigo 25 da Constituição deu ao legislador federal a atribuição de legislar sobre a organização do Distrito Federal...

O Sr. *José Américo* — Atribuição de organizar.

O SR. IVO D'AQUINO — ... nessa atribuição está contida exatamente a discriminação das funções da Câmara Municipal do Distrito Federal.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Desde que se respeite o art. 26 da Constituição.

O SR. IVO D'AQUINO — Em boa hermenêutica, não se pode fazer prevalecer a regra especial sobre a geral, nem esta sobre a especial, senão quando a ela, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a, explícita ou implicitamente.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Em boa hermenêutica, não se pode interpretar uma lei desligando uma disposição de outra.

O SR. IVO D'AQUINO — E' o que VV. Ex.as estão fazendo. Estão desligando dois artigos e eu procuro aproximá-los harmônicamente.

O Sr. *Arthur Santos* — Foi V. Excelência quem, na Comissão de Cons-

tituição, procurou destacar os dois artigos. No parecer está feita referência a ambos, conjuntamente. Quando e onde foi V. Ex.^a descobrir, inventar que nós sustentamos esse ponto de vista, quando procuramos separar os dois dispositivos? Tal afirmação — perdôe-me o ilustre orador — não é digna de V. Ex.^a nem de seus colegas.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Excelência sustenta que interpreto separadamente os dois artigos. Afirmando o mesmo em relação aos ilustres Senadores.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a não pode afirmar, porque nosso voto está escrito.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Excelência não pode absolutamente asseverar que eu esteja dando essa interpretação...

O Sr. Arthur Santos — Sou obrigado a fazê-lo.

O Sr. Ferreira de Souza — Somos obrigados a sustentar isso porque Vossa Excelência diz que o artigo 26 permite ao Congresso distribuir livre, arbitrária e discricionariamente as competências em matéria de legislação municipal. Nós declaramos que não é possível assim distribuí-las, porque o art. 26 da Constituição Federal estatue que as atribuições legislativas caberão a uma Câmara Municipal.

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, além da razão interpretativa da Constituição, há outra, de ordem jurídica e política, decorrente da mesma Constituição. E tudo nos leva a aceitar o princípio de que, sendo o Distrito Federal a sede do Governo Federal, sua organização e administração são *sui generis*.

O Sr. Etevíno Lins — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador). Essas considerações de ordem política já foram levadas em conta pelo poder constituinte de 1946, quando estabeleceu a nomeação do Prefeito.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem!

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a V. Ex.^a que tenha a bondade de ouvir a lição de Barbalho...

O Sr. Ferreira de Souza — São comentários à Constituição de 1891, diferente da de 1946.

O Sr. Arthur Santos — Que difere, fundamentalmente, da de 1946.

O SR. IVO D'AQUINO — ... no interpretar a Constituição de 1891.

O Sr. Arthur Santos — Nada tem a ver com a Carta Magna em vigor.

O Sr. Attilio Vivacqua — Tem a ver.

O Sr. Arthur Santos — Então Vossa Excelência quer dizer que o art. 67 da Constituição de 91, que determinava fôsse o Distrito Federal administrado por autoridades municipais é o mesmo que existe na Constituição de 46? E' negar a luz solar!

O Sr. Ferreira de Souza — São absolutamente diferentes. A Constituição de 91 não tem uma palavra referente à organização do Distrito Federal. Disse apenas: O Congresso organizará, e este assim fez. Mas a Constituição de 1946 é expressa; declara que o Distrito Federal terá Câmara com funções legislativas.

O Sr. Attilio Vivacqua — O art. 26, que trata das atribuições, diz que o Distrito Federal será administrado por Prefeito, de nomeação do Presidente da República...

(Trocaram-se apartes entre os Senhores Attilio Vivacqua, Arthur Santos e Ferreira de Souza).

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os tímpanos) Atenção! Está com a palavra o Sr. Senador Ivo Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO — VV. Excelências vão permitir que leia os comentários de Barbalho...

O Sr. Ferreira de Souza — Têm sabor histórico; V. Ex.^a pode lê-los.

O SR. IVO D'AQUINO — Repito, se VV. Ex.as me permitirem, vou ler os comentários de Barbalho.

O Sr. Arthur Santos — Tudo permito a V. Ex.^a menos que procure argumentar sobre a Constituição de 46 valendo-se de comentadores de 1891. Não o permito doutrinariamente.

O SR. IVO D'AQUINO — Por ora, com a aquiescência de V. Ex.as, desejo lêr apenas o comentário que Barbalho fez ao art. 2.º da Constituição de 1891.

O Sr. Ferreira de Souza — Vamos ouvir Barbalho.

O SR. IVO D'AQUINO — O art. 2.º da Constituição de 1891 dizia, textualmente:

"Cada uma das antigas Províncias formará um Estado e o antigo Município Neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a Capital da União enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte".

O Comentário é o seguinte:

"E' de evidente necessidade que o Governo Federal tenha a sua sede em território neutro, não pertencente a algum dos Estados".

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não são motivos jurídicos, mas apenas políticos.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a está apartando Barbalho...

"Sua colocação em qualquer dêles influirá consideravelmente, pela força das coisas, de modo favorável ao preferido, provocando nos outros, por essa fortuna, ciúmes e conseqüente animadversão, e poria o governo federal, em muitas circunstâncias sob a dependência, sob a influência das autoridades em cujo território êle estivesse hospedado".

O Sr. *Ferreira de Souza* — Magnífica justificação da Constituição de 91. E' pena que os Constituintes de 46 não tivessem ouvido Barbalho, nêssê particular.

O SR. IVO D'AQUINO:

"Qualquer dêsses grandes inconvenientes aconselharia a se evitar essa hospedagem.

O Governo Federal precisa estar em sua casa. Os constituintes norte-americanos já por experiência o tinham conhecido e daí a disposição que consagraram na sua Constituição, criando um distrito especial para sede do governo da União".

O Sr. *Ferreira de Souza* — E' coisa tão diferente que não têm siquer representação federal.

O SR. IVO D'AQUINO:

"Já entre nós o ato adicional à Constituição do Império (de 12 de outubro de 1822), desenvolvendo e acentuando o que se dispuzera no seu art. 72, tinha retirado da jurisdição da assembléia provincial do Rio de Janeiro a sede do governo geral, o município da Côrte (art. 1).

Pôsto assim fóra da ação dos Estados o Distrito Federal, a Constituição teve de prover sobre a sua organização e é o objeto dos artigos 34 § 3.º e 67, segundo os quais o Congresso Nacional ficou incumbido de fazê-la, regulando-a,

quer quanto à administração, quer quanto à despesa que não fôr de caráter local".

O Sr. *Ferreira de Souza* — Muito bem!

O SR. IVO D'AQUINO — Sinto, Senhores Senadores, não ter à mão o comentário que também a êsse respeito fez o eminente Sr. Carlos Maximiliano, em que demonstra, ainda com maior eloquência — se assim posso falar —, a necessidade de que o Governo da República, dentro do Distrito Federal, possa ter, pela natureza de sua função, uma ação que absolutamente não poderá ficar subordinada à atuação das autoridades locais.

O Sr. *Ferreira de Souza* — São considerações de ordem política. Partimos da Carta de 1946 e não examinamos se é boa ou má. Estamos diante do fato.

O SR. IVO D'AQUINO — Nêle estão situados serviços que têm ação e influência sobre todo o território nacional. Aqui reside a mais alta autoridade da República.

O Sr. *Arthur Santos* — V. Ex.^a está praticando uma injustiça e pensa que se acha em uma assembléia constituinte.

O SR. IVO D'AQUINO — E' a Capital Federal a sede das maiores bases militares do país. Não podemos, portanto, deixar de considerar que o interesse nacional está ligado a todos êstes estabelecimentos e organizações.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Vossa Excelência está desvirtuando completamente a questão. Sou o primeiro, aliás, a reconhecer o saber jurídico de V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — Por isso, o Distrito Federal não pode ficar subordinado às deliberações do poder local.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O discurso de V. Ex.^a estaria muito bem na Assembléia Constituinte.

O SR. IVO D'AQUINO — Não se pode conceber que a Câmara Municipal vote, amanhã, projeto que, vetado pelo Prefeito, ela o mantenha, não obstante esteja ferindo interesses do país, que podem ser até os de defesa nacional. Dêsse modo não poderá haver absolutamente *contrôle* do Poder Federal.

O Sr. *Etelvino Lins* — Se as Assembléias Estaduais votarem uma lei

que fira os interesses da segurança nacional, qual o remédio?

O *Sr. Arthur Santos* — Poderá haver intervenção do Executivo Federal.

O SR. IVO D'AQUINO — O aparte de V. Ex.^a não localiza nem situa fatos iguais. Os Estados não são sede do Governo Federal. A sede está no Distrito Federal.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Pode também ser votada lei estadual que fira interesses nacionais.

O *Sr. José Américo* — Essa necessidade que V. Ex.^a está mencionando parece contra-indicada. Foi atendida pela Constituição, que negou autonomia ao Distrito Federal para a eleição do Prefeito.

O SR. IVO D'AQUINO — E' exatamente nesse ponto que divirjo de V. Ex.^a. Entendo que o Governo Federal, ao fazer a organização do Distrito Federal, pôde perfeitamente estabelecer que o veto do Prefeito, total ou parcial, em determinadas circunstâncias, seja apreciado pelo Poder Federal.

Sr. Presidente, todos os nossos publicistas, não apenas os juristas, mas, também os políticos, têm demonstrado que o Governo da República, com sede no Distrito Federal, não pode, absolutamente, ficar adstrito a contingências e restrições prejudiciais aos interesses da Nação.

Os norte-americanos, com a experiência que adquiriram para a compreensão de suas necessidades políticas, sãbiamente estabeleceram que, na sede do Governo Federal, não haveria nem ao menos representação política.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Mas o povo carioca, pela voz dos seus representantes, reivindica a autonomia política.

O SR. IVO D'AQUINO — E os cidadãos ali residentes não podem nem sequer votar. O que se está passando relação ao Distrito Federal é uma onda de demagogia. Pretende-se, com autonomia, satisfazer a argumentos que podem ser encantadores...

O *Sr. Arthur Santos* — Quanto a mim, repilo a insinuação de V. Ex.^a

O SR. IVO D'AQUINO — ... mas não consultam, absolutamente, aos interesses nacionais.

O *Sr. Arthur Santos* — V. Ex.^a quer dizer que minha orientação, na Comissão de Justiça, atendeu a essa

onda de demagogia em relação ao Distrito Federal. Protesto veementemente contra a alegação de Vossa Excelência. Mantenho-me simplesmente como jurista.

O SR. IVO D'AQUINO — Não fiz nenhuma insinuação a V. Ex.^a.

O *Sr. Ferreira de Souza* — Vossa excelência falou em onda de demagogia.

O SR. IVO D'AQUINO — Mas vossa Excelência não está envolvido por ela; faça-lho esta justiça, que é merecida.

O que disse é que a opinião pública está sendo conduzida por argumentos que podem ser atraentes, mas que não consultam os interesses nacionais. Sei que o Sr. Senador Artur Santos, como jurista e membro da Comissão de Constituição e Justiça, não orientou seu parecer senão dentro dos moldes que lhe aconselharam a consciência e o Direito, do qual S. Ex.^a é exímio cultor.

O *Sr. Arthur Santos* — V. Ex.^a atendeu mais a essa demagogia, conferindo imunidades aos vereadores, contra as quais me insurjo.

O *Sr. Ferreira de Souza* — A autonomia do Distrito Federal foi considerada dentro do programa da U. D. N.

O SR. IVO D'AQUINO — Lamento que o nobre Senador Arthur Santos seja contra as imunidades conferidas aos vereadores. E, de mim, não estou adstrito a programa de partido nenhum, defendendo as idéias que ora exponho nesta Casa. Sigo estritamente as minhas convicções doutrinárias e a minha consciência, de representante da Nação, optando pela orientação que julgo consultar melhor o interesse nacional.

O *Sr. José Américo* — Como explica V. Ex.^a que a Constituição não tenha incluído, no art. 63, na competência privativa do Senado, o veto às proposições da Câmara dos Vereadores?

O SR. IVO D'AQUINO — Responderé a V. Ex.^a.

O *Sr. José Américo* — Não; eu mesmo direi, antes que V. Ex.^a me responda.

O SR. IVO D'AQUINO — Se V. Ex.^a assim o deseja, serão dois prazeres que terei: o de ser apartado por V. Ex.^a e o de receber também a resposta...

O Sr. José Américo — A única restrição feita a esta função legislativa é a que se contém na alínea 2.^a deste artigo:

“Autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”
Não há outra restrição.

O SR. IVO D'AQUINO — Se V. Ex.^a permite agora que responda ao seu aparte, eu o farei. Já nesta Casa o assunto foi largamente debatido e duas correntes se estabeleceram: uma, sustentando que, no silêncio da Constituição, outras atribuições além daquelas que ali constavam taxativamente, não podiam ser conferidas ao Senado; a outra, entendemos que, desde que não se contrariasse aquêlê Estatuto, o Senado poderia dar outras atribuições ao legislador ordinário.

O Sr. José Américo — V. Ex.^a deve estar lembrado que apenas por 3 votos é que foi vencedora essa corrente.

O SR. IVO D'AQUINO — É outra questão. Com a segunda corrente fiquei eu e a par de mim o Senador Ferreira de Souza.

O Sr. José Américo — Que ora se penitencia! (Riso.)

O Sr. Ferreira de Souza — Não me penitencio. Entendo que novas atribuições não podem ser dadas, em face do art. 27, mas não compreendo o veto sem função legislativa.

O Sr. José Américo — Pronunciei-me assim porque fui contrário ao ponto de vista de V. Ex.^a.

O Sr. Etevíno Lins — Não sei se a deliberação aqui tomada foi um erro, porque ainda tenho minhas dúvidas sobre se o Executivo continuará a consultar o Senado sobre as nomeações para o Conselho Nacional de Educação. A nomeação do Sr. João Carlos Machado, quando a apreciamos, já estava publicada.

O Sr. José Américo — Não reconheço essa competência, porque não está prevista na Constituição.

O Sr. Ferreira de Souza — Mas o Executivo só deu posse ao nomeado depois da aprovação do ato pelo Senado.

O SR. IVO D'AQUINO — Se o nobre Senador José Américo tivesse assistido à brilhante discussão estabelecida entre os Senadores Ferreira de Souza e Artur Santos, V. Ex.^a teria verificado que a questão não

é pacífica, porque ambos usaram os melhores argumentos jurídicos e puzeram a serviço de suas opiniões a mais apurada inteligência...

O Sr. Ferreira de Sousa — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — ... a melhor cultura; e, não obstante, nenhum se rendeu aos argumentos do outro.

O Sr. José Américo — Mas a Constituição dirimiu a questão.

O SR. IVO D'AQUINO — A opinião do Sr. Senador Arthur Santos, como a do Sr. Senador Ferreira de Souza, arrastaram esta Casa a grande divergência, e, como V. Ex.^a acaba de declarar, foi apenas por três ou, se não me engano, por quatro votos...

..O Sr. José Américo — Por três votos.

O SR. IVO D'AQUINO — ... que a questão foi dirimida.

Assim, penso que respondi, na medida do possível, ao aparte com que me distinguiu o Sr. Senador José Américo.

O Sr. José Américo — Respondeu mas não convenceu, porque fui vencido naquela oportunidade.

O SR. IVO D'AQUINO — Meu intuito não foi convencer V. Ex.^a, porque também, nem o Senador Ferreira de Souza, nem eu, ficamos convencidos dos argumentos de V. Ex.^a! (Riso)

O Sr. Hamilton Nogueira — Permita-me V. Ex.^a um aparte? (*assentimento do orador*) Admitamos a seguinte hipótese: que seja vitoriosa a emenda Waldemar Pedrosa e que os assuntos concernentes à matéria federal sejam considerados pelo Senado, e os de natureza municipal, sejam apreciados pela Câmara Municipal. Qual o instituto ou autoridade que vai afirmar a natureza desse veto? Deve ir ao Senado ou ao Prefeito?

O SR. IVO D'AQUINO — Vou responder a V. Ex.^a A objeção de V. Ex.^a merece...

O Sr. Hamilton Nogueira — Não se trata de objeção, mas de pergunta.

O SR. IVO D'AQUINO — ... resposta, pela propriedade com que foi apresentada.

A questão, no meu entender, se processará da seguinte forma: desde o momento em que o Prefeito entenda que a lei elaborada pela Câmara Municipal enfrenta a Constituição da

República ou fira interesses nacionais, a vetará sob esse fundamento. Vetada, assim, a lei será enviada ao Senado. Recebendo o veto, a primeira deliberação do Senado será submeter a matéria à sua Comissão de Constituição e Justiça, que opinará, então, preliminarmente, sobre se a lei vetada enfrenta, realmente, a Constituição, ou fere de fato o interesse nacional.

O Sr. Ferreira de Souza — Ai considero haver uma inconstitucionalidade maior, qual a de dar ao Senado função de Tribunal.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou respondendo ao Senador Hamilton Nogueira, que me inquiriu sobre como seria o processo, e eu lh'o estou explicando.

O Sr. Ferreira de Souza — Perfeito.

O SR. IVO D'AQUINO — Se a Comissão de Constituição e Justiça do Senado julgar que a lei não fere a Constituição nem o interesse nacional seu parecer será submetido desde logo ao plenário, e o Senado resolverá aprovando-o ou não.

Se o Senado aprovar esse parecer, qual a consequência?

O projeto será devolvido ao Prefeito para que se conforme com a lei ou a veto, sob outro fundamento, se o tiver. Se o Prefeito vetar a lei, sob qualquer outro fundamento, terá de enviá-la à Câmara Municipal, para apreciar o veto.

O que o Senado poderá fazer, na minha opinião, é decidir, com sua autoridade, que não se trata de infração à Constituição ou à lei federal, e sim de infração a interesse local. Neste caso, o Senado não toma conhecimento do projeto e delibera a sua remessa à Câmara Municipal.

O Sr. Ferreira de Souza — Quer dizer que o Prefeito, por um truque, submete o veto à apreciação do Senado, alegando que o projeto é contrário aos interesses nacionais quando se trata apenas de interesse local.

O SR. IVO D'AQUINO — Esse aparte era esperado.

O Sr. Ferreira de Souza — Então, eu me felicito de ter ido ao encontro do pensamento de V. Ex.^a

O Sr. Hamilton Nogueira — Também quero agradecer a V. Ex.^a a explicação dada.

O SR. IVO D'AQUINO — Não há que agradecer. V. Ex.^a é que foi gentil comigo. Diante daqueles argumen-

tos, lei nenhuma resistiria. Nem é de se argumentar que o Senado vá, sem razão, admitir que uma lei enfrente a Constituição ou fira interesse nacional, sem honesta convicção a esse respeito. Não é lícito fazer esse juízo do Senado.

O Sr. Ferreira de Souza — Não digo do Senado. Mas aí é uma questão de competência no julgamento do veto. E' muito grave isso. O prefeito pode deslocar a competência do julgamento, bastando que dê esse fundamento.

O SR. IVO D'AQUINO — Devemos considerar e mesmo admitir que todas as autoridades e órgãos criados pela lei tenham o precípuo interesse de cumpri-las.

O Sr. Ferreira de Souza — Devemos admitir que todos são homens e como tais, sujeitos a paixões e interesses.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Ex.^a, com sua clara dialética e brilhante inteligência, sustenta até uma fantasia, como se fôsse a coisa mais simples do mundo conhecer quando o dispositivo vetado ofende a lei federal, quando fere a Constituição Federal ou a lei orgânica do Distrito Federal, quando ofende apenas o interesse do Distrito Federal, para saber em que caso deve ser remetido ao conhecimento da Câmara Municipal e em que caso deve ser remetido ao conhecimento do Senado. Vossa Ex.^a, com sua inteligência brilhante, — como estou dizendo — sustenta essa tese, como se fôsse a coisa mais fácil do mundo. Entretanto, como jurista, sabe da dificuldade imensa da tortura, para interpretar para decidir quando a lei atenta contra a Constituição Federal, quando colide com a lei federal, quando enfrenta a Lei Orgânica do Distrito Federal, ou contraria os interesses do Distrito Federal. Estabelecer-se-á verdadeira balbúrdia. O processo virá ao Senado para discussão, esta Casa julgará que não será da sua competência; devolvê-lo-á à Câmara Municipal que, por sua vez, entenderá que o caso será da competência do Senado. Ficaremos nesse impasse.

O Sr. Etelvino Lins — Seria elaboração muito penosa.

O Sr. Ferreira de Souza — Quem resolve os conflitos?

O SR. IVO D'AQUINO — Quero responder ao aparte do nobre Senador Arthur Santos.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — Responda V. Ex.^a aos dois, porque desejo completar o meu.

O SR. IVO D'AQUINO — A objeção que S. Ex.^a faz, se me não engano já tinha sido apresentada, mais ou menos nos mesmos termos, pelo Sr. Senador *Hamilton Nogueira*, quando esteve presente a uma das discussões do projeto, na Comissão de Constituição e Justiça. S. Ex.^a acha que sou fantasioso e pretende que não possamos deslindar, pelo menos com facilidade, matéria jurídica tão intrincada. Permita S. Ex.^a que eu também ache um tanto exagerada e fantasiosa a criação de tôdas as dificuldades que ideou, para a apreciação do caso.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E os conflitos de atribuições?

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a, advogado como eu e grande número de membros desta Casa, sabe que um dos remédios instituídos pela lei processual consiste no Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. Ora, em regra, os litigantes vão perante a Justiça local e empregam sempre o máximo esforço para enquadrar no texto constitucional o Recurso Extraordinário que impetram àquele Tribunal.

O Sr. *Etelvino Lins* — V. Ex.^a quer confundir a chicana dos litigantes com a dos prefeitos? (Risos)

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a acha que a chicana dos litigantes é menor que a dos prefeitos?

O Sr. *Arthur Santos* — Ai, a competência é do Supremo Tribunal, órgão técnico por excelência.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E que julga da própria competência. Nesse outro caso, quem julgará?

O SR. IVO D'AQUINO — Que faz o Supremo Tribunal Federal? Aprecia preliminarmente...

O Sr. *Ferreira de Souza* — É o Supremo Tribunal Federal que julga em última instância e decide da competência.

O SR. IVO D'AQUINO — ... se é caso de Recurso Extraordinário.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Nesse caso é o Supremo Tribunal que julga.

O SR. IVO D'AQUINO — Se julga que não é caso de Recurso Extraordinário, o feito está encerrado; em

caso contrário, decide o mérito da questão.

O Sr. *Ferreira de Souza* — É exatamente o ponto a que desejo chegar. No caso de conflito de atribuições entre o Senado e a Câmara de Vereadores, quem será o juiz, para decidir qual dos dois é competente para julgar o veto?

No caso do Supremo, V. Ex.^a sabe que a justiça julga dentro de sua própria competência, dando a última palavra, certa ou errada. Mas na hipótese em causa, quem é o juiz da competência?

O SR. IVO D'AQUINO — Muito simples: é o Senado.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Qual o dispositivo que lhe dá essa função?

O SR. IVO D'AQUINO — A lei dará. Explico a V. Ex.^a. Se o veto vem ao Senado e este entende que a questão versa sobre a Constituição cu o interesse nacional, toma conhecimento e delibera com os poderes que lhe confere a lei.

O Sr. *Ferreira de Souza* — E se se tratar, de fato, de questão de interesse local?

O SR. IVO D'AQUINO — Acredita o nobre colega que o Senado, por sua Comissão de Constituição e Justiça e pelo seu plenário, confundirá uma questão de interesse local com outra de interesse constitucional?

O Sr. *Ferreira de Souza* — Tôdas as comissões do Senado são de ordem política, não se confundem com as corporações judiciárias. O Senado não é um tribunal, não pode julgar.

O SR. IVO D'AQUINO — O Senado não pode confundir uma questão de ordem local com outra qualquer. V. Ex.^a não deve argumentar com erros.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não há erros. Trata-se apenas da natureza diversa das duas corporações, uma política, outra judiciária.

O SR. IVO D'AQUINO — Nem os próprios tribunais judiciários escapariam...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Os tribunais são de natureza judiciária; julgam da própria competência e presumivelmente se compõem de juristas. O Senado nem presumivelmente é composto de juristas, porque é constituído em virtude de eleição.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a, um dos ilustres autores da nossa Constituição, especialmente na parte

tocante ao Senado, sabe bem, melhor do que eu, e tem mais autoridade para sabê-lo, que o Senado na organização brasileira não exerce apenas função legislativa: foram-lhe atribuídas até funções judiciárias.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Quando a função judiciária se mescla com a função política. É o caso do *empeachment*.

O SR. IVO D'AQUINO — Não importa. As atribuições do Senado são mistas. Quero dizer: a Constituição atual, seguindo velha tradição, que, a meu vêr, bem conservou, deu ao Senado essas atribuições múltiplas, confiando em que esse corpo legislativo as exerce em determinados casos, como verdadeira magistratura.

O Sr. *José Américo* — Veja V. Ex.^a que a simples apreciação da Constituição, para organizar-se o Distrito Federal, está causando esta confusão. Quanto não custará a de um caso, concreto, sob o aspecto da constitucionalidade ou inconstitucionalidade?

O SR. IVO D'AQUINO — Não há confusão. O que existe é divergência de opiniões.

O Sr. *Arthur Santos* — O que não é cabível é essa intervenção da Comissão de Constituição e Justiça a que V. Ex.^a aludiu.

O Sr. *José Américo* — É evidente a impropriedade dos argumentos.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a, Sr. Senador José Américo...

O Sr. *Ferreira de Souza* — O próprio orador está mostrando a inanidade do seu argumento, pois, tendo pertencido à Comissão de Constituição e Justiça, da Constituinte, agora combate o dispositivo que votou...

O SR. IVO D'AQUINO — ... juiz ilustre...

O Sr. *José Américo* — Muito obrigado.

O SR. IVO D'AQUINO — ... pertencendo a um dos tribunais que reúne juizes da mais elevada competência, compostura e honradez, sabe perfeitamente...

O Sr. *José Américo* — Sempre se discutiu se Tribunal de Contas tinha ou não competência para apreciar a validade da lei.

O SR. IVO D'AQUINO — ... que, em todos os colégios, quer judiciários, quer políticos, a discussão é inevitável para se chegar a uma decisão. Muitas vezes, dentro dos tribunais, se processam discussões muito mais acaloradas

do que no seio dos corpos legislativos, pelo menos no Senado. Noto, até, um fato interessante: quando os juizes discutem...

O Sr. *José Américo* — Se o aspecto fundamental — a interpretação da Constituição quanto à organização do Distrito Federal — nos conduz a esta confusão, quanto mais à apreciação desses casos!

O Sr. *Arthur Santos* — Fica reduzida ao mínimo essa possibilidade.

O SR. IVO D'AQUINO — ... antes de proferirem as decisões, são muito mais suscetíveis do que nós, políticos, quando travamos debates dentro do recinto do Parlamento. Veja o nobre colega que entabolamos uma polêmica, com inteira divergência um dos outros; no entanto, é tal a cordialidade que nos conduz, que dela não se pode concluir senão termos dentro do espírito, o interesse de servir à Nação.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Vossa Excia. já conviveu em algum tribunal?

O Sr. *José Américo* — Nenhum de nós tem a responsabilidade de uma sentença, mas apenas a de um voto.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Muito bem!

O SR. IVO D'AQUINO — As decisões do Senado não são menos respeitáveis que as decisões judiciárias.

Sr. Presidente, o que tenho achado interessante é que parece haver preocupação em fazer com que o Governo da República abandone o Distrito Federal, ou, pelo menos, que ele compreenda que é aqui um hóspede incômodo...

O Sr. *José Américo* — De minha parte só há uma preocupação: a de que o Senado não usurpe qualquer competência.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou transmitindo a opinião geral e não fazendo referência ao Senado.

O Sr. *José Américo* — A Constituição não nos confere essa atribuição. O Senado, infringindo a sua responsabilidade, quer usurpar os poderes facultados à União.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Excia. está confundindo opiniões pessoais com as do Senado. Já tive a meu cargo, na Assembléa Constituinte, discutir a agitada questão da autonomia do Distrito Federal. Na minha curta vida de parlamentar federal, jamais houve momento em que fôsse mais bombardeado por apartes...

O Sr. José Américo — Curta, mas brilhantíssima.

O Sr. Hamilton Nogueira — Posso dar meu testemunho a respeito.

O SR. IVO D'AQUINO — ... do que naquela ocasião, quando sustentava a necessidade da nomeação do Prefeito do Distrito Federal, e os que se me opunham entendiam...

O Sr. Ferreira de Souza — E nesse número estava eu.

O SR. IVO D'AQUINO — ... que a autonomia do Distrito devia prevalecer a ponto de aquela autoridade ser eleita pelo povo.

Houve até um jornal desta Capital que estampou meu retrato dizendo que era o do Senador que friamente tinha assassinado a autonomia do Distrito Federal...

O Sr. Arthur Santos — Foi o melhor dos críticos de V. Ex.^a. Não sou contra a autonomia do Distrito Federal. Se tivesse sido Constituinte, teria mantido o regime da Constituição de 1891.

O SR. IVO D'AQUINO — A muitos poderia parecer que eu assim havia agido em virtude de solicitação partidária ou por questão de ordem puramente política. Não foi, Srs. Senadores.

Há anos, quando me preparava para um concurso de livre docente à cadeira de Direito Constitucional na Faculdade de Direito de Florianópolis, escrevi um modesto trabalho em que sustentava doutrina perfeitamente igual à que defendi perante a Assembléa Nacional Constituinte.

O Sr. Arthur Santos — Tese, aliás, que faz honra à inteligência e cultura de V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — E' bondade do nobre colega. Elaborei apenas uma tese para concorrer à Cadeira de Direito Constitucional.

O Sr. Arthur Santos — A monografia de V. Ex.^a esgota o assunto.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço a deferência com que V. Ex.^a se refere à minha pessoa.

O Sr. Arthur Santos — Não se trata de deferência. Faço apenas justiça à cultura de V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — A mim coube a tarefa de falar a respeito de tão momentoso assunto, tarefa impopular que desencadearia, como desencadeou, contra mim, a maioria da imprensa da Capital da Republica.

Não tenho, Srs. Senadores, motivo algum para mudar as idéias que expendi naquela ocasião, porque tôdas elas foram baseadas em antigas convicções doutrinárias ...

O Sr. José Américo — V. Ex.^a deve ter mudado de idéia perante a Constituição atual.

O SR. IVO D'AQUINO — ... e em opiniões que ainda reputo valiosas, mesmo interpretando a Carta Magna vigente.

A Constituição atual estabelece que uma vez mudada a Capital da Republica o Distrito Federal passará a ser o Estado da Guanabara. O Governo Federal não é aqui um hospede tão incômodo como parece.

O Sr. Ferreira de Souza — Nem ao menos é hospede.

O SR. IVO D'AQUINO — Hospede — se assim deve ser considerado, — rico, porque paga as mais caras despesas da casa ...

O Sr. Hamilton Nogueira — Chegou a ter três palácios.

O SR. IVO D'AQUINO — ... e concorre, no Distrito Federal, com verba que se pertencesse ao orçamento local, neste, fatalmente haveria "deficit" de mais de 50%, talvez.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Concorrem com mais de seiscentos milhões de cruzeiros.

O SR. IVO D'AQUINO — Vêm daí os Srs. Senadores que o Distrito Federal participa das condições de Estado e de Município. Mas deve ser, também, considerado que a União mantém à sua custa, dentro do Distrito Federal, organizações, serviços, aparelhamentos que não custeiam em nenhum dos Estados da Federação.

O Sr. Mathias Olímpio — É uma injustiça que se faz aos Estados, porque todos eles concorrem para o orçamento da União.

O SR. IVO D'AQUINO — Tenho em mãos a relação do montante com que o Governo da União concorre, no Distrito Federal, para manter serviços e organizações que, se amanhã o Distrito Federal, passar o Estado, a este pertenceriam, exclusivamente. Pelo orçamento atual gasta a União, no Distrito Federal, com êsses serviços, quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta cruzeiros.

Vou proceder à leitura de um quadro que elucida o que estou afirmando:

Serviços mantidos pela União de interesse estritamente locais

1) Ministério da Educação e Saúde.

	Cr\$
Colégio Pedro II — Externato	10.010.920,00
Colégio Pedro II — Internato	8.822.810,00
Instituto Fernandes Figueira	10.578.440,00
Serviço de Biometria Médica	3.536.740,00
Administração do Centro Psiquiátrico Nacional (Todo o pessoal do Centro).....	19.448.180,00
Instituto de Psiquiatria	559.710,00
Hospital Pedro II.....	586.410,00
Hospital Gustavo Riedel	374.140,00
Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil ...	513.140,00
Hospital de Neuro Sifilis	863.340,00
Colônia Juliano Moreira	24.149.810,00
Manicômio Judiciário .	1.438.910,00
Escola de Enfermagem Alfredo Pinto	891.970,00
Instituto Benjamim Constant	7.610.340,00
Instituto Nacional de Surdos Mudos	5.123.750,00
Serviço Nacional de Câncer	2.509.020,00
Quadro Especial (Funcionários pagos pela União e executando serviços municipais. Essa despesa vai se reduzindo à medida que ocorrem vagas) .	28.000.000,00
	<hr/>
	125.017.630,00

2) — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

I — Ordem e Segurança

a) Departamento Federal de Segurança Pública (Polícia Civil do Distrito Federal)	186.074.970,00
b) Penitenciária Central do Distrito Federal	13.082.370,00
c) Presídio do Distrito Federal	6.779.660,00

d) Colônia Agrícola do Distrito Federal ...	3.335.840,00
e) Colônia Penal Cândido Mendes	3.152.130,00
f) Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.	29.842.400,00
g) Polícia Militar do Distrito Federal ...	107.367.900,00
h) Depósito Público do Distrito Federal ...	355.890,00
	<hr/>
	349.991.160,00

II — Assistência a Menores:

a) Serviço de Assistência a Menores	31.862.300,00
b) Instituto Profissional 15 de Novembro	9.672.500,00

III — Justiça e Ministério Público:

a) Justiça do Distrito Federal	25.472.070,00
b) Procuradoria Geral do Distrito Federal .	5.615.160,00
	<hr/>
	31.087.230,00

Total geral 422.613.190,00

3) — Ministério da Viação e Obras Públicas:

	Cr\$
Departamento Nacional de Iluminação e Gás (Apenas na cidade do Rio de Janeiro)	46.951.520,00

RESUMO

Ministério da Educação e Saúde	125.017.630,00
Ministério da Justiça e Negócios Interiores .	422.613.190,00
Ministério da Viação e Obras Públicas	46.951.520,00
	<hr/>
Total	594.582.340,00

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.^a deve acrescentar que o Governo Federal arrecada aqui o imposto de indústrias e profissões e o d.^o vendas e consignações, de onde tira o necessário para as inversões de capital que faz.

O SR. IVO D'AQUINO — Ainda que seja exata a alegação de V. Ex.^a, essa arrecadação está muito longe de suprir as despesas que o Governo Federal mantem no Distrito Federal.

O Sr. Ferreira de Souza — Não estou no momento, habilitado a responder a V. Ex.^a.

O SR. IVO D'AQUINO — Também não tenho, no momento, elemento mais positivo para elucidar o aparte de V. Ex.^a. Fa-lo-ei, porém, em ocasião oportuna.

O Sr. Augusto Meira — Se o Distrito Federal fôr mudado para qualquer outra parte, o Governo Federal não será considerado de modo algum, hóspede importuno.

O SR. IVO D'AQUINO — O princípio que sustento é que o Distrito Federal, sendo, como é, a sede do Governo da República, não deve ter autonomia política. O Governo Federal deve ter nele influência completa, cabal, para poder realizar a missão que a Constituição lhe outorgou. Foi o exemplo que citei, da América do Norte.

O Sr. Ferreira de Souza — Não acha V. Ex.^a que a Constituição já deu os elementos necessários?

O Sr. Hamilton Nogueira — Fartamente.

O SR. IVO D'AQUINO — Estamos, por conseguinte, no seguinte dilema: ou o Governo Federal permanece no atual Distrito Federal e este não pode ter autonomia, como a tem os Estados, ou, então, o Governo Federal deve buscar outra sede, onde possa exercer sua plena jurisdição, sem ficar constrangido, porque assim o exige o interesse nacional.

O Sr. Hamilton Nogueira — Essa teoria já caiu. Ninguém trata mais disso.

O Sr. Ferreira de Souza — V. Ex.^a apóia ou não a emenda Waldemar Pedrosa?

O SR. IVO D'AQUINO — Estou apofando.

O Sr. Ferreira de Souza — Neste caso, a atitude de V. Ex.^a está um pouco em contradição com as considerações do nobre Senador. A emenda Waldemar Pedrosa, só atribui ao Senador função de julgar o veto, quando houver interesse nacional ou inconstitucionalidade. Se V. Ex.^a acha que a União deve intervir em tôdas as questões locais, V. Ex.^a diverge da emenda Waldemar Pedrosa.

O Sr. Arthur Santos — O argumento do Senador Ivo d'Aquino classifica-se, em Direito como *ad terrorem*. S. Excelência ameaça o Distrito Federal. Ou vamos cessar de uma vez, a autonomia do Distrito Federal ou então vamos para outro lugar.

O SR. IVO D'AQUINO — Acredito que V. Ex.^a esteja pilheriando comigo.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a está ameaçando o Rio de Janeiro.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Excelência não pode, de modo algum, estar intimamente convencido de que as minhas palavras levam a esta conclusão.

O Sr. Arthur Santos — É argumento *ad terrorem*.

O Sr. Hamilton Nogueira — As palavras do nobre orador são muitos sérias e graves.

O SR. IVO D'AQUINO — Só posso atribuir o que acaba de dizer o nobre Senador Arthur Santos ao fato de querer empregar seu bom humor para temperar o calor dos nossos debates.

Respondo ao aparte do Senador Ferreira de Souza. Diz S. Ex.^a que estou em contradição com a emenda do Senhor Senador Waldemar Pedrosa, porque estou exigindo muito mais do que a própria emenda.

O Sr. Ferreira de Souza — Acho que V. Ex.^a está justificando brilhantemente sua emenda, que, no entanto, contraria a emenda Waldemar Pedrosa.

O SR. IVO D'AQUINO — Talvez V. Ex.^a tenha razão neste último ponto. E' possível que, doutrinariamente, eu vá até mais longe. Como o meu intuito, porém, não é o de estabelecer normas draconianas, que possam ferir o interesse peculiar do Distrito Federal, entendi de aceitar uma emenda que, a meu ver, concilia perfeitamente os dois interesses: o da União, cujo governo aqui está estabelecido e o do Município, que também os tem, e dignos de consideração.

O Sr. Arthur Santos — Não se trata de harmonizar interesses, e, sim, de respeito a um texto de direito positivo constitucional.

O SR. IVO D'AQUINO — Já foi discutida aqui esta questão e já sustentei ser constitucional a doutrina que acabei de expender. Por isso, não posso voltar à discussão.

O Sr. Arthur Santos — E não chegamos a acôrdo.

O SR. IVO D'AQUINO — Dizia eu, Sr. Presidente, que o Governo Federal dispense a quantia de quinhentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros em serviços e organizações de caráter local, ou que, pelo menos, nos Estados Federados, são pagos pelos respectivos cofres. Examinemos, parceladamente, o que por exemplo

no Ministério da Educação e Saúde, a União despense em serviços locais, no Distrito Federal. São cento e vinte e cinco milhões, dezessete mil e seiscentos e trinta cruzelros.

O *Sr. José Américo* — Mas a Câmara dos Vereadores não vai legislar sobre essa despesa.

O SR. IVO D'AQUINO — Não estou dizendo que vai legislar; estou mostrando o que o Governo Federal está pagando.

O *Sr. José Américo* — O que o Governo está pagando não interessa ao caso.

O SR. IVO D'AQUINO — Interessada. Quando o Estado de Guanabara tiver de pagar essas despesas, verá V. Ex.^a como irá interessá-lo.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Em matéria de ensino nas Universidades, é preciso acentuar que elas servem a rapazes de todos os Estados do Brasil.

O SR. IVO D'AQUINO — Por esse argumento, as Faculdades do Estado de São Paulo também servem a alunos de todos os Estados do Brasil; no entanto, é o Estado que as mantém.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — As transferências são feitas para o Rio de Janeiro.

O SR. IVO D'AQUINO — As Faculdades servem a todos os Estados. Antigamente, como todo mundo sabe, possuíamos duas Faculdades de Direito: a do Recife e a de S. Paulo; e tínhamos duas Faculdades de Medicina, a do Rio de Janeiro e a da Bahia. No entanto, elas serviam aos estudantes de todo o território nacional. De modo que o argumento de V. Ex.^a não pode prevalecer.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Se não houvesse restrições, muitas Faculdades estaduais fechariam por falta de alunos.

O SR. IVO D'AQUINO — No Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a despesa da União com o Distrito Federal é de Cr\$ 349.991.160,00.

O *Sr. José Américo* — V. Ex.^a já avallou a despesa da União nos Estados?

O SR. IVO D'AQUINO — São muito menores.

O *Sr. José Américo* — Muito menores, porque aqui é a sede do Governo.

O SR. IVO D'AQUINO — Pergunto a V. Ex.^a: no seu Estado, algum

dia a União pagou a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Penitenciária?

O *Sr. José Américo* — Meu Estado é dos mais preteridos, dos mais sacrificados.

O SR. IVO D'AQUINO — Sucede a qualquer Estado da União. Ao contrário, nos Estados, o que a União faz muitas vezes é descarregar sobre eles as suas despesas.

O *Sr. José Américo* — V. Ex.^a já computou o que o Distrito paga para os serviços da Capital Federal? E' recíproco. Portanto, o argumento de V. Ex.^a não vem ao caso.

O SR. IVO D'AQUINO — São serviços exclusivamente seus. Vou apresentar um exemplo frisante ao Senado.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Isso nada tem com a Câmara Municipal. Legisla a mesma sobre o assunto?

O SR. IVO D'AQUINO — No Estado de Santa Catarina, o Governo Federal fez um acôrdo com o Governo Estadual, para construção de um leprosário modelo. O acôrdo tinha as seguintes bases: a União entraria com a metade e o Estado com a outra metade das despesas de construção, sendo as de manutenção também dividida meio por meio. Pois bem: o leprosário foi construído. Das despesas de construção, a União apenas entrou com um terço, e largou tôdas as despesas de manutenção dentro do orçamento do Estado...

Mas, Srs. Senadores, a questão não se resume apenas no que o Governo Federal despense no Distrito Federal.

O *Sr. Hamilton Nogueira* — Os vereadores ficarão espantados quando souberem disso.

O SR. IVO D'AQUINO — Penso que sim... E a população do futuro Estado da Guanabara não o ficará menos, quando tiver de contribuir para aquelas despesas...

Suponham os Senhores Senadores que o Governo da República se mude do atual Distrito Federal. Mudar-se-ão, com êle, todos os Ministérios e, por consequinte, a maioria dos seus funcionários, com as suas famílias.

O *Sr. José Américo* — Nêsse caso, teria tôdas as despesas e mais as que são custeadas hoje pelo Distrito Federal.

O SR. IVO D'AQUINO — O Distrito Federal não custela as despesas dêsses Ministérios.

O Sr. José Américo. — Custeja os serviços locais.

Já provei a V. Ex.^a que grande parte deles são custeados pela União.

O SR. IVO D'AQUINO — As despesas feitas por êsses Ministérios, inclusive os vencimentos dos seus funcionários, em lugar de serem derramadas dentro do atual Distrito Federal, passariam a circular na sede para onde se transferisse o Governo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Somente o selo de Educação, no Distrito Federal, dá para o Ministério da Educação pagar suas despesas.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a está completamente iludido a êsse respeito. Aliás, o selo de Educação é cobrado em todos os Estados do Brasil e a maior parte da sua arrecadação é aplicada no atual Distrito Federal.

A mudança da sede do Governo da República acarretará, como já disse, a de todos os Ministérios, com, pelo menos, a de dois terços dos seus funcionários e respectivas famílias; a das duas Casas do Congresso Nacional; a das sedes dos principais Institutos administrativos e culturais. E não são apenas os que estão diretamente ligados ao Governo da República que daqui se transferem: são comerciantes, fornecedores, assalariados em geral, enfim tôdas as pessoas cujo interesses se relacionem com a sede do Governo. O Rio de Janeiro perderá o brilho do mundo oficial, que tanto assunto fornece a sátira do carioca, mas que, no fundo, o agrada e delícia. Continuará o Rio de Janeiro a ser uma grande cidade, um grande porto. Nem perderá a moldura deslumbrante da sua paisagem na qual o carioca embeberá os olhos com maior atenção e encanto no dia em que não tiver dentro da sua casa êsse hóspede que lhe parece tão incômodo, por querer nela mandar...

E terá talvez uma razoável compensação: verá resolvido o problema da habitação com a retirada de, pelo menos, duzentas mil pessoas da atual Metrópole...

E, nessa ocasião, terá então, o carioca largo tempo para meditar quem falou melhor ao seu interesse, se os que querem o razoável equilíbrio entre a jurisdição do Governo da União e a da administração local, dentro do Distrito Federal, ou se os sonoros demagogos que pretendem excluir inteliramente a influência do Governo Fe-

deral, onde tem a sua sede e onde, paga aliás rêgiamente, para a sua hospedagem. Porque o dilema é êste: ou o Governo da República aqui continuará a sua sede, com poderes para tornar efetivo o interesse nacional e, para êsse fim, o Distrito Federal deverá ter uma organização *sui-generis*, ou terá a ampla autonomia de que gozam os Estados Federados, e, nesse caso, daqui deverá ser mudada a sede daquele Governo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não se trata de ampla autonomia. V. Ex.^a está desvirtuando a questão. Trata-se da Câmara Legislativa. O argumento de V. Ex.^a não tem a menor razão de ser. Pode ser respondido pelo seguinte: — só em selos, os cariocas pagam todos êsses benefícios. É dinheiro que sai do seu próprio bolso. Não tenho dados, no momento, para comprová-lo, mas poderei apresentá-lo, se fôr necessário.

O SR. IVO D'AQUINO — V. Ex.^a está equivocado. Os selos não são pagos apenas pelos cariocas, mas por todos os habitantes do território nacional. Por êsse argumento, S. Paulo, que paga mais selos à União que os demais Estados, deveria receber os benefícios equivalentes. Aliás, quando a sede do Governo da República se mudar daqui, o carioca continuará a pagar o mesmo selo, no Estado da Guanabara. Apenas não terá a retribuição dos mesmos benefícios.

O Sr. Hamilton Nogueira — A verdade é que isso não tem nada com a questão em debate. V. Ex.^a desvirtuou completamente o assunto.

O SR. IVO D'AQUINO — De futuro, quando os cariocas tiverem de arcar com as despesas, dirão a V. Ex.^a se estou desvirtuando o assunto... Era mister que se falasse a verdade ao povo do Rio de Janeiro, para que êle possa pela palavra sincera considerar os inconvenientes e os benefícios da sua situação.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não conheço êsses benefícios.

O SR. IVO D'AQUINO — Estou vendo...

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a continua a apresentar argumentos *ad terrorem*.

O Sr. Hamilton Nogueira. — *Super terrorem.*

O SR. IVO D'AQUINO — Sr. Presidente, meu objetivo, do qual tanto me afastaram os apartes com que fui honrado, é submeter à consideração do Senado uma emenda que está subscrita, não só por mim, como por vários outros Srs. Senadores, e que se baseia nas considerações expendidas no brilhante voto do ilustre jurista, Sr. Waldemar Pedrosa, na Comissão de Constituição e Justiça. Refere-se ela à forma por que será apreciado o veto oposto pelo Prefeito às deliberações da Câmara de Vereadores do Distrito Federal. E' a seguinte a emenda: (lê)

EMENDA AO ART. 15

Substituam-se os §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º e acrescente-se o § 7., como se segue:

§ 3.º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, contrário aos interesses do Distrito, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daqueles em que o receber e comunicará no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara dos Vereadores os motivos do veto. Se a sanção fôr negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará o veto.

§ 4.º Decorrido o decênio, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 5.º Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois terços da Câmara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o Presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6.º Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a contar de seu recebimento pela Câmara, ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não fôr rejeitado.

§ 7.º Se o veto fôr originado na violação de preceito constitucional, infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interesses da União, deverá o Prefeito, do decêndio referido no § 3.º, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois terços dos Senadores presentes, resolverá definitivamente sobre a matéria dentro do prazo de 10 dias, devolvendo o projeto ao Prefeito para o efeito da promulgação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1947. — Ivo d'Aquino. — Waldemar Pedrosa. — Filinto Müller. — Góes Monteiro. — Sá Tinoco. — Pereira Pinto. — Andrade Ramos. — Francisco Gallotti."

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a vai sugerir um terceiro regime? Não é o do seu projeto, nem o da emenda Waldemar Pedrosa.

O SR. IVO D'AQUINO — E' a emenda Waldemar Pedrosa proposta na Comissão de Constituição e Justiça, apenas ampliada nos seus termos, sem o ser na substância.

O Sr. Arthur Santos — É a tortura em que V. Ex.^a se encontra.

O SR. IVO D'AQUINO — Quero demonstrar a V. Ex.^a que não sou terrorista (riso).

O Sr. Arthur Santos — É a tortura em que V. Ex.^a se encontra para cumprir o texto constitucional.

O SR. IVO D'AQUINO — Proponho uma fórmula que, na apreciação do veto do Prefeito, concilia o interesse da União com o peculiar interesse do Distrito Federal. Aliás, essa fórmula foi bem recebida por muitos Srs. Vereadores da Câmara Municipal. Logo depois de ter apresentado o projeto da Lei Orgânica do Distrito Federal fui honrado em ser procurado por uma comissão de Vereadores com a qual, durante largo tempo, troquei idéias, a respeito daquela lei. Ouví-os com a maior atenção e deferência, de que, aliás, eram merecedores, e certo estou de que, de nossa palestra, saíram convictos de não me animar qualquer idéia político-partidária preconcebida na elaboração do projeto, nem era infenso às sugestões que me fossem oferecidas. E, de fato, várias delas aceitei, não só lembradas pelos próprios Srs. Vereadores, como por vários membros da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Da consideração em que tenho a Câmara de Vereadores do Distrito Federal não posso dar melhor testemunho do que a diligência que tive em apresentar ao Senado, justificando-o, o projeto de lei que concede meios ao funcionamento daquela Câmara. E se a lei ainda não está elaborada, sabe a Câmara de Vereadores que a culpa não toca a mim nem ao Senado. Perdoem-me os Srs. Senadores, se com estas minúcias alongo o debate.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a sabe que é um encanto ouvi-lo.

O SR. IVO D'AQUINO — Sou grato à gentileza de V. Ex.^a. Mas o que desejo é que não paire no espírito público a convicção de que me orientou, no projeto, qualquer preocupação de ordem facciosa, ou mesmo político-partidária.

O Sr. Arthur Santos — De ordem político-partidária acredito, porque o nobre Senador Etelvino Lins forma galhardamente ao nosso lado, aliás honrando-nos.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a representando o poder central, expendeu argumentação puramente política.

v O SR. IVO D'AQUINO — Se V. Ex.^a tivesse prestado atenção ao início do meu discurso, veria que não tem razão, pois, na matéria, mantive à argumentação de ordem puramente jurídica, quando a abordei dentro desse campo.

O Sr. Hamilton Nogueira — O que V. Ex.^a disse está escrito, portanto, basta.

O SR. IVO D'AQUINO — Usci também de argumentação política. Mas argumentação "política" não significa "político-partidária" ...

O Sr. Hamilton Nogueira — Foi muito ardente.

O SR. IVO D'AQUINO — ... nem preconcebida. Somos homens-públicos; representamos, portanto, uma opinião política e, no Parlamento, nos expressamos muitas vezes politicamente. Não quer isto dizer que sejamos facciosos.

O Sr. José Américo — Temos in-interesses políticos.

O Sr. Hamilton Nogueira — E' claro. E, como único representante, ora presente, do Distrito Federal, discordo inteiramente de V. Ex.^a, afirmando que, com o povo carioca, recebo melancolicamente a advertência contida no argumento do nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO — Não vejo razão para a melancolia de V. Ex.^a ...

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a aceitando a emenda Pedrosa mostrou-se muito mais político.

O SR. IVO D'AQUINO — ... e o que lhe posso recomendar é que mantenha o seu sorriso até o fim da discussão do projeto, porque se vencerá de que, nas minhas palavras, não há, absolutamente, idéia nenhuma preconcebida, senão o sincero e liso escôpo de servir à coletividade e ao mandato que represento. (*Muito bem;*

muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE — Continua em debate a proposição.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ATTILIO VIVACQUA (*) — Sr. Presidente, desejo ler uma emenda ao art. 8.º da Lei Orgânica, que regula a perda de mandato. A emenda que apresento está concebida nos seguintes termos:

"Ao art. 8.º:

Acrescente-se, como parágrafo do inciso II:

Nos casos dos §§ 1.º e 2.º será assegurada aos interessados a mais ampla defesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores".

Trata-se de matéria que encerra perda de direitos. Conseqüentemente, o Regulamento deve prover no sentido de ser assegurada a mais ampla defesa.

O art. 48 da Lei Orgânica estabelece:

"Art. 49 — Nenhuma escritura pública poderá ser lavrada, nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens será julgada por sentença, desde que se refiram a negócios ou bens sujeitos a impostos devidos à Prefeitura do Distrito Federal, sem que se exiba, para que conste dos aludidos atos, a prova de quitação dos impostos respectivos, sob pena de multa de Cr\$... 500,00 a Cr\$ 2.000,00, às autoridades ou funcionários os que em tais atos intervierem".

Como se verifica, este artigo quis regular expressamente, a transmissão de imóveis. No entanto, a redação em que está moldado, dá margem a interpretação de certo modo exageradas ou lesivas ao fisco.

A emenda que tenho a satisfação de apresentar é do teor seguinte:

"Ao Art. 48:

Nenhuma escritura pública poderá ser lavrada e nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens será julgada, por

(*) Não foi revisto pelo orador.

sentença desde que versem sobre bens imóveis sujeitos a impostos devidos à Prefeitura do Distrito Federal, sem que se exhiba, para que conste dos aludidos atos a prova da respectiva quitação fiscal, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 2.000,00 à autoridades ou funcionários que em tais atos intervierem.

Visa, precisamente, dar melhor redação ao texto, a fim de que a Lei possa atingir sua finalidade fiscal, sem prejuízo do direito das partes.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

Art. — O Prefeito suspenderá as leis e resoluções da Câmara legislativa do Distrito Federal, opondo-lhes veto, sempre que as julgar inconstitucionais contrárias às leis federais, aos direitos dos municípios ou dos Estados, ou aos interesses do mesmo Distrito.

Consideram-se contrários aos interesses do Distrito Federal as deliberações do Conselho que, tendo por objeto atos administrativos subordinados a normas estatuídas em leis e regulamentos municipais, violarem as respectivas leis ou os regulamentos.

Art. — O veto oposto pelo Prefeito às leis e resoluções do Conselho o será submetido ao conhecimento do Senado Federal, qualquer que seja a natureza daqueles atos.

Entender-se-á aprovado o veto, se a decisão do Senado ao rejeitá-lo, não reunir dois terços dos votos dos senadores presentes.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1947. — *Mello Vianna*.

Substitua-se os §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º e acrescente-se o § 7.º, como se segue:

§ 3.º — Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, contrário aos interesses do Distrito, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de 10 dias úteis, contados daquele em que o receber e comunicará no mesmo prazo, ao Presidente da Câmara dos Vereadores os motivos do veto. Se a sanção for negada quando estiver fin-

da a sessão legislativa, o Prefeito publicará o veto.

§ 4.º — Decorrido o decêndio, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 5.º — Rejeitado o veto para o que se exige o voto de dois terços da Câmara dos Vereadores, em escrutínio secreto, o Presidente da Câmara promulgará o projeto.

§ 6.º — Considerar-se-á aprovado o veto que, decorrido o prazo de 30 dias a contar de seu recebimento pela Câmara ou do início dos trabalhos legislativos, quando a remessa se der no intervalo das sessões, não fôr rejeitado.

§ 7.º — Se o veto fôr originado na violação de preceito constitucional infringência de lei federal ou se fundar em lesão de interesses da União, deverá o Prefeito no decêndio referido no § 3.º, submetê-lo ao Senado Federal que, por dois terços dos senadores presentes, resolverá definitivamente sobre a matéria dentro do prazo de 10 dias, devolvendo o projeto ao Prefeito para o efeito da promulgação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1947. — *Ivo d'Aquino*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Filinto Müller*. — *Góes Monteiro*. — *Sá Tinoco*. — *Pereira Pinto*. — *Andrade Ramos*. — *Francisco Gallotti*.

Acrescente-se ao artigo 20 o seguinte parágrafo:

Os Ministros do Tribunal de Contas terão os mesmos vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Justificação

Os Ministros do Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal sempre tiveram, e ainda hoje têm, vencimentos iguais.

Por força do que estabeleceu a Constituição Federal, no seu Artigo 76 — § 1.º, vão perceber, agora, os Ministros do Tribunal de Contas da União os mesmos vencimentos dos juizes do Tribunal Federal de Recursos.

Nada mais justo, portanto, do que assegurar aos Ministros do Tribunal de Contas do Distrito, vencimentos iguais aos que percebem os desembargadores do Tribunal de Justiça local.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1947. — *Etelvino Lins*. — *Pinto Aleixo*. — *Apolônio Sales*. — *Góes Monteiro*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Ci-*

cero de Vasconcelos. — Flávio Guimarães. — Maynard Gomes. — Augusto Meira. — Ribeiro Gonçalves. — Attilio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Bernardes Filho. — Lúcio Corrêa. — Francisco Gallotti. — Magalhães Barata. — Mathias Olympio. — Filinto Müller. — Dario Cardoso. — Sá Tinoco. — Pereira Pinto. — Vergniaud Wanderley — Adalberto Ribeiro.

Ao art. 8.º:

Acrescente-se, como parágrafo do inciso II:

Nos casos dos parágrafos 1.º e 2.º será assegurada aos interessados a mais ampla defesa, nos termos do Regulamento Interno da Câmara dos Vereadores.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua. — Bernardes Filho. — Hamilton Nogueira. — Ferreira de Souza. — Durval Cruz. — Francisco de Sá Tinoco.*

Ao art. 48:

Nenhuma escritura pública poderá ser lavrada e nenhuma partilha, divisão, transmissão ou entrega de bens será julgada, por sentença desde que versem sobre bens imóveis sujeitos a impostos devidos à Prefeitura do Distrito Federal, sem que se exhiba, para que conste dos aludidos atos a prova da respectiva quitação fiscal, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 2.000,00 às autoridades ou funcionários que em tais atos intervierem.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua. — Bernardes Filho. — Durval Cruz. — Sá Tinoco.*

O SR. PRESIDENTE — Faltam apenas poucos minutos para o término da sessão.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, era meu desejo usar da palavra nesta sessão. Entretanto, como seu tempo está a findar-se, peço a V. Ex.ª determine a minha inscrição para falar sobre a proposição na Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador será atendido.

Faltando, como ia dizendo, apenas poucos minutos para o encerramento dos nossos trabalhos, vou levantar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da 1.ª discussão do Projeto n.º 1 — 1947, de Lei Orgânica do Distrito Federal. (Com parecer número 61, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo emendas).

Discussão única da Proposição número 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertholdo Klinger. (Com parecer contrário, n.º 64, da Comissão de Forças Armadas).

Levanta-se a sessão às 18 horas.

45.º Sessão, em 26 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E
MELLO VIANNA, VICE PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os

Srs. Senadores:
Alvaro Mata.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Roberto Simonsen.
Darío Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbóas.
Vespasiano Martins.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lúcio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho. (46).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 46 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETARIO (servindo de 2.º) procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O SR. 1.º SECRETARIO declara que não há expediente sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, já é do conhecimento público, através da imprensa desta Capital, o empastelamento do jornal "O Momento", que na Bahia representa o pensamento do Partido Comunista, recentemente fechado, por decisão judiciária.

Cumpro, hoje, com o dever de dar ciência aos meus nobres pares do telegrama que, a propósito dessa lamentável ocorrência, recebi do diretor daquele jornal, meu jovem colega e ex-discípulo, Dr. Almir Matos, a quem, com muito sentimento, vi, no recente começo da sua vida pública, alistar-se em campo ideológico e político inteiramente oposto àquele em que milito.

Fatos desta natureza, Sr. Presidente, sempre mereceram da consciência democrática da minha terra a mais formal condenação; e é em nome dessa consciência democrática, que deve pairar acima dos partidos, de interesses ou conveniências ocasionais, que me exprimo, neste momento.

Como volta a ser uso no Brasil increpar de comunista, ou de simpático ao comunismo, ou de suspeito de comunismo, a quem quer que, sem pre-

ocupações secundárias de partidatismo ou facciosismo, defenda uma liberdade pública ameaçada, restringida ou extinta, é bem que diga, Sr. Presidente, que essa manifestação de estranheza em face do ocorrido, não significa, absolutamente, que a minha voz nesta Casa se solidarize com a incontinência ou os excessos de linguagem da imprensa política.

Nenhum de nós, Sr. Presidente, encarando, a frio, acontecimentos como esse, apreciando com serenidade e superioridade, o delicado momento que o país atravessa, nenhum de nós iria sustentar que a liberdade de pensamento deva chegar até exageros que possam pôr em risco a própria autoridade pública, atingindo, pessoalmente, a própria autoridade suprema do país.

Isto não quer dizer, porém, Senhor Presidente, que numa democracia, num regime de direito como, felizmente, o nosso, possamos estabelecer solução violenta para casos que requerem medida eminentemente jurídica e legal. A liberdade de imprensa encontra na mesma lei que a regula os corretivos necessários ao seu excesso, muitas vezes determinado pelos naturais embates ou pelo vigor tão comum das paixões dos que se dedicam à vida pública e dos que se encontram envolvidos na política — política que é, como sabemos, inesgotável fonte de paixões.

Assim, Sr. Presidente, lendo o telegrama do diretor do "O Momento", sinto-me à vontade para encarar, com tranqüillidade, o ocorrido, certo de que o Governo do Estado, nos termos da nota já conhecida, e o Governo da República, também nos termos da manifestação já feita, agirão na punição dos responsáveis.

Lembro-me de que o nosso grande Tobias Barreto, defendendo o primado do direito, como a força soberana nas sociedades politicamente organizadas, afirmava que "o direito é a força que matou a própria força". As autoridades constituídas encontrarão de parte de qualquer um de nós, neste instante, o apoio às medidas que, dentro da lei, hajam de tomar para que a liberdade de pensamento no Brasil se exerça com as naturais restrições e limitações da própria lei.

O telegrama a que me refiro e que deixo consignado nos Anais desta Casa é o seguinte:

"Comunico matutino "O Momento" assaltado ontem cerca de 19 horas, grupo soldados alguns oficiais Exército divorciados tradições democráticas ordeiras gloriosas Forças Armadas, conduzindo revólveres, fuzis metralhadoras, machados ameaçavam redatores operários depredando completamente suas instalações toda maquinaria. Protesto junto Vossência contra inominável golpe liberdade imprensa mais um passo implantação ditadura nossa pátria. Confiando representantes povo saberão ainda salvar sobrevivência democracia. Saudações. — Almir Matos, Diretor."

Era a comunicação que tinha a fazer, com profundo sentimento, ao Senado da República. (*Muito bem. Muito bem.*)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Filinto Müller.
Góes Monteiro.
Walter Franco.
Durval Cruz.
Carlos Saboya.
Euclides Vieira (6).

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
Roberto Glasser.
Getúlio Vargas.

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos na hora do expediente. (*Pausa.*)

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da primeira discussão do Projeto n.º 1, de 1947, de Lei Orgânica do Distrito Federal.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Santos, primeiro orador inscrito.

O SR. ARTHUR SANTOS — Sr. Presidente, a Lei Orgânica do Distrito Federal, no projeto do nobre Senador Ivo D'Aquino, de que sou relator, chega a plenário ao mesmo tempo em que

outra proposição, constante do substitutivo Vieira de Melo, está sendo votada na Câmara dos Deputados, quase nos mesmos turnos regimentais.

Não é oportuna, aqui, a crítica ao sistema constitucional que traça a órbita de competência das duas Casas do Parlamento Nacional, na elaboração das leis, com as anomalias que encerra, de prevalência de iniciativa concorrente no tumulto de uma técnica defeituosa e aleatória. Vale assinalar, nesta assentada, tão somente a coincidência, examinando, nos projetos da Câmara dos Deputados e do Senado, o que elas têm de semelhante e no que divergem, para apreender as suas características marcantes, reconhecendo-lhe os pontos de vista doutrinários e políticos na conceituação do princípio autonômico no que tange à lei orgânica do Distrito Federal.

Conforme acentua o parecer — e já agora deflue da oposição cerrada contra ele levantada nesta Casa, na sessão passada, pelos eminentes Senadores que versaram a matéria, há um ponto de dissídio irreconciliável entre as proposições Senado e da Câmara dos Deputados, porque, ao passo que este, o projeto da Câmara dos Deputados, atribui à própria Câmara dos Vereadores o conhecimento do veto oposto pelo Prefeito às suas deliberações, aquele, o projeto do Senado, defere esta competência a um terceiro poder, na espécie, o Senado Federal.

Faz-se mister, Sr. Presidente, ligeiro exame dos textos constitucionais, nas cartas de 1891, 1934 e 1946, para saber dos limites de competência do Parlamento Nacional ao elaborar a lei que vai reger a administração do Distrito Federal. A primeira Constituição Republicana, de 1891 moldando-se, neste, como em tantos outros pontos, no figurino norte-americano, estabeleceu que o Distrito Federal ou por outra a Capital da República, teria sede num município neutro, não pertencente a qualquer outro Estado. Já entre nós, dizia Barbalho:

“O ato adicional à Constituição do Império de 12 de outubro de 1832, desenvolvendo e acentuando o que dispusera o art. 72, tinha retirado jurisdição da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, a sede do Governo geral, isto é, o município da Corte”.

A própria denominação de Distrito Federal é uma importação norte-americana e diz bem do pensamento do

constituente brasileiro no sentido de sediar a Capital da República num território que não pertencesse a qualquer Estado e onde o Governo Federal, em última análise, pudesse realizar a sua administração a salvo de quaisquer restrições. O Distrito Federal, em essência, é uma parte ou fração do município; menos, portanto, do que o próprio município, nada obstante a ficção de equipará-lo a um Estado, pela representação do Senado, como pela Justiça dual que então caracterizava o Distrito Federal.

Prescrevia a Constituição de 1891 que a administração do Distrito Federal caberia às autoridades municipais, sendo da competência do Parlamento Nacional a sua organização por lei federal.

Foi essa a situação vigente no Brasil até 1930, quando a revolução vitoriosa aboliu a Constituição modelar com a qual madrugamos para a vida republicana do país. Todos aqueles acordãos e opiniões doutrinárias citadas no discurso do eminente Senador senhor Mello Vianna, referem-se a esse Distrito Federal da Constituição de 1891, que tinha uma situação absolutamente *sui generis* porque, privado de autonomia de qualquer natureza, era, por isso mesmo, um corpo estranho no concreto da Federação.

O Sr. Mello Vianna — Como o atual.

O Sr. Attilio Vivacqua — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — A lei deu ao Município Neutro plena autonomia e, pelo Decreto n.º 4.343, equiparado a Estado para efeito da competência da Justiça Federal quando se tratasse de litígio entre os habitantes de um Estado e do Distrito Federal. Há uma série de julgados sobre essa matéria. De sorte que, o Distrito Federal já se encontrava num regime que revestia condições de município e de unidade federada.

O SR. ARTHUR SANTOS — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que não infirma, antes confirma, o que eu vinha dizendo porque, por lei fundamental, pela lei constitucional a administração do Distrito Federal seria regulada pelo Parlamento Nacional. E assim sendo, a lei federal podia dar-lhe essa organização a que V. Ex.ª se refere. Ela defluiu da lei orgânica...

O Sr. Attilio Vivacqua — Cabia ao Congresso legislar sobre o Distrito Federal, mas de acôrdo com a constituição, cumpria atender aos princípios de autonomia municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS — Que foi votada no regime da Constituição de 1891.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) A Constituição de 1891, como a atual, distinguiu a autonomia administrativa do Distrito Federal da autonomia política. A autonomia administrativa do Distrito Federal nunca pertenceu ao poder federal; a restrição que havia e continua a haver é em relação à autonomia política. Daí a distinção dêste, como dois demais municípios, em relação à autonomia dos Estados que é política.

O SR. ARTHUR SANTOS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e proponho-me a demonstrar, no correr do meu discurso, que entre o regime constitucional prescrito na Carta de 91 e o regime da Carta de 46, em relação ao Distrito Federal, há um abismo intransponível; são duas situações absolutamente antagônicas.

Pediria venia, Sr. Presidente para recordar uma anedota que tem certo sabor: aquela do sargento que ensinava aos seus recrutas os passos de "direita volver" e "esquerda volver"; e, depois de fazê-los compreender perfeitamente o que era "direito volver" concluía que "esquerda volver" era a mesma coisa, apenas absolutamente ao contrário.

No que tange à organização do Distrito Federal as situações creadas pelas constituições de 91 e de 46 são idénticas, somente absolutamente diversas.....

O Sr. Mello Vianna — V. Ex.^a permite um pequeno aparte?

O Sr. Arthur Santos — Com muito prazer.

O Sr. Mello Vianna — Com esse episódio V. Ex.^a nos "rebaixou" muito... (*Riso*)

O SR. ARTHUR SANTOS — Não me faça o nobre Senador essa injúria, porque a sua autoridade é incontesteável.

Para mim, a opinião de V. Ex.^a é duplamente autorizada: primeiro, pela sua própria autoridade; segundo, pela amizade com que me honra.

O Sr. Mello Vianna — Essa, então, é muito grande.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vitoriosa a Revolução de 1930, desaguará na Constituinte de 1934 as reivindicações autonômicas do Distrito Federal, suas aspirações de auto-governança exasperadas por uma campanha intensa de que ainda nos recordamos, orientada principalmente pelos grandes órgãos da Imprensa do Rio de Janeiro e pelos políticos locais. E esta onda, Sr. Presidente, foi de tal natureza que se cristalizaram em dispositivos da lei fundamental as anseios autonômicos da capital do país. Apesar disso, no corpo da Constituição de 1934 ficou expresso, no artigo 15.º:

"O Distrito Federal será administrado por um prefeito por nomeação do Presidente da República, com a aprovação do Senado e demissível *ad nutum*, cabendo as funções deliberativas a uma Câmara Municipal eletiva. As fontes de receita do Distrito Federal são as mesmas que competem aos Estados e Municípios, cabendo-lhe todas as despesas de caráter local."

O dispositivo referia-se, porém, ao futuro Distrito Federal, aquele que resultaria da mudança da Capital Federal, nos termos do artigo anterior da própria Constituição.

Com efeito, a situação do Distrito Federal — e para o caso pediria a atenção do Senado — ficou regulada pelo parágrafo único do artigo 4.º das Disposições Transitórias.

"O atual Distrito Federal será administrado por um prefeito, cabendo as funções legislativas a uma Câmara Municipal, ambos eleitos com sufrágio direto, sem prejuízo da representação profissional, na forma que for estabelecida pelo Poder Legislativo Federal, na Lei Orgânica. Estendem-se-lhe, no que lhes forem aplicáveis as disposições do artigo 12. A primeira eleição para prefeito será feita pela Câmara Municipal, em escrutínio secreto."

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — O erro da Constituição de 1934 — corrigido pela atual — foi exatamente esse. Na Carta de 1946, previu-se que, uma vez

mudada a sede do Governo da República; o atual Distrito Federal passaria a ter autonomia política, como os demais Estados. Esta, a meu vêr, é a doutrina certa e não a da Constituição de 1934, que errou, precipitando uma situação que só poderia ser resolvida depois da transferência da sede do Governo da República.

O SR. ARTHUR SANTOS — Aceito o aparte com que me honrou o nobre Senador.

Não estou fazendo ainda a crítica dos dispositivos constitucionais. Faço, apenas, o histórico da evolução do instituto, a partir da primeira Constituição republicana até hoje.

Desejo acentuar, porém, desde logo, que, na Carta de 1934, há uma diferença de expressão rigorosamente científica entre o artigo existente no corpo da Constituição, e o parágrafo das Disposições Transitórias. Ao passo que, no texto da Constituição, ao aludir ao futuro Distrito Federal, diz que este teria uma Câmara Deliberativa, quando se refere ao atual Distrito Federal, declara que o mesmo teria uma Câmara Legislativa.

O Sr. Andrade Ramos — V. Excia. permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Ouço o nobre colega com muito prazer.

O Sr. Andrade Ramos — Perdõe-me V. Excia. a interrupção. Gostaria, porém, que me dissesse a diferença que existe entre uma Câmara que é Deliberativa e uma Câmara que é Legislativa.

O SR. ARTHUR SANTOS — Falo-ei com muito prazer, dentro das deficiências da minha cultura jurídica. (Não apoiados)

O Sr. Ferreira de Souza — A pergunta foi muito bem dirigida, porque o foi a um professor da matéria.

O SR. ARTHUR SANTOS — Procurarei responder ao nobre Senador e mostrar a diferença existente entre as duas Câmaras, no correr do meu discurso, com os subsídios da doutrina.

O Sr. Andrade Ramos — Dei meu aparte justamente porque desejava conhecer esta diferença; porque desejava aprender, em matéria fora da minha seára.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não tenho a pretensão de dar lições.

O Sr. Andrade Ramos — Pode dá-las. Ouvi-las-ei sempre com prazer.

O SR. ARTHUR SANTOS — Muito obrigado a Vossa Excia. Poderia alinhar várias citações para demonstrar a diferença fundamental que existe entre uma Câmara Deliberativa e uma Câmara com poderes legislativos.

Vale assinalar, desde logo, que, no regime da Constituição de 1934, o legislador ordinário votou a Lei Orgânica do Distrito Federal, lei n.º...

O Sr. Mello Vianna — N.º 196.

O SR. ARTHUR SANTOS — Muito obrigado a V. Excia. Votou, repito, o legislador ordinário, a Lei Orgânica do Distrito Federal n.º 196, de 1936, onde ficou atribuído — peço a atenção do Senado — onde ficou atribuído à Câmara Municipal o conhecimento do veto oposto pelo Prefeito às suas próprias resoluções. E o fez, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque estava assim obrigado pelo dispositivo constitucional, que dava à Câmara do atual Distrito Federal funções legislativas.

O legislador de 1934 — o legislador ordinário, não o legislador constituinte — afastava-se, assim da orientação do legislador ordinário no regime da Constituição de 1891, e determinava que o veto oposto às decisões do Prefeito Municipal seria conhecido pela Câmara do Distrito Federal visto como a Constituição estabelecia que a Câmara Municipal do Distrito Federal teria funções legislativas.

O Sr. Attilio Vivacqua — Isto sucedeu porque o Prefeito passou a ser eleito. Era Governador eleito do Distrito Federal. A situação era diferente. Agora é de nomeação do Sr. Presidente da República.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vou demonstrar a V. Excia. que esta circunstância não tem nada a ver com o caso. E poderei invocar, para provar que não tem, a nossa tradição histórica, tão do agrado do Sr. Senador Mello Vianna.

No Império, as províncias eram dirigidas por Presidente, nomeados pelo Imperador. E no Ato Adicional, — que o gênio de Bernardo Pereira de Vasconcelos inspirou, como contemporização às tendências autonômicas das províncias contra o centralismo do Império, — as resoluções das Câmaras Legislativas provinciais, vetadas pelos presidentes das províncias, eram conhecidas pelas próprias Assembléias Legislativas provinciais.

O Sr. Mello Vianna — Como nos Estados.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não é o fato, portanto, meus senhores, do Prefeito ser eleito ou nomeado, que tem influência no caso tanto que os presidentes das províncias eram nomeados pelo Imperador e os seus vetos eram conhecidos pelas Assembléias.

No ato adicional, que presidiu todo aquele remanso glorioso do segundo império, está expresso que as resoluções das assembléias provinciais, vetadas pelo Presidente da Província, seriam devolvidas à própria Assembléia. A circunstância de ser de nomeação o cargo de Prefeito Municipal do Distrito Federal não foi que levou o constituinte de 1934...

O Sr. Attilio Vivacqua — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — ... a deferir à própria Câmara Municipal o conhecimento do veto, oposto às suas resoluções. Ao contrário. Foi porque os constituintes de 1934 estavam jungidos ao dispositivo constitucional que a isso os obrigava.

Ouçó, agora, com prazer, o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Attilio Vivacqua — A lei 196, no seu art. 1.^o, equiparou a autonomia do Distrito Federal à dos Estados, considerando que a Constituição de 1934 evoluiu no sentido da autonomia plena. Daí a razão. Mas isso também não impediria que, uma vez que o Congresso tinha competência sobre a matéria, que este regulasse o assunto. Não o quis fazer. Deu, então, essa modalidade que nos poderíamos também dar. Mas não porque a Câmara tenha funções legislativas. Devemos considerar, que, no caso das Câmaras Municipais, que tem funções legislativas, em face da Constituição de 1934, as suas resoluções, as suas leis podiam ser anuladas pelas Câmaras estaduais.

O SR. ARTHUR SANTOS — Respondendo ao argumento de V. Ex.^a As Câmaras Municipais podiam ter suas decisões cassadas pelas Assembléias estaduais. Mas o veto, oposto às resoluções de Câmaras Legislativas não poderia ser deferido, como nunca o foi, nem aqui, nem em país algum, a um terceiro poder.

O Sr. Attilio Vivacqua — Foram deferidos pela lei n.^o 85 de 1892 e pelas leis subsequentes de 1898, consolidadas, finalmente, pelo decreto n.^o 5.160 de 1904.

O Sr. Ferreira de Souza — A consolidação fala em Câmaras deliberativas.

O SR. ARTHUR SANTOS — E não se tratava de veto.

O Sr. Attilio Vivacqua — A lei, que regula a matéria, atribui expressamente ao antigo Conselho — trata-se de lei 95 — funções de Poder Legislativo. A soma de atribuições, que tinha o Conselho, era tão grande quanta a do Poder Legislativo.

O Sr. Ferreira de Souza — No caso, tratava-se de dispositivo de lei ordinária que ela mesmo poderia modificar, em face de dispositivo constitucional.

O Sr. Attilio Vivacqua — Os Conselhos sempre tiveram funções legislativas.

Sr. Ferreira de Souza — A lei dava-lhes funções legislativas mas, estabelecia a exceção de conhecimento do veto pelo Senado.

O SR. ARTHUR SANTOS — Comprometo-me a mostrar, e o farei no curso de minhas considerações que as Câmaras Municipais eram Câmaras deliberativas, porque toda vez que se tratava de Câmara legislativa o veto às suas resoluções era de seu próprio conhecimento.

O Sr. Attilio Vivacqua — O Conselho Municipal tinha funções legislativas, sob a vigência da Constituição de 1891, que consagrava a apreciação do veto pelo Senado. Temos que atender também que participaram da elaboração dessas leis as mais altas autoridades jurídicas do país.

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Ex.^a, com esse argumento, *data venia*, não prova coisa alguma, Estou demonstrando que no regime da Constituição de 1891, isso era absolutamente possível, porque era o sistema constitucional que presidia os destinos do Brasil.

O Sr. Ferreira de Souza — A Constituição não lhe atribua expressamente funções legislativas.

O SR. ARTHUR SANTOS — Estou, Sr. Presidente, por enquanto, fazendo o histórico dos dispositivos constitucionais. Chego, agora, ao regime da Constituição de 1946.

A Constituição de 1946, Sr. Presidente, deu *marcha a ré*; não regressou, porém, ao marco zero. Não foi até aquele Distrito Federal, corpo estranho no concerto da Federação, sem autonomia alguma e que tinha sua

administração regida por lei federal: nem manteve o sistema de 1934, com o prefeito do Distrito Federal eleito por sufrágio direto e Câmara Municipal eletiva. Ficou no meio termo.

O Sr. Mello Vianna — Apesar do meu grande constrangimento, peço licença a V. Ex.^a para um aparte, porque há mais tempo pedi permissão para dá-lo e V. Ex.^a naturalmente, não me ouviu.

O SR. ARTHUR SANTOS — Perdô-me o nobre Senador. Os apartes de V. Ex.^a só me causam prazer.

O Sr. Mello Vianna — V. Ex.^a impugna sempre a identidade dos vocabulos *legislativo* e *deliberativo*. Agora mesmo, o meu nobre colega invocou o conceito da Constituição de 1934 e da lei 196, que regulou o dispositivo constitucional. Pois bem, a Constituição de 1934, no art. 15, que V. Ex.^a citou, diz: "cabendo as funções *deliberativas* a uma Câmara Municipal". Empregou o adjetivo "*deliberativas*". A lei 196, a que V. Ex.^a aludiu também, desenvolvendo o pensamento constitucional, do qual aliás, não podia sair, porque então ela não poderia prevalecer, diz no art. 6.º: "O Poder Legislativo será exercido pela Câmara Municipal". Ou a lei 196 exorbitou, feriu, violou a lei de 1934 ou houve um decalque, como afirmo sempre, na sua expressão, quer dizer, Câmara *Deliberativa* ou *Legislativa* é a mesma coisa no nosso Direito Constitucional.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Porque a lei é proveniente das disposições transitórias e não do corpo da Constituição.

O Sr. Mello Vianna — Aqui não há artigo proveniente das disposições transitórias e sim artigo proveniente da Constituição de 1934.

O SR. ARTHUR SANTOS — Respondendo a S. Ex. A lei 196 regulou a organização do Distrito Federal, traçada no parágrafo único, do art. 4.º, das disposições transitórias, da Constituição de 1934, pois o art. 15 da Constituição refere-se ao futuro Distrito Federal.

O Sr. Mello Vianna — O artigo permanente não pode estar em conflito com o artigo das disposições transitórias.

O Sr. Ferreira de Souza — Pelo contrário, a disposição transitória é uma exceção ou contraria o dispositivo permanente.

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Excelência já não está laborando num simples equívoco, mas num lamentável engano.

O Sr. Mello Vianna — O que?

O SR. ARTHUR SANTOS ... porque a Constituição de 1934 tem duas disposições distintas: o art. 15, do corpo da Constituição refere-se à organização do futuro Distrito Federal, que surgiria com a mudança da Capital do Brasil para outro local. E o atual Distrito Federal era regulado, na Constituição de 1934, no parágrafo único, do art. 4.º das disposições transitórias da mesma Constituição. O legislador ordinário, votando a lei Orgânica do Distrito Federal, neste regime de 1934, fê-lo em face do parágrafo único do art. 4.º das disposições transitórias, que regula o atual Distrito Federal. E esse dispositivo alude a uma Câmara Municipal Legislativa. Não diz Câmara Municipal deliberativa, como no texto do art. 15 da mesma Constituição de 1934.

O Sr. Mello Vianna — Mas esse não faz tal distinção. Diz, pura e simplesmente, que o Prefeito do Distrito Federal...

O SR. ARTHUR SANTOS — Qual é o artigo? Peço a V. Ex.^a a fineza de verificar o parágrafo único.

O Sr. Mello Vianna — É uma disposição da atual Constituição.

O SR. ARTHUR SANTOS — Ela se referia ao futuro Distrito Federal.

O Sr. Mello Vianna — É uma disposição do corpo permanente, mas que não diz isso.

O SR. ARTHUR SANTOS — Leia V. Ex.^a as "Disposições Transitórias" e facilmente verificará o equívoco em que lamentavelmente incorre.

O Sr. Mello Vianna — Perdão. Estou procurando mostrar ao nobre colega qual o nosso ponto de divergência: função legislativa ou deliberativa é a mesma coisa. Todos os atos de administração referentes ao Distrito Federal empregam o termo "deliberativo". Não compreendo, pois, que seja agora diferente, porque, a começar pelo maior mestre da língua portuguesa que foi Domingos Viera, todos afirmam que legislativo e deliberativo são a mesma coisa. E Frei Domingos Viera é autoridade suprema.

O Sr. Ferreira de Souza — A opinião do dicionário tem pouco valor diante da técnica.

O SR. ARTHUR SANTOS — O nobre Senador está fugindo, data venia, do ponto exato da nossa divergência para outro a que darei resposta dentro de poucos instantes. Declaro a V. Ex.^a que o art. 15 da Constituição de 34 é estranho ao atual Distrito Federal.

Nas "Disposições Transitórias", o parágrafo único do art. 4.^o refere-se ao atual Distrito Federal, não sendo este portanto o Distrito Federal a que alude o art. 15 do corpo da Constituição de 1934 que diz: "O Distrito Federal será administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da República, com aprovação do Senado, e demissível *ad nutum*, cabendo as funções deliberativas a uma Câmara Municipal, eletiva. As fontes de receita do Distrito Federal são as mesmas que competem aos Estados e Municípios, cabendo-lhe todas as despesas de caráter local".

Portanto, Sr. Presidente, quando se trata de organizar o Distrito Federal, isto é, quando se tratou de votar a sua Lei Orgânica, no regime da Constituição de 1934, o legislador ordinário teve que fazê-lo em face do parágrafo único do art. 4.^o das "Disposições Transitórias", porque esse dispositivo é que regulava a situação do atual Distrito Federal.

Nestas condições, julgo exaustivamente respondida a interpelação do nobre Senador Mello Vianna.

Essa lei foi votada em função do parágrafo único do art. 4.^o das "Disposições Transitórias" porque somente este dizia respeito ao atual Distrito Federal.

O Sr. Mello Vianna — Peço a V. Ex.^a que desculpe a impertinência de outro aparte, talvez o último.

O SR. ARTHUR SANTOS — Terel imenso prazer em ouvi-lo. O nobre Senador me honra extraordinariamente.

O Sr. Mello Vianna — Parece-me que V. Ex.^a não gosta de ser aparteado.

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Ex.^a não tem razão. Peço ao nobre colega para que continue a honrar-me com seu aparte até o fim de minha criação. Ficaria profundamente magoado se V. Ex.^a procedesse de maneira contrária.

O Sr. Mello Vianna — Agradeço ao nobre colega. Não posso

compreender que V. Ex.^a faça distinção entre os termos deliberativo e legislativo.

O SR. ARTHUR SANTOS — Permita-me V. Ex.^a uma interrupção. Oportunamente, quando eu fizer a crítica dos dispositivos, atendendo ao pedido do nosso eminente colega Senador Andrade Ramos, terei o ensejo de demonstrar a diferença que existe entre Câmara Deliberativa e Câmara Legislativa. Por enquanto, estou apenas fazendo o histórico dos dispositivos constitucionais, examinando a evolução do instituto e das leis que regulam a administração do Distrito Federal desde a Constituição de 1891 até a de 1946, o que aliás não pude fazer até agora devido aos apertes com que me tem honrando o eminente Senador Mello Vianna.

O Sr. Mello Vianna — Vou aguardar a resposta de V. Ex.^a.

O SR. ARTHUR SANTOS — A Constituição atual, Sr. Presidente dispõe, no art. 25:

"A organização administrativa e a judiciária do Distrito Federal e dos Territórios regular-se-ão por lei federal, observado o disposto no art. 124."

Diz o art. 26 e seus parágrafos:

"O Distrito Federal será administrado por prefeito, de nomeação do Presidente da República, e terá Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas.

§ 1.^o Far-se-á a nomeação depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

§ 2.^o O Prefeito será demissível *ad nutum*.

§ 3.^o Os desembargadores do Tribunal de Justiça terão vencimentos não inferiores à mais alta remuneração dos magistrados de igual categoria nos Estados.

§ 4.^o Ao Distrito Federal cabem os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos Municípios."

Sr. Presidente, vou agora estudar, mais detalhadamente, com mais minúcia, o sistema constitucional da Carta de 1891, em confronto com as Cartas políticas de 1934 e 1946.

Disponha a Constituição de 1891:

Art. 34. Compete privativamente ao Congresso Nacional:

.....
n.º 30 — Legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal, bem como sobre a polícia, o ensino superior e os demais serviços que na capital forem reservados para o governo da União;

.....
Art. 67. Salvas as restrições especificadas na Constituição e nas leis federais, o Distrito Federal é administrado pelas autoridades municipais."

Socorro-me, Sr. Presidente, para a interpretação desse artigo, da autoridade de Carlos Maximiliano, magistrado insigne, jurista dos mais ilustres, comentador autorizado da Carta Constitucional de 1891.

Carlos Maximiliano, depois de apreciar a condição jurídica do Distrito de Columbia, capital dos Estados Unidos, reduzido a um território que não se pode comparar a um Estado nem a um município, pela ausência integral de autonomia, acentua que o Distrito Federal americano é governado por prepostos do Presidente da República, com aprovação do Senado, sendo o seu poder legislativo integralmente conferido ao Congresso. Não restou nem sombra de representação popular.

E continua:

"A Constituição brasileira, embora imite a platina quanto a admitir senadores e deputados eleitos pelo Distrito Federal, não assegurou a autonomia deste. Pelo contrário, restringiu-a expressamente. Deu ao Congresso, em termos amplos, o direito de fazer, desfazer e refazer a organização municipal do Distrito Federal e declarou competir às Câmaras, *privativamente*, isto é, com exclusão dos poderes locais, legislar sobre polícia, o ensino superior e outros serviços, de natureza estadual uns, municipal outros, dirigidos por funcionários da União e por esta custeados de fato."

Diz mais ainda o insigne comentador da Constituição de 1891:

"Não se compreende autonomia sem a força que prestigia a autoridade e obriga os recalitrantes a respeitá-la. Por isso dispõe o Estado da política judiciária ou repressiva, mantida a preventiva

pelo município. Pois bem, na capital, uma e outra estão subordinadas exclusivamente às autoridades federais. Até as ordenanças do Prefeito pertencem à força obediente do Ministro da Justiça.

O Chefe do Executivo local é nomeado pelo Presidente da República, sujeito o decreto à aprovação do Senado que também rejeita o veto aposto pelo Prefeito do Distrito às deliberações do Conselho Municipal. Confundem-se os poderes na Capital. Não há, nem deve haver autonomia. O Distrito Federal foi criado exatamente para que o governo da República se achasse em metrópole onde só ele mandasse, livre da pressão de influências estranhas."

Estabeleceu-se apenas em respeito ao princípio democrático universalmente aceito, que o imposto fôsse votado pelos representantes do contribuinte.

Um Conselho Municipal, eletivo, elabora o orçamento da receita e despesa da Prefeitura.

As palavras finais do art. 34, número 30, exprimem o direito que tem o legislativo federal de, em qualquer tempo, transferir alguns serviços para a Prefeitura e subordinar outros à direção dos auxiliares imediatos do Presidente da República, sem dependência do assentimento da Municipalidade.

Termina aqui o comentário de Carlos Maximiliano

O Sr. Vergniaud Wanderley —
— Porque o Distrito Federal não tem poderes implícitos.

O SR. ARTHUR SANTOS — Estou apenas mostrando o regime da Constituição de 1891.

O Sr. Vergniaud Wanderley — Eu me referi à de 1946.

O SR. ARTHUR SANTOS — Pediria a V. Ex.^a que não me desorientasse, porque estou fazendo comentários à Constituição de 1891 para chegar à atual.

O Sr. Ivo d'Aquino V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador.*) Estimo bastante que V. Ex.^a se refira à Constituição de 1891, porque, na última sessão, V. Ex.^a não queria que eu ficasse dentro dela. Eu quis citar Carlos Maximiliano, como citei Barbalho, porém, os Senadores que me aparteavam não m'o permitiram. Estimo muito que V. Ex.^a, agora, esteja comentando a Constituição de 1891.

O SR. ARTHUR SANTOS — Lamento profundamente não estar de acôrdo com V. Ex.^a, o que seria para mim tão agradável. V. Ex.^a situou tôda a discussão em tôrno da Constituição de 1891 e eu a estou estudando em face da de 1946, para demonstrar o fundo antagonismo existente entre as duas.

O Sr. Ivo d'Aquino — Era o que eu queria fazer.

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Ex.^a não compreendeu meu pensamento, nem o nobre Senador Mello Vianna, cujo nome declino com tanta simpatia. VV. Exas. situaram a discussão em tôrno da Constituição de 1891, argumentando sôbre seus dispositivos, e querendo que a Lei Orgânica do Distrito Federal fôsse votada pelo Senado moldada na Constituição de 1891, perempta no tempo e revogada por uma revolução triunfante.

O Sr. Ivo d'Aquino — Fico satisfeito em que V. Ex.^a, hoje, me dê a honra de falar por mim a êsse respeito já que não pude falar na sessão passada. VV. Exas. não queriam citações de Barbalho, nem de Carlos Maximiliano.

O SR. ARTHUR SANTOS — É muito difícil debater com V. Ex.^a, que tem dialética sedutora, mas a verdade é que V. Ex.^a argumentou e procura argumentar sempre em tôrno da Constituição de 1891. V. Ex.^a é saudosista. Eu sou legislador que legisla para meu país em face da Constituição vigente.

O Sr. Ferreira de Souza — Apesar de ter saudade da Constituição de 1891.

O SR. ARTHUR SANTOS — Apesar de ter saudade da Constituição de 1891.

Em resumo, Sr. Presidente, procurando fazer a síntese do comentário de Carlos Maximiliano, fixou três pontos, condensando o pensamento do intérprete da Constituição de 1891.

Disse êle, em primeiro lugar, que, no regime da Constituição de 1891 o Congresso podia fazer, desfazer e refazer a organização do Distrito Federal; segundo, que os poderes executivo e legislativo estavam confundidos na Capital Federal; terceiro, que apenas em respeito ao princípio democrático, um Conselho Municipal eletivo elaborava o orçamento da receita e despesa e votava os impostos.

Mas, justos céus! Será êsse o regime da Constituição de 1946?

O Congresso atual pode fazer ou refazer a organização do Distrito Federal como quiser?

Os poderes executivo e legislativo estão confundidos na Capital Federal?

A Câmara legislativa do Distrito Federal vota apenas os impostos e elabora, tão somente, os orçamentos da receita e despesa?

Não, três vezes não!

A organização administrativa e a judiciária do Distrito Federal, a que alude o art. 25 da Carta Magna, estão condicionadas ao art. 26, que impõe a existência de um Prefeito, de nomeação do Presidente da República e aprovação do Senado e de uma Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas. E a observância do disposto no art. 124 da Constituição, no segundo caso.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com todo o prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — O artigo 26 da Constituição atual fala em Câmara eleita pelo povo com função legislativa. Esse artigo não diz que a Câmara terá tôdas as funções legislativas.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vossa Ex.^a me perdõe. Não estou lançando mão desse argumento; estou contradizendo V. Ex.^a que na sessão passada procurou demonstrar que a Constituição de 1946 é um decalque da de 1891.

O Sr. Mello Vianna — Não usei dessa expressão. Disse que era um decalque de pensamento.

O SR. ARTHUR SANTOS — Como pode haver decalque se a Constituição de 1891 declara que o Parlamento Nacional regulará a organização do Distrito Federal e a Constituição de 1946 diz que a organização do Distrito Federal deve estar subordinada a estas duas condições: um prefeito de nomeação do Presidente da República, com aprovação do Senado demissível *ad nutum*, e uma Câmara com poder legislativo?

Ora, Sr. Presidente, quem nega essa divergência é capaz de negar a existência da luz solar, porque não é possível haver maior divergência, maior antagonismo, maior diferenciação entre os dispositivos e o sistema da Constituição de 1891 e o regime da Constituição de 1946 no que tange à organização administrativa e judiciária do Distrito Federal.

O Sr. Mello Vianna — V. Ex.^a está cuidando do argumento, mas não se

faz do cego da escritura que é aquêlê que não quer ver. No regime da Constituição de 1891 as funções administrativas eram exercidas por um Conselho Deliberativo.

O SR. ARTHUR SANTOS — Estou argumentando em face das Constituições.

O Sr. Mello Vianna — Estou oferecendo a interpretação a V. Ex.^a.

O SR. ARTHUR SANTOS — A autonomia do Distrito Federal era dada pela lei ordinária.

O Sr. Attilio Vivacqua — A lei Orgânica não podia alterar a Constituição.

O SR. ARTHUR SANTOS — Mas não é possível, Sr. Presidente, argumentar-se assim, nem há pior cego que aquêlê que não quer ver.

O Sr. Mello Vianna — É o da escritura.

O SR. ARTHUR SANTOS — No regime da Constituição de 1891 o Distrito Federal era administrado pelas autoridades municipais e a lei orgânica é que lhe dava organização. Podia não ter Prefeito; podia determinar que os prefeitos fossem dois ou três; podia conferir ao prefeito o veto absoluto e podia dar a essa Câmara competência para votar certos e determinados impostos. Mas na Constituição de 1946 o sistema é inteiramente diverso...

O Sr. Attilio Vivacqua — Pelo contrário.

O SR. ARTHUR SANTOS — ... porque a organização do Distrito Federal está subordinada à condição de haver um Prefeito de nomeação do Presidente da República, demissível *ad nutum* e uma Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas.

O Sr. Attilio Vivacqua — O argumento é contrário a V. Ex.^a porque a Constituição de 1891 expressamente estabelecia que o Distrito Federal teria organização municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não diz organização municipal. Contesto. Diz que será administrado por autoridades municipais.

O Sr. Attilio Vivacqua — V. Ex.^a está equivocado. Diz: — legislar sobre organização municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS — Oh, meu Deus! Leia V. Ex.^a o artigo

O Sr. Attilio Vivacqua — O artigo 30, diz: — Legislar sobre organização do Distrito Federal bem como de

sua polícia e demais serviços reservados para a Capital.

O SR. ARTHUR SANTOS — Mas eu já li esse artigo.

O Sr. Attilio Vivacqua — Pergunto, se em face desse dispositivo era possível deixar de reconhecer na Lei Orgânica a autonomia do Distrito Federal para seus negócios peculiares?

O SR. ARTHUR SANTOS — Era possível. E tanto era que o Distrito Federal na Constituição de 1891, não tinha autonomia.

O Sr. Mello Vianna — Como não tem até hoje.

O Sr. Attilio Vivacqua — Essa Constituição era, de certo modo, mais específica.

O SR. ARTHUR SANTOS — Porque o legislador ordinário não se pode afastar do postulado constitucional.

O Sr. Attilio Vivacqua — Há é postulado constitucional.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não há postulado constitucional? Mas V. Ex.^a, *data venia*, está usando de artifício de argumentação, porque no regime da Constituição de 1891 o Distrito Federal deveria ser administrado por autoridade municipal e a lei federal organizava a administração do Distrito Federal. Portanto, tinha amplitude nessa organização. Podia, como diz Carlos Maximiliano, fazer, desfazer e refazer, como quisesse, a organização do Distrito Federal.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não podia. Tanto que não o fez.

O SR. ARTHUR SANTOS — Podia dar ao Conselho Municipal as funções legislativas que deu, A Constituição de 1946, ao contrário, subordinou, restringiu e cerceou a ação do legislador ordinário determinando: A organização administrativa e judiciária do Distrito Federal obedecerá ao disposto no art. 124, quanto à organização judiciária, e é condicionada ao art. 26, que dispõe:

“O Distrito Federal será administrado por um Prefeito, de nomeação do Presidente da República e escolha prévia do Senado, demissível *ad nutum*, e terá uma Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas.”

Pode haver maior divergência entre os dois sistemas?

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — O que mostra exatamente não haver divergência doutrinária entre as Constituições de 1891 e 1946 é que, tanto por uma como por outra, o Distrito Federal não tem autonomia política. Há uma distinção cabal entre a autonomia política...

O SR. ARTHUR SANTOS — Sem dúvida nenhuma.

O Sr. Ferreira de Souza — Apenas porque, pela Carta de 1891, tinha a autonomia que a lei lhe desse.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vossa Excelência esclareceu perfeitamente o ponto: o Distrito Federal tinha autonomia restrita outorgada por lei.

O Sr. Ivo d'Aquino — Autonomia administrativa. Aliás, todos os tratadistas fazem essa distinção.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não tinha autonomia alguma senão aquela que lhe era outorgada pela lei federal.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a sabe perfeitamente que autonomia significa auto-organização, quer dizer, o poder próprio, criado em lei, tanto assim que os municípios sempre foram autarquias, mas nunca tiveram autonomia.

O SR. ARTHUR SANTOS — O nobre colega está citando doutrina conhecida.

O Sr. Ferreira de Souza — Não é doutrina de direito público brasileiro, mas europeu. Essa técnica é dos europeus, principalmente dos italianos.

O Sr. Ivo d'Aquino — Doutrina que não prevalece, porque o termo autarquia tem sentido geral, específico, enquanto autonomia significa governo próprio.

O SR. ARTHUR SANTOS — Quanto a isso, não há dúvida alguma. V. Ex.^a está arrembando porta aberta, data vênica da expressão.

O Sr. Ivo d'Aquino — O Distrito Federal nunca teve autonomia no regime da Constituição de 1891, como não a tem no da de 1946.

O Sr. Ferreira de Souza — Pelo regime de 1891, não tinha autonomia alguma e pelo regime de 1946 tem autonomia política.

O Sr. Ivo d'Aquino — Possuía autonomia administrativa, tanto que dispunha da Câmara Municipal, órgão deliberativo.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vou prosseguir, Sr. Presidente.

Os poderes executivos e legislativos, na Capital da República, durante a

vigência da Constituição de 1946, não se acham confundidos, como Carlos Maximiliano demonstrou se acharem no regime de 1891. E tal não sucede porque o Estatuto vigente exige a existência de uma Câmara eletiva, com atribuições ou funções legislativas, e o prefeito municipal, nomeado pelo Presidente da República, com funções executivas.

Finalmente, — e isso é definitivo — a Câmara Legislativa do Distrito Federal não é o Conselho Municipal de então, mero órgão elaborador do orçamento, como afirmou Carlos Maximiliano e ensina Barbalho e como declaram todos os comentadores da Constituição de 1891.

A Câmara Municipal do Distrito Federal, no regime da Carta de 1946, é um órgão legislativo, com ampla faculdade de elaborar leis; votar o Estatuto dos Funcionários Municipais, respeitados os princípios constitucionais da União; decretar impostos, estabelecer taxas, contribuições de melhoria, multas de qualquer natureza; organizar serviços administrativos, competindo-lhe o direito de legislação em sentido lato aliás condensado no próprio projeto de autoria do eminente Senador Ivo d'Aquino.

Se assim é, como afirmar a identidade dos sistemas, dos textos constitucionais de 1891 e 1946, quando, ao revés, fundas e intransponíveis são as suas divergências? No regime da Carta de 1891, a faculdade do Poder Legislativo, de organizar o Distrito Federal não sofre restrição alguma. No regime da Carta de 1946, esta faculdade está condicionada à existência de um prefeito municipal, de nomeação do Presidente da República e escolha prévia do Senado; mais do que isso, está condicionada à existência de uma Câmara Municipal eletiva, com funções legislativas.

Há identidade? Há descalque dos textos? Ou há, ao revés, divergência, antagonismo diferenciação?

Sr. Presidente, já que não é possível convencer meus nobres antagonistas, — visto como eles se acham situados num campo absolutamente oposto àquêle em que me encontro — permito-me fazer ponto nesta parte das minhas considerações. Tentel evidenciar o fundo antagonismo, a diferenciação profunda, a situação quase antitética entre o regime da Constituição de 1891 e o da de 1946, tendo de permelo a Carta de 1934, em cujo regime foi votada a Lei Orgânica do Distrito Federal, n.º 106, que prescre-

via que o veto oposto às resoluções da Câmara Legislativa seria conhecido pela própria Câmara Legislativa.

Sr. Presidente, não sei por que feriu a sensibilidade do nobre autor do projeto a minha afirmativa de que o Poder Executivo, quando veta, exerce funções legislativas.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — O ilustre colega sabe perfeitamente que ouço seus apertes com todo o prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não feriu a minha sensibilidade. O que afirmei nesta Casa foi que o Poder Executivo, tomando conhecimento do veto, não exercia funções legislativas, isto é, legisferantes. Foi isto que declarei.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vossa Ex.^a não tem razão. Em face da lei positiva, da Constituição escrita, e de acôrdo com a corrente dos doutrinadores, dos professores de direito, dos comentadores das Constituições, nisso está justamente uma das belezas do regime presidencial, ou do sistema de divisão e harmonia de poderes.

O Poder Executivo, quando veta, está praticando uma função legislativa.

Bastaria, confirmando-a invocar o texto da lei fundamental. A seção sob o título *Das leis* e onde está expressa a competência do Presidente da República na iniciativa das leis, na sanção e no veto, como termos essenciais do processo da elaboração das leis está subordinada ao capítulo 2.^o da Constituição que trata do Poder Legislativo. E ao prescrever as atribuições do Poder Legislativo declara competir-lhe, com a sanção do Presidente da República, a votação orçamentária e a legislação em geral.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a tenha a bondade de ler o artigo da Constituição. Fala em veto e fala em sanção.

O Sr. Ferreira de Sousa — A sanção completa a lei; o veto é um incidente da elaboração da lei.

O SR. ARTHUR SANTOS — "Veto e sanção" são termos do mesmo episódio.

O Sr. Ivo D'Aquino — Logo, não é elaboração da lei. É recurso na sua elaboração.

O Sr. Ferreira de Sousa — o veto é negação de sanção. A natureza é a mesma.

O Sr. Ivo d'Aquino — Tanto a lei não se considera recusada que, se o veto não for aceito, o mesmo não sucede com a lei. Peço ao nobre orador que leia o artigo da Constituição. Ali se fala em veto e em sanção.

O SR. ARTHUR SANTOS — Perdoe-me V. Ex.^a mas sanção e veto são termos do mesmo episódio.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem.

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas não do mesmo texto da Constituição.

O SR. ARTHUR SANTOS — Do mesmo texto. O artigo 5.^o está subordinado à seção V, sob o título "Das Leis".

Peço a V. Ex.^a no entanto, a bondade de aguardar um pouco.

O princípio da divisão de poderes que o gênio de Aristóteles vislumbrou, como necessário na governação dos povos e que a economia política impõe como regra da divisão do trabalho, Montesquieu consagrou como postulado de garantia da liberdade na tricotomia que se tornou célebre.

Advertia Saint-Just, na convenção Francesa — os tiranos dividem o povo para reinar; dividi o poder, se quiserdes que a liberdade reine por sua vez".

Os gloriosos artífices da democracia americana apoderaram-se da fórmula, antes que a França a consagrasse em lei escrita, e transformaram-na nesse postulado fundamental do presidencialismo, inerente ao funcionamento do regime e severa proteção ao exercício dos direitos individuais.

Mas essa divisão de poderes não os isola, fazendo-os gravitar em órbitas diversas. São harmônicos entre si, coordenados, coadjuvantes, com diversos modos de interferência de interpretação e colaboração recíprocas. Justo nesse equilíbrio e aproximação é que Guizot encontrava a virtude e bondade do sistema.

O Presidente da República usando do poder de iniciativa, sancionando e votando os projetos de lei, aprovados pelo Congresso, exerce funções legislativas. O que é o veto parcial, em última análise, senão uma emenda supressiva de alguns dispositivos? Indultando e comentando penas, o Executivo está no uso de atribuições de julgar pertinentes ao Poder Judiciário. Funções judiciárias exerce o par-

lamento quando anistia e submete o chefe de Estado ao *impeachment*. Funções executivas exerce o Judiciário quando nomeia o pessoal de sua secretaria e desempenha funções legislativas quando vota o seu regimento interno. E o Senado participa de atribuições do Poder Executivo quando aprova a escolha de altos funcionários da administração pública.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Sr. Presidente, é justamente nesta interdependência, nessa colaboração recíproca, nessa harmonia, que está toda a beleza do regime presidencial, que os artífices da democracia norte-americanos escolheram, para fundamento do regime presidencial, uma das mais gloriosas e admiráveis conquistas do espírito humano, em todos os tempos.

O Executivo, portanto, quando inicia um projeto de lei, quando sanciona um projeto de lei e quando veta um projeto de lei, devolvendo-o ao conhecimento da própria Câmara, exerce função legislativa. Nem isso é novidade, porque decorre da teoria de tricotomia de poderes, no teor que lhe deu o constitucionalista norte-americano.

Ouçõ, agora, o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Ivo d'Aquino — O veto, como V. Ex.^a afirma, é função legislativa do Poder Executivo. Não é função legiferante do Poder Legislativo. O que se discute é a função legislativa da Câmara Municipal e o veto do Prefeito. Logo não compreendo como a argumentação de V. Ex.^a impeça que seja aplicado o dispositivo constitucional contra a Câmara Municipal. Se o veto não é função legislativa e sim executiva, o que impede seja êle apreciado pelo Senado, se o veto é do Prefeito e não do Poder Legislativo?

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Ex.^a, *data venia*, está fazendo confusão...

O Sr. Ivo d'Aquino — Eu acho que é V. Ex.^a quem a está fazendo.

O SR. ARTHUR SANTOS — .. que pode ser propositada. V. Ex.^a quer embaraçar-me. A luz da inteligência de V. Ex.^a não se poderiam dizer, *data venia*, essas heresias. O Poder Legislativo, quando aprecia o veto exerce funções específicas. O ato é do Exe-

cutivo, mas a função é legislativo. O Executivo veta e devolve o projeto vetado ao conhecimento do Legislativo. Pratica uma colaboração legislativa, um ato legislativo, uma função legislativa.

O Projeto de lei tem 3 turnos: iniciativa, elaboração e sanção e veto.

O Sr. Ivo d'Aquino — Assim o Poder Executivo não legisla, apenas devolve à Câmara.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não disse semelhante coisa. O que disse é que o Poder Executivo pratica um ato legislativo, no episódio da elaboração da lei. O Poder Executivo quando coopera com o Legislativo, na elaboração da lei, exerce função legislativa. Mas, é claro, sustento isso mais do que ninguém que na função legislativa está compreendido todo o episódio da feitura da lei desde a iniciativa da lei até ao ato definitivo que é a publicação.

O Sr. Attilio Vivacqua — Pratica função legislativa, quando a Câmara rejeita o veto e promulga a lei?

O SR. ARTHUR SANTOS — Sem dúvida alguma.

O Sr. Ivo d'Aquino — O que se está discutindo aqui é a função legislativa da Câmara Municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS — Eu chego lá.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a está sustentando que o veto é função legislativa do Executivo, logo nada tem com a função legislativa da Câmara. Não há, portanto, restrição constitucional nenhuma a êste respeito, porque o Senado vai apreciar o veto do Prefeito, e se isto é função legislativa do Executivo, em nada o diminui a função legislativa da Câmara. Estou acompanhando o argumento de V. Ex.^a.

O SR. ARTHUR SANTOS — Sr. Presidente, já verifiquei que eu e o nobre Senador Ivo d'Aquino falamos linguas diversas. Cada vez que fixo a controversia, S. Ex.^a com o brilho de sua palavra e de sua dialética, foge ao terreno onde quero entabolar a discussão.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a é que esta desenvolvendo brilhante sofisma a respeito do assunto.

O SR. ARTHUR SANTOS — Estamos perdendo tempo e apenas me resta o prazer imenso de ser aparteado pelo eminente colega. Entretanto, fa-

lamos línguas diversas, não nos entendemos. Sustenti, em resposta a uma impugnação de S. Ex.^a na sessão passada que o Poder Executivo quando veta, ou quando sanciona, exerce função legislativa. Mostrei que não há novidade na afirmativa, pois no regime de harmonia e separação de poderes há vários atos cada uma dos poderes em que se triparte a soberania nacional que são praticados pelos outros em colaboração recíproca. Acentuei a cooperação imensa que existe no regime presidencial entre os três poderes. É característica do sistema.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Neste ponto fazemos as nossas restrições.

O Sr. Ferreira de Sousa — Quanto a esta beleza, principalmente, que tanto impressiona V. Ex.^a.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sob este ponto de vista da beleza do presidencialismo é que diverjo de V. Ex.^a

O SR. ARTHUR SANTOS — É justamente nessa harmonia de poderes que Guizot numa frase sedutora, viu a beleza e a virtude do sistema. Se três poderes exercessem suas atividades num círculo fechado, estaríamos num regime de anarquia. Nem seria possível a administração pública, se cada um desses desempenhasse suas funções, dentro dum círculo fechado, em compartimentos estanques sem entendimento mútuo.

Mas o sistema presidencial, do qual, em que pése as antipatias do nobre Senador Aloysio de Carvalho, sou enamorado, esse regime tem justamente esse sentido, essa sabedoria, porque permite o poder tripartido, como garantia dos direitos de liberdade, como melhor maneira de assegurar o livre exercício dos direitos inerentes à dignidade da pessoa humana. Esse regime de separação do poder, de desmembramento do poder, não impede a marcha ou a direção dos interesses públicos na governação do Estado, porque esses poderes, além de independentes, são harmônicos e, para usar da expressão da Constituição de 1934, são coordenados entre si.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Uma coordenação por submissão.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não vejo como, nem porque. Não vejo porque submissão, se as atribuições desses poderes estão traçadas na Carta Cons-

titucional, na lei magna, no Estatuto-fundamental.

Chego agora, Sr. Presidente, à questão do veto.

Dentro do sistema de harmonia de poderes, a sanção e o veto são termos da elaboração legislativa. Lamento não estar presente, no momento, o nobre Senador Ivo D'Aquino, porque ele naturalmente chamar-me-ia a contas.

O veto, Sr. Presidente, é também episódio da elaboração legislativa, porque importa na apreciação feita pelo poder executivo da matéria elaborada pelo poder legislativo, e na devolução à Câmara, para que reexamine a mesma, em face dos novos argumentos do poder executivo que não foram apreciados pelo Poder Legislativo.

Mas a última palavra, Sr. Presidente, cabe ao Poder Legislativo, porque este tem a faculdade de aceitar ou não o veto, e no caso de recusa, de promulgar a lei, que terá a mesma força da lei sancionada pelo Poder Executivo. O órgão executivo, colaborador do legislativo, na feitura das leis, ou concorda com o projeto aprovado, homologando-o e dando-lhe força da lei; ou veta-o, devolvendo à Câmara de origem para reexame da matéria em face das razões opostas contra ele.

Não conheço, Sr. Presidente, em país algum regido por uma Constituição democrática, sistema de elaboração de leis em que o veto imposto à resolução do legislativo seja deferido a um terceiro poder.

Ainda hoje, pela manhã, manuseei a Constituição Americana, e lá está expresso no artigo 1.^o § 7.^o, n.^o 2, o seguinte:

“se o Presidente da República deixar de aprovar o projeto, o devolverá com suas objeções à câmara donde tiver emanado”. A Constituição Argentina legisla assim: “renovado em absoluto, ou em parte, um projeto pelo Poder Executivo, voltarão suas emendas à câmara de origem Art. 72). Pela Constituição do Império, também quando o imperador negava sanção a qualquer projeto de lei, este era devolvido ao parlamento, com as razões da recusa”.

No Ato Adicional que regulava a situação das províncias do Império, Sr.

Presidente, se o presidente da província vetava uma lei, a devolvia, com as razões do veto, à Assembléa Provincial, com essa fórmula que era consagrada: "Volte à Assembléa Provincial".

Portanto, Sr. Presidente, em tôda a parte, em todos os países, em todos os regimes, em tôdas as situações em que existe um Poder Legislativo, ou uma câmara com poderes legislativos, há autonomia absoluta de elaboração da lei, desde a iniciativa do projeto de lei à promulgação.

Mais do que isto, e, principalmente, acima de tudo isso, porque é inerente à própria dignidade do Legislativo, a faculdade de conhecer do veto oposto pelo Executivo às suas próprias resoluções.

O Sr. Attilio Vivacqua — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com prazer.

O Sr. Attilio Vivacqua — E a Constituição do Estado de Nova York? Não permite ela a apreciação do veto por um Conselho de que participavam magistrados e, também, o próprio Governador?

O SR. ARTHUR SANTOS — Não posso responder a V. Ex.^a, porque não conheço o regime constitucional do Estado de Nova York.

O Sr. Attilio Vivacqua — A informação é fornecida por dois juristas notáveis: — Castro Nunes e Mário Cassanta. Não posso dizer se foi revogado.

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Ex.^a há de compreender que essas são perguntas de algibeira.

O Sr. Attilio Vivacqua — Não é pergunta de algibeira. Então eu cito a Constituição Estadual de uma grande república democrática, invoco as fontes da citação, como estou invocando — Castro Nunes e Mário Cassanta, na sua obra "O veto" — e V. Ex.^a me responde que se trata de uma pergunta de algibeira?

O SR. ARTHUR SANTOS — Claro. A pergunta de V. Ex.^a só pode ser assim considerada.

O Sr. Attilio Vivacqua — V. Ex.^a acabava de afirmar que não encontrava exceção em parte alguma, — dentro do regime democrático, no sistema de apreciação do veto, que V. Ex.^a defende.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não conheço. Reafirmo-o a V. Ex.^a.

O Sr. Attilio Vivacqua — Justamente por isso, apresento êsses exemplos, para convidar V. Ex.^a a examinar a questão sob outros prismas, que não somente os prediletos sustentados por V. Ex.^a.

O SR. ARTHUR SANTOS — V. Ex.^a há de me fazer justiça. Posso estar errado, ou minha inteligência não alcançar essas alturas (não apoiados); mas o que afirmo a V. Ex.^a é que, em face da lei brasileira, ou do sistema americano, não conheço caso algum em que o veto oposto a resolução do Poder Legislativo, de uma Câmara com funções legislativas, seja atribuído a poder estranho a êsse Poder Legislativo.

O Sr. Vergniaud Wanderley — Apesar de ser da teoria de V. Ex.^a quero informar a V. Ex.^a que a lei de organização judiciária da Bahia, não me lembro de que ano, manda que depois de vetado pelo Governador do Estado, o projeto de lei seja apreciado pelo Legislativo, mas com audiência do Tribunal de Justiça. É um exemplo que não está muito de acôrdo com a nossa doutrina, mas convém referir.

O SR. ARTHUR SANTOS — Eu diria a V. Ex.^a que tenho a impressão, sem maiores estudos, de que êsse dispositivo é flagrantemente inconstitucional.

O Sr. Vergniaud Wanderley — Isso no regime da Constituição de 1891.

O Sr. Attilio Vivacqua — No regime de 1934...

O SR. ARTHUR SANTOS — E' que não havia veto.

O Sr. Ivo d'Aquino — Havia o poder de revisão.

O Sr. Attilio Vivacqua — Suspendiam a execução dos atos e leis.

O SR. ARTHUR SANTOS — Mas não havia veto.

O Sr. Ivo d'Aquino — Até hoje pela Constituição, podem fazer o mesmo.

O Sr. Attilio Vivacqua — Havia suspensão da execução. Está na Constituição do Paraná de 1935.

O SR. ARTHUR SANTOS — Em primeiro lugar, a Constituição do Paraná a que V. Ex.^a se refere, vinha da regime da Constituição de 1891. Não havia veto. Era faculdade que o Po-

der Legislativo tinha de cassar essa deliberação.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Suspender.

O SR. ARTHUR SANTOS — Porque essa Câmara era deliberativa. Se fôsse uma Câmara com função legislativa, essa atribuição não lhe podia ser negada.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Mas a Constituição do Paraná declara que as Câmaras Municipais são órgãos legislativos.

O SR. ARTHUR SANTOS — A Constituição do meu Estado não faz essa declaração. Declara que as resoluções das Câmaras podem ser cassadas pela decisão das Câmaras estaduais. Mas declara assim, porque nessa declaração está implícito que não resulta de texto constitucional a faculdade legislativa dessas Câmaras municipais. Elas são meros órgãos deliberativos, porque, se tivessem funções legislativas, estava implícito o direito de conhecer do veto oposto às próprias resoluções.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com todo o prazer.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — A Constituição do Paraná de 1935, elaborada sob a vigência da Constituição de 1934 diz, no artigo 97, que é reproduzido por outras Constituições, ser órgão de administração Municipal a Câmara Municipal, composta de vereadores exercendo funções legislativas. E, no artigo 107, permite que as leis e atos da municipalidade possam ser anulados pela Assembléa ou suspensa pelo Conselho do Estado, até que aquela se pronuncie.

O SR. ARTHUR SANTOS — Vê V. Ex.^a que estes dispositivos comprovam exhaustivamente que essa Câmara Municipal era deliberativa.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Não comprova.

O SR. ARTHUR SANTOS — É erro de técnica.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Os dispositivos são reproduzidos em outras Constituições Estaduais.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não é admissível que no Senado da República se levante essa dúvida e que se afirme que Câmara Legislativa é a mesma coisa que Câmara Deliberati-

va. E' mais do que equívoco, seria errônia.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Na técnica do direito público estadual, é a mesma coisa. Vou mostrá-lo a V. Ex.^a

O SR. ARTHUR SANTOS — E' um princípio de Direito Constitucional.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Temos que vêr o nosso direito positivo.

O SR. ARTHUR SANTOS — É princípio de interpretações das leis. V. Ex.^a que é grande advogado, sabe e conhece perfeitamente que os textos de lei, não podem ter palavras inúteis, e que não devem existir expressões erradas, principalmente numa lei constitucional.

Pergunto ao Senado se é possível atribuir ao legislador constituinte de 1934 o uso indistinto das expressões Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa nos textos do art. 15 e do parágrafo único do art. 4.^o das Disposições Transitórias?

Não, Sr. Presidente. Em direito público, há diferença fundamental entre Câmara Legislativa e Câmara Deliberativa.

E chego agora à explicação, de que fui interpelado. Câmara Deliberativa é órgão de um poder administrativamente autônomo. A Câmara Legislativa é órgão de um poder politicamente autônomo. A diferença é fundamental.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a está confundindo.

O SR. ARTHUR SANTOS — Não confundo. Permita-me V. Ex.^a: a divergência é doutrinária. A Câmara Legislativa é órgão de poder politicamente autônomo.

O Sr. *Ferreira de Sousa* — Essa, a distinção verdadeira.

O SR. ARTHUR SANTOS — Essa a distinção verdadeira. Agradeço o apóio de V. Ex.^a. A Câmara Deliberativa é órgão de poder administrativamente autônomo. Esta é que é lição. Posso afirmá-lo, sem vaidade nenhuma, porque a lição não é minha é da torrente dos constitucionalistas, é noção elementar em direito público. Repito, a Câmara Deliberativa é órgão de poder administrativamente autônomo, e, portanto, as suas resoluções podem ser cassadas por um terceiro poder ou poder estranho, mas as resoluções ou poder estranho, mas as resoluções de uma Câmara, com funções legislativas, que é órgão politicamente autônomo, não podem ser cassadas

por outro poder, porque está implícito nestas expressões "*funções legislativas*" a faculdade de conhecer, em última análise, das razões do veto oposto às suas próprias resoluções. Isso V. Ex.^a permita-me dizer — é elementar em direito constitucional.

Só a Câmara Deliberativa pode ter as suas resoluções cassadas por um terceiro poder. A Câmara Municipal do Distrito Federal, no regime de 1946, é uma Câmara com funções legislativas e por tanto não pode ter suas resoluções cassadas por um terceiro poder.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Há uma confusão de expressões. Nessa matéria, V. Ex.^a não pode colocar-se acima dos textos de nosso direito público estadual.

O SR. ARTHUR SANTOS — Defendo a técnica dos legisladores constituintes, que não merecem a censura que V. Ex.^a lhes arroga quando afirma que eles praticaram uma confusão, que eles usaram indistintamente expressões que têm sentido diverso.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a deve dar exemplos extraídos da Constituição vigente no seu Estado, em Pernambuco, na Bahia e em outros, todas elas elaboradas sob a vigência da Constituição de 1934, dentro do entendimento de que as Câmaras municipais têm funções legislativas.

O SR. ARTHUR SANTOS — Senhor Presidente, estou certo de que o Senado percebeu o sentido de minhas palavras. O que quis dizer é que as resoluções de uma Câmara meramente deliberativa podem ser cassadas por um terceiro poder. A lei federal, se estiver autorizada pela Constituição, pode outorgar a uma Câmara Deliberativa a faculdade de votar leis. Trata-se de faculdade delegada, que decorre de uma outorga do poder constituinte, do poder federal. Esta Câmara é uma Câmara Deliberativa. Se ao contrário, a Constituição deu à determinada Câmara, funções legislativas, essa Câmara é legislativa. Ela tem em si a faculdade ou a competência inerente à suas próprias funções, de conhecer do veto oposto às suas deliberações. Não é novidade alguma.

O Sr. *Mello Vianna* — Para mim, é! Estou aprendendo. É uma lição de técnica de direito constitucional. Porque ao tempo de Rui e outros, fun-

ções legislativas eram exercidas por conselhos deliberativos. Estou aprendendo. (*Riso*).

O SR. ARTHUR SANTOS — Mas, Sr. Presidente, quem negou isso? Estou falando numa assembléa de juristas ou, pelo menos, os que me aparteião são, quase todos, junistas. Não declarei que a Câmara Deliberativa não legisla. A Câmara Deliberativa legisla. O que eu disse foi que a resolução de uma Câmara Deliberativa pode ser cassada por um terceiro poder, por um poder estranho.

O Sr. *Mello Vianna* — Onde Vossa Excelência viu isso?

O SR. ARTHUR SANTOS — Onde eu vi isso? Vi nos livros, nos meus estudos. A Câmara Deliberativa é órgão de poder administrativamente autônomo. A Câmara Legislativa é órgão de um poder politicamente autônomo.

O Sr. *Mello Vianna* — Conheço os constitucionalistas brasileiros e nunca aprendi isso.

O SR. ARTHUR SANTOS — Então é invenção minha...

O Sr. *Etelvino Lins* — V. Ex.^a me permite um aparte para responder ao Sr. Senador Mello Vianna?

O SR. ARTHUR SANTOS — Pois não.

O Sr. *Mello Vianna* — V. Ex.^a vai responder a mim ou ao nobre Senador?

O Sr. *Etelvino Lins* — Vou responder ao argumento de V. Ex.^a... vamos admitir que os Conselhos Deliberativos tivessem funções legislativas.

O Sr. *Mello Vianna* — Vamos admitir?

O Sr. *Etelvino Lins* — Para argumentar.

O Sr. *Mello Vianna* — Não posso admitir seja para argumentar.

O Sr. *Etelvino Lins* — Vamos admitir que o Conselho Deliberativo tivesse funções legislativas.

O Sr. *Mello Vianna* — Está no texto da lei.

O Sr. *Etelvino Lins* — Não altera a questão. Essas funções legislativas resultaram de que lei? Da lei orgânica do Distrito Federal. Foi o legislador ordinário que outorgou funções legislativas à antiga Câmara. O mesmo legislador ordinário, que concedeu essas funções legislativas, poderia limitá-las, restringi-las como o fez, estabelecendo a intervenção do Senado.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — Como atualmente.

O Sr. Etelvino Lins — atualmente, não pode. E não pode porque a atual Câmara de Vereadores terá funções legislativas não em virtude da Lei Orgânica que estamos elaborando e sim por força de preceito constitucional, qual seja o do art. 26. Qualquer restrição, pois, a esse preceito só a própria Constituição poderia estabelecer.

O SR. ARTHUR SANTOS — Muito bem. Perfeitamente.

O Sr. Mello Vianna — V. Ex.^a dá à Câmara do Distrito Federal o direito de legislar sobre qualquer assunto federal?

O SR. ARTHUR SANTOS — Não. Sobre assunto de sua competência.

O Sr. Ferreira de Souza — A competência é coisa diversa.

O Sr. Etelvino Lins — A Câmara Municipal é autônoma. Essa autonomia resulta de dispositivo constitucional. Não podemos, portanto, criar-lhe restrições na lei orgânica do Distrito Federal. O Senado não pode ter intervenção na elaboração das leis de competência da Câmara Municipal.

O SR. ARTHUR SANTOS — Senhor Presidente, agradeço o aparte com que me hourou o nobre Senador Sr. Etelvino Lins. Aliás, S. Ex.^a, honra também o parecer da Comissão de Justiça com o seu apoio. E o aparte de S. Excelência é absolutamente exato, é perfeitamente científico. A verdade é justamente esta. É que a faculdade de legislar, na lei orgânica, a que um nobre Senador se referiu, decorre da lei federal, ao passo que a função legislativa da atual Câmara Municipal do Distrito Federal decorre da lei constitucional.

Aí estão, portanto, Sr. Presidente, as duas hipóteses e a diferenciação.

O Sr. Etelvino Lins — São situações totalmente diversas.

O Sr. Ferreira de Souza — Muito bem.

O SR. ARTHUR SANTOS — Um órgão tem poder administrativo autônomo; outro, é politicamente autônomo. A autonomia legislativa decorre da lei constitucional. Foi ela que deu ao Distrito Federal a ampla faculdade de legislar, isto é, a autonomia legislativa.

Prossigo, Sr. Presidente.

Depois de mostrar que a negativa de sanção tem por efeito a reconsideração do assunto pela Câmara e que esta, pela nova votação, pode manter os projetos que considerar mal

vetados, dando-lhes caráter definitivo de lei, assim ensina Barbalho, com sua indisputável autoridade:

“Consoante a natureza do regime adotado, no regime presidencial atual, o veto não é, entre nós, ilimitado ou absoluto, mas apenas suspensivo. As deliberações do legislativo podem ser por este reconsideradas”.

Em todos os passos em que os nossos constitucionalistas, Barbalho à frente, tratam do veto, traçando-lhe as linhas características, acentuam o seu sentido de direito do executivo de propor aos legisladores a reconsideração das leis que lhe pareçam obnoxias.

Óbvio que o instituto do veto passou por transformações radicais, eis que de início era ele recurso do Executivo contra as imposições dos representantes do povo. Mais tarde, ato de prepotência soberana, pela qual o poder absoluto impedia a ação dos representantes do povo, contrários à sua vontade ou aos seus interesses.

Hoje, num mundo dominado pelas idéias democráticas, somente existe o veto limitado ou suspensivo pelo qual o executivo, em íntima colaboração com o legislativo, provoca-lhe novo estudo da matéria, suspendendo a deliberação da Câmara Legislativa, para ser por esta reconsiderada.

Em uma Câmara deliberativa, como era o Conselho Municipal da lei orgânica votada no regime da Constituição de 1891, — o veto de suas resoluções poderia ser atribuído a um terceiro poder. Poderia mesmo ser a decisão legislativa cassada pelo veto absoluto do Prefeito; ou, suspensa e modificada, *ex-officio*, por outra autoridade.

Mas, na carta política vigente, a Câmara do Distrito Federal é um órgão com funções legislativas amplas. E na função legislativa estão compreendidos os três termos: 1.º a iniciativa da lei, própria ou em colaboração com o executivo; 2.º — a elaboração da lei, discussão e votação e 3.º — a sanção ou o veto, este de apreciação do próprio órgão legislativo e a posterior publicação.

Câmara legislativa ou Câmara eletiva, com funções legislativas é órgão com plena capacidade na elaboração das leis. E nessa capacidade de elaborar a lei está compreendida a faculdade de conhecer do veto oposto às suas deliberações.

Nem se diga que, por não ser de origem eletiva o mandato do Prefeito

do Distrito Federal que é antes um preposto do Governo Federal, a Câmara legislativa do Distrito Federal não pode se arrogar essa autonomia lata de legislar, devendo o conhecimento do veto aposto pelo Prefeito ser atribuído a outro Poder.

Não procede o argumento, *data venia*.

Socorri-me da tradição brasileira.

No Império, os presidentes das Províncias eram de nomeação do Imperador, como já disse. Entretanto, o Presidente da Província podia negar sanção às leis ou resoluções das assembleias eletivas, mas o veto era submetido ao conhecimento da própria Câmara provincial. E o fazia por esta fórmula, conforme o disposto no artigo 15 do ato adicional; depois de expor, abaixo de sua assinatura, as razões em que se fundou: "*Volte à assembléa legislativa provincial*".

Portanto, é na tradição brasileira, tão do agrado do eminente Senador Mello Vianna, que vamos encontrar os subsídios abonadores da tese sustentada no parecer em discussão, isto é, na lei n.º 196, de 18 de janeiro de 1936, que institui a lei orgânica do Distrito Federal no sistema da Constituição de 34 e mais remotamente, no ato adicional que regeu os destinos do Brasil, em largo e agitado período.

Sr. Presidente, não me anima, neste debate, qualquer ponto de vista partidário. A União Democrática Nacional não tem opinião fechada na questão. Defendi, na Comissão de Constituição e Justiça, aquilo que me pareceu consoante o espírito e o sistema da Constituição de 1946, e tive o prazer, e a honra de ver meu ponto de vista apoiado pelos eminentes colegas, pertencentes ao Partido Social Democrático, Srs. Senadores Etelvino Lins e Lúcio Corrêa.

Estamos discutindo nesta Casa uma prerrogativa constitucional. Não podemos, ao sabor das paixões do momento, ou influenciados por sugestões de qualquer natureza, violar o preceito da Carta Magna ao votar a Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Sr. Etelvino Lins — A hipótese seria a seguinte: o Senado, apoiado numa lei inconstitucional, passaria a conter futuras ofensas à Constituição por parte da Câmara dos Vereadores...

O SR. ARTHUR SANTOS — Vou terminar.

Sr. Presidente: Jorge Washington, na sua mensagem de despedida ao povo americano, prevenia a todos os que participavam de funções públicas contra o espírito de usurpação, concitando-os a se manterem dentro dos limites de competência traçados pela constituição, não invadindo uns as atribuições dos outros.

Esse apêlo constante daquela carta, esplêndido documento de fidelidade democrática, de sabedoria política e de virtudes cívicas e cuja ressonância é imperecível, tem absoluta oportunidade neste episódio da democracia brasileira, renascente em novos fundamentos.

Fala-se hoje muito em defesa da Constituição. Em preservação da Constituição.

Mas tal defesa e essa preservação não se fazem com palavras, ou com meios violentos ou coercitivos.

Faz-se, principalmente, com o respeito aos seus mandamentos, a severa obediência aos seus preceitos imperativos.

Assim faça o Senado da República e terá cumprido o seu dever. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Senador Ribeiro Gonçalves.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Sr. Presidente, a leitura do Projeto da Lei Orgânica do Distrito Federal, do brilhante parecer do nobre colega Senador Artur Santos e dos votos vencidos e emendas que o acompanham, despertou-me algumas observações que, sob a forma de emendas, desejo submeter à apreciação do Senado, dentro de poucos minutos. Antes de fazê-lo, e à guisa de justificativa, permito-me expender rápidas considerações.

Ao art. 2.º, item V, alínea *j*, do projeto, sugiro a substituição da letra *j* pelo n.º VI, para conveniente correção de forma. Como está, a enunciação geral contida no inciso V — "decretar impostos sobre" — repete-se, injustificavelmente, no texto da alínea *j*: "decretar impostos não atribuídos, privativamente, à competência da União observando, no que couber, o preceito do artigo 21 da Constituição Federal".

Verifica-se, portanto, que a alínea define função distinta que se não pode, sem incorrer em defeituosa redação, subordinar às enumerações do item V. Eis por que lembro seja subs-

tituída a alínea j, do n.º V, pelo n.º VI, e o n.º VI, VII, seguinte, pelo número VII.

Outra emenda, que tenho a honra de apresentar, diz respeito a um dispositivo a acrescentar entre os artigos 21 e 22, assim redigido:

“Artigo: Compete ao Tribunal de Contas:

1.º) Eleger seu presidente;

2.º) elaborar seu Regimento Interno e organizar seus serviços auxiliares, propondo à Câmara a criação e extinção de cargos da sua Secretaria e fixação dos respectivos vencimentos;

3.º) conceder licença e férias, nos termos da lei aos seus membros”.

As atribuições de que trata a emenda já se incluem, pela legislação em vigor, na competência do Tribunal de Contas e a Constituição as confere, de modo geral, aos Tribunais da República.

Procuo evitar que o Tribunal de Contas fique sem a faculdade de organizar a sua própria Secretaria e deixe de ter, como já aconteceu, lamentavelmente, com o Supremo Tribunal Federal, Presidente eleito, passando a ser escolhido por livre designação do Poder Executivo.

A emenda impõe, em decorrência, duas outras. Uma, ao art. 15, § 1.º, que passará a ser redigido:

“Respeitada a competência da Câmara dos Vereadores e do Tribunal de Contas, no que concerne à organização dos serviços administrativos das respectivas secretarias”...

A outra, relativa ao art. 26, § 1.º, n.º 7, que trata das atribuições do Poder Executivo, pela qual se deverá acrescentar a parte referente à competência da Câmara, quanto à organização de sua secretaria, o seguinte:

“Observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas, quanto à organização das respectivas secretarias”.

Por último, lembro, ainda, a conveniência de dar-se ao art. 36 maior conteúdo, escrevendo-o:

“São vitalícios os Ministros do Tribunal de Contas e os professores catedráticos”.

Se cumpre ao Distrito Federal, como se verifica do art. 3.º, n.º 6, difundir a instrução pública em todos os graus, convém não deslembrar as ga-

rantias que a Constituição Federal confere aos professores catedráticos, porque eles existem, também, no corpo do funcionalismo do Distrito Federal.

Prestados êsses esclarecimentos, desejo desenvolver outras ligeiras considerações sobre pontos, que se me afiguram da maior relevância, do projeto.

A formação profissional, obrigando-me ao trato cotidiano com as ciências positivas, estimulou-me o raciocínio. O curso da vida pública, se bem que apagada...

O Sr. Pires Ferreira — Não apoiado.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... pôs-me em contato com relações de direito, cujo estudo me tem, por vezes, seduzido dominadoramente.

Assim, do convívio com os fenômenos atinentes à forma, à grandeza, ao movimento, tenho sido arrastado, ocasionalmente, ao campo da física social, para analisar relações jurídicas, que, se na esfera do Direito Administrativo, já me eram conhecidos dos bancos escolares, não m'o eram, entretanto, no domínio do Direito Constitucional.

No exercício da função pública tive, portanto, de embrenhar-me por êsses caminhos em que a luz da inteligência dos grandes nomes da ciência jurídica abrem clareiras à jornada dos que, como eu, tateiam em dúvidas, indecisos. E encorajado pelos ensinamentos de Comte, quando afirma ser a ciência um prolongamento do bom senso vulgar, tenho-me deixado arrastar ao pecado de penetrar as subtilidades do fenômeno jurídico, no campo do Direito Público Constitucional.

Nessas jornadas de dilettante, fui colhendo, aqui e acolá, na seára que a inteligência de V. Ex^ª, Sr. Presidente, ainda na última sessão iluminou de luz magnífica, um pouco dos frutos que me têm servido, e me valem, ainda agora, à alimentação do espírito.

Recolhendo o que pude compilar nessas peregrinações, é que me aproximo do assunto que ora se debate, apaixonadamente, nesta Casa, e que me atrai, devo confessá-lo, com seduções irresistíveis.

Afigura-se-me ponto fundamental do projeto em discussão aquêle que diz respeito ao veto. Ao apreciá-lo, temos de considerá-lo não só pelo seu conteúdo jurídico, mas, também, pelo seu aspecto político, ou, mais restritamente, partidário.

Tem-se afirmado aqui, de um lado, que o veto decorre do exercício de função legislativa, enquanto, de outra parte, se objeta resultar, ao contrário, do desempenho de função executiva.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a dá permissão para um aparte?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Com grande prazer.

O Sr. Arthur Santos — Desejo esclarecer o meu pensamento. O que afirmei é que o Poder Executivo, quando veta, exerce funções legislativas. Este o meu pensamento, longamente exposto em minhas considerações: o Poder Executivo, quando veta, exerce função legislativa.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Agradeço muito o aparte de V. Ex.^a. E não estou longe de aceitá-lo, nem de confirmá-lo. De início, pelo que compreendi, avançaria a afirmação de que o veto é uma função legislativa exercida por agente executivo.

O Sr. Arthur Santos — Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — A natureza da função é legislativa; a ação, porém, é exercida por um agente executivo.

O Sr. Arthur Santos — Muito bem. V. Excia. condensou com muita precisão o pensamento jurídico.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Não se pode, entretanto, chegar à conclusão da verdadeira natureza do veto, sem acompanhar-lhe a história e apreender a doutrina que o explica.

Recorri, como esclarecimento às minhas dúvidas, à tese, verdadeiramente notável, do ilustre professor mineiro Mário Casassanta "O Poder do Veto" (Editora "Os amigos do Livro" — Belo Horizonte).

Diz ele, de início, que o problema só pode ser resolvido à luz dos textos constitucionais. E, pesando prós e contras, adianta:

"Pelo que toca à Constituição Americana, Van Holst — "Constitutional law of the United States" 112, e Watson — "The Constitution of the United States, I, 371, consideram-no como ato de caráter executivo, porque a Constituição confere a função legislativa exclusivamente ao Congresso. A maioria dos publicistas — adverte — pensa diversamente, pois o considera ato de caráter legislativo...

O Sr. Arthur Santos — Muito bem. Como o é no regime da Constituição brasileira.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... porque de evidente colaboração da lei".

E passa, então, a desfazer um a um os argumentos contrários. Examina, de início, o que a respeito diz, em sentido oposto, um dos nossos mais notáveis comentadores da Constituição de 1891, o Sr. Aurelino Leal. Observa, por isso, à margem do que acentua o professor balano:

"Pelo que toca ao nosso país, Aurelino Leal — "Teoria e prática da Constituição Federal", págs. 22, 224 e 245, — opina que a sanção presidencial e, portanto, o veto, não constitui uma colaboração na fatura da lei. "Não perde de vista que o art. 16 da Constituição de 1891 reza que o "Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República", mas procura opor à evidência desse preceito o argumento de que no art. 37 se diz que "o projeto de lei, adotado em uma das Câmaras, será submetido à outra; e esta, se o aprovar, enviá-lo-á ao Poder Executivo, que aquiescendo, o sancionará e promulgará.

"Ora, é ainda citação de Aurelino Leal, aquiescência e colaboração exprimem atos diferentes. O primeiro vocábulo significa *consentimento* e o segundo *participação num trabalho*. E' colaborador aquele "que ajuda outro nas suas funções" (Aulete), portanto, aquele que toma parte na feitura, na organização de alguma coisa. E é exatamente o que não acontece com o Poder Executivo entre nós, no tocante às leis. Uma só vez, na vida de um projeto, o Presidente pode ser colaborador do Legislativo: quando exerce a iniciativa governamental, apresentando-lhe propostas de leis. Fora daí, não. A nossa Constituição, no caso, armou o Executivo de uma faculdade *refreadora* do Legislativo". "Mais adiante, conclui, com segurança, que o papel do Executivo é de *contrasteador* da constitucionalidade e utilidade dos projetos das Câmaras legislativas. E' uma função *inspetiva* a sua. O Presidente nada

acrescenta às propostas do Congresso, não lhes toca na contextura. Examina-as, sumbete-as ao contraste constitucional da sua incompatibilidade com a lei Magna ou com os interesses públicos”.

“Tais motivos, porém, — diz Mário Casassanta, — não se me afiguram de força a tirar o caráter legislativo da sanção e do veto”.

E explica, a seguir:

“Em primeiro lugar, o art. 16 da Constituição de 1891 não podia permitir duas interpretações, pois que claramente preceituava que o Poder Legislativo competia ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República.”

“Para destruir a inteligência que salta aos olhos, na primeira leitura, é bem frágil a inferência que arranca (Aurelino Leal) do que dispõe o art. 37, quando reduz a sanção e o veto à aquiescência e à não aquiescência.”

“Em segundo lugar, — prosegue Casassanta — não penso que essa sanção-aquiescência e que esse veto — não aquiescência — excluam, de alguma forma, o cunho de colaboração do Presidente da República com o Poder Legislativo.”

“Há colaboração e colaboração. Se a sanção representa mera aquiescência, e, como tal, a sua contribuição na fatura da lei é diminuta, o mesmo não se pode dizer do veto, que obriga o Poder Legislativo a considerar mais demoradamente o projeto, ora expurgando-o de possível inconstitucionalidade, ora pondo-o mais conforme ao interesse público, ora, aniquilando-o de vez.”

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador*) — Se assim era na Constituição de 91, hoje o deve ser com muito mais forte razão, porque desde a Constituição de 1934 ou desde a reforma da Constituição de 1891 se admite o veto parcial que não é mais do que uma emenda supressiva.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Exatamente.

“A própria sanção que o texto constitucional equipara à aquiescência — é ainda o professor mineiro quem o afirma — não deixa

de ser uma colaboração, porque a aquiescência não é apenas um consentimento, mas, sabidamente, um julgamento e uma adesão do espírito (pág. 76-79)”

O Sr. Arthur Santos — Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — De feito, Sr. Presidente, se nos ativermos à apreciação da natureza e significação do ato, verificaremos, clara e evidentemente, que no exercício do poder de veto o Executivo estará usando de uma faculdade legislativa.

No Brasil não temos o veto absoluto. Não o praticamos, também, sob a forma que, nos Estados Unidos, recebeu, pitorescamente, a denominação de “pocket veto”. E se não conhecemos o “veto temperado” de que falava Henri Leyré, o publicista notável de “Le Président de la République”, cuja autoridade V. Ex.^a invocou, tão arduosamente, na última sessão, não adotamos senão o veto suspensivo e, desde 1926, com a reforma da Constituição de 1891, ora, em caráter total, como fôra exclusivamente antes, ora, apenas, em caráter parcial. Mas, seja como fôr, total ou parcial, no exercício do poder de veto, o chefe do Executivo não se limita a dar ou recusar aquiescência a que o projeto se transforme em lei.

Colabora com o Legislativo ou se integra pela função, momentaneamente, no Legislativo, porque as nossas Constituições — de 1891, 1934 e 1946 — exigem que o veto seja justificado perante o Congresso. E nessa justificativa, o que faz o chefe do Executivo, é apontar as falhas, os vícios, os erros que apresenta o projeto em algumas ou na totalidade de suas disposições. E, de um ou de outro jeito, colabora com o Congresso para que melhor se ajuste a lei aos interesses nacionais e aos imperativos da Constituição.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a está argumentando brilhantemente.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Muito agradecido a V. Ex.^a.

Se avançarmos um pouco das teorias vigorantes em 1891, em matéria de Direito Público Constitucional, aos dias mais recentes, de Hans Kelsen, e considerarmos as funções orgânicas compostas de atos incompletos de conteúdo idêntico, seja na elaboração legislativa, o ato do Congresso, ou a função do Legislativo, propriamente,

ou seja: ato do Executivo, no exercício do direito de veto, fica-se sem saber se a ação geradora da lei é a votação pelo Legislativo, se a sanção do chefe do Executivo. De dois modos, ensina Hans Kelsen, pode, em verdade, ser apreciada o fenômeno: ou, com a sanção, aquiesce, tão somente, o chefe do Poder Executivo em que o projeto, votado pelos representantes do povo, se torne lei e se faça cumprir em caráter obrigatório; ou é de admitir-se que, realmente, o ato decisivo, pelo qual o projeto votado se faz lei, é o do chefe do Executivo, não sendo a participação do Legislativo senão de mera aquiescência, por parte do povo, através de seus representantes, a que o projeto passe a ter caráter obrigatório, como lei. Na primeira hipótese, o ato principal é praticado pelo Congresso; na segunda, é representado pela sanção.

Ora, se o fenômeno pode ser encarado dessas duas maneiras, não há como negar o caráter evidentemente legislativo da função do Executivo, no exercício do poder de veto.

E, conseqüentemente, à luz da teoria de Hans Kelsen, não pode prevalecer a opinião de Aurelino Leal.

Volto a socorrer-me, ainda, do notável trabalho do professor Mário Casassanta:

Valendo-se do argumento histórico, escreve ele: "Nós fomos buscar o instituto do sistema norte-americano; os norte-americanos tiraram-no das constituições de alguns Estados da Confederação. Esses Estados tinham de algum modo consagrado a ordem de cousas vigente no regime colonial e nas instituições inglesas, que atribuíam ao rei uma importante função legislativa.

E' o que nos ensina Mason, "The veto power", n.º 100, concluindo com estas palavras: "Por conseguinte, demonstra-se, assim, pelo desenvolvimento histórico, como pela teoria, que o veto é um poder legislativo. E' razoável explicar o preceito de que todo o poder legislativo cabe ao Congresso como dizer-se que esse preceito geral é limitado pelo poder particular conferido ao Presidente, logo adiante, no mesmo instrumento".

E o professor Casassanta adianta:

"A teoria a que Mason alude é a seguinte ... — aliás, o ponto foi focalizado brilhantemente pelo

nobre colega Senador Arthur Santos ... "o Senado, no *impeachment* é uma corporação judicial e não legislativa; do mesmo modo, o Presidente procede como parte do Poder Legislativo quando aprova ou desaprova um ato. Trata-se de um desvio da separação de poderes (M. Casassanta — O Poder do Veto — págs. 86 e 87)".

Nesta passagem, devo lembrar que a teoria dos três poderes harmônicos entre si, exposta, inicialmente, ou universalizada, por *Montesquieu*, baseava-se em observações do regime já praticado na Inglaterra, sem que os ingleses o tivessem ainda definido.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.ª dá licença para aparte?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Pois não.

O Sr. Arthur Santos — Tanto assim que a teoria de *Montesquieu* foi até mais apreciada na Inglaterra, no início, do que na própria França.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Montesquieu, como todo iniciador, generalizou, admitindo a coexistência dos três poderes, sem lhes explicar as junções momentâneas.

E foi, talvez, em consequência dessa falha de observação que, concedendo o Executivo apenas com faculdade de impedir e não de participar da elaboração das leis, julgava o veto de caráter meramente executivo.

Mas, no correr dos tempos, verificou-se que havia uma junção ocasional de poderes, exercendo funções de conteúdo idêntico, na mais estreita colaboração.

E' por isso que Juan A. Gonzalez Calderon, ao examinar o veto, considera o Executivo um poder colegislador. (Juan A. Gonzalez Calderon — "Derecho Constitucional Argentino" — Tomo III, pág. 33 — Lazonone & Cia., Editora — 1931).

De igual modo, Story, com fundamento em Blackston, observa que é absolutamente necessário para conservar o equilíbrio da Constituição, que o Poder Executivo seja um ramo, embora não seja a totalidade, do Legislativo". E referindo-se à reunião ocasional de poderes, acentua:

"E' assim que o Governador de Massachusetts exerce parte do Poder Legislativo, tendo direito de veto limitado sobre as leis (Joseph Story — Comentários à Constituição dos Estados Unidos

— Traduzidos e adaptados à Constituição Federal Brasileira pelo Dr. Teófilo Ribeiro — 1.894 — Vol. II — Página 280).

Com a mesma compreensão, Bryce salienta que o Presidente “sobrevive como Executivo, não em virtude de qualquer função propriamente executiva, mas em razão da parte que recebeu nas funções legislativas; mantém a sua posição pela força que tem, não pela sua separação da legislatura, mas por sua participação num direito que pertence propriamente ao Legislativo” (Bryce-cit. por Casassanta — O Poder do Veto”, págs. 90-91).

A seu turno, João Barbalho comenta que o Presidente da República — não poderia desempenhar sua árdua tarefa “se tivesse de ficar alheio à feitura das leis...” (Comentários à Constituição Federal, página 75, 2.ª edição).

A lição de Wilson, a respeito, é de absoluta clareza e orienta-se no mesmo sentido:

“O Congresso determina o que deve ser feito e o Presidente, a menos que não possa e não queira deter o Legislativo, usando de seu poder extraordinário, como ramo do Legislativo, reduzir-se-à diante do Congresso a uma obediência passiva (Wilson, citado por Esmeln — Elements de Droit, Constitutionnel Français et Comparé” — 6.ª edição pág. 475).

Esmeln não dita ensinamento diverso:

“Tout droit de veto accordé au pouvoir exécutif parait absolument contraire au principe de la séparation des pouvoirs”. (Elements de Droit Constitutionnel Français et Comparé. 6.ª edição — Recueil Sirey, edit. — Paris, 1914).

E Fuzier Herman — na sua obra — “La separation des pouvoirs d'après l'histoire et le droit Constitutionnel comparé” — (Paris, 1880 — Librairie A. Maresq Ainé, 6.ª ed) conduz à mesma convicção:

“Dans plusieurs des regimes que la France a connus et de ceux qui sont pratiqués à l'étranger, le représentant suprême du pouvoir exécutif ne se borne pas à promulguer la loi; il la sanctionne; avant sa sanction la loi votée a seulement le caractère

d'un projet, que le refus de sanction priverait de toute existence effective. C'est le principal mode de participation du pouvoir exécutif au pouvoir législatif”. (página 335).

Também W. A. Taft não admite dúvida quanto à natureza do veto:

“The character of the veto power is purely legislative”. (Citação de E. Espinola — “A Nova Constituição do Brasil”. — Freitas Bastos — Rio, 1946 — página 298).

Por último, Sr. Presidente, e para não fatigar mais a atenção dos meus nobres colegas...

O Sr. Arthur Santos — Absolutamente. O Senado está ouvindo V. Excelência com todo o prazer. (*Muito bem*).

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... como confirmação, ainda, a quanto acabo de respigar na lição dos mestres, a opinião de Eduardo Espinola, exposta nos primeiros comentários feitos à Constituição de 1946, quando estuda o poder de veto:

“Trata-se — afirma — inquestionavelmente de uma função legislativa que exerce o Poder Executivo (A Nova Constituição do Brasil — Rio, 1946 — página 298.)

Segundo o conselho do Prof. Mário Casassanta, quando afirma que o problema do veto só pode ser solucionado à luz dos textos constitucionais, cabe indagar, ainda, como figura e tem figurado, nas nossas Constituições da República.

Comparando, pois, as Constituições de 1891, 1934 e 1946 e os projetos de que as mesmas se originaram, chega-se à evidência de que sempre se considerou o poder Legislativo exercido pelo Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República. E é sabido que o conceito de sanção se compreende no de poder de veto. O dispositivo repete-se com as mesmas palavras em todas as Constituições, variando apenas de número.

O mecanismo da sanção e do veto se incluem, justo, no capítulo referente ao Poder Legislativo, em todas elas.

Ora, o que se conclui de tudo isso é que, nos textos constitucionais, tem predominado o conceito de que o veto se integra nas funções legislativas, por

sua natureza, embora ato praticado pelo Poder Executivo.

Se a sistemática uniforme revela conceito inalterável, não devemos fugir ao que temos feito e ao que temos compreendido, desde os primórdios de nossa vida republicana.

A luz dos ensinamentos dos mestres e em face dos argumentos que acabo de desenvolver, não podemos deixar de reconhecer a natureza legislativa do poder de veto em que se inclui a sanção, seja como parte principal da elaboração da lei, seja como parte acessória. Conseqüentemente, quando relativo a projeto aprovado pela Câmara do Distrito Federal, a que a Constituição reconhece, de modo expresso, funções legislativas, não deve e nem pode o veto ser objeto de apreciação de outro Poder Legislativo, que não o do Distrito Federal.

O *Sr. Arthur Santos* — A argumentação de V. Ex.^a é cerrada e irresponsável.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Procurei verificar, em autores nacionais e estrangeiros, o que, a respeito se registra. A opinião que manifestam é, sempre, a mesma: cabe à Câmara que vota o projeto o conhecimento do veto que lhe é oposto, quando o ato é apenas suspensivo, como entre nós se pratica. A regra é a que obedecem tôdas as nossas Constituições. Ainda não variou senão no caso das resoluções do antigo Conselho deliberativo do Distrito Federal, no regime da Constituição de 1891. Não é, mesmo, indiferente devolver-se o projeto impugnado, com as razões que justificam o veto a qualquer dos ramos do Congresso. A lei impõe que a remessa seja feita à Câmara iniciadora.

Assim, se o Senado se inclina a excluir tal faculdade ao Legislativo do Distrito Federal, estará, evidentemente; abrindo uma exceção flagrante ao que preceitua a Constituição, cujo artigo 26, já tantas vêzes citado, traça que o Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República e terá Câmara, eleita pelo povo, com funções legislativas.

Ora, se funções legislativas são reconhecidas à Câmara do Distrito, entre elas, como acabamos de ver, pela exposição por mim feita, embora apagamamente (*não apoiados*), se inclui, de certo, a do exame das razões do veto, que, sendo no nosso regime de

caráter suspensivo, representa simples fase intermediária na própria elaboração da lei. Não se pode, pois, compreender, senão por uma inconstitucionalidade, que se confira a um ramo do Legislativo Federal o conhecimento de vetos relativos a projetos de cuja discussão e votação não participou.

O *Sr. Etelvino Lins* — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Terei muito prazer em ouvir V. Ex.^a.

O *Sr. Etelvino Lins* — Com a intervenção do Senado, não teríamos um Legislativo Municipal e sim uma caricatura de Legislativo.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Perfeitamente. Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a. Seria restringir as funções legislativas da Câmara dos Vereadores do Distrito Federal, o que será impossível fazer sem desrespeito à Constituição, pois a regra de hermenêutica — "exceptio est strictissimae interpretationis" — que figura como artigo 6.^o da Introdução ao nosso Código Civil determina que "a lei que abre exceção ou restringe direito só abrange os casos que especifica". Não se poderia, portanto, convir na exceção que se tenta fazer às funções legislativas do Distrito Federal, senão violando o preceito constitucional.

Procura-se, ainda, estabelecer pelo voto vencido do eminente Senador Waldemar Pedrosa e pelas recentes emendas apresentadas pelo próprio líder do P. S. D., Senador Ivo D'Aquino, um meio termo que considero, igualmente, insustentável.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal ficaria, então, com a faculdade de pronunciar-se sobre os vetos referentes aos seus projetos, menos em relação àquêles com fundamento em inconstitucionalidade e em desrespeito a direitos dos Estados ou a disposição de leis federais.

Ora, de duas, uma: ou se inclui entre as funções legislativas do Distrito a de conhecer do veto, ou se admitirá a situação esdrúxula de haver um poder com funções legislativas, mas...

O *Sr. Arthur Santos* — Que não legisla.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — ... que não legisla, pois não pode apreciar os vetos opostos às suas deliberações, caso em que, não apenas a de alguns, mas a apreciação de todos os vetos referentes a projetos do Distrito, deveria ser transferida ao Senado. Mas isso seria ferir de frente

a Constituição e cometer o maior de todos os erros, porque seria errar conscientemente.

O Sr. Arthur Santos — Muito bem.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Há, por outro lado, o aspecto político-partidário do problema. Dos termos em que foi equacionado no projeto transparecem claros os intuitos de cercear, ainda mais, a autonomia do Distrito Federal.

De nada valeram, portanto, as promessas feitas, repetidamente, na campanha presidencial, pelos partidos políticos. Já na Constituinte, o voto da maioria decidiu que o Prefeito do Distrito Federal não fôsse, como se prometera, eleito pelo povo, mas de nomeação do Presidente da República, com audiência prévia do Senado. Ao lado dessas restrições, porém, admitia-se que o legislativo tivesse, de fato, verdadeira autonomia.

Agora, porém, cresce a nódoa mansamente, envolvendo a própria autonomia legislativa, que a Constituição confere ao Distrito Federal.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Com prazer.

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a está dizendo uma grande verdade. Os candidatos à Presidência da República e os partidos que os apoiaram assumiram o compromisso de defender a autonomia do Distrito Federal. Quando se votava a Constituição de 1946, o partido majoritário afirmou que a autonomia do Distrito Federal estaria plenamente assegurada e que nada importava a nomeação do Prefeito, porque ele seria apenas o órgão executivo das deliberações da Câmara. Entretanto, com uma lei ordinária, pretende-se, também restringir a autonomia legislativa do Distrito Federal, reduzindo-o, por um passe de mágica, à mesma situação do regime da Constituição de 1891. V. Ex.^a está dizendo, portanto, uma grande verdade. São os partidos políticos, as forças políticas majoritárias que não cumprem ou procuram fraudar os compromissos assumidos para com a população carioca.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que vem fortalecer minha argumentação.

Ainda na última sessão, dizia o ilustre líder do Partido Social Democrático, nesta Casa, que o Governo Fe-

deral era, no Distrito Federal, apenas hóspede. Nas palavras do eminente Sr. Ivo d'Aquino convenhamos que há, de certo modo, uma concessão, porque, no regime da Constituição de 1891, a que se quer retornar, como afirmava Barbalho, o Governo Federal não era o hóspede, mas o dono da casa.

O Sr. Arthur Santos — Aliás, é preciso esclarecer que quem está defendendo as tradições e os compromissos do Partido Social Democrático, são os Senadores Etevíno Lins e Lucio Corrêa.

O Sr. Etevíno Lins — Na votação final podem surgir muitas surpresas...

O Sr. Arthur Santos — Refiro-me à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. RIBEIRO GONÇALVES — Hoje, nega-se que o Governo Federal seja o dono da casa. Diz-se que é apenas hóspede, mas hóspede rico, a derramar benefícios às mãos cheias ao hospedeiro.

Mas, Senhores, não nos enganemos com as palavras. Se vingar o projeto, tal como está, o hóspede ter-se-á apropriado da casa toda, reduzindo o hospedeiro a completa servidão.

Ora, não deverá ser este o pensamento do Partido Social Democrático, em cujas fileiras surgem, contudo, os mais denotados defensores da volta ao regime da Constituição de 1891, querendo dar ao Distrito Federal um Legislativo que não tem absolutamente autonomia. Mas, é preciso não fugir ao compromisso contraído espontaneamente. O maior erro que podem cometer os partidos, quando no governo, é, por sem dúvida, o de se orientar, na elaboração das leis, pelas conveniências do momento, como se lhes fosse permanente o poder e jamais tivessem de sofrer as provações da adversidade. Lembremo-nos de que estamos votando a lei que vai reger os destinos da maior nucleação humana do Brasil; do seu centro de maior cultura, floração de civilização na América livre e expressão mais alta de quanto; na Zona Tropical, já pôde uma nação soberana construir. Respeitemos, pois, os direitos que a Constituição assegurou aos habitantes do Distrito Federal, para que possamos merecer-lhes o respeito e a confiança.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem, muito bem. Palmas. O orador e cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão (*Pausa*)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Vão ser lidas diversas emendas que se acham sobre a Mesa.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

Ao art. 2.º:

Substitua-se a letra *j*, do item V, pelo número VI e o item VI pelo número VII.

Justificação

A alínea *j* constitui, visivelmente, enumeração especial, que, para boa redação da lei, deve ser destacada em item.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1947. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Joaquim Pires*. — *Mathias Olympio*. — *Andrade Ramos*. — *Henrique de Novaes*. — *Filinto Müller*. — *Etelvino Lins*.

EMENDA

Ao art. 2.º acrescente-se:

Decretar a desapropriação de imóveis por necessidade ou utilidade pública e que será processada de acôrdo com o art. 141 e seu § 16 da Constituição vigente, mediante prévia e justa indenização em dinheiro e na forma da avaliação judiciária, quando não houver acôrdo.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1947. — *Andrade Ramos*. — *Arthur Santos*. — *Ferreira de Souza*. — *Flávio Guimarães*. — *Carlos Saboya*. — *Henrique de Novaes*. — *Santos Neves*.

Ao art. 15, § 1.º Intercalem-se, entre — “Câmara dos Vereadores” e “no que concerne”, — as palavras: “e do Tribunal de Contas”, substituindo-se a expressão — “da respectiva Secretaria” — pela locução — “das respectivas Secretarias”.

Justificação

O aditivo se faz indispensável em virtude do dispositivo que se propõe como desdobramento do art. 21.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Joaquim Pires*. — *Mathias Olympio*. — *Andrade Ramos*. — *Henrique de Novaes*. — *Filinto Müller*.

EMENDA

Acrescente-se entre os arts. 21 e 22.

Art. ... Compete, ainda, ao Tribunal de Contas:

I — eleger seu presidente;

II — elaborar seu regimento interno e organizar os serviços auxiliares, propondo à Câmara a criação e extinção de cargos de sua Secretaria e a fixação dos respectivos vencimentos;

III — conceder licença e férias, nos termos da lei, aos seus membros.

Justificação

As atribuições de que trata a emenda já se incluem, pela legislação em vigor, na competência do Tribunal de Contas e a Constituição as confere aos tribunais.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Joaquim Pires*. — *Mathias Olympio*. — *Andrade Ramos*. — *Henrique de Novaes*. — *Filinto Müller*.

EMENDA

Ao art. 26, § 1.º, VII, substitua-se a parte final por:

“observada a competência da Câmara e do Tribunal de Contas quanto à organização das respectivas secretarias.

Justificação

A emenda é uma decorrência do art. que se propõe intercalado a artigos 21 e 22.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Joaquim Pires*. — *Mathias Olympio*. — *Andrade Ramos*. — *Henrique de Novaes*. — *Filinto Müller*.

EMENDA

Acrescente-se ao art. 30 as expressões “executados os crimes dolosos contra a vida”.

Justificação

A Constituição Federal traçou normas limitando os poderes do Congresso, quando legislasse sobre a Justiça do Distrito Federal, tanto nas leis de organização judiciária concernentes à composição dos juizes e tribunais, como nas leis determinantes da jurisdição e competência. Assim é que excluiu da competência geral, o julgamento do Presidente da República, dos Ministros, dos Magistrados etc. Os membros do Poder Legislativo e o Prefeito do Distrito Federal não gozam do privilégio da exceção.

Tenho sérias dúvidas se o legislador ordinário pode criar uma compe-

tência especial para o julgamento de determinados indivíduos, sem que isso venha ferir os preceitos constitucionais que impõem a igualdade de todos perante a lei e impedem a criação de foro privilegiado e a distinção entre brasileiros. Por estas dúvidas é que não apresentei uma emenda suprimindo o art. 30 do projeto número 1, mas tão somente mandando excluir o julgamento dos crimes *dolosos contra a vida*, da competência do Tribunal de Justiça, por serem esses crimes obrigatoriamente julgados pelo Tribunal do Juri, ex-vi do art. 141 § 28 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1947. — *Vergniaud Wanderley*. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Filinto Müller*. *Mathias Olympio*. — *Attilio Vivacqua*.

EMENDA

Ao art. 36: Substitua-se pelo seguinte:

Art. ... São vitalícios os ministros do Tribunal de Contas e os professores catedráticos.

Justificação

Se cumpre ao Distrito Federal difundir a instrução pública em todos os graus, convém não deslembrar as garantias que a Constituição concede aos professores catedráticos.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1947. — *Ribeiro Gonçalves*. — *Joaquim Pires*. — *Mathias Olympio*. — *Andrade Ramos*. — *Henrique de Novaes*. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE — O projeto volta à Comissão de Constituição e Justiça para que se pronuncie sobre as emendas apresentadas.

Discussão única da Proposição n.º 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertholdo Klínger. (Com parecer contrário, n.º 64, da Comissão de Fôrças Armadas).

O SR. BERNARDES FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. BERNARDES FILHO (*) — Sr. Presidente, por maiores que sejam o aprêço e a consideração que me merecem os pareceres da Comissão de Fôrças Armadas desta Casa, pedi a palavra para aduzir algumas considerações em contrário às conclusões

(*) Não foi revisto pelo orador.

do relatório do eminente Senador Salgado Filho.

O caso, Sr. Presidente, cifra-se no seguinte:

Veio da Câmara dos Deputados uma Resolução, pela qual se torna insubsistente o Decreto de 9 de julho de 1932, que impôs reforma administrativa ao General de Brigada Bertoldo Klínger, para que o mesmo retorne ao gozo de todos os direitos e vantagens da legislação militar.

No art. 2.º, revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Fôrças Armadas, pelo relatório do Sr. Senador Salgado Filho, assim se expressa:

“A Proposição n.º 9, de 1947, encerra o projeto de reversão ao serviço ativo do Exército Nacional do Sr. General de Brigada Bertoldo Klínger, tornando insubsistente a sua reforma administrativa. Funda-se em não ter havido inquérito, do qual decorresse a reforma”.

Peço à atenção do Senado para esta circunstância:

“Funda-se em não ter havido inquérito, do qual decorresse a reforma...”

Sabem os Senhores Senadores que reforma de um oficial determinada por falta disciplinar é habitualmente precedida de inquérito. No caso em aprêço, não houve inquérito.

(Lendo)

“... e em ter sido anistiado o citado Sr. General por dispositivo expresso da Constituição de 1934.

O ilustre relator desta Comissão, vencido na votação do parecer, somente tinha adotado o segundo fundamento, isto é, o de haver sido anistiado o Sr. General que se quer fazer reverter.

Acontece, porém, que o motivo da reforma não fôra um ato ou crime político praticado pelo oficial apontado, de que cogitava o referido texto constitucional mas sim de grave indisciplina cometida, negando-se a obedecer ao Senhor Ministro da Guerra, conforme ofício n.º 372, de 1 de julho de 1932, que lhe dirigiu, e transmitido por cópia telegráfica a todos os demais comandantes de Regiões Militares de então. Por isto, foi reformado por decreto de 9 de julho de 1932”.

Ora, Sr. Presidente, a data de 9 de julho está ligada ao movimento constitucionalista de São Paulo, e é fora de dúvida que, nesse dia, o General Bertoldo Klinger se insurgiu contra o governo de então, assumindo a chefia das forças constitucionais do Brasil. Não é, portanto, possível que passe sem justo reparo a declaração de que o decreto que reformou o Senhor Bertholdo Klinger, tenha sido apenas aspecto disciplinar e não político.

"Aceitando-se, porém, — diz ainda o Relator — para argumentar, que o General Bertholdo Klinger haveria sido reformado por um crime político e assim compreendido na graça constitucional, não era ao Poder Legislativo que competia legislar para mandar, redundamente, cumprir um preceito da Lei Magna"...

Ora, Srs., só o Poder Legislativo poderia reparar essas injustiça ao contrário do que pensa o nobre Relator, que diz:

"mas, ao Poder Judiciário que cabia mandar restabelecer um direito violado pelo Poder Executivo..."

O Sr. Arthur Santos — V. Ex.^a poderia dar-me uma informação? Não se trata do decreto que concedeu anistia ampla?

O SR. BERNARDES FILHO — Chegarei ao ponto que V. Ex.^a deseja. Trata-se, pura e simplesmente, de anistia. Mas procura-se dar a impressão de que a reforma foi de caráter disciplinar e não de caráter político.

E, portanto, da competência do Congresso, mesmo porque a Constituição de 34, no art. 18 de suas Disposições Transitórias, vedava ao Poder Judiciário a apreciação de quaisquer resoluções desse gênero.

E, mais ainda, no § 1.º, atribuía ao Poder Executivo o dever de criar Comissões compostas de magistrados, para julgarem de plano as reclamações que surgissem.

Sr. Presidente, se a Constituição vedava ao interessado reclamar contra atos que feriam direitos, *ipso facto* lhe estava fechada a porta de defesa e, nessas condições, só ao Legislativo cabia a reparação dessa injustiça.

Mas não ficou aí o equívoco do Relatório. Ele foi além:

"Este direito, mesmo se existisse, — isto é, o direito de recorrer ao Judiciário, — estaria prescrito por força de Lei, por haverem decorrido mais de cinco anos, sem reclamação, da suposta violação ocorrida".

O Sr. Ferreira de Souza — Mais uma razão para o fato ser da competência do Legislativo.

O SR. BERNARDES FILHO — Diz V. Ex.^a muito bem.

Como é possível, Sr. Presidente, haver prescrição de um direito que não existe, qual o de recorrer ao Judiciário em caso de reclamação?

Poderia ser invocado este argumento, se o Governo tivesse cumprido o disposto no § 1.º do art. 18, criando comissões, nomeando seus membros e regulamentando este parágrafo com a fixação do prazo para apresentação das reclamações.

O Sr. Attilio Vivacqua — Aliás, as Disposições Transitórias da Constituição atual revalidam essa prescrição. No caso, a meu ver, o decreto poderia ser interpretado como concedendo anistia, quando esta é da competência do Congresso.

O SR. BERNARDES FILHO — É onde desejo chegar. E, no que diz respeito à anistia, o caso do General Klinger constitui uma exceção.

O Sr. Attilio Vivacqua — É da competência do Congresso legislar sobre anistia.

O SR. ARTHUR SANTOS — Isso é que me parece fundamental: o caso constituirá exceção.

O SR. BERNARDES FILHO — Há outra circunstância que deve ser devidamente apreciada. Declarando-se insubsistente o decreto da reforma do General Klinger, o que se pretende é dar-lhe efeito diferente do que é lavrado quando um oficial atinge a idade compulsória, embora ele já a tenha alcançado.

Com esta medida visam criar-lhe situação diferente, mais compatível com a sua dignidade e, sobretudo, com seus grandes méritos de militar (*Muito bem*).

A situação que se criará para o General Bertoldo Klinger é apenas esta reformado, a sua situação é a de hoje

declarando-se insubsistente o decreto e esclarecendo-se que aquele militar já ultrapassou a idade compulsória, êle passará a ser Oficial de Reserva de 1.^a Classe, às ordens do Governo, para prestar, a todo momento, os serviços que o País lhe solicitar.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que pretendia fazer, pedindo para elas a atenção do Senado, porque, sustentando e apoiando o voto vencido, praticaremos ato de justiça e sobretudo nos imporemos nós mesmos, no conceito das próprias forças armadas.

O Sr. Magalhães Barata — V. Ex.^a poderia dizer-me a hora em que irrompeu a revolta em S. Paulo no dia 9 de julho? Pela manhã ou à noite?

O SR. BERNARDES FILHO — Pediria a V. Ex.^a me respondesse, antes quando foi publicado o decreto de reforma que tem a data de 9 de julho?

O Sr. Magalhães Barata — Pelo que estou informado a Revolução irrompeu à noite.

O SR. BERNARDES FILHO — Só poderei responder à pergunta de V. Ex.^a depois que me disser quando foi publicado o ato de reforma do General Klínger, por indisciplina.

O Sr. Magalhães Barata — A indisciplina foi cometida do dia 1 de julho e a reforma teve lugar no dia 9, quando poderia ter sido no dia 2 ou 3.

O SR. BERNARDES FILHO — V. Ex.^a não me respondeu. Eu perguntei: a reforma está datada de 9 de julho; quando foi publicada?

O Sr. Arthur Santos — O fato é público e notório. O General Klínger foi Comandante da Revolução paulista.

O Sr. Ferreira de Souza — A indisciplina é resultado do ato revolucionário.

O SR. BERNARDES FILHO — (*Dirigindo-se ao Senador Magalhães Barata*) V. Ex.^a, brilhante oficial do Exército, e a cuja sinceridade rendo homenagem, apesar de termos lutado em campos opostos, foi um dos beneficiados pela anistia.

O Sr. Magalhães Barata — No meu caso a anistia foi relativa. Cumpridos dois anos de cadeia, por me ter revoltado contra o Governo do seu excelentíssimo pai.

O SR. BERNARDES FILHO — V. Ex.^a então confessa que se revoltou?

O Sr. Magalhães Barata — Revoltei-me, de armas na mão. Cometi êsse crime, fui punido e não reclamei.

O SR. BERNARDES FILHO — V. Ex.^a terá cumprido um dever de consciência.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A cadeia que V. Ex.^a sofreu foi antes da anistia. É natural.

O Sr. Magalhães Barata — Cometi o crime, fui punido e não reclamei.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Depois da anistia, nenhuma restrição poderia haver.

O Sr. Magalhães Barata — Não nego os meritos do General Klínger. Todo o exército o conhece e ninguém põe em dúvida suas brilhantes qualidades. Fomos companheiros, eu na infantaria, êle na artilharia. Coincidiu servirmos na mesma guarnição. Conheço sua ação como Comandante de sub-unidade e corpos. Como sou signatário do parecer, devo, porém, dizer que a êle dei minha assinatura convicto de que o General Klínger não fora reformado em virtude da revolta paulista de 9 de julho e sim por ter desobedecido a uma ordem do Ministro e mesmo retrucado à mesma, de acôrdo com seu temperamento, que todos conhecemos.

O SR. BERNARDES FILHO — Deve ter sido êsse o pensamento não só de V. Ex.^a como dos demais signatários do parecer. Nosso dever é dar os esclarecimentos que porventura tenham escapado aos nobres Senadores que integram a Comissão de Forças Armadas. Não julgo V. Ex.^a capaz de uma injustiça, sobretudo porque não seria cabível no caso.

O Sr. Magalhães Barata — A reforma foi administrativa, e não política, depende-se a um ato de indisciplina.

O Sr. Roberto Simonsen — O ato de reforma não é precursor da revolução paulista de 1932?

O SR. BERNARDES FILHO — Perfeitamente. O ato de indisciplina foi cometido no dia 1 de julho e eu sustento que quando é cometido ato de indisciplina por parte de algum oficial superior da Exército, o caso não é de reforma, mas de instauração prévia de processo. Na hipótese não houve êsse processo. A repressão à indisciplina às vezes se reveste de tal gravidade — e a indisciplina co-

metida pelo General Klínger deveria assumir essa gravidade — que exige, imediatamente, punição. No entanto, aguardou-se o dia da revolução paulista para a assinatura do decreto, que só posteriormente foi publicado. Não houve inquérito, e, nos próprios decretos de reforma, segundo a praxe quando se trata de "indisciplina", cita-se o motivo. Esse decreto, porém, silenciou a respeito.

O Sr. Magalhães Barata — Em 1932, estávamos, como disse o meu nobre colega Maynard Gomes, na primeira fase do Estado Novo, de poderes discricionários, em que os atos de reforma administrativa não exigiam inquérito e processo, bastando a característica de falta considerada grave. Considerou-se grave a desobediência do General Klínger e foi reformado administrativamente. Não era regime em que se exigisse prévio inquérito.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a acha que a desobediência do General Klínger, da qual resultou sua reforma administrativa, pelo fato de estarmos num regime discricionário, não exigia o respectivo inquérito?

O Sr. Salgado Filho — O General Klínger cometeu a mais grave das faltas de disciplina.

O SR. BERNARDES FILHO — V. Ex.^a há de convir que inúmeros atos de indisciplina foram praticados depois de 1930 e o remédio não foi esse.

O Sr. Salgado Filho — Posso garantir a V. Ex.^a que nenhum ato de indisciplina se revestiu da gravidade deste: — um general oficiou ao Ministro da Guerra insurgindo-se contra as suas ordens e mais do que isso, depreciando seu ilustre atencioso.

O SR. BERNARDES FILHO — É lamentável.

O Sr. Salgado Filho — Note-se que o ato não partiu de um simples oficial, mas de um general, contra o qual não era possível instaurar inquérito. Acentuava-se o gravame por se tratar de um general. Todo o silêncio em torno de sua ação devia ser mantido, em benefício da disciplina de seus subordinados.

O Sr. Ferreira de Souza — Quer dizer V. Ex.^a que o general perd em tais casos as garantias do inquérito?

O Sr. Salgado Filho — Não. Apenas o Governo tem a faculdade de reformá-lo administrativamente, como fez.

O Sr. Arthur Santos — O nobre Senador Salgado Filho tem espírito de justiça; sabe que o general Klínger foi reformado em virtude de sua atuação como um dos chefes da revolução de São Paulo, tendo mesmo encabeçado o movimento constitucionalista.

O Sr. Salgado Filho — Engano de V. Ex.^a. A revolução de São Paulo foi consequência do ato de indisciplina do general Klínger, cometido para que houvesse solidariedade dos revolucionários de São Paulo.

O SR. BERNARDES FILHO — Posso dar meu testemunho a V. Ex.^a de que não foi.

O Sr. Salgado Filho — E eu posso dar meu testemunho a V. Ex.^a de que foi. Estava em São Paulo, de onde saí no dia 9 de julho, quando não havia nenhum sinal de anormalidade na vida do Estado, nem parecia que a revolução estava para irromper. Achava-se apenas latente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Desde o dia 23 de maio de 1932, data em que se verificou o assassinio dos estudantes paulistas, em São Paulo o regime era pre-revolucionário. V. Ex.^a, poderá afirmar que o ato de reforma do general Klínger foi a *senha*, para a revolução, mas não a *causa*.

O Sr. Salgado Filho — Foi a causa. A revolução estourou em 9 de julho como solidariedade ao general Klínger, que havia praticado esse ato único na história, de um general de dirigir ao Ministro da Guerra, dizendo que não cumpria determinadas ordens, inyectivando-o, declarando porque assim procedei, com expressões, em sua maioria, injuriosas aos seus superiores hierárquicos.

O SR. BERNARDES FILHO — Não posso dizer a V. Ex.^a. Mas com tamanha gravidade, por ter partido de um general, parece-me que é o único.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A versão de V. Ex.^a sobre a revolução paulista é ouvida pela primeira vez no Brasil.

O Sr. Arthur Santos — A anistia tem justamente esse objetivo, essa finalidade: — esquecerem-se os fatos políticos.

O SR. BERNARDES FILHO — Mas, não estamos aqui para lembrar esta página da nossa história.

O Sr. Salgado Filho — O aparte que dei foi de acordo com a minha consciência de jurista, não concordando com o ato, que reputo injusto, de se fazer voltar ao serviço ativo do Exército um general que, segundo ficou

plenamente comprovado, se insubordinou contra os seus superiores hierárquicos. E mais ainda, não poderá voltar à atividade um general que já atingiu a idade limite.

O Sr. Arthur Santos — Mas o Governo, de então, era um Governo revolucionário de fato. A atitude do general Klinger foi, portanto, meramente política, como tantas outras dessa mesma natureza, que mereceram a anistia.

O Sr. Salgado Filho — Não foi porque tomou parte na revolução de 32. Foi exclusivamente pelo ato de revolta e insubordinação daquele militar.

O Sr. Arthur Santos — Quando ele tomou parte na revolução de 30, mereceu os aplausos de V. Ex.^a. Entretanto, em 1932, passou a merecer as penas eternas!

O Sr. Salgado Filho — Porque a de 1930 foi vitoriosa.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A anistia não se fez para os vitoriosos, e sim para os vencidos. O general Klinger é um vencido de 1932.

O Sr. Salgado Filho — Perdoe-me V. Ex.^a, mas o general Klinger não era um revoltoso e sim um indisciplinado.

O SR. BERNARDES FILHO — Sr. Presidente, não quero rememorar aqui os acontecimentos de 1932, nem é possível colocar o caso do general Bertholdo Klinger nessa fronteira, porque não praticaríamos um ato de justiça.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Subverteríamos as finalidades da anistia.

O SR. BERNARDES FILHO — V. Ex.^a tem toda razão. Desejo, apenas, fazer uma ressalva à declaração do nobre Senador Salgado Filho, precisamente àquela em que se reporta aos primórdios da revolução de São Paulo. Eu participei também desse movimento e posso afirmar a V. Ex.^a que ele vinha de longe. Pode bem ser que a atitude do general Klinger tenha apressado a revolução de dois ou três dias. O movimento estava marcado para 14 de julho e foi realmente precipitado para 9, mas não devido ao ato de indisciplina do general Klinger.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Foi a saída dos ministros gaúchos do Governo Provisório. Foi aí que se iniciou a revolução.

O SR. BERNARDES FILHO — Pretende a Comissão, composta, aliás, de figuras as mais respeitáveis, que se reexamine, Sr. Presidente, a situação do general Bertholdo Klinger.

Por mais que se afirme ter havido, da parte daquele militar, — e isso é dito apenas para argumentação — o gesto de indisciplina de que se fez menção, este aspecto não interessa ao debate.

O Sr. Magalhães Barata — Isso é história antiga. Remonta ao tempo do eminente genitor de V. Ex.^a, o nobre Deputado Arthur Bernardes. Particpei de uma revolta armada contra o governo Bernardes. Fui chamado por edital. Ora, eu, de armas na mão, apresentar-me, atendendo ao chamado de um edital, para ser prêso? Não era possível! Em revolta, de armas na mão, não podia apresentar-me. A justiça militar julgou que não havia relação alguma entre a deserção e o crime de revolta. O resultado é que fui condenado pelos dois crimes: o de deserção e o de revolta. Cumpri as penas e não fiquei devendo favor a ninguém.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas o nobre Senador em 1930, foi revolucionário vitorioso.

O Sr. Magalhães Barata — Eu teria de ser incluído na anistia. Fui forçado a citar o meu próprio caso, porque o nobre Senador faz questão de distinguir.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Ex.^a está confundindo ou, digamos, comparando a deserção, que é o mais grave crime militar, mesmo em tempo de paz, com o que se pretende chamar a indisciplina do general Bertholdo Klinger.

O Sr. Magalhães Barata — Como nos podíamos revoltar, sem desertar? Não seria possível.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não era possível fazer prova de que Vossa Ex.^a estava revoltado, sem um edital chamando-o a apresentar-se.

O SR. BERNARDES FILHO — Senhor Senador Magalhães Barata, aceito as palavras de V. Ex.^a apenas como crítica a um regime que tinha uma Justiça para a qual apelou mas que não lhe reconheceu seus direitos. Essa a situação a que V. Ex.^a se refere no governo Arthur Bernardes.

De modo que não é possível colocarmos no mesmo plano as duas situações, e não podemos por isto: porque quando V. Ex.^a reclama dos Tribunais Militares, estes, no geral, têm de se cingir à lei.

Aqui está o Senado, que hoje, digamos, está convertido num tribunal de consciência, para julgar a situação do General Klinger. Não temos que nos ater à lei, nem a elementos de convicção que possam vir de A,

B ou C. Precisamos examinar a situação do General Klinger, como criaturas humanas. E V. Ex.^a há de convir comigo em que, por mais disciplina que haja no seu ato, de 1 de julho, não é possível se esqueça, em benefício de sua reforma, da atitude que tomou em 9 de julho.

E' este o apêlo que queria fazer ao Senado, e o faço à vontade, porque confio no espírito dos nobres e ilustres membros da Comissão das Forças Armadas e também no do Senado. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Continua em debate a proposição.

O SR. MAYNARD GOMES — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAYNARD GOMES (*) — Sr. Presidente, sou um dos signatários do parecer, elaborado pelo eminente Senador Salgado Filho. Chamado a justificar-me, aqui estou para dizer que o subscrevi por se me afigurar que qualquer que seja o crime que haja cometido o General Bertholdo Klinger, uma vez que foi anistado, não mais temos que discutir senão a existência de um direito.

Estranho sobremodo que, depois de termos ouvido a belíssima lição de direito, que precedeu a este debate, ainda se venha justificar a preferência de um direito sobre outro.

Ao meu ver, o direito do General Bertholdo Klinger é líquido e certo. Pouco importa a sua idade ou a maneira como tenha cometido o crime. Entretanto, se o ilustre militar não entrou na posse desse direito, por este ou aquêle motivo, o poder competente para apreciar o assunto, ou seja o direito violado, é o judiciário.

Fui anistado várias vezes, e várias vezes fui reintegrado na posse dos meus direitos, por ato próprio.

O Sr. Arthur Santos — É o que pretendemos em relação ao General Klinger.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre orador permite um aparte?

O SR. MAYNARD GOMES — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — Realmente, V. Ex.^a tem razão: ao judiciário cumpriria apreciar o assunto.

O SR. MAYNARD GOMES — Então, está encerrada a nossa discussão.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Bernardes Filho — Mas a porta estava trancada, porque a Constituição de 34 proibia ao Poder Judiciário apreciar esses atos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O nobre orador, que foi anistiado várias vezes, bateu às portas do judiciário?

O SR. MAYNARD GOMES — Não pratiquei o ato que o General Klinger praticou e, acudindo à anistia, reentrei na posse dos meus direitos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É o que queremos.

O SR. MAYNARD GOMES — O General Klinger não fez isso, não reconheceu autoridade no poder que o anistilou e aguardou o Poder Legislativo para, então, reclamar subversivamente contra a violação desse direito.

O Sr. Bernardes Filho — Não tinha a quem reclamar.

O Sr. Attilio Vivacqua — O Congresso tem competência para conceder anistia.

O Sr. Arthur Santos — A anistia também reconhece direitos.

O SR. MAYNARD GOMES — Não sou jurista.

O Sr. Attilio Vivacqua — A proposição em debate pode ser considerada como uma anistia, que o próprio Congresso está concedendo.

O SR. MAYNARD GOMES — Como projeto de anistia?

O Sr. Attilio Vivacqua — Pode ser considerado projeto de anistia, se o General Klinger não foi abrangido pelas anistias anteriores. Em face da Constituição de 46, compete ao Congresso conceder anistia.

O Sr. Bernardes Filho — Aliás, é projeto de anistia.

O Sr. Ferreira de Souza — Precisamente isto.

O Sr. Attilio Vivacqua — Em face da Constituição de 1946, compete ao Congresso conceder anistia.

O SR. MAYNARD GOMES — Não se trata de direito violado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O Congresso é o órgão supremo, que examina a matéria dentro de todas as razões de ordem política.

O SR. MAYNARD GOMES — Neste caso, todos os que forem anistiados, daqui por diante, ou tiverem direitos a reclamar, irão à Câmara dos Deputados.

O Sr. Attilio Vivacqua — Poder ir. O art. 5.^o, § 15 da Constituição o permite.

O SR. MAYNARD GOMES — Perdão, não sou jurista, como acabei de dizer, mas entendo que o legislativo, dispondo sobre a anistia, teria dado o direito correspondente a uma anistia e não reconhecido um direito comum, um direito ordinário. Se éle alega um direito violado, é porque se sente prejudicado por ato de força do Poder Executivo, e, por consequência, é ao Poder Judiciário que cumpre tomar conhecimento de uma petição, que o General Klínger devia ter encaminhado ao Ministério da Guerra, inicialmente, para fazer a prova.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quando o General Klínger devia ter se encaminhado ao Ministério da Guerra?

O SR. MAYNARD GOMES — Agora.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É indisciplina. A 9 de junho, era éle comandante da revolução constitucionalista, que durou até 3 ou 4 de outubro. Depois, a Constituição de 1934 impediu que o Poder Judiciário conhecesse dos atos do poder discricionário. Em seguida, veio o Estado Novo. No ano passado é que tivemos uma Constituição, restabelecendo os direitos e garantias individuais no Brasil. O atraso do General é apenas de alguns meses.

O Sr. Bernardes Filho — E' preciso que V. Ex.^a saiba que o General Klínger não está solicitando anistia.

O SR. MAYNARD GOMES — Tanto pior para éle.

O Sr. Bernardes Filho — Trata-se de homenagear um grande militar.

O SR. MAYNARD GOMES — O General Klínger foi anistiado. Reconhecendo a lei que o beneficiara, devia ter ido tomar posse das suas funções, o que não fez.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a não, quando foi anistiado, não solicitou essa medida.

O SR. MAYNARD GOMES — Sempre me apresentei depois de anistiado.

O Sr. Bernardes Filho — E' o caso do General Klínger.

O SR. MAYNARD GOMES — Fui anistiado, depois de uma revolta na Escola Militar. Parti para Porto Alegre, onde me matriculei na Escola de Cadetes. Não sei porque o General Klínger, que devia respeitar a disciplina, a ordem e os poderes constituídos, passa por cima de tudo, para vir buscar em seu favor uma lei especial que alguns dos Srs. Senadores querem denominar de anistia.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Anistia não se solicita. Ninguém solicita anistia. E' uma medida espontânea, de ordem política.

O SR. MAYNARD GOMES — No modo de entender de V. Ex.^a, o projeto em discussão representa um projeto de anistia.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A anistia é espontânea. E, por excelência, medida de alcance político e não espera que alguém a peça. Tanto que Vossa Ex.^a nunca a solicitou. E a teve três ou quatro vezes.

O SR. MAYNARD GOMES — E' direito natural do indivíduo, que promove a posse do direito que lhe foi tirado. O general Klínger não promoveu esse meio e vem apelar para o Congresso, sob pretextos diversos. Não me parece certo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Ex.^a se beneficiou das anistias, sem solicitá-las, e quer, agora, que o general Klínger a solicite.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador) — Apenas para esclarecer: o general Bertholdo Klínger não fez apêlo de espécie alguma. Há, até uma carta sua...

O SR. MAYNARD GOMES — Não estou dizendo que apelo. Declarei direito violado, devia ter-se encaminhado a quem de direito, para reconhecê-lo, isto é, ao Poder Judiciário. Aliás, é detalhe, que não interessa. Aliás, é detalhe, que não interessa saber, se o general Klínger se revoltou às 9 horas de um dia ou de outro. O fato é que éle é um anistiado. Não importa saber o crime que cometeu para ser atingido pela anistia. E'le não aproveitou esse benefício, naturalmente porque conheceu da legalidade do governo que o concedeu.

Apela, agora, para o Congresso.

O Sr. Bernardes Filho — Esclarecerei este ponto, se V. Ex.^a me quiser ouvir.

O SR. MAYNARD GOMES — Por que não o fez durante a existência do novo governo? Do novo Ministro? Por que não se apresentou ao governo atual?

O Sr. Durval Cruz — Segundo estou informado, o general Bertholdo Klínger não foi anistiado nas condições que V. Ex.^a está considerando.

O SR. MAYNARD GOMES — Pois então, tanto pior: não lhe cabe direito algum.

O Sr. Durval Cruz — Será anistiado, se aprovada fôr a proposição, que nos enviou a Câmara dos Deputados.

O SR. MAYNARD GOMES — A anistia não depende da vontade do anistiado: é expressa.

O Sr. Durval Cruz — Repito: será anistiado, se fôr aprovada a proposição.

O SR. MAYNARD GOMES — Então, para V. Excia., o projeto é de anistia?

O Sr. Durval Cruz — O projeto, importando em anistia, é da competência do Legislativo.

O SR. MAYNARD GOMES — O caso é semelhante ao que, há pouco, foi discutido nesta Casa, pretendendo-se mutilar as prerrogativas do Poder Legislativo, sob um pretexto qualquer administrativo.

O Sr. Durval Cruz — O que se pretende é restabelecer uma situação...

O SR. MAYNARD GOMES — O bom senso nega tudo isto.

O Sr. Durval Cruz — ... em que todos, que se envolveram no movimento constitucionalista de 32, sejam igualmente anistiados. Segundo estou informado, todos o foram, menos o General Bertholdo Klingler.

O SR. MAYNARD GOMES — Então, não lhe assiste direito algum.

O Sr. Durval Cruz — É a razão de ser da proposição que nos foi remetida pela Câmara. A anistia é da competência da Câmara e do Senado.

O SR. MAYNARD GOMES — Será o nobre colega capaz de ler perante o Senado o decreto, que excluiu da anistia o General Klingler?

O Sr. Durval Cruz — O que se diz, exatamente, é que o General Klingler não foi anistiado.

O SR. MAYNARD GOMES — Então, o argumento de V. Excia. não procede.

O Sr. Durval Cruz — Repito que somente aceita a proposição vinda da Câmara é que se chegaria à conclusão de se anistiar o General Klingler, o único revolucionário de 32 que, até hoje, ainda não se beneficiou dessa medida.

O SR. MAYNARD GOMES — Pleiteie o seu direito junto ao Poder Judiciário. Se tiver razão será atendido.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Excia. recorreu ao Judiciário?

O SR. MAYNARD GOMES — Para que, se aceitei a resolução do Poder Executivo? O General Bertholdo Klingler, não quis considerar a decisão do Poder Executivo, e não quis também recorrer ao Judiciário.

Era o que tinha de dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Continua em debate a proposição n.º 9.

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*) — Senhor Presidente, observo, nesta discussão, um certo equívoco. A proposição, que debatemos e vamos votar, não é de anistia: manda reverter ao serviço ativo do Exército o General Bertholdo Klingler, porque foi anistiado pela Constituição de 1934.

Segundo o parecer da Comissão de Forças Armadas, a proposição é redundante. E isto porque, se o interessado foi anistiado pela Constituição de 1934, por que, agora, mandarmos reverter ao serviço ativo do Exército?

Seria votar uma lei, mandando cumprir um dispositivo constitucional.

Sr. Presidente, se o referido militar, conforme a justificativa do projeto, que estamos discutindo, foi anistiado, que lhe cumpriria, se não foi observado o dispositivo constitucional? — Como bem disse o eminente Senador pelo Estado de Sergipe, Sr. Maynard Gomes, cumpriria-lhe reclamar ao Judiciário o cumprimento do mesmo dispositivo constitucional, e não dirigir-se ao Poder Legislativo, pedindo uma lei para que seja cumprida a Constituição. Repito: se existe dispositivo constitucional não cumprido, há um direito constitucional violado. E a quem compete fazer reparar esse direito violado? — É claro, evidente: ao Poder Judiciário.

O Sr. Lucio Corrêa — Aliás, o interessado já deixou prescrever esse direito.

O SR. SALGADO FILHO — Deixou-o prescrever, porque não se quis utilizar dele. Poderemos nós, agora, mandar reverter ao serviço ativo do Exército um General já atingido pela idade compulsória?

O Sr. Bernardes Filho — Não se trata de mandar reverter.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SALGADO FILHO — Perdoe-me V. Ex.^a. A proposição é no sentido de reverter o interessado ao serviço ativo do Exército, para gozar das vantagens, que lhe forem pertinentes.

Poderemos nós, em sã consciência, como ato de justiça, mandar reverter ao serviço ativo do Exército um General, que não se quis utilizar do direito a ele outorgado, em virtude da anistia, no momento, em que já atingiu a idade da compulsória, ultrapassando, até, em mais de ano? Evidentemente não. Nem esse oficial, Senhor Presidente, estou certo, aceitaria esta graça, que lhe dá favores, que lhe manda...

O Sr. Bernardes Filho — Justiça não é graça.

O SR. SALGADO FILHO — ... contar o tempo, em que esteve afastado do Exército, com as vantagens a ele pertinentes, concorrendo com essa contagem com os seus companheiros, até durante o período da guerra, quando não se apresentou para defender o seu País.

Pergunto eu, Sr. Presidente: é justo, e mais do que isto, é equitativo mandarmos reverter esse General, já na avançada idade de 63 anos, ao serviço ativo do Exército, se ele não mais pode continuar nesse serviço? Evidentemente não.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — Há da parte de V. Ex.^a lamentável confusão. O decreto que reforma tem um efeito; quando o oficial atinge a idade compulsória, o efeito dessa medida é outro. Tanto assim que o caso de um oficial reformado, se amanhã o país necessitar de seus serviços, ele não é convocado, não é chamado, ao passo que um oficial que cai na compulsória, se tal fato suceder e a Nação precisar de seus préstimos — como pode vir a necessitar do General Klinger — deles poderá lançar mãos. Se o General Klinger tivesse atingido compulsória, seria hoje oficial da reserva de primeira classe. E V. Ex.^a há de convir que ele poderá ser útil à Pátria, que a todo momento, poderá necessitar dos serviços de um oficial com o mérito do General Bertholdo Klinger.

O SR. SALGADO FILHO — Devo confessar ao ilustre colega que não compreendi a distinção.

O Sr. Bernardes Filho — Posso repetir o que disse, com prazer.

O SR. SALGADO FILHO — O General Klinger não poderia continuar ao serviço ativo do Exército por haver atingido a idade compulsória, e, compulsado, teria de passar para a reserva, na mesma situação em que se acha.

O Sr. Ferreira de Souza — As consequências seriam outras.

O SR. SALGADO FILHO — Agora, Sr. Presidente, não nos é possível mandar reverter ao serviço ativo do Exército um homem, que já ultrapassou a idade máxima para prestação desse serviço.

O Sr. Bernardes Filho — Não se manda reverter ao serviço ativo. Criase, para o General Bertholdo Klinger, uma situação de direito, decorrente da compulsória, e, não, da reforma. Não se manda reverter à ativa.

O SR. SALGADO FILHO — Senhor Presidente, mandaríamos reverter à ativa o General Klinger, que não usou do direito que lhe assistia, e que a proposição, agora lhe dá.

O Sr. Ferreira de Souza — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. SALGADO FILHO — Peço a V. Ex.^a me deixe concluir primeiramente a minha argumentação.

Ele não usou, repito, do direito que a Constituição de 34 lhe facultava, segundo afirma a proposição, durante mais de uma década. E, nesse lapso de tempo, o Brasil estando em guerra com países estrangeiros, ele não se quis utilizar desse direito para servir à Pátria.

Pois bem, Sr. Presidente, se este oficial não se prevaleceu de um direito, poderemos nós, redundantemente, obrigá-lo a reverter ao Exército justamente na época em que atingiu a idade da compulsória?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se ele não quiser reverter, não aceitará a reversão.

O SR. SALGADO FILHO — Mas não podemos determinar a reversão em virtude de uma anistia da qual ele não se quis beneficiar.

Ouvirei, agora, com todo o prazer, o aparte do nobre Senador Ferreira de Souza.

O Sr. Ferreira de Souza — O Governo de então não lhe teria permitido utilizar-se da anistia. Esta me-

dida, tal como consta do art. 19 das Disposições Transitórias, visava apenas aquêles que tivessem cometido crimes políticos até a data da sua promulgação. E V. Ex.^a sabe perfeitamente, que, por um truque da administração, a reforma do General Klinger não se baseou em crime político e sim, na indisciplina militar. Logo o Governo nunca lhe reconheceria a anistia da Constituição de 1934.

O SR. SALGADO FILHO — Não sei a que argumento devo responder, se ao daquêles que apresentaram o projeto, e precisa, clara e terminantemente, por esse motivo...

O Sr. *Ferreira de Souza* — Perfeitamente...

O SR. SALGADO FILHO — ...isto é, porque foi anistiado.

O Sr. *Ferreira de Souza* — ... porque o Governo não lhe reconheceu essa anistia. Só o Legislativo é que poderia desfazer esse truque.

O SR. SALGADO FILHO — Encontro-me numa condicional que, pela primeira vez, se me depara. E' que o Governo não reconheceu a anistia.

O Sr. *Arthur Santos* — V. Ex.^a me dá licença para um aparte?

O SR. SALGADO FILHO — Permita-me V. Ex.^a responder ao aparte que me foi dirigido; depois terei o maior prazer em ouvir V. Ex.^a.

E' possível admitirmos, para discussão esse argumento de que o Governo não reconheceu o direito à anistia, quando o General Klinger não a pleiteou, e, depois de prescrito esse direito, mandar devertê-lo ao Exército?

O Sr. *Ferreira de Souza* — O direito de reversão ao Exército não está prescrito.

O Sr. *Arthur Santos* — Acho de toda procedência o argumento do Senador *Ferreira de Souza*. A Constituição declara, no art. 19, que será concedida anistia ampla a todos quantos tenham cometido crimes políticos.

O SR. SALGADO FILHO — Permita-me V. Ex.^a uma pergunta preliminar, para que, então, V. Ex.^a faça sua explanação. V. Ex.^a entende que o General Klinger não está incluído na anistia concedida pela Constituição?

O Sr. *Ferreira de Souza* — Está incluído.

O Sr. *Arthur Santos* — Permita-me V. Ex.^a que eu termine meu aparte. V. Ex.^a não pode dirigir meu raciocínio.

Diz o art. 19 da Constituição de 1934:

"É concedida anistia ampla a todos quantos tenham cometido crimes políticos até a presente data."

Segundo se infere da declaração de V. Ex.^a, o General Klinger foi reformado a juízo do Governo, não porque tivesse praticado crime político, mas, sim, por indisciplina.

O SR. SALGADO FILHO — E' o que dizemos no parecer.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Também é o que o Governo pensava.

O SR. SALGADO FILHO — O Governo não pensava, nada lhe foi apresentado.

O Sr. *Arthur Santos* — Permitam-me concluir. O argumento do Senador Salgado Filho é o de que o General Klinger não foi reformado em razão da prática de crime político, mas de indisciplina.

O SR. SALGADO FILHO — Foi reformado por indisciplina.

O Sr. *Arthur Santos* — Logo, o General Klinger não poderia estar incluído no dispositivo constitucional, como de fato não está, porque sua reforma não teve esse caráter e essa finalidade. Essa foi a premissa; agora, meu raciocínio. O Senado, a Nação e V. Ex.^a também estão certos de que o General Klinger era um dos chefes da Revolução de São Paulo. V. Ex.^a mesmo declarou que a Revolução Paulista, que serviu de pretexto, foi deflagrada pela atitude do General Klinger. Então, não resta dúvida de que a reforma do General Klinger foi motivada por ato político, embora sob a capa de motivo militar. Sendo público e notório que o General Bertoldo Klinger não foi anistiado, parece mais acertado que o beneficiemos com o projeto da Câmara que, em última análise, lhe estende as providências contidas no art. 19 das "Disposições Transitórias".

O Sr. *Bernardes Filho* — Se o General Klinger não pediu anistia, foi porque sabia que não adiantava reclamar.

O SR. SALGADO FILHO — Fixemos bem a situação. Foi ou não anistiado o General Klinger, em face de dispositivo da Constituição de 1934?

O Sr. *Ferreira de Souza* — A meu ver, foi, mas, em face do decreto que o reformou, não está abrangido pela Constituição.

O SR. SALGADO FILHO — Ao ver dos meus ilustres opositores...

O Sr. Arthur Santos — Não chego a ser opositor de V. Ex.^a; estou colaborando com o nobre colega.

O SR. SALGADO FILHO — ... o general Klinger foi reformado em virtude da revolução de São Paulo. Logo, está incluído na anistia consagrada pela Constituição de 1934, que o abrangeu. Se assim é, não cumpre ao Poder Legislativo elaborar uma lei que mande cumprir o dispositivo constitucional.

O Sr. Maynard Gomes — E' lógico.

O SR. SALGADO FILHO — O que se deseja é uma lei autorizando a reversão do general Klinger por haver sido anistiado pela Constituição de 1934. Dizemos nós: não é possível uma lei de caráter redundante para mandar cumprir outra lei.

Se o general Klinger não foi reformado em virtude de crime político, cumpria fazer uma lei anistiando-o. Mas não é o que estamos discutindo, mas a proposição que veio da Câmara dos Deputados, mandando reverter o general Klinger, porque foi anistiado.

O Sr. Ferreira de Souza — A proposição não diz tal coisa; anula o decreto da reforma; não fala em anistia.

O Sr. Bernardes Filho — Declara insubsistente o decreto da reforma.

O Sr. Ferreira de Souza — A proposição é neste sentido.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Para que o general Bertoldo Klinger retorne ao Exército. (*Trocam-se apartes*).

O SR. SALGADO FILHO — Na justificativa do projeto, o seu ilustre autor declara que propõe esta anulação, porque o general Bertholdo Klinger foi anistiado. Tanto assim que o voto em separado tomou como razão de decidir precisamente isto:

“Nada há a opôr à aprovação do projeto em discussão, porquanto insubsiste o decreto de 9 de julho de 1932 que impôs reforma administrativa ao general de brigada Bertoldo Klinger, para que o mesmo retorne ao gozo de todos os direitos e vantagens da legislação militar. Os motivos que determinaram a reforma administrativa dêsse official general deixaram de prevalecer em face do art. 19, das “Disposições Transitórias”, da Constituição de 1934,

que concedeu anistia ampla a quantos tivessem cometido crimes políticos até à data da promulgação daquela Carta.

O Sr. Ferreira de Souza — Quer dizer que V. Ex.^a combate os fundamentos do autor e não o projeto.

O SR. SALGADO FILHO — “Sua volta, assim, às fileiras do Exército, de que sempre foi um dedicado servidor, decorrerá, simplesmente, do reconhecimento de um direito que não lhe pode ser contestado”.

O Sr. Bernardes Filho — Podemos estar de acôrdo com a proposição e não com os seus fundamentos.

O SR. SALGADO FILHO — E' isto que estamos discutindo.

O Sr. Ferreira de Souza — Não o exato motivo.

O SR. SALGADO FILHO — O projeto faz reverter o general Klinger por que? Por que foi anistiado? Desde que não foi, não o podemos fazer reverter. O que poderíamos fazer...

O Sr. Ferreira de Souza — Na parte de crime político, foi anistiado perfeitamente.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, não sei o que discutir: se se trata de um militar anistiado ou de um militar injustamente reformado.

O Sr. Ferreira de Souza — É que V. Ex.^a quer defender o truque da reforma pela indisciplina, quando o foi pela revolução.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a hora regimental da sessão. Consulto o nobre Senador Salgado Filho sobre se quer usar da prerrogativa que lhe é outorgada pelo Regimento, no sentido de continuar o seu discurso, ou de adiá-lo para a sessão de amanhã.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, sinto na fisionomia dos ilustres colegas que preferem o adiamento.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Por nós, não. Temos todo o prazer de ouvir V. Ex.^a. Concordo, porém, com V. Ex.^a em que será melhor voltar mais bem fundamentado.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, não pretendo nem adiar a conclusão do meu discurso, nem

tampouco deter-me, por muito tempo na tribuna.

Vou concluir minhas considerações no sentido de tornar patente a impraticabilidade do projeto, pelos motivos que já expus e que não pretendo repisar.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a opta, então, pelo prosseguimento de seu discurso.

Continua com a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO — Longe de mim, Sr. Presidente, reviver fatos da vida nacional que sou dos primeiros a desejar fiquem apagados, para que todos os brasileiros continuem a trabalhar, sem cuidar do passado.

Agora mesmo vi o meu ilustre colega, líder da União Democrática Nacional, usar de mais uma expressão que não posso deixar de estranhar. O que é lamentável, Sr. Presidente, é que insistentemente se venha ao Senado fazer imputações ao governo de usar de truques. Não houve truque nenhum. O que o Governo fez foi reformar um general que cometeu ato de indisciplina, enviando ao Ministério da Guerra um ofício em que dizia deixar de cumprir as suas ordens. Nesse documento havia expressões injuriosas à alta personalidade que dirigia a Pasta da Guerra, naquele momento.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Havia, ou não, necessidade de um inquérito para se chegar a essa reforma?

O SR. SALGADO FILHO — A lei, quando se trata de oficiais generais, prescinde do inquérito. Dá ao Presidente da República o livre arbítrio, depois de ouvido o Ministro da pasta respectiva. Tanto assim que se operou naturalmente a referida reforma, em obediência aos preceitos legais. Não houve nenhum truque.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Mas o General Klinger foi reformado, quando ainda se encontrava no Estado de Mato Grosso, e não em São Paulo, chefiando o movimento.

O SR. SALGADO FILHO — O que devemos, Sr. Presidente, é deixar de lado argumentos que são até injuriosos.

O Sr. *Ferreira de Souza* — O caso é que o General Klinger, quando saiu de Mato Grosso, destinando-se a São

Paulo, já estava reformado. Para estar em São Paulo, no comando da revolução, quando deveria ter saído de Mato Grosso?.

O Sr. *Maynard Gomes* — Isso depende do veículo de que se utilizou. Talvez de avião.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não havia, naquela época avião.

O Sr. *Maynard Gomes* — Como não havia, se os próprios revoltosos dispunham de força aérea? Justificava-se, pois, o decreto de reforma do general Klinger.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Logo, foi um truque político.

O Sr. *Maynard Gomes* — Foi ato de indisciplina, punido de conformidade com a lei.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Nestas condições, a reforma do general Klinger foi ato de punição da indisciplina, segundo afirma o nobre Senador. Não quero dizer mais que tenha sido um truque, porque concordo não seja esta uma expressão a ser usada neste recinto, mas foi um artifício de que se serviu o Governo para reformar aquele militar.

O Sr. *Magalhães Barata* — Já justifiquei aqui o meu voto sobre o ato do Presidente da República que reformou o general Klinger.

Foi por indisciplina, não há fugir. O Governo não é obrigado a reformar no dia seguinte, nem dois, nem quatro dias depois da indisciplina. Reforma, quando entende conveniente e, assim, o ato tem a data de 9 de julho. A revolução rebentou durante o dia, às claras. Desconhecemos o que houve pelos bastidores. Sou, como já disse, homem afeito às lutas e as aceito, quando a elas sou forçado, mas gosto de paz e de harmonia. Não me agrada viver no meio de inimigos. Só não faço o bem, quando não posso. Não será possível substituir esse projeto de anistia ao General Klinger por outro, considerando suas ligações, senão evidentes, pelo menos presumíveis com os acontecimentos de 9 de julho?

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Nossa divergência é apenas de forma.

O Sr. *Bernardes Filho* — Sr. Senador Salgado Filho, estamos aqui redigindo um requerimento de ida do projeto à Comissão de Constituição e Justiça e, naturalmente, depois, à própria Comissão das Forças Armadas, a fim de encontrarmos a fórmula a que se refere o Senador Magalhães Barata.

O Sr. Durval Cruz — Para que possamos dar vitória à fórmula Magalhães Barata.

O Sr. Ferreira de Souza — Da Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi mandado a de Forças Armadas, para se pronunciar em primeiro lugar, e não mais voltou à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, há pouco fiz referência ao argumento do "truque", não porque me seja antipática a palavra, pois tão antipática é esse vocábulo como "artifício", que, no fim, é a mesma coisa. O que afirmo é que não houve artifício, mas sim a realidade, pura e simples.

O General Klinger, no dia 1 de julho de 1932, enviou um ofício ao Ministro da Guerra, declarando que não lhe obedeceria, e transmitiu esse ofício, pelo telégrafo, a todos os comandos de região.

Exemplos como este, Sr. Presidente, não podem ser encarados como benéficos às Forças Armadas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Ninguém afirma que sejam benéficos.

O SR. SALGADO FILHO — Senhor Presidente, pretende-se requerer a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça. Por que? Não é assunto pertinente à Comissão de Forças Armadas o projeto em debate?

O Sr. Attilio Vivacqua — Desde que há uma dúvida jurídica, de caráter constitucional, o projeto deve ir à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SALGADO FILHO — O pedido de retorno de projetos às comissões que já emitiram parecer representa, a meu ver, prática um tanto desprimorosa.

O Sr. Bernardes Filho — A Comissão de Constituição e Justiça deverá falar apenas sob o aspecto jurídico.

O Sr. Ferreira de Souza — A Comissão de Constituição e Justiça devia ter sido ouvida sobre o projeto. Se V. Ex.^a reparar bem no próprio dossier verá que a primeira distribuição foi à Comissão de Constituição e Justiça. Esta é que sugeriu fôsse à de Forças Armadas.

O Sr. Durval Cruz — Logo, deveria voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SALGADO FILHO — Senhor Presidente, não notei nenhuma decisão da Comissão de Constituição.

O Sr. Ferreira de Souza — Não houve decisão.

O SR. SALGADO FILHO — ... propondo a audiência da Comissão de Forças Armadas.

O Sr. Ferreira de Souza — Posso informar a V. Ex.^a que, no fim do ano passado ou no princípio deste, o projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça. Apelo para o Senador Attilio Vivacqua, seu Presidente.

O Sr. Attilio Vivacqua — E' verdade.

O Sr. Ferreira de Souza — Se não me engano fui eu quem levantou a questão de mandá-lo à Comissão de Forças Armadas.

O SR. SALGADO FILHO — Senhor Presidente, peço a V. Ex.^a faça a gentileza de me mandar o projeto. (O orador é atendido).

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a está sendo injusto para com seus colegas, pois não há nenhum desprimor.

O Sr. Ferreira de Souza — Veja V. Ex.^a que na capa do projeto está o despacho do Sr. Attilio Vivacqua, Presidente da referida Comissão, designando-me relator. Fui eu quem propôs voltasse ele à Mesa, para ser enviado à Comissão de Forças Armadas.

O SR. SALGADO FILHO (Lendo) — Sem efeito a distribuição à Comissão de Constituição e Justiça".

O Sr. Ferreira de Souza — A Comissão de Constituição e Justiça, foi que pediu fosse ouvida a de Forças Armadas.

O SR. SALGADO FILHO — O que se verifica, Sr. Presidente, deste "sem efeito" é que não tinha havido despacho do Sr. Presidente à Comissão de Constituição e Justiça". Mandou-se ouvir a Comissão de Marinha e Guerra", e posteriormente, como a denominação da Comissão não fosse essa, emendou-se para "Forças Armadas".

Alega-se que o projeto passou pela Comissão de Justiça, mas nada consta do processo.

O Sr. Ferreira de Souza — O "sem efeito" é em virtude da devolução pela própria Comissão.

O Sr. Attilio Vivacqua — Há um importante debate jurídico, de ordem constitucional, sobre o assunto.

O SR. SALGADO FILHO — O "sem efeito" foi oposto, porque não houve distribuição à Comissão de Justiça. Por equívoco, a secretaria mandou o

projeto à Comissão de Justiça e, retornando à Mesa, esta deu o devido despacho, que é o único existente: "A Comissão das Forças Armadas".

O Sr. *Ferreira de Souza* — Foi por isso que se pediu a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. SALGADO FILHO — Por que se pede? Trata-se de alguma questão constitucional?

O Sr. *Ferreira de Souza* — V. Ex.^a mesmo reconheceu que se trata de questão de anistia. O processo envolve matéria constitucional.

O SR. SALGADO FILHO — Discute-se somente, Sr. Presidente, a conveniência da reversão de um general que já atingiu a idade compulsória.

O Sr. *Bernardes Filho* — Nem V. Ex.^a discutiu esse aspecto. Chegou a esta conclusão, depois dos argumentos principais.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — V. Ex.^a vê que o assunto versa, inteiramente, sobre matéria jurídica.

O Sr. *Bernardes Filho* — O nobre senador chegou à conclusão de que o general Bertholdo Klinger não foi anistiado, mas reformado por falta disciplinar.

O SR. SALGADO FILHO — Assim, teremos uma comissão em choque com outra.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Não apoiado. V. Ex.^a não ouviu ainda a leitura do requerimento. Pede o mesmo que o projeto vá à Comissão de Constituição e Justiça e, se fôr necessário, à de Forças Armadas.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Nesse caso bastaria uma só comissão no Senado.

O SR. SALGADO FILHO — Evidentemente, o de que se trata é da conveniência de reversão de um general.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador*) — Essa observação constitui ponto secundário do parecer de V. Ex.^a, tanto que, quando se refere à idade do general Klinger, V. Ex.^a diz: acrescenta-se que já passou da idade. Só se acrescenta aquilo que é secundário ao principal. O parecer estuda a reversão do general Klinger do ponto de vista jurídico. O parecer não concede a reversão porque entende que a anistia é só para crime

político e que o general Klinger foi reformado por indisciplina militar. É assunto constitucional.

O Sr. *Attilio Vivacqua* — O parecer gira em torno de tese jurídica.

O Sr. *Bernardes Filho* (*dirigindo-se ao orador*) — V. Ex.^a, que é jurista, sabe muito bem disso.

O Sr. *Magalhães Barata* — V. Ex.^a sabe que alguns autores de crimes comuns foram beneficiados por efeito de anistia.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, não é possível, partindo de premissas diversas, chegar à mesma conclusão. Discutimos sob o ponto de vista em que foi colocada a questão em todos os seus termos. Não tenho nenhum *parti pris*. Move-me apenas o intuito de fazer justiça e essa justiça, diz-me a consciência que a pratiquei com o parecer emitido, que teve apoio da maioria da Comissão.

Pede-se que seja ouvida a Comissão de Justiça, desde que o projeto preliminarmente, não foi mandado à mesma. Parece-me que, no momento atual, esse requerimento é inoportuno.

Entretanto, as considerações que tenho a fazer, reafirmando meu parecer, são as que acabo de emitir sem nenhum preconceito pessoal e em idéia de menosprezo ao General Bertholdo Klinger que, sendo um bom oficial, foi um General indisciplinado e, por conseguinte, justamente reformado pelo Governo.

Eram estas as considerações que tinham a fazer. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos a remessa da Proposição n.º 9, de 1947, à Comissão de Constituição e Justiça e, se a esta aprovar, à de Forças Armadas.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1947. — *Bernardes Filho*. — *Attilio Vivacqua*. — *Ferreira de Souza*. — *Vespasiano Martins*. — *Francisco Gallotti*. — *João Villasbôas*.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, consulto à Mesa — que, naturalmente, me responderá consoante o Regimento, que não tenho em mãos — se, em prorrogação de sessão, pode o Senado deliberar sobre qualquer assunto relacionado com a matéria em discussão. Outrossim, indago se a sessão foi prorrogada exclusivamente para que tivéssemos a satisfação de ouvir o final do discurso do eminente Senador Salgado Filho.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo à consulta do nobre Senador Aloysio de Carvalho, devo esclarecer que a sessão não foi prorrogada a requerimento do ilustre representante de Minas Gerais.

O Regimento faculta ao orador o direito de terminar suas considerações na sessão em que o tiver começado, ou suspendê-lo, concluindo-o na sessão seguinte. O nobre Senador Salgado Filho preferiu a primeira hipótese.

O requerimento, embora conexo com matéria em debate e já devidamente apoiado em face do número de Senadores que o subscreveram, não pode ser votado nos termos regimentais, porque, visivelmente, não se acham presentes 32 Srs. Senadores.

Se os seus ilustres signatários julgarem conveniente, poderão renová-lo na sessão de amanhã.

Fica, portanto, suspensa a discussão da proposição n.º 9.

Terminada a hora da sessão, vou encerrá-la, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única da Proposição n.º 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertholdo Klinger. (Com parecer contrário, n.º 64, da Comissão de Forças Armadas).

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

46.ª Sessão, em 27 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREO RAMOS, PRESIDENTE; E
JOÃO VILLASBOAS, 2.º SECRETÁRIO

As 14 horas compareceram os
Srs. Senadores:

Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cicero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Andrade Ramos.
Mello Vianna.
Enclydes Vieira.
Pedro Ludovico.
João Villasboas.
Flávio Guimarães.
Arthur Santos.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (30).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (*servindo de 2.º*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO (*servindo de 1.º*), lê o seguinte

EXPEDIENTE

Avisos:

— Do Sr. Ministro da Aeronáutica, agradecendo a aprovação de um voto de congratulações com as Forças Armadas de Terra, Mar e Ar, pela passagem do 2.º aniversário da vitória dos exércitos aliados. — Inteirada.

— Idem do Sr. Ministro da Guerra, formulando idêntico agradecimento. — Inteirada.

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N.º 73, de 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre emenda apresentada ao Projeto n.º 1, de 1946.

Relator: Ferreira de Souza

1. Submetido à 2.ª discussão o projeto n.º 1, de 1946, deste Senado Federal, num substitutivo oferecido por esta Comissão e aprovado em 1.ª discussão pelo Senado, ofereceu o digno Senador Olavo de Oliveira, autor do projeto inicial, a única emenda apresentada, no sentido de se incluírem entre os crimes sujeitos ao julgamento do júri os definidos no C. Pen., arts. 129, § 3.º (lesão corporal resultando morte não querida pelo agente, que também não assumiu o risco de produzi-la), 157, § 3.º (roubo com lesão corporal de natureza grave ou mortal), 159, § 3.º (extorsão mediante sequestro seguida de morte), 213, comb. com o 223, parágrafo único (estupro de que resulta morte), 214, comb. com o mesmo art. 223, parágrafo único (atentado violento ao pudor com a morte em consequência) 219, comb. com o mesmo art. 223, parágrafo único (rapto e morte consequente).

Apesar de desacompanhada de qualquer justificação, esta consta de emenda mais ou menos semelhante oferecida na 1.^a discussão, bem como de um discurso proferido em plenário pelo mesmo eminente senador, que é professor de Direito Penal da Faculdade de Direito do Ceará. Entende S. Ex.^ª deverem tais crimes ser julgados pelo júri, por força do artigo 141, § 28, da Constituição. Trata-se, ao seu ver, de “crimes dolosos contra a vida”, não importando a classificação do dolo, se direto ou indireto, se determinado, se indeterminado.

Por outro lado, argui também a conveniência da medida, considerando desaconselhável a atribuição ao juiz singular da função de impor penas da gravidade das estipuladas pelos referidos artigos do C. Pen.

Esta a matéria submetida ao parecer desta Comissão de Constituição e Justiça.

2. Sob o primeiro aspecto, a questão é menos de direito penal que de direito constitucional. Quaisquer que sejam os nossos pontos de vista sobre a natureza dos crimes em foco e sobre as respectivas penas, o que importa, sobretudo, é interpretar a norma da Constituição, procurar-lhe o sentido, acertar-lhe o alcance.

3. Determina êle se submeta obrigatoriamente ao júri o julgamento dos “crimes dolosos contra a vida”, o que pressupõe:

a) um ato do réu lesivo de um bem jurídico de terceiro, penalmente protegido;

b) um evento criminoso resultante da vontade direta de praticá-lo, do *animus*;

c) que o bem jurídico lesado seja a vida.

4. O primeiro envolve o próprio conceito de crime, não satisfeito com o evento em si mesmo, com a lesão tomada isoladamente, mas dependendo de um ato, quer dizer, de uma ação ou omissão voluntária e injurídica do acusado.

5. O segundo condiciona, modaliza o delito, exigindo o elemento dolo, isto é, que o agente, praticando o ato ou omitindo, voluntariamente, a providência, tenha também querido o evento contrário à lei penal. Há mistério uma coincidência de vontades, uma identidade entre o impulso volutivo, a ação e o resultado penalmente condenado.

Excluem-se destarte, os crimes culposos, nos quais a ação, embora voluntária, não foi dirigida para a obtenção do fato criminoso, resultando de uma espécie de concausa psicológica, qual a imprudência, a imperícia ou a negligência.

Não interessa aqui distinguir as espécies de dolo, se específico ou direto, se eventual ou indireto, se o agente pretendeu rigorosamente a lesão manifestada, se esta decorre de um excesso na execução ou é simples consequência do ato praticado com outro intuito também criminoso, se êle se caracteriza apenas pela vontade de delinquir, ou se se prende ao resultado como um antecedente ao seu consequente.

6. O terceiro requisito postula a classe do crime, que deve ser contra a vida.

Costumam os penalistas classificar os crimes não somente pela ligação do evento com o *animus* (doloso e culposos) senão também pelo seu resultado, ou seja, pela natureza do evento. Donde os “crimes contra a vida”, “crimes contra o patrimônio”, “crimes contra a fé pública”, “crimes contra a liberdade”, “crimes contra os costumes”, “crimes contra o Estado”, “crimes contra a economia coletiva”, “crimes contra a Administração Pública”, etc., etc., admitindo-se grupos e sub-grupos.

Nenhuma dificuldade oferece a classificação quando o evento é um só: matar, por exemplo.

Havendo multiplicidade de resultados, lesão de mais de um bem jurídico, em boa técnica, um evento plurilesivo, mesmo o *crime de estrutura complexa* de Carnelutti, cumpre verificar a relação de causalidade entre cada lesão e o ato inicial informado pela vontade criminoso.

Se todos foram inicialmente queridos e se para êles ordenou a ação ou a omissão, há um concurso de delitos: matar para roubar é um exemplo; competindo ao júri julgá-lo dada a sua *vis atractiva* em relação aos crimes não contra a vida, quando conexos com um desta espécie. Se, porém, o delinqüente quis apenas uma das lesões e neste sentido agiu, mas a respectiva execução, por excesso ou por descuido, causou outros males alheios à finalidade da ação ou da omissão, não chega a haver dois crimes dolosos, senão um crime único, cuja pena os legisladores, inclusive os nossos, costumam exacerbar na medi-

da da pravedade da lesão indireta. Não se define ele, porém, pela lesão mais grave, não se liga à quantidade da pena, como se cada lesão constituísse uma figura delituosa à parte. Classifica-se pela lesão principal sob o ponto de vista técnico, pelo do crime base, ou seja, pela correspondente aos elementos essenciais do delito: o *corpus* e *animus*, pois, principal é o que existe por si. Como o crime não está somente no evento, senão no conjunto formado por este, pela voluntariedade da ação ou da omissão e pela relação de causalidade entre ambos, há que fixar-se no que foi querido, no visado pelo agente. Este é o que existe por si, o principal. Os demais golpes em outros bens jurídicos penalmente protegidos são aqui acessórios, não existiriam sem o principal. No fundo, fale-se em dolo indireto ou em responsabilidade pelo risco causado, mesmo em crime preterintencional, essa conclusão, perfeita na sua estrutura e na sua finalidade, é, até certo ponto, um artifício de técnica jurídica a serviço de política criminal, por evitar impunidades ou penas não correspondentes ao mal social causado. Não é por outra razão que penalistas do porte de Finzi e Altavilla proclamam, com lógica segura, terem os eventos não queridos a natureza dos crimes culposos (Cfr. *Stefano Riccio "Delitti aggravati dall'evento"* Jovene — Napoli — 1936 pg. 128 n.º 5) Altavilla — "*Reato Complexo*" n.º 8, in "*Nuevo Digesto Italiano*" Torino — utel — 1939 pg. 1.241).

Neste sentido é exaustivo o estudo de Stefano Riccio, sendo, consoante expõe ele, praticamente unânimes os doutrinadores (Cf. op. cit. cap. XII, pgs. 115-144).

O critério de classificação por absorção é, aliás, comuníssimo em direito. No direito privado, só se recorre à doutrina do ato misto, quando inteiramente impossível reduzir o conteúdo examinado aos limites de qualquer dos institutos já devidamente estruturados.

7. Guiados por esses princípios, que entram pelos olhos a dentro, resistindo a qualquer argumento e zombando dos sofismas, não há como encartar as espécies delituosas descritas nos artigos do C. Pen. a que se refere a emenda entre os "crimes contra a vida", a que se refere o art. 141, § 28, da Constituição. Pois nelés o evento, embora plurilésivo, é um só; a lesão à vida não decorre do ato como manifestação de uma resolução

criminosa, não foi desejada, não é sequer fruto de uma deliberação instantânea, podendo mesmo sobreviver *contra a vontade do delinquente*, cujo dolo aqui não traduz vontade de causar o mal, senão uma presunção *juris et de jure*, qual a que por ele conclui como consequência do risco ocasionado pelo ato voluntário em vista de outra lesão.

É só examinar-lhes o teor.

Se a violência é conceitual do roubo e da extorsão (arts. 157 e 159), bem como do estupro (art. 213,) do atentado violento ao pudor (art. 214) e do rapto (art. 219), nem mesmo agravando-lhes as penas, e se os aludidos crimes se completam pela apropriação do bem alheio, pelo fato ou pela omissão pela conjunção carnal, pelo ato libidinoso — e pelo rapto, a morte dele resultante, mas não correspondente à vontade do delinquente, é de fundo psicologicamente culposos, e não transfere o delito da classe dos crimes contra o patrimônio ou contra os costumes para a dos crimes contra a vida.

Certo, esta é um bem jurídico maior que os demais, mas o que não se pode negar é que a sua lesão não resultou de vontade direta do agente, que não queria matar, senão roubar, extorquir estuprar, enlamear-se na luxúria ou raptar. A classificação não interessa exclusivamente o bem lesado, senão o conjunto dos elementos do delito.

O assunto foi, aliás, encarado pelo C. Pen., de 1940, elaborado por uma comissão de penalistas seguros no seu saber e conscientes da tarefa a eles cometida, lei que nos honra, seja sob o ponto de vista técnico, seja sob o seu aspecto prático. Tendo por modelo o C. Pen. italiano, conhecido pelo nome de Código Rocco, fez ele a classificação dos crimes, através da divisão da sua parte especial em títulos e em capítulos. E, colocou no título I, sob a rubrica "*Dos crimes contra as pessoas*", o cap. I, referente aos "*Crimes contra a vida*", para abranger os previstos no substitutivo desta Comissão já aprovado pelo Senado, inserindo os constantes da emenda nos seguintes grupos: o art. 129, § 3.º no capítulo II, do tit. I, sob a legenda "*Das lesões corporais*"; os arts. 157 e 159 no tit. II, regulador dos "*crimes contra o patrimônio*"; e os arts. 213, 214 e 219, no tit. VI, que trata dos "*Crimes contra os costumes*", situando-se os dois primeiros no cap. I: "*Dos crimes contra a liberdade sexual*" e o

último no cap. III sob a legenda "Do rapto", encontrando-se o art. 223, no cap. IV, das "Disposições Gerais".

Não se limitou o nosso legislador às rubricas.

A morte prevista nos artigos constantes da emenda não é, em nenhum deles, descrita como um crime à parte, nem consta sequer de artigo separado. Nos três primeiros é previsto em simples parágrafos subordinados aos arts. nos quais se punem a "ofensa à liberdade corporal ou à saúde" (art. 129), a "subtração de coisa móvel alheia mediante ameaça ou violência" (art. 157) ou o sequestro com o fim de extorsão (art. 159). E nos três últimos é também considerada em um parágrafo do art. 223 que se reporta ao resultado da violência nos crimes sexuais. Em todos eles, o parágrafo dispõe exclusiva e expressamente sobre a agravação, a exacerbação da pena. Excusado é dizer que, em boa hermenêutica, os parágrafos se interpretam com simples alterações, modificações ou complementos do artigo, referindo-se à sua matéria.

E' mesmo de notar o maior cuidado técnico em relação ao Código Rocco. Enquanto este chega a reunir num mesmo capítulo os crimes contra a vida e as lesões corporais em geral, o nosso os separa de forma precisa.

9. Não se alegue tratar-se de argumento a *rubrica*, repetindo-se o velho *rubrica non facit fidem*.

Primeiro, porque o que se visa aqui é o classificar e a rubrica classifica.

Segundo, porque, em matéria de competência, não há como desconhecer-lhe a importância, principalmente quando a lei se refere aos dizeres das rubricas.

Depois, porque, como ficou visto, a classificação não decorre somente das legendas, mas consta dos próprios §§ invocados, que só falam em aumento da pena.

10. Nem outro é o intuito do artigo 141, § 28, da Constituição ao forçar o julgamento pelo júri dos crimes contra a vida.

Evidentemente, o que dele ressalta é que a medida se refere apenas aos casos de dolo direto, em que a vontade inicial e o evento se casaram, visando ambos à vida. Notem-se-lhe os termos: "crimes dolosos contra a vida". Se o crime não se reduz ao evento, mas exige o ato como manifestação inicial da vontade do agente, como causa voluntária do mesmo evento, o dolo que o caracteriza é o inicial, o que moveu o agente, o que lhe determinou a ação ou a omissão.

Não se referiu o passo constitucional ao dolo resultante do risco assumido, nem aos crimes de que resulte lesão à vida, ou de que resulte morte; falou nos "crimes dolosos contra a vida", conjugando, aliando, solidarizando amarrando, tornando inseparáveis as três expressões, no intuito evidente de indicar haver mister que o crime e o dolo devem ser contra a vida, quer dizer, que o *animus delinquendi*, tenha por fim eliminar a vida, seja o *animus necandi*. O crime começado pela deliberação do agente, manifestado pela sua ação ou omissão e concluído com o evento só se pode definir como "crime doloso contra a vida", quando toda a atividade criminosa do autor se desenvolveu no escopo de eliminar a vida.

Se a ação, não visando à vida, a lesa, esse fato não chega a constituir um novo crime, pois a lesão é dolosa, não porque o agente tenha tido a intenção de praticá-la, correspondendo o fato ao *animus necandi*, mas simplesmente pela extensão do dolo às consequências possíveis da ação ou comissão do agente.

11. Razões de ordem técnica e histórica firmam ainda essa conclusão.

Os fatos estão muito próximos.

A norma, resultante de emenda oferecida à Assembléa Nacional Constituinte, pelo nosso eminente colega Senador Aloysio de Carvalho Filho, também professor brilhante de Direito criminal de uma das mais destacadas Faculdades de Direito do Brasil, qual a de Salvador, empregou, como se viu, uma expressão consagrada na nossa legislação penal, quer dizer, uma expressão de sentido legal conhecido, fixado, por forma que o seu entendimento não pode ser toldado por qualquer dúvida, ainda que esta se entronque nos mais sábios ensinamentos dos melhores penalistas. A lei tranca o debate, dispensa o esforço de uma indagação doutrinária profunda. E' esta uma das razões por que se afirmou acima ser o assunto mais de interpretação da norma constitucional que de direito penal, justificando as incursões ousadas dos não inteiramente familiarizados com os segredos da ciência jurídico-penal, como o relator, mais dedicado a outros ramos do direito.

Evidente que um penalista da categoria do nosso douto colega baiano, ainda que discordasse da classificação do C. Pen., não lhe repetiria uma rubrica sem se manifestar conforme com

o seu significado legal, pois fácil lhe seria usar de outra expressão. Foi pois o C. Pen., neste particular, a fonte de emenda e, conseqüentemente, da norma constitucional.

Nem outro é o pensar do próprio Senador Prof. Aloysio de Carvalho, segundo se depreende do seu artigo "O Júri na nova Constituição Brasileira", in "O Direito", vol. XVI, páginas 176-183.

12. Por outro lado, vale considerar o ambiente legal no momento de se votar a Constituição.

Vigorava, então, na sua plenitude, o C. do Proc. Pen., que operou cortes substanciais na instituição, desnaturou-a mesmo, pois lhe desconheceu a soberania e lhe subordinou as decisões à revisão integral do Tribunal de Justiça, em grau de apelação, reduzindo-lhe, destarte, a função à de um órgão de primeira instância.

Do mesmo passo, restringiu-lhe a competência aos crimes dos artigos, 121, parágrafos 1.º e 2.º, 122 e 123.

Ao constituinte o que mais interessou foi ampliar a competência constitucional do júri e sobretudo restaurar-lhe a soberania.

E isso correspondia aos anseios do Brasil, que não estranhou no decreto-lei n.º 167, de 1938 a limitação da competência do tribunal popular, mas, e sobretudo, a anulação do seu poder de julgar pelo desconhecimento da sua soberania em consonância, aliás, com o regime da Carta autoritária de 1937. Assim, impressionou-se êle apenas com a natureza do crime e com a importância do bem jurídico diretamente visado pelo agente. Não o preocupou a quantidade da pena. Nem proclamou êle o princípio de que só os concidadãos do criminoso podem julgá-lo.

O nosso júri não visa a realizar a finalidade que lhe informou a criação e a concepção na Inglaterra, qual o julgamento do indivíduo reservado aos seus pares. A nossa mentalidade, a nossa forma de encarar os problemas de ordem pública, a atitude geral do indivíduo brasileiro em face dos interesses coletivos não nos permitem pensar nessa possibilidade.

13. A sua história é bem uma prova disso.

Prescrito no capítulo referente ao Judiciário, pelo art. 151, da Constituição de 1824, teve a sua disciplina regulada por diversas leis até chegar a 1891, quando a primeira Constituição republicana houve por bem mantê-lo (art. 72, n.º 31), não como ór-

gão judiciário, senão como instrumento de garantia dos direitos individuais.

Sob esse regime, travou-se uma verdadeira luta entre os que não lhe admitiam qualquer restrição à competência, estendendo-a a todos os crimes, e os que se satisfaziam com a sua existência para determinados crimes, livre o legislador comum de retirar outros ao seu julgamento.

Entre os primeiros, sobressaia Ruy com a sua lógica de ferro, com os seus silogismos invencíveis, com o cerrado da sua argumentação sempre genial. (V. "O Projeto e o Júri", editorial da "Imprensa", de 8 de dezembro de 1898, in "Coment. à Const. Fed. Brasileira" coligidos por Homero Pires, Livr. Acad. S. Paulo — 1943, vol. VI, pags. 183-184).

Não há negar, porém, a vitória prática da segunda corrente, a que aderiram JOÃO BARBALHO ("Constit. Fed. Bras.", 2.ª ed. Rio-Briguet — 1924, pgs. 454-455) e CARLOS MAXIMILIANO — "Coment. à Const. Bras." Rio-Jacinto — 1918, pg. 752), consagrando-a seguidamente, as legislações estaduais, que não foram condenadas, pela jurisprudência, inclusive do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

E' de notar a preocupação dos dois primeiros comentadores, em justificar a solução em face da Constituição: BARBALHO, admitindo a exceção "por lei fundada em altas considerações de ordem pública" (*loc. cit.*) e CARLOS MAXIMILIANO, sustentando ser o júri garantia constitucional em se tratando de "crime grave", adaptável "às circunstâncias" "apropriado para acompanhar a evolução jurídica do Brasil", acrescentando não haver a Constituição determinado "a sua competência" (*loc. cit.*)

Correspondendo a uma tendência irresistível no nosso mundo jurídico-político, a Constituição de 1934, mantendo-o no art. 72, embora imprópria-mente colocado na seção I (disposições preliminares), do cap. IV, referente ao Poder Judiciário (de acôrdo: FONTES DE MIRANDA — "Comentários", ed. Guanabara-Rio, vol. I pg. 638) — não o fez com a largueza da redação anterior. Deixou ao legislador ordinário campo muito amplo, qual o de fixar-lhe as atribuições.

Dessa solução diverge o art. 141, § 28 da Constituição de 1946 em dois pontos: na volta da regra ao capítulo da declaração de direitos individuais e na estipulação de crimes a serem

necessariamente submetidos ao júri: os dolosos contra a vida, livre o legislador ordinário de lhe estender essa forma de julgamento aos que lhe aprouver.

14. Mostra isso que em tôda a per-lenga sôbre o júri, e não obstante o pêso da opinião de RUY, nunca entre nós se admitiu o absolutismo da sua competência para todos os crimes. Quer se baseasse o legislador nas imprecisas "altas considerações de ordem pública", de JOÃO BARBALHO, quer na indefinida gravidade do crime de que fala CARLOS MAXIMILIANO, muitos delinquentes escapavam ao tribunal popular.

A essa luz é que deve ser interpretado o art. 141, § 28 da atual Constituição pois pela primeira vez, uma das nossas Constituições lança uma barreira ao arbítrio do legislador ordinário, prescrevendo a competência do júri para os crimes dolosos contra a vida.

Não teve êle em mira, evidentemente, a quantidade da pena, pois diversos crimes, nem direta nem indiretamente contrários à vida são punidos com pena mais alta que o abôrto provocado com o consentimento da mulher.

O que determinou a medida foi a dupla consideração do bem jurídico visado e das circunstâncias especiais de que pode cercar-se o delito.

Enquanto os demais crimes dolosos e técnicos normalmente revelam, por si sós, periculosidade do delinquent e a sua inadaptabilidade ao meio social e traduzem um desejo injustificado ou incompreensível de lesar o bem alheio, o praticado diretamente contra a vida assume feições diversas.

Fruto, em muitos casos, do jôgo das paixões, boas ou más pouco importa ao argumento, despertam reações diversas no meio social; muitos dêles se devem aos próprios preconceitos sociais, às idéias assentes numa determinada sociedade local.

Desta forma, o julgamento do seu agente só pode ser feito pelos seus concidadãos, pelos homens do seu meio, pelos que sentiram a repercussão do crime e em melhor situação de analisar a condição pessoal do criminoso. Evidente serem êles os juizes mais aptos para fazer a individualização da pena ordenada pelo mesmo art. 141, § 29, da mesma Constituição.

15. Essa interpretação, já sustentada no parecer anterior desta Comissão, da lavra do nosso douto colega senador Dario Cardoso e amparada

pela deliberação do plenário, encontrou ultimamente o apoio da Semana do Júri, conclave de mestres de direito penal, nesta capital, ultimamente reunida, a qual assim opinou quase por unanimidade, tendo por ela votado os autores do C. Pen. e as figuras de maior projeção na nossa ciência jurídico-penal.

O Senador recebeu com agrado uma comunicação especial dêsses trabalhos a serem considerados melhor quando se elaborar uma lei completa.

16. Por todos êsses motivos, é bem de ver escapar o substitutivo à pecha de inconstitucionalidade, não se justificando a emenda sob êsse aspecto. Escusado é examinar o caso do art. 129, § 3.º do C. Pen., dada a falta de qualquer espécie de dolo, pois o agente não assume a responsabilidade pelas conseqüências do seu ato.

17. Vencida, destarte, a questão constitucional, cumpre indagar se convém incluir nas atribuições do júri o julgamento dos crimes apontados pela emenda.

Em primeiro lugar, há que verificar se o assunto cabe na ação legislativa da União (direito criminal e direito processual), ou se é matéria de organização jurídica, da alçada estadual.

18. Para isso não há perder de vista a natureza do júri, como emergente da Constituição.

Não se trata de um órgão do poder judiciário. Não obstante o exemplo da Constituição monárquica e o da de 1934, o inciso que o prevê se contém no capítulo referente aos direitos individuais. Nenhuma palavra sôbre êle se lê entre as normas reguladoras do Poder Judiciário da União ou das justiças locais. A sua própria organização foge a tôdas as regras impostas em matéria de magistratura. Nem o seu nome surge quando se ressalva a possibilidade da existência de juizes não togados.

Evidente o seu alheamento às leis de organização judiciária, que sôbre êle nada podem dispor.

Trata-se pois, de assunto do âmbito do processo. As leis processuais é que compete fixar regras sôbre competência. Sobretudo da competência *ratione materiae*. Pelas leis de organização judiciária, os Estados organizam a sua magistratura, mas não distribuem entre os seus membros os assuntos dependentes de julgamento, salvo as exceções constantes da Constituição.

A própria instituição é de natureza tipicamente processual. Não se trata rigorosamente de um juízo, mas de uma forma de julgar.

A sujeição de um crime a ela altera o ritmo dos feitos, influi na admissibilidade dos recursos, restringe a competência dos tribunais de segunda instância.

Ainda quando se pudesse ver nêlé alguma coisa de organização judiciária, seria inegável o predomínio absoluto das normas de processo, transferindo a competência legislativa para a União.

Assim opinou *Pontes de Miranda*, que reforça o seu projeto de vista citando um ac. do Supremo Tribunal Federal, de 7 de outubro de 1899 (loc. cit.)

19. Esse ponto de vista do relator, contrário ao sustentado no parecer anterior, não o leva a aceitar a emenda.

Como ficou visto, a existência do Júri no Brasil vem sofrendo constantes restrições na sua competência. Ao tempo da multiplicidade processual, já muitos Estados o limitavam aos crimes dolosos contra a vida, deixando as demais espécies para a justiça togada. Era mesmo uma tendência generalizada. Quando muito, algumas legislações mantinham a competência para as lesões corporais.

Essa atitude, certa ou errada em doutrina, pouco importa, não resultava de arbitrio ou de capricho dêste ou daquele legislador, mas traduzia um sentir comum, em face da experiência do júri para todos os crimes.

A não ser nos primeiros tempos, quando a voz gigantesca de *Ruy* estigmatizou a orientação restritiva ninguém mais fez coro com o protesto. Por forma que, quando, em 1938, o cit. dec.-lei n.º 167, repetido no C. do proc. pen. o restringiu aos crimes dos arts. 121, §§ 1.º e 2.º contra a vida, nenhuma divergência de monta se manifestou, enquanto a negação da sua soberania levantou outros protestos, como o do saudoso Magarinos Torres. Na própria Assembléa Nacional Constituinte nada vingou em sentido diverso. (Cfr. o cit. artigo do senador Aloysio de Carvalho, in "O Direito", loc. cit.)

Na hipótese, nada indica dever o julgamento de tais crimes requerer condição de justiça ou da individualização da pena o julgamento do criminoso pelos seus concidadãos locais.

20. E' possível que mais tarde se aconselhe a modificação. Não o é atualmente, sobretudo quando saímos do

regime do C. do Proc. Penal de 1942, para voltar ao júri plenamente soberano.

Ademais, a função de jurado é um ônus, não devendo a lei chamar os cidadãos, tirá-los das suas atividades habituais, no interior, afastá-los por dias dos seus que fazeres no campo para obrigá-los a permanecer nas cidades sem trabalhar, com o fim de julgar crimes e criminosos cuja apreciação escapa aos fatores locais.

21. Em consequência, a emenda deve ser rejeitada.

22. A Comissão parece, entretanto, deve ser o projeto alterado nos pontos constantes das emendas seguintes.

EMENDA N.º 2

Ao art. 7.º

Acrescente-se.

Parágrafo único. A apelação da sentença absolutória não terá efeito suspensivo, quando fôr unânime a decisão dos jurados.

Justificação

A emenda supre uma lacuna do projeto e restaura norma salutar, em favor da qual se manifesta a Semana do Júri.

EMENDA N.º 3

Redija-se assim a parte final:

"A requerimento das partes poderá o Presidente do Tribunal prorrogar por uma hora, no máximo, o prazo fixado para a réplica e tréplica.

Justificação

E' uma questão de redação, para maior clareza.

EMENDA N.º 4

Redija-se o art. 8.º

Se a apelação se fundar na letra *d* do artigo anterior, o Tribunal de Justiça, convencendo-se de que a decisão dos jurados foi manifestamente contrária à prova dos autos, dar-lhe-á provimento, para sujeitar o réu a novo julgamento.

Justificação

Trata-se de modificação na redação, por evitar dúvidas.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Etelvino Lins* — *Aloysio de Carvalho*. — *Carlos Saboya*. — *Lucio Corrêa*. — *Arthur Santos*. — *Waldemar Pedrosa*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. ARTHUR SANTOS — Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Santos.

O SR. ARTHUR SANTOS (*) — Sr. Presidente, requeiro que V. Ex.^a, ouvido o Senado, se digne mandar inscrever na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento do Marechal Setembrino de Carvalho. Foi uma nobre existência de cidadão e de soldado, vivida com coerência e dignidade exemplares.

Na vida militar, galgou todos os postos de sua carreira, até atingir a culminância do marechalato. Na vida civil, foi um cidadão forrado de virtudes cívicas e privadas. Desempenhou vários encargos como Deputado estadual no Rio Grande do Sul, Governador do Ceará e Ministro da Guerra, imprimindo em tôdas essas funções traços de sua personalidade, amor à causa pública e exação no cumprimento do dever. Chefe de família, deixou descendência que lhe honra o nome.

Há um fato na História do Brasil a que o Marechal Setembrino de Carvalho ficou ligado definitivamente — o episódio da campanha do Contestado. E os Estados de Santa Catarina e Paraná — este último que tenho a honra de representar nesta Casa — ficaram devendo ao tino militar e à ação política e diplomática do grande soldado brasileiro, sua pacificação, depois de sangrenta e inglória luta no antigo território do Contestado, hoje sob a jurisdição daquelas duas unidades da Federação.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR SANTOS — Com muito prazer.

O Sr. Salgado Filho — Corroborando o que V. Ex.^a vem afirmando, desejo acrescentar que o Marechal Setembrino de Carvalho também foi grande pacificador no Rio Grande do Sul, por ocasião da revolta de 1923, dando alto desempenho às funções que lhe foram cometidas naquele momento. Do mesmo modo, no Estado do Ceará, sua ação pacificadora se fez sentir profundamente.

O SR. ARTHUR SANTOS — Agradeço ao nobre Senador Salgado Filho o aparte com que me honrou, esclarecendo mais alguns episódios da vi-

da do grande soldado, que têm alguma semelhança com a de Caxias, no Império, outro grande pacificador de lutas sangrentas em vários Estados da Federação Brasileira.

Sr. Presidente, tenho, assim, por justificado meu requerimento no sentido de que o Senado se associe à mágoa nacional, pelo desaparecimento do grande soldado e grande cidadão que foi o Marechal Setembrino de Carvalho. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — O Regimento Interno, no § 2.º do art. 91, diz que os votos de pesar só serão admitidos por falecimento de membros do Congresso Nacional, Chefes de Estado ou membros dos Poderes Federais e Estaduais e por motivo de luto nacional.

Entretanto, o Sr. Vice-Presidente, quando no exercício da Presidência, tem interpretado este dispositivo no sentido de o estender a todos aqueles que exerceram tais cargos. Neste caso se encontra o General Setembrino de Carvalho.

Assim, vou submeter à votação o requerimento que acaba de ser feito pelo nobre Senador Arthur Santos, uma vez que independe de discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Vespasiano Martins.
Dario Cardoso.
Alfredo Neves.
Ivo d'Aquino.
Attilio Vivacqua.
Marcondes Filho.
Durval Cruz.
Roberto Simonsen.
Bernardes Filho.
Waldemar Pedrosa.
Filinto Müller.
Carlos Saboya. (12)

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Alvaro Adolpho.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Georgino Avelino.
Ferreira de Souza.
Novaes Filho.
Walter Franco.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
Roberto Glasser.
Getúlio Vargas. (19).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente. (*Pausa*)
Não havendo quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da discussão única da Proposição n.º 9, de 1947, que torna insubsistente a reforma administrativa do General Bertholdo Klinger. (*Com parecer contrário, n.º 64, da Comissão de Forças Armadas*).

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. EUCLYDES VIEIRA (*) — Sr. Presidente, ontem, ao discutir-se o Projeto de revogação da reforma do General Bertoldo Klinger, o nobre Senador cujo nome peço licença para declinar com o respeito e amizade que muito me merece — Sr. Salgado Filho, assegurou que um ato de indisciplina do mencionado General teria sido a causa da revolução de 1932.

São Paulo não poderia aceitar tal motivo, porque o movimento de 1932 teve finalidade altamente patriótica: a imediata volta do país ao regime democrático. São Paulo desejava que o Brasil voltasse ao regime constitucional.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex.^a. dá licença para um aparte?

O SR. EUCLYDES VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Salgado Filho — A referência foi feita no calor da discussão, para demonstrar que a reforma administrativa do General Bertoldo Klinger não decorreria dos fatos verificados em São Paulo, e, sim, de outros anteriores. Quando muito, os acontecimentos naquele Estado poderiam ter sido uma consequência da reforma do General Klinger, como de muitos atos seus. Não entrei na apreciação das causas, conforme disse no final do meu discurso. Nas minhas palavras não se deve obrigar o menor despri-

(*) Não foi revisto pelo orador.

mor ao grande Estado bandeirante, que venero, bem como a seus filhos.

O SR. EUCLIDES VIEIRA — Agradeço as palavras tão bondosas do Senador Salgado Filho, que vieram justamente esclarecer o pensamento de São Paulo. A finalidade do meu Estado era a que afirmel: a volta do país ao regime constitucional; a volta à democracia.

São Paulo não podia, de forma alguma, prestigiar um ato de indisciplina, mormente quando esse ato era contra o Ministro da Guerra, cidadão digno por todos os títulos e merecedor, pelo seu valor moral e militar, de toda a consideração dos paulistas.

Por este motivo, Sr. Presidente, não podia deixar de fazer esta declaração, já agora perfeitamente de acôrdo com o que acaba de afirmar o ilustre Senador Salgado Filho.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Vem à Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 49, de 1947

Requeremos a remessa da Proposição n.º 9, de 1947, à Comissão de Constituição e Justiça e, se a esta aprover, à de Forças Armadas.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1947. — *Arthur Santos*. — *Bernardes Filho*. — *Mello Vianna*. — *Ferreira de Souza*. — *Vespasiano Martins*. — *Francisco Gallotti*. — *João Villasbôas*.

O SR. PRESIDENTE — A Proposição val ser remetida à Comissão de Constituição e Justiça, de acôrdo com a deliberação do Senado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição número 18, de 1947, que subordina ao Serviço Nacional de Teatro, órgão do Ministério da Educação, a censura dos espetáculos e diversões públicas. (*Com parecer contrário, n.º 67 da Comissão de Constituição e Justiça.*)

Discussão única da Proposição número 22, de 1947, que concede isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para um navio-tanque. (*Com parecer favorável, n.º 66, da Comissão de Finanças.*)

Levanta-se a sessão às 15 horas.

47.^a Sessão, em 28 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E MELO VIANNA, VICE-PRESIDENTE

As 14 horas, comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Victorino Freire.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Carlos Saboya.
Plínio Pompeu.
Ferreira de Souza.
Adalberto Ribeiro.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Pinto Aleixo.
Pereira Moacyr.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Mello Vianna.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
João Villasbôas.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Getulio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (41).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 41 Srs. Senadores. Haven-

do número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.^o SECRETARIO (*servindo de 2.^o*) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O SR. 1.^o SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Sr. Patrício Neves e outros, presidentes de juntas governativas de Sindicatos de Trabalhadores, protestando contra acusações formuladas pelo Sr. Deputado Maurício Grabois. — Inteirado.

Aviso:

Do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo as seguintes informações, que lhe foram solicitadas a requerimento do Sr. Senador Hamilton Nogueira:

“Tendo em vista o que consta nos processos ns. 219.539-45 e 10.289-46 e em outros assentamentos do Serviço do Patrimônio da União, presto os esclarecimentos abaixo sobre os diversos itens do pedido de informações, formulado pelo Senhor Senador Hamilton Nogueira.

Quanto ao item 1.^o:

a) de acordo com certidão passada pelo Registro de Imóveis do 2.^o Ofício da Capital Federal, a Companhia de Expansão Territorial, por escritura lavrada, em 18 de setembro de 1926, em notas do Tabellão do 16.^o Ofício da Capital e transcrita, sob o n.^o 33.355, a fls. 44 do Livro 3-AD, adquiriu de F. Vieira & Companhia a Fazenda da Bar-

ra, situada no Vargem da Tijuca, com as seguintes confrontações:

“o primeiro rumo começa na Cancela do Corcunda, segue pelo alto da pedra, fazendo rumo com o sítio de Leocádio Manuel de Massarú, existindo neste ponto um marco; daí desce em linha reta até o alto da Pedra da Gávea, fazendo rumo com o sítio do Isidoro, descendo até a estrada a encontrar com uma árvore Garazema ou Gararema, confrontando por este lado com os terrenos da Leherocy, seguindo sempre na mesma reta com o mesmo confrontante Laherecy até o Joatinga; por outro lado com o Oceano em continuação até a estrada da Barra, onde desagua a Lagoa e, seguindo esta, vai findar no primeiro ponto da Cancela do Corcunda”;

b) omitindo dimensões lineares e angulares e reportando-se a pontos de identificação precária, tais como a cancela do Corcunda e uma árvore Garazema e Gararema, a escritura não precisa devidamente a área da Fazenda da Barra;

c) interpretando a descrição da escritura, a Companhia de Expansão Territorial, em 27 de outubro de 1939, com a petição protocolada no Tesouro Nacional sob n.º 87.247, apresentou à Diretoria do Domínio da União, hoje, Serviço do Patrimônio da União a planta da Fazenda da Barra, datada de 17 de novembro de 1927 e assinada pelo engenheiro Otávio S. Melo;

d) em conformidade com a planta apresentada pela Companhia de Expansão da Barra, corresponde, a cópia fotográfica de trecho do mapa do Distrito Federal;

e) nas formas descritas e figuradas nos documentos mencionados nas letras “a” “c”, a Fazenda de Barra abrangeria terrenos de marinha e acrescidos de marinha de propriedade da União, situados ao longo do litoral até o sangradouro da Lagoa da Tijuca, e na margem esquerda do sangradouro daquela lagoa;

f) os terrenos de marinha e acrescidos a que se refere a letra antecedente ainda não foram demarcados pela União, em vista de dificuldades

resultantes de deficiência de pessoal e da necessidade de estudos sobre dados da época, para a locação, na forma da legislação vigente, da posição da linha do preamar médio do ano de 1831;

g) a Companhia de Extensão Territorial já requereu o aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, mencionados na letra “d” como fundamento em dispositivo legal que lhe assegura tal direito, pedido que está sendo apreciado no processo número 219.539, de 1945, do Ministério da Fazenda, no qual constam impugnações de terceiros, igualmente solicitantes de aforamento de área nas quais possuem benfeitorias, compreendidas na área pleiteada pela Companhia de Expansão Territorial;

h) do mencionado processo, número 219.539, de 1945, constam duas certidões, passadas pelos 2.º e 9.º Ofícios do Registro de Imóveis, juntas por cópia em anexo, relativa ao cumprimento, por parte da Companhia de Expansão Territorial, das disposições do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, concernent a loteamento de terras;

i) em conclusão, os terrenos explorados pela Companhia Extensão Territorial estão compreendidos na área da Fazenda da Barra, consoante a planta mencionada na letra “c” e, ressalvados os terrenos de marinha e acrescidos citados na letra “e”, dependentes de demarcação, não consta que atinja outros terrenos da União Federal, cumprindo salientar que no tocante a direitos de terceiros, não pode o Serviço do Patrimônio da União por lhe faltar competência, se pronunciar sobre a exatidão dos limites da Fazenda da Barra.

Quanto ao item “b”:

a) na região das lagoas da Tijuca, Camorim, Jacarepaguá e Marapend na circunscrição de Jacarepaguá, além de terras da Fazenda Camorim, na bacias hidrográficas dos rios Camorim e São Gonçalo, adquiridas do Banco de Crédito Móvel por escritura de 1.º de abril de 1914, e da Fazenda Engenho Novo, adquirida por sentença de 21 de abril de 1932, na qual está localizada a Colônia Juliano Moreira a União Federal, possui terrenos de marinha e acrescidos, situados ao longo da costa marítima e das margens

daquelas lagoas, terrenos êsses ainda não demarcados, isto em consequência de dificuldades, decorrentes de deficiência de pessoal e das necessidades do procedimento de estudos relativos à época, da locação da posição da linha do preamar médio do ano de 1831;

b) os terrenos acrescidos de marinha aos quais se refere a letra antecedente, conquanto ainda não demarcados, representam grandes áreas especialmente no trecho compreendido entre os morros da Muzema e do Cantagalo, na margem esquerda das mencionadas lagoas, e nas restingas de Itapeba e Jacarepaguá, que separam a lagoa de Marapendi das lagoas da Tijuca, Camorim e Jacarepaguá, sendo que parte dêsses acrescidos, ainda em formação, são sujeitos à alagação e cobertos pela vegetação denominada "mangue";

c) nos trechos fronteiros à Fazenda da Barra, da Companhia de Expansão Territorial, e da Pedra Tanagerá os acrescidos de marinha são, relativamente aos demais, de pouca profundidade.

Quanto ao item "c":

a) de certidão passada pelo 5.º Ofício do Registro de Imóveis da Capital Federal consta que a Fazenda Curicica foi adquirida por César Augusto da Fonseca e José Lino Vergueiro por escritura de 9 de abril de 1940, lavrada em notas do tabelião do 18.º Ofício da Capital Federal;

b) à vista dos títulos que, em cumprimento a disposições dos Decretos-les ns. 5.877, de 4 de outubro de 1943, e 7.073, de 23 de novembro de 1944, lhe foram apresentados por César Augusto da Fonseca e José Lino Vergueiro, a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terra decidiu, em sessão de 5 de setembro de 1946, que:

"Tendo em vista a informação prestada pelo S.P.U. de que, naquele Serviço, não há elemento que indique ser próprio nacional qualquer das glebas figuradas na planta de fls. 11, assinada pelo Engenheiro Enrique Ribeiro Bernardes, na escala de 1:8.000, compreendendo a área total de 5.493.110m² de terras que constituem a Fazenda Santo Antônio da Curicica, situada na Freguesia de Jacarepaguá, no Distrito Federal, em que o requerente é in-

teressado, não incidem as mesmas nas disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-938, ressalvados a faixa de terras com a largura de 4 m e comprimento de 2.746 m., desmembrada daquela fazenda para fins de abastecimento d'água e hoje de propriedade da União Federal e os terrenos de marinha e seus acrescidos sujeitos à respectiva legislação especial, abrangidos pela delimitação constante da referida planta e dos títulos apresentados, cuja demarcação deverá ser feita pelo S.P.U., a fim de se verificar se as construções, efetuadas pelo extinto Setor de Turfa da Coordenação da Mobilização Econômica, estão situadas em terras alodiais da Fazenda Santo Antônio da Curicica, ou em terrenos de marinha e seus acrescidos, de plena propriedade da União, devendo os processos ser enviados ao S. P. U., para os devidos fins."

c) que, em conformidade com planta apresentada pelos interessados à Primeira Comissão Revisora de Títulos de Terras, a Fazenda Curicica, ou Santo Antônio da Curicica, fica situada na posição figurada na anexa cópia fotográfica de trecho do mapa do Distrito Federal;

d) que os terrenos de marinha e acrescidos, da propriedade da União, compreendidos na área da Fazenda Curicica ainda não foram demarcados, mas a sua divisa deverá corresponder, aproximadamente, à posição figurada na cópia fotográfica mencionada na letra antecedente.

D.C. do S.P.U., em 17 de maio de 1947. — *Murillo Castello Branco*, Diretor.

O assunto do pedido de informações formulado pelo Senhor Senador Hamilton Nogueira, envolvendo direitos de propriedade de terceiros, sobre os quais o Serviço do Patrimônio da União, por exceder de sua competência, não possui assentamentos, exigiu não só o exame de vários processos administrativos, mas também, comparação de plantas e pesquisas fora da repartição, razões que não lhe permitiram mais rápido pronunciamento.

Esclareço, outrossim, que as recentes providências tomadas pelo Governo, concernentes ao preenchimento de vagas no quadro de engenheiros, permitirá que, em futuro próximo, sejam executados os trabalhos

para a demarcação dos terrenos de marinha fora do perímetro urbano.

Com os esclarecimentos prestados pela D. C., que entende atenderem ao pedido de informações, submeto o presente processo à consideração do Exmo. Sr. Diretor Geral.

S. P. U., 19 de maio de 1947. — *Francisco Behrensdojf Junior.*

Cópia — Registro de Imóveis do 2.º Ofício da Capital Federal — Doc. número 2 — Certifico, por me ser pedido, que, no livro 3-AD, da transcrição dos imóveis, a página 44, sob o número de ordem 33.355, consta, em 4 de abril de 1928, o registro da escritura de 18 de setembro de 1926, do 16.º Ofício, desta cidade, pela qual a Companhia de Expansão Territorial adquiriu de F. Vieira & Companhia a Fazenda da Barra, com todas as suas benfeitorias, situada na margem da Tijuca, à Estrada da Gávea número B-quarenta e um e trinta e quatro, antigo, contendo esta fazenda nove prazos de terras e mais um terreno, casa de habitação e outras benfeitorias e plantações, com as seguintes confrontações: o primeiro rumo começa na Cancela do Corcunda, segue pelo alto da pedra, fazendo rumo com o sítio de Leocádio Manoel de Massaru, existindo neste ponto um marco; daí desce em linha reta até o alto da Pedra da Gávea, fazendo rumo com o sítio do Isidoro, descendo até a estrada a encontrar com uma árvore Garazema ou Gararrema, confrontando por este lado com os terrenos de Leherocy até o Joatinga; por outro lado, com o Oceano em continuação até a estrada da Barra, onde desagua a Lagoa e, seguindo esta, vai findar no primeiro ponto da cancela do Corcunda, pelo valor de quatrocentos contos de reis. Certifico, mais, que, do imóvel referido na transcrição acima citada, já foram desmembrados e transmitidos a terceiros vários terrenos. Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de 1939. — O Ofal. Int.º — Marcos Gastão Freire — Acham-se colados ao documento uma estampilha de 600 réis e um selo de Educação e Saúde de 200 réis, devidamente inutilizados, sob o seguinte carimbo: Registro geral de imóveis — Do 2.º Ofício — Oficial — Dr. Luís Fernandes Vergara — Capital Federal — e mais duas estampilhas de 200 réis cada uma, não inu-

tilizadas. — M. Freire. — Extrai-se a presente cópia do documento em fls. 20, constante do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob número 219.539-45. — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1947 — Nilza Prins — Escritório classe "E" do Q. P. do Ministério da Fazenda. — Conferido — *Felix da Cunha Vasconcellos*, Oficial Administrativo classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda.

Cópia — Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Imóveis do Nono Ofício.

Doc. n.º 8 — A Companhia de Expansão Territorial, com sede na rua Primeiro de Março, número 82, por seu diretor infra assinado, vem pedir a V. S. que seja certificado, a pé desta, o seguinte: a) se a suplicante requereu, como proprietária da "Fazenda da Barra", situada em Jacarepaguá e Gávea, inscrição de Memorial de acôrdo com o Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937; b) se com o dito Memorial ficaram arquivados neste Ofício todos os seus títulos de propriedade em devida forma; c) que número tomou dita inscrição E.S.A. — Estão coladas ao documento uma estampilha de 2.000 réis e um selo de Educação e Saúde de 200 réis, devidamente inutilizados, sobre os quais se lê: Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939 — "Classe de Expansão Territorial" — ass. ilegível.

RFB/rm. — Certifico, atendendo ao pedido supra, que a Companhia de Expansão Territorial requereu a inscrição do memorial da Fazenda da Barra em cumprimento ao Decreto-lei número cinquenta e oito de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, achando-se depositados neste Ofício todos os títulos de propriedade referentes à citada propriedade em perfeita ordem, e, finalmente, que o memorial se acha inscrito no Livro Auxiliar Oito, sob o número doze e página dezeseite. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Estão colados ao documento uma estampilha de 600 réis e um selo de Educação e Saúde de 200 réis, devidamente inutilizados, sob o seguinte carimbo: Registro Geral de Imóveis — 9.º Ofício — Distrito Federal — No impedimento ocasional de Francisco de Magalhães Castro. Oficial, o sub oficial. *Alfredo Pinto Garcia.*

Extraí a presente cópia do documento de fls. 34, constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 219.539-45.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1947.
— *Nilza Prins*, Escriurária classe "E" do Q.P. do Ministério da Fazenda. Confere: *Félix da Cunha Vasconcelos*, Oficial Administrativo classe "K" do Q.P. do Ministério da Fazenda.

Ilmo. Sr. Oficial do Registro de Imóveis do Segundo Ofício — Documento n.º 9 — A Companhia de Expansão Territorial, com sede na rua 1.º de março, n.º 82, por seu diretor infra assinado vem pedir a V.S. que seja certificado ao pé desta, o seguinte: a) se a Suplicante requereu, como proprietária da "Fazenda da Barra", situada em Jacarepaguá e Gávea, inscrição de Memorial de acôrdo com o Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937; b) se com o dito Memorial ficaram arquivados neste Ofício todos os seus títulos de propriedade em devida forma; c) que número tomou a dita inscrição. — E. S. A. — Estão coladas uma estampilha de 2.000 reis e um selo de Educação e Saúde de 200 reis, devidamente inutilizados, sobre os quais se lê: Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1939 — "Cia. de Expansão Territorial" — ass. ilegível. RFB/rm. — Certifico, atendendo ao pedido do requerente, que, revendo os autos de inscrição de loteamento dos terrenos que constituem a Fazenda da Barra, na sua parte situada na freguesia da Gávea, que, quanto ao item a, a Companhia de Expansão Territorial, como proprietária dos referidos terrenos, apresentou, tendo sido autuados, o memorial e demais documentos exigidos pelo Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, em 30 de setembro de 1938; quanto ao item b, que se acham junto ao processo os títulos de propriedade da referida Companhia e de seus antecessores, referentes aos citados terrenos, no período exigido pelo também citado Decreto-lei; quanto ao item c, que o memorial já referido foi inscrito, em 5 de dezembro de 1938, no livro Auxiliar n.º 8, sob o n.º de ordem n.º 11, à página 26. Rio de Janeiro, dezanove de outubro de 1939. — O Oficial interino. — *Marcos Gastão Freire*. Estão coladas uma estampilha de 600 reis e um selo de Educação e Saúde de 200 reis, devidamente inutilizados, sob a se-

guinte carimbo: Registro Geral de Imóveis — do 2.º Ofício — Oficial — Dr. Luís Fernandes Vergara — Capital Federal — M. Freire — Extraí a presente cópia do documento de fls. 20, constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 219.539-45 — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1947 — *Nilza Prins* — Escriurária classe "E" do Q.P. do Ministério da Fazenda. Confere — *Félix da Cunha Vasconcelos*, Oficial Administrativo classe "K" do Q. P. do Ministério da Fazenda.

O SR. 1.º SECRETARIO procede à leitura dos seguintes pareceres, que vão a imprimir:

N.º 74 — de 1947

Da Comissão de Educação e Cultura sobre a Proposição n.º 33, de 1947.

Relator: Sr. Cícero de Vasconcelos.

A Proposição n.º 33, de 1947, estabelece uma época especial de exames na Escola Naval, para o corrente ano.

Nela está consubstanciado o Projeto de Lei n.º 29-B, de 1947, da Câmara dos Deputados, o qual resultou de substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança Nacional, daquela Casa do Congresso, ao Projeto n.º 39, de 1947.

Mais uma vez se reclamam do Congresso Nacional favores que importam em derrogações às normas consagradas em nossas Leis de Ensino.

Os fracassos observados no aproveitamento dos estudos por parte dos alunos, em tôrno dos quais se vem levantando ultimamente verdadeiro clamor público, têm, em parte, a sua origem nas leis de exceção, baixadas a última hora, em favor de estudantes que não lograram satisfazer às exigências dos programas e da legislação escolar.

Quaisquer que sejam os cursos, é sempre verdade o que, do Curso Superior escreveu o ilustre Relator do Parecer da Comissão de Segurança na Câmara dos Deputados: a aplicação do Regulamento é a melhor forma de educar. Entretanto os constantes apelos ao Legislativo, no sentido de se proporcionar solução a angustiosas situações criadas para os estudantes, demonstram profundas falhas na atual organização escolar.

Felizmente já se anuncia uma completa revisão de toda a matéria educacional, com os estudos que se estão processando no Ministério da Educação, em ordem à apresentação ao Legislativo de um anteprojeto que discipline a espécie, pondo cõbro a esses frequentes reclamos de pronunciamentos do Congresso.

No momento, porém, não é possível deixar de conhecer dos casos aflitivos que vão surgindo à margem da prática escolar. Apreciando a proposição verifica-se que o substitutivo adotado na Câmara dos Deputados, restringindo a amplitude com que se apresentava o Projeto primitivo, faculta aos alunos do Curso Prévio, desligados da Escola, no corrente ano, por terem tido aproveitamento deficiente em três disciplinas, o direito de cursarem novamente, o referido Curso Prévio, e submete a novo exame os alunos do Curso Superior reprovados em uma única disciplina.

Nesta medida, bem como em outras adotadas na Proposição não me parece haver prejuízos para o ensino.

Também, sob o ponto de vista de ensino, não vejo inconvenientes na Emenda apresentada pelo ilustre Senador Arthur Santos, a qual assegura aos alunos do primeiro ano do curso de aspirantes à guarda marinha de corpo da armada, o direito à transferência para o primeiro ano dos cursos para oficiais do corpo de Fuzileiros Navais ou para o corpo de oficiais de Intendentes Navais.

A flexibilidade entre os cursos, atendendo melhor aos pendores individuais dos alunos, merece particular atenção por parte dos que legislam para a formação da personalidade.

Sendo matéria profundamente vinculada ao regime militar, sobre ela melhor se pronunciará a Comissão de Forças Armadas, à qual também foi distribuída a Proposição. É o meu parecer, quanto ao Projeto e a Emenda, resultando-me para parecer definitivo do parecer da Comissão das Forças Armadas.

S. S., 26 de maio de 1947. — *Flavio Guimarães*, Presidente. — *Cicero de Vasconcelos*, Relator. — *Aloysio de Carvalho*, pela conclusão. — *Alexandre Marcondes Filho*, na mesma forma.

PARECER

N.º 75 — de 1947

Da Comissão de Forças Armadas sobre a Proposição n.º 33, de 1947.

Relator: Sr. Salgado Filho.

A Comissão de Forças Armadas foi chamada a se pronunciar sobre a parte do Projeto que lhe diz respeito, isto é, o dispositivo do art. 2.º que considera como reservista da 2.ª categoria os alunos da Escola Naval, que venham a ser desligados, desde que contem um ano completo de praça, com mais de 18 anos de idade. Os outros preceitos são referentes à parte cultural e sobre eles, já se manifestou a douta Comissão de Educação e Cultura, que é a competente.

Nenhuma objeção tem a opor a Comissão de Forças Armadas a Proposição, que julga merecer aprovação, parecendo dever constituir projeto em separado o que consta da emenda.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1947. — *Pinto Aleixo*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Magalhães Barata*. — *Maynard Gomes*. — *Ernesto Dornelles*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senador José Americo, orador inscrito.

O SR. JOSÉ AMERICO — (*Lê o seguinte discurso*): Sr. Presidente, em discurso proferido nesta Casa, esboçou o Senador Roberto Simonsen, com a sua proficiência, uma planificação econômica, pelo aproveitamento simultâneo de todos os fatores da organização nacional.

Os espíritos mais compreensivos alarmam-se, diante do panorama tumultuário, com a desconexação reinante que estorva e atrofia as atividades úteis.

O que ocorre, realmente, é um desajustamento geral, a começar pela máquina administrativa, emperrada e improdutiva.

Desde 1937, venho mostrando como os Ministérios, além de sua feição obsoleta, carecem da homogeneidade necessária, oriunda de um problema fundamental ou de um grupo de problemas correlatos, para sua cabal eficiência, acarretando, desse modo, prejuízos de tempo e de esforços, diluição de responsabilidade, contradição, esterilidade.

O Estado Novo, centralizador e intervencionista, em vez de ter iniciado a reforma dos serviços públicos de cima para baixo, agravou essa disseminação com a multiplicação das autarquias.

Mutilados, mortalmente, tornaram-se os ministérios, cada vez mais, inoperantes, enquanto departamentos e institutos que usurparam suas atribuições se desmandavam, muitas vezes, pela economia nacional em desastrosas escaramuças, sem os freios de um sistema modelado pela definição de sua estrutura e do seu funcionamento. Limitaram-se as culturas, onerou-se a produção, proibiu-se a importação de máquinas, tolheu-se a circulação de mercadorias, escorraçou-se uma iniciativa privada ainda retardada, mas em condições de ir atendendo às necessidades recrescentes.

E, por seu turno, a Coordenação da Mobilização Econômica tornou-se, verdadeiramente, devastadora no campo de certas atividades.

Cricou-se, assim, uma superestrutura burocrática, dispendiosa e nula, em que a centralização governamental se esfarrapava e tonteava, na dispersão dos órgãos, sem manter em seu mecanismo a visão de conjunto dos problemas gerais que requerem, sobretudo, a faculdade de previdência.

Veio a guerra que, além da pressão de seus efeitos diretos, revolucionando os valores, aguçou, como se dá em toda parte, nesses momentos anormais, os apetites monstruosos da especulação e do aproveitamento ilícito.

E culminou o desequilíbrio com a inflação, como fenômeno perturbador de todas as relações. O jorro das emissões sem aplicação reprodutiva foi, afinal, responsável pelo desastre total.

Eis as causas principais que exasperaram as crises ainda aflitivas das finanças, da produção, dos transportes, da administração pública. E por que não dizer também do caráter de um povo que pelo que produz de bem e de mal pode salvar-se ou perder-se?

Que fazer? — eis uma interrogação que mal se ouve, porque é débil e profunda como um choro envergonhado, como um estertor de bocas famintas. Como poderemos normalizar essa situação, repondo o Brasil, já não digo no seu padrão de vida modesta, mas fácil, que sempre usufruiu, num nível de povo civilizado, com seus direitos vitais?

Quero reproduzir um conceito para mostrar as raízes de sua convicção:

“Num país, como o nosso, ainda desajudado de uma força de espírito coletivo, orientadora e disciplinadora, só o governo pelos seus aparelhos está apto a reallizar as grandes mudanças que se impõem em nossa estrutura primitiva. Só esses instrumentos, de cima para baixo, sem resistências dilatórias, tornam viáveis as reformas mais instantes que a ausência de imaginação e de iniciativa empreendedora de nossos dirigentes vem deixando para as calendas gregas. A começar pela emenda dos costumes, pela revisão das mentalidades, pelo renascimento do espírito de organização e de progresso, até a aplicação de métodos administrativos mais ágeis e racionais que assegurem uma ação fecunda e construtiva.”

E, falando, então, sem a responsabilidade partidária que hoje me mede as palavras, revelava a forma de cooperação a que estávamos dispostos:

“Já que não nos foi facultada a atuação direta, já que não nos é dado executar nossos projetos de salvação nacional, vamos sugerir, animar, exigir, impor essa obra renovadora, pelo patrocínio dos problemas gerais, principalmente de ordem econômica e social que se tornam, dia a dia, mais exigentes.”

Mas chegamos a uma conjuntura capaz de impor que sejam excedidos os limites dessa participação.

O moderno conceito da democracia não impugna a intervenção do Estado para subordinar todos os problemas a um só ritmo criador, só sendo de lamentar que, no Brasil, pelas demonstrações de incapacidade em experiências de menor escala, essa iniciativa dificilmente possa reabilitar-se.

Sem a rigidez totalitária que comanda as atividades e absorve os benefícios produzidos, mas, ao contrário, acumulando maior messe de bens que possam ser utilizados por todos, os métodos democráticos não seriam inaptos para esse grandioso empreendimento.

Mas temos que reconhecer que o início de sua execução, seja o período maior ou menor, depende de recursos financeiros que não estão ao nosso al-

cance, da possibilidade da importação de máquinas que, cada vez mais, se retarda e da técnica que não se improvisa. E, ainda mais, que esse aparelhamento, por sua natureza e por suas proporções, deve ter como alvo e, ao mesmo tempo, como força propulsora do seu conjunto um vasto programa de eletrificação e de industrialização, bases de todo o progresso, muito além de nossas atuais condições de capacidade construtiva.

Segundo a concepção do Senador Roberto Simonsen, enunciada no Conselho Nacional de política industrial e comercial, só a duplicação da renda nacional poderá nos proporcionar um "razoável padrão de vida".

Mas como alcançar "a produtividade e a riqueza necessárias" para "um justo equilíbrio econômico e social", sem apelar, como ele próprio reconhece, para o lento processo da "tonificação necessária a ser dispensada ao nosso aparelhamento de ensino, ao sistema de pesquisas tecnológicas, à solução do problema de transportes, à vulgarização do uso de energia elétrica", etc.?

E há um problema de salvação pública que não espera: o da subsistência.

Esse, sim, tem de ser o problema dos problemas, porque é o da própria vida, móvel de todos os outros. Porque, mais do que econômico e social, é de vida ou de morte.

Já é um problema de saúde, de socorro da raça que perde a sua vitalidade para incrementar os grandes ou pequenos planos e se expõe indefesa às devastações mórbidas, ao mais triste fim de uma civilização.

A própria mensagem presidencial espanta-se e comove-se diante da cifra da tuberculose, no seio das populações sub-nutridas, reconhecendo que "as estimativas oficiais mais otimistas revelam que, no mínimo, 300 mil pessoas estão presentemente doentes desse mal no Brasil".

O Sr. Roberto Simonsen — V. Excia. dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ AMÉRICO — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Simonsen — V. Excia. está com inteira razão, quando põe em primeira plana a questão da subsistência. Nós, das classes produtoras, tivemos uma experiência interessante no assunto. Na execução do ensino profissional a cargo do SENAI, era freqüente, durante as aulas, ver aprendizes desfalecerem por causa da

sub-alimentação, motivo por que fomos obrigados a criar o serviço de alimentação anexo ao de ensino profissional, para que este fosse eficiente. Esse é um índice do grau de sub-alimentação em que vive nosso povo.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — Agradeço muito o depoimento experimental de V. Excia., ao reconhecer que só o homem bem nutrido pode produzir e proporcionar o devido rendimento.

O Sr. Roberto Simonsen — O homem é o fator número um, em todos os sentidos da produção.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — (Continuando a leitura) Sim, a tuberculose é sócia da miséria: uma moléstia do estômago e do peito. Quantas vezes a tosse dos tísicos é a fome que se lamenta!

E esse documento oficial de tanta responsabilidade também não esconde a tragédia que ameaça dizimar o nosso futuro, confessando que "de cerca de dois milhões de crianças que nascem anualmente no território nacional quase um quinto não chega a completar um ano de idade" E aponta, entre outras causas dessa mortalidade, "a falta de assistência alimentar".

É o quadro de um livro, terrivelmente, verdadeiro — *Geografia da Fome*, de Josué de Castro — que cobre de manchas sombrias o mapa do Brasil.

Assinalou o senador Roberto Simonsen, no seu sugestivo discurso, como o aspecto mais sensível da planificação nacional, a "política contra o pauperismo".

Mas o que se impõe, desde logo, o que surge, como medida de emergência, com o caráter de campanha, como missão, cruzada, apostolado, tudo que houver de mais sagrado, é uma política contra a fome.

O pauperismo crônico é de todos os tempos e a fome é desta hora de prostração e de agonia. Pobres sempre fomos, mas a fome que irrompeu das fronteiras da área da seca para as cidades suntuosas, essa o Brasil desconhecia.

Dirão que o governo está agindo. Mas só uma ação coordenada produzirá resultados.

A fixação de preços máximos representa, no conceito de economistas modernos, um "meio mecânico", que pode ser adotado, mas depende da supressão de outros fatores para o seu

êxito. Só as medidas de "caráter orgânico" poderão ser aplicadas com eficácia, sob pena da "destruição econômica".

Para exercer êsse contrôle, os Estados Unidos tiveram de apelar para a mais complexa organização de vigilância do produtor ao consumidor, apesar de contarem com uma economia equilibrada e com índices que orientam e facilitam tôda a atuação pública.

Só desse modo poderão, afinal, ser esmagados os artifícios da especulação.

Se alguém observar que a Comissão Central de Prêços, cujos esforços não quero desconhecer, está reprimindo, satisfatoriamente, a carestia da vida, está estabelecendo o equilíbrio entre o valor das utilidades e o poder aquisitivo da média da população, retracei que, deixando de parte a economia doméstica, em vez de livros e estatísticas, examinemos os cadernos das mercearias e quintandas, com páginas que se reduzem e somas que crescem. Êsses, se os conservam as donas de casa, são os verdadeiros dados de que precisamos para provar porque os bolsos e as dispensas se esvaziavam, sem esperança de salvação, enquanto os exploradores se aperfeiçoam na arte de furto.

Até a laranja e a banana que eram o que já chamei de "vitaminas baratas", o alimento dos pobres, sem cerimônia, em casa e na rua, a tôda a hora e em tôda a parte, já custam tanto quanto as frutas estrangeiras, vendidas em caminhões para-tos, transformados, anti-econômicamente, em quitandas.

Vou dar, da maneira mais vulgar, um testemunho pessoal que deve estar também na memória de todos. Já em plena guerra, quando começavam a escassear os gêneros de primeira necessidade, fui, uma vez, ao mercado público. Lembro-me bem dos preços já em alta: ovos — dúzia a 2\$200; frangos a 7\$000; galinha a 12\$000. E hoje, depois que baratearam, custam os ovos Cr\$ 12,00. E frangos e galinhas vendidos a peso, passam de Cr\$ 20,00 e 30,00. Uma dúzia de laranjas vale mais do um cento naquele tempo.

Os salários não poderiam reajustar-se nessa proporção. E os que percebem remuneração fixa tiveram que reduzir a ração abaixo do racionamento.

Não recorro à estatística do custo da vida, porque está àquem da realidade quanto ao preço das utilidades e além quanto à renda atribuída à classe média.

No panorama econômico para 1947, apresentado ao parlamento pelo primeiro ministro da Grã Bretanha Clement Attlee, pululam conceitos que se aplicam, modelarmente, à nossa situação:

"Planejar a distribuição dos recursos entre as várias necessidades nacionais significa atualmente decidir quais as mais importantes prioridades nacionais. E' exatamente o mesmo problema que uma dona de casa tem a resolver cada semana, somente transposto para uma escala nacional".

Qual a maior necessidade do Brasil? Qual a mais importante prioridade nacional? Todos responderão: A agricultura. A economia da alimentação. O problema da subsistência. O abastecimento.

Ainda a semana passada, o Senador Ivo D'Aquino, líder da maioria desta Casa, evocava tópicos de uma exposição de motivos, feita em 1945, pelo antigo Ministro da Fazenda, Senhor Sousa Costa, de condenação a tôdas as atividades que não contribuissem imediatamente para o consumo. Reconhecia êle que certos empreendimentos, como os da Siderurgia, do Vale do Rio Doce, da Fábrica de Motores e as obras de embelezamento e construção dos centros urbanos desviavam braços da lavoura, concorrendo, assim, para a alta do nível geral dos preços. Já, então, indicava, em pânico, que deviam "afluir os recursos pecuniários com mais abundância para os centros de atividade capazes de proporcionar o barateamento da vida".

E porque essa sã política foi pregada mas não foi praticada é que o Brasil está sofrendo privações de que já se libertaram alguns povos arruinados pela guerra.

Cumpra, pois, antes da execução do grande plano, que deverá concatenar todos os programas de ação num objetivo comum, empreender essa solução vital.

Releva concentrar tôda a economia do país nessa obra que já tem um sentido humanitário. Convocar todos os recursos, acumular tôdas as energias, organizar todo o trabalho, dirigir tôdas as atividades, visando essa finalidade salvadora.

Confessou o Senador Roberto Simonsen que não pôde compreender a situação do nosso país, estudando apenas economia política. Teve também de versar as ciências sociais e acabou apelando para a geografia humana e a economia do Brasil.

E' essa realidade que o convido a reexaminar para que, sem detrimento de algumas das teses que, lucidamente, sustentou, preocupado com a correção dos nossos males, se detenha, antes de tudo, no seu aspecto mais doloroso que é a situação alimentar do Brasil.

Agora mesmo a Confederação Nacional de Comércio, no sólido memorial apresentado ao governo, em que formulou uma estrutura econômica com a mesma tendência à ampliação, demonstra, com elementos que já são notórios, como estacionou e, afinal, regrediu a produção de gêneros alimentícios. O decênio de 1933 a 1943 é, simplesmente, assustador.

Poderíamos recorrer à história que também é sábia para pesquisar erros de origem no povoamento e na exploração do território, a dispersarem-se pela extensão sedutora, deixando atrás tratos de terra esgotados, até o quadro atual. Afora raras regiões privilegiadas, o que se vê é a lavoura atrasada e esparsa, disseminada, como fanados oásis num deserto, à míngua de transportes que, quando não faltam, são longos percursos e tarifas escorchantes, catando, aqui e ali, os produtos medíocres.

E o litoral, onde a população se adensou, em alguns centros urbanos, sem, sequer, se haver beneficiado das facilidades de cabotagem que a imensa costa de 4.950 milhas oferece, o litoral é condenado à fome.

No estado atual de nossa agricultura, principalmente a de alimentação que, em pleno século XX, só dispõe de 3.380 tratores e no primitivismo de nossas vias de comunicação, com uma rede de estrada de ferro em tráfego que não passa de 34.438 quilômetros para uma área de 8.511.189 km², reduz-se a produção e aumentam os preços, com os danos consecutivos do subconsumo. E que seria, se não estivéssemos sendo alimentados, em condições mais favoráveis, além do pão, pela importação de gêneros de primeira necessidade, não só da América, donde acabamos de receber centenas de toneladas de feijão, como da Argentina e da própria Europa, depredada e esgotada pela guerra.

E tudo tende a agravar-se pelo crescimento da população, o custo dos instrumentos de trabalho, o abandono do campo e, principalmente, o atraso das culturas.

O Sr. Roberto Simonsen — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ AMERICO — Com toda a atenção.

O Sr. Roberto Simonsen — Não é somente o abandono do campo que produz a falta de alimentos, mas também o deslocamento dentro das próprias atividades rurais.

Quando produtos como o café e o algodão oferecem margem de lucro, os agricultores afluem para essas atividades e abandonam a exploração da cultura de gêneros alimentícios.

Devo declarar a V. Ex.^a que no Brasil não existe, praticamente organizada, a agricultura da alimentação, salvo em pequenos setores como São Paulo e no Sul, onde encontramos agricultura mecanizada, dispendo de agrônomos. E' uma falha da qual nos ressentimos, e que tem origem em várias causas.

O SR. JOSÉ AMERICO — V. Ex.^a tem também razão, quando se refere ao café, como paulista que é e, portanto, conhecedor de todos os problemas daquele Estado, V. Ex.^a sabe que existia a cultura de cereais nos próprios cafezais.

O Sr. Roberto Simonsen — Era cultura subsidiária do café. Enquanto o café crescia, os colonos iam plantando cereais nas terras novas.

O SR. JOSÉ AMERICO — V. Ex.^a tem também razão, quando se refere à falta de apoio à cultura de cereais, porque, a não ser a do arroz, no Rio Grande do Sul, e um pouco em São Paulo, o seu plantio é sempre de pequeno volume.

O Sr. Roberto Simonsen — Nestas condições, V. Ex.^a há de verificar que as indústrias não são culpadas.

O SR. JOSÉ AMERICO — Não estou responsabilizando as indústrias. Suas atividades atraem os trabalhadores porque oferecem melhores vantagens.

O Sr. Roberto Simonsen — O que falta, justamente, é organização de planejamento, por parte do Poder Público, no sentido de socorrer as plantações rurais, estabelecendo uma organização relativa à agricultura de alimentação, capaz de favorecer a

execução de medidas a serem adotadas.

O Sr. Getúlio Vargas — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JOSÉ AMÉRICO — Com todo prazer.

O Sr. Getúlio Vargas — No ano de 1945, por iniciativa das Associações Rurais de São Paulo, meu governo organizou um plano de emergência, submetendo-o à Comissão de Planejamento. Esse plano foi transformado em lei, mas os governos que me sucederam não o executaram. Apesar de representar medida de salvação pública, foi entregue à firma Matarazzo, passando a ser um negócio.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — O que V. Ex.^a está dizendo consta de meu discurso, mais adiante.

O Sr. Getúlio Vargas — Estou dando apenas um esclarecimento.

O SR. JOSÉ AMÉRICO (*lendo*) — Andei à procura de sugestões que pudessem atender a essa realidade irreduzível, no momento, em vista da precariedade dos recursos de que dispomos para um esforço de recuperação. Ovi técnicos. E a diretriz indicada coincidiu com a modéstia de minha intuição, longamente refletida: Concentrar e intensificar a produção nas zonas agrícolas mais próximas dos centros consumidores e dos portos, como meio de vencer o obstáculo da distância que impossibilita ou onera a circulação. Fomentar a agricultura, onde houver pontualidade de transporte e possibilidade de consumo, alcançando-se, igualmente, por esse meio, a redução dos preços. Avizinhar, em suma, as safras dos seus consumidores e dos seus escoadouros.

O senador Roberto Simonsen considerou o caso particular da Capital Federal, salientando suas condições desfavoráveis ao abastecimento de um grande centro populoso, por falta do que chamamos "hinterland".

Pedi, então, a palavra de um agrônomo que abonou, calorosamente, com a sua experiência de trabalho e o seu valor profissional, o próprio vale do Paraíba como susceptível de triplicar a produção, sendo racionalmente cultivado, para corresponder a esse apêlo. (Anexo n.º 1).

E, desse jeito, à área imputada como a menos propícia para essa função específica são atribuídas vantajosas condições para uma surpreendente produtividade.

Se não é das mais dotadas, pode ser recuperada pela introdução de métodos que a revitalizem, servindo de modelo de educação agrária para o desenvolvimento dessa experiência.

Importa, portanto, selecionar essas zonas, especialmente a de influência das estradas ou de uma profundidade fácil de ser articulada, para um intenso aproveitamento, um aproveitamento vertical, até que se possa promover a expansão econômica que, pela intervenção dos seus fatores de êxito, pela cultura agrícola racional e os transportes modernos, confira ao Brasil seu poderoso destino de prosperidade e de grandeza.

Já que não há aparelhamento disponível para o todo, aparelhe-se a parte onde as condições locais forem mais atraentes.

Desde que as regiões mais afastadas não oferecem nenhum estímulo à intensificação do trabalho rural, pela impossibilidade de escoamento dos produtos, desde que a questão é de transportes, encurtemos as distâncias, aproximando a produção. A agricultura nasce da terra, mas vive da circulação.

E o interior mais remoto, aliviado de fornecimentos exaustivos, será destinado ao abastecimento de suas populações, até que possa incorporar-se à economia nacional.

Nesse âmbito, coordenemos todos os esforços, canalizemos todas as reservas de material que possa ser adquirido e apliquemos toda a técnica que venha a aperfeiçoar a exploração, tornando-a mais produtiva e, conseqüentemente, barateando os alimentos básicos de que tanto carecemos.

Não é com a queimada, a enxada, o solo cansado, a erosão, o pântano, com as leis da natureza sacrificada, com uma situação agrícola em que o homem, como viu Bernanós no interior de Minas, conquista a terra com as suas próprias forças, com suas próprias mãos, não é com esse empirismo que poderemos acudir às novas necessidades de subsistência de um povo que está caindo em estado de inanição.

Pouco importa que esse plano, pelo seu caráter de emergência, deixe de abranger, desde logo, em toda a plenitude, a aspiração da reforma agrária. Além da utilidade imediata, poderá também representar um dos delineamentos dessa organização rural, até que, pela ocorrência de condições gerais mais compensadoras, ela se torne exequível.

O Sr. Roberto Simonsen — V. Ex.^a me permite um aparte? (*Assentimento do orador*) Organizada cientificamente a concentração que V. Ex.^a sugere, ficaremos todos surpreendidos ao verificar a pequena quantidade de homens necessários para levar esse plano adiante, porque hoje a técnica e a ciência oferecem tais recursos que supre a falta de homens.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — Que supre a falta de homens; é o que digo mais adiante.

O Sr. Roberto Simonsen — A questão é de organização técnica e não de falta de homens.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — É o que digo: a agricultura mecanizada supre a falta de braços.

O Sr. Roberto Simonsen — Agricultura mecanizada, com o necessário adubo, terras estudadas e lugares adequados às várias culturas.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — (*Continuando a leitura*) A concentração facilitará, com o aproveitamento econômico da máquina sempre a funcionar para servir a toda a organização, a assistência técnica mais eficiente; a assistência financeira; as obras de saneamento, irrigação, drenagem e de combate à erosão; a distribuição de sementes selecionadas; as necessidades da adubação; a defesa vegetal; a construção de silos e os frigoríficos; a distribuição; a garantia de preços compensadores; a fundação de escolas e hospitais; afinal, todas as exigências da agricultura moderna. Ou, então, o cooperativismo suprirá as deficiências de nossa capacidade de organização e de educação de trabalho.

Só assim crescerá a produção que é o meio infalível de assegurar a baixa dos preços. Voltarão as propriedades mixtas e as granjas leiteiras que rodeavam as cidades. Virão colonos disseminar as hortas. Multiplicar-se-ão os aviários e a criação de animais, como cabritos, suínos, coelhos, enquanto não fôr satisfeito o problema da carne que ainda está faltando neste país paradoxal, onde não faltam rebanhos.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ AMÉRICO — As ordens de V. Ex.^a.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a diz que não faltam rebanhos...

O SR. JOSÉ AMÉRICO — Faltam a carne; não faltam rebanhos.

O Sr. Filinto Müller — Diz V. Ex.^a muito bem. Em Mato Grosso — e disto posso dar testemunho — há excesso de gado nos campos. Os fazendeiros de Mato Grosso, da zona do centro, lutam com grande dificuldade porque têm bois para vender, os campos estão pejados de gado, e não há compradores.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — O que falta é organização para aproveitamento dos rebanhos.

O Sr. Filinto Müller — E também transporte para o gado.

O SR. JOSÉ AMÉRICO — E o Congresso poderá cooperar com a legislação de emergência que favoreça o aproveitamento da terra pelos seus proprietários ou, diante de sua inércia, pelos que queiram trabalhar. Com leis especiais de desapropriação, de arrendamento, de parceria ou um regime fiscal que torne a cultura obrigatória. Há ainda as medidas já esboçadas pelo projeto Nestor Duarte.

Anuncia-se um plano quadrienal do Ministério da Agricultura. Desconheço as linhas gerais de sua concepção. E, não obstante a confiança que me infunde a reconhecida eficiência do Ministro Daniel de Carvalho, digo que esse plano baqueará, se não se levar em conta a interdependência dos fatores de sua viabilidade, notadamente os transportes, cujas deficiências constituem o maior impedimento a um surto de produção.

Só uma solução de conjunto, vinculando todos os órgãos que tenham de colaborar na restauração da economia rural, poderá ser fiadora dessa iniciativa. Tem que ser essa a única política nacional, pelo enquadramento de todos os elementos e pela convergência de todas as forças e energias que ainda não sossobraram.

E, mais do que um plano, o que se encarece é a necessidade de uma campanha (repetirei esta palavra até que ela adquira seu verdadeiro sentido) que empenhe toda a nossa capacidade de entusiasmo, de tenacidade, de persuasão, todas as influências psicológicas que possam acionar um movimento dessa relevância e captar a confiança pública.

O livro de Karl Brandt — *Reconstruction of World Agriculture* — documenta prodígios de recuperação que animam cometimentos dessa natureza num campo mais proveitoso, como o nosso, de clima tropical.

A própria experiência do Plano Agrícola, cujas bases financeiras fo-

ram reguladas pelo decreto-lei 7.774 de 1945 com as modificações do decreto-lei n.º 9.879 de 1946, conquanto limitada e unilateral, além do erro do monopólio que se pretendeu conceder, é uma lisonjeira indicação das vantagens que decorreriam de uma assistência de grande envergadura.

Temos ainda a considerar as relações da produção com o transporte. Não se poderá cogitar do seu desenvolvimento, mesmo nas proximidades dos centros consumidores, sem assegurar-lhe pronta distribuição.

Corre o Brasil o risco de parar. Ainda outro dia foi feita nesta Casa uma confissão contristadora: a própria Estrada de Ferro Central do Brasil encontra-se ameaçada de suspender o tráfego, se não fôr soccorrida a tempo com o material de que carece.

Consultei outro técnico, possuidor de uma visão geral dos nossos problemas, sobre a possibilidade de um plano de emergência que, no seu setor, se integrasse nessa mesma política. (Anexo n.º II).

É outro memorial que será publicado juntamente com o meu discurso no "Diário do Congresso Nacional". (Lê)

Reconhecendo o estado de penúria em nossas vias férreas, cujo aparelhamento não pode ser improvisado, como se improvisa a produção, apela êle confiantemente para a solução rodoviária que se torna agora acessível pelas disponibilidades de veículos importados e a importar.

Considera o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem apto para tamanha realização, descrevendo, desde logo, de zona a zona os traçados que deveriam servir a êste programa de urgência.

Em vez dos transportes ferroviários precários e onerosos, insuficientes e extorsivos, circulariam caravanas de caminhões, abarrotando os mercados.

Mas a estrada de ferro poderá ter também, além da sua função normal, um papel de emergência. Porque para os celeiros mais distantes, no período das safras, não poderão trazer, transportando rapidamente gêneros de alimentação, em comboios e mais comboios, como se estivéssemos em guerra, até o escoamento dos estoques?

E por que, mesmo agora, não haverá prioridade nos portos para carga e descarga dos produtos de alimentação que podem ser transportados em carregamentos completos?

Um momento tão difícil exige as medidas de exceção de uma campanha.

E chegará a vez dos legisladores para a adoção, além de um regime tributário menos voraz, de tarifas e fretes que, em vez de exterminarem, protejam tôdas as atividades que possam contribuir para a dominação da crise.

Reunir-se-ão outros fatores, como a mão de obra, para o sucesso desse plano.

O Nordeste despovoou-se, como se houvesse seca, neste ano de inundações. Há Distritos na Paraíba donde desapareceu, quase em sua totalidade, a população masculina. Só resta um sinal de vida o movimento recrescente da agência postal, dos vales que os ausentes enviam para as famílias.

Já sofrendo, de muito, um deficit de população alimentar devido à rotina da exploração agrícola, falta, agora, a enxada, seu instrumento de trabalho, para a lavoura de cereais.

Bastaria a agricultura mecanizada, pelo seu rendimento, para suprir a escassez de braços. Mas, bem distribuído, sobrarão material humano para nossa reconstrução.

Um dia, quando, pela normalização e saturação dos mercados mundiais, nossas indústrias reduzirem o ritmo da produção, não haverá crise de desemprego, se os trabalhadores rurais que acorreram para as cidades forem recambiados para êsses novos campos.

E iríamos buscar nas fontes, por meio de comissões especiais, trabalhadores e técnicos agrícolas, com a soma de experiência adquirida no amanho de terras cientificamente cultivadas, a serem localizadas nessas áreas já organizadas com condições favoráveis para o seu acolhimento. E viriam mais criadores e pescadores, todos os elementos úteis que, fugindo de um mundo de fome, pudessem nos ajudar a matar a nossa fome.

Enquanto isso, mobilizaríamos todos os agrônomos e criaríamos cursos de preparação, como se faz para a guerra que é uma arte mais exigente, especializando turmas e mais turmas de técnicos agrícolas.

Nossa maior crise é a de confiança em nós mesmos, em nossas possibilidades, no nosso poder de progresso e inovação. Sem desemprego, com tanto espaço vital, com uma natureza ainda virgem, rico de matérias pri-

mas, sem conflitos raciais, sem intolerâncias religiosas, com uma só língua, sem tufões, terremotos, tantas calamidades que, de dia para a noite, aniquilam o trabalho de anos — com todos esses benefícios e vantagens não conseguimos ainda vencer o sentimento de impotência que retarda nossa evolução e impede a nossa felicidade. Só nos falta o capital. E o capital é o nosso próprio patrimônio, a própria Terra imensa e pródiga.

O Brasil poderia estar exposto a tôdas as crises, menos à crise alimentar. Produzir é a palavra de salvação das finanças contra a inflação, da economia contra a miséria das instituições contra a desordem, da raça contra o aniquilamento. Produzir para satisfazer às necessidades, matar a fome e criar bens e riquezas, cuidando-se, ao mesmo tempo, do problema da nutrição, superiormente orientado por valores, como o professor Silva Melo e alguns outros.

Cogitei de formular esse plano, mas afinal limite-me a sugerir-lo porque, por sua natureza, deve ser estruturado pela própria administração com o concurso dos seus técnicos e de todos os que sejam chamados a intervir numa obra de salvação nacional. Pensei também numa comissão interparlamentar, representada por todos os partidos, para a elaboração das leis necessárias ao entrelaçamento dos órgãos e às medidas de emergência que viessem perfazer esse conjunto de soluções. Mas esse subsídio complementar dependerá da receptividade que acolher as primeiras tentativas.

Só esses métodos terão eficiência: concentração, coordenação, cooperação. Da União, dos Estados, do Município e das empresas privadas nas formas de acôrdo e concessão. E não deverá faltar a participação dos partidos, das associações e do povo. Nessa base, tôda a cooperação será possível.

Não basta clamar. Vamos passar do clamor à ação.

Diz Boris Mirkine-Guetzevitch, no seu livro *La Quatrième République Française*:

“A política dos partidos e dos grupos, seja na França, seja na Bélgica, na Itália, em tôda a parte, fixou-se no trágico problema da alimentação”.

E conclui, reconhecendo o primado da biologia, como se estivesse olhando a nossa situação:

“A existência física dos homens, das mulheres, das crianças — eis o primeiro problema”.

Invoquemos a inspiração dos grandes reformadores que salvaram seus povos da ruína e da morte. Invoquemos o exemplo dos grandes povos que, ainda na última guerra, apesar da mobilização geral que desfalcava os campos, souberam multiplicar seus meios de subsistência. E façamos de conta que estamos também em guerra, a abastecer exércitos, ameaçados da mais vergonhosa das derrotas, pelo mais vergonhoso dos inimigos, que é o fantasma da fome.

A solução desse problema será a solução total do bem-estar e da tranqüilidade política e social. Já disse e torno a dizer: ninguém grita de boca chela.

E o mais tremendo dos gritos de guerra, é o grito da fome. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é muito cumprimentado*).

Exposição a que se refere o Sr. Senador José Américo em seu discurso.

ANEXO N.º 1

CONCENTRAÇÃO E INTENSIFICAÇÃO AGRÍCOLAS

A meditação demorada sobre o mapa agrícola do Brasil revela-nos que, abstração feita das grandes áreas em que a indústria vegetal extrativa domina, a nossa produção agrícola, principalmente a de gêneros alimentícios, está derramada numa superfície exageradamente ampla para a tonelagem das colheitas obtidas.

Quer isso significar que não temos densidade de produção agrícola correspondente às áreas semeadas, nem tampouco, e o que muito mais grave é do ponto de vista econômico, concentração de áreas agrícolas com intensificação da produção.

E a análise dos números estatísticos, indagando-se por zonas agrícolas de produção, confirma que não temos grandes áreas de culturas especializadas, e que a população é feita pela soma das sobras da pequena produção, coletada de saco em saco, nos peque-

nos sítios ou nas operações de "térça", ou "meiação", no regime de parceria, na grande propriedade.

É sabido que São Paulo apresentava uma notável tonelagem de milho e feijão, e que essa produção caiu de maneira considerável. Para isso não dispunha o grande Estado de áreas cultivadas especialmente com tais cereais; mas as culturas eram feitas dentro dos cafezais, seja na formação dos mesmos, seja nos tratos culturais, operação que era permitida pelo barateamento da mão de obra, embora se abusasse da proclamada feracidade das terras.

O caféiro vai andando, ampliando a sua área de dispersão, e com ele seguem para o sertão longínquo os seus sócios culturais.

Até onde iremos? E as áreas que ficaram para trás, que foram devastadas para a agricultura, dentro do círculo de atração dos mercados de consumo, dispendo de estradas de ferro, que as sulcam de vagões vazios?

É evidente que a política econômica do País, principalmente diante da situação calamitosa, de carência alimentar, de abandono da terra, de desorganização da agricultura está a exigir uma orientação técnica segura.

Que fazer diante desse quadro de proporções tão dilatadas, quando os nossos recursos técnicos, materiais e financeiros estão muito longe da possibilidade de atender ao que reclamam as nossas energias entinguidas, malbaratadas e irracionalmente dispostas para a produção?

A resposta imperativa está na concentração de todos os esforços, na convergência de todas as iniciativas para determinadas zonas agrícolas, nas quais os fatores de êxito da produção e do transporte assegurem, garantam o abastecimento aos grandes núcleos de população.

Precisamos urgentemente de produção; mas, de produção que tenha escoamento imediato. Então, no que pode interessar a existência de apreciáveis quantidades de gêneros alimentícios em pontos do país que escapam às possibilidades de escoamento para os centros de consumo?

Há um exemplo de concentração da produção cerealífera, no país, que merece ser apontado: é a da zona arrozeira do Rio Grande do Sul.

A iniciativa particular reconheceu que o arroz, assegurada a sua cultura pela irrigação e pela adubação, na orla

marítima daquele Estado, teria escoamento facilíssimo e barato sobre água, conjunto de condições que colocariam a sua produção arrozeira em excelente situação.

Hoje, o Rio Grande do Sul lidera o movimento do país, e deve o fato ao consórcio da técnica agrícola com as naturais facilidades de transporte, promovendo-se a concentração de todos os esforços dentro da zona agrícola, cujas terras, aliás, são das mais pobres do Estado.

Estamos vendo que a produção agrícola do país, ao mesmo passo que es-taciona em volume, os preços não param em sua ascensão, por tal forma que se vê o governo a braços com a ingrata tarefa dos tabelamentos, que não encontram termo.

E na abertura das comportas para a passagem de gêneros agrícolas do estrangeiro para acudir à nossa insuficiência de produção, verifica-se que tais gêneros, mesmo atravessando o oceano, nos chegam a preços inferiores aos que cobramos pelos mesmos gêneros produzidos no país.

Para um país de economia fundada na agricultura, o fato é alarmante, e está a exigir sério e demorado estudo.

Devemos, então, indagar: Quais os fatores determinantes dessa alucinante subida de preços dos nossos produtos agrícolas?

Esses fatores foram: o protecionismo, sob todos os aspectos, das falsas indústrias nacionais, geradas ao calor da massa pelo papel moeda emitida aos jorros; as construções monumentais nos centros urbanos, e de obras públicas adiáveis; o aumento dos salários dos operários empregados na indústria maquinofatureira, cuja produção, que jamais foi controlada na arbitrariedade com que estipula preços, determinou o desequilíbrio inicial; a elevação das tarifas ferroviárias a um nível tal, que não raro a mercadoria chega a valer menos que o frete; a escassez absoluta de material agrícola, mesmo o mais simples e rudimentar; a alta inopinada do jornal do trabalhador rural, cuja atividade nobre era diminuída e apontada como servil e ignobil, por agentes do Ministério do Trabalho, e solicitada a ser exercida junto aos teares; e a inatividade do órgão técnico propulsor da produção agrícola — o Ministério da Agricultura, que passou a agir pela propaganda radiofônica, nas "horas agrícolas".

A posição de decadência a que chegaram as nossas principais culturas, em face dos fatores apontados, é apenas alarmante.

Assim, por exemplo, a nossa produção cafeeira caiu de cerca de 30 milhões de sacas a menos de 10 milhões. Mesmo assim, na queda de 1/3 em volume, estamos perdendo substância, pois que, dos 1 cents. por libra peso reclamados aos E. Unidos, referentemente ao "preço teto", não se beneficiou o nosso país, cabendo aos produtores de cafés finos, desde que a produção brasileira não importa em mais de 10% de tais cafés sobre a nossa exportação. E esses três (3) cents. representam mais de Cr\$.... 60,00 por saca de café.

A lavoura algodoeira, que criou a indústria cotoneira que tanto nos envaldece, apresenta acentuada decadência, seja em volume, seja em qualidade. Há Estados, como o de Minas Gerais, que produzia 36 milhões de kgms, a sua produção algodoeira está na casa de 8 milhões de kgms. E nessa mesma queda de produção desconcertante, estão os Estados algodoeiros do Nordeste.

A nossa exportação de frutas está reduzida a 80% daquela verificada em 1939. Segundo cálculos do Ministério da Agricultura, somente a citricultura perdeu para mais de 10 milhões de laranjeiras, cujos pomares, que atingem a própria área do Distrito Federal, jazem no abandono ou já desapareceram por doenças e causas outras decorrentes do desaparecimento técnico dessa florescente indústria agrícola.

E assim sucede com a lavoura cereálifera, com todas as outras lavouras; quando não se verifica queda de produção, há estacionamento.

Operou-se, portanto, o recuo generalizado da nossa produção agrícola, diante dos fatores apontados.

Em verificação feita sobre preços de produtos agrícolas e industriais, dados colhidos em escritas de fazendas demonstram e denunciam que enquanto o lucro o agricultor caía a 9.3%, o preço de uma enxada nacional subia a 222%, uma foice a 225%, substâncias para destruir a saúva (formicidas) 500%, um arado nacional ordinário, 223% e um rolo de arame farpado 800%.

Enquanto assim acontece com os preços do material agrícola, das ferramentas do agricultor, para exercer a sua atividade rude e chela de incertezas, igualmente negra é a es-

peculação nos preços das utilidades imediatas, daquilo que cobre o corpo do homem civilizado mais pobre do mundo: o algodãozinho cru, a chita o riscado, o brim, o sapato grosseiro e a linha para costura, cujos preços subiram, respectivamente, sobre aqueles tomados como base em 1938, aos números estupefacientes de 500%, 400%, 360%, 277% e 250%!

Diante de lucros industriais tão criminosamente exorbitantes, era possível silenciar diante da imposição de salários cada vez mais altos, coisa que o industrial competente e honesto sabe que somente é possível atender, quando o rendimento do trabalho individual é melhor em qualidade ou em quantidade.

Mas o crédito fácil para as indústrias fictícias e para as empreitadas-panamás permitia oferecer salários, que a agricultura não pode pagar nem a metade, e a desertão dos campos cresceu de molde a que muitos municípios perderam mais de 50% da sua população agrícola.

Não paravam aí os fatores determinantes da asfixia da produção. As estradas de ferro, tendo à frente a Central do Brasil, tornada em autarquia por um golpe de inépcia administrativa, enveredaram por um regime tarifário temerário para a vida das próprias ferrovias.

No cômputo de despesas feitas com produtos agrícolas, o frete atual representa 25%, no regime tarifário da Central do Brasil, que elevou de 140% os fretes sobre legumes e hortaliças, sobre a tarifa de 1944.

E' essa mesma Central do Brasil, que cobra por tonelada de nitrato de sódio, adubo para a agricultura, Cr\$ 304,80, enquanto que do Chile aos portos de Santos ou Rio, a mesma tonelada do mesmo produto paga Cr\$ 300,00 de frete.

Mais impressionante, ainda, é o frete cobrado sobre adubos orgânicos, reduzidos vegetais, de baixo valor. Assim, uma tonelada de torta de mamona ou de algodão custa Cr\$ 400,00 a Cr\$ 500,00 e paga de frete, de São Paulo ao Rio, Cr\$ 304,80. Não se procura indagar do valor da unidade fertilizante da substância, do seu preço de custo; e a tarifa cega, feita para matar a iniciativa dos agricultores, é cobrada numa mesma base, de monstrando uma flagrante prova da balburdia reinante nos nossos regimes tarifários.

Ao Ministério da Agricultura faltam recursos que o habilitem a produzir boas sementes, excelentes plantas frutíferas, a criar ótimos animais reprodutores; a mobilizar, com presteza e eficiência, os seus técnicos; a incentivar os trabalhos de laboratório indispensáveis ao rápido e seguro incremento da produção; e a sistematizar, pelo estudo, sem pressa, mas sem repouso, o aproveitamento das nossas áreas agrícolas destinadas à imigração, ou de aproveitamento remoto.

Diante do quadro exposto, com a fome de uma parte da população e a sub-nutrição da grande massa, batendo-nos vergonhosamente à porta, o que resta a fazer é aquilo que já enunciámos: a concentração de todos os esforços, fazendo convergirem todas as iniciativas para determinadas zonas agrícolas, nas quais os fatores de êxito da produção e do transporte garantam o abastecimento aos grandes núcleos de população.

E' mister exemplificar, demonstrar mais positivamente o nosso pensamento, de modo a que se possa passar de maneira mais concreta a sua apreciação.

Tomemos como paradigma o vale do rio Paraíba, na parte em que a estrada de ferro Central do Brasil o margeia, em grandes tratos de terras dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Situado no altiplano que se estende entre cotas altimétricas de 350 a 600 metros, distando entre 120 e 360 quilômetros da Capital da República, o magnífico vale é serpeado pelo Paraíba, que assegura a possibilidade de irrigação às suas terras marginais.

A situação geográfica do vale, a suavidade do seu clima, a possibilidade de irrigação, a segurança de transporte e um centro consumidor como a Capital da República, emprestam ao magnífico vale condições que o tornam merecedor da melhor e maior atenção do Governo do País, no interesse estratégico da produção de tudo aquilo que uma grande população possa carecer para o seu abastecimento de viveres.

Não se compreende que o Ministério da Agricultura não tenha, até o presente, elaborado um plano de trabalhos técnicos capaz de promover a intensificação das culturas que, como índices do que pode e deve o governo, urgentemente, realizar, existem no grande vale esquecido na

majestade do seu cabedal na fertilidade de suas terras adjacentes.

E' possível estimar em 20 mil hectares a área irrigável por desnível ou por elevação de águas. Esta área, trabalhada mecanicamente, com o auxílio das acubações, poderá produzir o triplo da produção atual.

Toda a área de terras marginais do Paraíba, no Estado do Rio de Janeiro, permanece inculta, ou apascentando um rebanho leiteiro, que não paga o trabalho das ordenhas; terras que, trabalhadas intensivamente, viriam produzir cereais, hortaliças e frutas.

Estudadas, assim, as condições altamente favoráveis à produção agrícola, resta estabelecer as bases de trabalho, dentro da área de ação, no próprio vale, criando estabelecimentos técnicos oficiais para a produção de sementes e mudas de plantas frutíferas e hortaliças; e que nesses estabelecimentos sejam ensaiados, sem pretensão científica, os métodos agrícolas pelos quais os agricultores devam ser orientados e instruídos.

A maior preocupação desses estabelecimentos deverá ser a criação de sementes e plantas de alta produção; do esmerado preparo mecânico do solo, das adubações, da irrigação e do tratamento preventivo das doenças e pragas, o que tomado à mecanização do trabalho das colheitas virá aumentar a produção, reduzindo o seu custo.

Além desses estabelecimentos oficiais, deverá haver um número de técnicos itinerantes, dispendo de meios de locomoção que os habilitem a atender aos agricultores com presteza e eficiência, operando com os conjuntos mecânicos de preparo da terra, dos cultivos, do levantamento das colheitas e do seu beneficiamento, executando ou auxiliando o planejamento de trabalhos de irrigação e de drenagem.

Como medidas complementares são indispensáveis a criação de armazéns-depósitos para a venda de material agrícola na zona de intensificação da produção, material a ser vendido pelo preço de custo aos agricultores; e a construção de silos graneiros, dotados de maquinaria para a limpeza e expurgo de cereais e outros grãos alimentícios.

Os nossos agricultores, no geral, não vêm aos grandes centros, e por isso adquirem material por informações prestadas por intermediários pouco escrupulosos.

Da mesma sorte, as construções rurais, mormente das pequenas proprie-

dades, são precaríssimas ou não existem. E é por isso que o agricultor, ao beneficiar grosseiramente as suas colheitas, fica na impossibilidade de guardá-las com segurança, vendo-as, justamente no momento em que as ofertas vêm de todos, sujeitas às mesmas contingências.

Assim, também, a produção de gêneros perecíveis, tais como frutas, hortaliças e ovos devem ser armazenadas em câmaras frigoríficas, em entrepostos, localizados onde houver maior afluência de tais gêneros, que servirão como coletores, escoando a produção armazenada à proporção das solicitações do consumo nos grandes centros.

A construção desses entrepostos frigoríficos viria evitar que se perdessem grandes quantidades de frutas e hortaliças nas zonas produtoras, enquanto que há extraordinária falta nos centros consumidores. E é por isso que o preço de tais produtos perecíveis chega a extremos incríveis, como por exemplo, para o tomate, que no período de safra, custa um quilograma Cr\$ 1,20, e quando vem a escassez se eleva o preço a Cr\$ 9,00 o quilograma.

O hábito de concentrar toda a produção no Rio de Janeiro, desde que as colheitas são levantadas e movimentadas, determina o congestionamento do tráfego de carga, sobrelotando as estações ferroviárias, empilhando-se, até, as colheitas ao relento, nas pequenas cidades e povoações ribeirinhas às nossas estradas de ferro.

Isso mostra e reclama a construção de silos graneiros e armazéns frigoríficos nos pontos de concentração das atividades agrícolas.

A própria indústria de laticínios, cuja produção do leite em espécie para consumo imediato deve ser incrementada nessa área marginal do Paraíba, melhorando-se as pastagens, promovendo-se a intensificação das culturas forrageiras de inverno e, concomitantemente, a capacidade transformadora dos rebanhos leiteiros.

E assim a revisão da indústria frigorífica correlata, insuficiente em capacidade e antiquada, o que traz constantemente o prejuízo duplo para produtores e consumidores, de grande tonelagem de leite deteriorado, agravando a escassez de um produto fundamental na alimentação das crianças.

De quanto mais perto for trazido o leite, menores serão as possibilidades de sua deterioração.

O problema do abastecimento de leite à Capital da República está exigindo um estudo metódico e acurado, pois que se trata de alimento da maior importância para a alimentação humana.

Arrolando esses aspectos da economia rural de uma determinada região agrícola, é possível estabelecer para cada uma o mesmo plano de orientação, particularizando-se e diversificando-se os trabalhos de conformidade com as peculiaridades e características especiais de cada região estudada.

Há providências de caráter técnico-administrativas comuns, que podem ser assim sumariadas:

Concentração de todos os esforços e iniciativas oficiais em determinadas regiões, que reúnem fatores de inteiro sucesso na intensificação da produção de gêneros de primeira necessidade.

Construção de silos graneiros e armazéns frigoríficos nessas regiões em que se promover a intensificação da produção agrícola, com as possibilidades de "warrantagem".

Revisão das tarifas ferroviárias, seja para o transporte de material agrícola, inclusive adubos químicos e orgânicos, e substâncias inseticidas e ferrugicidas destinadas à agricultura, seja para o transporte de produtos agrícolas.

Abolição de todos os "impostos de barreira" para os gêneros de primeira necessidade, e revisão daqueles que incidem sobre a propriedade rural menor de 50 alqueires geométricos (242 hectares), que mantenha um regime de exploração agrícola.

Transporte preferencial para os produtos perecíveis, mormente quando não houver carros ferroviários adequados ao transporte de tais produtos, que serão convidados a adquiri-los.

Estudo e imediata locação de dois grandes mercados de abastecimento no Distrito Federal, tendo-se em vista o adensamento de população, a sua situação topo-geográfica o acesso da produção pelo nosso sistema ferroviário e a sua distribuição para o consumo.

Esses dois grandes mercados deverão ser dotados de frigoríficos para a armazenagem dos gêneros perecíveis de maior consumo.

Garantia de remuneração justa ao agricultor, que lhe facilite a utilização dos recursos materiais que a técnica lhe aponta para produzir mais e melhor por unidade de superfície culti-

vada, através do estabelecimento de preços mínimos, sem graves flutuações, assim lhe permitindo uma existência mais condigna com a civilização do mundo.

Encaminhamento de uma corrente imigratória de agricultores europeus para esses centros de intensificação da produção, onde os mesmos possam ser assistidos convenientemente, pondo em prática os seus conhecimentos usuais, que devem ser modificados ou corrigidos segundo as condições ambientais em que vão exercer a sua atividade agrícola.

NOTAS SOBRE OS TRANSPORTES NA PROXIMIDADE DOS GRANDES CENTROS DE CONSUMO

Longe ou perto dos centros de consumo, tão precários são os atuais meios de transporte do Brasil, ferroviários e rodoviários, que no estado em que se encontram não permitem qualquer acréscimo de tráfego. Eis porque é impossível planificar aumento de produção, sem prever, paralelamente, melhoria dos transportes.

As ferrovias do Brasil, salvo exceções como a da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, além das diretrizes e condições técnicas precárias com que foram construídas, não foram acabadas e estão em tal estado de desgaste, quer quanto à parte fixa, quer quanto à rodante, que qualquer plano de readaptação exigirá somas por demais elevadas, trabalho excessivo e, por conseguinte, quasi impraticabilidade dentro dos limites de tempo e financeiros com que contamos. Demais, para o caso em apreço, especialmente, o transporte rodoviário a pequena distância, de porta a porta, é o indicado. Como se não bastasse, a melhoria das rodovias irá prestar às ferrovias o benefício quasi imediato de aliviar ou de não crescer o seu tráfego. Há, por conseguinte, no plano de emergência dos melhoramentos rodoviários, indiretamente incluído também um pequeno plano de descongestionamento das ferrovias, que poderão se aplicar mais livremente aos transportes normais e aos de alimentos, como do tipo de gado em pé ou abatido e outros de longa distância que não podem prescindir do transporte ferroviário.

A preferência para os melhoramentos de emergência das rodovias tem ainda a seu favor o fato de ser este transporte mais democrático, atendendo a todos indistintamente, evitando

os planos de prioridade que os ferroviários exigiriam.

Passemos a um breve histórico do que se está fazendo e o que se há de fazer, de um modo geral, em relação às rodovias, ou melhor, da posição em que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ocupa no momento, do plano rodoviário nacional geral, da parte deste último que está em execução e do que convém apressar para satisfazer ao plano de emergência da produção e transporte de gêneros alimentícios. A seguir veremos com que meios poderemos contar.

o Decreto-lei n.º 8.463, de 27 de dezembro de 1945, que se inspirou no relatório da Comissão nomeada pelo Ministro José Américo, para reorganização do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, traça um plano rodoviário brasileiro perfeitamente satisfatório. Os resultados oriundos dessa nova política não podem deixar de ser benéficos, atendendo ao que já ocorreu nos Estados Unidos da América do Norte e na República Argentina. Em síntese, o referido Decreto-lei pode ser resumido nas seguintes palavras: uma centralização técnica e descentralização executiva. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem figura como o Estado Maior da grande organização rodoviária que traça diretrizes gerais, fixa normas e instruções, aprova planos e programas e coordena todos os esforços das repartições similares nos diversos Estados do Brasil. A execução das obras rodoviárias é confiada aos Estados, quer com os recursos provenientes do auxílio federal, quer com delegação de poderes para este fim, dados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Entretanto, para que este panorama pudesse ser concretizado, é indispensável que todos os Estados do Brasil possuíssem repartições especializadas na construção de estradas de rodagem. Tal não existia. O Decreto-lei n.º 4.863, fomentou esta criação da seguinte forma: criou o fundo rodoviário nacional e determinou que 60 % deste fundo fosse distribuído entre os vários Estados, como auxílio financeiro do Governo da União aos governos estaduais. Entretanto, para que os Estados pudessem receber este auxílio, eles teriam que satisfazer a quatro condições principais, a saber:

- 1) criar um repartição especializada na construção, conservação e melhoramento das estradas de rodagem;

- 2) organizar um plano rodoviário estadual a ser executado;

3) elaborar programas anuais de trabalhos a serem aprovados pelo Departamento Nacional;

4) contribuir com receita própria do Estado, com importância, no mínimo igual a 50 % do auxílio federal.

Presentemente todos os Estados do Brasil já satisfizeram a esta exigência, de modo que já se pode declarar que todos eles possuem repartições que se ocupam exclusivamente com o problema das estradas de rodagem, possuem planos estaduais aprovados pelo Departamento Nacional e submetem à aprovação deste os programas anuais de trabalhos que terão, assim, a garantia de uma continuidade administrativa.

O ano de 1947 constituirá o primeiro ano de realizações concretas no Brasil em matéria rodoviária, pois que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem já fez a articulação de todas as atividades dos Departamentos estaduais. Serão empregados este ano em serviços de conservação, melhoramentos e construção de estradas de rodagem mais de um bilhão de cruzeiros em todo o Brasil, somados todos os recursos. Entretanto, se o início é promissor, é forçoso que se aguarde algum tempo para que as realizações concretas possam ser notadas pelo público, porque as obras rodoviárias demandam algum tempo para ficar concluídas.

Pela organização atual o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem tem 40 % do fundo rodoviário, que deverá ser aplicado na construção das estradas constantes do plano rodoviário nacional. A importância destes recursos orça, em 1947, a cerca de trezentos milhões de cruzeiros e as necessidades do Brasil necessitam quantia bastante superior a este montante, para que possam ser atendidas as necessidades mais prementes.

Procurando realizar algo de concreto, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem concentrou as suas atividades em três estradas, a saber: a remodelação da Rio-São Paulo, a ligação entre Curitiba e Lages (trecho restante para a nova São Paulo-Porto Alegre) e a Rio-Bahia, a ligar a rede rodoviária do sul às duas estradas construídas pelo Departamento Federal de Obras contra as Secas, no nordeste brasileiro. Contudo, apesar desta concentração de recursos, as importâncias que pu-

deram ser destinadas a essas obras não são suficientes para a conclusão em prazo relativamente curto. Na Rio-São Paulo, por exemplo, houve necessidade de subdividir em cinco trechos, correspondentes, respectivamente: — 1) à Rio-Garganta da Viúva Graça; 2) Garganta da Viúva Graça-Barra Mansa; 3) Barra Mansa-Valparaíba (ex-Cachoeira); 4) — Valparaíba-Jacarei; 5) — Jacarei-São Paulo.

Destes cinco trechos, em face dos recursos existentes, pretende o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem concluir até fins de 1948 inclusive, a pavimentação dos trechos 1, 3 e 5. Os trechos 2 e 4 só poderão ser atacados depois da conclusão dos três primeiros ou se, neste intervalo, for realizada uma operação de crédito que está nas cogitações da administração. Por este motivo, resolveu-se iniciar a pavimentação, embora com um tipo inferior, dos trechos 2 e 4, de modo que até fins de 1948 se possa trafegar entre o Rio e São Paulo em condições bem melhores do que atualmente.

A má situação da Rio-São Paulo explica-se, porque desde há muito tempo deveria ter sido remodelada e pavimentada. As estatísticas americanas recomendam que, quando o tráfego atinge a um total de trezentos veículos diários, é conveniente iniciar a pavimentação das estradas. A Rio-São Paulo conta atualmente 1.200 veículos diários e o acréscimo de tráfego só poderá piorar as condições da sua pista de terra. O que acontece com a Rio-São Paulo, acontecerá, de um modo geral, com todas as demais estradas do país: elas não possuem condições para suportar maior acréscimo de tráfego e nem mesmo a melhor conservação conseguirá compensar um maior peso e um maior número de caminhões.

Em face do tempo, mais ou menos longo, necessário para que a nova política rodoviária, adctada pelo Governo, possa surtir os seus efeitos, justifica-se plenamente um programa de urgência em torno dos grandes centros, para facilitar e baratear o transporte das mercadorias necessárias aos seus abastecimentos. Para a cidade do Rio de Janeiro são indispensáveis as seguintes obras:

1) — finalização da Rio São Paulo, pelo menos até Barra Mansa;

2) — construção de uma nova estrada entre a Rio-Petrópolis e a ci-

dade de Magé, que ligada àquela a ser em breve inaugurada, entre esta cidade e Itaboraí, estabeleça a ligação rodoviária entre o Rio de Janeiro e a capital do Estado do Rio, incluindo nesta obra a possibilidade de viagem direta de caminhões dos municípios vizinhos a Niterói e produtores de hortaliças até o Rio de Janeiro.

Não basta a construção do trecho Rio-Petrópolis-Magé. Em face do tráfego provável, será necessário eretuar também a sua pavimentação, bem como a pavimentação do trecho que será em breve inaugurado, entre Magé e Itaboraí. Com as três rodovias tronco pavimentadas Rio São Paulo até Barra Mansa, Rio Petrópolis-União Indústria até Juiz de Fora e Rio-Itaboraí até Niterói, poderá ficar assegurado, num programa de emergência, o tráfego necessário ao abastecimento das cidades do Rio de Janeiro, para o transporte da mercadoria produzida nas vizinhanças dos grandes centros.

Outro importante centro de consumo é a cidade de São Paulo. A São Paulo-Santos (via Anchieta) recentemente inaugurada, já se acha em boas condições econômicas para o tráfego de veículos auto-motores. Anuncia-se a intenção provável do Governo de São Paulo de pavimentar em seis meses a estrada entre São Paulo e Campinas, outro grande tronco importante para o abastecimento de São Paulo. Como complemento destas duas grandes artérias, é indispensável que se conclua, no menor prazo possível, a construção e pavimentação da Rio-São Paulo, entre esta cidade e Jacareí, numa extensão aproximada de cem quilômetros. Este serviço está programado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mas é preciso que se dê a este empreendimento todo o apoio indispensável. Finalmente o último grande tronco que contribuirá para assegurar transporte econômico rodoviário em torno de São Paulo, é a estrada que, partindo dessa grande capital, se dirige para Curitiba. É fundamental que, pelo menos em uma extensão de oitenta quilômetros, tal estrada seja reconstruída e pavimentada.

O abastecimento da cidade de Curitiba poderá ser grandemente facilitado, se for construída uma estrada de rodagem, ligando esta cidade à Londrina, pois que o norte do Paraná é capaz de produzir o suficiente para

abastecer o mercado de Curitiba. Entretanto, a fim de que estes produtos não fiquem onerados com um transporte anti-econômico e problemático, é essencial que a ligação Curitiba-Londrina constitua uma estrada com todos os requisitos modernos de uma rodovia de primeira ordem. A ligação de Curitiba com o Estado de Santa Catarina em direção a Rio Negro, já está praticamente finalizada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Cumpre concluir as obras de arte que ainda restam por fazer e providenciar o revestimento da pista de rolamento que garanta a continuidade e economia de um tráfego auto-motor.

Outra obra aconselhável consiste em reparar e melhorar a estrada que liga Curitiba a Joinville, e cujos danos no trecho da Serra do Mar ainda não foram, até agora, realizados, por falta de recursos.

A estrada existente entre Curitiba-Capela da Ribeira, a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, satisfaz no momento ao volume de tráfego que existe; entretanto, quando for concluída a ligação Curitiba-Lages será necessário efetuar o seu melhoramento e respectiva pavimentação, pois que o intercâmbio que existe entre São Paulo e Porto Alegre tenderá a aumentar bastante.

Finalmente, como via de comunicação em torno de Curitiba, resta ainda salientar a sua ligação com Paranaçu, que não possui absolutamente condições técnicas para um tráfego econômico e que precisa, portanto, ser refeita.

Para a melhoria do abastecimento de Florianópolis, é essencial que sejam bastante intensificados os trabalhos já iniciados da ligação entre essa cidade e Joinville, ou seja, uma ligação econômica entre Florianópolis e o Vale do Rio Itajaí. Também uma rodovia entre Florianópolis e o sul do Estado de Santa Catarina, tal como está projetada no plano rodoviário nacional, muito contribuirá para o barateamento e facilidade do abastecimento da cidade de Florianópolis. Caso se deseje facilitar e baratear o custo dos gêneros alimentícios, mercadoria de primeira necessidade, em Porto Alegre, é indispensável que se intensifique a construção já programada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da ligação entre Porto Alegre e Pe-

lotas, que atravessará uma região altamente produtora de arroz. Também é fundamental que se prossiga mais intensamente com os trabalhos de construção da estrada entre Porto Alegre e Urugualana, pelo menos num raio de ação de cerca de cento e cinquenta quilômetros em torno de Porto Alegre. É fundamental ainda que se termine no menor prazo possível, os serviços de pavimentação que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem já iniciou entre Porto Alegre e São Leopoldo, com o objetivo de baratear o transporte das mercadorias produzidas no rico Vale do Rio Taquari.

A capital mineira está situada no centro de uma zona árida, de modo que o seu abastecimento econômico depende fundamentalmente de transporte rodoviário barato dos centros mais próximos de produção até a cidade.

Assim sendo, é aconselhável que seja imediatamente iniciada a construção de uma nova estrada entre Belo Horizonte e Lafaiete, de acordo com os estudos já procedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem daquele Estado e que tornará muito mais econômico o transporte entre essas duas cidades, evitando-se a subida da serra na chegada de Belo Horizonte, além de um encurtamento de cerca de trinta e cinco quilômetros. A estrada entre Belo Horizonte e Oliveira deverá ser melhorada e pavimentada. É também indispensável que seja atacada com intensidade a estrada que partindo de Belo Horizonte se destina a Vitória, passando nas vizinhanças de Caratinga, zona altamente produtora de cereais.

Finalmente a ligação já programada pelo Departamento Nacional de Estradas de Minas, entre Belo Horizonte e Itambacuri, na Rio-Bahia, atravessa uma região agrícola e rica e possibilitará o escoamento dos seus produtos para o grande centro de consumo que é a cidade de Belo Horizonte.

A capital do Estado do Espírito Santo necessita de duas ligações fundamentais. A primeira com o Estado do Rio de Janeiro, até Campos, que deverá ser inaugurada dentro de poucos meses. É indispensável, entretanto, que seja garantido o tráfego em qualquer tempo com obras de drenagem, revestimento e pavimentação das pistas de rolamento. A segunda é a

estrada que ligará Vitória a Belo Horizonte, cuja construção precisa ser iniciada, mas para a qual o Governo do Estado do Espírito Santo não possui os recursos indispensáveis. Finalmente, a estas duas principais vias de comunicação, deve-se ainda juntar a ligação de Vitória ao sul da Bahia, pelo menos no trecho entre esta cidade e o Rio Doce.

A cidade de Salvador já sentiu os benefícios oriundos da rede de estradas de rodagem, construídas pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, entretanto necessita ainda uma melhoria sensível nos seus transportes rodoviários. Dentre essa melhoria, salienta-se:

1) melhoramentos e remodelação e pavimentação das ligações entre Salvador e Feira de Santana, cuja estrada já não está em condições de suportar o tráfego existente;

2) as obras necessárias a uma ligação econômica, entre a região de Ilheus, rica e produtora, como todos sabemos, e a capital da Bahia;

3) uma ligação satisfatória entre Salvador e Aracaju, de modo a permitir um tráfego econômico e seguro entre as duas capitais nordestinas, cujo intercâmbio não é maior, porque as atuais condições da rodovia existente não atendem a um tráfego seguro e confortável.

As capitais de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, são beneficiadas com as estradas construídas pela I.F.O.C.S. em terreno de um modo geral seco e em condições técnicas mais modernas, poderão com o aprimoramento de conservação se enquadrar nas necessidades que temos em vista. É de não esquecer, entretanto, que as estradas do tipo Recife-João Pessoa deverão ser elevadas à primeira categoria, com melhoria de condições técnicas e pavimentação. Embora sem prever pavimentação, como a de Recife-João Pessoa, exigem melhorias compatíveis às de Recife-Maceió, João Pessoa-Natal, Natal-Fortaleza, Fortaleza-Teresina, Teresina-Parnaíba e etc.

Ao próprio Ministro José Americo competirá, no caso, adicionar o que julgar conveniente.

Um grande centro produtor de cereais que, embora distante não pode deixar de receber uma menção especial, é o Estado de Goiás, porque ele, através do aparelhamento da Estrada

de Ferro de Goiás e por intermédio da rodovia ligando o sudoeste do Estado à ponta dos trilhos da Paulista, em Colúmbia, poderá concorrer fortemente para o abastecimento das regiões mais populosas próximas à costa.

Para efeito de abastecimento interno de Goiânia, considere-se como de necessidade de primeira linha a construção definitiva da estrada Anápolis-Goiânia.

Devido à exiguidade de tempo, deixam de ser examinadas várias soluções provavelmente úteis aos fins em vista.

Existe possibilidade de financiamento por parte de capitalistas norte-americanos. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem já foi procurado pelo diretor de um Banco, incumbido de aplicar os fundos das companhias de seguros norte-americanas, oferecendo cerca de 50 milhões de dólares, a juros de 4% ao ano, desde que fosse assegurada aos seus clientes a garantia do Banco de Reconstrução Internacional, recentemente fundado e do qual o Brasil é acionista. Esta garantia, de acordo com os estatutos do referido Banco, poderá ser dada mediante a cobrança da taxa 1% ao ano, perfazendo, assim, o total de 5% dos juros a serem pagos. É indispensável que o Governo facilite esta ou outras operações, pois somente mediante o recurso a empréstimos será possível recuperar parte do tempo perdido. Desde 1933 que o Ministro José Americo propôs ao Governo uma política rodoviária, que só se concretizou em dezembro de 1945. Cerca de 13 anos, portanto, foram perdidos e infelizmente não é possível cobrar o tempo que se perdeu. Naquela ocasião, procedeu-se a remodelação da política rodoviária argentina, nos mesmos moldes propostos pelo Ministro José Americo e os resultados colhidos são do conhecimento do público. A Argentina possui, atualmente, cerca de setenta mil quilômetros de estradas com o tráfego garantido em qualquer tempo, dos quais doze mil quilômetros com o pavimento de alto tipo e vinte e quatro mil com pavimento de tipo médio. Como a renda dos fundos rodoviários brasileiros se afigurava superior à que se observou na Argentina, deve-se concluir que, se desde aquela época fôsse adotada a reorganização proposta pelo Ministro da Viação, a situação do Brasil não deveria ser inferior à da República amiga e vizinha. Entretanto como o

Brasil não quis adotar, em 1933, a política rodoviária proposta, é indispensável que agora se procure recuperar parte do tempo perdido, o que só será possível mediante o recurso a operações de crédito. Cumpre ainda salientar que os resultados oriundos desta operação de crédito só podem redundar num acréscimo considerável do fundo rodoviário nacional, porque a inversão de capital em trabalhos de construção e melhoramentos de estradas de rodagem, tornando o transporte mais econômico, seguro e confortável, implica num forçoso aumento de tráfego e conseqüente acréscimo de combustível e lubrificantes líquidos, cu seja, um conseqüente acréscimo do fundo rodoviário nacional, que é justamente proveniente do imposto sobre combustíveis e lubrificantes líquidos. O exemplo do que sucedeu com o México é típico. Quando este país destinou a renda de combustíveis e lubrificantes líquidos à melhoria da sua rede rodoviária, o total arrecadado montava a vinte milhões de pesos. O México com parte desta receita levantou um empréstimo de cem milhões de pesos e aplicou inteiramente na remodelação da sua rede rodoviária. Ao fim de cinco anos, a renda do imposto de combustíveis e lubrificantes líquidos, em um ano, atingia já a cem milhões de pesos, ou seja, ao montante do empréstimo, ou ainda a cinco vezes a renda do primeiro ano. Exemplos semelhantes ao do México, podem ser citados em vários países e estados, mas são dispensáveis, porquanto a evidência dos resultados que se obterão é irrefutável.

A imagem da bola de neve é perfeitamente aplicável; quanto mais rola a maior fica. Quanto mais dinheiro se aplicar na construção, melhoramentos e pavimentação das estradas de rodagem maior será o fundo rodoviário nacional.

Por analogia, pode-se, assim, afirmar que se além do que se dispenderá este ano com o nosso sistema rodoviário, forem aplicados mais um ou dois bilhões de cruzeiros, provenientes de um empréstimo semelhante ao citado, seguramente teremos dentro de cinco anos uma receita do fundo rodoviário que não estará longe de cinco bilhões de cruzeiros e, então, não somente o plano de emergência estaria executado até o fim em 48, como em 1952 teríamos solucionado, até mesmo, o plano rodoviário nacional básico, resolvendo o problema da cir-

culação das riquezas do Brasil atual e com elementos para criar o Brasil de amanhã.

Como complemento, adicione-se que o fundo rodoviário nacional, em 1947, deverá regular setecentos milhões de cruzeiros total, dos quais duzentos e oitenta milhões constituirão receita do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e quatrocentos e vinte milhões serão rateados entre os Estados e municípios.

A extensão total do plano rodoviário nacional aprovado monta a cerca de trinta e cinco mil quilômetros.

A extensão dos planos estaduais é muito variável de uma unidade para outra, mas o total geral ainda não é conhecido.

A construção de uma nova estrada moderna, pavimentada, entre o Rio e São Paulo, em face dos trabalhos já em andamento, custará cerca de seiscentos milhões de cruzeiros. O preço do quilômetro de uma estrada de rodagem pavimentada varia muito com a topografia, entretanto, como um índice grosseiro, pode-se adotar o valor de um milhão de cruzeiros por quilômetro.

Pelo programa organizado pelo Departamento Nacional, sem os recursos a empréstimos, deverão ficar concluídos até fins de 1948:

- 1) a Rio-Bahia;
- 2) a ligação entre Curitiba e Lages;
- 3) os três trechos da Rio-São Paulo correspondentes a: 1) entre Rio e Garganta da Viúva Graça; 2) entre Barra Mansa e Valparaíba; 3) entre Jacareí e São Paulo;

Dêstes três troncos o primeiro e o último deverão também ficar pavimentados até fins de 1948;

4) deverá ficar concluída a pavimentação, a baixo custo, da atual Rio-São Paulo, entre o Rio de Janeiro e Barra Mansa, até o fim deste ano;

5) deverão ficar concluídos até o fim deste ano os últimos quatro quilômetros de ligação Itaipava-Terezópolis;

6) deverá ficar inaugurada em junho próximo a estrada entre Magé e Itaboraí, que permitirá o tráfego de automóveis entre Rio e Niterói, embora se utilizando de má estrada, existente entre Rio-Petrópolis e a cidade de Magé, em cerca de trinta quilômetros de extensão;

7) deverá ficar inaugurada também, em julho ou agosto, a estrada entre Campos e Vitória, que constituirá a ligação entre Vitória e Rio de Janeiro;

8) prosseguem, embora não com muita intensidade, os trabalhos de construção de uma nova estrada entre Rio de Janeiro e Petrópolis, porque a existente, terminada a cerca de vinte anos, já não oferece condições técnicas correspondentes a um tráfego econômico e seguro;

9) até meados de 1948 é provável que se consiga uma ligação rodoviária entre Patí do Alferes e a Rio-São Paulo, permitindo um escoamento das mercadorias produzidas naquela região do Estado do Rio;

10) deverão ficar concluídos cerca de doze quilômetros de pavimentação entre Pôrto Alegre e São Leopoldo.

11) todos os Estados do Brasil já iniciaram com entusiasmo as obras rodoviárias mais urgentes, em cada um deles, de acôrdo com a orientação da nova política rodoviária. Os serviços dos diversos Departamentos de Estradas de Rodagem estão, na maioria dos casos, sendo pagos em dia. Não tem faltado os recursos provenientes do fundo rodoviário nacional, nem os provenientes da obrigação dos governos estaduais de contribuírem com mais 50 % desse auxílio.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Ivo D'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Sr. Presidente, é do conhecimento público e foi amplamente divulgado pela imprensa o discurso de S. Excia. o Sr. Presidente da República, pronunciado em Pôrto Alegre no banquete que lhe foi oferecido pelo Sr. Governador daquela grande unidade federada. Como êsse discurso encerra conceitos da mais alta relevância política para o país, os quais devem ser meditados por todos os brasileiros, e documentados cada vez mais amplamente, tenho a honra de apresentar à Casa requerimento subscrito por vários Srs. Senadores solicitando a inserção nos anais do Senado dessa brilhante oração. (*Muito bem; muito bem*)

(*) — Não foi revisto pelo orador.

Vem á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 50, de 1947

Requeremos a inserção, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Sr. Presidente Eurico Gaspar Dutra, em Pôrto Alegre, por ocasião do banquete que lhe foi oferecido pelo Sr. Governador Válder Jobin

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1947. — *Ivo d'Aquino.* — *Bernardes Filho.* — *Flávio Guimarães.* — *Alfredo Neves.* — *Maynard Gomes.* *Arthur Santos.* — *Victorino Freire.* — *Pereira Pinto.* — *Carlos Saboya.* — *Vergniaud Wanderley.*

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, considero-a encerrada.

O requerimento, nos termos regimentais, será votado na ordem do dia da sessão de amanhã.

Vem á Mesa, é lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 51, de 1947

Requeremos a nomeação de uma Comissão para receber e cumprimentar o Sr. Raul Fernandes, Ministro do Exterior, por ocasião do seu regresso de Montevidéu.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1947. — *Ferreira de Souza.* — *Ivo d'Aquino.* — *Arthur Santos.* — *Victorino Freire.* — *Vergniaud Wanderley.*

O SR. PRESIDENTE — Nos termos da deliberação do Senado, nomeio para constituírem a comissão que deverá cumprimentar o Sr. Ministro Raul Fernandes, quando de seu retorno de Montevidéu, os Srs. Senadores Ferreira de Souza, Ivo d'Aquino e Durval Cruz.

Continua a hora do expediente.

O SR. PINTO ALEIXO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. PINTO ALEIXO — (*pela ordem*) — Sr. Presidente, nos termos do Regimento, peço a V. Excia. se

digne completar a Comissão das Forças Armadas, que se encontra desfalcada, em virtude da renúncia do nobre Senador Adalberto Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE — Oportunamente atenderei ao requerimento de V. Excia.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Joaquim Pires.
Georgino Avelino.
Pereira Pinto
Durval Cruz.
Attilio Vivacqua.
Sá Tinoco.
Andrade Ramos.
Marcondes Filho.
Hamilton Nogueira.
Alvaro Adolpho (10).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Magalhães Barata.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Carlos Prestes.
Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
Roberto Glasser (10).

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requero a V. Ex.^a consulte o Senado se concede dispensa de publicação e de interstício, para que seja incluída na ordem do dia da sessão de amanhã a Proposição n.º 33, de 1947.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Salgado Filho.

Os Senhores que concedem a dispensa solicitada, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está concedida. A Proposição figurará na ordem do dia da sessão de amanhã.

Finda a hora do expediente, passa-se á

ORDEM DO DIA

Discussão única da Proposição n.º 18, de 1947, que subordina ao Serviço Nacional de Teatro, órgão do Ministério da Educação, a censura dos espetáculos e diversões públicas. (Com parecer contrário, n.º 67, da Comissão de Constituição de Justiça).

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, a respeito da Proposição em debate, há uma questão prejudicial à sua constitucionalidade.

Quanto à matéria em si, a Comissão de Educação e Cultura, de que tive a honra de ser relator, já emitiu parecer; entretanto, o projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela sua inconstitucionalidade.

Parece-me que este aspecto deve ser discutido e votado, preliminarmente. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE — Tem razão o nobre Senador Salgado Filho: — deve o Senado, preliminarmente, nos termos do Regimento, manifestar-se sobre a constitucionalidade da proposição, matéria que foi objeto do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão, portanto, o aspecto prejudicial do projeto.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERREIRA DE SOUZA (*) — Sr. Presidente, apesar de não haver surgido qualquer dúvida, relativamente aos pareceres formulados, sobre o Projeto em discussão, pela Comissão de Educação e Cultura, da lavra do meu nobre amigo e brilhante colega, Sr. Salgado Filho, e pela Comissão de Constituição e Justiça, sinto-me no dever, mesmo em homenagem à Câmara dos Deputados, que o enviou, de repetir à Casa, em poucas palavras, os elementos de convicção, que me levaram, como Relator, e à totalidade da Comissão, da qual

(*) Não foi revisto pelo orador.

faço parte, a opinar pela ilegalidade do Projeto.

Quer a Câmara dos Deputados que o Serviço de Censura Teatral, desde 1808, a cargo da Polícia, em todas as unidades administrativas do Estado, segundo o demonstra o ilustre Senador Salgado Filho, no parecer da Comissão de Educação e Cultura, passe a ser exercido pelo Serviço Nacional de Teatro, repartição do Ministério da Educação e Saúde.

Determina o Projeto, que, para esse efeito, o Sr. Presidente da República expeça um Regulamento atinente ao Serviço Nacional de Teatro, habilitando-o a exercer, com a maior amplitude, a função que se lhe quer dar.

De início, a Comissão de Constituição e Justiça examinou o Projeto sob seu aspecto substancial. Trata-se de censura. Em todos os tempos, existiu esse instituto, e não há povo civilizado, no mundo, que o não entregue, rigorosamente, à Polícia.

Censurar é ato de polícia; censurar, diz mais ou menos o parecer, não é criticar, não é aconselhar, não é orientar; é exercer ato de autoridade, impedindo que seja dado à publicidade um escrito, que se represente uma peça teatral, que se exhiba um filme cinematográfico.

Assim sempre foi. No próprio Direito Económico, vemos também essa noção de censura.

Se examinarmos a própria Constituição, constatamos não ser outro o significado da palavra. Sempre que a Carta de 46, como qualquer das outras, se refere à censura, fá-lo no sentido de considerá-la um ato de restrição à liberdade individual, um ato de autoridade, visando a intervenção em determinada forma de atividade dos indivíduos.

Ruy chegou mesmo a chamar a censura de "*veto da Polícia*".

Barbalho aludiu ao mesmo assunto, mostrando que, quando a Constituição de 1891 eximiu da censura, qualquer forma da manifestação do pensamento, queria dizer que a manifestação do pensamento independia do controle prévio da autoridade pública.

Em todos os países do mundo, segundo tratadistas citados no parecer, a censura é considerada uma das formas da atividade da polícia do Estado, é preciso verificar, no aparelhamento federativo da Constituição de 1946, a qual dos *Estados* ou a que entidade estatal cabe a função — se

à União, se aos Estados. Vigora, nêse particular, o princípio de que aos Estados cabe tudo quanto, implícita ou explicitamente, a Constituição não reserva à própria União. Logo, se de qualquer das disposições constitucionais não resulta, implícita ou explicitamente, atribuir-se à União o poder de censura, poder expressamente concentrado na Declaração de Direitos, é evidente que essa atribuição é do Estado.

Não encontrou a Comissão de Constituição e Justiça elemento, a que se apegar, para conclusão diversa.

No elenco da competência da União, o que se vê?

Vê-se que, no tocante à Polícia, a Constituição reservou ao Poder Federal simplesmente as polícias de portos, aérea e de fronteiras.

No que concerne às atividades policiais implícitas, o que se encontra?

Encontra-se a possibilidade da União exercer a polícia sobre navegação e meios de transporte, ou seja, a polícia das diversas atividades que dependem, para sua vida, no mundo econômico, de autorização do próprio Governo.

Não encontrei nenhuma palavra referente à censura teatral.

Mais ainda.

Se passarmos ao capítulo, referente ao estado de sitio, verificamos, quê, nêste caso — e sômente nêste caso — a União chama a si a censura. E' que o estado de sitio, medida de ordem pública, tem sua execução integralmente afeta ao Poder Federal.

Pelo expôsto, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que, pretendendo o projeto passar para o Ministério da Educação o serviço de censura teatral, fere diretamente a norma constitucional, investindo-o numa atribuição reservada aos Estados.

Trata-se, evidentemente, de conflito particular entre a censura teatral do Rio de Janeiro e autores teatrais, com pretensão de ver representadas as peças por ela proibidas.

O Sr. Salgado Filho — Permita-me um aparte. A própria Sociedade de Autores Teatrais, agora, como sempre, reconhece que o poder de censura, no que concerne às atividades teatrais, é da alçada da Polícia. No livro de nosso illustre colega, Armando Vidal, publicado, a expensas da Sociedade de Autores Teatrais, sustenta-se esta tese, já anteriormente consagrada em Congressos do Rio de Janeiro, no sentido de que é da competência policial

esta censura, divergindo, portanto, da proibida pela Constituição concernente à imprensa e à tribuna.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — O aparte com que me distinguiu o brilhante Senador gaúcho, meu prezado amigo Sr. Salgado Filho, vem justamente em apoio às considerações aqui expendidas e não faz mais do que desenvolver os termos do diserto parecer com que S. Ex.^a, como relator, honrou a nobre Comissão de Educação e Cultura.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, no caso, há uma confusão por parte dos autores teatrais em luta com a polícia do Distrito Federal que lhes negou licença para a representação de peças proibidas. Pareceu fácil aos autores do projeto transferir a atribuição da censura ao Ministro da Educação. Não viram êles, a meu ver, não viu a própria Câmara dos Deputados, que esta forma de agir decorreu de lamentável confusão em matéria constitucional. Se a polícia do Distrito Federal é federal, se é mantida pela União, é claro que a ela compete essa atribuição, nesta Capital, sede do seu governo. Ninguém lhe nega a qualidade de exercer um serviço local. E' que a União se reserva, pela própria disposição constitucional, em diversas leis, a direção ou organização, neste mesmo Distrito, de vários serviços de caráter local que não perdem essa característica porque dependem de legislação do Poder Federal.

Trata-se de tese que, como V. Ex.^s sabem, já ocupou a atenção de todos os Tribunais, também quando se discutiu, nos primórdios do regime republicano, se cabia, das decisões da Justiça do Distrito Federal, recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, em virtude de falar a Constituição em Justiça local. Jamais a expressão "Justiça Federal" foi interpretada como forma de justiça local. Da mesma sorte, "polícia" é também uma forma de atividade do governo local, embora regulamentada pela União e seus funcionários custeados pela própria União.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Com muito prazer.

O Sr. Salgado Filho — Certos autores confundem o poder de polícia; consideram-no sômente em ação quando se trata de violência. Alguns até declaram, criticando o parecer da Comissão de Educação e Cultura, que não

se trata de revólver em ação, esquecidos de que o poder da polícia tem também grande influência no que diz respeito à polícia de costumes.

O Sr. *Hamilton Nogueira* — E' apenas lamentável que a polícia, procedendo dêsse modo em relação à censura teatral, não faça o mesmo quanto à literatura imoral, porquanto, em quase tôdas as livrarias do Rio de Janeiro são exibidos livros de literatura pornográfica.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Como se vê, Sr. Presidente, nenhum dos apartes desta da argumentação da Comissão de Educação e Cultura. Todos estão de acôrdo em que se trata de polícia, não no sentido de polícia armada de revólver, de polícia de violência, mas do poder de polícia, na pureza do significado, na expressão do Direito.

O Direito — disse-o muito bem o nobre Senador Salgado Filho — conhece muitas formas de atividade policial. Essa atividade geralmente se exerce imediatamente acompanhada da força, não porque seja esta indispensável à parte jurídica, mas porque é necessária à sua ação, à eficiência da sua autoridade.

Mas a polícia se exerce, também, através de medidas de saúde pública. Neste caso, é polícia sanitária. E' exercida, também, através de medidas que objetivam a moralidade. E' a polícia de costumes. E' exercida no tocante aos edifícios: é a polícia edilícia. Há ainda a que se exerce através dos processos de apuração de responsabilidades por crimes e, neste caso, é a polícia judiciária. Enfim são diversas modalidades da mesma atuação policial. Mas aqui se quer frisar é sobretudo é que essa atividade é de polícia e não da polícia. Conseqüentemente, é uma atividade que, no sistema constitucional brasileiro, deve ser exercida pelos poderes locais, pelos Estados, porquanto não se insere nas atividades de polícia, implícita ou explicitamente reservadas à ação do Governo federal.

O Sr. *Augusto Meira* — E' polícia preventiva.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — De fato, é uma forma de polícia preventiva.

Mas não é somente sob êsse aspecto, Sr. Presidente, segundo o parecer, que o projeto peca contra a Constituição. Ao ver da Comissão outro vi-

cio de inconstitucionalidade o inquina.

Como se vê, o projeto pretende passar para o Ministério da Educação o Serviço de Censura Teatral.

Se examinarmos as leis e regulamentos referentes ao Serviço Nacional do Teatro, do Ministério da Educação e Saúde, veremos que se trata de repartição quase sem pessoal, sem quadro, tendo a seu serviço alguns funcionários contratados e, até agora — segundo se diz nos meios habilitados e há pouco se referiu, se me não engano, o "O Globo" — sem qualquer eficiência, mesmo no setor que lhe foi assinalado.

Foi êsse Serviço de Teatro criado para fins culturais, para ativar, desenvolver as vocações teatrais, expandir o teatro brasileiro, para editar e reeditar peças, enfim, para proteger as boas representações teatrais, por tôdas as formas possíveis.

Dá-se-lhe, assim, uma função de estímulo às atividades, função essa que se pode enquadrar naquilo que o Direito Administrativo chama de função social do Estado, enquanto que as atividades de censura estão perfeitamente dentro da função jurídica do Estado.

Esse Serviço Nacional do Teatro não tem pessoal; funciona somente no Rio de Janeiro, para distribuir subvenções. Não há notícia dêsse Serviço nos Estados. Vale isso dizer que, aprovado o Projeto, por força do mesmo, terá o Governo de propor o aumento do quadro, ou do seu pessoal, ou então a criação de um quadro próprio para êsse serviço de censura no Ministério da Educação. Deverá propor, outrossim, a criação de quadros próprios para a representação dêsse Serviço nos Estados.

Sr. Presidente, a Constituição também impede que se criem emprêgos em serviços existentes, ou que se aumentem vencimentos sem prévia proposta do Poder Executivo.

Certo, o projeto não cria emprêgos, mas coloca o Governo em situação que o força a criá-los em serviços existentes. Do contrário, a lei não será executada.

Existem duas formas de se vadear a proibição constitucional. Uma, é, a criação de emprêgos em serviços existentes; a outra, é o Poder Legislativo estabelecer uma situação da qual não possa sair o Executivo, sem propor a criação de emprêgos. Qualquer das

duas alternativas representa um atentado aos princípios constitucionais.

O Sr. *Etelvino Lins* — O projeto força a criação de emprêgos em serviços existentes.

O Sr. *Salgado Filho* — Cria a função.

O SR. FERREIRA DE SOUZA — Perfeitamente. Cria a função, mas essa função não poderá ser exercida sem ferir os princípios da Carta Magna.

Examinado o projeto, Sr. Presidente, verificaremos que ele ainda vai atentar contra a Constituição, quando dispõe, no art. 3.º que

“O Governo expedirá regulamento, dentro de 60 dias contados da data desta lei, para o Departamento Nacional do Teatro, que passa a ser a nova denominação do Serviço Nacional do Teatro, dando maior amplitude aos seus serviços e tendo em vista o melhor aperfeiçoamento do Teatro e maior garantia dos direitos dos artistas”.

Vale dizer que temos aqui o caso de delegação legislativa. Só o Poder Legislativo pode legislar sobre serviços públicos, ampliá-los ou restringi-los; ao Poder Executivo compete apenas expedir regulamentos para que sejam postas em prática as leis que o Poder Legislativo decretar. O projeto, entretanto, atribui ao Poder Executivo a função de ampliar o serviço, de alargar-lhe a ação, de desenvolvê-la o mais possível, o que importa no projeto delegar função legislativa ao Poder Executivo.

Por estas razões, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, não obstante o longo parecer publicado no “Diário do Congresso” e em avulsos; não obstante ainda o silêncio de qualquer opositor, julgou-se no dever de dar à Casa, pela palavra de seu relator, a explicação precisa de seu ponto de vista, porquanto se trata de rejeitar um projeto que vem ao Senado já consagrado pelo voto da Câmara dos Deputados, e não é lícito que uma Casa do Parlamento tome atitude tão grave e tão importante, que resulta na morte do próprio projeto, sem que dê, de público e por todas as formas possíveis, o seu modo de entender. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. IVO D'AQUINO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. IVO D'AQUINO (*) — Sr. Presidente, o Senado acaba de ouvir a brilhante exposição feita pelo nobre Senador Ferreira de Souza, a respeito do parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Proposição n.º 18 de 1947, que atribui ao Ministério da Educação a censura dos espetáculos e diversões públicas, através do Departamento Nacional de Teatro.

Quase seria desnecessário que eu falasse sobre o assunto. Entretanto, Sr. Presidente, quero declarar que estou inteiramente de acôrdo não só com o parecer da Comissão de Educação e Cultura, senão também com o elaborado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tive oportunidade de, nesta última Comissão, ouvir a leitura do longo e fundamentado parecer, de que foi relator o Sr. Senador Ferreira de Souza. Esse trabalho, a meu ver, é irresponsável. S. Ex.ª, com grande conhecimento do assunto e demonstrando cabal erudição, versou a questão de tal modo que, creio, nada mais há a acrescentar às palavras ali expendidas.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Muito grato a V. Ex.ª pela gentileza.

O SR. IVO D'AQUINO — Não só estou de acôrdo com o Senador Ferreira de Souza, quanto às questões constitucionais levantadas em relação ao projeto, como, também, quanto ao mérito.

Disse S. Ex.ª muito bem que a censura de espetáculos e diversões públicas é uma função de polícia, no sentido, não só técnico, como jurídico. Nem se compreenderia que, mesmo não havendo razões de ordem constitucional para sua rejeição, o Congresso Nacional criasse, dentro do Ministério da Educação, aparelhamento policial dispendiosíssimo e que nada mais faria senão exercer funções já desempenhadas pelos órgãos policiais já existentes, da União e dos Estados.

Nada tenho, portanto, Sr. Presidente, a acrescentar e muito menos a restringir ao que acabou de expor o

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Senador Ferrelra de Souza. Meu voto será pela rejeição integral da proposição n.º 18, submetida ao conhecimento da Casa. *(Muito bem)*

Em virtude do voto do Senado, fica prejudicada a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 18 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica com a responsabilidade pela censura dos espetáculos e diversões públicas o Departamento Nacional de Teatro, órgão do Ministério de Educação.

Parágrafo único. A censura de peças teatrais é isenta de qualquer taxa ou emolumento.

Art. 2.º Fica com a responsabilidade pela censura das películas cinematográficas o Instituto Nacional de Cinema, órgão do Ministério de Educação.

Art. 3.º O Governo expedirá regulamento, dentro de 60 dias contados da data desta lei, para o Departamento Nacional do Teatro, que passa a ser a nova denominação do Serviço Nacional do Teatro, dando maior amplitude aos seus serviços e tendo em vista o melhor aperfeiçoamento do teatro e maior garantia dos direitos dos artistas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Atendendo ao requerimento do ilustre representante da Bahia, Sr. Plinto Aleixo, designo o Sr. Vespasiano Martins para substituir o Sr. Senador Adalberto Ribeiro na Comissão das Forças Armadas.

É sem debate aprovada, em discussão única, a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.º 22 — 1947

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica concedida isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para um navio-tanque, de capacidade de 1.440 toneladas "deadweight", adquirido na Inglaterra pela Empresa de Navegação Petrolífera Ltda., e destinado a trafegar entre os portos do Rio de Janeiro e Porto Alegre.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do Requerimento n.º 50, de 1947, solicitando inserção, nos Anais, do discurso pronunciado em Porto Alegre pelo Sr. Presidente da República. (Do Sr. Ivo d'Aquino e outros Srs. Senadores).

Discussão única da Proposição n.º 33, de 1947, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval, para o corrente ano. *(Com pareceres favoráveis, ns. 74 e 75, respectivamente, das Comissões de Educação e Cultura e de Forças Armadas).*

Levanta-se a sessão às 16 horas.

48.^a Sessão, em 29 de maio de 1947

PRESIDENCIA DO SR. NEREU RAMOS, PRESIDENTE

As 14 horas comparecem os
Srs. Senadores:

Alvaro Maia.
Waldemar Pedrosa.
Severiano Nunes.
Magalhães Barata.
Augusto Meira.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Georgino Avellino.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Maynard Gomes.
Aloysio de Carvalho.
Attilio Vivacqua.
Henrique de Novaes.
Santos Neves.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Hamilton Nogueira.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Vespasiano Martins.
Flavio Guimarães.
Arthur Santos.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (33)

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 33 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O Sr. 3.^o Secretário (*servindo de 2.^o*), procede à leitura da ata da sessão anterior que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando um dos autógrafos da Proposição n.^o 10, de 1947, que abre o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para atender às despesas iniciais da Comissão Técnica de Estudos da Nova Capital Federal. — Arquite-se.

Idem, encaminhando a seguinte

PROPOSIÇÃO

N.^o 34, — DE 1947

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 47.428,50, para pagamento de gratificação de magistério.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 47.428,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1945, conforme dispõe o Decreto-lei n.^o 2.895, de 21 de dezembro de 1940, concedida a Mauricio Campos de Medeiros, Professor Catedrático (F.N.M.U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 5 de maio de 1947. — *Manoel Duarte*, presidente. — *Luiz Claudio*, vice-presidente. — *Herophilo Azambuja*.

A Comissão de Finanças. São lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres:

PARECER

N.º 76, — DE 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 24-1947

Relator: Sr. Ferreira de Souza.

A Comissão de Finanças foi presente a proposição n.º 24-47, vinda da Câmara dos Deputados, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), para ocorrer às despesas da Rede Viação Cearense com iluminação, força motriz e gás no exercício de 1946.

Tal deliberação foi provocada por mensagem do Presidente da República àquela casa do Parlamento, na qual se justifica o pedido com o argumento de que a verba orçamentária não comportava o aumento das tarifas das empresas fornecedoras, nem é constitucionalmente possível o estorno de verbas.

Evidente o fundamento da medida pleiteada, opinando a Comissão de Finanças do Senado pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Ferreira de Souza*, Relator. — *Alfredo Neves*. — *Apolônio Sales*. — *Salgado Filho*. — *Vespasiano Martins*. — *Santos Neves*. — *Alvaro Adolpho*. — *Durval Cruz*. — *Roberto Simonsen*. — *José Americo*.

Publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 30 de maio de 1947.

PARECER

N.º 77, — DE 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 26-1947, Relator: Sr. Salgado Filho.

A proposição n.º 26, de 1947, decorre da Mensagem do Sr. Presidente da República, em virtude da exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda. Pretende a aprovação do anteprojeto que encaminhou à Câmara dos Deputados, para isentar dos direitos de importação e demais taxas aduaneiras, 100 reprodutores bovinos e 250 lanígeros, adquiridos na República do

Uruguai, por Pascoal Pelegrini, corretor rural e leiloeiro, para serem vendidos nas exposições-feiras que se realizarem no Estado do Rio Grande do Sul.

A Câmara dos Deputados modificou os termos do anteprojeto, para dar-lhe o caráter de isenção temporária, pagando o importador os impostos devidos, findo o prazo fixado, ou se retornarem os animais ao país de origem.

Esta restrição não é benéfica porque tirará o estímulo ao importador, quando caso não vendesse nas exposições-feiras, nem por isto deixaria de ser conveniente a permanência dos reprodutores em território pátrio, para melhoria dos produtos nacionais, com as novas correntes de sangue, introduzidas.

O que parece, porém, desaconselhável, é o favor só para determinada pessoa e por tempo indeterminado, bem como a permissibilidade da importação de reprodutores sem a determinação da qualidade essencial ao aprimoramento dos nossos plantéis, que é de serem puro sangue, com a comprovação do registro feito no país de origem, demonstrando o grau elevado da raça importada, quer do gado vacum quer do bovino.

Assim, a Comissão julga de melhor alvitre emendar o projeto, no sentido de dar a isenção a todos os que quiserem importar gado puro sangue, durante o prazo de um ano, exigindo serem reprodutores puro sangue, com certificado do país de origem e com a observância das prescrições legais atinentes a imunizações e demais exigências para a entrada de animais, exceto os impostos de que são isentos.

Nesta conformidade, deverá ser a seguinte a redação da proposição:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica concedida isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para reprodutores bovinos e lanígeros importados por particulares, de países estrangeiros, durante o prazo de um ano, a contar da data da presente lei.

Art. 2.º Os animais importados serão de puro sangue da raça escolhida, aptos à reprodução, com o certificado genealógico de registro no país de origem.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1947. — *Ivo d'Aquino*, Presidente. — *Salgado Filho*, Relator. — *Alfredo Neves*. — *Alvaro Adolpho*. — *Roberto Simonsen*. — *José Americo*. — *Santos Neves*. — *Vespasiano Martins*. — *Apolônio Sales*. — *Durval Cruz*. — *Ferreira de Souza*.

PARECER

N.º 78, — DE 1947

Da Comissão de Finanças, sobre a proposição n.º 31-1947.

Relator: Sr. Apolônio Sales.

Originou-se a proposição em apêço (31-1947) de um pedido do Senhor Diretor do Observatório ao Senhor Ministro da Educação para que fôsse aberto um crédito de Cr\$... 400.000,00, a fim de que se tornasse possível ao Observatório realizar estudos e observações durante o eclipse solar do dia 20 de maio, corrente.

O pedido foi feito em 30 de outubro de 1946, depois de, por sugestão do DASP, ter desistido o interessado em pleitear para o orçamento ordinário de 1947 as verbas que necessitava, uma vez que se supunha que houvesse prestação na abertura do dito crédito, bem como algumas despesas convinhadas ser efetuadas já em 1946.

Encaminhado o pedido inicial aos diversos órgãos de controle do Ministério da Educação e ao Ministério da Fazenda, opinou este pela recusa do numerário. Entretanto, num esforço louvável do Sr. Presidente da República, foi reaberto o assunto, procurando-se reduzir as previsões ao mínimo, já pela diminuição das despesas de pessoal já pelo aproveitamento da cooperação do Ministério da Guerra que se prontificou fornecer barracas, aparelhos de rádio etc., necessários ao acampamento de observação projetado.

Depois de numerosas informações, (no registo destas contam-se 33), foi levado ao Congresso a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, solicitando o crédito de não mais de Cr\$ 400.000,00, mas Cr\$ 210.225,00 em favor do Observatório Nacional. Isto em data de 7 de abril de 1947.

Ressalta logo a vista a demora indisfarçável do processo em apêço, valendo, entretanto, ressaltar que somente a 19 do corrente foi este expediente remetido à Comissão de Finanças do Senado e, a 21, logo distribuído ao relator.

Esta demora, na aparência, prejudicou definitivamente a utilidade do crédito, pelo menos no que se refere ao fim principal que era a observação do eclipse, ora já passado. Entretanto, na enumeração das despesas, por parte do Ministério da Educação, que desceu a uma discriminação digna de todo elogio — pode-se colher elemento para concluir que se trata da realização de reparos no modesto Observatório Astronômico do Brasil, bem como do provimento do nosso centro astronômico com materiais especializados de uso freqüente, os quais jamais deveriam faltar. Justificar-se-ia portanto o crédito nesta parte.

Para certificar-nos se as despesas tinham sido ou iam ser feitas no referente aos outros itens, tomamos a iniciativa de um entendimento pessoal com o Sr. Antônio Leal Costa, digno Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Educação, evitando delongas dos novos expedientes. O resultado deste entendimento está consubstanciado na carta que juntamos a este processo, na qual fica esclarecido que se torna urgente a abertura do crédito, reduzido porém da parte referente a pessoal, que não foi gasta.

Assim, somos de parecer seja aberto um crédito especial, em favor do Observatório Nacional, reduzido das despesas referentes ao pessoal, pelo que apresentamos o seguinte substitutivo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 156.900,00, que será distribuído do Tesouro Nacional, para atender às despesas feitas com a observação do eclipse solar ocorrido no dia 20 de maio de 1947.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1947. — Ivo d'Aquino, Presidente. — Apolonio Sales, Relator. — Salgado Filho. — Vaspasiano Martins. — Santos Neves. — Ferreira de Souza. — José Americo. — Roberto Simonsen. — Alvaro Adolpho. — Alfredo Neves. — Durval Cruz.

Carta do Sr. Antônio Leal Costa, Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Saúde a que se refere o parecer.

Exmo. Sr. Senador Apolônio Sales — Senado Federal.

Em referência ao assunto da conversa que teve V. Ex.^a comigo, venho comunicar-lhe que, de acôrdo com esclarecimentos que me prestou o Sr. Diretor do Observatório Nacional, todo o crédito solicitado ao Congresso Nacional, para atender às despesas decorrentes de eclipse solar recente, será aplicado de conformidade com as especificações previamente estabelecidas, exceto quanto à parte de pessoal, que não se tornou possível utilizar por não ter sido o mesmo crédito aprovado em tempo útil.

Apresento a V. Ex.^a minhas respeitadas e cordiais saudações. — Antônio Leal Costa, Chefe do Gabinete.

O SR. PRESIDENTE — Acha-se também sobre a mesa um requerimento do Sr. Senador Alvaro Adolpho que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 52, de 1947

Requeiro, nos termos do artigo 94, letra b, do Regimento Interno, que me seja concedida dispensa das funções de membro da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1947. — Alvaro Adolpho.

O SR. PRESIDENTE — Não há oradores inscritos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) — Sr. Presidente, a propósito das palavras que proferi na sessão de

(*) Não foi revisto pelo orador.

segunda-feira, condenando o empastelamento do jornal comunista "O Momento", recebi o telegrama que tenho a satisfação de ler ao Senado:

"Jornalistas profissionais congratulam-se vossência atitude democrática defesa liberdade imprensa discurso contra atentado jornal "Momento" empastelado bando fascista. Esperamos atitude representantes do povo especialmente bancada udenista defesa intransigente liberdades públicas garantidas constituição exigindo punição autores crime. Mauricio Vinhas Queiroz, Frederico Gomes, Jacob Gorender, Edirria Carneiro, Rui Facó, Waldir Duarte, Aparicio Torely, João Leite, Japy Freire, Afonso Figueiredo, David Jardim Júnior, Ernani Andrade, Zenaide Morais, Orlando Portela, Aristeu Achilles, Oswaldo Peralva, Vitor Konder, Bercolino Maia, Arly Torely, Paulo Silveira".

Compareceram mais os Senhores Senadores:

Andrade Ramos.
Apolonio Sales.
Roberto Simonsen.
Durval Cruz.
Marcondes Filho.
Pinto Aleixo.
Sá Tinoco.
Ferreira de Souza.
Filinto Müller.
Carlos Sabcyra (10).

Deixaram de comparecer os Senhores Senadores:

Alvaro Adolpho.
Victorino Freire.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Fernandes Tavora.
Adalberto Ribeiro.
Novães Filho.
Walter Franco.
Pereira Moacyr.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Alfredo Nasser.
João Villasbôas.
Roberto Glasser.
Getulio Vargas. (18)

O SR. PRESIDENTE — Continúa a hora do expediente. (Pausa) Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

E' aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 50, de 1947

Requeremos a inserção, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Sr. Presidente Eurico Gaspar Dutra, em Porto Alegre, por ocasião do banquete que lhe foi oferecido pelo Sr. Governador Walter Jobin.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1947. — Ivo d'Aquino. — Bernardes Filho. — Flávio Guimarães. — Alfredo Neves. — Maynard Gomes. — Arthur Santos. — Victorino Freire. — Pereira Pinto. — Carlos Saboya. — Vergniaud Wanderley.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão única a Proposição n.º 33, de 1947, que estabelece uma época especial de exames na Escola Naval.

O SR. ATTILIO VIVACQUA — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivaqua, que a solicitou primeiramente.

O SR. ATTILIO VIVACQUA () *(Pela ordem)* — Sr. Presidente, a Comissão de Forças Armadas concluiu no sentido de que a emenda oferecida à Proposição constituisse Projeto em separado.

Tenho dúvidas a respeito desse pronunciamento. Em se tratando de discussão em um só turno, creio que as emendas não podem constituir projeto à parte. O Regimento permite assim aconteça nas segundas discussões, portanto, no caso de proposições emanadas do próprio Senado. Dêste modo, a emenda deve ser discutida juntamente com o projeto.

Esta a dúvida que levanto, pedindo ao plenário que medite a respeito, a fim de não estabelecer precedente, que importará, praticamente, em uma forma de rejeição de emendas a proposições da Câmara, tolhendo, em consequência, a atuação desta Casa.

Estas, as considerações que desejava fazer. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE — Procede-se à discussão das emendas juntamente com a do projeto.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O Sr. Atílio Vivacqua — Mas a Comissão de Educação e Cultura propõe que a emenda oferecida à Proposição n.º 33 constitua Projeto em separado.

O SR. PRESIDENTE — Foi realmente oferecida uma emenda pelo Sr. Senador Arthur Santos, que vai ser lida para conhecimento do plenário.

O SR. 1.º SECRETARIO — Procede à leitura da seguinte:

EMENDA

Acrescente-se:

Art. — Fica assegurado aos alunos do primeiro ano do curso de aspirantes à guarda marinha do corpo da armada o direito à transferência para o primeiro ano dos cursos para oficiais do corpo de Fuzileiros Navais ou para o corpo de Intendentes Navais.

Justificação

O curso da Escola Naval compreende o curso de aspirante à guarda marinha do corpo da armada, o curso para oficiais do corpo de Fuzileiros Navais e o curso para oficiais do corpo de Intendentes Navais.

O aluno, ao ingressar na Escola Naval, escolhe uma dessas três carreiras. O art. 26, letra b do Regulamento da Escola, aliás em via de reforma, veda posterior transferência. Mas essa proibição não se justifica. E' razoável que, no primeiro ano, possa o candidato ao oficialato, acentuadas as suas preferências, optar livremente, depois de conhecer as condições e peculiaridades da carreira.

Senado Federal, em 23 de maio de 1947. — Arthur Santos.

O SR. PRESIDENTE — A emenda que acaba de ser lida depende de apoio.

O SR. SALGADO FILHO — Foi exatamente sobre a emenda que pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Depois de apoiada, para os efeitos regimentais, darei a palavra a V. Ex.ª

Os Srs. Senadores que apoiam a emenda que acaba de ser lida, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)* Está apoiada.

Tem a palavra o Sr. Senador Salgado Filho.

O SR. SALGADO FILHO (*) — Sr. Presidente, a Comissão das Forças

(*) Não foi revisto pelo orador.

Armadas, ao proferir parecer sobre a matéria em debate, sugeriu fôsse destacada a emenda do nobre Senador Arthur Santos para constituir projeto em separado.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados tem por objetivo permitir a determinados alunos da Escola Naval, reprovados, prestarem novo exame para terem acesso à série seguinte. Esse exame está sendo realizado. A emenda, como qualquer outra que fôsse aprovada pelo Senado, faria com que o projeto perdesse seu objetivo pelo retardamento, não só no processo dessas provas, como na inscrição dos alunos nos cursos subsequentes, de vez que o período letivo se iniciou no mês de abril. Se se protelar por um ou dois meses a execução desta medida, não se colimará seu objetivo.

Dai o apêlo que dirijo ao ilustre colega autor da emenda, contra a qual se manifestou a Comissão das Forças Armadas, para que a retire. Nada impedirá que o Senado se pronuncie sobre o assunto, oportunamente, sob a forma de projeto. Nem decorrerá qualquer prejuízo para os interessados, porque a emenda se refere, exclusivamente, à transferência de alunos do curso da Escola Naval para os outros cursos que denominaríamos auxiliares, como são os de oficiais do Corpo de Fuzileiros Navais e os de Intendentes Navais.

Esta matéria pode ser renovada em qualquer época do ano, ao passo que a do projeto está subordinada a prazo restrito que, ultrapassado, fará com que a medida se torne inócua, forçando a permanecerem no mesmo ano diversos alunos e a serem licenciados outros do primeiro ano.

O parecer da Comissão das Forças Armadas teve por fim, precipuamente, a viabilidade do dispositivo do projeto.

E' sob êste fundamento, que eu como seu relator, reitero a convicção escrita de que a proposição deva ser aprovada, tal como veio da Câmara dos Deputados, para que tenha eficiência e produza os seus efeitos, rejeitadas as emendas que seus ilustres autores e meus presados colegas não quiserem reítrair.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Acabo de verificar que o parecer da Comissão de Educação e Cultura termina assim:

“Sendo matéria profundamente vinculada ao regime militar, sobre ela melhor se pronunciará a Comissão de Forças Armadas, a qual também foi distribuída a Proposição. E' o meu parecer, quanto ao projeto e à emenda, reservando-me para parecer definitivo do parecer da Comissão das Forças Armadas.”

Quer-me parecer que o projeto deveria ter voltado à Comissão de Educação e Cultura para que opinasse em definitivo, visto como se reservou o direito de fazê-lo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (*) (*pela ordem*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para levantar a questão de ordem a respeito da qual Vossa Excelência se antecipou, dando conhecimento à Casa de que o parecer da Comissão de Educação e Cultura não é favorável à emenda, como, por engano, consta da Ordem do Dia, de hoje.

Permito-me, por isso, aduzir algumas considerações. Na reunião ordinária da Comissão de Educação e Cultura, realizada na segunda-feira, o honrado Senador Sr. Cicero de Vascelos concluiu seu parecer pela forma a que acabou de se referir V. Ex.^a, embora entrando, desde logo, no mérito e apreciando o projeto.

A verdade, porém, é que a Comissão de Educação e Cultura votou unânimemente a conclusão do parecer do honrado relator, sendo que eu tive o cuidado de dar minha assinatura “pela conclusão” e o honrado Senador Sr. Marcondes Filho “na mesma forma”.

Essa reunião foi realizada no dia 28 de maio, ao mesmo tempo que a da Comissão das Forças Armadas. Pela conclusão de seu parecer, a Comissão de Educação e Cultura, absolutamente não prescinde de novo pronunciamento.

A meu ver, V. Ex.^a, Sr. Presidente, resolveu perfeitamente a questão. O projeto não podia ser incluído na Ordem do Dia de hoje, porque não tem ainda parecer da Comissão de Educação e Cultura. (*Muito bem*).

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO (pela ordem) (*) — Sr. Presidente, fiz uma afirmação ao Senado e sustento-a. Peço aos ilustres colegas que leiam o parecer da Comissão de Educação e Cultura. E' no sentido da aprovação do projeto. Discorre e se manifesta sobre o assunto. Mas, como ia ser ouvida a Comissão de Fôrças Armadas, o illustre relator concluiu pela aprovação do projeto, sugerindo que, depois de ouvida a outra Comissão, retornasse o mesmo à Comissão de Educação e Cultura. Se o parecer foi dado, como justificar o adendo final? Discordasse, porventura, a Comissão das Fôrças Armadas, por qualquer motivo, da Comissão de Educação e Cultura, e providenciaria aquela Comissão para o retorno do projeto, com suas objeções a esta última

Por que e para que fazer voltar o Projeto à Comissão de Educação e Cultura, quando esta já emitiu parecer sobre o mérito do mesmo?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Menos sobre a emenda.

O SR. SALGADO FILHO — Deu parecer sobre a emenda. Aqui está (lé):

“Também, sob o ponto de vista de ensino, não vejo inconveniente na emenda apresentada pelo illustre Senador Arthur Santos, a qual assegura aos alunos do 1.º ano do curso de aspirantes e guarda-marinha do corpo da Armada, o direito à transefêrencia para o 1.º ano dos cursos para oficiais do corpo de Fuzileiros Navais ou para o corpo de Officiais de Intendentes Navais.”

O Sr. Aloysio de Carvalho — Peço a V. Ex.ª, por obséquio, leia o que se segue no parecer.

O SR. SALGADO FILHO — Lerei. (Lendo):

“A flexibilidade entre os cursos, atendendo melhor aos pendores individuais dos alunos, merece particular atenção por parte dos que legislam para a formação da personalidade.”

Depois de emitir este parecer favorável ao projeto e à emenda, a Comissão pede que lhe devolvam a ma-

téria, depois de ouvida a Comissão das Fôrças Armadas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.ª dá permissão para que eu leia o que se segue no parecer? (Assentimento do orador). (Lé):

“Sendo matéria profundamente vinculada ao regime militar, sobre ela melhor se pronunciará a Comissão de Fôrças Armadas, à qual também foi distribuída a Proposição.”

O honrado relator, no seu parecer, pronuncia-se realmente a favor do projeto. Em relação à emenda, S. Ex.ª antecipa o seu modo de ver, como V. Ex.ª acabou de ler. A seguir considerará que a matéria está profundamente vinculada ao regime militar, propondo, assim, se remetesse o projeto à Comissão das Fôrças Armadas. (Lé):

“E' o meu parecer, quanto ao projeto e à emenda, reservando-me para opinar em definitivo depois de manifestar-se a Comissão das Fôrças Armadas.”

Devo declarar ao honrado Senador Salgado Filho que, quanto ao mérito do parecer, fui voto vencido na Comissão de Educação e Cultura, e que assinei o parecer exatamente porque a Comissão de Educação e Cultura remeteu ainda o assunto à Comissão das Fôrças Armadas, para que se pronunciasse, sobretudo em relação à emenda. Assim, o parecer não é favorável ao projeto e à emenda.

A interpretação que V. Ex.ª dá, não está longe de achar possa ser aceita. O nobre colega entende que, pela conclusão da Comissão de Educação e Cultura, se o parecer da Comissão das Fôrças Armadas fôsse favorável, não precisaria a proposição voltar à primeira Comissão. Mas, como saberia a Comissão de Educação e Cultura que esse parecer seria favorável, senão pela inclusão do assunto na Ordem do Dia da sessão de hoje?

As duas Comissões, a de Fôrças Armadas e a de Educação e Cultura, se reuniram na segunda-feira, 26.

O SR. SALGADO FILHO — Sr. Presidente, dada a urgência da matéria, a Comissão de Fôrças Armadas, sem nenhuma outra preocupação senão a de atender ao objetivo do projeto, reuniu-se logo depois da Comissão de Educação e Cultura ter dado seu parecer.

Permita-me o illustre colega que mantenha minha afirmativa ao Sena-

(*) — Não foi revisto pelo orador.

do. A Comissão de Educação e Cultura emitiu parecer favorável, não só sobre o projeto, como sobre a emenda, ao declarar:

“Nesta medida, bem como em outras adotadas na proposição, não me parece haver prejuízo para o ensino.”

Na parte final, referindo-se à emenda, também opina pela sua aprovação.

Concluo, Sr. Presidente, por considerar uma redundância o pedido da volta da proposição à Comissão de Educação e Cultura, porque esta já se manifestou sobre o projeto e sobre a emenda.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Quanto à emenda, é evidente que essa Comissão condiciona seu parecer à apreciação prévia da Comissão das Forças Armadas.

O SR. SALGADO FILHO — Perdão.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Falo quanto à emenda. Quanto ao projeto, não insisto, porque sei o que se passou na Comissão de Educação e Cultura, à qual V. Ex.^a, infelizmente, não pertence.

O SR. SALGADO FILHO — Senhor Presidente, não há a distinção que o meu ilustre colega vê, e eu, infelizmente, não enxergo, porque a Comissão se manifestou, tanto sobre a proposição, quanto sobre a emenda. Se estava no seu subconsciente fazer restrição, quanto à emenda, esse pensamento não se traduziu nas palavras escritas, únicas que posso apreciar no momento.

Nesta conformidade, desde que a Comissão de Educação e Cultura — repito — deu parecer sobre o projeto e sobre a emenda, e, uma vez que a Comissão das Forças Armadas opinou no mesmo sentido, quanto ao projeto, não vejo razão para se procrastinar ainda mais sua discussão e votação, quando o Senado já aprovou a dispensa de interstício e de publicação, a fim de que seja imediatamente votado, como se faz mistér, para que possa ter efeito e eficiência. (*Muito bem.*)

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS (*) — Sr. Presidente como relator do

(*) Não foi revisto pelo orador.

projeto na Comissão de Educação e Cultura, devo expor, pelo menos o meu pensamento.

Realmente, entrei na apreciação do mérito do projeto e da emenda e me manifestei favoravelmente a ambos, condicionando, porém, a aprovação ao pronunciamento da Comissão das Forças Armadas. Agora, que tenho conhecimento do parecer desta Comissão, favorável ao projeto e sugerindo que a emenda seja apresentada como outro projeto, distinto do que está em discussão, manifesto-me no mesmo sentido.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — V. Ex.^a. dá licença para um aparte?

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS — Pois não.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — O parecer de V. Ex.^a foi votado quanto ao mérito na Comissão de Educação e Cultura?

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS — Realmente, ilustres colegas da Comissão de Educação e Cultura fizeram restrições. O que pretendo dizer, porém, é que o parecer termina referindo-se tanto ao projeto quanto à emenda.

O Sr. *Ferreira de Souza* — Parece-me que a maioria da Comissão de Educação e Cultura fez restrições.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Houve dois votos divergentes e dois a favor. A votação empatou na Comissão de Educação e Cultura.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS — Repito que o meu parecer foi a respeito do projeto e da emenda.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Agora se V. Ex.^a emite parecer verbal em plenário sobre a emenda, dada a urgência, é outra questão.

O SR. CÍCERO DE VASCONCELOS — Terminei o meu parecer dizendo que êle se referia ao projeto e à emenda.

O Sr. *Flávio Guimarães* — Há uma confusão. O que se discutiu, na Comissão de Educação e Cultura foi o que se segue. Como se trata de projeto que objetiva regulamentos militares, levantou-se a preliminar de não haver necessidade de se manifestar êsse órgão, uma vez que se pronunciou a Comissão das Forças Armadas, tal como sucedeu na Câmara dos Deputados, em que a Comissão de Segurança Nacional entendera não ser preciso o parecer da Comissão de Educação e Cultura. Eis o que se debateu na Comissão de Educação e Cultura do Senado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Positivamente, não entendo mais a língua que falamos. Está escrito: "É o meu parecer quanto ao projeto e à emenda, reservando-me para dar parecer definitivo..."

O Sr. Flávio Guimarães — Vossa Ex.^a tem toda a razão.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se o plenário quer votar o parecer da Comissão de Educação e Cultura como provisório, aceito; mas, como parecer favorável, definitivo ao projeto, não aceito.

O Sr. Flávio Guimarães — Repito, V. Ex.^a tem toda a razão. A preliminar apresentada foi a de caber ou não à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o projeto. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Segurança Nacional deu parecer sobre o projeto e este não foi à Comissão de Educação e Cultura, porque aquela Comissão julgou que havia necessidade da manifestação da outra. A tese foi essa.

O SR. CICERO DE VASCONCELOS — Sr. Presidente, tive a preocupação de distinguir o ponto de vista do ensino do ponto de vista militar.

Quanto ao ensino, pronunciei-me no sentido de não encontrar inconveniente, nem no projeto, nem na emenda; quanto ao aspecto militar, porém, aguardava o pronunciamento da Comissão de Forças Armadas. Neste momento, tomando conhecimento do parecer desta última Comissão, dou meu parecer definitivo favorável a proposição, concordando em que seja a emenda convertida em projeto distinto.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Educação e Cultura conclui, reservando-se para opinar em definitivo depois de ouvida a Comissão de Forças Armadas. Quer dizer que o seu parecer seria, até, passível de modificação em consequência do que fosse emitido pela Comissão de Forças Armadas. Trata-se, portanto, de pronunciamento meramente provisório, por isso que se reserva a Comissão de Educação e Cultura o direito de outra manifestação, definitiva, depois de conhecer o pensamento da de Forças Armadas. Acresce que dois dos senhores membros da Comissão de Educação e Cultura fizeram declaração escrita de que estavam de acordo apenas com a conclusão do parecer. Pelo exposto, decidido pela impossibilidade de entrar a

proposição em debate, antes de voltar à Comissão de Educação e Cultura, para que se pronuncie definitivamente sobre a matéria, após tomar conhecimento do parecer da Comissão de Forças Armadas, usando do direito que se reservou no final do seu parecer.

O SR. SALGADO FILHO — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. SALGADO FILHO — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, V. Ex.^a decidiu e não podemos insistir. Peço, porém, a V. Ex.^a permissão para lembrar que o ilustre relator da Comissão de Educação e Cultura acaba de dar parecer verbal, em plenário, e esse parecer, segundo o Regimento, deve ser tido e havido como o da Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Parece-me que V. Ex.^a está equivocado, porque, a mesma Comissão se reservou o direito de opinar oportunamente, e, portanto, de se manifestar até contrariamente a esse parecer. Diante desta declaração, não posso concluir que o relator tenha exprimido o voto da Comissão.

No entanto, o nobre Senador, nos termos do art. 168 do Regimento, tem o direito de recorrer da decisão da Mesa para o plenário.

Há outra emenda que acaba de chegar à Mesa e vai ser lida.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede à leitura da seguinte

EMENDA

Ao artigo 3.º:

Redija-se assim o artigo 3.º:

"Fica assegurado aos alunos do Curso Superior da Escola Naval, que foram inabilitados em 4 (quatro) disciplinas no fim do ano letivo de 1946, o direito de prestar exame de todas essas disciplinas."

Justificação

A emenda visa permitir que os alunos do Curso Superior da Escola Naval possam fazer exame das quatro disciplinas em que foram inabilitados, e procura sanar uma situação de emergência criada por várias circunstâncias alheias à votação dos mesmos. Não colherá a objeção de encerrar a presente emenda algum favor que seja, ainda que em tese, prejudicial ao ensino. É que se procura tão só atender

a um apêlo justíssimo de um pequeno número de alunos que, depois de vários meses, se viram privados do direito de prestar exames, sujeitando-se a tôdas as exigências e riscos. Trata-se de uma medida mais justa, evidentemente, que a da redução das notas, aprovada em tempo pelo Congresso, em benefício das nossas faculdades superiores. Não é uma alteração de notas que a emenda pleiteia, mas o recurso legítimo e liberal a um novo exame.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1947. — *Carlos Saboya.* — *Filinto Müller.* — *Andrade Ramos.* — *Apolonio Sales.* — *Euclides Vieira.*

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou ecerrar a sessão, marcando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 38, de 1947, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha de diplomata para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da República do Paraguai.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 50 minutos.

49.^a Sessão, em 30 de maio de 1947

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NEREU RAMOS, PRESIDENTE, E GEORGINO AVELINO, 1.^o SECRETÁRIO.

As 14 horas comparecem os Senhores Senadores:

Alvaro Maia...
Severiano Nunes.
Augusto Meira.
Joaquim Pires.
Mathias Olympio.
Ribeiro Gonçalves.
Plínio Pompeu.
Vergniaud Wanderley.
José Americo.
Apolonio Sales.
Cícero de Vasconcelos.
Aloysio de Carvalho.
Pereira Meacyr.
Henrique de Novaes.
Pereira Pinto.
Andrade Ramos.
Roberto Simonsen.
Dario Cardoso.
Pedro Ludovico.
Alfredo Nasser.
Vespasiano Martins.
Filinto Müller.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino.
Francisco Gallotti.
Lucio Corrêa.
Getúlio Vargas.
Ernesto Dornelles.
Salgado Filho (30).

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes 30 Srs. Senadores. Havendo número legal está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.^o SECRETÁRIO (*servindo de 2.^o*), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é, sem debate aprovada.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — Declara que não há expediente e lê os seguintes pareceres, que vão à impressão:

PARECER

N.^o 79, — DE 1947

Da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.^o 29 de 1947.

Relator: Sr. Alvaro Maia.

Em Mensagem de 20 de fevereiro, sob número 84, o Exmo. Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, no cumprimento do art. 66, item I, da Constituição Federal, a cópia autêntica do texto da Convenção Interamericana de comunicações, aprovada com o voto do Brasil e firmada, *ad-referendum*, no Rio de Janeiro, a 25 de fevereiro de 1945, no decorrer da conferência Interamericana de Radiocomunicações.

Em ofício de 15 de fevereiro, ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, escreveu o Sr. Ministro das Relações Exteriores que esse novo Ato se ajusta às estipulações da Convenção Internacional de Telecomunicações, subscrita em Madri, em 1932.

Firmada no Rio de Janeiro, naquela data, a Convenção Interamericana de Comunicações, obteve a assinatura de 22 países da América, inclusive a do Brasil, pelo seu então Ministro da Viação, General João de Mendonça Lima.

II — Elucidando os artigos e capítulos da Convenção, de caráter essencialmente técnico, e devidamente estudados e discutidos pelos maiores especialistas daqueles 22 países americanos, o Sr. Ministro do Exterior adiciona os seguintes documentos:

a) Regulamento interno das Comunicações Interamericanas, anexo à Convenção Interamericana de Telecomunicações;

b) Declaração de Princípios sobre comunicações de Aviação;

c) Recomendações sobre reunião de uma Conferência Especial para estudos dos problemas de radiodifusão em altas frequências e outros assuntos;

d) Memorando e sugestões, votos da III Conferência da Rádio-Comunicação para informações e estudos;

e) Sugestões para a criação de um novo órgão para o registro internacional de frequências.

III — A União Pan-Americana de Comunicações representa mais de um elo para a unidade e defesa do Continente, reconhecendo os governos dos 22 países signatários da Convenção, e conforme as palavras explicativas iniciais, "as vantagens da cooperação e mutuo entendimento que resultam do intercâmbio de pareceres em relação às telecomunicações".

Os seus estatutos prevêem a organização de uma secretária, que centralizará ensinamentos sobre as disposições legislativas, regulamentos em suas respectivas jurisdições, informes de ordem técnica e administrativa, e deverá manter um departamento especializado e assuntos de radiodifusão em geral e sugerir aos "governos contratantes as medidas necessárias para melhorar e proteger a radiodifusão na Região Americana".

IV — A Convenção Interamericana de Telecomunicações, já assinada pelo Governo Brasileiro, deve ser aprovada de acordo com o próprio officio do Sr. Ministro do Exterior ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Isto pôsto, conclui esta Comissão pela necessidade de se adotar o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

N.º 4, — DE 1947

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Artigo único — Fica aprovada a Convenção Inter-americana de Telecomunicações firmada no Rio de Janeiro aos 27 de setembro de 1945, ao correr da III Conferência Inter-americana de Rádio comunicações: revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1947. — *Alvaro Maia*, Presidente e relator. — *Alfredo Neves*. — *Arthur Santos*. — *Flávio Guimarães*, com restrições. — *Mathias Olympio*.

PARECER

N.º 80, — DE 1947

Da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Constituição e Justiça está de pleno acordo com o parecer e o projeto elaborados pela Comissão de Relações Exteriores, aprovando a Convenção Inter-Americana de Telecomunicações firmada no Rio de Janeiro em 27 de setembro de 1945.

Sala das Seções, em 29 de maio de 1947. — *Attilio Vivacqua*, Presidente. — *Etelvino Lins*, relator. — *Carlos Saboia*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Ferreira de Souza*. — *Lúcio Corrêa*. — *Aloysio de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o primeiro orador inscrito, Senador Getúlio Vargas.

O SR. GETULIO VARGAS (*lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, ontem, pela manhã, estava em minha residência acompanhado apenas de duas pessoas: um moço dactilógrafo, meu amigo, que, por gentileza passava a máquina a revisão final do meu discurso, e a copeira da casa.

Nem minha esposa achava-se presente. Estava numa casa de saúde, dando a assistência de seus cuidados a uma de nossas filhas, enferma de operação recente. Nesse ambiente de apreensões familiares e de trabalho surpreendeu-me um redator "d'O Globo". Ia ouvir-me sobre uma pretendida conspiração de sargentos em que estava envolvido meu nome. Respondi-lhe que meus pontos de vistas sobre a necessidade de ordem e tranquilidade para o País foram claramente expostos, no discurso de 9 do corrente que pronunciei no Senado.

Não poderia tomar a sério acusações dessa ordem.

A tarde vi publicados, em diversos jornais, com grandes manchetes e dizeres chamativos as notícias dessa fantasia ridícula. Fiquei triste, Sr. Presidente. Farsas dessa natureza prejudicam mais o crédito do Brasil do que a mim mesmo. Há dias, desde que pronunciei nesta casa o discurso já referido, tem-se feito uma larga publicidade paga de ataques contra mim. Muito dinheiro que está faltando às necessidades do povo, deve ter sido posto nessa inflação publicitária. É bem possível que sobrasse pecúnia para improvisar um qualquer delator de fantásticas conspirações.

Estranha coincidência é que essa publicidade seja feita às vésperas do discurso que vou pronunciar nesta casa. Parece que há o propósito de intimidar-me.

Em nada alterei, quer nos conceitos, quer na forma o que antes pretendia dizer. A serena firmeza e o respeito que devo às pessoas a quem me dirijo não sofreram alteração.

Conheço bem as manobras dos forjadores de conspirações para lhes dar importância. E' possível que pretendam fechar mais alguma cousa e estejam preparando ambiente.

Era isso o que tinha a dizer como prólogo do meu discurso. (*Pausas*).

Senhor Presidente, ouvi, com especial atenção, os discursos dos dois líderes, que, nas últimas duas semanas, enriqueceram os Anais desta Casa com magníficas considerações sobre o panorama econômico e financeiro do Brasil.

Ouvi o discurso do líder do Sr. Presidente da República, que se estende sob a árvore benfazeja, repousando na sombra dadivosa do poder.

E ouvi, finalmente, o do líder do Partido Social Democrático, mourejando de sol a sol na árdua tarefa de uma defesa inútil.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Com todo o prazer.

O Sr. Victorino Freire — Sou Senador como V. Ex.^a. Falei em nome de um partido.

O SR. GETULIO VARGAS — Aceito a retificação do nobre colega. Se o disse, foi por saber que V. Ex.^a é, hoje, um dos políticos de maior influência junto ao Sr. Presidente da República. (*Palmas nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos.*) Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O Sr. Victorino Freire — O nobre orador não tem razão. Pertencço a um partido; não fui eleito pelo Sr. Presidente da República. Disponho de eleitorado próprio, como o demonstrei nas urnas.

O SR. GETULIO VARGAS — Não é V. Ex.^a líder do seu partido?

O Sr. Victorino Freire — Do meu partido, sim.

O SR. GETULIO VARGAS — (*Continuando a leitura*) — Inútil, Sr. Presidente, porque nada havia a defender, porque nada foi atacado.

Minhas palavras não foram bem compreendidas, já o disse e repito. Não quiz acusar nem criticar, não quiz alarmar nem demolir; só tive um objetivo: concentrar as energias de todos os homens, de todos os partidos, para enfrentar as dificuldades nacionais.

Muito me emocionam esses exemplos de amizade, dedicação e lealdade política. Vêjo, com grande satisfação, que o Sr. Presidente da República conta com numerosos amigos, como Ovídio descrevia em seus poemas.

Mas, Sr. Presidente, os amigos de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República não precisam defendê-lo de mim, porque ninguém mais do que eu pode apresentar provas da mais profunda amizade ao Chefe da Nação.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do orador.*) Tendo permanecido no governo durante quinze anos e sendo as promoções atos normais, V. Ex.^a promoveu o Exército inteiro; não apenas o atual Presidente da República.

O SR. GETULIO VARGAS — Estou fazendo a enumeração das provas de amizade de minha parte. (*Riso. Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os tímpanos.*) Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. GETULIO VARGAS — (*Continuando a leitura*) Tive a satisfação de promovê-lo de Tenente-Coronel a Coronel, de Coronel a General de Brigada e ainda de General de Brigada a General de Divisão.

O Sr. Bernardes Filho — O General Eurico Dutra também promoveu V. Ex.^a a Chefe do Estado Novo.

O SR. GETULIO VARGAS — (*Continuando a leitura.*) Durante muitos anos êle foi meu Ministro da Guerra, desempenhando com tanta lealdade e tanta bravura essa função que foi chamado o "Condestável do Estado Novo".

Mais tarde, quando sua candidatura, em vésperas de eleição, se encontrava em perigo, foram meus os votos que decidiram sua eleição porque, meditando na escolha entre os dois candidatos, verifiquei que o ilustre Brigadeiro Eduardo Gomes, um dos notáveis valores da sua geração, podia esperar um pouco, adquirindo no primeiro embate político de sua vida a experiência dos enganos e desenganos, indispensável, junto com a soma de sofrimentos e de desilusões, para en-

frentar a árdua tarefa de governar o Brasil.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a. dá licença para um aparte? (*Assentimento do orador.*) Quando a candidatura do General Dutra esteve em perigo, foram amigos dedicados de V. Ex.^a que deflagaram no país a campanha do "queremismo", enfraquecendo-a.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas, depois de deixar o govêrno, recebi emissários que me foram pedir um manifesto. Aliás, neguei-me a fazê-lo.

O Sr. Victorino Freire — Os emissários também disseram o que representava para V. Ex.^a a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. GETULIO VARGAS — Não! A candidatura do Brigadeiro significava o que acabo de dizer: sendo êle mais jovem, podia esperar um pouco.

(*Continuando a leitura*):

Parece-me, entretanto, que a idade propecta de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, seu espírito ponderado e sereno, melhor se ajustavam ao período imediato que deveríamos viver. E S. Ex.^a dá provas de sua ponderação, procurando governar com equilíbrio, sem partidarismo, sem paixão política, visando reunir todos os esforços e congregar tôdas as atividades para o bem do Brasil.

Ninguém mais do que eu tem dado provas de aprêço pessoal ao General Eurico Gaspar Dutra.

Tinha, no entanto, Sr. Presidente, um dever a cumprir e fui obrigado a cumprí-lo em defesa de São Paulo, em defesa da grande terra bandeirante, pioneira de tôdas as grandes iniciativas brasileiras e cujo povo me delegou o mandato com uma emoção que jamais esquecerel.

Realizou-se uma reunião ministerial. Apareceram declarações otimistas. O Sr. Ministro da Fazenda informou que tudo corria perfeitamente.

Minha voz serviu para alguma coisa. Poucas horas depois de ter declarado que não existia crise S. Ex.^a o Sr. Ministro da Fazenda embarcava para São Paulo e entrava em contacto directo com os produtores. A êstes S. Ex.^a assegurou providências — e são precisamente essas providências o que eu visava obter — e são precisamente essas providências que estou esperando.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Quando o Ministro da Fazenda foi a São Paulo, já haviam sido tomadas providências para o financiamento do café. A prova está num telegrama do Presidente da Associação Comercial de Santos ao Chefe da Nação, agradecendo essas medidas.

Desejo dar ainda um esclarecimento a V. Ex.^a, porque estou certo de que o nobre colega argumenta sempre de boa fé. Haveria uma crise tremenda em S. Paulo, segundo V. Ex.^a denunciava da tribuna. Foi ordenado o financiamento do café em Santos e inscreveram-se conhecimentos no valor de 80 milhões de cruzeiros. Pois bem até agora os interessados só retiraram 26 milhões de cruzeiros. A crise não era tão grande quanto parecia a V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — Peço a V. Ex.^a que espere um pouco, pois, mais adiante, verá em que elementos me baseio para afirmar o que estou declarando.

(*Continuando a leitura*):

"Apresentando alguns dados sobre a situação financeira e econômica do Brasil, outro intuito não tive que não fôsse o de informar o Govêrno e esclarecer a opinião pública. Apareceram certas contestações. Vamos examiná-las serenamente.

VALOR DO OURO

Existe uma pequena diferença entre o valor do ouro pertencente ao Tesouro Nacional, citado em meu discurso, e o valor apresentado pelo Banco do Brasil na sua contestação. Em relação a êsse valor do ouro, o Presidente do Banco do Brasil só cita, no têxto do seu relatório, 7 bilhões e 96 milhões.

O Sr. Presidente da República, porém, faz duas citações: uma à página 3.528 do "*Diário Oficial*" de 17 de março, de Cr\$ 7.096.368.832,00, e outra de Cr\$ 7.096.389.907,80 à página 3.531 do "*Diário Oficial*" de 17 de março de 1947.

Uma das citações do Chefe da Nação coincide com os meus dados. A outra coincide com os dados do Banco do Brasil.

É bem possível que os dados da página 3.528 tenham sido fornecidos pelo Ministério da Fazenda, e os da página 3.531, da mesma Mensagem

Presidencial, tenham sido fornecidos pelo Banco do Brasil. De qualquer forma, a diferença é apenas de Cr\$.... 17.924,40, que em nada altera a posição. E, se alterar, corre por conta da Mensagem Presidencial.

VALOR DAS DIVISAS

Em relação às divisas, entre as cifras citadas em meu discurso e as que o Banco do Brasil apresenta em sua contestação existe uma diferença de 40 milhões de cruzeiros.

De fato, à página 5.564 do *Diário Oficial* de 23 de abril, o Presidente do Banco do Brasil, em seu relatório, indica um total de divisas existentes no valor de Cr\$ 6.844.509.024,90. A página 3.528 do *Diário Oficial* de 17 de maio o Sr. Presidente da República, em sua Mensagem, indica a cifra de Cr\$ 6.886.547.295,00.

As cifras citadas como divisas e constantes no balanço do Banco do Brasil, como saldo da verba "Correspondentes no Exterior", apresentam os seguintes números Cr\$... 6.846.547.295,50.

Citei, em meu discurso, os dados constantes da Mensagem Presidencial. Não podia escolher fonte melhor nem mais autorizada. Como já vimos, o próprio Governo tem três cifras diferentes. Seria de toda conveniência acertar as suas citações.

PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO

Em meu discurso declarei que, quando deixei o Governo, a circulação de papel moeda era pouco mais de 17 bilhões de cruzeiros. Exagerei um pouco. Em outubro de 1945 o papel moeda em circulação era, exatamente, Cr\$ 16.914.000.000,00.

De 1 de novembro de 1945 a 31 de dezembro de 1946, foram emitidos Cr\$ 3.580.000.000,00. Dêsse total 630 milhões nos meses de novembro e dezembro. No mês de janeiro de 1946 foram emitidos mais 156 milhões, ainda no Governo Linhares. E nos onze meses restantes a emissão foi de 2 bilhões e 794 milhões.

O Sr. Victorino Freire — Essas emissões prendem-se ao reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos e dos militares.

O SR. GETULIO VARGAS — As minhas cifras se referiam, como é fácil de verificar, aos dois meses de dezembro englobando o mês de janeiro no exercício de 1946.

Mas é melhor precisar o ritmo emissorista. No ano de 1945, durante dez meses de minha responsabilidade,

foram emitidos 2 bilhões 452 milhões, isto é, uma média mensal de 245 milhões e 299 mil cruzeiros, média mensal já inferior a do ano de 1944, que foi precisamente aquele em que o Governo teve de lançar mão desse recurso por necessidades que estão ao alcance de todos: o Brasil ainda estava em guerra.

O Sr. Victorino Freire — Em 1945 não houve aumento de vencimentos.

O SR. GETULIO VARGAS — Este aumento de vencimentos está dando lugar a muita coisa.

O Sr. Victorino Freire — Dois bilhões de cruzeiros foram necessários para acudir ao aumento de vencimentos do funcionalismo civil e militar.

O SR. GETULIO VARGAS — Vossa Ex.^a não ignora que no ano de 1946, a receita orçada foi de dez bilhões de cruzeiros, mas ascendeu a onze bilhões e meio, havendo, assim, a arrecadação ultrapassada a previsão em mais de um bilhão de cruzeiros.

O Sr. Victorino Freire — Este ano, o Governo ainda não emitiu.

O SR. GETULIO VARGAS — No ano passado, emitiram-se quase dois bilhões de cruzeiros; o saldo orçamentário foi de um e meio bilhões de cruzeiros; houve ainda a conta do Banco do Brasil, de um bilhão, somando tudo cerca de seis bilhões de cruzeiros.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a despreza o aumento do funcionalismo. Se o incluisse, essas cifras decresceriam.

O SR. GETULIO VARGAS — Qual terá sido esse aumento, segundo os cálculos de V. Ex.^a?

O Sr. Victorino Freire — Dois bilhões de cruzeiros.

O SR. GETULIO VARGAS — E eu estou apresentando um saldo de seis bilhões de cruzeiros! Vê V. Ex.^a que sobrou muita cousa. Vou ler o quadro que trouxe: (lê)

DEFICIT PARA PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO

1946:

Receita orçada 10.010.148
Receita arrecadada 11.569.575

* * *

Arrecadação a mais..... 1.559.427
Emissão de papel moeda.. 2.959.000
Dívida com o Banco do Brasil contas de arrecada-

dação e despesa (exercício financeiro de 1946)	1.957.345
	<hr/> 6.475.772
Aumento das divisas resultantes da exportação	1.595.879
	<hr/> 4.879.893

Cerca de 50 % a mais do que a receita orçada foram os recursos do ano orçamentário de 1946. Os vencimentos do funcionalismo atingiram a isso?

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Com muito prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — Da relação que V. Ex.^a está apresentando, consta a despesa orçada, mas não a realizada. É preciso verificar o saldo real, não apenas entre a receita e a despesa estimadas, mas entre a receita arrecadada e a despesa feita. Era apenas esta a observação que desejava fazer, porque, como V. Ex.^a, sabe, pode haver desequilíbrio fora do orçamento.

O SR. GETULIO VARGAS — Realmente, houve desequilíbrio, de que resultou o *deficit* de dois bilhões de cruzeiros.

O Sr. Ivo d'Aquino — É exatamente a observação que estou fazendo. Os dados orçamentários não são bastantes para mostrar o desequilíbrio, que pode aparecer, durante o exercício, com *deficit*, como também pode haver saldo a favor da arrecadação.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas o nobre Senador Victorino Freire disse que as emissões feitas pelo Governo tinham sido para sobrir o *deficit* decorrente do aumento de vencimentos. Por conseguinte, uma vez coberto esse *deficit* no ano de 1945, já no ano de 1946, o aumento de vencimentos devia fazer parte do orçamento.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a, não tem razão. O aumento de vencimentos a que o nobre Senador fez alusão foi determinado em dezembro de 1945, e quem teria de pagá-lo seria o governo atual.

O SR. GETULIO VARGAS — Para que foram feitas as emissões no governo Linhares?

O Sr. Victorino Freire — Para pagar, em dezembro, o abono ao funcionalismo, há pouco citado por V. Ex.^a.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas, convenha o nobre Senador que no governo Linhares houve três operações: a emissão de 630 milhões de cruzeiros, outra de 159 milhões e, finalmente, a venda de ouro realizada pelo Banco do Brasil, que rendeu 300 milhões de cruzeiros.

O Sr. Victorino Freire — Mas Vossa Excelência não considera o aumento do funcionalismo. O que se verificou, naquele momento, foi o pagamento de abono, no mês de dezembro.

O SR. GETULIO VARGAS (*Continuando a leitura*) — Em 1945, conforme se verifica, o ritmo emissorista foi detido. Começamos a emitir menos. A partir de novembro, se considerarmos o total da emissão feita nos 14 meses até dezembro de 1946, temos uma média mensal de Cr\$ 255.700.000,00. E, se levarmos em conta apenas os onze meses do Governo do General, foi detido. Começamos a emitir menos de 254 milhões. Ambas as médias são superiores à de minha responsabilidade em 1945. Portanto, não se deve ao ritmo inflacionista. O que se fez foi dizer que se estava detendo. O que se fez foi falar contra a inflação mas os resultados e a documentação aí se encontram.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a dá permissão para um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Com todo prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — O tema que desenvolvi no meu recente discurso foi exatamente o da inflação. E fiz a prova de que a inflação se vinha processando há muito tempo. Nem a inflação pode ser apreciada apenas pelo fator unilateral que é a emissão. É preciso estabelecer a relação entre a emissão e o valor das utilidades, ou seja a produção do país. Se o nobre orador consultar as estatísticas, chegará à conclusão de que, em certo período, a produção diminuiu sensivelmente, sobretudo a de cereais. Desde que há diminuição da produção e aumento de emissões, resulta a inflação, surge o desequilíbrio que, aliás, continua a se processar.

É exatamente, agora, com as medidas tomadas pelo atual governo e que foram preconizadas por V. Ex.^a, é que se procura deter essa inflação. Tive o prazer de dizer a V. Ex.^a que estava fazendo a defesa do seu governo, porém unicamente quanto às medidas que julguei acertadas.

O SR. GETULIO VARGAS — Vossa Ex.^a está enganado. O que pretendo apenas é descarregar de meus ombros a culpa de inflação, que não foi feita pelo meu governo.

O Sr. Ivo d'Aquino — Ai é que está o equívoco de V. Ex.^a. Na verdade, a inflação vem se processando desde 1934, devido a fenômenos e circunstâncias não sei se dependentes da vontade de V. Ex.^a. Mas o que não se pode negar é que ela se vem processando há tempo.

O Sr. Bernardes Filho — Não seria aconselhável a deflação de uma vez, violenta, porque ocasionaria grave desequilíbrio.

O Sr. Ivo d'Aquino — Essa é outra questão.

O Sr. Victorino Freire — É caso diferente. O nobre Senador Getulio Vargas declarou que essas medidas tinham o mais alto alcance.

O Sr. Bernardes Filho — S. Ex.^a declarou que o remédio violento poderia matar o doente.

O Sr. Ivo d'Aquino — Quanto a mim, quis apenas situar devidamente as apreciações que, em tese, fiz sobre o assunto.

O SR. GETULIO VARGAS — E eu quero esclarecer que, em 1945, último ano do meu governo, o ritmo inflacionista estava sendo detido, ao passo que, no ano de 1946 se emitiu mais que no ano anterior.

(Continuando a leitura).

“As cifras acima são rigorosamente exatas e extraídas da mensagem de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, do Relatório do Presidente do Banco do Brasil e, finalmente, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.

Não existe uma rigorosa coincidência entre as cifras da Mensagem do General Dutra e as do Relatório do Presidente do Banco do Brasil. Mas essa diferença é por demais pequena para ter valor no cômputo geral.

DEPÓSITOS DO BANCO DO BRASIL

O Sr. Presidente do Banco do Brasil declara, em seu Relatório, que os depósitos desse Banco aumentaram, no ano de 1946, de 1 bilhão e 165 milhões de cruzeiros. É verdade. Mas vejamos se esse aumento foi proporcional ao ritmo de todos os aumentos existentes nos anos anteriores.

A pág. 5.577, do “Diário Oficial” de 23 de abril de 1947, encontramos, no Relatório do Presidente do Banco do Brasil, os saldos médios de fim de ano nos depósitos desse Banco. E, na base desses mesmos dados, dessas mesmas cifras do Banco do Brasil, temos o seguinte quadro:

Em 1941 os depósitos do Banco do Brasil aumentaram de 954 milhões de cruzeiros sobre os do ano anterior;

Em 1942 aumentaram de 1 bilhão, 438 milhões de cruzeiros sobre os do ano anterior;

Em 1943 aumentaram ainda de 2 bilhões 940 milhões;

Em 1944 o aumento ainda foi superior, alcançando 3 bilhões e 740 milhões;

Em 1945 o aumento foi de 3 bilhões 130 milhões;

em 1946, conforme já vimos, o aumento foi de 1 bilhão e 165 milhões;

Mas — e este é o ponto grave que preciso destacar — não houve um decréscimo nos depósitos dos outros bancos. Antes pelo contrário: em 1945 o aumento dos depósitos dos outros bancos foi apenas de 1 bilhão 205 milhões e, em 1946, quando decrescia o ritmo dos depósitos no Banco do Brasil, o aumento de depósitos nos outros bancos brasileiros e estrangeiros, que em 1945 fôra de 1 bilhão e 205 milhões, alcançava a cifra de 2 bilhões e 188 milhões!

Se alguém discutir esses dados, discuta a exatidão das cifras do Banco do Brasil e do Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, de onde foram extraídos, com o maior cuidado.

O Banco do Brasil apresenta, como média geral do seu movimento de empréstimos sobre depósitos, a do mês de dezembro. Esta foi, indiscutivelmente, mais elevada. Mas é a sua média e não a do total de todos os bancos. Além do mais, a média anual da percentagem de empréstimos sobre depósitos do Banco do Brasil, conforme se pode ver do próprio Relatório daquele Banco, foi de apenas 85%.

Além disso, convém esclarecer que esta questão de depósitos e empréstimos, como de percentagens de empréstimos sobre depósitos perdeu sua importância uma vez que o Banco

do Brasil está empenhado em reduzir os meios de pagamento.

A retenção do crédito é a linha geral dos bancos que não podem mais contar com a garantia da carteira de redesconto.

O que poderia parecer um fenômeno é um programa.

Essa redução dos meios de pagamento verifica-se na recusa de crédito ao desenvolvimento da produção, nas restrições à exportação e até no retardamento inexplicável do pagamento dos débitos dos próprios fornecedores dos serviços públicos.

ENCAIXES DO BANCO DO BRASIL

Da leitura do balanço do Banco do Brasil verificamos que consta em seu Ativo, em caixa, a quantia de Cr\$ 1.000.110.879,10 e o total dos empréstimos é de Cr\$ 15.405.151.965,50.

Fazendo-se o cálculo de percentagem da Caixa sobre o total dos depósitos, temos a média de 6,4%. E, computando-se a Caixa sobre os depósitos à vista, temos a média de 8,9%, inferior à do movimento geral de todos os outros bancos.

As cifras estão no balanço. Para esse cálculo basta somar, multiplicar e dividir. O balanço se encontra à pág. 5582 do "Diário Oficial" de 23 de abril de 1947.

DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Há uma pequena diferença entre os depósitos compulsórios citados em meu discurso e os que estão consignados no Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.

De qualquer forma, os depósitos compulsórios que existiam em 1946, e que citei em meu discurso como na base de 2 bilhões e 325 milhões, são, efetivamente, 2 bilhões e 326 milhões. E os que computei em 1945 foram limitados aos dez meses de minha responsabilidade. Por isso citei apenas 1 bilhão e 740 milhões.

Computando os outros 2 meses, temos 1 bilhão e 906 milhões. Esse detalhe tem importância secundária. Não altera o que quiz dizer, isto é, que o aumento dos depósitos do Banco do Brasil foi devido, em grande parte, aos depósitos compulsórios. E, posso acrescentar ainda, ao aumento dos depósitos dos Poderes Públicos no Banco do Brasil, que foi mais de 300 milhões de cruzeiros, de um ano para outro.

Somando os dois aumentos, mesmo na base apresentada pelo Banco do Brasil em sua contestação, temos mais de 700 milhões de cruzeiros entre aumento de depósitos compulsórios e aumento de depósitos dos Poderes Públicos no Banco do Brasil. Isto significa que, sobre o total de aumento de depósitos efetuados no Banco do Brasil, 70% teve origem compulsória ou de Poderes Públicos.

VALORES EM CUSTÓDIA

Há uma retificação feita pelo Banco do Brasil à situação dos valores em custódia, que se encontram no meu discurso.

Se existe um erro é se acha à página 5.579 do *Diário Oficial* de 23 de abril de 1947, no Relatório do Presidente do Banco do Brasil.

FINANCIAMENTO À PECUÁRIA

Em 31 de dezembro de 1946 os créditos em vigor para a pecuária eram de 3 bilhões e 250 milhões.

As operações sobre pecuária se fazem para pagamento num prazo de três e cinco anos. O total desses créditos foi distribuído entre 30.538 empréstimos, representando uma média de cem mil cruzeiros por empréstimo. Calculando-se que para duzentas vacas, são necessários cinco touros, a média de valores de empréstimo não é exagerada nem de caráter especulativo.

O Brasil tem mais de 32 milhões de cabeças de gado vacum. Na base do valor de 500 cruzeiros por cabeça, o total dos créditos corresponde a 20% do gado brasileiro.

Todos se queixam da falta de leite e de carne.

O que não teria acontecido sem o financiamento à pecuária?

As primeiras operações — como estímulo — foram feitas na base da avaliação máxima do Banco do Brasil, de 4.000 cruzeiros para os touros e 3.000 cruzeiros para as fêmeas de gado fino.

Depois, ainda no meu governo, se reduziu esse limite para 3.000 e 1.200 cruzeiros, respectivamente para machos e fêmeas.

Os criadores protestaram e pediram a volta ao antigo nível.

As últimas providências do Banco do Brasil reduziram ainda mais esse nível, fixando-o em 3.000 cruzeiros para os touros e 700 cruzeiros para as fêmeas.

Em 1946 os criadores pagaram 883 milhões de amortizações sobre os créditos em vigor.

O Banco só concedeu créditos na base de 804 milhões.

Em 1945 o total de créditos concedidos à pecuária foi de 2 bilhões e 94 milhões de cruzeiros.

Convém assinalar que, sobre um total de 6 milhões de créditos destinados à pecuária nêstes últimos seis anos, os pecuaristas pagaram aproximadamente a metade. Considerando-se o ciclo médio de produção pecuária de anos para o gado vacum, os pecuaristas honraram sua palavra.

Nêste momento nossa pecuária se encontra em moratória. Afirma-se que surgiram muitas especulações sobre gado. É bem possível que se tenham verificado êsses fenômenos. Mas não é justa essa condenação que pesa sobre tôda a pecuária brasileira, uma das atividades vitais do nosso país, arrastada hoje a uma situação de sacrifício porque o método simplista de administração considera que as operações de financiamento à pecuária não devem ser realizadas pelo Banco do Brasil.

CRÉDITOS RURAIS

No capítulo referente ao movimento geral de créditos concedidos, os créditos rurais, que em 1945 montavam a mais de 5 bilhões, em 1946 ficaram reduzido a 2 bilhões de cruzeiros. E os créditos agrícolas, em vigor em 1946, eram em número de 7.089, no valor de 755 milhões de cruzeiros.

Se se pretende incentivar a produção agro-pecuária, não é com 755 milhões de cruzeiros de financiamento à lavoura e a moratória de pecuária que se conseguirá solucionar o problema.

Já afirmei, publicando estatística do próprio Banco do Brasil, que houve uma redução de 45 para 46 de cerca de meio bilhão nos créditos agro-pecuários e um aumento nos créditos a capitalistas, profissões liberais, etc.

Isto não foi contestado. Nem pode ser contestado. É a realidade, que se encontra publicada no Relatório do Banco do Brasil. É a realidade que todos sentem nos campos e que o Relatório veio apenas documentar para o Governo, mostrando tôda a tragédia dos nossos produtores.

O Plano de Emergência durante o meu Governo pela Comissão de Planejamento, não foi executado nem financiado pelos que me sucederam. Fez-se um contrato com a firma Matarazzo. Entregou-se a Matarazzo essa responsabilidade e se transformou em negócio o que era uma medida de salvação pública.

Por isso, ou por outros motivos, o preço do milho, que em 1945 não alcançava no Porto de Santos Cr\$ 60,00 a saca, tanto assim que se tornava mister garantir êsse preço para incentivar a produção, hoje alcança uma média de Cr\$ 90,00.

Sr. Presidente, quando o preço do milho aumenta de 50%, aumentam de 50% os preços de todos os gêneros alimentícios. Esta é uma realidade, da qual não se pode fugir, no Brasil.

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desde 1941 o balanço da União apresenta os seguintes *deficit* entre receita arrecadada e despesa realizada, conforme dados efetivos, baseados nas fontes da Contadoria Geral da República e do Conselho Técnico de Economia e Finanças:

	Cr\$
1941	794.080.000,00
1942	1.371.433.000,00
1943	501.363.000,00
1944	84.463.000,00
1945	997.821.000,00

Como se pode facilmente verificar, em 1944 o déficit foi reduzido à insignificância de 84 milhões de cruzeiros. Estávamos alcançando o equilíbrio orçamentário. Em 1945 a crise política, não obstante a previsão de um saldo orçamentário, nos arrastou a um déficit de quasi um bilhão.

A crise passou. O Brasil caminhou para o ideal democrático que deveria solucionar todos os problemas básicos do nosso país.

O Sr. Bernardes Filho — Poderia V. Ex.^a explicar como a crise política contribuiu para aumentar o *deficit*?

O SR. GETULIO VARGAS — Com a falta de confiança.

O Sr. Bernardes Filho — Falta de confiança provocada pelo próprio governo de V. Ex.^a, que era o único fator de agitação no Brasil.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas, antes dessa agitação, a confiança existia.

O Sr. Bernardes Filho — Existia, *est modus in rebus*.

O SR. GETULIO VARGAS (Continuando a leitura)

O novo Governo não teve problemas políticos, porque todas as forças de todos os partidos lhe manifestaram seu apoio e sua solidariedade.

Apesar disso, o exercício de 1946 se encerrou com um deficit de 2.632.968.265,50, conforme foi declarado por S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, em sua Mensagem, à página 3.529 do *Diário Oficial* de 17 de março de 1947.

O Sr. Victorino Freire — O nobre orador permite um aparte? (*Assentimento do orador*) Não houve, em 1946, agitação política nas eleições para governadores e membros das Assembleias Estaduais? Houve o mesmo fenômeno.

O SR. GETULIO VARGAS — Houve a agitação normal, peculiar às eleições. (*Continuando a leitura*):

Sr. Presidente, esse deficit é o maior de toda a nossa história administrativa. E' maior do que todos os deficits que tivemos durante a guerra.

Este é o deficit declarado na mensagem.

Mas um órgão conservador da imprensa desta capital, insuspeito ao Governo, fala num deficit potencial de Cr\$ 3.714.978.251,70.

Informa o "Jornal do Comércio" que do exercício de 1945 transferiram-se créditos especiais e extraordinários, equivalentes a Cr\$ 1.306.306.736,40.

Além disso abriram-se, em 1946, créditos da mesma natureza, no valor de Cr\$ 2.408.671.515,30.

Não verifiquei a exatidão desses dados. Reporto-me às informações daquele autorizado jornal.

E precisamente por isso é que achei indispensável concentrarmos as nossas energias nesse problema, colaborando com o Governo para eliminar esse mal.

Em 1946 todos os impostos tiveram um aumento de arrecadação bem apreciável sobre a receita orçada. O imposto sobre a renda foi o único que não aumentou. E, no entanto, o imposto sobre a renda vinha, desde 1941, tendo um aumento progressivo não só sobre a receita do ano anterior como, e principalmente, sobre a receita orçada. As previsões, em relação

ao imposto sobre a renda, nunca foram otimistas. Em 1946 foram e é justamente esse sintoma que me preocupa.

"Preciso ainda acrescentar que, nestes últimos anos de meu Governo no Brasil, os orçamentos dos Estados e dos Municípios caminharam para a sua normalização e a extinção dos deficits. Em 1941 os deficits dos orçamentos de todos os Estados eram 103 milhões 88 mil cruzeiros. Em 1942 esses deficits atingiram a 120 milhões e 4 mil cruzeiros. Em 1943 tivemos, na soma total dos orçamentos dos Estados, um saldo de 269 milhões, 221 mil cruzeiros.

Em 1944 tivemos um saldo de 274 milhões, 580 mil cruzeiros e, em 1945, um deficit de 620 milhões.

O mesmo fenômeno que se observa em relação aos Estados se registra quase paralelo com referência aos orçamentos dos Municípios. Em 1941 havia um saldo de 20 milhões 86 mil cruzeiros. Em 1942 um deficit de 39 milhões 887 mil cruzeiros. Mas, em 1943, já tínhamos um saldo de 39 milhões 663 mil cruzeiros. Em 1944 voltamos a um deficit de 24 milhões 589 mil cruzeiros.

Finalmente, em 1945, o deficit subia para 58 milhões 731 mil cruzeiros.

Não conheço os dados de 1946. Ainda não estão publicados e ainda menos confirmados.

Essas cifras provam, documentadamente, que, terminado o período de guerra, estivemos tomando todas as providências de ordem administrativa para alcançarmos o equilíbrio nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios, providências básicas para iniciarmos a série de medidas complementares indispensáveis ao bem estar coletivo.

Publico tais dados porque, tanto se fala em fantasmas e em desmandos do passado, que é mister colocar as coisas no seu lugar.

Sr. Presidente, o grande tema de uma literatura econômica, que se tornou moda nos últimos tempos, é o monstro inflacionista.

Vejamos de perto a fisionomia desse monstro.

Em 1930 o Brasil não tinha a menor reserva de ouro ou divisas. Nossa moeda, portanto, era papel, sem o menor lastro. Em 1945 deixei uma moeda com 73 % de lastro em ouro e divisas.

Como se constituiu essa riqueza? Naturalmente na base dos saldos da balança comercial.

Foi dito que essas reservas de ouro e divisas não constituem reserva líquida: representam o nosso "deficit" em equipamentos industriais, trilhos, locomotivas, vagões, etc.

Se não tivéssemos constituído essas reservas, continuaríamos com a necessidade de trilhos, vagões, locomotivas, etc., ou não continuaríamos? Esta a pergunta que exige uma resposta.

Porventura o desgaste do nosso equipamento industrial deixou de se fazer quando os governos não se preocuparam ou não puderam constituir reserva? Ou foi menor o desgaste no ano de 1946?

Ficou o eminente colega Senador Ivo d'Aquino impressionado com a minha afirmação de que a elevação de preços era devida a um fenómeno de ordem internacional. Disse, no meu discurso, que era esta a opinião do Presidente do Banco do Brasil.

Vou transcrever essa opinião. A página 5.564 do "Diário Oficial" de 23 de maio de 1947, declara o Presidente do Banco do Brasil, textualmente:

"A observação desse movimento — aumento dos preços médios de tonelada de mercadoria exportada e importada — leva a crer que a acentuada elevação de preços em 1946 foi um fenómeno de ordem mundial."

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Com muito prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não me parece que, nessa afirmação, exista o que V. Ex.^a declara: que a alta do custo da vida tenha decorrido exatamente da solicitação do mercado internacional. O que o Presidente do Banco do Brasil diz é que se trata de um fenómeno mundial. Mas isto não significa que a alta do custo da vida seja proveniente apenas deste fator. O que afirmei, e continuo a afirmar, é que a elevação do custo da vida foi decorrente principalmente do fenómeno da inflação, embora outros fatores pudessem também ter concorrido para que tal sucedesse.

Não concordo com V. Ex.^a, quando afirma que a solicitação do mercado foi precisamente a causa da alta do custo da vida no país. E, se o que V. Ex.^a declara correspondesse à realidade,

de, seriam, então, inúteis quaisquer medidas tendentes a disciplinar o custo da vida. Essa a opinião que externei.

O SR. GETULIO VARGAS — De clarei, em aparte a V. Ex.^a, que era preciso distinguir entre a elevação do custo da vida proveniente do fenómeno mundial da elevação dos preços médios no mercado internacional e a elevação resultante da especulação, que precisa ser reprimida.

O Sr. Ivo d'Aquino — Ouvi com muita atenção o aparte de V. Ex.^a e respondi-o dizendo que era exatamente essa distinção que não havia sido feita no Brasil. Tínhamos deixado o mercado interno à mercê da situação dos mercados externos. Entretanto, as providências não tomadas por nós, no Brasil, foram adotadas por outros países, como os Estados Unidos e o Canadá.

O SR. GETULIO VARGAS — (Continuando a leitura) — Transcrevi o quadro da elevação internacional de preços dos nossos produtos básicos. O ilustre Senador Ivo d'Aquino me apresenta um quadro relativo ao que lhe parece um paralelismo entre aumento de papel em circulação e aumento de custo de vida.

Verifica-se, tomando-se como índice 100 em 1930, o custo de vida subiu para o índice 299 em 1946 e a moeda em circulação passou para o índice 720. Se estabelecermos um cotejo entre os vários aumentos da moeda em circulação e os do custo de vida, verificaremos que não há proporção alguma. O custo de vida aumentou; a moeda em circulação também aumentou. A relação entre os dois fenómenos, porém, não é básica. Indiscutivelmente, depois de um certo limite, se estabelece alguma relação entre os dois fenómenos. Inegavelmente, a emissão de papel moeda, descontrolada e sem lastro, é e pode ser a causa do aumento do custo de vida.

Mas, no caso brasileiro, o único paralelo existente, rigoroso, é o do aumento do custo da mão de obra. Nossa mão de obra só tinha dois paralelos: China e Índia. E não podemos desejar para o Brasil a continuação desse nível de vida.

Desejo, porém, por enquanto, permanecer na afirmação doutrinária do ilustre Senador Ivo d'Aquino:

"Em uma economia ajustada, um dos fatores essenciais de equilíbrio no âmbito interno é a adaptação dos preços das utilida-

des e serviços aos salários e vencimentos”.

Para atingir esse objetivo, acha o ilustre Senador que o volume total dos meios de pagamento — moeda em circulação e depósitos à vista — devem estar em relação conveniente com o volume total dos bens, das mercadorias e dos serviços.

Parece lógico que a solução para o problema não é restringir créditos e, sim, aumentar a nossa produção e riqueza, aumentando, portanto, os bens, as mercadorias e os serviços.

O Sr. Ivo d'Aquino — Precisamente o que não aumentou foi a produção. Ainda terei ocasião de mostrar ao Senado que, infelizmente, assim aconteceu. O que aumentou foi a moeda circulante, determinando a inflação. Daí o desequilíbrio.

O SR. GETULIO VARGAS — Se nossa produção não aumentou, a teoria de V. Ex.^a não está certa.

O Sr. Ivo d'Aquino — Está certa. A produção não aumentou, como disse: o que aumentou foi a moeda em circulação, em consequência do desequilíbrio. Aliás, a teoria não é minha, mesmo porque não tenho nenhuma. Desenvolvi apenas a de grandes economistas, entre os quais Irving Fischer, de renome mundial.

O SR. GETULIO VARGAS — Chegarei lá.

(Continuando a leitura) — Creio até que, se bem não me engano, esta é a opinião de vários ilustres membros desta Casa, entre os quais posso destacar o Senador Durval Cruz, que aparteou declarando:

“Melhor teria sido a absorção pelo aumento da produção”.

O Sr. Durval Cruz — Mantenho essa opinião.

O Sr. Ivo d'Aquino — Permitam-me os prezados colegas que os esclareça. O que eu declarei foi que nossa dívida interna não havia aumentado. E acrescentei ainda que era pena, porque esse teria sido um dos meios capazes de observar a moeda circulante. Nessa ocasião, o Senador Durval Cruz deu esse aparte.

O Sr. Durval Cruz — Conservo-me dentro desse ponto de vista, convencido da sua exatidão.

O SR. GETULIO VARGAS (Continuando a leitura) — Mas não é esta a opinião do ilustre Presidente do Banco do Brasil, orientador geral da economia e das finanças nacionais.

“A produção” — declara S.S. em seu Relatório — “não se pode desenvolver de modo ilimitado”. E continua dizendo mais ou menos o seguinte: que, existindo excesso de meios de pagamento e não existindo possibilidades de aumento de produção, é indispensável reduzir os meios de pagamento.

Doutrinariamente esse ponto de vista estaria certo, se não houvesse mais possibilidade de aumento de produção, isto é, se o Brasil tivesse alcançado a saturação econômica. O grande mal de ler muitos livros estrangeiros, sem traduzir os problemas, limitando-se à tradução das palavras, reside precisamente nisso.

Irving Fischer escreveu dentro do problema norteamericano e nós nos encontramos num país onde podemos verificar um subconsumo e uma subprodução. Muito longe de alcançarmos o ilimitado, precisamos produzir, e produzir muito, para a grandeza do nosso País e bem estar do nosso Povo.

Mas, Sr. Presidente, os bens, mercadorias e serviços existentes são suficientes para o povo brasileiro? Parece-me que não. Por mais que tenhamos edifícios, apartamentos, casas de moradia, faltam habitações para todas as classes. Por mais que tenhamos produtos industriais, se sobram em alguns setores, faltam em muitos outros. Por mais que tenhamos serviços de Estado e serviços públicos, faltam ainda, em quase todos os setores, esses elementos vitais para as necessidades do povo. Se há falta de bens, mercadorias e serviços ainda se podem desenvolver, estando, assim, muito longe do limite da saturação.

É preciso, porém, esclarecer uma dúvida apresentada pelo eminente Senador Ivo d'Aquino. Diz S. Ex.^a que eu citei apenas os produtos básicos que sofreram a influência dos preços internacionais e que não foram somente esses produtos que aumentaram, e, sim, todos.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a poderá dizer de quem é a culpa da ausência de tanta coisa no Brasil? A responsabilidade é de alguém não parece a V. Ex.^a?

O SR. GETULIO VARGAS — E'.

O Sr. Bernardes Filho — E V. Ex.^a não poderá dizer de quem?

O SR. GETULIO VARGAS — De quem é a culpa de que?

O Sr. Bernardes Filho — Da falta de tanta coisa no Brasil.

O SR. GETULIO VARGAS — Estou apontando os remédios para suprir essas faltas. (*Palmas nas galerias.*)

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a teve quinze anos para dar o remédio e não o conseguiu; agora, pretende que se lhe dê em um ano de governo. Essa é apenas a estranheza.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas fiz muita coisa que os governos anteriores não fizeram. (*Palmas nas galerias*).

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os tímpanos*) — Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O Sr. Bernardes Filho — O nobre orador fez muita coisa: criou o câmbio negro, a especulação e introduziu hábitos na vida pública do Brasil que o passado não conhecia.

O SR. GETULIO VARGAS — Talvez eu tivesse tido professores antes. (*Riso*).

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a foi também um professor no passado porque o serviu com uma incondicionalidade nunca desmentida, salvo em 1930, em proveito próprio.

O SR. GETULIO VARGAS — Serviu a quem? Não me estou referindo a pessoas.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a está se referindo ao passado e V. Ex.^a não pode denegri-lo para fazer defesa própria.

O SR. GETULIO VARGAS — Servi aos homens e aos governos até quando estive de acordo com eles.

O Sr. Bernardes Filho — Quer dizer que V. Ex.^a esteve de acordo com o passado?

O SR. GETULIO VARGAS — Em alguns casos estive, pois não posso renegar o passado da minha pátria. (*Palmas nas galerias. O Sr. Presidente faz soar os tímpanos*).

O Sr. Bernardes Filho — Era essa a confissão que eu queria. A declaração em contrário não seria nobre da parte de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que está exgotada a hora do expediente. Poderá, no entanto, ser prorrogada, a requerimento de qualquer dos Srs. Senadores, com o assentimento do Senado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE — Senhor Presidente, pediria a V. Ex.^a consultasse a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente pelo prazo regulamentar, a fim de que o nobre Senador Getúlio Vargas conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — Consulto a Casa se está de acordo com o requerimento formulado pelo nobre Senador Victorino Freire. Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram se conservar sentados. — (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o Senhor Senador Getúlio Vargas.

O SR. GETULIO VARGAS — Agradeço ao Senado essa gentileza. (*Continuando a leitura*). — Se S. Ex.^a me tivesse feito esta pergunta antes de uma afirmação categórica, para basear seu raciocínio sobre a mesma, eu teria respondido que a lei da interdependência de preços determina, fatalmente, uma elevação ou baixa de preços todas as vezes que os produtos básicos se elevam ou baixam.

Agradeço, muito sensibilizado, a brilhante defesa que o ilustre Senador Ivo D'Aquino fez do período de meu Governo. É uma justa homenagem prestada ao ilustre Presidente da Comissão de Finanças, Deputado Arthur de Sousa Costa, que comigo colaborou dedicadamente na solução dos mais graves problemas financeiros do país. Ninguém mais do que o meu Ministro da Fazenda foi anti-inflacionista e, no entanto, emitiu. Ninguém mais anti-inflacionista do que eu e, no entanto, emiti. Mas não baseei meu Governo somente sobre a inflação ou a anti-inflação.

Devo esclarecer também que a Superintendência da Moeda e Crédito, criada durante o meu Governo, não funcionava como um organismo isolado, mas, sim, como uma peça de um conjunto equilibrado entre a Superintendência da Moeda e Crédito, a Carteira de Redescontos e as Letras do Tesouro e Títulos do Estado. A Carteira de Redescontos deixou de funcionar nos empréstimos a Bancos praticamente no ano de 1946. Sobre 9 bilhões e 900 milhões que a Carteira de Redescontos tinha emprestado aos Bancos em 1945, em 1946 só emprestou realmente um bilhão.

Nessas condições, a Superintendência da Moeda e Crédito funciona apenas como bomba aspirante, sem correspondente para intensificar a circulação da moeda. É precisamente pela falta de funcionamento do conjunto que se está determinando a crise de meios de pagamento em todo o Brasil.

Não resta a menor dúvida que o que se pretende fazer é isso mesmo. Mas é justamente pelo fato de se pretender reduzir de forma tão violenta os meios de pagamento, que eu manifesto minha estranheza em face das consequências que tal política pode determinar.

Durante anos meu Governo também pensou no Banco Central. E esteve quase pronto esse Banco Central. Não o criei, Sr. Presidente, única e exclusivamente porque, em preparação de guerra, com a guerra próxima e conhecendo as consequências inevitáveis dessa situação, não poderia responder pelo equilíbrio orçamentário. E um Banco Central só funciona bem quando o orçamento está equilibrado. Fora daí o Banco Central passa a ser um organismo mais nocivo e contra-producente do que eficiente e benéfico.

Afirmou o Sr. Senador Ivo d'Aquino que a crise vem de longa data e que já a desenhara, numa de suas exposições, o então Ministro da Fazenda, atual Deputado Arthur de Souza Costa. É verdade. Ninguém pode pretender, no entanto, que se atravesse uma guerra sem crise econômica. Mas são duas crises completamente diferentes: a crise de uma guerra e a crise de uma paz, porque se apresentam como consequência de dois fenômenos inteiramente diversos. A crise da guerra, Sr. Presidente, foi superada. Estamos, agora, na crise econômica da paz.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a. dá permissão para um aparte?

O SR. GETULIO VARGAS — Com todo o prazer.

O Sr. Ivo d'Aquino — Muitas vezes a crise da paz é de consequências econômicas maiores do que a crise própria da guerra. Nesta última, todos os esforços econômicos para o reequilíbrio se justificam. No entanto, nas crises, econômicas da paz, não é possível realizar medidas de emergência. Por isso, o mundo inteiro sofre, neste momento, os efeitos da crise da paz.

O SR. GETULIO VARGAS (*Continuando a leitura*) — A construção econômica dessa paz não pode ser rea-

lizada criando-se uma guerra contra os produtores, com uma agressividade nunca vista. Não pode ser levada a termo através da preocupação de se impedir o desenvolvimento econômico do País.

O custo da produção, Sr. Presidente, nada mais é, dentro do sistema capitalista em que vivemos, do que o resultante da soma de duas parcelas: custo do dinheiro e custo do trabalho. O que se visa fazer é aumentar o custo do dinheiro e diminuir o custo do trabalho, isto é, reduzir, pelo desemprego, as possibilidades dos trabalhadores pleitearem reajustamento de salários. Não me parece que esta seja a melhor forma de se baratear a produção, nem, tão pouco, a melhor maneira de se estimular a produção.

Se meu discurso teve profunda repercussão, não foi pelo que eu disse e, sim, pelo que todos sentiam.

Comprometi-me a trazer a esta Casa a prova de que as ordens do Governo não estavam sendo cumpridas. Cito e transcrevo um trecho do artigo de autor absolutamente insuspeito a meu respeito, Sr. Assis Chateaubriand. Diz esse brilhante jornalista, textualmente:

“Fontes oficiais adiantam que o Banco do Brasil está autorizado a financiar o café, francamente, quando representado por documentos tais como conhecimentos e “warrants”. Todavia, os gerentes das filiais aqui, no interior e em Santos, declaram que continuam sem instruções da Matriz no Rio. Tal se passa até agora, às 10 horas, através das informações diretas de Santos”.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a. pode informar de que data é esse artigo?

O SR. GETULIO VARGAS — Chegarei lá.

“O crédito que existe em Santos está circunscrito aos limites cadastrais das firmas comissárias, que já os esgotaram”.

Esse artigo tem a data de terça-feira, 13 de maio de 1947.

O Sr. Victorino Freire — O telegrama da Associação Comercial de Santos é do dia 16 e diz que estava sendo feito o financiamento.

O SR. GETULIO VARGAS — Todos sabem, Sr. Presidente, que a Confederação das Associações Comerciais do Rio de Janeiro sempre foi al-

tiva e independente. Desejo transcrever o item VI das conclusões do Memorial da Confederação das Associações Comerciais apresentado ao Chefe da Nação:

“Ajustar a política do Banco do Brasil às necessidades da produção e não, meramente, às necessidades financeiras do Tesouro”.

Mais ainda, Sr. Presidente, o Senador Ribeiro Gonçalves declarou, em aparte ao Senador Ivo d'Aquino, que

“É tremenda a crise que está atravessando presentemente o comércio de exportação de cêra de carnaúba”.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — É a verdade.

O SR. GETULIO VARGAS — Essa crise atinge principalmente o Piauí e o Ceará, que estão reclamando financiamento.

Vários Deputados acabam de apresentar na Câmara uma indicação para um inquérito, que determine as causas das anormalidades da situação da indústria textil, com o objetivo de se tomarem providências que “salvem da crise a indústria textil, setor importante da economia brasileira”.

Não me consta que a Confederação das Associações Comerciais esteja encampando pontos de vista de especuladores e, menos ainda, que Senadores e Deputados de vários Partidos, muitos dos quais meus adversários políticos, estejam defendendo pontos de vista de especulação. Não me consta que a criação de uma Comissão Especial de Pecuária, na Câmara dos Deputados, para examinar a difícil situação em que se encontram os criadores do Brasil, seja um movimento de especuladores.

Transcrevo, finalmente, um telegrama da Associação Comercial e Industrial de Blumenau:

“A Associação Comercial e Industrial de Blumenau, tem a satisfação de levar conhecimento de V. Ex.^a que, reunida em sessão conjunta com representações do comércio e da indústria estudou com cuidado e atenção a gravíssima situação por que vem atravessando as nossas classes conservadoras locais, originada pela

retenção das operações de descontos de títulos comerciais junto aos estabelecimentos de crédito da praça. Cientificamos V. Ex.^a de que expedimos telegramas mesmo sentido Senhor Presidente República, Dr. Nereu Ramos, Ministros da Fazenda e Trabalho, Presidente Banco do Brasil e nossas representações Senado e Câmara Federal, encarecendo a todos providências urgentes e imediatas para que seja determinado Banco do Brasil local proceder aumento limite para operações descontos títulos de nossas classes conservadoras e determine o redesconto títulos transacionados demais Bancos locais. Cientificamos a V. Ex.^a que fato está causando alarme requerendo por isso providências de nossas autoridades constituídas, a fim seja evitada uma possível convulsão social local. Resta-nos assim solicitar a V. Ex.^a interferir junto demais autoridades solução magno problema que constituirá tranqüillidade apreensões existentes e defesa nosso parque industrial seriamente ameaçado. Respeitosas saudações. — Joaquim Gonçalves, Presidente.

Será que os comerciantes e industriais de Blumenau também são especuladores?

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a, permite um aparte? (Assentimento do orador) — Expliquei, no meu discurso, que teríamos de atingir o climax da inflação. Realmente o estamos atingindo. Os preços de certos produtos do Brasil são inflados. No mercado brasileiro, e, possivelmente, nos de outras nações está se dando exatamente a crise que se tem de manifestar quando a inflação atinge o ponto a que chegou. Se V. Ex.^a examinar os preços, não só da cêra de carnaúba, como de uma porção de produtos brasileiros, verá que eles são exagerados pela inflação. O fenômeno que está ocorrendo no Brasil foi previsto há muito tempo, pelas pessoas prudentes de nossa terra. Os preços vigorantes absolutamente não podem ser mantidos. Se V. Ex.^a examiná-los, verá que estamos tendo a reprodução de uma reação que já várias vezes o Brasil conheceu e todas as nações têm sofrido.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Solicito licença ao ilustre orador para dar outro aparte, a fim de esclarecer que o preço da cêra de carnaúba pode ser elevado, no atual momento. Sua cotação não é exagerada, porque decorre justamente da relação entre oferta e procura.

O Sr. Ferreira de Souza — O preço é internacional.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Exatamente. Não é fixado no mercado interno mas no externo. A cêra de carnaúba é produto que nunca foi protegido, porque tem sua produção estabilizada. O Brasil não produz mais de 11 milhões de quilos e o mundo inteiro tem de suprir-se com essa quantidade.

O Sr. Ivo d'Aquino — Talvez seja falta de atenção contrapartear um aparte; mas desejo esclarecer o assunto e peço licença ao nobre Senador Getúlio Vargas para responder ao ilustre colega do Piauí.

Se o preço da cêra de carnaúba fôsse realmente fixo, de solicitação internacional, não haveria crise. A prova de que seu preço é inflado, como disse há pouco, é que exatamente êste ano está ameaçado de baixa.

O Sr. Ferreira de Souza — O preço é internacional, porque o produto é consumido no estrangeiro; o mercado nacional não absorve quasi nada. O preço é de caráter internacional. Se a nossa moeda está desvalorizada, isso é outra coisa. O preço decorre da solicitação do produto e não da inflação.

O SR. GETULIO VARGAS — Penso que o Senador Ivo d'Aquino tem razão. Pode ser que o seu plano esteja economicamente certo, mas não é lícito a nenhum governo aniquilar o comércio, a indústria e a lavoura.

O Sr. Ivo d'Aquino — Eu não disse isso. V. Ex.^a está levando meu aparte a conclusões que não tive a intenção de tirar. Como V. Ex.^a, estou aqui discutindo em tese o fenômeno econômico. Não personalizei, nem levei a discussão a ponto de ferir pessoalmente o assunto. Penso que sempre me mantive dentro de um campo doutrinário e elevado.

O SR. GETULIO VARGAS — V. Ex.^a está defendendo a teoria do Presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a está enganado. Minha personalidade nesta Casa, por muito humilde que seja, (não apoiados) não está tão apagada

a ponto de não poder defender idéias próprias. (*Muito bem.*)

O SR. GETULIO VARGAS — V. Ex.^a então, encampa essas idéias.

O Sr. Ivo d'Aquino — Posso encampar, mas não tenho pensamento subserviente para reproduzir as opiniões nem a voz de ninguém.

O SR. GETULIO VARGAS — Não estou dizendo isso. V. Ex., como líder, está defendendo a política econômica e financeira do governo, agora norteada pelo Presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Ivo d'Aquino — É uma afirmação pessoal de V. Ex.^a, que não contesto nem confirmo; o nobre orador é que terá de prová-la. Defendi princípios de ordem econômica, baseados em teorias de vários economistas, que, até hoje — penso — não foram absolutamente contestados.

O SR. GETULIO VARGAS — Estamos diante de uma flagrante realidade, que precisa ser encarada; não nos devemos ater a teorias e doutrinas.

(*Continuando a leitura*):

Disse o Senador Ivo d'Aquino:

"Talvez tenhamos sido imprevidentes e alimentado no espírito uma ilusão que tristemente agora se dilue."

Eu não estou sendo imprevidente. Chamei a atenção do reflexo da política monetária sobre os orçamentos. E o ilustre líder do P. S. D. declara, textualmente:

"Todos os governantes do Brasil devem ter em atenção que, refreado o surto inflacionista, podem ficar na contingência de, antes de terminado o terceiro semestre do exercício anual, não estarem em condições de pagar o funcionalismo."

O Sr. Ivo d'Aquino — E confirmo o que disse.

O SR. GETULIO VARGAS — Está bem claro que o Governo sabe para onde caminha. Quando chamei a atenção para a repercussão da crise sobre os orçamentos, quis ser previdente. Mas o Governo já sabe que pode ficar na contingência de não ter dinheiro para pagar o funcionalismo. E o ilustre Senador Ivo D'Aquino está avisando aos governadores dos Estados de que isto pode acontecer.

O Sr. Ivo d'Aquino — V. Ex.^a permite um aparte? (*Assentimento do*

orador) — Referi-me em particular aos orçamentos dos Estados, porque são baseados principalmente em impostos *ad valorem*. O mais importante tributo estadual é o de vendas e consignações. Como bem sabe o orador, sua arrecadação repousa na venda da mercadoria; desde que se verifique baixa na cotação dos produtos básicos da exportação do Estado, fatalmente a renda diminuirá. Ora, os vencimentos dos funcionários não decrescerão, de modo que os governos locais estão arriscados a sofrer crises, a ponto de não poderem pagar até seu pessoal, dentro do exercício. Foi o que afirmei, e confirmo. Queira Deus que esteja enganado.

O Sr. Victorino Freire — Ainda ontem, em entrevista, o Sr. Deputado José Cândido declarava ser essa a situação do governo do Piauí. Há outros Estados em iguais condições.

O SR. GETULIO VARGAS — Por isso mesmo, estão pedindo financiamento.

O Sr. Ivo d'Aquino — Mas não se pode financiar orçamentos.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Não se trata de financiar orçamentos, mas de amparar a produção da cera de carnaúba.

O Sr. Ivo d'Aquino — Estou de acordo com esse financiamento. Sustento, porém, que não haverá financiamento algum que possa salvar os produtos brasileiros. Não pensem os nobres colegas que se trata apenas da cera de carnaúba...

O Sr. Joaquim Pires — Todos os nossos produtos precisam de financiamento.

O Sr. Ivo d'Aquino — ... mas também da madeira, dos tecidos, de grande número de produtos nacionais arriscados a sofrer a mesma crise. Só os que não querem ver a realidade é que pensam de modo contrário.

O Sr. Victorino Freire — Estamos todos interessados no financiamento da cera de carnaúba.

O SR. GETULIO VARGAS (*Continuando a leitura*) — Os sem trabalho vão aumentar em número. O Governo os concita a procurar outras profissões. Quais? Na lavoura, na pecuária? Certamente não, porque lavoura e pecuária estão em crise e sem recursos. Onde? Pouco importa.

Deixamos de ser devedores internacionais para sermos credores internacionais. E isto vejo que entristece

profundamente todos aqueles que, durante anos, sempre desejaram o Brasil de sacola na mão, como um pedinte, rôto e esfarrapado.

Entretanto, vejamos como se combate a inflação:

As emissões levadas a efeito, desde que deixei o Governo, tiveram um lastro ouro e divisas de apenas 44 por cento, enquanto que eu deixei a média de 73 por cento de lastro. E, devido a essas emissões, a média geral do nosso lastro baixou de 73 por cento para 67 por cento.

Isto é que é inflação e não deflação. Aumentar o papel moeda sem aumentar principalmente as nossas reservas em ouro e divisas é o que se chama inflação, inflação verdadeira, inflação real, inflação objetiva.

O Sr. Ivo d'Aquino — E' exatamente nesse ponto que discordo de V. Excelência. Sustentei que a reserva ouro não impede a inflação. Pode a moeda circulante ser o ouro e existir inflação. O fenômeno que se deu foi que o Governo emitiu para comprar ouro, estabelecendo um círculo vicioso.

O SR. GETULIO VARGAS — Não fui eu que criei a inflação.

O Sr. Ivo d'Aquino — Não estou dizendo que foi V. Ex.^a. Estou apenas acentuando o fenômeno. (*Riso*)

O SR. GETULIO VARGAS — Inflação é esta que se está fazendo sob a máscara da deflação, conseguindo-se apenas reduzir créditos, reduzir os recursos à produção e ocultar, com palavras, uma realidade que já começa a ser dolorosa sem se reduzir os preços, antes pelo contrário, alcançando uma sensível elevação do custo da vida.

O Sr. Ivo d'Aquino — E a elevação do custo da vida continuará enquanto a produção não aumentar. E, como já tive ocasião de demonstrar nesta Casa, a nossa produção diminuiu em lugar de aumentar...

Perfeitamente.

O SR. GETULIO VARGAS —

O Sr. Ivo d'Aquino — ... sobretudo a de cereais.

O SR. GETULIO VARGAS —

A nossa produção não pode aumentar quando se cerceiam os meios indispensáveis a essa finalidade.

O Sr. Ivo d'Aquino — A produção vem diminuindo há muito tempo, infelizmente. De 1943 a 1944 diminuiu sensivelmente, sobretudo na parte relativa aos cereais.

O SR. GETULIO VARGAS — A produção não aumentou de acordo

com o ritmo de consumo. Foi isto o que ocorreu.

(Continuando a leitura):

Contestem estas cifras. Provem que não é verdade que diminuiu a percentagem de lastro em ouro e divisas sobre a moeda emitida. Provem que os preços não aumentaram. E depois voltem a falar em inflação.

Já mostrei, Sr. Presidente, que o deficit orçamentário de 1946 foi o maior de todos os tempos da história econômica, financeira e administrativa do nosso País.

Já mostrei, ainda, que a percentagem de lastro em ouro e divisas, sobre a moeda emitida, baixou de 73 para 67%.

E todos sabem que os preços subiram.

A literatura sobre inflação continua e agora é que começamos a inflação com deficits orçamentários tão vultosos e com a redução das nossas divisas.

Não desejo me estender mais. O que se está fazendo no Brasil é querer calçar um sapato de criança num gigante. O que se está fazendo é esconder a realidade ao Chefe da Nação: é pretender intoxicar a opinião pública com palavras que não resistem nem ao tempo nem aos fatos.

Não há crise no Brasil. Reina a paz em Varsóvia.

Vejo, Sr. Presidente, com profunda tristeza, que o que existe por parte de alguns homens em nosso país, arvorados em líderes da economia nacional, é apenas um acentuado complexo contra o trabalhador brasileiro.

Não me preocupam interesses e lucros industriais. Não me preocupam lutas entre grupos que porventura se tenham desavindo. A indústria tem, nesta Casa, seus representantes, e eles que a defendam, caso precise de defesa.

O que se pretende é destruir o valor desse trabalho reduzir a papel o que é ouro e moeda estrangeira, já incorporados ao patrimônio da Nação. O que se pretende é criar o monopólio do dinheiro, destruir todas as iniciativas, sufocar o nosso povo e reduzir os operários a mendigar trabalho.

Não tínhamos, no Brasil, o problema dos desocupados. Eis o que se pretende criar. Uma vez determinada a impossibilidade de desenvolvimento industrial os operários sofrerão as consequências de crise com o desemprego.

Haverá mais oferta de braços do que procura. E os trabalhadores irão, pela fome, pela necessidade imediata e premente, renunciando às conquistas sociais e voltando à situação de escravos dos que possuem dinheiro.

Não é, nem pode ser este o programa de um Presidente da República do Brasil. Mas é isto que se está fazendo. O maior negócio político dos últimos tempos tem sido a atribuição de intenções que não me animam. Minhas palavras são a expansão do sentimento do povo. Não tenho inimigos nem adversários. Os que porventura imaginam que em meu espírito existe mágoa ou rancor, praticam um grave erro. Compreendo e justifico, perfeitamente, todas as lutas contra um regime ao qual era contrário o idealismo de muitos nobres brasileiros. Respeito todas as opiniões, todos os ideais e todos os sentimentos.

Ninguém mais do que eu sabe como é difícil governar e fácil criticar. Todos, porém, podem verificar que o que se está fazendo é mais criticar do que governar.

Cito um exemplo claro: todos achamos que a inflação é um mal. O Governo investe contra a inflação. O Banco do Brasil faz relatórios contra a inflação. Vejamos os fatos: emite-se na base de 44 % sobre as divisas e baixa-se o nível do lastro de 73 % para 67 %.

Todos achamos que os orçamentos devem ser equilibrados. Vejamos os fatos: um deficit de 2.600 milhões.

Todos achamos que a lavoura e a pecuária devem ser estimuladas e desenvolvidas. Vejamos os fatos: reduzem-se os empréstimos rurais.

Todos achamos que se deve combater a alta dos preços. Vejamos os fatos: os preços continuam subindo.

Mas, Sr. Presidente, vamos admitir que meu Governo tenha errado. Vamos admitir que a orientação econômica e financeira executada pelo meu Ministro da Fazenda seja a causadora de todos os males. Não o foi. E estou convencido disso e disso está convencida a Câmara dos Deputados, que elegeu Presidente da Comissão de Finanças o ilustre representante do Rio Grande, Sr. Arthur de Souza Costa.

O Sr. Ivo d'Aquino — Com toda a justiça.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas vamos admitir tudo isso. Pois bem, por que se emitiu mais com menos

lastro de reservas e por que continuamos em *deficit*? Por que não corrigirmos esses erros? Se é difícil, se não é possível, não se deve crear na opinião pública a consciência de que o Governo sabe que está errado e não pode deixar de errar. Porque o povo passa a ter uma opinião menos favorável em relação a esse Governo, que precisa, como todos, do apoio da consciência popular.

Vejamos, por exemplo, a questão de preços. O Governo baixou um decreto congelando todos os preços. Repetiu a tentativa da Portaria n.º 36, de 8 de janeiro de 1943, da Coordenação da Mobilização Econômica. Mas a Coordenação fez essa Portaria como ensaio e eu não arrisquei a autoridade do Governo, porque sei que os preços não se controlam nem por Decretos nem com Portarias. De qualquer forma, essa ação tinha o objetivo de conter, administrativamente, as tendências para alta. E se foi fazendo o possível, dentro das dificuldades da guerra, que chegou a reduzir nossa eficiência de transporte marítimo a pouco mais de 30 %:

Em relação aos tecidos se fez um acordo, obrigando-se a indústria a fornecer, a uma comissão especial, um mínimo de 100 milhões de metros por ano na base de preços de custo. Foram fixados esses preços. Em 30 de novembro de 1945 o Coordenador, em sua Portaria 424, baixou os preços de todos os tecidos em 10%. A regulamentação e a fiscalização dessa Portaria ficaram a cargo da Comissão Executiva Textil. Leia-se o *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1945. A CETex. assumiu portanto, essa responsabilidade. Mais ainda: regulamentou a Portaria do Coordenador em Resolução n.º 16, de 10 de dezembro de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 15 de dezembro do mesmo ano. Ficou, assim, com o encargo de fiscalizar a redução de preços. Isto foi feito? Positivamente não!

O ilustre Senador que me contestou declara que a Comissão Executiva Textil não tinha o controle dos preços. Estou documentando que minha afirmação era verdadeira.

O Sr. Victorino Freire — Não tinha realmente o controle dos preços. O decreto da regulamentação não lhe deu essa faculdade.

O SR. GETULIO VARGAS — Mas a Coordenação transferiu à Comissão Textil a fiscalização.

O Sr. Victorino Freire — No decreto que a regulamentou não lhe foi dada essa atribuição.

O SR. GETULIO VARGAS — Depois o Governo criou a Comissão Central de Preços e congelou todos os preços das utilidades, pelo Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946. Como foi cumprida essa determinação? A CETex. ficou com a competência exclusiva até recentemente, quando o atual vice-Presidente da C. C. P. interveio na matéria e determinou a marcação dos preços de fábrica. Não desejo discutir mais este assunto. Apresento as provas do que disse e estou convencido de que o vice-Presidente da C. C. P., dentro de pouco, transferirá suas armas e bagagens para outro setor, porque teve a petulância de pretender impedir o sacrifício do povo, que se está fazendo com o monopólio dos frutos da famosa árvore benfazeja já não só em sombras e flores.

Insisto num ponto: há um complexo contra o trabalhador brasileiro. Achar que ele deve ser operário nas fábricas, que o Brasil não deve ter indústria, que é indispensável destruir toda e qualquer possibilidade de trabalho fora dos campos. O Brasil, no conceito desses homens, deve ser uma Nação essencialmente agrícola.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a mesmo pregava a "marcha para o oeste".

O SR. GETULIO VARGAS — Mas nunca fui contrário à indústria, nunca mandei que os empregados das fábricas fossem para o campo. VV. EEx.^{as} sabem perfeitamente que há 3 milhões de trabalhadores industriais para 15 milhões de trabalhadores dos campos.

O SR. GETULIO VARGAS (*Continuando a leitura*) — O operário deve mudar de profissão, pelo que pretendem, ou então voltar ao regime da escravatura.

No momento em que a Argentina, sem energia hidroelétrica, sem carvão, sem ferro, sem a riqueza fantástica de matérias primas que o Brasil possui, se lança num programa ativo de industrialização, nós devemos voltar atrás. E o operário deve desaparecer.

Não vejo como se consegue baixar o custo da vida elevando o preço do dinheiro. O resultado de uma política de elevação do preço do dinheiro pode ser imediatamente o de uma baixa nos preços dos estoques e, portanto, uma perda de substância para a indústria, o comércio, a lavoura e o orçamento.

Mas fatalmente representará, logo que se liquidarem os estoques, uma elevação do custo da produção.

Há ainda um fenômeno de excepcional importância, que se está processando: é o do desânimo dos produtores. Desânimo tanto mais grave quando coincide com as possibilidades de importação de maquinismos. Muitas empresas, na atual situação, não se aventuram a uma tarefa tão ingente. E muitas outras já não mais possuem os recursos indispensáveis a uma reforma de instalações.

Quem sofre, mais do que o empregador, é ainda o operário, que vê desaparecer a possibilidade técnica de melhorar seu nível de vida através do trabalho, em máquinas de maior produção e eficiência.

E a mim preocupa extraordinariamente a sorte de milhões de trabalhadores, aos quais se diz permanentemente que não é possível reajustar salários porque a crise está às portas. Preocupa meu espírito o futuro desses homens, ameaçados da redução de possibilidades de trabalho.

Preocupa a minha consciência o destino do esforço de todos os que trabalham no Brasil nas fábricas, nas lavouras e nos campos.

São Paulo sofre e eu sofro com São Paulo.

Estejam todos certos de que só me anima um desejo sincero: o de ver o Chefe da Nação realizar uma grande obra administrativa que, ao mesmo tempo, assegure paz e bem estar ao povo brasileiro. Tudo que puder fazer nesse sentido, tudo que estiver ao meu alcance realizar para ajudar todos os homens de boa vontade eu farei, porque não há sacrifícios para mim desde que exista a compensação que sempre tive do carinho do povo. *(Palmas prolongadas nas galerias.)*

O SR. PRESIDENTE *(Fazendo soar os timpanos)* Atenção! As galerias não se podem manifestar.

O SR. GETULIO VARGAS — Por isso, Sr. Presidente, reitero meu apêlo. Esqueçamos tudo o que passou. Vamos trabalhar, ombro a ombro, pela grandeza da nossa Pátria, pela felicidade do nosso povo, pelo êxito da administração, a fim de que possamos preparar o Brasil para o seu futuro, que será, estou certo, digno dos nossos anseios. *(Muito bem; muito bem. Palmas, no recinto e nas galerias. O orador é cumprimentado.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Bernardes Filho.
Góes Montelro.
Victorino Freire.
Attilio Vivacqua.
João Villasbóas.
Georgino Avelino.
Adalberto Ribeiro.
Ferreira de Souza.
Pinto Aleixo.
Alvaro Adolpho.
Magalhães Barata.
Durval Cruz.
Etelvino Lins. (13)

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Clodomir Cardoso.
José Neiva.
Carlos Saboya.
Fernandes Tavora.
Novaes Filho.
Walter Franco.
Maynard Gomes.
Alfredo Neves.
Sá Tinoco.
Hamilton Nogueira.
Carlos Prestes.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Roberto Glasser.
Arthur Santos. (18).

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

A sessão vai ser transformada em secreta.

A sessão passa a ser secreta às 15,45 horas, voltando-a ser pública às 16,15.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão pública.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a da próxima segunda-feira, 3 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

Discurso pronunciado em Pôrto Alegre pelo Sr. Presidente da República e que se publica por deliberação do Senado.

“Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul. Meus senhores: E’ sempre com alegria intima que volto ao convívio acolhedor dos rio-grandenses, e revejo esta formosa capital. Redobra tal satisfação quando encontro reunidas, neste momento, figuras de prol da vossa sociedade, para quem, independentemente de filiação partidária e gênero de atividade, soblevam o serviço dêste Estado e o sentimento de indivisível fidelidade à nossa grande pátria comum.

Venho da fronteira, de duas soleinidades, só tornadas possíveis graças às virtudes da vossa, da nossa gente; à cordialidade com que praticais a boa vizinhança e à vigilância indormida com que sempre guardastes o nosso território. O contacto convosco — bem podéis imaginar o orgulho com que o proclamo — eleva o Brasil no conceito dos povos amigos.

Mais do que nunca, precisa o país daquelas virtudes que vos são características. Vivemos uma fase de transição.

Retomamos, para mantê-la, uma tradição secular de governo constitucional, e precisamos nos encaminhar, ordenadamente, para situações renovadas de equilíbrio, na ordem social e internacional. O governo federal considera seu primeiro dever facilitar ao país o encontro dos amplos canais pelos quais possa a sua vida defluir em segurança, buscando a grandeza inerente ao seu destino. Para isso, está dando cumprimento à decisão judiciária, aplicadora do dispositivo da Constituição que nega o direito de funcionar, dentro da Democracia, a partido político ou associação que contrarie o regime democrático ou vise suprimir os direitos fundamentais do homem.

São do conhecimento do Poder Executivo os elementos que serviram de base ao julgado resultantes de diligência realizada pela Colenda Justiça Eleitoral. Não há, entre eles, peças artificiais, senão grande cópia de fatos, uns notórios, outros coligidos durante muitos meses de investigação, por autoridades diferentes e atuando independentemente, — todos, porém levando a uma só conclusão, sobre a

natureza real daquele partido e suas finalidades. Correspondem ao que, nos países democráticos, vem sendo observado e comprovado, e por certo não se afastam do que está na consciência da maioria, embora nem todos tenham a coragem de admiti-lo publicamente.

Honra seja feita, por isso, ao vosso Governador e ao Partido Social Democrático que levou às urnas o seu nome, quando, antes das eleições e sem olhar vantagens eleitorais, recusou, em face de princípios doutrinários, o apóio dos adversários da concepção democrática adotada na Constituição Brasileira. O quadro composto pelos fatos revela uma agremiação de nascentes alienígenas, que pelo seu corpo de doutrina e pelas suas normas disciplinares, coloca-se, por si mesma, fora e acima das leis do país, devendo-lhe os seus aderentes fidelidade maior do que à Nação e às deliberações dos poderes constitucionais, cuja revisão tal agremiação se reserva, quando não coincidentes com os objetivos por ela colimados. Contraria ao preceito da lei e à ordem republicana, essa concepção serve-se da duplicidade de aparente respeito à legalidade e de um procedimento que, efetivamente, tende a contrastar a autoridade do Estado democrático, pela criação de poderes de fato que a ela se possam opôr.

O Presidente da República tem sempre presente o compromisso que assumiu de manter, defender e cumprir a Constituição e as leis, sustentando a União, a integridade e a independência do Brasil. Por isso mesmo, não tenciona agora, como jamais o fez, opôr restrições aos direitos e à participação na vida pública de classe ou agrupamento social de qualquer natureza. Não vê, assim, na maioria dos que militavam naquele partido, senão brasileiros, por direito e pelo coração, com acesso, portanto às mesmas oportunidades que a vida cívica e a economia do país devem oferecer indistintamente. Espera, para que assim possa ser, que prestem completa obediência à deliberação do Poder Judiciário.

Muito há que trabalhar, em nossa terra, para que a transformemos em um grande lar em que impere a justiça para todos os seus filhos, e para os que aqui vieram com ânimo de colaboração e lealdade. Foi extenso o caminho percorrido no sentido da correção de injustiças sociais, desde que nos tornamos senhores do nosso

destino. Vencêmo-lo, até agora, pelas nossas próprias forças e obedecendo às inspirações do nosso gênio peculiar. Não importam os erros cometidos ou que ainda venhamos a incorrer; assim deve continuar a nossa caminhada sempre fiéis ao serviço do Brasil, com os olhos voltados para o pavilhão da nacionalidade.

Não é diferente o objetivo, nem foi outro o programa com que o vosso eminente Governador — Dr. Valter Jobim — se apresentou ao eleitorado deste Estado e lhe mereceu as preferências. Para o cumprimento do mandato inequivocamente recebido e execução do programa de seu governo, — já lhe assegurei, e agora renovo aos riograndenses, o apóio do governo federal. Para convertê-lo em fatos, já são conhecimento público as providências administrativas adotadas. Com isso, nada mais fácil do que ratificar os compromissos que assumi durante a campanha, na oração aqui pronunciada. O ponto de vista nela manifestado, de que “a república presidencial e federativa, sonhada pelos nossos patriarcas de 1889, é nos seus grandes fundamentos, definitiva conquista” — recebeu a consagração da Assembléa Nacional Constituinte.

Ainda agora, estou convencido de que “não foi dos seus princípios que emanaram os desacertos e os males de que tanto nos queixamos”.

Uma das fontes destes tem sido a falta, em nossa vida pública, daquela espécie de organização que não lhe pode vir de mandamentos legais. Passamos, por exemplo, da ausência de partidos nacionais — tantas vezes lamentada até 1930 — para a multiplicidade de partidos. Se se quer entender que a estrutura do presidencialismo deva conduzir ao regime de dois partidos — está, por outro lado, observado que o sistema parlamentar “funciona melhor onde existem apenas dois grandes partidos políticos, razoavelmente iguais no apóio popular”. Que se compreenda bem, não se viza a supressão arbitrária de grupos minoritários, nem a realização por designio do Estado, do que só pode advir da experiência e do erro dos homens públicos. Não obstante, convidaria à reflexão sobre as consequências da pulverização partidária na Europa, entre as duas guerras mundiais e sobre a impotência que revelam os governos sujeitos à instabilidade de combinações precárias. Por outro lado, o empenho que todos po-

mos no correto e normal funcionamento da estrutura de governo que adotamos, igualmente se revela no respeito que dedicamos aos seus princípios fundamentais. Um deles, o da independência e harmonia dos poderes, não carece de particular sutileza para ser compreendido. Significa exatamente aquilo que nele se contém: nem o Executivo tem a sua escolha e duração dependente do Legislativo, nem pode este ficar na dependência de ato do Executivo que o dissolva. Para ambos, prevê a Constituição mandatos de prazo certo. No mais, dispõe ela própria sobre as relações dos três poderes entre si, que longe de isolados devem trabalhar em uníssono, para a realização das finalidades do Estado. Aos que delinearam o regime e aos que o concretizaram em nosso país, jamais ocorreu que fôsem de outra maneira. Com o respeito devido às opiniões coerentes e sinceramente sustentadas, cumpre observar que temos lei regendo a espécie e que ao Judiciário, como ao Legislativo e ao Executivo da União, compete assegurar a supremacia da Constituição Federal. Não me move ao expressar esse ponto de vista, senão o propósito de bem cumprir os deveres de meu cargo. É notório, que em outros Estados, com governadores de diversa procedência partidária, também se pensa em alterar, para atender talvez a conveniências ocasionais, o sistema de relação entre os poderes que a Constituição consagra.

Faço um apélo a todos os homens públicos no país inteiro para que cerrem fileiras e evitemos a dispersão de esforços; estendo-o às organizações religiosas, beneficentes, ou de outra natureza, para que, pelos seus trabalhos, vivifiquem as forças espirituais, e, em cooperação com os governos, incentivem a solidariedade social e lhe aperfeiçoam as formas de realização. Na medida em que a sociedade der satisfação às necessidades existentes no seu seio, e na proporção em que souber e quiser se defender dos fatores estranhos que lhe perturbam o desenvolvimento, ter-se-á firmado a maneira democrática de viver. Dediquemos ao estudo e ao trato dos problemas nacionais, salvamos, da variedade das nossas opiniões, tirar resultantes que correspondam ao

maior bem comum; preservemos a ordem e o respeito mútuo. E o Brasil vencerá mais esta etapa do seu destino, como tantas outras tem vencido, não obstante as dúvidas e os obstáculos semeados pela incom-

preensão ou pela timidez ou pela maldade.

Saúdo o Governador Valter Jobim e, na sua pessoa o Estado do Rio Grande do Sul, e o seu povo bom e bravo, leal e laborioso”.